SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2518

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021
(TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.586.493/0001-70, com sede na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO VICTOR CARMONA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Dr. Joaquim Vicente e Castro, nº 230, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.243.635-9/Pr e CPF nº 062.241.759-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acordado entre as partes um acrescimo no valor total do contrato em R$ 37.669,02 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos), equivalente a 13,93% (treze virgula noventa e três por cento), atualizando o valor total do contrato em R$ 308.085,50 (trezentos e oito mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

V F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:242C74E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022 – ID 2263
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pratos personalizados em cerâmica, porta pratos em TNT e conjunto de talheres, para utilização no 35º Aniversário do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 13/05/2022 – Término em 13/07/2022.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 51/2022 – Modalidade Pegão Presencial nº 21/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 13 de Maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DC2B469A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021
(TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.586.493/0001-70, com sede na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO VICTOR CARMONA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Dr. Joaquim Vicente e Castro, nº 230, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.243.635-9/Pr e CPF nº 062.241.759-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 16 de Junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigencia estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 16 de Julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3DDC7927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.255/0001-00, inscrição estadual nº 906.54205-60, com sede na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, neste ato representada pela senhora CÉLIA REGINA SACRAMENTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975- 000, Mandaguari – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.972.635-4/Pr e CPF nº 040.920.399-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 11 de Junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigencia estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 11 de Julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:429C5487

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022
Pregão Eletrônico Nº 25/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **CLENICE CIKOSKI**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de produtos para artesanato, tecidos e materiais diversos, destinados á realização de atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Valor: R$ **14.202,57 (quatorze mil, duzentos e dois e cinquenta e sete)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **12/05/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 12 de maio de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2B027CAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022
Pregão Presencial Nº 26/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **CLENICE CIKOSKI**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de produtos de papelaria diversos, para desenvolvimento e manutenção das atividades, do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Valor: R$ **17.873,28 (dezessete mil, oitocentos e setenta e três e vinte e oito)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **12/05/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 12 de maio de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A10CE8F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 49/2022

Inexigibilidade Nº 3/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP.

Objeto: Chamamento Público para a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento no Centro Integrado de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Valor: R$ 249.999,96(duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e seis centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 12/05/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 12 de maio de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8D424145

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 27/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 27/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 27/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 27/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RODRIGO S. MARCON	1, 2, 3
R$ 198.650,00(cento e noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 13 de maio de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D368C236

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA APOSENTADOS

PORTARIA 3615/2022

SÚMULA - Exonerar ALEXANDRINA MARLENE TEIXEIRA do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **ALEXANDRINA MARLENE TEIXEIRA,** sob o número de benefício 186.884.247-6, conforme declaração da instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 141/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ALEXANDRINA MARLENE TEIXEIRA**, portadora do RG nº 6.968.758-0, CPF n° 020.935.199-33, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, Conforme Prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:036A6E02

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA APOSENTADOS

PORTARIA 3616/2022

SÚMULA - Exonerar AMARILDO CASTANHEIRO do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **AMARILDO CASTANHEIRO,** sob o número de benefício 188.125.616-0, conforme declaração da instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 143/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **AMARILDO CASTANHEIRO**, portador do RG nº 5.104.522-0, CPF n° 554.460.009-00, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, Conforme Prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 13 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:A2CF5324

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA APOSENTADOS

PORTARIA 3617/2022

SÚMULA - Exonerar DILCE INOCENCIA BERLATO do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **DILCE INOCENCIA BERLATO,** sob o número de benefício 189.767.252-4, conforme declaração da instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 146/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **DILCE INOCENCIA BERLATO**, portadora do RG nº 3.855.825-0, CPF n° 031.595.539-22, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, Conforme Prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 13 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:8AAB2E5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA APOSENTADOS

PORTARIA 3618/2022

SÚMULA - Exonerar CLAIR DE FATIMA MAZZETTO do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **CLAIR DE FATIMA MAZZETTO,** sob o número de benefício 185.444.302-7, conforme declaração da instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 144/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **CLAIR DE FATIMA MAZZETTO**, portadora do RG nº 4.965.400-6, CPF n° 708.957.759-72, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social,

Conforme Prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 13 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:46ADA3E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA APOSENTADOS

PORTARIA 3619/2022

SÚMULA - Exonerar LOURDES THEREZINHA ZANELLA PEREIRA do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor **LOURDES THEREZINHA ZANELLA PEREIRA,** sob o número de benefício 184.328.527-1, conforme declaração da instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 148/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LOURDES THEREZINHA ZANELLA PEREIRA**, portadora do RG nº 4.965.400-6, CPF n° 708.957.759-72, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, Conforme Prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 13 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:45D31C5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA APOSENTADOS

PORTARIA 3620/2022

SÚMULA - Exonerar VILMAR ALVES DA COSTA do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor **VILMAR ALVES DA COSTA,** sob o número de benefício 181.117.173-4, conforme declaração da instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 156/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **VILMAR ALVES DA COSTA**, portador do RG nº 4.216.343-0p, CPF n° 588.667.799-20, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, Conforme Prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 13 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:33BA404C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA APOSENTADOS

PORTARIA 3621/2022

SÚMULA - Exonerar ADEMAR BORGES DOS SANTOS do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **ADEMAR BORGES DOS SANTOS,** sob o número de benefício 183.566.378-7, conforme declaração da instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 138/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ADEMAR BORGES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 5.231.722-3 1, CPF n° 740.954.989-00, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, Conforme Prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 13 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:48331AA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 10.572.449/0001-88

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022.

CONTRATANTE: Município de Fênix, Estado do Paraná, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Pr, inscrito no CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da Cédula de Identidade R G. nº 3.461.738-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34 e

CONTRATADA: **J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 10.572.449/0001-88, localizada na Av. Aviação, 83, centro, Fênix – Paraná, representada por Júlio Cezar Sanches, portador da cédula de identidade R. G. nº 5.790.846-7-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 020.158.929-07, residente na Av. Central, 53, centro, Fênix - Pr.

OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.539,48 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ R$ 1.257.280,89 (Um milhão duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.007.15.451.0022.1086.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 13 de maio de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BEA12F0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2019.

Ref: Pregão Presencial nº 019/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GLOBO INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 06.249.356/0001-40

OBJETO: Quinto termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor ao contrato administrativo 080/2019 (Contratação de empresa para fornecimento de internet em fibra óptica, para diversas secretarias, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 18/05/2022 a 17/05/2023.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 13 de maio 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:61B85E2F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2018-CMS

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HUGO CESAR MONTI 053427229-00 CNPJ SOB Nº 22.209.020/0001-00
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA O VEÍCULO OFICIAL EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR:	R$. 1.661,04 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA DE 04 DE JULHO DE 2022 ATÉ 03 DE JULHO DE 2023.
BASE LEGAL:	Art. 57 Inciso II da Lei nº 8666/93 e Item 2.2 do Contrato.
ASSINATURA:	12 de maio de 2022.

Sarandi, 12 de maio de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:19E2F9B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021-CMS
ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. CNPJ SOB Nº 07.967.051/0001-36
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, NOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$. 4.150,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 28 DE MAIO DE 2022 ATÉ 27 DE MAIO DE 2023.
BASE LEGAL:	Art. 57 Inciso II da Lei nº 8666/93 e Item 2.1 do Contrato.
ASSINATURA:	12 de maio de 2022.

Sarandi, 12 de maio de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:FCA63412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 857/2022

SÚMULA: Constitui a Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;

§1º A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referencia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Escritório Regional da Secretaria Da Justiça Família e Trabalho de Maringá - SJUF;

Art. 2º Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I - Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil PETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III - Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

IV - Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

V - Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e às suas Famílias;

VI - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violências e às suas Famílias;

VII - Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o Poder Executivo do Município quanto à operacionalização e avaliação das ações implantadas;

VIII - Fomentar, articular e – sempre que necessário- avaliar a elaboração e a execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de SARANDI-PR;

Art. 3º A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas previamente definidas.

Art. 4º A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte maneira:

I - GOVERNAMENTAIS

Nome	Representante/Área
Titular: Marli de Souza Lima Suplente: Mayara Tenório dos Santos Titular: Elaine Pontes Oliveira Suplente: Rosana de Jesus Ferreira Titular: Juliana Pelegrino Arcanjo Suplente:Geisa Adriana de Brito Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Verlaine Cristina de Paula Suplente: Danilo Pichioli da Silveira Titular: Cibele Baiaroski Lopes Ferreira Suplente: Juliane Sandes Mourão	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Valdemar Salvanini Suplente: Vanda Ribeiro Tousic	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daniel Jorge de Souza Suplente: Cláudio de Souza	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Cristine Falaschi Suplente: Thalyta Vitória de Almeida Camarga Stecinski	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Kayse Samara Peixoto Soares Santana Suplente: Alexandre da Silva	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança
Titular: Leandro Antônio Ribeiro Suplente: Terezinha Aparecida Battaglini Stranieri	Escola Estadual

II - ÓRGÃOS COLEGIADOS

Nome	Representa/Área
Titular: Edna Klip Ferreira Suplente: Franciele Cordeiro Farias	Conselho Tutelar
Titular: Sara Regina Godoi Suplente:Jane Maria Mortean Chicarelle	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá a Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/04/2022 à 31/03/2023, havendo rotatividade entre as demais secretarias e setores inerentes a Comissão Municipal a cada doze (12) meses.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remunerados, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 856/2022, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/04/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:4E3A9FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214/2022

SÚMULA**:** Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR e nomeia os participantes da comissão e dá outras providências**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública e o procedimento licitatório.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Preço e Mercado e Formação de Preço para utilização nos Processos Licitatórios.

I - A Comissão de Cotação terá a incumbência de realizar a cotação e/ou validar aqueles que forem realizados pelas Secretarias Municipais, exceto às secretarias que possuam portaria própria.

II - A Comissão de cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, no qual deverá ser assinado pelo responsável pela sua elaboração, devendo constar data e validade do mapa. O valor a ser considerado deverá ser a média.

III - A responsabilidade pela emissão do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado poderá ser feita de forma individual ou coletiva, devendo ser assinada pelo(s) membro(s) da comissão de cotação, que participar(em) diretamente no processo de coleta e formação de estimativa de preços e mercado.

IV - Os descritivos iniciais serão elaborados pelas secretarias municipais e encaminhados para o setor de cotação, o qual realizará pesquisa de preço e mercado. Nos casos em que houver alguma divergência ou dúvida, verificados pela Comissão de Cotação, o processo será encaminhado para a secretaria solicitante para análise e devidas alterações.

NOME	CPF
Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Elaine Justino dos Santos	022.734.211-92
Geisa Paula Leite	088.233.449-21
Gislaine Pires Menezes Oliveira	040.217.719-30
Pollyanne Alves Tomaz e Silva	658.524.192-49
Léryda Patrycia Gonçalves Schimidt Clemente	009.517.389-76

Da Cotação de Preços

Art. 2º A formação da estimativa de preços terá como base:

I - preços constantes de bancos de preços públicos;

II - preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;

III - preços de tabelas de referência;

IV - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

V - sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e

VI - pesquisas junto a fornecedores.

§ 1º As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5º da instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020.

§ 2º A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos 180 dias anteriores à data do início da pesquisa de preço e mercado.

§ 3º Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado.

§ 4º Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, se recomenda a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa a administração pública.

§ 5º Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitido a utilização do menor preço, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa a administração pública.

Art. 3º A comissão nomeada por esta Portaria terá a responsabilidade pelos procedimentos acima citados, no tocante de cotação de preços e pesquisa de mercado para os procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomada de Preço.

I - As pesquisas de preços enviadas pelas secretarias poderão ser incluídas na composição do mapa de pesquisa e mercado, ficando a critério da comissão a sua utilização. Caso utilizadas, serão de responsabilidade do servidor que realizou as pesquisas de preço e mercado.

II – Não estão incluídas as secretarias que possuam Portaria própria.

III - Fica estabelecido que a comissão de cotação receberá auxílio técnico de servidores de áreas específicas quando os itens demandarem conhecimento técnico, a fim da melhor compreensão dos descritivos, possíveis marcas e dos preços de mercado.

IV - Não será de responsabilidade da comissão nomeada por esta Portaria as cotações realizadas para processo de Dispensa, Inexigibilidade e outros não previstos no *caput*, sendo de responsabilidade de cada secretaria municipal o processo de cotação, devendo indicar a data de realização e o responsável pela pesquisa de cotação de preço e mercado.

Art. 4º Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 1198/2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:1590EDEF

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº1206/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidora CLAUDILENE SOARES BERALDO DE ALMEIDA, CPF: 043.605.579-14, que ocupa o cargo/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo concedidas 03 (três)diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 873,00, sendo este valor referente ao período de 17/05/2022 a 20/05/2022,para participação no evento1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública que ocorrerá na cidade de Curitiba-PR.
Art. 3ºA participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública possuirá taxa no valor R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
Art. 4ºA participação no Congresso justifica-se pela necessidade de capacitar as servidoras que realizam atividades de assessoramento e fiscalização na Controladoria Geral do Município com relação as alterações legislativas que possuem grande impacto na Administração Pública. Ainda, existe a necessidade de cumprimento da carga horária de 60 horas anuais de capacitação estipulada no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (MPPR.: 0138.18.000458-0) firmado entre o Município de Sarandi-PR e o Ministério Público do Estado do Paraná cujo objeto acordado versa sobre a reestruturação da Controladoria Geral e capacitação continuada dos integrantes da equipe.
Art. 5º A previsão de saída deste Município será no dia 17/05/2022às11h50 horas e o retorno previsto será no dia 20/05/2022às 23h15horas, e o meio de transporte utilizado será o transporte rodoviário.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:E1F177F8

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO DIÁRIA

PORTARIA Nº 1207/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidora, MÁRCIA ALEIXO DA SILVA GARCIA CPF: 031.969.279-54, que ocupa o cargo/função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$873,00 (oitocentos e setenta e três reais), sendo este valor referente ao período de17/05/2022 a 20/05/2022,para participação no evento1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública que ocorrerá na cidade de Curitiba-PR.

Art. 3º Será concedido adiantamento de viagem para custeio de passagens para transporte rodoviário no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º A participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública possuirá taxa no valor R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Art. 4º A participação no Congresso justifica-se pela necessidade de capacitar as servidoras que realizam atividades de assessoramento e fiscalização na Controladoria Geral do Município com relação as alterações legislativas que possuem grande impacto na Administração Pública. Ainda, existe a necessidade de cumprimento da carga horária de 60 horas anuais de capacitação estipulada no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (MPPR.: 0138.18.000458-0) firmado entre o Município de Sarandi-PR e o Ministério Público do Estado do Paraná cujo objeto acordado versa sobre a reestruturação da Controladoria Geral e capacitação continuada dos integrantes da equipe.

Art. 5º A previsão de saída deste Município será no dia 17/05/2022, às 11h50horas e o retorno previsto será no dia 20/05/2022às 23h15 horas, e o meio de transporte utilizado será transporte rodoviário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:47DF94FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 188/2020

Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), gerados na rede pública de saúde do Município de Sarandi - Paraná.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 027/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**03.392.348/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), gerados na rede pública de saúde do Município de Sarandi - Paraná.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor de R$ 43.494,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme Cláusula décima quarta - 14.2 do Contrato, referente à 25% (vinte e cinco por cento), referente ao item 42412: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes, hospitalares, químicos e perfurocortantes, produzidos nas Unidades de Saúde do município de Sarandi-Pr. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas do referido Contrato**
ASSINATURA	**28 de abril de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:1A32931D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 CONTRATO N° 173/2022 ID 8601

ORIGEM:	**Contrato Nº. 173/2022– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Emilio Schwarz**
CNPJ/CPF	**279.107.099-00**

OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua José Bonifácio, n° 1034 no bairro Jardim Panorama com área construída de 207,25 m² e 360,00 m² de terreno destinado as instalações do Programa DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR MENSAL	**R$ 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
VIGÊNCIA	**09/05/2022 a 08/05/2023**
ASSINATURA	**09/05/2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:467FD874

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	130/2021
Objeto	Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.039.025/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.845.827,44 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

2) MECANICA MATHEUS CAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.540.010/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 567.176,74 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

3) GRC HIDRAULICS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.680.387/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais).

4) MSR AUTO MECANICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.600.064/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 241.787,23 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

5) GASPAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.043.630/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 217.170,96 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos).

Sarandi, 12 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:240B71E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para serviços de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e
LIMPEZA DAS CAIXAS D`ÁGUA pertencentes a Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 27/05/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de maio de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8035E9E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1202/2022

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Professor Substituto 20 horas.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 02/2021.

R E S O L V E

1º- Desclassificar a candidata **Carina Maschio da Siva Santana**, convocada pelo edital nº 170/2022 de 19 de abril de 2022, por não cumprir a exigência contida na tabela 3.2.1 dos requisitos mínimosdo Edital 02/2021, ou seja, não apresentou documentos que comprovam a escolaridade exigida para desempenhar a função de Professor Substituto 20 horas.

2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 12 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:34E64D44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1195/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final daSindicância Administrativainstauradapela Portaria n.º 815/2022;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Sarandi, 09 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:390513AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 177/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3929	71	ALINE EMANUELLE ROMAO	60,5
1867	72	CICERA ROSA DA SILVA DE ALVARENGA	60

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2840	4	AMANDA STROHER	85,5
5249	5	JORDY SANTANA LIMA	84,25

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO - UBS JD. AURORA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
546	23	RUTE LUCIANA PEREIRA	56,5

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C227D810

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1212/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 171/2022 de 29 de abril de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ISABELLA MARIA DALLA COSTA ALBERTON	78225157	05/03/1983
VALTSSANDRO FRANCISCO	72318846	24/06/1980
WILLIAM TIAGO DE OLIVEIRA	92063046	30/09/1985
MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	92260658	29/01/1986

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
VANESSA ROSATO DA SILVA	104561918	25/03/1991

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. AURORA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ROSIANI ASSIS OLIVEIRA LIMA	149232206	04/05/1993

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DEF62281

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1208/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **EDNA APARECIDA BRITO DE MELO**, matrícula **6132**, portadora do CPF **039.333.559-31**, Lotada na Secretaria Municipal de Saude,exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ***LICENÇA ESPECIAL***. Período aquisitivo de **04/02/2014** a **03/02/2019(I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de **09/05/2022 a 07/06/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:397AD883

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1210/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9052	ALDO COELHO SILVA	PROF. SUBSTITUTO COM HAB. EM EDUC. FISICA	04/04/2022
9030	JOYCE CIBELLE VIRGINIA DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	01/04/2022

PAÇO MUNICIPAL,13 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:38EAE773

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1213/2022

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 323/2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
MARLENE KURTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	034.004.749-67	10/05/2022

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:5F1CCE04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1209/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
5528	CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2022
6078	EDNA SOUSA MATIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/04/2022
6779	JESSICA LAINE ROSA PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/04/2022
9199	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	19/04/2022
7457	MARIA HELENA GUTIERRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/04/2022
7888	MARIA LUCIA DA ROCHA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022
7838	VANESSA DE MATTOS MERLO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/04/2022

PAÇO MUNICIPAL,13 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:47820EDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2022, referente à contratação de curso de capacitação: "TÉCNICA LEGISLATIVA: DOMINE O PROCESSO LEGISLATIVO E DESENVOLVA PROJETOS DE LEIS EFICIENTES E INOVADORES PARA O SEU MUNICÍPIO, AS PRÁTICAS DE CONTROLE SOB A ÓTICA DO TCE/PR E OS PREJULGADOS 25 E 27 DO TCE/PR, cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022, para os Vereadores Celso Giacomini, José Carlos de Assis, Josemar Antônio Cemin e Setembrino Nath. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.727.713/0001-02, com sede na cidade de Joinville/Sc, pelo valor de R$ 5.560,00.

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FELIPE FORGIARINI
Vice- Presidente

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Primeiro Secretário

CELSO GIACOMINI
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:36489DA4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 080/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 080/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021:

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juríica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.067	Serviços de Proteção Social Especial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		190.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 210.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	210.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 210.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DC0ADD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2022, com abertura e julgamento em 13 de maio de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 032/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
P C ZYDEK & CIA LTDA - 02.650.056/0001-17	1,2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 13 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1401A3A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022 - SRP, de 02 de maio de 2022, com abertura e julgamento em 13/05/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 32/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

P C ZYDEK & CIA LTDA - 02.650.056/0001-17

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,13 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D4248300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, com abertura em 12 de maio de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 031/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 05.132.866/0001-70, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 14.617,60 (quatorze mil seiscentos e dezesete reais e sessenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, com abertura em 12 de maio de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal,

torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 05.132.866/0001-70, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 14.617,60 (quatorze mil seiscentos e dezesete reais e sessenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D0AA96AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento futuro de passagens rodoviárias para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme Lei 1172/2018 e artigo 11º do decreto municipal 014/2019, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
ABERTURA: Dia 26 de maio de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:998012B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, com abertura em 13 e maio de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 033/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, com abertura em 13 de maio de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:423167F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 30/2022 - SRP, de 28 de abril de 2022, com abertura e julgamento em 11/05/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 30/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ROZILENE MONTEIRO DA ROSA - ME - 17.918.815/0001-57

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,13 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:755F6222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2022, com abertura e julgamento em 11 de maio de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 030/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
ROZILENE MONTEIRO DA ROSA - ME - 17.918.815/0001-57	1,2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 13 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CFF7BBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 25/2022

Decreto nº 25/2021, de 10 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução 1.422/2011, cria e constitui o **"COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR"**,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Municipal de Abatiá.

Artigo 2º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar após deliberação definiu a composição pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Karina Michele de Souza – Titular;
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Suplente.
II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Selma Antonia da Costa Leite – Titular;
Genoveva Capelini – Suplente.
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Liliam de Oliveira – Titular;
Aline Aparecida dos Santos Guimarães – Suplente.
IV – Representantes de Pais de Alunos:
Ana Paula Ramalho Rodrigues – Titular;
Luciana Nunes da Rocha Silva – Suplente.

Artigo 3º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos permitida 1 (uma) única recondução por igual período.

Artigo 4º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reconduzido uma única vez.

Artigo 5º. A escolha do presidente do Comitê deverá ser feita entre os membros indicados. O presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo mandato.

Artigo 6º. Após a eleição entre os membros, foi eleita com a maioria dos votos a senhora Karina Michele de Souza para Presidente do comitê Biênio de 2021/2023.

Artigo 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 8º. O comitê não contará com estrutura administrativa própria cabendo ao município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do comitê.

Artigo 9º. Compete ao Comitê:
I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com o parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artigo 10. O Comitê não é gestor, nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis.

Artigo 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:504A04DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO LAJEADO, AVENIDA TIBAGI, ENTRE A VILA PINHEIRO E RESIDENCIAL VICTOR JOAQUIM DE SOUZA, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 88.245,01 (OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).** O recebimentos dos envelopes "1" e "2" dar-se-á até as 9:00 horas do dia 03 de junho de 2022, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia 03 de junho de 2022, as 9:00 horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do telefone 43 – 3556.1545 ou pelo Site Oficial do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá-PR, em 13 de maio de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:34240F9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2022

PORTARIA Nº 117, de 13 de Maio de 2022.

Súmula: EXONERAÇÃO de Rosângela Carlos Baptista, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Samae.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR A PEDIDO, a partir da presente data, a Senhora **ROSÂNGELA CARLOS BAPTISTA**, inscrita no CPF sob nº 029.119.379-02, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Samae.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:443AD081

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE ENDEMIAS REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE ENDEMIAS REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância do servidor exonerado, por motivos de aposentadoria;
- a solicitação de contratação dos Candidatos feita pela Secretária Municipal da Saúde;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2022, edição 2477 e homologado em 09/05/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2022, edição 2514.
Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 002/2022 (original e cópia) e para habilitação em exame de saúde e capacidade física e posterior posse e nomeação, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

Cargo – AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Candidato	Data Nascimento
1º	Daniele Belli Gomes Alves	07/07/1984
2º	Ana Júlia Nogueira Simões Alves	09/02/1994
3º	Bruna Aparecida Carvalho Moura	10/11/1997

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7D3ABB4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 004/2021 - SAÚDE

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 004/2021.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estágio e também a demanda para melhor desempenho dos Departamentos da Saúde Pública.

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, destinado a suprir a demanda nas áreas da Saúde Pública, conforme classificação final publicada e homologada conforme Edital nº 004/2021, publicado em 23/08/2021 no site oficial do município.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 h às 11:30 e das 13:00 às 16:30h,** para apresentação de **cópia** e **original** de todos os documentos exigidos para contratação.

Técnico em Enfermagem – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	**JESSICA VIANA DA SILVA**	**09/01/1992**	Técnico em Enfermagem	**4º Lugar**
02	**DANÚBIA GABRIELLI FLORIANO**	**14/04/2000**	Técnico em Enfermagem	**5º Lugar**

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Título de Eleitor
d) Cópia de Inscrição do Pis/ Pasep
e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário
f) Comprovante residência
g) Exame Médico Admissional - Original
h) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.
III - Candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado "desistente".

Abatiá (PR), 13 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1EADDADE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, com objeto: **contratação da empresa Rafael Ochoa Produções Artísticas, inscrita no CNPJ nº 26.529.632/0001-30, com sede na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Zona 07, CEP 87.020-240, cidade de Maringá, Estado do Paraná, para apresentação da peça teatral "O Medo de Terezinha", no dia 17 de maio de 2022, período da manhã às 08:30hrs e 10:00hrs, período da tarde às 13:30hrs e 15:00hrs, referente a campanha contra o abuso sexual de crianças e adolescentes,** com valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Abatiá – PR, 13 de maio de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1B837DD6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 23/2022

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ABATIA/PR, através da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados a Revogação de Dispensa de Licitação nº 23/22, instaurada mediante Processo Administrativo nº 25/22, que tem como objeto a prestação de serviço de acabamento e pintura dos prédios da Autarquia. A REVOGAÇÃO do ato Administrativo deu-sea requerimento da empresa vencedora, devidamente autorizado pela Autarquia, por motivo de oportunidade e conveniência, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Notifica-se a REVOGACAO do certame licitatório a todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Abatia/PR, 11 maio de 2022.

ALEXANDRA VIEIRA IBIAPINA
Presidente Comissao de Licitacao

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:19DBFE9A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 13/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – Revogar a nomeação da comissão de licitação da Autarquia pelo período de 2022, nomeado pela Portaria nº 01/2022 de 04/01/2022.

II – Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:39E81799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

RESOLUÇÃO Nº 247/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA : DIA 26/ MAIO/ 2022 ÁS 10 (DEZ) HORAS
OBJETO : Aquisição de Portões, Grades e Poste para a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro .

Adrianópolis, 12 de Maio de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Adrianópolis, 12 de Maio de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:0232122D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

RESOLUÇÃO Nº 248/2022

EXTRATO DE CONTRATO 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
OBJETO: Aquisição de um Aparelho de Ultrassom para a Secretaria de Saúde do Município
CONTRATADA: HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 12 de Maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:A04252CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022

PROCESSO Nº. 79/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CONTRATADA: APARECIDO AFONSO CERQUEIRA
CNPJ: 02.956.355/0001-84
ENDEREÇO: RUA SANTA MONICA, Nº 386 – CENTRO – AGUDOS DO SUL - PR – CEP 83.850-000

VALOR: R$ 17.465,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
05.006.27 - DESPORTO E LAZER
05.006.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO 5
05.006.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
05.006.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
153 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 13 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:4E24125A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-PMAT

ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-PMAT

Ata da sessão de abertura dos envelopes nº 2 em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 02/2021-PMAT.

No décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em sessão pública, no auditório/sala de reuniões do Centro Administrativo da Subprefeitura localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 no Bairro Cachoeira em Almirante Tamandaré, sob presidência do Senhor Gerônimo Teider Rocha, da Senhora Ana Rita Prodoscimo e a Secretária da Comissão a Senhora Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, designada pela Portaria nº 026 de 18 de janeiro de 2022, para proceder a abertura dos envelopes nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na primeira sessão deste procedimento licitatório. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram reunidas as documentações das empresas habilitadas, a saber:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	19.504.360/0001-03	ME
2	CONSOLID ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	10.908.923/0001-08	ME
3	EL ARQUITETURA LTDA	04.911.728/0001-26	EPP
4	LUANA TECILLA ENGENHARIA	31.081.528/0001-66	ME
5	ORION SERVIÇOS ADMINITRATIVOS LTDA	40.571.626/0001-72	ME
6	TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72	ME

Abertos os envelopes que foram rubricados pelos participantes da sessão, o resultado das proposições estão descritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	VALOR	DESCONTO
1º	TFI ENGENHARIA LTDA	R$ 235.353,10	40,00%
2º	CONSOLID ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	R$ 255.559,07	34,80%
3º	LUANA TECILLA ENGENHARIA	R$ 274.352,66	30,00%
4º	HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 285.448,42	27,17%
5º	EL ARQUITETURA LTDA	R$ 330.216,64	15,75%
6º	ORION SERVIÇOS ADMINITRATIVOS LTDA	R$ 333.135,93	15,00%

A empresa TFI ENGENHARIA LTDA foi declarada ARREMATANTE com o valor global de R$ 235.353,10 (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Após verificação dos valores, exequibilidade dos preços apresentados e ampla análise das propostas de preços, o Presidente declara a empresa TFI ENGENHARIA LTDA como VENCEDORA do certame. Fica aberto o prazo recursal conforme estabelece a Lei. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação de obras públicas.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODOSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTAMA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1ECAB56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 081/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré,13 de maio de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 23 DE MAIO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS

CLASS	NOME	NOTA	RG
72	AMANDA MICHELLI CARVALHO DOS SANTOS	46	13256207-5
73	LORENA APARECIDA CHEVONICA	46	14486248-1
74	LENITA ELIANA BAUER	45	3.574.664-1
75	MALTA MENDES MACHADO CZOCHER	45	5.683.516-4
76	DERCI TEREZINHA FARIA RIBAS	45	7.871.855-2
77	JOZELMA CAMARGO DE MELO LEAL	45	5717354-8
78	ALAIDE DE ARAUJO DA CRUZ	45	5473810-2
79	EVA MENDES DE SOUZA	45	5.270.373-5
80	DALTON LUIZ LEMOS	45	7296239-7

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: **ATENDENTE INFATIL- PSS/SMRH – EDITAL 081/2022**

CLASS	NOME	CHAMAMENTO
63	JÉSSICA ROCHINSKI	AUSENTE
64	CAMILA CRISTINA DE SOUZA MORAES	AUSENTE
65	EVELIN TAYNA DOS SANTOS MOTA	AUSENTE
66	VERA LÚCIA LOURENÇO VIDAL	AUSENTE
67	MARCIA REGINA DA SILVA	AUSENTE
68	ALINE KOVALCZUK GOMES DE LIMA	AUSENTE
69	ARIANNE DE FATIMA PEREIRA	AUSENTE
70	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	AUSENTE
71	EVELYN LARISSA NEUMANN TRATZ	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5E262471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 010/2022

A Prefeitura de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de junho do ano de 2022, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em Almirante Tamandaré , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto: Bairro Tranqueira
Objeto Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida 4.021,66m²
Prazo de execução 180dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3699-8640

13 de Maio de 2022
GERÔNIMO TEIDERO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:25C8BA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGIONAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 26 de maio de 2022, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de moveis e utensílios, para bem atender a administração Pública do Município de Altamira do Paraná.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 21 de setembro de 2021 até o dia 26 de maio de 2021, às 09:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 26 de maio de 2022, às 09:30 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 21 de outubro de 2021.

Altamira do Paraná, 12 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DE755AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº. 025/2022, ficando o novo horário de abertura conforme descrito abaixo:
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 31/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 31/05/2022.
No Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Anahy-PR, 13 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2DCB3815

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY-PR CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.
OBJETO: Construção de campo sintético (Programa Meu Campinho) contendo: Campo de Futebol Society em Grama Sintética, Alambrado em tela e Iluminação. Construção de Parque Infantil (Programa Meu Campinho) com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza, Alambrado em Tela e, memorial descritivo e orçamento, demais itens e especificações constantes em projeto.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, que após decorrido o prazo não houve interposição de recurso quanto a fase de habilitação. Sendo assim, ficam convocadas as proponentes nomeadas abaixo, para abertura do envelope de proposta de preços.

Nº	EMPRESA
1	AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.681.193/0001-96
2	KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
3	MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.299.649/0001-02
4	SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.718.359-67

Encerra–se o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis aos proponentes para interposição de recurso quanto a fase de habilitação, não cabendo mais questionamento algum sobre esta fase. A sessão será pública, aberta a participação das demais empresas se assim desejarem:
Data da sessão de abertura: 19/05/2022.
Horário da sessão de abertura: 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Anahy, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, Anahy – Paraná.
Informações: (45) 3249-1149.
E-mail: licitacao.ana@hotmail.com.

Anahy-PR, 13 de maio de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROMILDO MORAES DA CRUZ

SILVIA ADRIANA POSSA

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D278FE38

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e dos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 16/05/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 01/06/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 01/06/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 01/06/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 320.024,56 (trezentos e vinte mil, vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 13 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:97F2568E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a aquisição de cortinas Persianas a serem instaladas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Anahy-PR.	ELIANE APARECIDA RIBEIRO 91191637972, CNPJ: 05.240.209/0001-46	R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 13 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:489EF23C

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.005/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PREFEITO DO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 735.580,22 (Setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - DEPARTAMENTO OBRAS E URBANISMO
02 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
002.15.451.0270.1.070- Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças

4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	350.000,00

Fonte – 632 - OP. CRÉDITO FOMENTO - CONTRATO 4222/2021

4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	385.580,22

Fonte – 000 - RECURSOS LIVRES

TOTAL	735.580,22

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

§ 1º - Utilização de recursos provenientes por excesso de arrecadação na fonte (632 – OP. CRÉDITO FOMENTO - CONTRATO 4222/2021), conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
632	21199901020000 – COP. CRÉDITO FOMENTO CONTRATO 4222/2021	350.000,00
	TOTAL	350.000,00

§ 2º - Na importância de R$ 385.580,22 (Trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), proveniente de Superávit Financeiro apurado em exercício anterior na Fonte 000 - Recursos Livres na importância de R$ 385.580,22 (Trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 13ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E8054559

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.006/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PREFEITO DO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 154.696,76 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - DEPARTAMENTO OBRAS E URBANISMO
02 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
002.15.451.0270.1.083- Parque Infantil

4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	117.000,00

Fonte – 813 - CONVÊNIO SIT - CONSTRUÇÃO MEU PARQUINHO

4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	37.696,76

Fonte – 501 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

	TOTAL	154.696,76

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

§ 1º - Na importância de R$ 154.696,76 (Cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 813 – Convênio – 651/2022 – CONSTRUÇÃO MEU PARQUINHO e na Fonte de Recursos 501 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
813	24229901030000 – Convênio – 651/2022 – CONVÊNIO MEU PARQUINHO/SEDU	117.000,00
501	22130101010000 - Alienação de Ativos	37.696,76
	TOTAL	154.696,76

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 14ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DB9645C7

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 013/2022 – CMAS

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Emergencial Socioassistencial do Município de Anahy de acordo com a Resolução 012/2022 do CEAS-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente em exercício Rita Daiane de Oliveira que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Deliberação nº 012/2022 do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo da Assistência Social, como Incentivo Emergencial Socioassistencial.

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PRDAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas ad referendum do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões on line;

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião on line, era a apreciação e aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Emergencial Socioassistencial;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação nº 012/2022, apresentado aos mesmos, em reunião on line via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 26/04/2022;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram dessa reunião on line pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Emergencial Socioassistencial do Município de Anahy de acordo com a Resolução 012/2022 do CEAS-Pr;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 26 de Abril de 2022.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício Do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:19F401D0

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 012/2022 – CMAS

SÚMULA – Aprova o PLANO DE AÇÃO referente ao repasse ―Expansão MSE – LA e PSC‖ no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cofinanciamento fundo a fundo da Assistência Social, de acordo com a Deliberação nº 31/2020 do CEAS para o ano de 2022, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Rita Daiane de Oliveira que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Deliberação nº 31/2020 do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo da Assistência Social, como ―EXPANSÃO MSE - LA e PSC‖ visando à oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS Municipal da Expansão Regionalizada.

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PRDAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas ad referendum do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões on line;

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião on line, era a apreciação e aprovação, do Plano de Ação referente à Deliberação nº 31/2020 para o ano de 2022;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do Plano de Ação referente à Deliberação nº 31/2020, apresentado aos mesmos, em reunião on line via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 26/04/2022;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram dessa reunião on line pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO referente ao repasse "Expansão MSE - LA e PSC" no valor de, R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cofinanciamento fundo a fundo da Assistência Social, de acordo com a Deliberação nº 31/2020 do CEAS, cujos valores ordinários serão repassados em 12 parcelas de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 26 de Abril de 2022.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F4723479

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.057/2022

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.005/2022 de 13 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 735.580,22 (Setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - DEPARTAMENTO OBRAS E URBANISMO
02 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

002.15.451.0270.1.070- Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças

4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	350.000,00

Fonte – 632 - OP. CRÉDITO FOMENTO - CONTRATO 4222/2021

4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	385.580,22

Fonte – 000 - RECURSOS LIVRES

TOTAL	735.580,22

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

§ 1º - Utilização de recursos provenientes por excesso de arrecadação na fonte (632 – OP. CRÉDITO FOMENTO - CONTRATO 4222/2021), conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
632	21199901020000 – COP. CRÉDITO FOMENTO CONTRATO 4222/2021	350.000,00
	TOTAL	350.000,00

§ 2º - Na importância de R$ 385.580,22 (Trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), proveniente de Superávit Financeiro apurado em exercício anterior na Fonte
000 - Recursos Livres na importância de R$ 385.580,22 (Trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)

Art. 3º - A Lei nº 1.005/2022, estabelece a 13ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC392C10

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.058/2022

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.006/2022 de 13 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 154.696,76 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - DEPARTAMENTO OBRAS E URBANISMO
02 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
002.15.451.0270.1.083- Parque Infantil

4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	117.000,00

Fonte – 813 - CONVÊNIO SIT - CONSTRUÇÃO MEU PARQUINHO

4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	37.696,76

Fonte – 501 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

	TOTAL	154.696,76

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

§ 1º - Na importância de R$ 154.696,76 (Cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 813 – Convênio – 651/2022 – CONSTRUÇÃO MEU PARQUINHO e na Fonte de Recursos 501 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
813	24229901030000 – Convênio – 651/2022 – CONVÊNIO MEU PARQUINHO/SEDU	117.000,00
501	22130101010000 - Alienação de Ativos	37.696,76
	TOTAL	154.696,76

Art. 3º - A Lei nº 1.006/2022, estabelece a 14ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E418407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, início em **15/05/2022** e término em **14/05/2023** com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.210,96 (nove mil, duzentos e dez reais e noventa e seis centavos), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.05.2022
DISPENSA 004/2018

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:35CA3569

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 002/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.773.229/0001-82**, no valor de **R$ 6.360,00** (Seis mil trezentos e sessenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907 DE 14 DE ABRIL DE 2020 E ART. 8º-B, II, DA LEI Nº 9.717 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de Maio de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DCC17134

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **15/05/2022** e término em **12/09/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **15/05/2022** e término em **12/09/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.05.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:336ACE4A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.617, DE 13 DE MAIO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei 2.673 de 09 de setembro de 2015.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e
***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*
***CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 da Lei 2.673 de 09 de setembro de 2015 que prevê que o valor das diárias poderá ser atualizado anualmente, através de Decreto, segundo os índices oficiais de correção monetária e inflacionários.*

***DECRETA**:*

***Art. 1º.** Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 2.673, de 09 de setembro de 2015, na forma do Anexo.*

***Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I
Dos Beneficiários e dos Valores

Grupo		*Valor (R$) Por Pernoite*
I	*Prefeito e Vice Prefeito*	*R$ 800,00*
II	*Secretários Municipais, Diretor Presidente de Autarquia, Presidente de Autarquia e Assessor Jurídico Comissionado*	*R$ 580,00*
III	*Cargos de Nível Superior de Ensino, Diretores, Presidentes de Comissões de Licitação, Controladores Internos, Coordenadores e Tesoureiros.*	*R$ 440,00*
IV	*Cargos de Nível Técnico de Ensino, Técnico em Administração ou em Planejamento, Chefes, Membros de Comissões.*	*R$ 290,00*
V	*Cargos de Nível Médio ou Fundamental e Conselheiros.*	*R$ 220,00*
Valor previsto no art. 6º, § 3º Lei 2.673, de 09 de setembro de 2015.		*R$ 44,00*

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:128BC4B3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 061/2022 PREGÃO Nº 031/2022 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES) INTERMEDIÁRIOS (MICRO-ONIBUS E VANS) E LEVES, E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTOS DE PNEUS NO LOCAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34;**
VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24;**

ANDREIA DA SILVA SANTOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.631.422/0001-80.**

VIGÊNCIA: 13.05.2022 a 12.05.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

CLEODEMIR SILVA
Representante Legal

VANDERLEI MENINO DE FARIAS
Representante Legal

ANDREIA DA SILVA SANTOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBF2F49A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 06/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.
MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção e desenvolvimento da educação básica na modalidade educação especial com a aquisição de materiais didático-escolar, melhorias nas instalações com manutenção e conservação, aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do ensino e manutenção de programas de transporte escolar.
VALOR TOTAL: R$ 289.510,35.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 10 de março de 2023.
DATA: 12 de maio de 2022.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO ROBERTO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:58A7732A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.618 DE 13 DE MAIO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia* ***10*** *de março de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES	*PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***10*** *de março de 2022.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E00E729

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº.008/2022

Andirá, 12 de maio de 2022.

Ref.: Processo nº 1010/2022, no qual o interessado, sr. Valmir da Silva Bitencourt, CPF nº 017.548.209-80,requer a "*Prescrição dos débitos tributários referentes ao exercício de 2012*" em nome de Jesus de Fátima Carsete.

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

Oprazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituiçãodefinitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto ao objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativosa IPTU, do período de 2012, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original daCertidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 09/05/2022, a qual atesta NÃO CONSTAR,em nome do requerente, execuções em andamentoreferentes ao exercício de 2012.

Diante do exposto, este Fisco Municipalvê, no presente caso,defesoo direito Municipal de ingressarna esfera judicial no propósito de teresses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal Das Receitas Municipais

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para aconstituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazopara a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazoconcedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional paraa cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos delançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinçãode créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3D71339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/05/2022 à 27/05/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 27/05/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 27/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/05/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C76E9C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **LUCINÉIA DA SILVA**, brasileira, portadora da CTPS n. 16421 serie 00043-PR e CPF/MF sob n. 981.786.289-53 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.909,04 (um mil novecentos e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 09/05/2022

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:64D95623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO**, brasileira, portadora da CTPS n. 04841 serie 433 -SP e CPF/MF sob n. 079.351.929-28 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 11/05/2022

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:713A93CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.
CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **LUCIENE DE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, portadora da CTPS n. 3027450 serie 003-0 -PR e CPF/MF sob n. 022.959.719-00 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 11/05/2022

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FDEA97E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Considerando a necessidade de município em promover o acesso à educação infantil, à alimentação de qualidade, ao desenvolvimento de todos os alunos, zelando por seu bem-estar e justiça social.
Considerando que o conjunto de situações que envolvem o desenvolvimento físico e intelectual de toda pessoa consiste em promover o seu acesso à educação, usufruindo de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, com plenas convicções de que deve sempre ser favorecida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino.
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da Lei Nº 13.204/2015 no Art. 17 que, o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalhos propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê; a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a Leis e outros modelos de atendimento na área da educação, este apanhado de interpretações somente vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O referido Termo de Fomento a ser realizado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE viabilizara o atendimento prestado às crianças com necessidades especiais que vivem em situação de vulnerabilidade social, com poucas chances de acesso aos serviços de educação.

Atenciosamente,

Andirá, 11 de abril de 2022.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:898A245A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 859 DE 13 DE MAIO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de junho de 2022, ao Servidor Público Municipal **ALCIDES LOPES MARIANO**, ocupante do cargo de **ENCANADOR**, referente ao período aquisitivo 07-04-2021 a 06-04-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 13 de maio de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:56506C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.I.L. Nº 004/2022-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 037/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MENDES IMÓVEIS LTDA**, CNPJ/MF: 08.380.596/0001-04;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rodovia PR 218, Km 01, 1/n, Lote nº 11-REM, Gleba Ribeirão Astorga, objeto da matrícula nº 4.995 do CRI Astorga, para instalação da empresa C. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 36.363.520/0001-06, vinculado ao Programa de Desenvolvimento e Incentivo à Geração de Emprego e Renda de Astorga-PR, conforme solicitação do Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.006.2.2.661.0019.2.091.3.3.90.36.00.00
07.006.2.2.661.0019.2.091.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos de Freitas Mendes
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D4885749

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 020/2021 PREGÃO Nº 041/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ/MF: 41.550.166/0001-69

OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste do valor unitário referente ao lote nº 125, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Unitário Corrigido (R$)
002	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	IMEC	comprimido	0,0430	0,05

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Isadora Pugliesi
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AFDA7484

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 012/2022 P.D.L. Nº 010/2022-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **V F DE PAIVA REPRODUÇÃO DE SOM LTDA** – CNPJ/MF: 13.828.680/0001-88;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do aludido termo contratual, ou seja, até o dia 05/05/2022, nos termos solicitados pelo Diretor do Departamento de Cultura, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdecir Francisco de Paiva
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6B6B1E63

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 133/2021 P.D.L. Nº 104/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **ANDRÉ LUIZ GRAVAÇÕES** – CNPJ/MF: 24.356.288/0001-08;
OBJETO: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31/12/2022, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e André Luiz Santos Prado
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:83D2B926

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 059/2018 PREGÃO Nº 016/2018-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FELIPE CANTÃO FAIOLLA - TRANSPORTES, CNPJ/MF: 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2022 até 31/12/2022, os prazos de vigência e execução constantes na cláusula terceira e quarta do contrato primitivo, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DA180D44

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 059/2018 PREGÃO Nº 016/2018-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FELIPE CANTÃO FAIOLLA - TRANSPORTES, CNPJ/MF: 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 46.307,04 (Quarenta e seis mil trezentos e sete reais e quatro centavos), referentes ao acréscimo de 40 (quarenta) quilômetros por dia na rota 15 e 42 (quarenta e dois) quilômetros por dia na Rota 12, durante 181 (cento e oitenta e um) dias letivos, com fundamento no artigo 65, "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:59C4C999

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 008/2022 PREGÃO Nº 089/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições de fraldas descartáveis adulto e infantil, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 089/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente ata.

• **ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP, CNPJ: 01.121.800/0001-96**
Total do fornecedor: R$ 56.832,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais).
• **S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20**
Total do fornecedor: R$ 3.890,00 (Três mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:964719DE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 010/2021 P.D.L. Nº 008/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **L2F SISTEMAS WEB LTDA** – CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35;
OBJETO: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de prestação de serviços previstos na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 05/03/2023, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Ferrari Francisco
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:38EEFEE1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 010/2021 P.D.L. Nº 008/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **L2F SISTEMAS WEB LTDA** – CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais), nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Ferrari Francisco
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:049817A7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 27 de maio de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto a prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para Máquinas e Tratores Agricolas da frota Municipal, através do maior percentual de desconto, sendo no mínimo 10% sobre a tabela de peças originais, genuínas ou de primeira linha (novas), fornecida pelo fabricante ou concessionária autorizada da marca:(CATERPILLAR, CASE, XCMG, JCB, LIUGONG, MASSEY FERGUSON, HIUNDAY, WANG, NEW HOLLAND E OUTRAS), que obrigatoriamente deverá ser fornecida pela licitante vencedora no momento da apresentação dos orçamentos para emissão da ordem de serviços; também obtido através do maior percentual de desconto sobre os valores apresentados. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 13 de maio de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:19B48ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 033/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	280.870,85	11/05/2022
- FUNDEB 60%	138.874,48	11/05/2022
- ASTORGABL IGD-PAB SUAS	3.363,30	12/05/2022

Astorga, 13 de Maio de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:608B4E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 495/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/12/2001 a 20/12/2006, do servidor **JONATHAS CESAR DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado, nível 23-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-851/2022, de 05/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59223A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 502/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2001 a 09/09/2006, do servidor **JOSÉ CARLOS EISPARRAPAN**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 02-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-827/2022, de 04/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A5DFDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/05/2006 a 16/05/2011, do servidor **PAULO CEZAR EISPARRAPAN**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 02-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-828/2022, de 04/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD05C969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 504/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 10 (dez) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2020, do servidor **JOÃO FERNANDES DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 02-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-807/2022, de 02/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2DF5F3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 505/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/02/2012 a 03/02/2017, do servidor **GIACOMO JOSÉ ZAMPIERI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-L, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-833/2022, de 04/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:75101B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 506/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 07 (sete) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19/12/2011 a 18/12/2016, do servidor **VALTER PINTO BARBOSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Máquinas, nível 10-E, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-843/2022, de 05/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94B98985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 507/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 24/11/2008 a 23/11/2013, da servidora **ADRIANA MASSARO CARRARO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, nível 20-I, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-812/2022, de 02/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE452B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 508/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/02/2013 a 20/02/2018, da servidora **MARIA ROSANA DOS SANTOS SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-E, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-870/2022, de 06/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:89161CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 509/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/03/2007 a 03/03/2012, da servidora **NEUZA DE OLIVEIRA MORAIS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-888/2022, de 09/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3415E01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 510/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2018, da servidora **RITA FRANCISCO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-806/2022, de 02/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B341AA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 511/2022

PORTARIA N.º 511/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/09/2011 a 10/09/2016, da servidora **ANGELA MARIA DE MORAES GANASSIN**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-836/2022, de 04/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A94E57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 512/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 11 (onze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, da servidora **ROSEMEIRE MARTINS DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-809/2022, de 02/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC1A876E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 514/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/08/2009 a 16/08/2014, da servidora **MARIA IVANIR GONÇALVES BERTÃO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível C-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-835/2022, de 04/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB98AECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 515/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/07/2005 a 20/07/2010, da servidora **SONIA REGINA GIMENES MARTINS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-8, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-834/2022, de 04/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA1D16FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 516/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/11/2008 a 02/11/2013, da servidora **LUCIANE NOGUEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-860/2022, de 06/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B790B760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 517/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 10 (dez) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/03/2007 a 03/03/2012, da servidora **EUNICE CAZELOTO STURIÃO,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-9, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-861/2022, de 06/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A01042CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 518/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizara **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 28/02/2008, da servidora **SANDRA MARCIA CAOBIANCO ALVES,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-810/2022, de 02/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C62A5298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 519/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2020, da servidora **JANAINA RIPOLI DUARTE,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-1, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-913/2022, de 10/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C49858D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 520/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **ALCIONE EDUARDO FARIAS BERTON,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível C-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-911/2022, de 10/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:544B117D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 521/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 12 (doze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **BERIVALDA DE JESUS DO PRADO SACHI,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-906/2022, de 10/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A7A33C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 522/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 09/04/2017, da servidora **ADENILSE SILVA DE SOUZA,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-925/2022, de 11/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B28FA121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 523/2022

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09/08/2006 a 08/08/2011, da servidora **ZILDA MEDEIROS,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-886/2022, de 06/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6CBC5EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 524/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18/02/2008 a 17/02/2013, do servidor **OSVALDO PIRES GONÇALVES,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-924/2022, de 11/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7F447845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 513/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 08 (oito) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2007 a 11/03/2012, da servidora **PAULA MORGANA LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-887/2022, de 09/05/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:622C8396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

ADJUDICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do Artigo 25, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N° 04.096.738/0001-55, com sede à Rua Goiás n° 765-Centro-Marechal Candido Rondon/PR, o objeto do presente procedimento, referente a aquisição de material exclusivo em ações de orientação e conscientização do programa saúde na escola, no valor de até R$ 26.520,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais), com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
12.001.10.301.0016-2108- 3.3.90.39.00.00

Balsa Nova, 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2BDD0224

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

ADJUDICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa GOVFACIL Gestão & Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N° 41.886.613.0001-55, com sede à Rua Alexander Fleming n°2194 Toledo/PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso do aplicativo “GOVFÁCIL”, no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), com prazo de execução e vigência de até 12 (doze) meses.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
02.002.04.122.0002-2005- 3.3.90.40.00.00

Balsa Nova, 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:D2CCE18E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TM SUL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual referente ao licenciamento de firewall em modo APPLIANCE com suporte, gestão e treinamento nesses aplicativos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.365.0009-2060-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0009-2063-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.367.0009-2071-3.3.90.40.00.00.104;
08.002.13.122.0011-2076-3.3.90.40.00.00.000;
08.003.27.122.0012-2078-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.122.0016-2098-3.3.90.40.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2019.

Balsa Nova, 11 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:DF9C2A1D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2022

PORTARIA Nº 228/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KAUANY MAYARA MACHADO**, brasileira, portadora da CIRG nº 15.645.831-7 e inscrita no CPF nº **:**150.417.849-14, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**ESCOLA JOÃO ANDREASSA**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:49AF5FA7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229/2022

PORTARIA N.º 229/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 3287/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a servidora **TERESA CORDEIRO POLETO DO ESPÍRITO SANTO,** registrada na matrícula 2181, ocupante do cargo de "Profissional da Educação - professora", pelo período de 4 (quatro) anos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 16.05.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C88D6826

ADMINISTRAÇÃO
NULIDADE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 4573/2021
Concorrência Pública nº 02/2021
DECISÃO
Considerando as informações contidas no processo administrativo nº 4573/2021, principalmente os fatos e fundamentos expostos nos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Geral Municipal e na manifestação do Relator do Tribunal de Contas do Estado, determino a **NULIDADE** da Concorrência Pública nº 02/2021 nos termos da Lei 8666/1993. Ainda, **DECIDO** que sejam tomadas as medidas cabíveis para novo tramite de concorrência pública com o mesmo objeto. Visando os princípios da economicidade, da celeridade e o interesse público, sejam aproveitados os atos deste processo administrativo, com plena observância do que dispõe a Lei que regulamenta a espécie 8.666/1993.

Balsa Nova, 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI.
Prefeito de Balsa Nova.

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7AD52752

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 211/2022

DECRETO Nº. 211/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ELIANE SANTANA DA SILVA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1509/2022** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **ELIANE SANTANA DA SILVA** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº **29741**,

ocupante do cargo de **Auxiliar de serviços Gerais**, promovendo-a do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8D5FDFC7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 212/2022

DECRETO Nº. 212/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DARLEI CASTAGNOLI conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1102/2021** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **DARLEI CASTAGNOLI** servidor público municipal de Balsa Nova, registrado sob a matrícula nº **46641**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Obras e Manutenção**, promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:29568847

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2022

DECRETO Nº 213/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SUZANE FERREIRA CORDEIRO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6386/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**SUZANE FERREIRA CORDEIRO**, registrada sob a matrícula, nº 46141, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educacional**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:245B562E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 214/2022

DECRETO Nº. 214/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARIA LUIZA NOVAES FERNANDES NUNES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.19 da Lei Municipal nº 661/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8219/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **MARIA LUIZA NOVAES FERNANDES NUNES** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº **46241**, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-a do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6AB20C3D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 215/2022

DECRETO Nº. 215/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JUCIELE DO ROCIO ASSIS BIANCO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.19 da Lei Municipal nº 661/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9212/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **JUCIELE DO ROCIO ASSIS BIANCO** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº **46551**, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-a do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:54164607

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 216/2022

DECRETO Nº. 216/2022

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JUCIMARA DO ROCIO ALBERTI SOLEVICZ conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.19 da Lei Municipal nº 661/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6524/2021** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **JUCIMARA DO ROCIO ALBERTI SOLEVICZ** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº **46151**, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-a do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:95086863

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2022

DECRETO Nº 217/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JUCIMARA DO ROCIO ALBERTI SOLEVICZ, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6523/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício da ProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JUCIMARA DO ROCIO ALBERTI SOLEVICZ**, registrada sob a matrícula, nº 46151, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educacional**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:407960AC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2022

DECRETO Nº 218/2022

"Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SUZANE FERREIRA CORDEIRO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6386/2021 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SUZANE FERREIRA CORDEIRO**, registrada sob a matrícula, nº 46141, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educacional**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F5754452

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referente a execução de obras de pavimentação com CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Travessa Antônio Vieira Lopes, trecho compreendido entre o final do pavimento existente até a

divisa de condomínio, extensão 150,00 m; b) Rua Altamir Ribeiro, trecho compreendido entre a Rua Bernardo Bonka até a estaca 04 + 15 m, extensão 95,00m; c) Rua Bernardo Bonka, trecho compreendido entre a Rua Lauro Ramos até à estaca 08, extensão 160,00m; d) Rua Lauro Ramos, trecho compreendido entre a Rua Bernardo Bonka até a estaca 10 + 15m, extensão 215,00m; e) Rua Miguel Novak, trecho compreendido entre a Rua Ver. Joanin Stroparo até a estaca 07 + 13,00m, extensão 153,00m; f) Travessa Estanislau Trzaskos, trecho compreendido entre a Rua Miguel Novak até à estaca 02, extensão 40,00m; g) Rua Leonardo Barumby, trecho compreendido entre a Rua D. Pedro II até a estaca 07, extensão 140,00m; h) Rua João Gequelim, trecho compreendido entre a Avenida Aníbal Khury até a estaca 20, extensão 400,00m, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 073/2021.

Balsa Nova, 11 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:D214927D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2022

PORTARIA N.º 230/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 3525/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares o servidor **DIEGO RODRIGUES SILVA,** registrado na matrícula 46831, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", pelo período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 16.05.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1FA01F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.4/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES. Decorrente de Pregão n° 2/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 82.047.531/0001-02. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.276,19 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6D26DD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
1º QUADRIMESTRE/2022
Data: 24/05/2021 – Terça-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1º QUADRIMESTRE/2022
Data: 30/05/2021 – Segunda-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
1º QUADRIMESTRE/2022
Data: 30/05/2021 – Segunda-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 13 de Maio de 2022.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DB91290F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA SESSÃO Nº 02 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

ATA SESSÃO Nº 02
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo Srº. Edmar Gardioli, tendo como secretário o Srº Henrique Warken, para realizar a conferência**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 01/ 2022 , OBJETO CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROTOCOLOS:

LIFECARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 42.143903/0001-71 – PROTOCOLO DIA 03/05/2022 AS 8:10 HORAS;
NORTE SUL SERVIÇOS EM SAUDE – CNPJ 19.850.311/0001-78 – PROTOCOLO DIA 06/05/2022 AS 16:07 HORAS;

REAL SAUDE SERVILIS MEDICOS – CNPJ 25.126.895/0001-36 – PROTOCOLO DIA 10/05/2022 AS 9:35 HORAS;

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 33.458.003/0001-22 .– PROTOCOLO DIA 03/05/2022 AS 8:10 HORAS;

Aberto o envelope de credenciamento, constatou-se que a proponente acima supracitada, encontra-se habilitada e apta a contratar com município de Barbosa Ferraz - PR, ficando classificadas **PELA ORDEM CRONOLÓGICA** não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Edmar Gardioli lavrei a ata.

2º CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	HABILITAÇÃO
1º(PRIMEIRO)	LIFECARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 42.143903/0001-71	HABILITADO/ CREDENCIADO CONTRATADO
2º(SEGUNDO)	NORTE SUL SERVIÇOS EM SAUDE – CNPJ 19.850.311/0001-78	HABILITADO
3º (TERCEIRO)	REAL SAUDE SERVILIS MEDICOS – CNPJ 25.126.895/0001-36	HABILITADO
4º(QUARTO)	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 33.458.003/0001-22	HABILITADO

Barbosa Ferraz - PR 13 de maio de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Comissão de Licitação

HENRIQUE WARKEN
Secretario

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5EFA0BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 14/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.

CONSIDERANDO o ofício nº. 074/2022 de 12/05/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 544/2022 em 13/05/2022.

Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 21ª colocada *(cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, conforme portaria nº. 066/2022 de 12/05/2022 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/05/2022 – Edição 2517 págs.37e38*), CONVOCAMOS a 22ª colocada (*cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 01/2022 de 07/02/2022, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 16/05/2022 à 18/05/2022, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

22. ANDREZA MELLO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de maio de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:42C60035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SINTÉTICO COM ALAMBRADO DESTINADO AS ATIVIDADES*

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 416.994,40 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 31/05/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:59A89021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA RETIFICAÇÃO AO TERMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2020 TORNA SEM EFEITO ATUAL PUBLICAÇÃO CONTINUANDO VIGENTE O REFERIDO TERMO ATÉ SEU VENCIMENTO ATUAL

027/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DALGALLO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS , S/N cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21086043000101, neste ato representado por TACIANE DALGALLO, CPF Nº 00872289982, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 52/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 17/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 206/2020, a partir de seu vencimento, até **24/11/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica IV - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

DALGALLO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:585CDC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC 044/2022

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 31 de maio do ano de 2022** na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREEÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bituruna PR	Construção de Módulos Sanitários	15 Unid.	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 12 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CD52D1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **27/05/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição e instalação de Geomembrana PEAD. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações

poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F9D9B4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, inscrito no CNPJ 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro, Bituruna, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e ou que atuam em uma dessas áreas para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 001/2022
OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação modalidade Tomada de Preços – Processo n.º 046/2022, para contratação de Agência de Publicidade, para estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão, execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com objetivo de difundir ideias e informar ao público em geral
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 16/05/2022 até às 17:00 horas do dia 20/05/2022.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, Situada na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, BITURUNA, Paraná, ou enviar por email: compras@bituruna.pr.gov.br.

DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da licitação Processo n.º 046/2022 – Tomada de Preços.

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e às seguintes normas:

1 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, ou enviar por email: compras@bituruna.pr.gov.br, a partir das 8:00 horas do dia 16/05/2022 até 17:00 horas do dia 20/05/2022, no Departamento de Licitação, Situada na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP: 84640-000, BITURUNA, Paraná, no horário das 8 às 12 h e das 13 às 170 h, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

1.3 - A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital.

1.4 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

1.5 - Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

1.5.1 - Que não atendam ao previsto neste Edital;

1.5.2 - Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

1.5.2.1 - O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico do qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do §6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

1.5.3 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

1.5.4 - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que Ato que tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que apraticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

1.5.5 - Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais.

2 – OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação Processo n.º 046/2022 – Tomada de Preços, tipo técnica e preço, para contrataçãode Agência de Publicidade, para estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão, execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com objetivo de difundir ideias e informar ao público em geral.

2.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº

12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

2.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados/inscritos através do presente Chamamento Público, conforme estabelecido no artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing e / ou dos que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pelo Município , para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)- ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município,conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;

b)- diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, e/ou comprovação através de

vínculoempregatício e ou contratação de prestação de serviço, que comprove experiência em uma destas áreas;
c)- cédula de identidade ou documento equivalente;

d)- comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

e) documento comprobatório de vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Município, quando for o caso.
.
3.2 - Com exceção do documento indicado na letra "a" supra, o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
a)- cópias autenticadas em cartório;
b)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.

3.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

3.4 – O Município fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 3.1 deste Edital.

3.5- O Município fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital e, através de servidor, deverá conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fé pública para os fins que se destinam.

3.6- A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

3.7- Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

3.8- Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

3.9- A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Município , cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

3.10- Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro-reserva sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, se necessário, nos casos de impedimento.

3.11- Fica impedido de participar da Subcomissão o inscrito que não esteja em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, o que que importará em prejuízo de sua atuação técnica.

4 – ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

4.1 - A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo Município será composta por 3 (três) membros.

4.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município .

4.3 - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
4.4 - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município .

4.5 - A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, e a subcomissão deverá atuar até o final do processo licitatório.

4.6 - A Administração emitirá, ainda, declaração de participação do membro na Subcomissão Técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como apresentará formalmente o pedido de liberação de servidor público, a fim de possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

5 – IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.

5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 - A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail: compras@bituruna.pr.gov.br, devendo a mesma ser protocolada posteriormente no Departamento de Licitação do Município, Situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, BITURUNA, Paraná, no horário de 8 às 12 h e das 13 às 17 h dos dias úteis.

6 – SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2- Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3- O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

7 – ESCLARECIMENTOS

As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, junto ao Departamento de Licitação do Município, no horário das 8 às 12 h e das 13 às 17 h dos dias úteis e por e-mail: compras@bituruna.pr.gov.br, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município .

8.3 - O Município não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessárias ao comparecimento dos inscritos às sessões públicas e aos julgamentos das propostas técnicas.

8.4 - Não será possível a inscrição por nenhum meio de "procuração".

8.5 - Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
8.6 - Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

8.7 - À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

8.8 - Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.9 – De toda a documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

8.10 - A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio, não implicarão a obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco o direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

8.11 - Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura , sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

Bituruna/pr, 13 de maio de 2022.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que está sendo promovida pelo Município, na Licitação Processo n.º 046/2022 – Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que
(mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município .

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:49E59F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2022

PORTARIA Nº 132/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Michelle Silva Cabral, matricula de Nº 768-1, nomeada através do Decreto 158/2009 para exercer o Cargo de Psicóloga, 26 (vinte e seis) dias de Licença Premio relativas ao quinquênio de 01/06/2014 a 01/06/2019, que serão fruídos de 16/05/2022 a 10/06/2022. Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:74E5106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2022

PORTARIA Nº. 131/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição.
Considerando – O Artigo 40, § 1º III, "a" da C.F. – Comum Provento Integral – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.
Considerando – O Artigo 32, III, § 1º da Lei 369/2008.

Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição**, para a servidora ROSILDA MENDES DE MIRANDA, brasileira, servidora pública municipal de Boa Ventura de São Roque, matricula 915-1 ocupante do cargo de Técnico em Gestão Publica Nível F39, conforme quadro de cargos, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos sem Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo Média das 80% maiores Remunerações.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.376,20 (dois mil trezentos e setenta e seis Reais e vinte Centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 41 da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Técnico em Gestão Publica, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 13 de maio 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:18A4DA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2022

CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2022

O Controle Interno do Município de Boa Ventura de São Roque no uso das atribuições que lhe confere Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e controle de pneus, peças, combustível e insumos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque-PR

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas nos arts. 31,70 e 74 da Constituição Federal, art. 29 e 79 da Constituição Estadual, na Lei Municipal 1062 de 11 de setembro de 2019, na Lei 4320/64 nos arts. 76, 77, 78, 79 e 90 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e corretivo dos atos de gestão.
CONSIDERANDO ser dever de todo gestor e de todos os servidores agir com probidade incumbindo-lhe envidar seus melhores esforços no sentido de permitir amplo controle social e institucional de seus atos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da frota municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o controle de pneus, peças, combustível e insumos mantidos pela Administração Pública;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

CAPITULO l
FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, veículos próprios, que compõem a frota do Município de Boa Ventura de São Roque, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos equipamentos.
Art. 2º. Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para o acatamento das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre controle de estoque de pneus, peças, combustível e outros insumos, visando descrever, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

CAPITULO lI
ABRANGÊNCIA

Art. 3º. Abrange todas as Secretarias Municipais, onde existam equipamentos de transporte ou equipamentos que utilizem pneus, combustíveis, peças e insumos e que façam parte do patrimônio público municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Ventura de São Roque.

CAPITULO III
CONCEITOS

Art. 4º. Os conceitos nesta instrução transcritos, promovem o entendimento da formação dos quesitos para a elaboração das medidas para controle efetivo do Sistema de Frotas:
INSTRUÇÃO NORMATIVA: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.
CONTROLE INTERNO: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação e orientação técnica da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.
EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE: Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retro escavadeira, pá carregadeira, moto niveladora, tratores, escavadeira hidráulica, e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, micro ônibus, vans, veículos e outros, bem como veículos em sessão de uso.
FROTA PÚBLICA: representa o conjunto de equipamento de transporte de propriedade ou à disposição das organizações públicas para consecução de serviços públicos de interesse da sociedade.
Compõe a frota pública, aqueles utilizados por força de pactos colaborativos (Convênios, Termos de Cessão de Uso, Comodatos, etc.).
SISTEMA DE TRANSPORTES: representa um conjunto de atividades e procedimentos que tem como objetivo atender satisfatoriamente a demanda por transporte de uma Organização, de maneira eficaz, eficiente, econômica e segurança.
IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA: consiste em um conjunto de elementos gráficos que individualizam e distinguem visualmente os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes ou a serviços da Administração Pública. A identificação pode ocorrer, através de pintura padronizada ou de Adesivos nos bens da frota.

CAPITULO IV
BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, Lei 4320/64 e Lei Municipal nº.1062/2019.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADES

Art. 6º. A responsabilidade sobre o controle do estoque de pneus, peças, combustível e outros insumos ficam assim distribuídas;
- Ao Setor de Recebimento **pelas informações de controle efetivo de estoque nos sistemas informatizados:**
Seguir as diretrizes estabelecidas nesta norma interna;
Procurar sanar juntamente com a Controladoria Interna qualquer problema referente ao Controle de Frotas;
Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
Promover o controle efetivo de entradas e saídas no sistema de almoxarifado.
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores pertencentes às Secretarias Municipais.

Designar servidor responsável pelo controle de estoque de pneus, peças, combustível e outros insumos.

CAPITULO VI
À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º. O Controle Interno do Munícipio de Boa Ventura de São Roque fica incumbida das seguintes atribuições:
Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação.
Promover discussões técnicas com as unidades, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.
Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa.

CAPITULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração do Munícipio de Boa Ventura de São Roque fica incumbida das seguintes atribuições:
Designar o servidor responsável pelo sistema da Frota Municipal para envio de dados ao SIM-AM e verificar se o mesmo está cumprindo com as atribuições inerentes a função;
Promover capacitação contínua dos servidores que coordenam o Sistema de Frotas.

CAPITULO VIII
DO SERVIDOR DESIGNADO AO CONTROLE DE ESTOQUES

Art. 9º. O servidor designado para o setor de Controle de Frotas fica incumbido das seguintes atribuições:
Verificar a periodicidade dos lançamentos dos responsáveis pela Frota das respectivas secretarias, fazendo com que os mesmos cumpram os prazos determinados na Normativa;
Controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota;
Controlar os serviços de manutenção e troca de peças;
Controlar as aquisições de pneus.
Controlar as entradas e saídas de pneus, peças, lubrificantes e insumos da frota das respectivas secretarias.
Entregar relatórios e prestar informações aos órgãos de controle quando solicitado;
Informar ao Controle Interno toda a irregularidade verificada na execução dos trabalhos no setor que contrarie esta Normativa.

CAPITULO IV
DOS CONDUTORES

Art. 11º. Os condutores ficam incumbidos das seguintes atribuições:
Dirigir o veículo de acordo com as exigências do CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas.
Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade.
Levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo.
Fazer vistoria externa do veículo (manutenção operacional) antes de utilizá-lo.
Conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;
Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;
Cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento e utilização da frota, bem como no preenchimento do Diário de Bordo e demais formulários se necessário.
Exigir os comprovantes de abastecimento;
Utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata;
Usar e exigir de passageiros a utilização de cintos de segurança;
Cumprir o itinerário/serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo;
Observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos quando necessários;
Manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH e sempre que renovar trazer uma cópia que será arquivada no setor de Controle Interno;
Prestar contas mensalmente, com o fechamento do Diário de Bordo do veículo e todos os registros necessários e entregá-los na Secretaria Municipal correspondente até o 1º dia do mês subsequente e no Controle de Frotas até o 5º dia do mês;

CAPITULO XII
DO CADASTRO DOS VEÍCULOS

Art. 12º. Ficam atribuídas a todas as Secretarias Municipais e ao Controle de Frotas:
Todo veículo incorporado à frota deverá ser imediatamente registrado pelo setor de patrimônio.
Os veículos devem ter documentação atualizada no Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e serem registrados em nome do Município de Boa Ventura de São Roque.
Após o lançamento realizado pelo setor de patrimônio, o responsável pela frota providenciará o cadastramento do veículo para fins de controle operacional no sistema de controle de frotas.
O cadastro do equipamento de transporte deverá conter no mínimo:
O tipo e marca do veículo;
Ano de fabricação;
Características principais;
Tipo de combustível; e
Capacidade do tanque.
Qualquer alteração nos dados que identificam o veículo deverá ser anotada no cadastro do sistema de frotas (ex.: troca de cor, mudança de carroceria e etc.).
Os veículos pertencentes à frota municipal (próprios, locados, emprestados) terão identificação visual própria.
Os veículos alugados, emprestados, em cessão de uso em comodato, que sua manutenção e risco sejam arcados pelo município, deverão ser cadastrados junto ao setor de patrimônio para possibilitar a execução dos mecanismos de controle.

CAPITULO XIII
DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 13º. A gestão de frotas do município de Boa Ventura de São Roque é descentralizada, cada Secretaria Municipal é responsável pela guarda dos seus veículos.
Art. 14º. Os veículos deverão ser guardados em local seguro, preferencialmente no pátio da Secretaria Municipal de Obras ou na Secretaria Municipal a que pertence.
Art. 15º. Excepcionalmente, os veículos e máquinas poderão ser recolhidos em local diverso da garagem, desde que autorizado formalmente pelo Chefe Imediato responsável;
Art. 16º. Em caso de avarias e danos causados pela guarda em local diverso do permitido, haverá apuração de responsabilidades através de procedimento específico, os danos serão suportados pelo agente que deu causa.

CAPITULO XIV
DOS CUIDADOS PRÉVIOS A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

Art. 17. Todos os equipamentos de transporte só podem ser utilizados exclusivamente a serviço do Município de Boa Ventura de São Roque.
Art. 18. É obrigatório o porte do Certificado de Licenciamento Anual do veículo.
Art. 19. É obrigatório a utilização do Diário de Bordo (saída e retorno).
Art. 20. O Diário de Bordo deve evidenciar:
a) Quilometragem saída e chegada;
b) Data saída e chegada;
c) Horário de entrada e saída;
d) Destino;
e) Hodômetro/Horímetro (saída/chegada);
f) Nome do Motorista/Condutor por extenso e completo**;
g) Abastecimento**.

Art. 21. O Diário de Bordo e demais controles impressos: requisições para fornecimento de combustível, de peças e serviços de manutenção deverão ser devidamente arquivadas por veículos pelo Setor de Frota, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização.
Art. 22. Antes de colocar o veículo em movimento, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino ou prestação do serviço.
Art. 23. Após proceder à inspeção periódica dos equipamentos de transporte, o condutor (se for o caso), deve solicitar formalmente os reparos que se fizerem necessários;
Art. 24. Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de roda, triângulo), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito.
Art. 25. Verificar níveis de água, óleo, pressão dos pneus, faróis, lanternas e luz de freio, antes de movimentar o veículo.
Art. 26. Deverá ser informado se os veículos, máquina, caminhão ou equipamento apresentarem falhas de hodômetro/horímetro, luzes e freio, para que imediatamente seja providenciado.
Parágrafo único. Parágrafo único. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo e encaminhar para providências.

CAPITULO XV
DOS PROCEDIMENTOS
CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS

Art. 27. Os Procedimentos de controle de combustível ficam assim definidos:
Compete ao Setor de Frotas autorizar o Motorista/Operador a abastecer veículos/maquinários pertencentes à Frota Municipal **somente** em posto credenciado através de Processo Administrativo devidamente legal.
O Diário de Bordo deverá constar o tipo de veículo, a placa, o nome do condutor, a quantidade abastecida, o tipo de combustível, a data, a Secretaria e o responsável pelo abastecimento.
O servidor (motorista/operador) dos veículos/maquinários da frota municipal procederá às seguintes ações;
Abastecer diariamente se necessário o veículo/maquinário da frota municipal somente em postos credenciados, mediante apresentação de autorização oficial numerada e assinada pelo setor de Frotas.
Registrar em relatórios específicos de bordo a quilometragem dos veículos/maquinários da frota municipal quando do recebimento e da entrega do mesmo, a quantidade de horas que o veículo foi utilizado quando for o caso.
Os responsáveis pelo controle da frota deverão acompanhar os abastecimentos, conferindo sempre as ordens emitidas e os preenchimentos dos Diários de Bordos.

São obrigatórios os lançamentos dos dados no sistema de processamento eletrônico de dados com o objetivo de aprimorar o controle interno e o envio das informações por meio do Sistema de Informações Municipais – SIM -AM do TCE/PR.

Art. 28. Fica determinado em caráter de obrigatoriedade que cada secretaria municipal deve acompanhar e controlar o saldo de combustível, promovendo planejamento juntamente com o departamento de licitações para que não haja falta de abastecimento ou saldo de contrato.
Art. 29. Todas as máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviços públicos, sendo impedida a utilização para ***outras finalidades e/ou interesses particulares***.
Art. 30. Fica determinado ao Setor de Recebimento o empenhamento da despesa de forma **GLOBAL.**

CAPITULO XVI
CONTROLE DE PNEUMÁTICOS

Art. 31. O **controle de estoque de peças, pneus e outros insumos** relativos a Frota Municipal será efetivado pelo Setor de Recebimento e será supervisionado pela Comissão de Recebimento de Bens, emitindo relatório ao Controle Interno na observância de qualquer suspeita de irregularidades.
Art. 32. Havendo troca de peças, essas deverão ser guardadas para posterior descarte formalizado pela Comissão de Recebimento.

CAPITULO XVII
DAS VEDAÇÕES NO USO DOS VEÍCULOS

Art. 36. Fica expressamente vedado aos condutores dos equipamentos e veículos do município:
Usar o veículo sem a autorização da Chefia imediata;
Deixar de recolher o veículo na garagem no horário determinado;
Abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da Chefia Imediata;
Ceder a direção do veículo a terceiros não autorizados;
Deixar de apresentar documento ou de prestar informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
Utilizar para proveito particular o veículo em serviços incompatíveis com suas respectivas funções públicas.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.
Art. 38. O servidor público que descumprir as disposições desta Normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em nas Legislações vigentes.
Art. 39. Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pelo Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.
Art. 40. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.
Art. 41. Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida o Controle Interno, bem como, o Setor de Frotas.
Art. 42. No final do exercício, o responsável pelo Sistema de Frota deverá realizar um levantamento do valor total gasto com combustível (Gasolina, Álcool, Diesel) e fazer uma estimativa de gasto para o exercício seguinte com a finalidade de agilizar o processo para aquisição de combustível.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua íntegra as Instruções Normativas nº 002/2017, Nº.005A/2018 e 008/2019.

Boa Ventura de São Roque, em 12 de maio de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANGELA FÁTIMA STRAPASSON
Controle Interno/PMBVSR
Mat. 365-1

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:DBE24C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 26/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 26/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.819.434/0001-98.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES COM ÀREA DE 29.200,00 M², CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO. CONVÊNIO Nº 159/2021 SEAB.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.548.531,32 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5820	08.003.15.451.0802.2120	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até oito dias de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/05/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:83859F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **26 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara NOVA ABERTURA de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: dia 26 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor máximo: R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque13 de maio de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:21BCCB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84 2022

PORTARIA N° 084/2022
DATA: 12/05/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL-PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 12/05/2022.

Justificativa: Representar o município quando em Assembleia Geral Extraordinária para tratar sobre o Consorcio Público Intermunicipal CIDELPARNA, e em reunião na AMOP com a presença do Diretor Geral da ITAIPU BINACIONAL para apresentação dos planos e ações da nova diretoria.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CE3A9E7F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022
O Município de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta por LOTE.** Objeto: **PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ.**
Prazo da Concessão: O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 23, XII, da

Lei nº 8.987/1995), ressalvadas as hipóteses de prorrogação como instrumento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada às **09h, do dia 21 de junho de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-8328, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 11 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:510FD4A5

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, a favor da empresa: **PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.278.565/0001-99, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 1473, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Capela Mortuária Municipal, e conserto dos estragos causados pela chuva e ventos fortes**, no valor máximo de **R$ 61.708,65 (sessenta e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C3DE9678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 612/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 612/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
862	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	280.000,00
863	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	420.000,00
	TOTAL	**R$**	**700.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (13/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D8BB68EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 613/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 613/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
864	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R$	350.000,00
865	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**500.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (13/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E1D97970

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 582/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 612/2022

DECRETO Nº 582/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 612 de 13 de maio de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
862	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	280.000,00
863	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	420.000,00
	TOTAL	**R$**	**700.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (13/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4E9CB6E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 583/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 613/2022

DECRETO Nº 583/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 613 de 13 de maio de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
864	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R$	350.000,00
865	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**500.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (13/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9A09AFCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 122/22 - DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 122/22

O Prefeito de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere o inciso XIV do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, assim como o Art. 67 da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para assumirem a titularidade e suplência na fiscalização dos contratos firmados pela Administração.
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal Titular: Luiz Antonio Polli
Fiscal Suplente: Liane Daluz Polli

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fiscal Titular: Carmem Bueno do Nascimento

Fiscal Suplente: Guilherme Franco Abrahão
Fiscal Suplente: Marília Mottin Leonardo

Secretaria Municipal de Finanças
Fiscal Titular: Davi dos Santos Viana
Fiscal Suplente: Cleiton José Polli

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Titular: Gerson Antônio Agibert Cavassin
Fiscal Suplente: João Carlos Bandeira dos Santos

Secretaria Municipal de Esportes
Fiscal Titular: Everson José Scremin
Fiscal Suplente: Sandra Rosimeri de Souza dos Santos

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Fiscal Titular: Jeferson Luiz C. Carron
Fiscal Suplente: Bruno Ribeiro Kurtes

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal Titular: Leonardo Marcondes das Dores
Fiscal Titular: Marcos Aurélio de Oliveira Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular: Sirlei Costacurta Borato Pereira
Fiscal Suplente: Stefhani Biora Nascimento

Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Fiscal Titular: Rafael da Cruz Vidal

Procuradoria Geral do Município
Fiscal Titular: Thallyta Akemy de Barros Amato
Fiscal Suplente: Thalissa Maria Hohn Comparin

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de maio de 2.022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8D724DC5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 32/2021

CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2021 – PREGÃO N° 32/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 21.484.336/0001-47.

ITENS CANCELADOS:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unitário
1	177	Soro fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	EQUIPLEX	Und	3,0600
1	178	Soro fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	EQUIPLEX	Und	4,1100

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:ECC70186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 06 DO CONTRATO 97-2018

TERMO ADITIVO
Sexto Termo Aditivo do Contrato n° 97/2018, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.334/0001-07, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 996, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ 8.190,94 (oito mil, cento e noventa reais com noventa e quatro centavos), de acordo com a prorrogação de prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de maio de 2022.

JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4218C938

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2022
CONTRATANTE: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reparos no caminhão caçamba Placa BBZ9365.
VIGÊNCIA: 13/05/2022 à 12/07/2022.
VALOR: **R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 5/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:759FBE20

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 33-2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2022
Objeto: Aquisição de câmaras e pneus novos.

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 33/2022 com data de abertura para o dia 19/05/2022, está CANCELADO para readequação do edital.

Bom Jesus do Sul - PR, 13 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:42BAE2CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4990/2022

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor **ROBERSON PENICCIOLI**, matrícula nº 831, nomeado através da Portaria nº 2866/2018 de 02 de abril de 2018 em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D0624BE2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4989/2022

Nomeia Comissão Especial para julgar requerimentos de enquadramento na Isenção do IPTU/2022 em conformidade com a Lei Municipal nº 920/2019 e da outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a comissão especial os senhores VILSON ROBERTO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 7.031.434-7-SSP-PR, LUIZA GUERRA BELLO, portador da Cédula de Identidade nº 10.666.064-6-SSP-PR, e DERICK WESSLEENN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 13.396.125-9-SSP-PR, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão avaliadora dos pedidos de enquadramento para isenção do IPTU/2022, com a finalidade de deferir ou indeferir os requerimentos de isenção, em conformidade com a Lei Municipal nº 920/2019.

Art. 2º - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 19 de maio de 2022 às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de maio de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76E106C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°108-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2022
CONTRATANTE: **DANÚBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a apresentação nas festividades tradicionais do Município denominada Festa do Chapéu de Palha, a ser realizado em 01/07/2022, pelo período de 4h00min.
VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 10/11/2022.
VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 4/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:70ACC4AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1010/2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora CARINA SILVEIRA**,** matrícula nº 1031, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 967/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 967/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:512BCA80

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 110-2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2022
CONTRATANTE: JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para realização de aulas de artes marciais (capoeira e jiu-jitsu) para alunos da rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: 13/05/2022 à 12/05/2023.
VALOR: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa nº 7/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:98ABCF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-122/2022.
DATA: 13 de maio de 2022.

-concede FG-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Eunice Ribeiro Pedro, inscrita no CPF/MF-009.004.889-05, matrícula nº 200708, cargo Atendente, lotada no Departamento de Assistência Social, **Função Gratificada 40%, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02/05/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C030339B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-123/2022.
DATA: 13 de maio de 2022.

-concede licença maternidade-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Vera Lucia Monfredini, matrícula nº-1005036, cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, **licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias de 22/03/22 a 19/07/22 previsto no Art 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.**
Art.2º-Prorroga por mais **60(sessenta)dias a Licença Maternidade de 20/07/22 a 17/09/22 conforme previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1308/11, devendo retornar suas atividade normais em 18/09/22.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22/03/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2927361E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 141, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Rescinde, em razão do falecimento, o contrato de trabalho de Gabriel Lefchak da Silva, ocupante da vaga de Jovem Aprendiz, Teste Seletivo nº 001/2021.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica rescindido em razão do falecimento, o contrato de trabalho, do Gabriel Lefchak da Silva, RG nº 15.072.723-5 SSP/PR, ocupante da vaga de Jovem Aprendiz, Teste Seletivo 01/2021, a partir de 03 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8717DB2B

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 24 de maio de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e

anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
5º	104308	MARCOS CESAR PILONETTO

ZELADOR (A)– 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
15º	111255	NATALIA SIBIONI DE LIMA
16º	109783	JULIANE STDNIK BEZ

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D588946C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: CONCORRÊNCIA nº 02/2022 - *Processo Licitatório 37/2022*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal na Comunidade São Cristóvão até a divisa de município, referente ao Convênio 30/2022 – SEIL, numa extensão de 2.380 KM e área de 14.280,00m² (quatorze mil duzentos e oitenta metros quadrados)**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 30/2022-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, o qual é objeto da Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		**SITUAÇÃO**
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 26.499.438/0001-50		**HABILITADA**
Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	**EMPRESA/CNPJ**	**VALOR GLOBAL (R$)**
1ª COLOCADA (Vencedora)	**SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP** CNPJ: 26.499.438/0001-50	**R$ 1.621.897,17** (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Dezessete Centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 13 de Maio de 2022.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

DIECKSON ALAN DE LIMA
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:703488D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE P.E 31.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
REGISTRO DE PREÇOS 24/2022
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 31/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para a **aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para o atendimento dos Departamentos Municipais de Educação Cultura e Esporte e Industria Comércio e Turismo**, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 30/05/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.
.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:04644C69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DISPENSA 05.2022

ERRATA
REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Nas publicações do dia 25 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2484, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8106 do dia 25 de março de 2022, bem como no site do município no dia 24 de março de 2022, tendo em vista equívoco cometido quanto a dotação orçamentária, então:

"onde se lê":

item	**PRODUTO**	**QTD.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pasta para bloco de nota produtor rural, plano1: 30x35cm, tinta policromia em triplex 300g.	500	R$ 13,90	R$ 6.950,00
Valor Total R$ 6.950,00				

"Leia-se":

item	**PRODUTO**	**QTD.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pasta para bloco de nota produtor rural, plano1: 30x35cm, tinta policromia em triplex 300g.	500	R$ 12,80	R$ 6.400,00
Valor Total R$ 6.400,00				

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:57C3E721

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2021
CONTRATADA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME
CNPJ: 14.193.126/0001-34
Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de lâmpadas super LED de alta potência, tensão nominal Bivolt 100/240 – potência nominal de 100 W 6500k – bocal E40, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)
113	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100 W, ESTRUTURA ALUMÍNIO ALTA PUREZA E POLICARBONATO, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 10.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MENOR OU IGUAL A 92, TEMPERATURA DE COR 6500 K, BOCAL E40. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS. LÂMPADAS COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 40 CM E NO MÁXIMO 45 CM COM DIÂMETRO 13,5 CM QUE SERÁ UTILIZADO EM GLOBOS DE POSTES REPUBLICANOS, EM PRAÇAS PÚBLICAS. SUGESTÃO DE MARCA, OUROLUX, ELGIN, EMPALUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	148,50	201,80

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:7E610B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 001/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E DE OUTRO A EMPRESA: ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953, CNPJ: 31.644.769/0001-76.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Padre Aldacir Carniel,s/n, fundos Assemby,centro, CEP: 85.430-000,** inscrita no CNPJ nº. **ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. Antonio Barbosa Filho, portador da cédula de RG: 5.259.405-7 e CPF nº. 740.392.029-53. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de uma empresa para **contratação de empresa especializada para a confecção/instalação de estrutura em ferro no estilo gaiola para implantação de Pontos de Coleta Voluntária (PEV) no Município de Braganey, conforme convenio firmado com a Itaipu BINACIONAL, Nº 4500060804.**

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme proposta, cronograma físico – financeiro.

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá **vigência 06 (seis) meses**, compreendendo o período de **16/05/2022 até 16/11/2022.**

BRAGANEY, 13 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Municipio de Braganey
CNPJ: 78.121.902/0001-73

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E861791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 093/2019
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **LOPES & BARRETO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, no 557, Bairro São Cristóvão, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ nº. **73.525.925/0001-20,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Guido Luiz Barreto, portador da cédula de identidade no 4.205.987-0 e CPF nº. 735.750.389-53. Firmam o **TERMO ADITIVO** ao contrato 093/2019, Pregão Presencial nº 101/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 03 (três) meses, passando a vigorar de **18/04/2022** até a data de **18/07/2022**. Não haverá alterações de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 03 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Lopes & Barreto LTDA ME
CNPJ: 73.525.925/0001-20
GUIDO LUIZ BARRETO,
RG no 4.205.987-0 e CPF nº.735.750.389-53

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F3C57BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022

SÚMULA: NOMEIA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART.1º Nomear, o Sr. RINILSON JOSE GOMES, portador do RG: 8.703.036-9 e inscrito no CPF: 062.188.869-99, do Cargo de Secretário Municipal de Esportes e Laser, símbolo CC2.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de **16/05/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 dias do mês de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8A343C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022

SÚMULA: NOMEIA CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART.1º Nomear a **Sra. JOSEMARA APARECIDA GOMES SENN,** portadora do **RG: 8.505.905-0** e inscrita no **CPF: 048.743.819-10,** ao Cargo de Chefe de Divisão, **símbolo CC4,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de **16/05/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 dias do mês de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:640DAA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA LEONARDO FERNANDES DA SILVA 08681421905 – CNPJ: 37.058.990/0001-29.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa**, LEONARDO FERNANDES DA SILVA 08681421905**, estabelecida na Rua Francisco de Paula, n° 1057, centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 37.058.990/0001-29**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Fernandes da Silva, residente e domiciliado a Rua Francisco de Paula, n° 1057, centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 12.498.921-3 SESP/PR e do CPF/MF n.º 086.814.219-05, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**. Firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato 007/2021, Pregão nº 010/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quarta e Quinta do contrato, a qual dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **10/05/2022** até a data de **09/05/2023**. Não haverá alterações de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em dois (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 02 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Leonardo Fernandes da Silva 08681421905
CNPJ sob n° 37.058.990/0001-29
LEONARDO FERNANDES DA SILVA
RG nº.12.498.921-3 SESP/PR, e do CPF nº. 086.814.219-05

01) Testemunha

Sabrina Panno
CPF: 074.397.429-82

02) Testemunha
Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B82DFF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 023/2020 REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Maranhão,790, Edifício Green, Sala 302, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ nº.**14.417.522/0001-06,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Senhor **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, portador da cédula de RG nº **1377042-0 SSP/AM** e CPF nº. **615.859.712-00**. Firmam o presente TERMO DE ADITIVO ao Contrato nº 023/2020, sob a égide da Lei nº 8.666, que se regerá ainda pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria e Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 027/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do contrato. A prorrogação compreende o período entre 07/04/2022 até 06/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 01 de abril de 2022.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Contratante

Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA ME
CNPJ nº.14.417.522/0001-06
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D53D01C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes para coletores de resíduos recicláveis do município, conforme o Convênio Nº 4500060804 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 043/2022 – Registro de Preços nº. 036/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,03	CAPTIVE IND. E COM. LTDA – CNPJ: 42.868.813/0001-48	R$ 1.392,58
02,04,06,07	E. P. FABICHACKI SAGGIN – UNIFORMES – CNPJ: 30.978.041/0001-18	R$ 2.662,80
VALOR TOTAL: 4.055,38 (QUATRO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)		

Braganey, 13 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:86B2ED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2022, no Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2022 – Registro de Preços nº. 041/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,06,13,18,24,25,29,30,37,41	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 33.263.949/0001-33	R$ 31.776,40
04,14,22,34,35	LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.801.584/0001-90	R$ 11.870,00
09,10,15,21,26,33,38,39,42,44	VELCI ROQUE MINUZZO – MERCADO – CNPJ: 12.208.983/0001-35	R$ 54.844,50
03,05,07,08,11,12,16,17,19,20,23,27,28,31,32,36,40,43	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 34.530.248/0001-86	R$ 98.084,90
VALOR TOTAL: 196.575,80 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)		

Braganey, 13 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DF5809AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto Registro de Preços para o fornecimento de refeições tipo marmitex, na cidade de Braganey - PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais do município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 041/2022 – Registro de Preços 034/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02	CAYO C. B. FOGASSA - ME – CNPJ: 17.544.951/0001-24	R$ 14.040,00
TOTAL: R$ 14.040,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS)		

Braganey, 13 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:451ACF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto Registro de Preços para à aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 045/2022 – Registro de Preços 038/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
07,09,10,11,12,13,16,19,20,22,24,27,29,31,32,33,34	100 SPORTS EIRELI – CNPJ: 29.761.115/0001-80	R$ 40.282,60
01,02,03,04,06,08,17,18,21,23,26,28,30	ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 45.972.435/0001-36	R$ 7.803,00
05,14,15,25	RBM ESPORTES LTDA – CNPJ: 45.819.743/0001-26	R$ 1.401,88
TOTAL: R$ 49.487,48 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)		

Braganey, 13 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F29CB1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de detergente enzimático com o fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 042/2022 – Registro de Preços 035/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 20.138.626/0001-76	R$ 28.197,00
TOTAL: R$ 28.197,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS)		

Braganey, 13 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BED48C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de brinquedos infláveis para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 047/2022 – Registro de Preços 040/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
05	AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 31.314.488/0001-55	R$ 2.262,00
01,02,03,04	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 34.530.248/0001-86	R$ 63.873,00
TOTAL: R$ 66.135,00 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)		

Braganey, 13 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CCB085A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de telefones sem fio para suprir as necessidades advindas das diversas secretárias do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01	ELIZETE C. I. DALAGUA – MÓVEIS, inscrita no CPNJ: 09.575.932/0001-37	R$ 1.959,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e nove reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:404896A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2022 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 016/2022.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de pneus para as motos lotadas na Secretaria de Saúde do Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1, 2	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS MOTOS LOTADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY.	**JACYR LUIZ MARASCA MOTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 81.249.260/0001-05**	**R$ 1.720,00 (Um mil, setecentos e vinte reais)**
R$ 1.720,00 (Um mil, setecentos e vinte reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:821DE59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a aquisição de carrinhos de lixo para suprir as necessidades advindas da Secretária de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01	**MOVIMENTE BRASIL EIRELI, inscrita no CPNJ: 27.308.366/0001-89**	**R$ 3.396,00 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:91FEB68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a aquisição de microchips e leitor de microchips para suprir as necessidades advindas da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município, para o Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos em nosso Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02	**MARCA PET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CPNJ: 23.875.074/0001-77**	**R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:02B729C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo em linhas e centrais telefônicas nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, pelo período de 12 (doze) meses, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01	**JOÃO SLOMPO, inscrita no CPNJ: 79.760.682/0001-90**	**R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais),**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EE558EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 CHAMADA PÚBLICA 002/2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A PESSOA FÍSICA CINTIA MAIARA MOREIRA, inscrito no CPF nº 094.610.639-89 e RG: 10.597.976-2 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, s/n, centro, CEP:85.430-000 na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CREDENCIANTE** e, de outro a **PESSOA FÍSICA CINTIA MAIARA MOREIRA, inscrita no CPF nº 094.610.639-89 e RG: 10.597.976-2 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, s/n, centro, CEP:85.430-000 na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ**, a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -O presente Termo de Chamamento Público para cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS para atendimento na Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito o Processo do Inexigibilidade nº. 002/2021 – Chamada Pública nº. 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado em 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Termo de Credenciamento. A prorrogação compreende o período entre 19/05/2022 até 19/11/2022.

CLÁUSULA Terceira: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 13 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Credenciante

CINTIA MAIARA MOREIRA,
CPF nº 094.610.639-89 e RG: 10.597.976-2 SSP/PR
Credenciada,

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FE4BCE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73 A 85/2022
PREGÃO Nº 20/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02,** no valor de R$ 348,10 (trezentos e quarenta e oito reais, dez centavos). Contrato nº 73/2022.

NOME: **RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME CNPJ nº. 84.972.926/0001-39**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Contrato nº 74/2022

NOME : **J SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, CNPJ nº 02.632.978/0001-00,** no valor de R$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Contrato nº 75/2022.

NOME: **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA – EIRELI, CNPJ nº26.984.213/0001-99,** , no valor de R$ 514,00 (quinhentos e catorze reais). Contrato nº 76/2022

NOME: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME,** CNPJ nº 15.631.700/0001-21, no valor de R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).Contrato nº 77/2022.

NOME: **C E CARVALHO COMERCIAL ME**, CNPJ N**º24.864.422/0001-73**, no valor de R$ 11.493,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e três reais).Contrato nº 78/2022

NOME: **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68**, no valor de R**$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).** Contrato nº 79/2022.

NOME: **CONNECTGOV LTDA,** nº 38.047.263/00001-29, no valor de R$ R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais). Contrato nº 80/2022.

NOME: **CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 37.550.502/0001-04**, no valor de R$ 12.754,50 (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta centavos). Contrato nº 81/2022

NOME: **S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,** CNPJ nº 03.269.422/0001-55 no valor de R$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).Contrato nº 82/2022

NOME: **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ nº 10.728.371/0001-48 no valor de R$ 1.069,90 (um mil, sessenta e nove reais, noventa centavos).Contrato nº 83/2022

NOME: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº31.499.939/0001-76 no valor de R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais). Contrato nº 84/2022

NOME: **URSA COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 26.628.908/0001-38 no valor de R$ 4.965,00(quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Contrato nº 85/2022.

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 12/05/2022
Objeto: **Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade de Saúde de Cafeara conforme habilitação Resolução SESA n°931/2021**
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:64556A1B

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2022

Pregão Nº. 20/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 20/2022, de 12/05/2022, para o qual tem como objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade de Saúde

de Cafeara" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME, AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C E CARVALHO COMERCIAL ME, CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CONNECTGOV LTDA, CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME, S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, URSA COMERCIAL LTDA, no valor total de R$49.626,50 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - Pr, doze dias de maio de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:578A351F

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022

Pregão Nº. 22/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 22/2022, de 13/05/2022, para o qual tem como objeto: "Consertos de pneus, montagem e desmontagem de pneus, reparos, etc." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AUTO POSTO PICCININI LTDA, RULIAN FELIPE ALBERTINI DE ALMEIDA 11559124970, no valor total de R$108.877,90 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Cafeara - Pr, treze dias de maio de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:61ECEA8B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86 e 87/2022
PREGÃO Nº 22/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84, no Valor: R$ 73.978,00 (setenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais). Contrato nº 86/2022.
NOME: RULIAN FELIPE ALBERTINI DE ALMEIDA 11559124970, CNPJ sob o n.37.595.575/0001-04, no valor de R$ 34.899,90 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa centavos. Contrato nº 87/2022
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 13/05/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "tip top", e engraxamentos dos veículos leves, médio porte e para máquinas e caminhões da frota municipal.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4BD83D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 231/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZABETE APARECIDA DA SILVA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, Matrícula 007635-1, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 13 de Maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:174D96E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 233/2022-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
LUCIENE MEURER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	008211-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 13 de Maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:22540F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 234/2022 - DRH.

SÚMULA: Retifica o valor dos proventos da Aposentadoria da Servidora Aposentada Aparecida Ferreira.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade Analise Técnica Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo 572441/19.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº 398/2019 – DRH que aposentou a servidora Aparecida Ferreira, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% Maiores Remunerações, sendo, 82,84% (oitenta e dois vírgulas oitenta e quatro por cento) da média, totalizando um valor de R$ 1.038,24 (um mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) ",

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE MAIO 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B9ED55F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 021/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 020/2022.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0037230	LARISSA FERNANDA MOREIRA BRUSTOLIN	FONOAUDIÓLOGO	9º
0041843	JACQUELINE SAYURI TAKEMOTO	PROFESSOR 20 HORAS	63º
0043252	ELINETE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE ARTES	4º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 de Maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24A27D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 050 DE 13 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1DFA1687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022.

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, SENDO QUE SERÁ EXECUTADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.100.705/0001-20	CONSTRUTORA ALINE LTDA	R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)

O valor total da licitação **R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).**

Cafelândia/PR, 13 de maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4621727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

ATA Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 033/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, cujo O objeto desta licitação trata-se da contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio, sendo que será executada nas dependências do Hospital Municipal de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.100.705/0001-20	CONSTRUTORA ALINE LTDA	R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)

O valor total da licitação **R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 11 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2FB2A4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE – AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

ERRATA REFERENTE – AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL n° 048/2022

Documento: **AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL n° 048/2022** - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2517 – Pagina 47 – Data: 13/05/2022.

ONDE SE LÊ: Certame Licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022.

LEIA-SE: Certame Licitatório nº 084/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2022.

Cafelândia/PR, 13 de maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C44A1EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.169.491/0001-46, endereço MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 - CEP: 85810120 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL novafasedistribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3306-1233 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO, portador da cédula de identidade RG Nº 6.924.906-0, devidamente inscrito no CPF N° 035.247.969-82.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE

EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.
Valor Total: R$ 3.854,10 (Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO
Vigência: 12/05/2022 a 11/05/2023.
Data da Assinatura:12/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A12BDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, sediada na Rua Sebastiana Monteiro Faccioli, n° 26 – Jardim Novo Mundo - Cep: 14092-010, Telefone:(16) 98141-2904, e-mail: psm.assepsia@gmail.com, na cidade de Ribeirão Preto/SP inscrita no CNPJ sob o nº 29.689.057/0001-21, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) PAULO SÉRGIO MASIERO portador(a) do RG Nº 184264121, devidamente inscrito(a) no CPF N° 071.866.368-37
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.
Valor Total: R$ 12.950,00 (Doze Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e PAULO SÉRGIO MASIERO
Vigência: 12/05/2022 a 11/05/2023.
Data da Assinatura:12/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1006D7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.907.666/0001-00, endereço AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO , 3501 - CEP: 87060676 - BAIRRO: JARDIM ITALIA II , CIDADE Maringá/PR E-MAIL vyphospitalar@gmail.com, TELEFONE: (44)3034-0262 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCEL PEREIRA RANGEL, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 048.752.289-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.
Valor Total: R$ 27.534,30 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCEL PEREIRA RANGEL
Vigência: 12/05/2022 a 11/05/2023.
Data da Assinatura:12/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:22D08600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, endereço RUA PEDRA VERMELHA, 112 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CIDADE Camboriú/SC E-MAIL sv.licitacao.hotmail.com; TELEFONE: (47) 3311-7391 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SOLIANA VERGINIA BRAGA, portador da cédula de identidade RG Nº 4108833262, devidamente inscrito no CPF N° 030.178.600-35.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.
Valor Total: R$ 43.238,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SOLIANA VERGINIA BRAGA
Vigência: 12/05/2022 a 11/05/2023.
Data da Assinatura:12/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:859CCE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.831.246/0001-85, endereço Nelson Espindola, 138 - CEP: 88390000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barra Velha/SC E-MAIL tecsullicitacao@gmail.com, TELEFONE: (47) 3456-5033 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG Nº 37739757, devidamente inscrito no CPF N° 427.852.781-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE

EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.
Valor Total: R$ 6.154,50 (Seis Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Vigência: 12/05/2022 a 11/05/2023.
Data da Assinatura:12/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B6E9623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, endereço AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM NOVO VERSALHES, CIDADE Ivaiporã/PR E-MAIL valemedicamentos@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3472 - 1605 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 10.913.427-9, devidamente inscrito no CPF N° 077.418.739-54.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.
Valor Total: R$ 95.008,80 (Noventa e Cinco Mil e Oito Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vigência: 12/05/2022 a 11/05/2023.
Data da Assinatura:12/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17A395C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: VENDRAME & DE BONA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.391.169/0001-80, com sede na Rua Martin Afonso de Souza, Nº 1085, Bairro Pacaembu, Município de Cascavel-PR, CEP 85816-560, Telefone: (45)99958-8788, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT**, inscrito no CPF nº 050.739.729-02, RG: 12.983.551-6.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias findando-se em 23/06/2022 e cláusula quinta (da vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias findando-se em 23/06/2022, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de Engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Matheus Vendrame Bittencourt**.**
Data da Assinatura: 24/04/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CE42CBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 078/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de maio de 2022 - Páginas: 55/56 - Edição nº 2.510.

Onde se lê:
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2021

Leia-se:
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:263A072E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°087/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°050/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições vidros, madeiras, mármores e pisos para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **27 de maio de 2022** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 13 de Maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A1065B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 056/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 033/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 019/2022,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, SENDO QUE SERÁ EXECUTADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CONSTRUTORA ALINE LTDA CNPJ 07.100.705/0001-20 RUA PIXINGUINHA Nº 554 CASCAVEL-PR CEP 85815-030	62.000,00	SESSENTA E DOIS MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de maio de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B9C2D9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°085/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°049/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de pneus aro 25, visando atender a necessidade de substituição nas máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, pertencentes a frota municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **27 de maio de 2022 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 13 de maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:198D8CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de maio de 2022 até 13 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 13 de maio de 2022.

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F376C0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 971, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 971, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente em observância ao disposto na Lei Municipal nº 200/2006;

D E C R E T A

Art. 1º – Institui e Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme Art. 4º e 5º. da Lei nº 200/2006, em caráter deliberativo e de funcionamento permanente;

ComposiçãO E Presidência do Conselho

Representante da Prefeitura Municipal;

_ Manoel Vicente Machado – CPF: 537.210.479-15

Representante do Órgão de Assistência Técnica em Extensão Rural – IDR - EMATER/PR;

_ Tiago Malaver – CPF: 067.444.959-15

Representantes das Comunidades – Sociedade Civil;

_ Oneide Jorge Jacoby – CPF: 021.618.159-38 – PRESIDENTE
_ Eldor Valmir Matte – CPF: 828.708.029-00 – VICE-PRESIDENTE
_ Marcelo Teixeira Aguiar – CPF: 103.440.249-89 – SECRETÁRIO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 570, de 09 de junho de 2017.

Campina do Simão, em 12 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:82E70769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 28/2022 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **26 DE MAIODE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022-PMCS**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:37540974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 06/2022 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **31 DE MAIO DE 2022**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 13 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BD991E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 292022 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **27**

DE MAIO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E UTENSÍLIOS, DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A07843CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 20/2022 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 20/2022-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **FABIO FRIGO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais), totalizando de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D5340C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 21/2022 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 21/2022-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R$ 25,50** (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando **R$ 33.150,00** (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9CA3A32D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS 44/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-2022.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2022-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 049.910.249-51 e cédula de identidade n.º 8.885.724-0 SSP/PR residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE GOLA SIMPLES COM LOGO NA FRENTE TAM, DO P AO GG	CHAIANA	1.300,00	25,50	**33.150,00**

VALIDADE DA ATA: 12 DE MAIO DE 2023.
ASSINATURA DA ATA: 13 DE MAIO DE 2022.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C12168F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**, para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a ser realizada no dia 16 de maio de 2022, logo após o término da Sessão Ordinária, para votação da seguinte propositura: **Projeto de Lei Complementar Nº 05/2022 do Executivo Municipal (autuado sob o mesmo número),** Acresce os §§ 5º e 6º ao artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2022.

Atenciosamente

EUGENIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FBDFB877

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 30, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
A conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário à servidora Elizete Machowski, matriculada sob o nº 304, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18/03/2020 à 17/03/2021, com fundamento no artigo 123º § 6º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3B95300D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 10/2022

Objeto: Realização de 4 (quatro) inscrições, sendo essas para os servidores: André Ferreira Mattos de Moura, matricula n° 272, Elizete Machowski, matrícula 304, Fernando José Vidolin, matrícula 326, Michael Cavalli, matrícula 336, no curso "Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – Aplicada na Administração Pública". Promovido por RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, nos dias 18 a 20 de maio de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Contratada: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
Valor: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).
Data da Dispensa: 13/05/2022
Fundamento Legal: Art.25 da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F5EBDA11

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP E A EMPRESA AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, inscrita no CNPJ sob nº. 73.230.450/0001-44, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ernani Speranceta, inscrito no CPF sob nº. 875.140.799-04 e do outro lado a empresa Amx Consultoria de Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 22.863.573/0001-81, representado pelo Sr. Eliezer da Silva, inscrito no CPF sob nº. 447.738.039-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato Administrativo de nº. 03/2021 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Prestação de serviços de empresa especializada em CONSULTORIA FINANCEIRA para a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2021, e documentos correlatos.

Cláusula Segunda – DO VALOR
O valor do contrato não será reajustado pelo IPCA (IBGE) conforme previamente estabelecido no contrato nº. 03/2021. Não sendo alterado o valor contratual para os próximos 12 (doze) meses. Permanecendo o valor mensal de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 13 de maio de 2022 a 13 de maio de 2023.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta da Dotação Orçamentária: 40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2022.

ERNANI SPERANCETA	***ELIEZER DA SILVA***
Diretor-Presidente	Sócio-Administrador
PREVICAMP	AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA	***RUBIA CARLA CARMAGO GIACOMITI ROSVADOSKI***
Diretora Executiva	Supervisora
PREVICAMP	PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:F69D053E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CC 3 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência, N.º 3/2022
PROCESSO N.º 53/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 53/2022, Concorrência, n.º 3/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL MARTINS DA CRUZ - (ENTRE A RODOVIA DO CAQUI PR-506 E A AVENIDA SÃO JOÃO), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) O BETACEM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.413.779/0001-83 no valor total dos itens

vencidos de R$ 2.488.083,53 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Campina Grande do Sul, 13/05/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:95880136

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 37 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 37/2022
PROCESSO N.º 71/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 71/2022, Pregão, n.º 37/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA DA JAGUATIRICA, CAPELA MORTUÁRIA JOÃO LAZAROTTO SOBRINHO E DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE (ITENS DESERTOS DO PREGÃO 144/2021), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.567,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais).
2) V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.855.152/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/05/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C49612D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLAGAÇÃO PG 42 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 42/2022
PROCESSO N.º 78/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 78/2022, Pregão, n.º 42/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA REFERENTE À EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO QUE SERÁ REALIZADO APÓS A FORMALIZAÇÃO DO 2º RESGATE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, TENDO POR OBJETO O PROJETO “AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO”, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SANTOS, BARBOSA E SILVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.492.320/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/05/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1B02289

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 57 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 57/2022
Processo n.º: 110/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP - 13KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 13 de maio de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de maio de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BBC8970F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 58 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 58/2022
Processo n.º: 111/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 13 de maio de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de maio de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9CB07389

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 59 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 59/2022
Processo n.º: 112/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 13 de maio de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de maio de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD90439D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 60 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 60/2022
Processo n.º: 113/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 13 de maio de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 30 de maio de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6427BD11

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 31 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 31/2022
PROCESSO N.º 114/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 114/2022, Inexigibilidade, n.º 31/2022,

que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, DURANTE O EVENTO DENOMINADO EXPOCAMP.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) OESTE PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.095.742/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Campina Grande do Sul, 13/05/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF02DBAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA

O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

Processo de Progressão Funcional Horizontal, datado de 01 de abril de 2022, como segue:

Onde se lê: "CAPÍTULO VI – DOS PRAZOS
Art. 16. O processo administrativo de progressão funcional por aperfeiçoamento e progressão funcional horizontal, obedecerá aos prazos a seguir definidos:

PRAZO	AÇÃO
06/04/2022	Início do prazo para impugnação do Edital.
07/04/2022	Resultado Impugnação do Edital.
08/04/2022	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
06/05/2022	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
11/05/2022	Publicação do resultado preliminar.
12/05/2022	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado à Comissão de Avaliação.
18/05/2022	Último dia de prazo para interposição de recurso.
01/06/2022	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

Leia-se: "CAPÍTULO VI – DOS PRAZOS

Art. 16. O processo administrativo de progressão funcional por aperfeiçoamento e progressão funcional horizontal, obedecerá aos prazos a seguir definidos:

PRAZO	AÇÃO
06/04/2022	Início do prazo para impugnação do Edital.
07/04/2022	Resultado Impugnação do Edital.
08/04/2022	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
06/05/2022	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
16/05/2022	Publicação do resultado preliminar.
17/05/2022	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado à Comissão de Avaliação.
23/05/2022	Último dia de prazo para interposição de recurso.
01/06/2022	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2022.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ROSIANE DALPRÁ
Presidente

NATALI DIANE COSTA
Suplente

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Titular

VANESSA DA SILVA AGUIAR
Suplente

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Titular

LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN
Suplente

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Titular

TIAGO AUGUSTO FARIA
Suplente

RONY ZOTTO CARTAXO
Titular

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS
Suplente

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B3A9CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1051/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 2.304.043,96 (dois milhões trezentos e quatro mil e quarenta e três reais e noventa e seis centavos):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1420 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....…….....R$ 32.000,00
0126 – Transporte Escolar
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
1580 - 3.3.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....….....R$ 2.000,00
0101 – FUNDEB 60%
12.365.0005.2013 – Manutenção do Ensino Infantil
1720 -3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO …...R$ 7.400,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
1900-3.3.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....….....R$ 11.000,00
0101 – FUNDEB 60%
123.367.0005.2041 – Ensino Especial
1960 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....….....R$ 41.000,00
0102 – FUNDEB 40%
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2380 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . …….....R$ 50.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
14.451.0007-1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2700-4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....….....R$ 280.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
15.451.0007-2025 – Manutenção do Departamento Obras e Serviços Urbanos
2810-3.3.90.30.00.00– MATERIAL DE CONSUMO ..……....R$ 2.000,00
0504 – Outros Roylties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
2830-3.3.90.30.00.00–MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 50.000,00
0510 – Taxas – Exercício de Poder de Policia

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08-001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3345 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....….....R$ 1.828.643,96
0773 – Convênio Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais
TOTAL.....R$ 2.304.043,96

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de superávit exercício anterior, anulações e excessos nas fontes abaixo especificado:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1060 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ……..... R$ 5.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
1570 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .... ……..... R$ 41.000,00
0102 – FUNDEB 40%
1590 - 3.3.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....….....R$ 13.000,00
0102 – FUNDEB 40%
12.365.0005.2013 – Manutenção do Ensino Infantil
1960 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ... …..... R$ 2.400,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007-2025 – Manutenção do Departamento Obras e Serviços Urbanos
2910 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ….....R$ 2.000,00
0504 – Outros Roylties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
2930 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ……....R$ 50.000,00
0510 – Taxas – Exercício de Poder de Policia
2970 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...……..R$ 50.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 163.400,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
0126	Transporte Escolar	32.000,00
0773	Convênio Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais	1.828.643,96
TOTAL		2.140.643,96

Art. 3º Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 12 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:105A3CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 341/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional na importância de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
04.122.1009.1.022 – Pav. Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem			
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	0254	1.800.000,00
TOTAL			**1.800.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0254, via contrato de financiamento Fomento Paraná contrato n° 4302/2021 SEDU, no valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 0254	1.800.000,00
TOTAL	**1.800.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 13 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1BBB4148

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de lonas para identificação de nomes de rua, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
P.J.S. LIMA ELIAS COMERCIO E SERVIÇOS	20308465000111
SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E T	19814481000105
SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	21347447000101
MARCELO SIMONI	04664811000148

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
MARCELO SIMONI	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **16h29 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0B04969F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DHM SISTEMAS LTDA (CNPJ nº. 13.749.157/0001-66).
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema para gestão de obras públicas para atendimento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A883E0D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 1.904/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a dispensa de licitação cujo objeto é a **"Aquisição emergencial de medicamentos, para cumprimento de mandados judiciais"**, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, estimado em R$ 15.993,141 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais, quatorze centavos e um milésimo).

O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta o endereço à seguir referenciado e no site oficial do Município (www.candoi.pr.gov.br).

A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, até às **15h00min do dia 18 de maio de 2022**, no Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ocasião em que será realizada sessão pública para recebimento e julgamento.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br ou (42) 3638-8017.

Candói, 13 de maio de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B1A69DD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.645/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.645/2022, Pregão Presencial nº 038/2022, Objeto: **"Registro de preço de serviço de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel-PR, para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde fora do Município".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote/item	Total (R$)
PENSAO DOIS IRMAOS LTDA	45.942.256/0001-56	Lote 01 – item 01	192.600,00
TOTAL			**192.600,00**

Candói, 13 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F31A476E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2022

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais no 1° Quadrimestre de 2022, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101, Art. 77 do Regimento Interno, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 19h30 do dia 24 de maio de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em que o Prefeito Municipal e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais no 1° Quadrimestre de 2022, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 77 do Regimento Interno.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 13 de maio de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:6A91FAA8

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2022

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais da Saúde no 1° Quadrimestre de 2022, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 8.689, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 20h30 do dia 24 de maio de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, oportunidade em que o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 1° Quadrimestre de 2022 na área da saúde em detrimento as obrigações previstas na LEI Nº. 8.689, de 27 de julho de 1993.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 13 de maio de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A613AC94

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 212/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Tigre Maia, 18, Sala 202, Centro, CEP: 37.500-019, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 33.420.343/0001-64, neste ato representada legalmente por *CIBELE RAMOS CANTUÁRIA*, portadora do CPF sob n. º 094.465.156-96. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços técnico/especializados em licenças ambientais junto aos órgãos reguladores ANM (Agência Nacional de Mineração) e IAT (Instituto Água e Terra), para extração de cascalho e perfuração de poços artesianos respectivamente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:47C1E1A9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 050 2022

PORTARIA N. º 277/2022 de 13.05.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 050/2022 de 05.05.2022,** destinado a aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) sacas de 40kg de aveia preta (Avena strigosa), safra 2021, fiscalizada ou certificada, mínimo 90% germinação e 95% pureza, em atendimento ao Programa Municipal de incentivo a produção de pastagens para incrementar as atividades de produção de leite e agrícola em geral (incentivo e apoio ao desenvolvimento pecuário), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item 01 a empresa ***AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA,*** com o valor de R$ 12.275,00 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 204/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 050/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) sacas de 40kg de aveia preta (Avena strigosa), safra 2021, fiscalizada ou certificada, mínimo 90% germinação e 95% pureza, em atendimento ao Programa Municipal de incentivo a produção de pastagens para incrementar as atividades de produção de leite e agrícola em geral (incentivo e apoio ao desenvolvimento pecuário), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 12.275,00 (doze mil duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **07.01.2.133.3.3.90.32.99.01.00.00-300/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D6FA29A9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 024/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2018.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços na função de ***"Coordenador do CRAS com formação em Processos Gerenciais"*** – **Lote 15,** firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***ELIANE KONRAD 09811328986,*** localizada na Linha Alto Caçula, s/n, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.892.975/0001-53, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *ELIANE KONRAD*, portador (a) do CPF sob n. º 098.113.289-86, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 28.03.2018 e aditivos subsequentes.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ELIANE KONRAD 09811328986
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:95487ED8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 145/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 02 de maio de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANTONIO FELIX & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:43FCD65F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 052 2022

PORTARIA N. º 278/2022 de 13.05.2022.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 052/20222 de 22.04.2022,** destinado a aquisição de materiais de consumo (materiais p/ Auxílio Natalidade - enxoval de bebê) para realização de distribuição de Benefício Eventual às gestantes em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pela Assistência Social através do CRAS, de acordo com a Lei do SUAS e Resolução 01/2018 do CMAS, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação da proposta e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI,*** com o valor de **R$** ***24.312,00 (vinte e quatro mil, trezentos e doze reais),*** conforme resultado por fornecedor e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 205/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais p/ Auxílio Natalidade - enxoval de bebê) para realização de distribuição de Benefício Eventual às gestantes em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pela Assistência Social através do CRAS, de acordo com a Lei do SUAS e Resolução 01/2018 do CMAS, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 24.312,00 (vinte e quatro mil, trezentos e doze reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **11.01.2.205.3.3.90.32.03.00.00.00-801/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:241640DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 162/2022

DECRETO Nº 162/2022
DATA: 13/05/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 28.067,94 (vinte e oito mil sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educ. Básica Fundamental
12.361.1018.2.151 – Manutenção Atividades Complementar - Fundamental
Fonte: Livre
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 28.067,94

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.05 - Divisão de P. Educacionais e Educ. Básica Transporte
12.365.1025.2.163 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Pré-Escola
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 28.067,94

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:212699A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 163/2022

DECRETO Nº 163/2022
DATA: 13/05/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educ. Básica Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e manutenção de Educação - Fundamental
Fonte: Livre
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 5.000,00

08.03 - Divisão de P. Educacionais e Educ. Básica Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção da Educação Básica - Infantil
Fonte: Livre
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 3.000,00

08.05 - Divisão de P. Educacionais e Educ. Básica Transporte
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Fundamental
Fonte: Livre
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.05 - Divisão de P. Educacionais e Educ. Básica Transporte
12.365.1025.2.163 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Pré-Escola
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6075BB64

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 164/2022

DECRETO Nº 164/2022
DATA: 13/05/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.1.460 – Reformas Melhoria e Reequipamento na Casa da Cultura
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 - Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.1.464 – Construção de barracões Industriais
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:EA03E103

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
REAVISO C.P. 002 2022

REAVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 095/2022.
MOTIVAÇÃO: Expirado o horário, e não havendo interessados em concorrer ao objeto disponível no processo licitatório, instaurado na modalidade de Concorrência Pública, sob n. º 002/2022, razão que o tornou deserto na data prevista para a sessão de julgamento.
JUSTIFICATIVA DA REABERTURA DE PRAZO: Após verificado o instrumento convocatório, e, não havendo quaisquer tipos de exigências ou entraves que possam ter causado desinteresse de participantes, abrir-se-á novo prazo, com a devida publicação, mantidas as mesmas condições do edital originário, a fim de condicionar e possibilitar a participação neste certame.
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques/PR – CEP 85.790-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAXWELL SCAPINI*** no uso de suas atribuições, torna público, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BEM MÓVEL, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BEM MÓVEL (MÁQUINA LAVADORA), para nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. O CESSIONÁRIO estará comprometido com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.
NOVA DATA E HORÁRIO:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste Município, Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, até às 08:45 horas do dia 20 de junho de 2022, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 de junho de 2022, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de Licitações do Municípios, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D04A548A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 049 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 199 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 049/2022.
**** P.Adm/Compras n. º 142/2022.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 e incisos II e III do artigo 26, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, no valor de ***R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais),*** para a prestação de serviços especializados, na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das Leis do Estado do Paraná, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido INPI, em atendimento a solicitação n. º 095/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 199/2022.
**** TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 049/2022.***
**** P.Adm/Compras n. º 142/2022.***
Fundamentação legal: Inciso I do artigo 25 e incisos II e III do artigo 26, ambos da Lei n. º 8666/93, e, Inciso I, do Art 74, da Lei nº 14.133/21 e demais alterações.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, compreendendo:
1.1. **Gerenciamento e publicação** online do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4. **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);*
1.5. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;
VALOR: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sujeito a prorrogação nos termos da legislação vigente e aplicável, prevista no termo contratual.
DOTAÇÃO: 03.01.2.107.3.3.90.39.79.00.00.00-74/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CA2B75A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 050 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 200 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 050/2022.
**** P.Adm/Compras n. º 143/2022.***
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 11.517,28 (onze mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), com fundamento no inciso I do artigo 25, e inciso II do art. 26, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,*** CNPJ 02.144.891/0001-85, sita à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E, 7ª Andar, Jardim São Luiz, São Paulo - SP, CEP: 05.804-900, para a locação do software "Sistema Audatex" de banco de dados orçamentário eletrônico, compreendendo a licença de uso, implantação e manutenção do software, com treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para Audatex, ponto adicional, que tem como finalidade a orçamentação eletrônica (informações para o mercado de reparação automotiva), em atendimento ao memorando n. º 021/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 200/2022.
**** TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2022.***
**** P.Adm/Compras n. º 143/2022.***
Fundamentação legal: Inciso I do artigo 25 e incisos II e III do artigo 26, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Locação do software "Sistema Audatex" de banco de dados orçamentário eletrônico, compreendendo a licença de uso, implantação e manutenção do software, com treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para Audatex, ponto

adicional, que tem como finalidade a orçamentação eletrônica (informações para o mercado de reparação automotiva), em atendimento ao memorando n. º 021/2022 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 11.517,28 (onze mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sujeito a prorrogação nos termos da legislação vigente e aplicável, prevista no termo contratual
RECURSOS:
*** 03.01.2.107.3.3.90.39.79.00.00.00-74/2022;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.39.79.00.00.00-75/2022;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.39.79.00.00.00-76/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CBE3D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 054/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 165/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:713644FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 049 2022

POTARIA N. º 276/2022 de 13.05.2022.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 049/2022 de 04.05.2022,** destinado a aquisição de produtos de distribuição gratuita (gêneros alimentícios – fórmulas e complementos alimentares infantis), para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***VACCARIN & ALFF LTDA*** com os itens n. º 01, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor de R$ 64.300,00 –***SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI*** com os itens n. º 08 e 09 no valor de R$ 33.457,50 – ***MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 26.300,00 –, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 124.057,50 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 201/2022 ao 203/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: VACCARIN E ALFF LTDA, SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI e MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
OBJETO: A aquisição de produtos de distribuição gratuita (gêneros alimentícios – fórmulas e complementos alimentares infantis), para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 124.057,50 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **13.01.2.228.3.3.90.32.02.00.00.00 – 877,878/2022.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B6DB6927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 148/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI***, localizada na Av. Rocha Pombo, 696, São Cristovão, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-540, inscrita no CNPJ sob n. º 34.960.193/0001-44, neste ato representada legalmente por *LUIS REINALDO CORREA* portador do CPF sob n. º 484.956.979-04. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C9A0201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 146/2021.

Que entre si celebram.

De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***GILBERTO ABIDO 02426076917***, sita à Travessa João da Cas Sobrinho, 342, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.010.572/0001-17, neste ato devidamente representada por *GILBERTO ABIDO*, portador do CPF sob n. º 024.260.769-17. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA GILBERTO ABIDO 02426076917
Secretário Municipal de Saúde Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7107ADBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 PROC 010-2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 02/2022
PROCESSO: Nº. 10/2.022
OBJETO: CURSO DE COMUNICAÇAO PUBLICA E ORATORIA, OFERECIDA NOS DIAS 18,19, 20 DE MAIO DE 2022 PELA EMPRESA GESTAO PUBLICA BRASIL.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: GESTAO PUBLICA BRASIL
CNPJ Nº. 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 2.370,00 Dois mil trezentos e setenta reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:8BB18F78

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 04/2022

DECRETO Nº. 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Luiz Menezes Bueno, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 10/2022
Licitação nº. 2/2022
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 13/05/22
Objeto: CURSO DE COMUNICAÇAO PUBLICA E ORATORIA, OFERECIDA NOS DIAS 18,19, 20 DE MAIO DE 2022 PELA EMPRESA GESTAO PUBLICA BRASIL.

EMPRESA AUTORIZADA: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA **inscrita no CNPJ N**º. 40.178.961/0001-05

O prazo de vigência é de IMEDIATA, iniciando-se em 18/05, e com término em 20/05.

Valor Total de: R$ 2.370,00(dois mil trezentos e setenta reais).

Carlópolis, 13 de maio de 2022

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B33734F5

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3907/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR,

no valor R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.005.15.451.0349.1413.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 00963 - R$ 3.500.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Excesso de Arrecadação no total de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na Rubrica 2.4.2.2.99.0.1.01.01.01.01.97 – Convênios Estaduais - S.E.I.L..

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 13 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:868D73AD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1559 DE 13 DE MAIO DE 2.022

SÚMULA: "Acrescenta Parágrafo Único na Lei nº 1384/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Acrescenta Parágrafo Único na Lei nº 1384/2018.

Artigo 5º. ...

"Parágrafo Único: O Munícipe que assim quiser, poderá parcelar a taxa de contribuição de melhoria em até 04 (quatro) exercícios financeiros. No caso de parcelamento, o valor será corrigido pelo mesmo índice que corrige o IPTU."

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de maio de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:59B7304A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1557 DE 13 DE MAIO DE 2.022

SÚMULA: "Altera o artigo 1º da lei 1.479 de 09 de abril de 2019, altera o 2º da Lei nº 1.479 de 09 de abril de 2.019, e o artigo 2º, da Lei nº. 1.388 de 29 de outubro de 2.018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta no art. 1º da lei 1.479/2019 os seguintes imóveis:

Imóvel da matrícula 11.394, com 288,94m², localizado no Jardim Itália II, pelo valor inicial de constante da avaliação no importe de R$72.235,300;
Imóvel da matrícula 11.382, com 244,75m², localizado no Jardim Itália II, pelo valor inicial de constante da avaliação no importe de R$61.187,50;
Imóvel da matrícula 11.393, com 257,83m², localizado no Jardim Itália II, pelo valor inicial de constante da avaliação no importe de R$64.457,50;
Imóvel da matrícula 11.383, com 232,52m², localizado no Jardim Itália II, pelo valor inicial de constante da avaliação no importe de R$58.130,00;

Art. 2º. Altera o artigo 2º da Lei nº. 1.479 de 09 de abril de 2.019, com a seguinte redação:

Art. 2º - Todo o valor arrecadado com a alienação dos imóveis elencados no artigo 1º serão obrigatoriamente depositados na conta corrente 5017-2, agência 4737-6, Banco do Brasil, titular da conta PMC LEILÃO, e o valor arrecadado remanescente deverá ser aplicado em despesa de capital, em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Altera o artigo 2º da Lei nº. 1.388 de 29 de outubro de 2.018, com a seguinte redação:

Art. 2º - Todo o valor arrecadado com a alienação dos imóveis elencados no artigo 1º serão obrigatoriamente depositados na conta corrente 5017-2, agência 4737-6, Banco do Brasil, titular da conta PMC LEILÃO, e o valor arrecadado deverá ser aplicado em despesa de capital, em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de maio de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:29ACC287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI**, estabelecida à Rua Gal. Bento Gonçalves, nº 425, sala 02, Urussanguinha, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°08.871.213/0001-82, neste ato representada por seu representante legal o sr. Ronaldo Silverio Marcelino, brasileiro, portador da Cedula de Identidade nº 4773007, e do CPF nº 008.871.009-29, residente e domiciliado à Rua Gal. Bento Gonçalves, nº 425, sala 02, Urussanguinha, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 71/2021, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 60 dias, passando a vigorar até 20/05/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 18 de março de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ronaldo Silverio Marcelino EIRELI
RONALDO SILVERIO MARCELINO
Representante Legal
CPF 008.871.009-29

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3603DF3E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 205/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021** com a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 8 (ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 13 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:005DA4E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
9º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1 e 2, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de maio de 2022.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EDDFE5C1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: JOSE ADRIANO SOARES 03337607942
CNPJ: 43.523.068/0001-68
PREÇO: R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO: O prazo de execução deste contrato é até 31/12/2022.

Catanduvas, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:20E0EE5B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 32/2022

Súmula: Nomeia responsável pela emissão de declaração para produtores rurais, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º) Nomear o servidor João Vanderlei Cabral, CPF 985.024.509-30, matrícula funcional 996564, para responder, além de suas atribuições normais do cargo que ocupa, como responsável pela emissão de declaração para os produtores rurais que tenham interesse em obter inscrição no "CAD/PRO – Cadastro de Produtores Rurais" do Estado do Paraná.
Art. 2º) Para a emissão da declaração aos produtores interessados, o Servidor deverá seguir as orientações contidas na "Nota Técnica conjunta nº 01/21, do Centro de apoio operacional das promotorias de justiça de proteção aos direitos humanos e do centro de apoio

operacional das promotorias de justiça de proteção ao patrimônio público e à ordem tributária".
Parágrafo único: Deverá o Servidor individualizar a área rural em que a atividade produtiva está ou será desenvolvida (indicação do cadastro fiscal ou do número da matrícula no registro imobiliário), identificando quem são as pessoas responsáveis pelo empreendimento agrícola, qualificando-as segundo o nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nº de RG e do CPF, entre outros.
I- A declaração deve ser fidedigna e correspondente à realidade, o que será constatado com a visita do servidor ao local em que se desenvolva a atividade agrícola;
II- Os fatos declarados sejam retratados em fotografias datadas, com a exibição do local da lavoura, do armazenamento da produção e de guarda dos instrumentos de trabalho, de implementos agrícolas e demais insumos utilizados para a produção.
Art. 3º) A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8C5E88B4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 91/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JOSE ADRIANO SOARES 03337607942**, CNPJ 43.523.068/0001-68, localizada na Rua Rua Acacia, Nº 1270, Bairro Alto Recreio, Quedas do Iguaçu-PR, neste ato representada por seu representante legal Jose Adriano Soares, inscrito no CPF nº 033.376.079-42, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da dispensa de licitação **12/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os brinquedos a serem disponibilizados são:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	06	Cama elástica com pelo menos 3,5m de diâmetro	150,00	900,00
2	02	Inflável escorrega medidas aproximadas: 4,50 m comprimento x 3,00 m largura x 4,0 m altura	350,00	700,00
3	02	Inflável escorrega medidas aproximadas: 6,00 m comprimento x 5,00 m largura x 4,00 m altura com escada no meio e escorrega nas duas laterais	450,00	900,00
4	01	Inflável futebol de sabão tamanho aproximado, 8m comprimento x 4m largura	750,00	750,00
VALOR TOTAL				**3.250,00**

PARAGRAFO SEGUNDO – As datas em que deverão ser instalados os brinquedos estão descritas na tabela abaixo, caso haja alguma alteração será a empresa será informada com antecedência pela Secretaria responsável.

Evento	Quant	Descrição
Campanha 18 de maio Data: 18/05/2022	02	Cama elástica com pelo menos 3,5 m de diâmetro
	01	Inflável escorrega medidas aproximadas: 4,50 m comprimento x 3,00 m largura x 4,0 m altura
	01	Inflável escorrega medidas aproximadas= 6,00 m comprimento x 5,00 m largura x 4 m altura com escada no meio e escorrega nas duas laterais
Evento em parceria com a escola Pestalozzi Data: Agosto	02	Cama elástica com pelo menos 3,5 m de diâmetro
	01	Inflável escorrega medidas aproximadas: 4,50 m comprimento x 3,00 m largura x 4,0 m altura
Evento de encerramento das atividades do o CRAS Data: Dezembro	01	Inflável escorrega medidas aproximadas= 6,00 m comprimento x 5,00 m largura x 4 m altura com escada no meio e escorrega nas duas laterais
	01	Inflável futebol de sabão tamanho aproximado, 8m comprimento x 4m largura

PARAGRAFO TERCEIRO – É responsabilidade da empresa a montagem e desmontagem dos brinquedos, sendo que os monitores serão de responsabilidade da secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO QUARTO – O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO QUINTO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
–CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	880	3266
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	941	3267
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	934	1165

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução deste contrato é até 31/12/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A instalação deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria contratante.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SÉTIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10–Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é a Sra. Sueli Alves Garcia de Souza.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Jose Adriano Soares 03337607942
JOSE ADRIANO SOARES
Representante Legal
CPF: 03337607942

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7E5B9292

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário, do Programa tempo de Aprender - Edital N°80/2022 e Decreto N° 96/2022, abaixo relacionados, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Presidente Kennedy, 448, no dia 16 de maio de 2022, das 8h às 12h, para iniciar as atividades, conforme o cronograma de atendimento de cada instituição da rede municipal de ensino, contemplada pelo Programa Tempo de Aprender.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

CIAS	CANDIDATO
3°	MARLENE FATIMA BURCKHARDT
4°	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER
5°	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA
6°	KELLY KENE

Gabinete do Prefeito, Catanduvas - PR, em 13 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2762E008

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 99/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	840	R$ 29.337,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:827530E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 - ID Nº 4922

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 - ID Nº 4922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SÓCIO ASSISTÊNCIAL A SER PRESTADO PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 173.343,50 (Cento e Setenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:218EFA2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho realizada dia 13 de Maio de 2022, o **TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL** apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social, conforme Deliberação Nº 012/2022 – CEAS/PR.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 13 de Maio de 2022.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2F223751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL Nº 004/2022

Dispõe sobre a Retificação do calendário de eventos do Edital 002/2022; *Processo Seletivo Público Simplificado 001/2022, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Auxiliar de Consultório Odontológico, Agente de Endemias e Enfermeiro e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 02/2000.
TORNAR PÚBLICO:
I - A Retificação do calendário de eventos do Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, pelos razões a seguir expostas:
Considerando ao alto número de inscrições;
Considerando Problemas Técnicos como Falta de Energia e Internet;
II- O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, divulga a nova leitura do edital de Abertura conforme considerações acima apontadas.

Item 1.8 - Este Teste Seletivo Público obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

Evento	
Publicação oficial do extrato do edital	**20/04/2022**
Início e término das inscrições	**21/04/2022 a 10/05/2022**
Preliminar das inscrições	**13/05/2022**
Recurso quanto à homologação das inscrições	**14/05/2022 a 16/05/2022**
Divulgação do Recurso do edital Preliminar Inscrições	**17/05/2022**
Preliminar da Classificação	**18/05/2022**
Recurso quanto a Preliminar da Classificação	**19/05/2022 e 20/05/2022**
Divulgação do recurso do edital Preliminar de Classificação	**24/05/2022**
Divulgação do edital de Homologação de Classificação final	**25/05/2022**

Cerro Azul, 13 de Maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9957D3A5

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL Nº 004/2022

Dispõe sobre a Retificação do calendário de eventos do Edital 002/2022; *Processo Seletivo Público Simplificado 001/2022, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Auxiliar de Consultório Odontológico, Agente de Endemias e Enfermeiro e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 02/2000.
TORNAR PÚBLICO:
I - A Retificação do calendário de eventos do Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, pelos razões a seguir expostas:
Considerando ao alto número de inscrições;
Considerando Problemas Técnicos como Falta de Energia e Internet;
II- O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, divulga a nova leitura do edital de Abertura conforme considerações acima apontadas.

Item 1.8 - Este Teste Seletivo Público obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

Evento	
Publicação oficial do extrato do edital	**20/04/2022**
Início e término das inscrições	**21/04/2022 a 10/05/2022**
Preliminar das inscrições	**13/05/2022**
Recurso quanto à homologação das inscrições	**14/05/2022 a 16/05/2022**
Divulgação do Recurso do edital Preliminar Inscrições	**17/05/2022**
Preliminar da Classificação	**18/05/2022**
Recurso quanto a Preliminar da Classificação	**19/05/2022 e 20/05/2022**
Divulgação do recurso do edital Preliminar de Classificação	**24/05/2022**
Divulgação do edital de Homologação de Classificação final	**25/05/2022**

Cerro Azul, 13 de Maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:22AC682F

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 EDITAL Nº 005/2022

Dispõe sobre a Retificação do calendário de eventos do Edital 002/2022; *Processo Seletivo Público Simplificado 003/2022, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Auxiliar de Consultório Odontológico, Agente de Endemias e Enfermeiro e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 02/2000.
TORNAR PÚBLICO:
I - A Retificação do calendário de eventos do Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, pelos razões a seguir expostas:
Considerando ao alto número de inscrições;
Considerando Problemas Técnicos como Falta de Energia e Internet;
II- O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, divulga a nova leitura do edital de Abertura conforme considerações acima apontadas.
Item 1.8 - Este Teste Seletivo Público obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

Evento	
Publicação oficial do extrato do edital	**20/04/2022**
Início e término das inscrições	**21/04/2022 a 10/05/2022**
Preliminar das inscrições	**13/05/2022**
Recurso quanto à homologação das inscrições	**14/05/2022 a 16/05/2022**
Divulgação do Recurso do edital Preliminar Inscrições	**17/05/2022**
Preliminar da Classificação	**18/05/2022**
Recurso quanto a Preliminar da Classificação	**19/05/2022 e 20/05/2022**
Divulgação do recurso do edital Preliminar de Classificação	**24/05/2022**
Divulgação do edital de Homologação de Classificação final	**25/05/2022**

Cerro Azul, 13 de Maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:75EAB051

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº83/2022. NOMEIA CONSELHO DO CMDCA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º SUBSTITUIR representações na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme relação abaixo com vigência maio de 2023.

PRESIDENTE: Valéria de Jesus Mangger Leonardo
VICE-PRESIDENTE: Adriana Chaves da Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO: Rogério da Silva Godoi

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Valéria de Jesus Mangger Leonardo
Suplente: Elizabete Stadler Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Titular: Rosane de Fátima Reis
Suplente: Adriana Chaves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Aline Pezzi Albert
Suplente: Marilena Ferreira Lins de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Cleverson de Freitas
Suplente: Fabiana de Moura e Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Vagner Lara Silva
Suplente: Deri José Florêncio de Siqueira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR
Titular: Janaina de Lima Maciel
Suplente: Nair Lourenço Furquim

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Raquel Aparecida Cropolato Pedroso
Suplente: Marialba Lovato

APAE
Titular: Rosicler de Fátima Lopes
Suplente: Fátima Ferreira Gonçalves

PROJETO VINDE A MIM OS PEQUENINOS
Titular: Suzana Magari Lins
Suplente: Roberta Beira Machado

APM – ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINA DE ARAUJO
Titular: Araci Ferreira dos Santos Galdino
Suplente: Milene Von Der Osten

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 12 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:636820F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 11-2005 E DECRETO 06-2006 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme especificações no Termo de Referência Anexo I - Pregão Presencial nº 015/2022 e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:
WALTER LUCIO – CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 11, 13 e 17.

Valor total de R$ 163.745,46 (cento e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

GM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens: 5, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15 e 16.

Valor total de R$ 76.770,00 (setenta e seis mil, setecentos e setenta reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 10 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:31D2BABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MARCELO PETERSON DA SILVA 05013395666 - CNPJ nº 26.823.987/0001-38.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C05C7BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI - CNPJ nº 05.412.147/0001-02.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.
VALOR TOTAL: R$ 25.893,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:DA5B90C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 10.807.173/0001-70.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:0E9BE255

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME - CNPJ nº 12.095.582/0001-16.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 22.491,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:956C1559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ nº 17.676.642/0001-08.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 813,00 (oitocentos e treze reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:CF8887D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 19.316.524/00001-14.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 19.317,89 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:564E96A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 39.935,20 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:05D45257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM DE PROD ONDONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ nº 25.341.162/0001-14.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 58.581,61 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BE8A2C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JTH COMERCIO LTDA - CNPJ nº 30.680.100/0001-77.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:13D2EFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ nº 30.888.187/0001-72.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2CB16D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR - CNPJ nº 31.401.798/0001-07.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E240AA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ nº 32.635.445/0001-34.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 7.567,80 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1B36CA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 34.813.172/0001-04.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C3B7D014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: NEW POWER COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 36.516.584/0001-08.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 9.239,00 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B8743061

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PARANÁ MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 38.120.208/0001-17.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 1.710,00 (mil, setecentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:21A02D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - CNPJ nº 43.352.606/0001-07.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE

MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 6.087,20 (seis mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1C761619

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 43.352.606/0001-07.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:12B2DC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA - CNPJ nº 93.327.161/0001-75.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA E MATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA, sendo esses materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.

VALOR TOTAL: R$ 5.446,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:CBFC4618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: A P R DE LIMA A PM L D SERVICOS MÉDICOS - CNPJ nº 44.843.348/0001-16.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Auditoria Médica. em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 49.704,00 (quarenta e nove mil setecentos e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BD445A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 17.601.181/0001-04.

OBJETO: Contratação emergencial de serviços terceirizados para locação de mão de obra, com finalidade de limpeza interna de escolas, conforme termo de referência em anexo, pelo período de 90 (noventa) dias, até a conclusão de processo licitatório, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 36.340,80 (trinta e seis mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:7D1EB6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS BUENO - CPF/MF Nº 825.542.349-49.

OBJETO: Locação de imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Rua Barão de Cerro Azul, 65, esquina com a Rua Athanagildo de Souza Laio, Centro, Cerro Azul-PR, sendo 720 m² de área comercial destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, sob matrícula de imóvel n° 5959, Livro n° 2-T, FL 259, para uso da sede da Secretaria no desenvolvimento de suas atividades.

VALOR TOTAL: R$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C0E92565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI - CNPJ nº 14.323.297/0001-30.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, para uso nos Projetos Sociais e Abrigo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5399AC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ESPORTIVA RV EIRELI - CNPJ nº 19.468.880/0001-53.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, para uso nos Projetos Sociais e Abrigo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 1.334,00 (mil trezentos e trinta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1CB6A733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 18.255.981/0001-83.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, para uso nos Projetos Sociais e Abrigo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 2.757,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:9B4422B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME - CNPJ nº 20.510.631/0001-68.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, para uso nos Projetos Sociais e Abrigo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:7E90F28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: RMM SPORTS COM DE PROD ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ nº 22.382.705/0001-53.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, para uso nos Projetos Sociais e Abrigo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 957,90 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:477F661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FABRIPEC ESPORTES LTDA - CNPJ nº 43.586.456/0001-98.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, para uso nos Projetos Sociais e Abrigo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 3.589,28 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4C4B0C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ nº 43.853.693/0001-78.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, para uso nos Projetos Sociais e Abrigo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 4.704,50 (quatro mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:EB711770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FANEL COMERCIO DE ARTGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 76.700.657/0001-23.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, para uso nos Projetos Sociais e Abrigo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:80BE8D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**27 de maio de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação***:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, em atendimento a Secretaria de Administração,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 27 de maio de 2022**. Valor Máximo: **R$511.172,83 (quinhentos e onze mil cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).** Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 12 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1565B6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ nº 33.859.616/0001-71.

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de AR CONDICIONADO do tipo SPLIT, com etiqueta de eficiência energética conceito “A” ou “B”, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I.

VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B3604FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA ME - CNPJ nº 08.450.287/0001-63.

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de AR CONDICIONADO do tipo SPLIT, com etiqueta de eficiência energética conceito "A" ou "B", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I.

VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2AA9CAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ n.º 24.706.364/0004-00.

OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada MERCEDES – BENZ para prestação de serviços de manutenção dos veículos ÔNIBUS MERCEDES – BENZ OF 1519 R ORE PLACA BBN-5644 CHASSI 9BM384069HB065604 e ÔNIBUS MERCEDES – BENZ OF 1519 R ORE PLACA AYD-8625 CHASSI 9BM384069EB941989, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos.

VALOR TOTAL: R$ 61.280,01 (sessenta e um mil duzentos e oitenta reais e um centavo).

DATA DE ASSINATURA: 26 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:027FE1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ n.º 40.030.053/0001-70.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 003/2022.

VALOR TOTAL: R$ 44.511,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:FBBCBBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JDN CLINICA MÉDICA - CNPJ n.º 10.262.241/0001-62.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 003/2022.

VALOR TOTAL: R$ 44.511,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4E661300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: HELPMED SAUDE LTDA - CNPJ n.º 04.770.650/0001-77.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE

DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 003/2022.
VALOR TOTAL: R$ 44.511,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4876F29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ n.º 33.458.003/0001-22.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 003/2022.

VALOR TOTAL: R$ 44.511,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4707F9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: INSTITUTO SANTA DULCE - CNPJ n.º 35.764.774/0001-73.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 003/2022.

VALOR TOTAL: R$ 44.511,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:66145F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: O.S.G.M. (ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE GESTÃO MÉDICA) - CNPJ n.º 22.739.644/0001-39.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 003/2022.

VALOR TOTAL: R$ 44.511,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E210EBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SOUL SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ n.º 17.645.157/0001-77.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 003/2022.

VALOR TOTAL: R$ 44.511,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:44F1952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VITARE GESTÃO EM SAUDE E IMAGEM - CNPJ n.º 29.165.137/0001-88.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 003/2022.

VALOR TOTAL: R$ 44.511,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:3979AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: LAZARO BEZERRA SOARES ME - CNPJ nº 06.088.333/0001-09.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

VALOR TOTAL: R$ 3.794,08 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:166E90D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 07.245.458/0001-50.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

VALOR TOTAL: R$ 19.558,36 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:29CE9C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: RSUL EIRELI - CNPJ nº 14.066.477/0001-84.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

VALOR TOTAL: R$ 64.737,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E1EB4FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ADONAI COM. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 17.356.181/0001-96.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

VALOR TOTAL: R$ 2.072,25 (dois mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A968A767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - CNPJ nº 29.678.353/0001-27.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

VALOR TOTAL: R$ 39.111,11 (trinta e nove mil, cento e onze reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:668EBB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI - CNPJ nº 36.788.205/0001-20.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

VALOR TOTAL: R$ 119.969,53 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:66B450D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: B.A. EDITORA LTDA - CNPJ nº 39.639.898/0001-88.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

VALOR TOTAL: R$ 12.156,50 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:270F6BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: TAVI - PAP. MAT. DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 92.067.073/0001-19.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

VALOR TOTAL: R$ 758,40 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C196E597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: BURICA PNEUS - CNPJ nº 02.332.508/0001-12.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 272.760,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:379606BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: A.M. MENDES - ACESSORIOS – EPP - CNPJ nº 06.009.600/0001-05.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 286.666,94 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4D8BB106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ nº 06.009.600/0001-05.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 91.565,50 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:8AF99752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-ME - CNPJ nº 07.493.402/0001-14.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C5D87940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FABIO L SZYCHTA EIRELI-ME - CNPJ nº 25.115.613/0001-03.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:6571FA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: LHS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.685.853/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, para atender aos estudantes da áreas urbana e rural do Município de Cerro Azul, com o fornecimento de veículo em bom estado de conservação e motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:88877A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JAIRO TRANSPORTES - CNPJ nº 27.967.588/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, para atender aos estudantes da áreas urbana e rural do Município de Cerro Azul, com o fornecimento de veículo em bom estado de conservação e motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D10A235E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 11.938.604/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, para atender aos estudantes das áreas urbana e rural do Município de Cerro Azul, com o fornecimento de veículo em bom estado de conservação e motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 410.900,00 (quatrocentos e dez mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2FB34918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CASA PARANA INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA - CNPJ nº 40.538.493/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, para atender aos estudantes das áreas urbana e rural do Município de Cerro Azul, com o fornecimento de veículo em bom estado de conservação e motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 902.281,50 (novecentos e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F38143AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WALTER LUCIO ME - CNPJ nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de alimentos e higiene para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal 011/2005 e Decreto 006/2006, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL: R$ 163.745,46 (cento e sessenta e tres mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B1DB581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 21.604.118/0001-07.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de alimentos e higiene para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal 011/2005 e Decreto 006/2006, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL: R$ 76.770,00 (setenta e seis mil, setecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1B91B9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 091/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 091/2022

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos na tabela de credenciamento n° 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos eletivos para atender pacientes dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir os procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.90.01.046-0	TENOPLASTIA COM RETALHO	MÉDIA	11.440,00
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	MÉDIA	343,45
04.08.06.069-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	ALTA	673,90

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5612DFE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 092/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 092/2022

Dispõe sobre a inclusão de exame no credenciamento n° 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de exame no credenciamento do SADT, para atendimentos dos municípios consorciados;
RESOLVE:

Art. 1º Incluir o exame na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.11.05.012-1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL/OCCIPTO	1.100,00

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E8E538AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
84ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 092 de 13 de maio de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.11.05.012-1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL/OCCIPTO	1.100,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:273EA3B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
94ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 091 de 13 de maio de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.90.01.046-0	TENOPLASTIA COM RETALHO	MÉDIA	11.440,00
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	MÉDIA	343,45
04.08.06.069-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	ALTA	673,90

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1425D4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 43-2022

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 43/2022. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick Up. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1176) FONTE: 797 e 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303. Data da assinatura: 13/05/2022. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 170/2022. Contratada: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. Valor Total: R$ 113.580,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AE161395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 43-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 43/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2022, de 18/04/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	113.580,00
TOTAL HOMOLOGADO	113.580,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/05/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:567DE418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 54-2022 - PE - RP GENEROS ALIMENTICIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 54/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 31 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Generos Alimenticios, Itens Desertos E Fracassados Do Processo 51/2022, Pregão 36/2022, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 645.967,33. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:63059D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 53-2022 - PE - RP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 53/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 30 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais de Construção. Valor máximo estimado: R$ 1.859.566,86. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC605682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0249/2022

PORTARIA N.° 0249/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSELI STRAPASSON KRETSCHMER** RG: 4.548.248-0/PR CPF: 807.309.149-68, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1871 funcionária 4452-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 033/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de maio de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:71A0BFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0254/2022

PORTARIA N.° 0254/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA MARA MUNIZ** RG: 5.368.053-4/PR CPF: 846.661.619-53, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4292 funcionária 4292-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 055/2022,** percebendo proventos mensais de três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 12 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F244B3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260/2022

PORTARIA N.º 260/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** a senhora **JAQUELINE GABRIELE CRISTO DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 13.691.059-0, CPF n.º 121.908.589-84, para o cargo de Gestora do Núcleo de Perícias e Beneficio, do Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, àpartir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6FE724EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 016/2022

EXTRATO N.º 016/2022 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE COLOMBO E ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA.
OBJETO: Acordo de cooperação para viabilizar o acolhimento e e assistência a crianças de zero até três anos de idade, em regime integral, conforme necessidade.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 14 de abril de 2022
ASSINATURAS: Gessulina Azzarini, Elisângela Rena Beraldo Lazarotto e Nayara Helena Lebid.

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:FD67F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N°002/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021. PROCESSO: 7752/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.064.614/0001-51.
Objeto: Reequilíbrio de valores para aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital, conforme item abaixo:

Item	Produto	Valor Unitário Anterior R$	Valor Unitário Atual R$
117	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO BACTERICIDA E BIODEGRADÁVEL 5L – Limpador multiúso concentrado bactericida e biodegradável, em embalagem de 5 litros com a identificação do produto, marca do fabricante, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e diluição e o número de registro na ANVISA e do químico responsável deverão estar destacados nas embalagens / rótulos. - Validade do produto de no mínimo ou igual a 24 meses. O prazo de validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto.	7,89	10,39

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0E22D0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 053/2022 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 053/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 17de maiode 2022 até às 08:00 horas do dia 31 de maiode 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 31 de maiode 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13de maiode 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BF8B0A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Antônio Amílton Trevisan, Rua Ana de Souza e Rua Ana Haro Puci** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: **01 de junho de 2022 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:ACF72DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua João Matos de Almeida e Rua Fortunato Taverna** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: **02 de junho de 2022 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E3A7DA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022

D E C I S Ã O
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4774/2022
INTERESSADAS:
AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES EIRELI
GDC DA SILVA COSTA EIRELI
EDSON EZAIR PONTES - EPISEG EPIS
PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
RP COMERCIAL LTDA ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.
O.FILIZZOLA & CIA LTDA
MARCELO SIMONI ME
G.F.CONFECCOES LTDA-EPP
STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP
M.TOZZI VESTUARIOS EIRELI
MARLENE PAGOTO
VALENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS
GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME
H R CARLONE
C.PARRA VIEIRA
R.W.M. CASTRO COMERCIO DE PISOS E TAPETES
GADOL IND E COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
OSecretárioMunicipal deAdministraçãodo Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o **Parecer nº 191/2022.- CCL**da Procuradoria Geral do Município de Colombo, e **Memorando n° 056/2022**., da Secretaria Municipal de Administração e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **EDSON EZAIR PONTES -ME**, mantendo a decisão do pregoeiro da Licitação acima citada.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 13 de Maio de 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:584304E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

D E C I S Ã O

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7698/2022
INTERESSADAS:
GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA
SERO COMERCIAL EIRELI - ME

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICONº 040/2022**cujo objetoé contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de leivas de grama do tipo “São Carlos” para manutenção de parques, praças, jardins e demais equipamentos públicos municipais da Prefeitura de Colombo.
OSecretárioMunicipal deMeio Ambientedo Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o **Parecer nº 209/2022.-** CCLda Procuradoria Geral do Municípioe decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA**, mantendo a decisão dopregoeiroda Licitação acima citada.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 13 de Maio de 2022.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:136A73BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, **no dia 18/05/2022 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.** O não comparecimento na data estipulada implicará em desistência.

II - A candidata deverá estar munida dos documentos constantes no Anexo I do presente Edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	NUTRICIONISTA

Colombo, 13 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Documentos Obrigatórios para Contratação
Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo – Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar (1 Cópia Autenticada) ;
Registro no Conselho de Classe (1 Cópia Autenticada);
Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;
01 foto 3x4 Recente;
Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
CPF (1 Cópia);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado no site: https://receita.fazenda.gov.br ;
Carteira de Reservista (1 Cópia);
Título de Eleitor (1 Cópia);

Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);
Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (1 Cópia);
RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: http://www.tse.jus.br ;
Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
– Estadual: retirada no site http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;
– Federal: retirada no site http://www.jfpr.jus.br;
Extrato do PIS/PASEP Ativo com data de vínculo, retirado na Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil ou ainda disponível através do aplicativo CAIXA TEM.
Certidão de Nascimento **e CPF** dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de todos os Registros Anteriores);
Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site http://www.inss.gov.br **(Não Obrigatório).**
Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;
Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão).
***** Todas as cópias deverão, obrigatoriamente, ser LEGÍVEIS.

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C7D9D4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I - Informar a Desistência Tácita da candidata: Tarsila Thomaz Lins Couto, classificada em 19° posição;
II - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 102/2022, convocar a Final de Lista aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, **no dia 18/05/2022 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.** O não comparecimento na data estipulada implicará em desistência.

III - A candidata deverá estar munida dos documentos constantes no Anexo I do presente Edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	FARMACÊUTICO

Colombo, 13 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Documentos Obrigatórios para Contratação
Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo – Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar (1 Cópia Autenticada) ;
Registro no Conselho de Classe (1 Cópia Autenticada);
Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;
01 foto 3x4 Recente;
Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
CPF (1 Cópia);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado no site: https://receita.fazenda.gov.br ;
Carteira de Reservista (1 Cópia);
Título de Eleitor (1 Cópia);
Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);
Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (1 Cópia);
RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: http://www.tse.jus.br ;
Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
– Estadual: retirada no site http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;
– Federal: retirada no site http://www.jfpr.jus.br;
Extrato do PIS/PASEP Ativo com data de vínculo, retirado na Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil ou ainda disponível através do aplicativo CAIXA TEM.
Certidão de Nascimento **e CPF** dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de todos os Registros Anteriores);
Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site http://www.inss.gov.br **(Não Obrigatório).**
Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;
Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão).
***** Todas as cópias deverão, obrigatoriamente, ser LEGÍVEIS.

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:42160921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Claudineia da Rocha de Lima, classificada em 341° - 13° Afro-Brasileiro posição;

II – Informar a Desistência Tácita do candidato: Hingled Lima Caetano, classificado em 148° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 093/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
150º	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
151º	PATRICIA JAQUELINE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 13 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:03A04DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
59°	ADAUBERTO DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
60°	GERSON BRANDON FIALKOSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
61°	GILBERTO LUIZ POPP	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
62°	EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
63°	EDVALDO SONVESSI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
64°	CLAUDIO TERNOSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
65°	ERIVELTO DA SILVA LEITE	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
66°	SANSON CORDEIRO KRIGEROSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
82° - 07° AFRO-BRASILEIRO	LUZIANO NOGUEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
67°	REGINALDO COSTA DE ASSIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
69°	JEFERSON APARECIDO CERVANTES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 13 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3C613860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Rafaela Cardia da Silva Hornburg, classificada em 233° posição;
II - Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 100/2022, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
264°	LUANA CRISTINA FARIA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/05/2022 – 08:30

Colombo, 13 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:96F4EEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Celia Aparecida dos Santos Mira, classificada em 21° posição e Elaine Aparecida de Souza, classificada em 22° posição;

II – Em decorrência da vacância (aposentadoria) da servidora Terezinha Barth Beatriz e em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 101/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
23°	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	18/05/2022 – 08:30
24°	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ	ASSISTENTE SOCIAL	18/05/2022 – 08:30
25°	ERIKA LEMOS SHAW	ASSISTENTE SOCIAL	18/05/2022 – 08:30

Colombo, 13 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3FFADF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Scheila Cristina de Moraes, classificada em 44° posição;

II - Em decorrência da exoneração da servidora Aleticia Aparecida Fernandes de Assis de Melo e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 099/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
45°	ALIANE DIOGO FARIA	EDUCADOR SOCIAL	18/05/2022 – 08:30
46°	ARLETE FERREIRA DE ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL	18/05/2022 – 08:30

Colombo, 13 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DCB31F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Em decorrência da exoneração da servidora Patricia Hirata Sugawara, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
22°	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	PSICÓLOGO	18/05/2022 – 08:30

Colombo, 13 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CCF91EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Em decorrência da exoneração da servidora Natalia Ferreira de Paula, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
04°	EMELLIE CRISTINE ALVES	NUTRICIONISTA	18/05/2022 – 08:30

Colombo, 13 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:42E6ABF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2022.

CONTRATO: Nº 011/2022 - PE 003/2021.

CONTRATADA: CS CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 24.619.286/0001-56

OBJETO DO CONTRATO: Contratação 01 (um) posto de serviços gerais, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: reequilíbrio econômico-financeiro com base na CCT/2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.673,85 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de maio de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, §§1º e 2º; e, art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E68EDEC5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2022.

CONTRATO: Nº 003/2019 - PE 003/2019.

CONTRATADA: INFOARTES PR LTDA., CNPJ nº 23.644.872/0001-98.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de informática a serem realizados nos equipamentos instalados na sede da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com as características e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do contrato originário.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses; e, valor (reajuste variação do INPC).

VALOR TOTAL: 17.635,44 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo, 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.40.57.00 - Serviços de Processamento de Dados. Fonte 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de maio de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, §§1º e 2º; e, art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6C227255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 11.672,10(onze mil e seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos)
CONTRATADA: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978, inscrita no CNPJ sob nº.40.626.859/0001-25
DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FA21F2A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 99.705,84(noventa e nove mil e setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
CONTRATADA: MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.486.278/0001-77
DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C33E5E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 1.512,00 (hum mil e quinhentos e doze reais)
CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.077.561/0001-21
DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:933B1FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 66.278,00 (sessenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: ALCA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.785.999/0001-39,
DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B51FF0EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 50.574,80 (cinquenta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00
DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BC8BF745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 137 EXCLUSÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 137/2022 de 13/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato convocado no Edital nº. 136/2022 de 11/05/2022, a vaga de Agente de Execução I não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **CARLOS EDUARDO DE ARAUJO,** inscrição nº. 693776, habilitado no cargo público de **AGENTE DE EXECUÇÃO I**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 136/2022 de 11/05/2022.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DDD7A207

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 138/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 138/2022, de 13 de maio de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a exclusão de candidato conforme o Edital nº 137 de 13/05/2022 e reposição de candidata para o final da lista de candidatos à vaga de Professor Municipal conforme protocolo1440/22,
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal e Agente de Execução I** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **16 (dezesseis) de maio de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 138/2022 de 13/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	124º	MARCIANE BARANZELLI	693390	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

Cargo Público: **Agente de Execução I (Agente de Manutenção)**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	7º	NILO ZANELLA	692973	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 138/2022 de 13/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F95434AD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.915 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO

DECRETO Nº. 7.915, de 13 de maio de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARIZANGELA BOHRER KAGMIERSKI,** para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, bairro São José Operário, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:6AC5FDBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fica alterado o edital, quanto as condições de participação, seguindo o estabelecido no termo de referência, no item 6, subitem 6.2. Ou seja, a presente licitação é de participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL, conforme definido no edital.** Ficam inalteradas as demais clausulas e condições do edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:ADA5478B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO n° 73/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de REFORMA DE DUAS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Valor total: R$ 164.857,09 para o lote 01 e 03. Prazo de execução: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 74/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.948.914/0001-60. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE: CASA DE PEDRA, conforme planilhas, projetos e memoriais. Valor total: R$ 277.765,38. Prazo de execução: 120 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:033E314E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022
DATA: 11/04/22 ABERTURA: 29/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando a inabilitação da empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, expirado o prazo recursal e após análise da documentação da empresa CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA	7.885,00	94.620,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA	25.130.165/0001-09	94.620,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 94.620,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022

DATA: 11/04/22 ABERTURA: 29/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 35/2022, após a inabilitação da empresa Ega Gestao de Negocios Ltda, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA	7.885,00	94.620,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA	25.130.165/0001-09	94.620,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 94.620,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Coronel Vivida, 13 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E269FCCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 3.876.565,44. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0B5FE024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001 - REGULARIZAÇÃO CEMITÉRIOS

EDITAL" Nº 001/2022 DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DOS CEMITERIOS MUNICPAIS "VALE DA PAZ E VICENTE PALOTTI.
Data: 13 de maio de 2022
Procede a Notificação e Chamamento de responsáveis por sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos abandonados e/ou em estado de abandono, sem identificação e sem a visitação de familiares ou terceiros e também famílias que possuem seus entes nos gavetões no Cemitério Municipal "**Vale da Paz**", deste Município.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida – PR no uso das suas atribuições legais em especial o disposto no art. 230, §§ 1º ao 4º da Lei Municipal nº 053/2019, que**REGULAMENTA O USO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL VALE DA PAZ E VICENTE PALOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**e,
CONSIDERANDO a constatação de sepulturas situadas no Cemitério Municipal encontrarem-se há muitos e muitos anos em completo abandono, em ruinas, sem visitação ou sem conservação por familiares e/ou terceiros interessados;
CONSIDERANDO que muitas sepulturas estão sem identificação, sem numeração ou mesmo o nome do "de cujus" e ou de seu familiar, o que impossibilita até mesmo que se possa fazer uma notificação de forma direta;
CONSIDERANDO que o Município disponibiliza em local chamado de gavetões, onde estão depositados restos mortais de famílias sem condições, com prazo de mais de 05 anos que não foram retirados por seus familiares;
Para fins do presente Edital de Notificação e Chamamento Público, consideram-se abandonadas as sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos que não possuem quaisquer tipos de identificação; os que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação; os que não possuem benfeitorias; os que se encontram em ruínas por falta de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério, e os que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos e os que estão sepultados em gavetões há mais de 05 anos.
N O T I F I C A:
1 – Familiares, parentes ou terceiros interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal Vale da Paz do município de Coronel Vivida – PR descritas no item 3, para que compareçam junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Central de Óbitos no prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da presente publicação para que regularizem os locais, face as razões acima expostas.
2 – Os que não comparecerem no prazo fixado neste Edital e os que não regularizarem as sepulturas abandonadas, nem efetuarem a retirada dos restos mortais dos gavetões, o Município tomará as providências legais para a sua devida regularização.
3 – A presente notificação visa à remoção e regularização das sepulturas com sua localização compreendidas na parte antiga do cemitério Vale da Paz e a desocupação dos gavetões com prazos maior que 05 anos. A regularização por parte do Município consiste na abertura e retirada, das sepulturas consideradas em abandono e dos gavetões sendo transladados os restos mortais encontrados para local próprio denominado de ossário, sendo considerado sem identificação.
4 – Serão consideradas regularizadas as sepulturas que os familiares, parentes e ou interessados comparecem na Central de Óbitos, assinarem o **Termo de Responsabilidade** e providenciarem a manutenção, reforma e identificação da sepultura, com a afixação na mesma do nome das pessoas cujos restos mortais estejam ali sepultados na forma e no prazo solicitados pelo Município.
5 – As sepulturas que não estão compreendidas no local citado no item 3 não são objeto de retirada até o presente momento, somente para manutenção e identificação.
6 – Em caso de regularização por parte do Município na forma acima exposta, consiste ainda em ser considerado o local como abandonado, e após a retirada dos restos mortais o local será usado para novas sepulturas na medida de sua necessidade.
7 – Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público, anúncio nos informativos de rádio, comunicação via ofício à Polícia Militar, a Polícia Civil, ao Juiz de Direito da Comarca, ao Representante do Ministério Público, à Câmara Municipal de Vereadores.

Coronel Vivida, PR, 13 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:2C18B01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18387/2022

DECRETO Nº 18387/2022

Contrata a Senhora Deiziane Daniel para o cargo de provimento temporário de Nutricionista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a senhora **DEIZIANE DANIEL,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.375.746-9/PR e do CPF/MF n.º 053.910.319-58, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, para o cargo de provimento temporário de *Nutricionista*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 19 de abril de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E75B597

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18388/2022

DECRETO Nº 18388/2022

Contrata a Senhora Romiana Sara Hamera Cabredo para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROMIANA SARA HAMERA CABREDO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.555.509-8/PR e do CPF/MF n.º 008.970.779-62, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10 de maio a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23B28A7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18389/2022

DECRETO Nº 18389/2022

Contrata a Senhora Cleuza Mara Colferai Carnieletto para o cargo de provimento temporário de Farmacêutica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CLEUZA MARA COLFERAI CARNIELETTO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 3.489.255-5/PR e do CPF/MF n.º 785.515.529-53, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, para o cargo de provimento temporário de *Farmacêutica*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de maio de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4023215

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18390/2022

DECRETO Nº 18390/2022

Revoga o Decreto nº 17925/2022 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor André Luís Girardi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública e Gerência de Cidades, junto ao Centro Universitário Internacional – UNINTER,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 17925/2022, que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **ANDRÉ LUÍS GIRARDI,** matrícula funcional 18756-1, portador da Cédula de Identidade nº 13.092.171-0/PR e do CPF/MF nº 412.097.218-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Material e Patrimônio, a partir de 01 de maio de 2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0907AB21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18391/2022

DECRETO Nº 18391/2022

Revoga o Decreto nº 17921/2022 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Angelo Cardoso da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest – UNIFACVEST,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 17921/2022, que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **ANGELO CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional 18148-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.408.062-6/PR e do CPF/MF nº 034.657.369-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B0F7C77E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18392/2022

DECRETO Nº 18392/2022

Concede férias ao servidor José Alcides França.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 09 de maio a 07 de junho de 2022, ao servidor **JOSÉ ALCIDES FRANÇA**, matrícula funcional 7021-1, portador da Cédula de Identidade n.º 5.131.677-0/PR e do CPF/MF n.º 733.442.819-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente*, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1F92FEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18393/2022

DECRETO Nº 18393/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, a servidora Solange Cagnini Pires.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em *Gestão Pública*, junto a Universidade Pitágoras – UNOPAR, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SOLANGE CAGNINI PIRES**, matrícula funcional nº 17794-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.954.018-6/PR e do CPF/MF nº 058.210.499-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Luz, a partir de 01 de maio de 2022, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B192DF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18394/2022

DECRETO Nº 18394/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Clarice Provin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em *Gestão Pública* junto a Faculdade UNINA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **CLARICE PROVIN**, matrícula funcional nº 18133-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.651.748-7/PR e do CPF/MF nº 074.825.709-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS II – Sul, a partir de 01 de maio de 2022, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2FF55A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18395/2022

DECRETO Nº 18395/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Samara da Silva Gonzatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em *Gestão Pública*, junto a Universidade Pitágoras – UNOPAR, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SAMARA DA SILVA GONZATTO**, matrícula funcional nº 16691-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.548.241-8/PR e do CPF/MF nº 067.055.549-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Luz, a partir de 01 de maio de 2022, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E326C885

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 050/2022

PORTARIA N.º 050/2022

Designa Comissão de Avaliação de Amostras – Pregão Eletrônico n.º 069/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a Comissão de Avaliação de Amostras de alimentos não perecíveis para atender a demanda do Município de Dois Vizinhos – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022.

Presidente	Marilia Vieira Oliveira	CPF nº 047.665.449-19
Membro	Dieli Geremia Pandolfi	CPF n.º 058.711.769-92
Membro	Rosilei de Godois	CPF n.º 003.613.690-50

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:650EDE53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 051/2022

PORTARIA N.º 051/2022

Institui e Nomeia a Comissão Municipal para Revisão do Código Tributário do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui a Comissão Municipal para Revisão do Código Tributário do Município de Dois Vizinhos com a finalidade de coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da capacidade normativa organizacional, operacional e tecnológica da administração tributária municipal.

Art. 2º Nomeia a Comissão Municipal para Revisão do Código Tributário do Município de Dois Vizinhos, composta pelos seguintes membros.

I- Marcelo Dal Molin;
II - Vilcemar Vigarini Rodrigues dos Santo;
III - Jair Maier;
IV - Sandra Maria Nicaretta;
V - Elaine Perin;
VI - Suzane Cordeiro Ferreira;
VII - Fabia Cristina Asolini;
VIII - Kelin Ghizzi;
IX - Douglas Debastiani;
X- Alyny Cristina Bekoski de Godois.

Art. 3º A Comissão receberá assessoria da empresa CMM Assessoria Tributária e Projetos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.015.954/0001-24, conforme contrato n.º 100/2022 referente a Tomada de Preços n.º 004/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FA33296D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 052/2022

PORTARIA N.º 052/2022

Institui e Nomeia a Comissão de Avaliação Documental e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Documental, responsável por orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no Setor de Arquivo da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 2º Nomeia a Comissão de Avaliação Documental, composta pelos membros abaixo.

Secretaria	**Membro**
Secretaria da Administração e Finanças/Bloco de Produtor	Laudecir Vito Jankoski
Secretaria da Administração e Finanças	Pâmela Fernanda da Silva
Departamento de Tributação e Receita	Marcelo Dal Molin
Departamento de Tributação e Receita	Jair Maier
Departamento de Administração	Luciane Comin Nuernberg
Departamento de Contabilidade	Ademir Luiz Batistella
Departamento de Finanças	Dilso Bachi

Art. 3º A Comissão de Avaliação Documental terá como Coordenadora a senhora Pâmela Fernanda da Silva.

Art. 4° A Comissão de Avaliação Documental terá as seguintes atribuições:
I- avaliar a documentação e definir os prazos de guarda e destinação documental;
II- auxiliar na elaboração de instrumentos de gestão documental;
III- zelar pelo cumprimento dos preceitos legais que norteiam a preservação e disponibilização do patrimônio documental do Município;
IV – convocar especialistas de outras áreas, para auxiliar na execução das suas atribuições.

Parágrafo Único. No caso de eliminação de documentos, caberá à Comissão a elaboração de Termo de Eliminação de Documentos, onde conste a relação dos documentos eliminados, forma e justificativa.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria para concluir os trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA14AECF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 082/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
203	JOÃO MARIA DE SOUZA – ME	22.918.797/0001-43

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DD62B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 091/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 91/2022 de 11/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 544.350,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.039.		Aquisição de 01 (um) Caminhão caçamba 6x4	
617 - 4.4.90.52.00.00	33725	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	544.350,00
Total Suplementação:			**544.350,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 33725	544.350,00
Total da Receita:		**544.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECAB86D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 092/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2022
Decreto nº 92/2022 de 11/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
605 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5C9F23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 076/2022

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito profissional.

O Prefeito Municipal em exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional a servidora Gisele Roessler, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO 40H, matrícula 940-1, referente ao período 05/2019 a 05/2022 passando sua referência de B para C, a partir de 01/05/2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CEEE6C4C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 044/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a Luana Pereira Marcolino

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 201/2022

RESOLVE:

CONCEDER a LUANA PEREIRA MARCOLINO, empregada pública ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL-PSS, matrícula 1102-1, 04 (quatro) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 10/05/2022 a 13/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:67C83C54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 045/2022

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Reginaldo de Jesus

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 11/05/2022, protocolo n° 202/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a *REGINALDO DE JESUS*, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula 832-1, 60(sessenta) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 17/04/2022 a 15/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de maio de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1F4FDFF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ: 33.643.052/0001-35

OBJETO: Contratação de grupo para apresentação teatral, relativo a evento de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, alusivo ao dia 18 de maio.

VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de maio de 2022.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:555360D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
Objeto	: Registro de Preço para aquisição fracionada de produtos químicos

	para manutenção do sistema de água do Município de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **13 de maio de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DAEC6D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO Nº 12/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
GUSTAVO AZEVEDO PINTO, com o valor de R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Total Geral Homologado: R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Flórida/PR, 13 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DFC855AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Desistência por parte da candidata aprovada na classificação 27 para o cargo de Professor de Educação Infantil, convocada por meio do Edital de Convocação nº 019/2022

Resolve:

Art.1º Fica convocado, o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **16 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Adriano Carioca de Oliveira	088.183.029-14	**30**

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 13 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:60BF06E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Desistência por parte da candidata aprovada na classificação 29 para o cargo de Professor de Educação Infantil, convocada por meio do Edital de Convocação nº 020/2022

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **16 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Alessandra Poupolim	085.598.909-20	**31**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;

11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 13 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:92CFB30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2022

PORTARIA N° 158/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011,
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **VALTER JUNIOR SOARES CORREIA**, portador do RG nº 9.846.497-2 e CPF nº 068.859.169-86, ocupante do cargo de efetivo, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custeio das referidas despesas.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de maio 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7719CFC3

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE ATLETAS CAMPEONATO PARANAENSE BOCHA

SECRETARIA DE ESPORTES DE FOZ DO JORDÃO

ATLETAS CAMPEONATO PARANAENSE DE BOCHA

Relação dos atletas que representará ***Foz do Jordão*** na segunda rodada do Campeonato Paranaense de Bocha, que se realizará no município de Guarapuava/PR, nos dias 14 e 15 de maio de 2022.

FRANCISCO F. DE OLIVEIRA
ANDERSON LUIZ RAMOS
ANTONIO FERNIANI
ANTONIO MONTANHA
ANTONIO MORENO
CLAUDECIR CAMARGO
FABIANO DE OLIVEIRA
JAURI QUATRIN
JOÃO MARIA PINHEIRO
JOÃO RODRIGUES
LENOIR LERIA DA SILVA
MAX ANTONIO ARAÚJO SEIBEL
NERI ANTONIO QUATRIN

Foz do Jordão , 13 de maio de 2022

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:FEE1D5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
337_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ANA CLAUDIA TONELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 337 DE 28 DE ABRIL DE 2022
(Republicado por incorreção D.O.M 12/05/2022)

Reconhece ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA TONELLO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.722/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA TONELLO a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 21 (vinte e um) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41BD4696

ASSESSORIA LEGISLATIVA
366_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE

DECRETO MUNICIPAL N.º 366 DE 12 DE MAIO DE 2022

Nomeia SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE para o cargo efetivo de TOPÓGRAFO - Nível 01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE, portadora do RG n.º 8.118.377-5 para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO - Classe 2 - Nível 01, em caráter probatório, a partir de 18 de maio de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F3B339B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 75/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral e de cozinheiro, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Considerando a impugnação ao Edital do Processo Administrativo 14.091/2022:

Ficam INCLUSOS ao Item 5 do Edital, os seguintes subitens:

5.6 Somente será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, nos termos do art. 10 da IN nº. 05/2017 da SEGES.

5.7 Em caso de descumprimento do item acima pela licitante, sua proposta será desclassificada em consonância com o Termo de Conciliação firmado pela União e pelo Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10-00-0, em trâmite na 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2) Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **30 de maio de 2022 às 09:00 horas**.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:48C6534A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022
OBJETO: Contratação da Pessoa Física Amanda Linhares Caires para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

AMANDA LINHARES CAIRES – CRM/PR nº 48101
CPF Nº 086.234.126-48
VALOR TOTAL: R$ 425.989,44 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7D03CAF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2022
OBJETO**:** Contratação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira, localizada na Rua Antonio Marcelo, 463, Bairro Luther King, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e fornecimento e colocação de novos alicerces.

FORNECEDOR: S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA
CNPJ Nº: 33.218.491/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:94E6A420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.929/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 16.231,82		

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:76730D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 424/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.055/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 5.068,44		

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FE59B6BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 912/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 88/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
JUATIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13059/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 14.551,86		

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2B44F16C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12851/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 14.416,48		

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9853B229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.905/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 29.630,84		

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4B156E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 555/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.098/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 24.697,96		

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8BE58BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVOMAR MORAES DO COUTO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 337/2017– Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.104/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 56.589,48		

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DF868128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 – Processo nº 293/2022.
OBJETO: Contratação e empresa para fornecimento de brindes e almoço, incluindo o local para servir as refeições e realização do evento "Encontrão Clube de Mães", que será realizado no dia 28 de maio de 2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – ELTO MARONEZI & CIA LTDA. CNPJ nº 77.814.531/0001-42. ITEM 01 - R$ 65.000,00.
2 – PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITEM 02 - R$ 3,03.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 72.878,00 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A04A0509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 – Processo nº 305/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para gasolina comum, óleo diesel e etanol, para abastecimento de veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão – Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – POSTO CANAL BATEL LTDA. CNPJ nº 10.913.818/0001-59. ITENS 01 - R$ 6,89; 02 R$ 5,31; R$ 6,31.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 512.200,00 (quinhentos e doze mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:46E0208C

DRH
EDITAL 208-22 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-2021

EDITAL Nº 208/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
19º	EDIANA PERIN	12.848.876-6 - SSP/IIPr	08/03/1997	36
20º	ANGELA DE FATIMA PETRO DOS SANTOS	5.150.273-6	20/03/1971	32
21º	LILIAN RUFATTO MACIEL	7.803.863-2- SSP/PRr	25/10/1980	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C452E02E

DRH
EDITAL 209-22 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS 353-2021

EDITAL Nº 209/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	DANIEL DE RAMOS	5519278 - SSP/PR	19/08/1992	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:D054181B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 440/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 440/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 001-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, no dia 13 de Maio de 2022, **ALLAN RODRIGO HOLOVATY**, inscrito no CPF sob o nº. 057.237.249-32, do cargo de **FARMACÊUTICO** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C5AF0CE3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 441/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 441/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 002-2022, publicado no Diário Oficial no dia 10 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no dia 13 de Maio de 2022, **LILIAN EDUARDA DE MATTOS GELINSKI**, inscrita no CPF sob o nº. 113.548.329-90, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:736725B7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 442/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 442/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 002-2022, publicado no Diário Oficial no dia 10 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no dia 16 de Maio de 2022, **KELEN ALINE ALVES**, inscrita no CPF sob o nº. 089.308.689-40, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E3554A66

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADA: **LILIAN EDUARDA DE MATTOS GELINSKI**, brasileira, portadora do CPF nº. 113.548.329-90, RG nº. 15.222.299-8, residente e domiciliada na Rua Ovídio Luiz Presendo, n°. 178, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 40 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 10 de Maio de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato terá vigência a partir de **13 de Maio de 2022** com término em **13 de Maio de 2023**, por prazo

determinado, e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão a Contratada, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LILIAN EDUARDA DE MATTOS GELINSKI
CPF Nº 113.548.329-90

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8B4DEE10

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADA: **KELEN ALINE ALVES**, brasileira, portadora do CPF nº. 089.308.689-40, RG nº. 12.819.839-3, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, n°. 432, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 40 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 10 de Maio de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato terá vigência a partir de **16 de Maio de 2022** com término em **16 de Maio de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão a Contratada, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

KELEN ALINE ALVES
CPF Nº 089.308.689-40

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2BBF2099

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 443/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 443/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 05 de maio de 2022, Edição n° 2511 e Fase II publicada em 10 de maio de 2022, Edição 2514.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** no dia 16 de Maio de 2022, **HIGOR NATAN DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 127.734.319-52, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º ao 5º ano)** do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E8DB97DE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.59/2022
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: HIGOR NATAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 127.734.319-52, RG nº 14.786.199-0, residente e domiciliado na Rua Miguel Elias Calixto, nº 164, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **16 de Maio de 2022** com término em **16 de Maio de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da Administração Municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 13 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

HIGOR NATAN DA SILVA
127.734.319-52

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B929E5C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022 - CONSIDERANDO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
DATA: 5 dias uteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
14ª	CRISTINA DE FATIMA CASTILHO ORNES	52			

A documentação a ser entregue consta EM ANEXO:

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. E Item 16. Do Edital de abertura 01/2022.

Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de maio de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS – Edital de abertura nº01/2022 - Considerando Edital de Homologação Final 005/2022
Edital de CONVOCAÇÃO nº03/2022

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: FARMACÊUTICO
DATA: 5 dias uteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
3ª	JANICE DE SOUZA	54.50			

A documentação a ser entregue consta EM ANEXO:

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. E Item 16. Do Edital de abertura 01/2022.

Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de maio de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS – Edital de abertura nº01/2022 - Considerando Edital de Homologação Final 005/2022
Edital de CONVOCAÇÃO nº03/2022

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL
DATA: 5 dias uteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
4º	LUIZ CARLOS DOS SANTOS ABRAHAO				

A documentação a ser entregue consta EM ANEXO:

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. E Item 16. Do Edital de abertura 01/2022.

Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de maio de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cópia da CTPS e nº do PIS/PASEP;
EXAME ADMISSIONAL;
1 foto 3x4;
Cópia da CNH **atualizada**;
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
Cópia do título de eleitor;
Cópia do histórico escolar ou comprovação escolar;
Cópia do comprovante de residência;
Número de conta salário do **BANCO DO BRASIL** (é necessário pegar a declaração no RH para vinculação da conta, caso já possua);
Telefone para contato;
E-mail;
Documentos dos dependentes (se houver);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração própria de que não exerce outro emprego, cargo ou função pública e não possui aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas às exceções especiais;
Declaração de que não foi demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal por período inferior a 5 anos.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2BE33267

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 21ª CONVOCAÇÃO - FASE II

CONVOCAÇÃO PARA: **Contratação.**
DATA: **17/05/2022**
HORA: **08h00 às 12h00**
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: **Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH**

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
126	KARINA BATISTA MENDES	40	136625098		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga, sendo eles:

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
CTPS C/ N.º E SÉRIE
COMPROVANTE DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS - É obrigatório a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO **anexo do edital**
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS **anexo do edital**

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.
Informamos que ao chegar ao Setor de RH já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B79DEA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 067/2022
Pregão Eletrônico nº 029/2022
Homologado: 13/05/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de lixeiras e cestos de lixeiras em plástico vazado.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
GESUL COMERCIAL EIRELI	02
TOTAL HOMOLOGADO	**02**

General Carneiro/PR, 13 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E0B2DDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 067/2022
Pregão Eletrônico nº 029/2022
Adjudicação: 13/05/2022

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de lixeiras e cestos de lixeiras em plástico vazado.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
GESUL COMERCIAL EIRELI	02
TOTAL ADJUDICADO	**02**

General Carneiro/PR, 13 de maio de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C062A246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2022
Processo Licitatório nº 080/2022
Adjudicação: 16/05/2022
Contratada: **L2 HOTEIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem**.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A413E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2022
Processo Licitatório nº 080/2022
Homologação: 16/05/2022
Contratada: **L2 HOTEIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem**.

Valor da Despesa: R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DDAF0154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 118/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **L2 HOTEIS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).
Dispensa de Licitação n° 025/2022
Vigência: 16/05/2022 a 16/07/2022

Recursos: 02.04.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (376)

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem**.

General Carneiro, 16 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:280DFF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Art. 1º Art. 1° NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, LAR DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA, habilitada e credenciada no PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2.022 SEMAS.

Conforme segue:
- Silvia Walter Corpa
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Jéssica Catelli Madergam
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Kerollen Any Areco da Silva
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de maio de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A1F43C24

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NATALIA YUMI BATISTA TAMURA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12476378-9 e inscrita no CPF nº 075.658.919-32, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Colaboração nº 001/2022 celebrado com a Organização da Sociedade Civil, Lar dos Idosos São Joaquim e Sant'Ana Habilitada no processo de seleção através do Chamamento Público nº 001/2022- SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de maio de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:44FAC380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor PAULO CESAR DA CUNHA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 18/05/2022 a 17/06/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE MAIO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1D476340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Ao senhor UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 10 (deis) dias para gozá-las no período de 23/05/2022 a 01/06/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE MAIO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AAF9DE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30(trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Allan Patrik Fermino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2019 a 05/2020	12/05/2022 a 10/06/2022
Aparecida Mendes da Silva Santos	Aux. De Enfermagem	05/2021 a 05/2022	06/06/2022 a 05/07/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE MAIO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D0C9C956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor NELSON SILVA DOS SANTOS, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento do Fundo Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 18/05/2022 a 16/06/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE MAIO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79864D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 052/2.022

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 13 de Maio de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7AE4BDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.022 - SEMAS.

O Município de Goioerê por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS torna público para fins de conhecimento dos interessados o RESULTADO referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2.022 quanto ao credenciamento e habilitação de OSC- Organização da Sociedade Civil, realizado através seleção de propostas pela Comissão de Seleção constituída pelo Decreto nº 7.458/2.022, para fins de celebração de parceria com o município de Goioerê, por meio da formalização de Termo de Colaboração, objetivando a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, para Idosos na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência de Idosos para ofertar 12 (doze) vagas para idosos do Município de Goioerê, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de ambos os sexos, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como julgamento do projeto, decidiu HOMOLOGAR o credenciamento e Habilitação da seguinte proponente:

Pessoa Jurídica Habilitada	Área de Atuação	Total de Pontuação	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção
Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana de Campo Mourão. CNPJ – 77.645.661/0001-07	ILPI	90,14	Visto que foram contemplados todos os itens do edital. A Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.

Goioerê, 13 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal da Assistência Social

NATALIA YUMI BATISTA TAMURA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C484CEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2.018.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **REGINA LUIZA LAMBERTY DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 5.779.761-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 023.598.469-81, residente e domiciliada na Av. Soledade, nº 1061, Centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, neste ato representada por procuração pelo Sr. **ROBERTO APARECIDO SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.656.589-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 028.614.359-68, residente e domiciliado nesta cidade, CEP 87.360-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 228/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 055/2018, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 228/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo Contratual previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com **início em 15 de maio de 2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser **de R$ 3.858,30 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 14,66% (quatorze virgula sessenta e seis por cento), do mês de abril de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
311	12.02	10.302.0012.2.131	3.3.90.36.00.00.00.00	1494

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 13 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante.

ROBERTO APº S. CAVALCANTE
CPF nº 028.614.359-68
Contratada.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2792AECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2.017.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.892.208/0003-23, com sede na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Santos Dumont, nº 1305, Bairro Cidade Alta, Cep: 87.360-000, neste ato neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO GURGINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 1.408.282-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 237.724.849-72, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Armelindo Trombini, nº 3.278, Bairro Jardim Albuquerque, Cep: 87.309.-097, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 179/2017, referente à Pregão nº 041/2017, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, **a partir do dia 14 de maio de 2022**, em virtude da necessidade da Secretaria de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de R$ 567.695,41 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) devidamente corrigido pelo índice **IGPM** de abril/2022 no percentual de **14,66% (quatorze virgula sessenta e seis por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula quinta do contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão da conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
122	09.04	04.122.0003.2.098	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 13 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

FLAVIO GURGINSKI
Viação Mourãoense LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A2B4E279

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2.022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PROCESSAMENTO DE DADOS E CAIXAS TÉRMICAS, conforme Resolução SESA nº 931/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.
Republicado com nova data e alteração no item 17 do termo de Referência.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 16/05/2022.
Abertura das propostas: 27/05/2022 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de maio de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:42C990B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ALESSANDRA MARIA OBINO

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Início:13 de maio de 2.022
Processo: Nº 133/2022
Dispensa Nº 031/2022
Dotações:

Despesa.	Un.Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
759	18.02	27.812.0009.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

Objeto é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA DO EVENTO: "I GP GOIOERÊ MOUNTAIN BIKE 2022 – 3ª ETAPA DO RANKING NOROESTE" – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Goioerê, 13 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D89FA3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 7/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 RUA 13 DE MAIO Chopinzinho-PR CEP 85560-000. Num total geral de *R$ 596.757,65 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).*

Goioxim, 13/05/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:92F776F4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 PROCESSO Nº 068/2022

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 PROCESSO Nº 068/2022
OBJETO: Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais
Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Goioxim torna público as alterações promovidas no edital do Pregão Eletrônico 041/2022.
Em virtude da impugnação apresentada pelo senhor Moises Ribeiro portador do CPF 058.711.089-97.
O Município de Goioxim torna públicas as seguintes alterações à edital epígrafe:

ONDE CONSTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 9.10:
a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência);
b) Alvará de vigilância sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde OU EQUIVALENTE, com validade na data de abertura do certame.

PASSA A CONSTAR CONFOME SEGUE:
a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência);
b) Alvará de vigilância sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde OU EQUIVALENTE, com validade na data de abertura do certame.
c) Comprovação de vinculo com profissional nutricionista devidamente habilitado e apresentação Certidão de Registro e Quitação (CRQ),vigente da Licitante, emitido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, na qual conste a indicação do respectivo Responsável Técnico;

Goioxim, 13 de maio de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2CA89CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 ID TCE 334

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 ID TCE 334

Processo Administrativo: 232/2022
Contratação por: Inexigibilidade nº 03/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ n° 27.662.256/0001-10.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em treinamento para participação de agentes públicos (5) no curso "1° CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado nos dias 18 a 20 de maio de 2022, na cidade de Curitiba-PR.**
Prazo de vigência: 20 de junho de 2022.
Data de assinatura: 11 de maio de 2022.
Valor total: **R$ 7.750,00** (sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subgrupo: 3.3.90.39.4800 – Serviços de seleção e treinamento, do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 11 de maio de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:985B7F83

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2022
OBJETO: Contratação de serviços de tradução e interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa (e vice-versa), durante os trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, XX da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. Raufi Edson Franco Pedroso.
CONTRATADO: FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, CNPJ 29.262.052/0004-60.
VALOR: R$ 80.640,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.0500 – Serviços Técnicos Profissionais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 13 de maio de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:96F73507

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 090/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para festividades e homenagens (arranjos artificiais, vasos, balões, bexigas, tecidos e outros), púlpito em acrílico, materiais destinados a distribuição gratuita, e outros materiais de consumo, bem como impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas, a serem utilizados nos diversos trabalhos e eventos realizados pelas Secretariais pertencentes a esse Município; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 125/2022 de 21/03/2022 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA**, inscrita no **CNPJ 42.165.422/0001-67**, classificada em primeiro lugar no lote 01, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, devido ao descumprimento quanto à documentação exigida de habilitação, conforme ANEXO 03, descumprindo assim normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DD09C3DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 090/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para festividades e homenagens (arranjos artificiais, vasos, balões, bexigas, tecidos e outros), púlpito em acrílico, materiais destinados a distribuição gratuita, e outros materiais de consumo, bem como impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas, a serem utilizados nos diversos trabalhos e eventos realizados pelas Secretariais pertencentes a esse Município; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 125/2022 de 21/03/2022 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA,** inscrita no **CNPJ 08.574.064/0001-08, INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no **CNPJ 28.480.081/0001-93, PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ 11.272.813/0001-57,** e **CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 06.957.510/0001-38,** foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame por apresentarem toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DC88237F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 080/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI**, inscrita no **CNPJ 20.419.709/0001-33**, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, devido ao descumprimento quanto à documentação exigida de habilitação, conforme ANEXO 03 itens 3 subitem "3.5", ANEXO 01 Item 3 subitem 3.3. E Item 5 subitem 5.32 do edital. Descumprindo assim normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0AED72D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 080/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no **CNPJ 32.708.161/0001-20**, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, devido ao descumprimento quanto à documentação exigida de habilitação, conforme ANEXO 03 itens 3 subitem "3.1", "3.4", "3.5", "3.6", ANEXO 01 Item 3 subitem 3.3. E Item 5 subitem 5.32 do edital. Descumprindo assim normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:274CA482

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de maio de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2D8A19FE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **26/05/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, com julgamento **"MENOR PREÇO"**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA, COM CESSÃO EM COMODATO DE 50 BOMBAS DE INFUSÃO, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **26/05/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 e Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 13 de maio de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F40DFF2E

CONSAMU
PORTARIA Nº 154/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o prêmio-atividade no âmbito do CONSAMU, durante o período de vigência desta Portaria.
Art. 2º O prêmio-atividade será concedido ao empregado que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:
I – possua vínculo de empregado público concursado do CONSAMU de, no mínimo, 36 horas semanais, por vínculo empregatício;
II – execute escala de 12x36, durante todo o mês de referência;
III – execute todos os plantões para os quais foi escalado durante o mês de referência, sem faltas de qualquer natureza;
IV – não apresente nenhuma punição disciplinar, no mês de referência.
§ 1º O empregado que estiver executando escala de 12x36, conforme inciso II, e que, a pedido do CONSAMU, fizer plantões esporádicos que rompam esse tipo de escala, não perderá o direito do prêmio-atividade, durante o mês de referência, desde que atenda aos requisitos dos outros incisos.
§ 2º O empregado contratado após o início da escala não faz jus ao prêmio-atividade naquele mês de referência, considerando que não preenche ao requisito do inciso II.
§ 3º As férias remuneradas do empregado não se enquadram em faltas de qualquer natureza, citadas no inciso III.
Art. 3º O prêmio-atividade, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), será pago até o 5º dia útil subsequente à escala realizada, em folha de pagamento ou na forma de vale, à critério do CONSAMU, observados os requisitos constantes no artigo anterior.
Art. 4º Não haverá pagamento parcial ou proporcional aos dias trabalhados.
Art. 5º Os valores recebidos à título de prêmio-atividade não se incorporam ao contrato de trabalho, bem como não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e/ou previdenciário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 01/05/2022, com vigência até 30/04/2023, revogada a Portaria nº 169/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 13 de maio de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:21C34A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto no Município de Guaraci, no Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, do tipo: MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução de serviços de Recapeamento Asfáltico em diversas vias públicas, do Município e Distrito de Bentópolis, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, para atender à solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços urbanos do Município de Guaraci.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de junho de 2022, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 12 de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AC68EF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 023/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

Educador Infantil
Marcia Castanheira de Souza (Afrodescendente)

Guaraci, 13 de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E6377165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 014/2022.

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU ANO 2022 (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO).
CONTRATADOS: ADEMIR ANTONIO DA SILVA
CNPJ: 07.326.543/0001-42
VALOR:R$ 4.384,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, doArt. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aos proponentes**ADEMIR ANTONIO DA SILVA.**

Guaraci,13 de maiode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:825D5B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2022

PORTARIA Nº 134/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Everton da Silva dos Santos, para levar atletas (Voleibol) para participar do Jogos Escolares do Paraná, no dia 09 de maio, no período das 09 às 16 hrs, na cidade de Centenário do Sul.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Antonio Carlos Rael, para levar alunos do Colégio Estadual Emilio de Menezes, no Jogos Escolares do Paraná, na UEL, no dia 09 de maio, no período das 11 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar alunos do Colégio Estadual Emilio de Menezes, no Jogos Escolares do Paraná, na UEL, no dia 10 de maio, no período das 06 às 15 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 105,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Rafael Vitore, Jivago José Lucas de Souza e Ednilson da Silva, para levar atletas do município, para participar do 2º Paraná Bom de Bola, nos dias 14 e 15 de maio, no período das 07:45 às 15 hrs, na cidade de Cambira.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 dias do mês de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EFE6E724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 16/2022

Despacho

Processo: Dispensa 16/2022

Objeto: Contratação, Emergencial de Empresa, com mão de Obras Especializada para Serviços de Execução De Uma Passagem Sobre Manilhas (Ponte), na região denominada Laranjal na localidade de Itaqui neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte o Obras, no valor global de R$ 103.867,56 (cento e três mil, oitocentos e vinte e sessenta e sete reais, cinquenta e seis centavos)
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ 14.666.709/0001-35, com o objeto: Contratação, Emergencial de Empresa, com mão de Obras Especializada para Serviços de Execução De Uma Passagem Sobre Manilhas (Ponte), na região denominada Laranjal na localidade de Itaqui neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte o Obras

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 13 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D03857C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.10/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.10/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **GILMAR FRANÇA DE ARRUDA**, portador do CPF sob nº. 371.784.608-65, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término até 14/08/2022, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
GILMAR FRANÇA DE ARRUDA
CPF:371.784.608-65

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9780919A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.11/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.11/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal o Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **DIOGO PONTES DE ARAUJO** , portador do CPF sob nº. 058.492.829-71, com sede no endereço Francisco Ferreira Lopes, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência até 14/08/2022 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratado
DIOGO PONTES DE ARAUJO
CPF: 058.492.829-71

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:87F80729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.13/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.13/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal o Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **AMOS VENANCIO ROZA** , portador do

CPF sob nº. 056.256.019-09, com endereço PR 405 - KM 28 - POTINGA, Guaraqueçaba-PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência até 14/08/2022 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratado
AMOS VENANCIO ROZA
CPF: 056.256.019-09

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0114CB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.21/2022

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.21/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal o Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **ADRIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO** , portador do CPF sob nº. 039.823.589-90, com sede no endereço POTINGA, Guaraqueçaba-PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência até 14/08/2022, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

ADRIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO
CPF: 039.823.589-90
Contratado

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:90F73BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.43/2022

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.43/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal o Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA** , portadora do CPF sob nº. 000.297.419-39, com endereço TAGAÇABA, PR 405, Guaraqueçaba-PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência até 14/08/2022 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Contratante
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA
CPF: 000.297.419-39
Contratado

RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:39DB61C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.44/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.44/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal o Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **WELLINGTON XAVIER PEDRO** , portador do CPF sob nº. 084.863.559-07, com endereço RUA

INACIO BARBOSA PINTO, 80, Guaraqueçaba-PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência até 14/08/2022 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratado
WELLINGTON XAVIER PEDRO
CPF: 084.863.559-07

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ACF16EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.10/2022

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.10/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sra LILIAN RAMOS NARLOCH, e **GILMAR FRANÇA DE ARRUDA** , portador do CPF sob nº. 371.784.608-65, com endereço Ararapira, S/N, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.279,23 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) , corresponde a 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Contratante
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

GILMAR FRANÇA DE ARRUDA
Contratado
CPF: 371.784.608-65

RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0BB69747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.11/2022

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.11/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **DIOGO PONTES DE ARAUJO** , portador do CPF sob nº. 058.492.829-71, com sede no endereço Francisco Ferreira Lopes, BAIRRO Guaraqueçaba-PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.279,23 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), corresponde a 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratado
DIOGO PONTES DE ARAUJO
CPF: 058.492.829-71

___
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:56A5AB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.13/2022

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.13/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR,

83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **AMOS VENANCIO ROZA** , portador do CPF sob nº. 056.256.019-09, com sede no endereço PR 405 - KM 28 - POTINGA, Guaraqueçaba-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.279,23 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) , corresponde a 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratado
AMOS VENANCIO ROZA
CPF: 056.256.019-09

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C1E299CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.21/2022

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.21/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **ADRIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO** , portador do CPF sob nº. 039.823.589-90, com sede no endereço POTINGA, Guaraqueçaba-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.279,23 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) , corresponde a 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratado
ADRIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO
CPF: 039.823.589-90

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AECA0961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.43/2022

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.43/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA,** portador do CPF sob nº. 000.297.419-39, com sede no endereço TAGAÇABA, PR 405, Guaraqueçaba-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 7.680,51 (sete mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) , corresponde a 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratado
GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA
CPF: 000.297.419-39

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B8208635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.44/2022

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.44/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022 de Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR,

83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e **WELLINGTON XAVIER PEDRO** , portador do CPF sob nº. 084.863.559-07, com sede no endereço RUA INACIO BARBOSA PINTO, 80, Guaraqueçaba-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.279,23 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) , corresponde a 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratado
WELLINGTON XAVIER PEDRO
CPF: 084.863.559-07

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7F3CAC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 517 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.740,42 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.740,42 (Seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2416 Atenção Bás.Saúde da Fam.Munic.PAB Fixo/Variável

186 3.3.90.36.00.00 1494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 6.740,42
Total R$ 6.740,42

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6.740,42 (Seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2325 Manutenção das Ativ.da Secretaria de Saúde

129 3.3.90.36.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 4.090,40

Funcional : 10.301.0006.2340 Atend.Ações MAC e Ambul.Hosp-SAMU-R.Cegonha

176 3.3.90.36.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 2.650,00
Total R$ 6.740,42

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DDC251F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 518 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 15.451.0007.1106 Exec.Ativ.Centro de Refer.Assist.Social - CRAS

269 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 7.400,00
Total R$ 7.400,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2354 Func.Secret.Municipal de Ação Social

256 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 5.200,00

Funcional : 08.243.0007.2357 Ações Bolsa Família e Cadastro Único

212 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica + R$ 2.200,00
Total R$ 7.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B12BA423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 519 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
105 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 1.400,00
106 3.3.90.39.00.00 1102 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 31.800,00
107 3.3.90.39.00.00 1103 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 62.800,00
Total R$ 96.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
90 3.1.90.16.00.00 1102 Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil R$ 26.000,00
94 3.1.90.94.00.00 1103 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 3.100,00
96 3.3.90.14.00.00 1103 Diárias-Pessoal Civil R$ 9.500,00
112 4.4.90.51.00.00 1103 Obras e Instalações R$ 41.000,00
114 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 1.400,00
115 4.4.90.52.00.00 1102 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 5.800,00
116 4.4.90.52.00.00 1103 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 9.200,00
Total R$ 96.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:06A4C590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA APAE JUNTO AO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do Certificado de Inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Irmã Maria Hildegunda Röhm, com o número do Atestado de Registro 01, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de Maio de 2022.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:53A5D5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **EDITORA JURITI LTDA**
CNPJ **80.192.081/0001-08**
ESPÉCIE: Contrato 65/2022 – Processo nº 35/2022 - Pregão nº 25/2022.
OBJETO: **Contratação de empresa jornalística, para serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Honório Serpa em jornal de grande circulação na região da sede do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 26 de Outubro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
38	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:374A837B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2022.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CEI – WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**
CNPJ **10.786.517/0001-01**
ESPÉCIE: Contrato 66/2022 – Processo nº 36/2022 - Pregão nº 26/2022.
OBJETO: **Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.575,00 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 26 de Outubro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
46	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1501

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Receitas Alienações de Ativos
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A31E6590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2022.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ **77.603.892/0001-40**
ESPÉCIE: Contrato 67/2022 – Processo nº 38/2022 - Pregão nº 28/2022.
OBJETO: **Aquisição de Bomba Submersa para poço artesiano, com a mão de Obra para retirada de equipamentos do poço artesiano e instalação de nova bomba incluindo deslocamento no Município de Honório Serpa – PR**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 23.256,66 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais, sessenta e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 26 de Outubro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
46	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1501

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Receitas Alienações de Ativos

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:66B9E87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA

ERRATA

DECRETO N.º 78/2022

ONDE SE DIZ: *DECRETO Nº 78/2021*

PASSA A SER: *DECRETO Nº 78/2022*

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias de maio de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:416E4884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 007/2022

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 007/2022 objetivando a Aquisição de materiais e jogos pedagógicos, destinado ao uso da Secretaria de Educação dessa municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Pronai Comércio de Livros LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 10.748.147/0002-07, localizada na Rua Bento da Cruz, 729 – Centro-CEP: 16.200-108 – Birigui- SP., no valor total de R$ 10.000,00(dez mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 007/2022**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 13/05/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86F2312B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 91/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022; EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 721.000,00 (Setecentos e vinte um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios

3.3.90.30.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de Consumo R$ 153.000,00
3.3.90.34.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 550.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO- Centro Especializado Odontológico
3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) – Material de Consumo - R$18.000,00

Total Suplementação: R$ 721.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos II, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Excesso de Arrecadação

1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 Remun.Depósitos Bancários Principal Custeio Outras Despesas Correntes - Fonte de recurso 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) R$ 4.000,00

Subtotal – Excesso : R$ 4.000,00

Cancelamento de dotações

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.1.90.11.00.00 – 371 (fonte pessoal/encargos consorciados)- Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 170.000,00
3.1.90.13.00.00 – 371 (fonte pessoal/encargos consorciados)- Contribuições patronais R$ 39.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Municípios
3.3.90.30.00.00 – 373 (fonte Custeio- linha saúde frotas) - Material de Consumo R$50.000,00
01.100.10.302.0001.2.004 Convenio Qualicis
3.3.90.39.00.00 – 368 (fonte Qualicis) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica -R$440.000,00
01.100.10.302.0001.2.006 CEO- Centro Especializado Odontológico
3.3.90.39.00.00 – 496 (fonte CEO) – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$15.000,00
3.3.90.40.00.00 – 496 (fonte CEO) – Serviços Tecnologia Informação e comunicação - R$3.000,00

Subtotal - Anulação: R$ 717.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de promulgação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 04/05/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7A68F934

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 37-2020

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 79, II da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060/2019, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/AMCESPAR**
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do caput do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Consórcio Intermunicipal De Saúde CIS/Amcespar
Contratada: **OSMAIR RODRIGUES EPP**, CNPJ sob o n.º 03.517.560/0001-06
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/AMCESPAR**.

Irati 10 de maio de 2022

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
CNPJ: n.º 00.358.098/0001-53
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: n.º 03.517.560/0001-06
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:89AAA5E5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2022

Processo Administrativo nº 044/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos desertos no Pregão 09/2022.
FAVORECIDO: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
VALOR ESTIMADO: R$ 19.479,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
PRAZO: 13/05/2022 à 13/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 372
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão

Irati, 13 de maio de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022
Dispensa Nº 018/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos desertos no Pregão 09/2022**.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.479,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para o período de 12 meses.
PRAZO: 13/05/2022 à 13/05/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 372
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de maio de 2022.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3E0F51EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (1º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 1º (primeiro) quadrimestre do exercício de 2022 no dia 30/05/2022 (segunda-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:88A4E317

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de abril de 2022 a 21 de abril de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A736EAFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8B6C1606

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de maio de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2754C866

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de maio 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7030F76F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o requerimento protocolado sob nº. 1629/2022 datado de 29/04/2022;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017, Licença Especial de 01 (um) mês em pecunia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:16F9B8F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR MAURICIO PRESSENDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o requerimento protocolado sob nº. 1527/2022 datado de 27/04/2022;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **MAURICIO PRESSENDO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.751.779 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 279.405.359-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 397/2014 de 09 de junho de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, Licença referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2019, Licença Especial de 02 (dois)

meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2030299E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o requerimento protocolado sob nº. 0123/2022 datado de 19/01/2022;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Licença referente ao período aquisitivo de 16/03/2015 à 15/03/2020, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4AC2456F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE CARVALHO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE CARVALHO SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.031-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.486.229-92, residente e domiciliada na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº 128/2018 de 05 de março de 2018, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 05/03/2021, a contar de 05/05/2022 à 03/06/2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9BDD212

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A0814489

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de maio 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** o Servidor **JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.161-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 762.098.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, nomeado através da Portaria nº. 112/2012 de 27 de fevereiro de 2012, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, designado na função de **COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E8B18457

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 12 de maio de 2022 a 13 de maio de 2022, 02(dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C603CB6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2022

AUTORIZA A AGENTE DE FISCALIZAÇÃO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, a Senhora **LILIAN RENATA NAKASHIMA**, a viajar nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para curso de capacitação referente a Planta Genérica do IPTU, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:663CE878

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, o Senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, a viajar nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2022, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar da reunião COSEMS-PR e reunião CIB-PR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5A6A4634

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG

nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 01/03/2022, a contar de 17/06/2022 à 01/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E0CA1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022; Proc. Administrativo: nº 31/2022. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, convenio nº 382/2022 - SEDU. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ: 22.310.550/0001-40 com o valor de R$ R$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Itambaracá, Pr, 13 de maio de 2022
.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EE378D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, JANDERSON MOTA Infra-assinado(a), nacionalidade BRASILEIRO , estado civil CASADO, residente e domiciliado(a) RUA PERNAMBUCO, nº 496, Bairro CENTRO, município de BARRA DO JACARÉ, Estado de(o) PARANÁ, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado(a) em 10º lugar para o provimento da vaga de MOTORISTA, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 53/2022, publicado na página do Diário Oficial do Município.

Barra do Jacaré (PR) 12 de Maio de 2022.

JANDERSON MOTA
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E9749319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 148/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 157/2022 da Secretária Municipal de Educação que solicita concessão de férias;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA	400769	Professor	06/02/2021 A 05/02/2022	18/04/2022	09/05/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas, nos termos do disposto do Art. 069 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3D250776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 149/2022

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de Maio de 2022, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiados pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 156/2022/SMEC que solicita o enquadramento dos profissionais de Magistério integrantes do quadro próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o enquadramento dos professores com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionados:

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
01	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	09/05/2022	B	1	R$ 1.844,03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:04B5A376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
54 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausênci e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- *As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.*
- *O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.*

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	EULA ROSA SOUZA	Assistente Social
2º	THYAGO HENRIQUE COSTA ROSSINI	Psicólogo

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:02600648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora DANIELA CLEMENTINA LEMES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.871.596-0 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 16 de maio de 2022 e término em 15 de maio de 2024.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B0AB358D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **GRASIELE APARECIDA DA SILVA CANUTO**, brasileira, casada, portadora da RG nº 9.862.819-3 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 14 de maio de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6C048F1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PROCESSO ADM. Nº 022/2022
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 12/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município"** em favor da empresa JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 17.808.271/0001-70, no valor global de R$ 75.970,00 (setenta e cinco mil novecentos e setenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1AD54297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 161 A Nº 167/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 161/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Edosn Kramer, Eliedson Kramer, Michele Garcia, Bianca Ribeiro e Audilson Ribeiro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/05/2022 as 12h00 e retorno dia 13/05/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAIF – H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 162/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Rondineli Della Libera com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/05/2022 as 4h30 e retorno dia 16/05/2022 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Exame e Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 13.05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 163/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Pamela Rossa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/05/2022 as 22h00 e retorno dia 17/05/2022 as 23h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Exame e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 13.05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 164/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Rondineli Della Libera. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/05/2022 as 04h30 e retorno dia 17/05/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 13.05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 165/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Atoavio Pereira com acompanhante e Rondineli Della Libera. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/05/2022 as 04h30 e retorno dia 18/05/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 13.05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 166/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cleverson Aluísio Juliani, Matrícula: 789-7. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Téc. Em Computação. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/05/2022 as 07h30 e retorno dia 16/05/2022 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro Particular. Finalidade da viagem: Curso sobre a Nova Lei de Licitações. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 13.05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 167/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cleverson Aluísio Juliani, Matrícula: 789-7. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Téc. Em Computação. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/05/2022 as 07h30 e retorno dia 17/05/2022 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro Particular. Finalidade da viagem: Curso sobre a Nova Lei de Licitações. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 13.05.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FC194D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de caminhões e ônibus integrantes da frota municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 046/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Maio de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E162BEC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores e van, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 047/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Maio de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DDAC81DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 27 (vinte e sete) de Maio de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Indústria e Comércio.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 048/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Maio de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A6226596

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 27 (vinte e sete) de Maio de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 050/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Maio de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B564435D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmando entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 037/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Agronômica Negócios Rurais Ltda, com o valor unitário de R$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empesa Terramaq Insumos Agrícolas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Maio de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C6B1B9D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3209/2022

Extrato Contrato N° 3209/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Agronômica Negócios Rurais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.825.338/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmando entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2022.
Valor do Contrato: R$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais).
Vigência: De 13 (treze) de Maio de 2022 até 13 (treze) Novembro de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Maio de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7395AA30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3210/2022

Extrato Contrato N° 3210/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Terramaq Insumos Agrícolas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmando entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2022.
Valor do Contrato: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).
Vigência: De 13 (treze) de Maio de 2022 até 13 (treze) Novembro de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Maio de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:408E4633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Itaperuçu,13 de maio de 2022.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que foram protocoladas na data de hoje, dia 13 de maio de 2022, até o presente momento (17horas), duas chapas para concorrerem a eleição da mesa diretora Biênio 2023/2024, conforme convocação 01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2022. Edição 2517. Sendo elas:
Chapa Esperança e Fé:

Presidente: Jean Gomes Castro
Vice-Presidente: Jorge Mauro Joekel Vaz
1º Secretário: Isaias Vidal de Freitas
2º Secretário: Ariel de Christo Paulo

Chapa Por Amor a Itaperuçu:

Presidente: Marcos José de Souza Costa
Vice-Presidente: Antônio Ferreira dos Santos
1º Secretário: Mauri Bortoluzzi Junior
2º Secretário: Josias Geffer

Sem mais para o momento.

CAMILA ZEN DE LARA
Diretora Geral

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:FB6E9B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 237/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 237/2021
MODALIDADE: DISPENSA N° 55/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RODRIGO ZIMER LEMOS.
CPF: 060.574.939-66
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINADOR DE GOLEIRO".
DO VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2022.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO É RENOVADO PELO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 27 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 26 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9903F278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 236/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 236/2021
MODALIDADE: DISPENSA N° 55/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VILMAR WOZNIAK
CPF: 711.026.809-82
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINADOR DE GOLEIRO".
DO VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2022.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO É RENOVADO PELO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 27 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 26 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:44A6134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 97/2020- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 097/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
CNPJ N° 08.450.287/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO/IMPLATAÇÃO, ASSISTENCIA E SUPORTE TÉCNICA NA REDE LOGICA, TELEFONIA E FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 77.456,16 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DO PRAZO: INICIANDO-SE EM 04 DE JUNHO DE 2022 E ENCERRANDO-SE EM 04 DE JUNHO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1CBC1E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2022

HOMOLOGAÇÃO
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº045/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS PALA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SAMU E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Cujo vencedor foi a empresa: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI**, **CNPJ n° 00.943.564/0001-68**, no valor de **R$ 579.985,00 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CC28BBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora JOVANA MARTIN FERREIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora JOVANA MARTIN FERREIRA, matrícula nº 466, RG nº 8.557.994-0/PR, período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 16/05/2022 a 14/06/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:530DDD7B

ADMINISTRAÇÃO RH
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 002/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 002/2022

SÚMULA: ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n° 039/2022, nos termos da Lei Municipal n° 984/2013, que regulamenta o processo Seletivo simplificado, considerando a urgência na contratação de Profissionais para o exercício de funções essenciais ao serviço público na área de saúde, TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022, que passará a viger nos seguintes termos:

1. A sequência do processo seletivo simplificado n° 001/2022 obedecerá ao seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Resultado provisório	Dia 16 de maio de 2022
Recurso	Até o dia 19 de maio de 2022
Resultado final	Dia 20 de maio de 2022 (*)

2. As demais disposições do edital n° 001/2022 continuam inalteradas.

Itaúna do Sul, 12 de maio de 2022.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo
Decreto Municipal n° 039/2022

OBS.: (*) Corrigido o mês de divulgação do Resultado Final de junho para maio.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A21DD9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 32.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 032/2021, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021	
CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	**CNPJ nº 11.138.213/0001-09**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
VALOR: R$10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais)	
VENCIMENTO: 12 (Dozes) meses. Início: 13/05/2022. Fim: 12/05/2023.	
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 13 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C387EF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 062.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 062/2022. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 032/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME inscrita no cnpj 11.138.213/0001-09 situada no endereço AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR neste ato representada pelo sócio (a) TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS portador(a) do cpf: 050.175.689-21**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS DE AGUA PARA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR. **VALOR R$ 10.240,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/05/2022. Término 12/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/05/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:900C3B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 033.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 033/2021, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021	
CONTRATADA: OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA	**CNPJ nº 43.289.724/0001-00**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MESA DE TENIS DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	
VALOR: R$2.652,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 13 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:71405C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 034.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° 034/2022, nos termos do art. 24, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021	
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	**CNPJ Nº 23.121.920/0001-63**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FORMA EMERGENCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR	
VALOR: R$ 17.558,86	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Dozes) meses. Início: 13/05/2022. Fim: 12/05/2023.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 13 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:04ADF522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022 PREGÃO Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 094/2022
PREGÃO Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais - ***(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).***
Sessão de julgamento: 26/05/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de maio de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E40D312A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2022
Dispensa de Licitação nº 032/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Aplicativo Novo GovFácil, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DA2DEEF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 169/2022
LICITAÇÃO Nº 085/2022 PREGÃO Nº 063/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 169/2022
Licitação nº 085/2022
Pregão nº 063/2022
Pregão Presencial nº 001/2022
OBJETO: aquisição de uniformes para os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 386.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

KARINA SOUZA ROSA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EAC202F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2022

PORTARIA Nº 092/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **DAYANE MARIA CASTRO DE OLIVEIRA,** Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 25 de maio de 2022 a 23 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C27B168A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 021/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 27 de maio de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 27 de maio de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr,13 de maio de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:41A02666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2022

Súmula: APROVAÇÃO da Proposta do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 202271170015, funcional programática: 08.244.5031.219G.7024 de autoria do Deputado Federal Antonio Wandscheer destinada ao Instituto São José, CNPJ nº 77.461.507/0001-77, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de itens de custeio.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em 13 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 202271170015, funcional programática: 08.244.5031.219G.7024 de autoria do Deputado Federal Antonio Wandscheer destinada ao Instituto São José, CNPJ nº 77.461.507/0001-77, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de itens de custeio.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de maio de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9827C63

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2022

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e,

Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em 13 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã**, CNPJ nº 80.929.466/0001-05 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 004/2014.
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência**, desenvolvendo os Programas: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; Promoção de defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reinvindicação na esfera política e no contexto sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro e o Projeto: Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2023.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de maio de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3479C16

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2022

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes – Casa de Apoio Recanto Amigo – Unidade III como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **13 de maio de 2022**,
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da **Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes – Casa de Apoio Recanto Amigo – Unidade III**, CNPJ nº 81.763.161/0004-81 como entidade socioassistencial sob a **INSCRIÇÃO Nº 001/2014.**
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade: Abrigo Institucional para pessoas com deficiência**.
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2023.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de maio de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9F59EE3

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2022

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento do Instituto São José como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **13 de maio de 2022**,
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização do Instituto São José, CNPJ nº 77.461.507/0001-77 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 003/2014.**
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o **Serviço de Proteção Social Especial; Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.**
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2023.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de maio de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:390DEFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3933, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Estabelece os cargos de Provimento em Comissão e a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município da Lapa, tendo como base os direito e deveres em todos os seus efeitos a lei que estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa e a Lei que estabelece o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários do Município da Lapa e serão os mantidos, criados ou transformados por esta Lei, conforme anexo I, parte integrante deste instrumento legal.

Art. 2º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal da Lapa compõe-se dos seguintes órgãos:
1 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
- Diretor Geral
- Diretor de Compras e Almoxarifado e Manutenção
1.3 – Diretor de Gabinetes

2 – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
2.1 - Assessoria Especial da Presidência na Área Jurídica
2.2 - Assessoria Parlamentar
2.3 - Assessoria do Diretor Geral

§ 1º - O órgão de administração constante no item 1.1 e de assessoramento descrito no item 2.1, são diretamente ligados ao Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

§ 2º - O cargo de Assessor Especial para Assuntos Jurídicos é privativo de Bacharel em Direito com registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 3º - O órgão de assessoramento 2.2 estará subordinado diretamente ao Vereador que lhe indicou.

§ 4º - O constante no órgão de administração 1.2 e de assessoramento dos itens 2.3 estão diretamente subordinados ao Diretor Geral.

§ 5º - O órgão de administração constante no item 1.3 estará subordinado diretamente a Mesa Executiva e prestara seus serviços junto aos Gabinetes dos Vereadores.

§ 6º - O Diretor Geral, o qual para efeito de direito assumirá as funções de Secretário Geral, descritas no Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, subordinado ao Presidente da Mesa Executiva, dirige as atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Executiva, com exceção do assessor parlamentar, que obedecerá a rito especial, conforme artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo deverão ser obrigatoriamente preenchidos no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) por servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, conforme previsão contida no inciso V do art. 37, da Constituição Federal, sendo facultativo ao servidor optar pela remuneração do cargo que ocupe como origem ou do cargo em comissão nomeado.
§ 2º - Os Cargos em Comissão serão nomeados após a apresentação da documentação exigida pela Lei nº 2748/2012 e demais documentos que possam ser exigidos, a critério da Mesa Executiva, para comprovação da idoneidade de seus futuros ocupantes.
§ 3º - O cargo comissionado de Diretor de Compras e Almoxarifado e Manutenção deve ser preenchido preferencialmente por funcionário de carreira.

Art. 4º - Os cargos em comissão, suas simbologias e os valores mensais são os constantes do anexo I desta Lei, ficando estabelecida em 20 (vinte) horas a carga horária semanal do cargo descrito no item 2.1 do artigo 2º desta Lei e 40 (quarenta) horas semanais para os demais cargos.
Parágrafo único: É vedado o pagamento de Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE aos ocupantes de cargos em comissão no Poder Legislativo, sendo esta vedação extensível a qualquer espécie de gratificação, não podendo as remunerações dos ocupantes dos cargos em comissão serem complementadas a qualquer título, à exceção do 13° salário e do adicional de férias.

Art. 5º - O Assessor Parlamentar será nomeado após a apresentação das documentações exigidas, e exonerado, atendendo indicação pessoal e escrita do Vereador ao qual prestará serviços, sendo que cada vereador terá direito unicamente a um Assessor Parlamentar.
§ 1º - O controle do horário, bem como o desempenho das atribuições do Assessor Parlamentar, será de responsabilidade exclusiva do Vereador ao qual presta serviços.
§ 2º - O ato de nomeação deverá ser editado, obrigatoriamente, no prazo máximo de dois dias, mesmo no recesso parlamentar, após a apresentação da documentação prevista no parágrafo segundo do artigo terceiro desta Lei, na secretaria da Câmara Municipal e publicado no Boletim Oficial do Município imediatamente depois.
§ 3º - O Assessor Parlamentar só poderá ser exonerado, por solicitação pessoal escrita sua ou do Vereador ao qual presta serviços, ou em virtude de condenação em processo disciplinar, devidamente instaurado, e após ser assegurada a ampla defesa e contraditório.
§ 4º - O ato de exoneração, salvo condenação em processo disciplinar, deverá ser editado, obrigatoriamente, no prazo máximo de dois dias após o protocolo do pedido de exoneração feita pelo Vereador ao qual presta serviços, na secretaria da Câmara Municipal sendo ainda publicado no Boletim Oficial do Município imediatamente depois, mesmo no recesso parlamentar.

Art. 6º - Os cargos de provimento em comissão previstos nesta lei terão os mesmos índices de aumento, na mesma data e pelo mesmo instrumento legal que forem concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão serão providos de acordo com as necessidades e à medida que forem instalados os respectivos órgãos administrativos e deverão atuar perfeitamente articulados entre si e com os demais servidores do Poder Legislativo, em regime de mutua colaboração, visando oferecer informações e dados que melhorem o andamento dos serviços legislativos.

Art. 8º - As atribuições dos cargos de provimento em comissão são os descritos no anexo II da presente Lei.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 2281/2009, 2638/2011, 2805/2013, 2808/2013, 2952/2014, 3144/2015, Resolução Legislativa nº 94/2018 e demais dispositivos em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Diretor Geral	01	DG	Formação em nível superior nas áreas de Administração, Administração Pública, Direito ou Contabilidade.
Diretor de Compras e Almoxarifado e Manutenção	01	DCAM	Formação em nível médio
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ	Formação em Direito e Registro na Ordem dos Advogado do Brasil.
Diretor de Gabinetes	01	DGA	Formação em nível médio
Assessor Parlamentar	09	APL	Formação em nível médio
Assessor do Diretor Geral	01	ADG	Formação em nível médio

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	3.920,29
DCAM	1.960,09
APJ	3.397,49
DGA	3.397,49
APL	4.573,55
ADG	3.397,49

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
01 – Compete ao Diretor Geral:
I – A Direção Geral dos trabalhos no Poder Legislativo;
II – Subsidiar as decisões do Presidente da Mesa Executiva, bem como da Mesa Executiva em assuntos administrativos e operacionais;
III – Dirigir e disciplinar as atividades relativas a expedientes, documentação, elaboração de relatórios periódicos de controle, arquivos e protocolos;
IV – Fomentar a boa atuação dos servidores para viabilizar o alcance dos resultados;
V – Planejar, coordenar e implementar as ações administrativas;
VI - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração funcional de todos os servidores e departamentos, visando ao aperfeiçoamento da atuação do Poder Legislativo;
VII – Prestar esclarecimentos e orientações sobre assuntos do Poder Legislativo;
VIII – Manter articulação com órgãos e entidades públicas e privadas que atuem em área de interesse do Poder Legislativo;
IX - Organizar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;
X – Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalhos;
XI – Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores;
XII - Identificar as necessidades administrativas da Casa;
XIII - Incumbir-se das correspondências da Presidência e da Mesa Executiva;
XIV – Auxiliar na elaboração de medidas normativas gerais e específicas;
XV - Promover, acompanhar e supervisionar processos de ordem administrativa;

XVI – Organizar e estabelecer normas para o atendimento ao público, determinando triagem para aqueles voltados aos serviços internos da Câmara e aqueles destinados ao gabinete do Presidente e dos vereadores;
XVII - Organizar a agenda pública do Presidente, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência;
XVIII - Tem sob sua responsabilidade a supervisão de todos os Departamentos e servidores do Poder Legislativo;
XIX - Tomar decisões administrativas, desde que não conflitem com as determinações do Presidente da Mesa Executiva;
XX – Representar a Câmara Municipal em visitas, eventos e solenidades quando determinado pelo Presidente, bem como acompanhá-lo;
XXI – Dar ordens e determinações, receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as determinações, ordens e os comunicados do Presidente;
XXII – Dar os despachos interlocutórios nas petições e nos requerimentos submetidos a sua apreciação;
XXIII – Aprovar a escala de férias;
XIV – Assinar os editais e as portarias da Diretoria-Geral;

02 - Compete ao Diretor de Compras e Almoxarifado e Manutenção:

I - Implementar sistemas e ferramentas de gestão na área de material de consumo e propor medidas de redução de custos;
II - Verificar e realizar o processo de compras, conforme solicitações internas, caso necessário encaminhar á comissão de Licitação ou solicitar orçamentos para compra direta de materiais ou serviços;
III - Controlar os prazos de validade dos contratos, informando a necessidade de elaboração de termo aditivo ou outra contratação, sugerindo um novo processo licitatório;
IV - Manter ordenados, arquivados e atualizados todos os documentos como requisições de material, orçamentos e solicitações;
V - Atestar e justificar notas fiscais recebidas dos materiais de consumo, permanentes e de serviços, acompanhando diariamente as rotinas, identificando e solucionando possíveis problemas;
VI - Manter o almoxarifado tecnicamente organizado, de modo a atender as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material, assim como a conservação dos materiais estocados;
VII - Receber e conferir todos os materiais que dão entrada no almoxarifado, verificando junto à licitação e/ou termo de dispensas a exatidão do material adquirido;
VIII - Realizar o controle geral de estoque dos materiais, registrar as entradas e saídas e elaborar relatório mensal das movimentações e saldos do almoxarifado.
IX - Realizar o inventário físico e financeiro anual, dos materiais existentes no almoxarifado;
X - Realizar vistorias periódicas em todas as dependências dos prédios da Câmara Municipal, e o estado dos bens permanentes, para verificar possíveis problemas e apresentar soluções, realizando processo de contratação de manutenção;
XI - Dirigir os trabalhos que exigem manutenções periódicas e ocasionais, zelando pelo bom funcionamento tanto da sede deste Poder Legislativo e de seus anexos;
XII - Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela Diretoria Geral - Chefe do Poder Legislativo Municipal.

03 - Compete ao Assessor Especial para Assuntos Jurídicos:
I – Assessorar a Presidência bem como a Mesa Executiva da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação;
II – Assessorar e supervisionar a elaboração de projetos e demais atos de iniciativa da Presidência e da Mesa Executiva;
III – Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos diversos colocados a sua apreciação;
IV – Atuar em conjunto com a Mesa Executiva, na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade e moralidade, dentre outros.

04 – Compete ao Diretor de Gabinetes:
I – A direção dos trabalhos internos dos Gabinetes dos Vereadores;
II - O assessoramento aos Vereadores em assuntos técnico-administrativos;
III – Executar atividades relativas a expedientes de Vereadores, planejamento operacional dos serviços gerais, elaboração de relatórios periódicos de controle;
IV – Auxiliar o Diretor Geral na elaboração de medidas normativas gerais e especificas dos Gabinetes;
V – Organização do funcionamento dos gabinetes;
VI – Organizar as recepções à visitantes e autoridades;
VII – A solicitação de materiais e equipamentos ao responsável pelas compras;
VIII – Demais atribuições administrativas que lhe forem cometidas pelo Presidente ou pela Mesa Executiva.

05 - Compete ao Assessor Parlamentar:
I – Assessorar e prestar assistência ao Vereador que o indicou;
II – Assessorar na documentação referente ao trabalho do Legislativo;
III – Incumbir-se da correspondência do Vereador a que estiver vinculado;
IV – Receber e acompanhar os processos, prazos e agenda do Vereador a que estiver vinculado;
V – Atender e encaminhar as pessoas que procuram os Vereadores para solução de problemas ou reivindicações;
VI – Acompanhar e atender in loco as comunidades que o Vereador lhe determinar.

06 - Compete ao Assessor do Diretor Geral:

I – Auxiliar e cumprir todas as determinações expedidas pela Direção Geral;
II – Assessorar na execução das atividades da Câmara Municipal, no planejamento operacional dos serviços gerais, documentação, auxiliar na elaboração de relatórios periódicos de controle;
III – Dirigir e supervisionar os serviços relacionados às funções de Assistente de Serviços Gerais no que diz respeito aos problemas corriqueiros que surgirem nos prédios da Câmara;
IV – Assessorar e auxiliar a Diretoria Geral na organização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais reuniões realizadas na Câmara;
V – Assessorar e auxiliar o Diretor Geral na elaboração de medidas normativas gerais e especificas que se fizerem necessárias;
VI - Receber o controle de diários de bordo e as solicitações dos usuários, atendendo as necessidades de manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal e realizar o controle de abastecimento de combustíveis para os mesmos;
VII – Realizar todas as demais atribuições administrativas que lhe forem cometidas pelo Diretor Geral.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD88D7D1

GABINETE
LEI N° 3934, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município da Lapa/Pr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município da Lapa:
I - Os candidatos de baixa renda, assim considerados aqueles que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal

per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, ou que seja membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II - Os candidatos doadores de medula óssea.
III – Os doadores de sangue, assim considerados aqueles que comprovarem que realizam no mínimo duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.
§ 1º - O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.
§ 2º – Para a isenção por baixa renda prevista nesta lei, deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e;
II - declaração de que atende às condições estabelecidas no inciso I do caput deste artigo.
§ 3º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente as doações de medula e/ou de sangue, aquelas promovidas por órgão oficial de saúde reconhecidas pelo Ministério da Saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelos municípios.
§ 4º - A comprovação da condição de doador será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 2º - O órgão ou entidade executora do concurso público poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 3º - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 4º - O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa.

Art. 5º - O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 6º - O disposto nesta Lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0350215F

GABINETE
DECRETO N° 26033, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 11817, de 05/05/2022, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
903: 4.4.90.52.00.00.303 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16724-X	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de Maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C640DFAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa, com certificação e capacidade técnica, para a prestação de serviços técnicos de assessoria para desenvolvimento conjunto com a equipe RPPS para alcance das metas, acompanhamento da implantação de certificação e possíveis aperfeiçoamentos indicados na auditoria do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão, Pró-Gestão Nível I. Empresa vencedora: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.863.573/0001-81, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 01/2022.

Lapa/PR, 13 de maio de 2022.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A01DB56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL que faz o acompanhamento

de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município. Empresa a ser contratada: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 I da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.29/2022.

Lapa/PR, 13 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4484EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021, DOS ITENS 1, 30, 32 E 57 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ITEM 1 PASSA A CUSTAR R$ 2,17 (DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
ITEM 30 PASSA A CUSTAR R$ 7,52 (SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
ITEM 32 PASSA A CUSTAR R$ 9,89 (NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
ITEM 57 PASSA A CUSTAR R$ 7,52 (SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 14.01.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021.
DATA:09/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C06FBE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03.02/2021, de 16/12/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
GRAZIELE DE MATOS VITORINO	PSICOLOGO

Lapa, 12 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41D6B9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCELINO DA SILVA JUNIOR	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Lapa, 13 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92C75C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAFAEL LUCAS DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 13 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1379135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JANE TEREZINHA BAIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 13 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDF5D267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
SARA ALVES MENDES MIKA	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 12 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72A00C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
LOCADORA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN E ROBERTO LEITE BASTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.05.2022 E 22.05.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 177.196,44 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:05/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B286EF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBIN.
PERMISSIONÁRIO: ANTONIO FURMAN, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 558.953.959-53.
OBJETO: FICA SUPRIMIDO 20.000 M² (0,83 ALQUEIRES), CONFORME OFICIO N°046/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA PERMISSÃO DE USO AGORA ADITADA.
DATA:06/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84080CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBIN.
PERMISSIONÁRIO: ANTONIO FURMAN, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 558.953.959-53.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, POR 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.05.2022 ATÉ 07.05.2023.
PELA PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO CONCEDIDA, O PERMISSIONÁRIO DEPOSITOU EM DINHEIRO NA TESOURARIA MUNICIPAL (COMPROVANTE ANEXO), O VALOR DE R$ 76.376,56 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
O VALOR DEPOSITADO EQUIVALE A 51,5 (CINQUENTA E UM VÍRGULA CINCO) SACAS DE SOJA (COM 60 KG CADA) PARA CADA ALQUEIRE (8,06 ALQUEIRES), CORRESPONDENTE AO PREÇO DO DIA VIGENTE NA COOPERATIVA MISTA BOM JESUS LTDA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA NONA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, SENDO O VALOR DA SACA DE SOJA R$ 184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS), CONFORME DECLARAÇÃO QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA PERMISSÃO DE USO AGORA ADITADA.
DATA:06/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8476448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PD Nº 2874/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOHNNY FELIPE COSTESINI DE OLIVEIRA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, PELO PERIODO DE 12 MESES, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 116.295,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43B7D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº083/2022.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PD Nº 25285/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR PARA UM VOLUME DE ATÉ 72.000 KM ANUAIS DIVIDIDOS EM 12 MESES, ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 373.680,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS) SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 5,19 (CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 850
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
ELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
DATA: 12/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34A73E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 9377/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB Nº 020.439.949-13.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.06.2022 E 16.12.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.151,16 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94FBDA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2020/IL (PD N° 22858/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ Nº 85.260.354/0001-28.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO (TERMO DE CAUÇÃO 020/2022 ANEXO), ALTERANDO A CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.936,96 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0365340 ENDOSSO 000002, APÓLICE DE REFERÊNCIA Nº 01-0775-0322689 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 20.10.2022, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 020/2022, PELO QUAL

GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA: 11/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02A2835B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 04/2022 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (13/05/2022), uma vez que foi adicionada a seguinte redação às atribuições dos cargos de médico clínico geral e médico psiquiatra:

Na ausência do profissional, este, quando houver necessidade, deverá emitir prescrição médica e receituário através do aplicativo gratuito RECEITA DIGITAL CRM PR, mediante consulta online (telemedicina), auxiliado pela equipe de enfermagem, como acompanhamento da evolução do paciente, ou, ainda, comparecer presencialmente para fazer o atendimento do paciente, a critério do profissional.

Bem como, foi alterado o erro material de digitação no número/valor das alíquotas do PIS e COFINS, somente no índice das planílhas dos encargos para empresas optantes pelo lucro real e presumido, o que não afeta no resultado do cálculo final das tabelas, conforme tabelas com estimativas de custos apresentada pelo Contador do Consórcio, anexos ao procedimento administrativo que deu origem ao presente certame. Diante disso, no índice das planílhas dos encargos para empresas optantes pelo lucro real e presumido, onde se lia PIS 1,56%, leia-se PIS 0,65% e onde se lia COFINS 7,60%, leia-se CONFINS 3%.
Considerando que as alterações efetuadas não prejudicam as empresas participantes do certame na apresentação das propostas, não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado nos Diários Oficiais da União, do Estado e dos Municípios do Paraná, em 10 de maio de 2022).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), no espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 04/2022 poderão ser obtidas juntoà Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3622-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 13 de maio de 2022.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 05/2022 / 08/2022

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EB8CDB8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Jeronimo Gadens do Rosário, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil, datado de 20/04/2022, e Parecer Jurídico, datado de 25/04/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde do grupo “A” e “E” (até 110kg) da sede do CIS CENTRO OESTE, devendo ser coletado quinzenalmente, em favor da empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº 07.075.504/0001-10)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) (Portaria nº 08/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Guarapuava (PR), 13 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0342EC59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 019/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MICROONIBUS RODOVIARIO, Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
MASCARELLO CARROCEIRAS E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ:05.440.065/001-71, com o endereço na Avenida Aracy Biazetto 16450 –Bairro Santos Dumont Distrito Industrial CEP 85.805-605 Cidade: Cascavel Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de maio de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8C2BABAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 019/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:

MASCARELLO CARROCEIRAS E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ:05.440.065/001-71, com o endereço na Avenida Aracy Biazetto 16450 –Bairro Santos Dumont Distrito Industrial CEP 85.805-605 Cidade: Cascavel Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de Maio de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:42C4DED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2022

Portaria N°168/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor VANDERLEI MARTINS DE PAULA, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 12 de Maio de 2022 a 11 de Junho de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 12 de Maio de 2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2C9892BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 332/2022 - REPUBLICADA POR ERRO

PORTARIA Nº 332/2022

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Eventos Festivos e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal

Considerando que a Lei Municipal nº 82, de 10 de novembro de 2011, que instituiu no âmbito do município de Loanda, Estado do Paraná, novo calendário oficial de datas festivas e estabeleceu critérios para que o município possa contribuir com despesas de eventos através de pagamento dos objetos que componha a festividade;
Considerando o disposto no §5° do art. 2° da Lei nº 82, de 10 de novembro de 2011, que para contribuição deverá a documentação passar ao crivo da Comissão Especial de Avaliação de Eventos Festivos, a ser nomeada pelo Executivo Municipal, composta por 02 (dois) representantes do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Legislativo; e (dois) representantes da sociedade civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros Comissão Especial de Avaliação de Eventos Festivos, que trata a Lei Municipal nº 82, de 10 de novembro de 2011, que instituiu no âmbito do município de Loanda, Estado do Paraná, novo calendário oficial de datas festivas e estabeleceu critérios para que o município possa contribuir com despesas dos eventos através de pagamento dos objetos que componha a festividade:
I – Representantes do Executivo Municipal:
Aline Regina Zangari Spinardi, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Administrativo", com matrícula n° 966166;
Juliana Carla Pereira De Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Oficial de Administração B", com matrícula nº 966248;
II - Representantes do Legislativo Municipal:
Gabriel Feitoza Norte;
Edmar Roberto Gerosa;
III - Representantes da sociedade civil:
Carlos Jesus da Silva Tosse, Presidente do CONSEG - Loanda;
Tiago Leão Spessia, Presidente do LTC – Loanda Tênis Clube.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Avaliação de Eventos Festivos nos termos do art. 2°, §5° e 6° da Lei Municipal nº 82, de 10 de novembro de 2011, efetuar, através de estudos e/ou pesquisas, levantamento para verificar a veracidade da documentação apresentada por cada Presidente e/ou Responsável da festividade, e, com base nisso, emitir parecer final conclusivo sobre a concordância ou não da contribuição pelo Município ao evento.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 12 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:013FDD02

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deLoanda – PR

SÚMULA: Re-ratificação da Resolução CMDCA nº10/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta,
RESOLVE:
Art. 1º - Re-ratificar a Resolução CMDCA nº10/2021, acrescentando que a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2020 é **Prestação de Contas Final** conforme reunião realizada no dia 11/05/2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Loanda, 13 de maio de 2022

SUELI AUGUSTE LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2E0C2EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A Pregoeira, Sra. Elaine Terumi Kamiya e equipe de apoio, designados pela **PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, fazem saber que aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois a empresa UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) em atendimento a Lei Complementar 123/2006 §1º, artigo 43, apresentou via e-mail em 12/05/2022 às 16h24min. documento referente ao item 13.2, subitem 13.2.5 - prova de regularidade para com a fazenda municipal negativa de débitos, ou seja, sem débitos pendentes para com a fazenda municipal até a presente data. Sendo assim a pregoeira e a equipe de apoio mantém a decisão de habilitação da empresa. Nada mais a tratar, a Pregoeira informa que este resultado final de julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos. Lobato, 13 (treze) de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B0E6A236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 066/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022 FICA NOMEADO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, ROGÉRIO MARTINS SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal nº. 1.261/2014 de 08/04/2014,

CONSIDERANDO o gozo de férias anuais da Conselheira Titular **Osmarina Rocha Cardoso Gondolfo**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 836/2021 de 12/05/2021 e conforme Portaria nº. 148/2022 de 13/05/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado,** em caráter excepcional, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de **16/05/2022 a 14/06/2022**, **Rogério Martins Silva,** portador do RG nº. 7.379.510-9/SESP-PR e CPF nº. 041.246.139-03, 4º(quarto) suplente, conforme Edital 007/2019 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2019, que atuarão na gestão 2020/2024 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual substituíra a Conselheira Titular **Osmarina Rocha Cardoso Gondolfo**, devido ao gozo de férias anuais, na forma do Artigo 58, letra "b", § 1º. da Lei Municipal nº. 1.261/2014 de 08/04/2014.

Art. 2º - O conselheiro nomeado conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.368,77(Um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), de acordo com o Art. 1º, §. único da Lei Municipal nº. 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração do Conselheiro ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:97D58261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022 FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR OSMARINA ROCHA CARDOSO GONDOLFO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial, a Lei nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a Conselheira Tutelar **Osmarina Rocha Cardoso Gondolfo,** portadora do RG. nº. 3.115.094-9/SESP-PR e CPF nº. 326.707.539-49, membro do Conselho Tutelar de Lobato, a serem usufruídas de **16/05/2022 a 14/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **13/05/2021 a 12/05/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:40F666E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 012/2021, devidamente publicado em 26/11/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
STEPHANIE PRISCILA DE	25	13/04/1998	89.

SOUZA			
ANNE CAROLINA SOUZA DE ANDRADE	25	29/08/1999	90.
ANA JULIA ASSUMPÇÃO JULIO PINHEIRO	25	01/07/2002	91.
CLEUZA MARCOS DA COSTA	20	11/05/1971	92.
MARCIA MARIANO DE SOUZA	20	07/10/1972	93.
CLAUDINEIA ALVES DE AZEVEDO	20	10/08/1975	94.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período 16 de maio de 2022 às 09 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de maio de 2022.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:50EE3235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDI

Dispõe sobre a aprovação do plano municipal de políticas para pessoas idosas, do município de Lupionópolis.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos,em reunião plenária realizada no dia treze de maio de dois mil e vinte dois, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade o plano municipal de políticas para pessoa idosa 2022- 2024, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de maio de 2022.

MARIANA AP. TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:A700F018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC EM IRATI, inscrita no CNPJ 03.541.088/0015-42, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, domiciliada à Avenida Vicente Machado, nº 24, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo senhor JOAO GUILHERME BAGGIO DE OLIVEIRA, CPF 072.685.129-96, com endereço profissional estabelecido à Avenida Vicente Machado, nº 24, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar capacitação presencial para professores, coordenadores, diretores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **120 (cento e vinte) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CF5181D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 056/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ ATUAL	R$ REAJUSTADO
02	DIESEL S-500, litro.	R$ 6,469	R$ 6,660
03	DIESEL S-10, litro.	R$ 6,518	R$ 6,740

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:70D23BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2021

CONTRATO N° 140/2021

DATA DA RESCISÃO: 13 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADO: ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 39.853.444/0001-05, domiciliada à Rua Paraná, nº 519, Bairro São Cristóvão, no município de Cascavel, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ALEXANDRE SCHEIFELE, CPF 058.632.469-01, residente à Rua Paraná, nº 519, Bairro São Cristóvão, no município de Cascavel, estado do Paraná

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de material escolar e de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Considerando o Ofício nº 002/2022 de 29 de abril de 2022, encaminhado pela empresa acima qualificada, solicitando a rescisão amigável do contrato citado, em virtude do falimento da empresa, comprovada através de certidão de baixa e distrato social;

Considerando o Parecer Jurídico nº 085/2022/T.A, redigido pelo Procurador Sr. Thiers Andregotti, o qual opina pela possibilidade da rescisão contratual amigável no presente caso, com fulcro nas disposições do art. 78, inciso IX c/c art.79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir amigavelmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 140/2021, de 10 de agosto de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2021, o qual possui por objeto a aquisição de material escolar e de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR, com base na aplicação do art. 78, inciso IX c/c art.79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e item 8.2.2. do termo contratual.

Parágrafo Único: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E9EEDE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2022

CONTRATO N° 009/2022

DATA DA RESCISÃO: 13 DE MAIO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LUCAS SLOMUSZYNSKI PRIGOL, CPF 066.039.339-50, domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 703, município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO CONTRATUAL: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 009/2022, de 16 de março de 2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, o qual possui por objeto o "Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018." com a pessoa física LUCAS SLOMUSZYNSKI PRIGOL, CPF 066.039.339-50, domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 703, município de Mallet, Estado do Paraná, com base na aplicação do art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Prefeitura Municipal de Mallet/PR, 13 de maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:88DB45BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos e meio fios de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 16 de maio de 2022 até às 09h00min do dia 30 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 30 de maio de 2022.

PREGÃO: às 10h00min do dia 30 de maio de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 16/05/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13/05/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0C28756A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005. 2022 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 005/ 2022 - SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2022, a

docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,
CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e após chamamento de todos os professores classificados conforme disposições da Resolução n.02/2021-SME, Resolução n.02/2022-SME e Resolução n.04/2022-SME.

Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no período de 16/05/2022 a 18/05/2022, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição, feita pela comissão no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-Tempo de Serviço;
II-Escolaridade e Formação Complementar;
III-Assiduidade.

Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva.

Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

I-Secretário Municipal de Educação;

Membros

I- 01 servidor da representante Secretaria Municipal de Educação;
II-01 servidor representante dos profissionais do magistério;
III-01 servidor representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV-01 representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A designação de servidores para fins de composição da Comissão de Avaliação será realizada por meio de ato próprio.

Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º- Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 13 de maio de 2022.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário de Educação Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5E87A649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 107/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 107/2022
REVISÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **3059/2022**
RECORRENTE: **COMPLEMENT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração, requerente iniciou obra de construção civil sem possuir alvará de licença para construção, processo de aprovação ficou suspenso por motivos de falta de documentação de outros órgãos públicos, início da obra durante a tramitação do processo de aprovação do projeto na prefeitura, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114) e 1.409/2008, possibilidade de redução do valor da multa conforme outros julgados análogos já aplicados por este colegiado.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa, concedido redução de 75% sobre o valor original lançado para pagamento a vista no prazo de 30 dias após a publicação do acordão.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto, Jairson Elias de Almeida (Relator) e os Conselheiros Marcelo Aparecido Siqueira, Sebastião Alexandre da Silva e Amarildo Rocha.

Mandaguari, 11 de Maio de 2022. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:42C460B4

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 108/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 108/2022
REVISÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **2943/2022**
RECORRENTE: **FOCUS ADMININSTRADORA DE BENS LTDA**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração, requerente iniciou obra de construção civil sem possuir alvará de licença para construção, obra de construção civil para fins industriais em imóvel na zona rural necessidade de aprovação de projeto para fins cadastrais, imóvel alterado para urbano devido a finalidade industrial, início e execução da obra durante a tramitação do processo de aprovação do projeto na prefeitura, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114), 1.409/2008 e 3665/2021, possibilidade de redução do valor da multa conforme outros julgados análogos já aplicados por este colegiado.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa, concedido redução de 75% sobre o valor original lançado para pagamento a vista no prazo de 30 dias após a publicação do acordão.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto, Jairson Elias de Almeida (Relator) e os Conselheiros Marcelo Aparecido Siqueira, Sebastião Alexandre da Silva e Amarildo Rocha.

Mandaguari, 11 de Maio de 2022. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:CEAA9533

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 109/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 109/2022
REVISÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **2414/2022**
RECORRENTE: **CONTE COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração, requerente iniciou obra de construção civil sem possuir alvará de licença para construção, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114), 1.409/2008 e 3665/2021, possibilidade de redução do valor da multa, por motivo de reconhecimento de prescrição e decadência da constituição do credito tributário referente a edificação principal construída a mais de 05 anos.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa, reconhecido a prescrição e decadência sobre a constituição do credito tributário referente a edificação principal construída a mais de 05 anos e mantido as taxas e multa sobre a área ampliada a ser regularizada, valor revisado para pagamento a vista no prazo de 30 dias após a publicação do acordão.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto, Jairson Elias de Almeida (Relator) e os Conselheiros Marcelo Aparecido Siqueira, Sebastião Alexandre da Silva e Amarildo Rocha.

Mandaguari, 11 de Maio de 2022. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:DB408F67

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 110/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 110/2022
REVISÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **886/2022**
RECORRENTE: **SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Pedido de transferência de multa por auto de infração (9002-14/2021) em descumprimento as medidas para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19), realização de

evento/festa/confraternização com aglomeração de pessoas, **DEFERIDO PARCIALMENTE**, considerando a decisão em primeira instancia, aplicação da multa mantida porem transferida para o locatário do imóvel que realizou o evento, base legal: art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001, Lei Complementar 1409/2008 e Decretos 210/2020, 440/2020 e 342/2021 e a constatação de contribuição para eminente risco a saúde e segurança da população.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa para o locatário do imóvel que realizou o evento/festa/confraternização com aglomeração de pessoas.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto, Jairson Elias de Almeida (Relator) e os Conselheiros Marcelo Aparecido Siqueira, Sebastião Alexandre da Silva e Amarildo Rocha.

Mandaguari, 11 de Maio de 2022. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:DFA747B6

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 111/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 111/2022
REVISÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **3115/2022**
RECORRENTE: **ASSOCIAÇAO DE MOTO-CROSS DE MANDAGUARI**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Pedido de revisão/cancelamento de multa por auto de infração (9028-03/2021) por realizar atividade (motocross) não autorizada e utilização de área pertencente ao patrimônio público sem obtenção de licença /autorização/concessão/permissão legal do poder público Lei Complementar 706/2001 e Lei Complementar 1410/2008.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa integral para o recorrente.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto, Jairson Elias de Almeida (Relator) e os Conselheiros Marcelo Aparecido Siqueira, Sebastião Alexandre da Silva e Amarildo Rocha. Voto contrário ao relator em manter a multa com desconto de 50% os conselheiros Jerrynaldo da Silva Finetto (presidente) e Marcelo Aparecido Siqueira (membro).

Mandaguari, 11 de Maio de 2022. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:D3BA0688

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 112/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 112/2022
REVISÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTARIO - IPTU
PROCESSO Nº **2876/2022**
RECORRENTE: **MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Pedido de revisão/cancelamento de lançamento tributário – IPTU – exercício 2022, possibilidade de reconhecimento da não incidência de impostos, devido a edição de nova norma constitucional que estabelece a proibição dos entes públicos de instituir impostos aos imóveis de terceiros onde templos de qualquer culto sejam locatárias, conforme promulgação pelo Congresso Nacional da emenda constitucional nº 116 de 17/02/2022, que acrescenta o parágrafo 1º-A ao artigo 156 da Constituição Federal, base legal municipal: Lei Complementar 706/2001, art. 5º, inciso IV, alínea "b".
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por unamidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, reconhecido a não incidência de impostos (IPTU exercício de 2022) para o imóvel onde o recorrente é locatário.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto, Jairson Elias de Almeida (Relator) e os Conselheiros Marcelo Aparecido Siqueira, Sebastião Alexandre da Silva e Amarildo Rocha.

Mandaguari, 11 de Maio de 2022. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:BB7E8D86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.704/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.442/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 3.704/2022

Súmula**:** Altera a Lei Municipal nº 3.442/2020, de 29 de julho de 2020, que institui o pagamento de diárias aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.442/2020, de 29 de julho de 2020, que passam a possuir a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor das diárias será fixado da seguinte forma:
I- Brasília e demais cidades fora do Estado do Paraná, exceto Curitiba, com pernoite no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), sem pernoite R$ 300,00 (trezentos reais);
II- Curitiba: com pernoite no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sem pernoite, no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
III- Outras cidades do Paraná: com pernoite no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), sem pernoite, com duração de até 6 horas no valor de R$ 70,00 (setenta reais), sem pernoite com duração acima de 6 horas no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), sem pernoite com duração acima de 12 horas no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais)."

Art. 2º - Fica criado o art. 7º-A, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. No caso de utilização de veículo oficial sem motorista, a antecipação de numerário para despesas com o veículo ou seu reembolso, será feito comente para um servidor participante da viagem, o qual ficará responsável pela guarda, condução e conservação do veículo durante a viagem".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (13.05.2022).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9AF91004

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMTUR Nº 003/2022

RESOLUÇÃO 003/2022

O Conselho Municipal de Turismo do Município de Mandaguari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 3568/2021, de 06 de julho de 2021, conforme determinado na Plenária realizada na data de 08 de maio de 2022;

Resolve:

Art. 1º Institui Comissão Técnica para estudos e pesquisas necessárias a deliberação do projeto de lei 018/2022, que institui a costelada como comida típica do município de Mandaguari, de autoria do vereador Eron Rodrigues Barbiero,
I – A Comissão será denominada Comissão Técnica Prato Nosso.
Art. 2º A Comissão Técnica terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, para entrega de relatório dos trabalhos a Secretaria do COMTUR para inclusão em pauta de plenária ordinária se já houver data estipulada ou extraordinária caso necessário ao procedimento.

Art. 3º A Comissão Técnica Prato Nosso será composta pelos seguintes membros:

Ricardo Antônio Fernandes Benedetti Pedroni;
Rafael Rosseto Ribeiro
Marcia Cristina Polles
Giovanna Laraniaga Martins Penteado da Silva
André Luiz de Canini
Parágrafo único. A Comissão Técnica Prato Nosso poderá solicitar auxilio de outros munícipes e inclui-los nos trabalhos e estudos.
Art. 4º A Comissão Técnica Prato Nosso deverá promover forma de consulta a população em geral sobre a comida típica do município, por meio de enquete, pesquisa ou qualquer meio que promova ampla participação popular e que forneça parâmetros para os estudos do projeto de lei em apreço.
Parágrafo único. A consulta deverá ficar à disposição da população por pelo menos 7 (sete) dias corridos.
Art. 5º A deliberação final e emissão de relatório caberá a Plenária do COMTUR após ouvidos os membros da Comissão Técnica.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de maio de 2022.

IVANILTO GRIGÓRIO
Vice- Presidente
Conselho Municipal de Turismo de Mandaguari
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7B76D8F3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2021

MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2021 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/05/2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E2A225CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 143/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 143/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

PSICÓLOGO 20H

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810120	VANDER ANDRÉ MARTIN	82,00	10º

Mandaguari, 12 de maio de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:75E42802

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 144/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 144/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810446	CAROLINY DIAS ROMANO SANTOS	90,00	38º

Mandaguari, 13 de maio de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:88A2D30D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 145/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 145/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 160/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 160/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 187/2021.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6º	GLASIELA SAQUETA	10,00

Mandaguari, 13 de maio de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4509E1CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 611/2021

DECRETO Nº. 231/2022

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 611/2021, de 05.11.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto Nº 611/2021, de 05/11/2021, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (11.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5310C13F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2022 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL – CMIPAB

DECRETO Nº. 233/2022

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxilio Brasil – CMIPAB, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxilio Brasil – CMIPAB**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 184/2022, de 07/04/2022, a saber:

...
• **Coordenadora do Programa Auxilio Brasil da Saúde – VALDIRENE MACHADO DE SOUZA**, em substituição à Juliana Cristiane Donha.
...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (13.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:121755D9

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS**

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**
Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 12 de Maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:26D79E32

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 28/2019
INEXIGIBILIDADE N. 11/2019
PROCESSO N. 75/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CAMPANA & DIONIZIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.732.019/0001-93, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 751, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO TOMAS CAMPANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.376.825-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.437.319-07, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 11/2019, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 28/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/05/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 05 de Maio de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RICARDO TOMAS CAMPANA
Campana & DionizioLTDA -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6E8D0B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO (E-PROTOCOLO – 18.710.965-5)

PARTES: Município de MANDIRITUBA-PR e IDR-Paraná.

OBJETO: Disposição Funcional do Servidor Público Municipal Joel Sebastião da Cruz, ao IDR-Paraná de Mandirituba.

VIGÊNCIA: de 14/07/2021 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: Sem Ônus

ASSINAM: Luis Antonio Biscaia (Prefeito de Mandirituba), e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:16A506DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1029/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 891.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 70.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 90.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 15.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1104) 13.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103) 60.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1104) 26.550,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 592.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 9.700,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 70.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 90.000,00
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 10.000,00
10.305.0007.2059 - MANUT. DA EPIDEMIOLOGIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 5.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 5.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 13.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104) 26.550,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 60.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.700,00
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
20.608.0004.2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 592.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BE07D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1030/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 109.487,77 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 18.782,48
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 12.700,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3303) 30.410,29
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 7.595,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 15.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1303) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3303) 1.401,77
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303) 950,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 3303) 29.008,52
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1303) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303) 5.000,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1303) 1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1303) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303) 2.750,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) 18.782,48
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 22.595,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E149E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 37-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 37/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/05/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **30/05/2022,** às **13:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/05/2022,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/05/2022,** às **13:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:7EEEAC5C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO Nº 014/2022
SUMULA: Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense VI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a deliberação n° 012/2022 CEAS-PR de uma transferência de recursos do fundo estadual , caso o município necessite em casos de calamidade pública, emergência socioassistencial, bem como incêndio deslizamentos, alagamentos, dentre outros.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 13 de Maio 2022.

DIEGO COMIRAN
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:15331845

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1515/2022 - 13.05.2022

Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para Estágio de Estudantes nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0769/2022 de 21 de março de 2022 e nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008,
DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para Estágio de Estudantes nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo:

Servidor(a)	Cargo	Formação
Mariza Recalcatti	Professora	Pedagogia com Licenciatura
Susana Francisconi	Oficial Administrativo	Administração com ênfase em comércio exterior
Isabel Carolina Mochnacz	Contadora	Ciência Contábeis

Art. 2° - Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para estádio de estudantes a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Processo Seletivo Simplificado, bem como a sua execução e coordenação.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D46EAE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Relogios Ponto destinados aos Departamentos Sede, Detran, Assistência Social, Esporte, Agricultura, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Rodoviário e CRAS do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2022, em favor da empresa **PASCOAL OLIVIO FELIZE, CNPJ Nº81.722.829/0001-08,** com sua proposta no valor total de **R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:024A541D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: PASCOAL OLIVIO FELIZE, CNPJ: 81.722.829/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIOS PONTO DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS SEDE, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, AGRICULTURA, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE, EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO E CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 20.550,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

32 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
59 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
171 – 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) - EX
172 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
249 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E 13 (TREZE) MESES PARA A VIGÊNCIA, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F060D15C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA; CNPJ 10.955.575/0001-11;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 3499/21, PROPOSTA Nº 09205479000121001, PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 25000.184198/2021-39 DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 129.132,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.1106.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS P/ UBS PORTARIA MS Nº 3499/21 –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO:
356 – 3823 – EQUIPAMENTOS P/ UBS PORT. MS Nº 3499/21 – Ex.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D2C9CF41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI ; CNPJ 29.032.903/0001-36;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 3499/21, PROPOSTA Nº 09205479000121001, PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 25000.184198/2021-39 DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 4.586,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.1106.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS P/ UBS PORTARIA MS Nº 3499/21 –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO:
356 – 3823 – EQUIPAMENTOS P/ UBS PORT. MS Nº 3499/21 – Ex.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3E5FED4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE; CNPJ 11.138.213/0001-09;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, NO MUNICÍPIO

DE MARILENA-PR, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 3499/21, PROPOSTA Nº 09205479000121001, PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 25000.184198/2021-39 DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.1106.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS P/ UBS PORTARIA MS Nº 3499/21 –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO:
356 – 3823 – EQUIPAMENTOS P/ UBS PORT. MS Nº 3499/21 – Ex.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BF313D1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Unidade Básica de Saúde NIS II, localizada na Rua Ivaí, no Município de Marilena-Pr, em conformidade com a Portaria n° 3499/21, proposta nº 09205479000121001, proveniente do processo nº 25000.184198/2021-39 destinados ao Departamento de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 020/2022 em favor da empresa: TKY **MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ 10.955.575/0001-11**; com sua proposta no valor de R$ R$ 129.132,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS), **PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI CNPJ 29.032.903/0001-36, com sua proposta no valor de R$** R$ 4.586,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE; CNPJ 11.138.213/0001-09,** com sua proposta no valor de R$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), totalizando o valor total de R$ 153.368,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9EF953C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e aquisição de materiais esportivos, destinados a Secretária de Esportes, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2022, em favor da empresa **OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA, CNPJ N°43.289.724/0001-00,** com sua proposta no valor total de **R$ 30.689,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21367207

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA, CNPJ 43.289.724/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETÁRIA DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 30.689,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

309 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A011A86E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 30/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 30 de Maio de 2022, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: Nome:

10º	**Alan Torres de Lima**
11º	**Lucia Mara Marcelino**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 13 dias do Mês de Maio de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C6E61C9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 174/2022

De 13 de Maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EMERSON FABIANO FEITOSA,** portador do CPF n. 911.522.759-68 e do RG sob nº 6.428.406-1, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 13 de Maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F532EDFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Elaboração de projeto de engenharia de Galeria de Drenagem Urbana para Redimensionamento de projeto de drenagem parte Coletores A e 1, com dimensionamento da rede, desenhos, memorial descritivo, e orçamento, englobando trechos nas seguintes ruas: Travessa Tibagi, Rua Porto Alegre, Rua Curitiba, Rua Dante Pasqualeto, Rua Natal e Rua Minas Gerais, situadas no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 028/2022, em favor da empresa: **DAL-PRÁ ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 30.216.732/0001-84,** com sua proposta no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5E832462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº089/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: DAL-PRÁ ENGENHARIA LTDA; CNPJ Nº 30.216.732/0001-84.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE GALERIA DE DRENAGEM URBANA PARA REDIMENSIONAMENTO DE PROJETO DE DRENAGEM PARTE COLETORES A E 1, COM DIMENSIONAMENTO DA REDE, DESENHOS, MEMORIAL DESCRITIVO, E ORÇAMENTO, ENGLOBANDO TRECHOS NAS SEGUINTES RUAS: TRAVESSA TIBAGI, RUA PORTO ALEGRE, RUA CURITIBA, RUA DANTE PASQUALETO, RUA NATAL E RUA MINAS GERAIS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

150 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
151 – 01015 – Gerenciamento de Transito – Exercício Corrente
152 – 01504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras não P.
153 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) – Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:73B9A0F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 082/2022

De 13 de Maio de 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 090 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Joseane Witt,** matricula 6045, a partir do dia 14/03/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/03/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AF4D2720

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 083/2022

De 13 de Maio de 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Micaela Fernandes Osório Pires,** matriculas 379 e 497, a partir do dia 22/03/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/03/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A71249DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 084/2022

De 13 de Maio de 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (sessenta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Valdemir Alves de Araujo,** matricula 6059, a partir do dia 12/04/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/04/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CD70EC69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 085/2022

De 13 de Maio de 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 090 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Elizangela Farias dos Santos,** matricula 5664, a partir do dia 13/04/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ADD41D39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 31/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 30 de Maio de 2022, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Inspetor de Alunos

Classificação:	Nome:
01º	Regina Borges Beserra

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 13 dias do Mês de Maio de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3C932888

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da deliberação 012/2022, incentivo de Emergência Socioassistencial com o objetivo de confinanciar a promoção, apoio e proteção ás famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou que encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergências e calamidade pública.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,
CONSIDERANDO o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO reunião do CMAS, ordinária no dia 13 de maio de 2022, na dependência da Câmara Municipal – Marilena - PR;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS, a deliberação 012/2022, incentivo de Emergência Socioassistencial com o objetivo de confinanciar a promoção, apoio e proteção ás famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou que encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergências e calamidade pública, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 13 de maio de 2022.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:553A140E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 29/2022

DATA: 12/05/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0023.1.011 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
11 – DEPARTAMENTO VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 200.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Maio de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:56F17800

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 356/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **31 de MAIO de 2022. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 356/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais esportivos, uniformes, troféus e medalhas que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Desporto, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 31/05/2022 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 13 de Maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0C328DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 011/2022 - APROVA O REGISTRO DA ENTIDADE: APAE

SUMULA: APROVA REGISTRO DE ENTIDADE PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014, e com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de maio de 2022 (Ata n° 003/2022), pelo CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; e nos arts. 24, e 28 da Lei Ordinária n°1734/2014:

Art. 24 Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:
a) o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129 todos da Lei Federal nº 8.069/90; (...).
Art. 28 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei Federal nº 8.069/90.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o registro no CMDCA da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos) sob o **nº 009;**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:0272630E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.685,24 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:90A358BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 029/2022 PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVO PARA FORNECIMENTO

DE COFFEE BREAK PARA EVENTO A SER REALIZADO PELO TCE-PR EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO pela instituição SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e assistência social sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 9.853, de 13 de setembro de 1946, por meio da sua Unidade Administrativa em Matinhos Caiobá, inscrito no CNPJ sob nº 03.584.427/0018-10 no valor global de R$ 3.200,00 (três mil, cento e duzentos reais), com base art. 24, inciso XIII, da Lei n.º8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 09 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F7695486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – ID Nº 169/2020 – SUPENSÃO DE USO DE APLICATIVO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 357.185.289-34 e RG nº 206.493-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o segundo apostilamento ao contrato administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 42/2020 a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública por prazo determinado, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos**.**

1. O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020, contrato administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, e outro lado a Empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 621, Centro, na cidade de Pitanga, neste ato representado pelo Sr. TIAGO LUBIAN, brasileiro, portador da identidade nº 8.965.345-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.946.239-41, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO USO E FATURAMENTO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO.
I- De comum acordo, a partir de 01 de abril de 2022, será temporariamente desativado o sistema PONTO ELETRÔNICO, referente ao item 21 – do contrato, ficando suspensos a utilização e por corolário o faturamento do item I da cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao contrato em referência, até nova deliberação apostilamento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 28 de março de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:B7F600BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2021 - ID Nº 64/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ZETRASOFT LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA ZETRASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.881.239/00001-06, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1.077, 7º andar, Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo Sr. **RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 455.773.749-87, portador do RG nº 1.930.056-0 SSP/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato de Comodato nº 01/2021 – ID 64/2021, cujo objeto é **"a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG- Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127, inciso VII d Lei 6.015/73, de forma público onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente Descritivo Funcional."** oriundo do Processo Administrativo 68/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato de Comodato nº 01/2021 – ID nº 64/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **14 de maio de 2022 e encerrando-se em 14 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Comodato nº 01/2021 – ID nº 64/2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 02 de maio de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO
Representante da Contratada
Zetrasoft LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:6A00E379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427 DE 13 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Despesa de alimentação Joel Alves de Oliveira Junior"

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Joel Alves de Oliveira Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 21 e 23/03/2022, para Treinamento – Planifica SUS PARANÁ – APS e Treinamento em Vigilância em Saúde do Trabalhador – Construção Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1349 de 18/04/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de maio de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:B0B8CE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428 DE 13 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação Carlos Alberto da Luz"

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Gean Carlos Bosi, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Carlos Alberto da Luz**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no 24/03/2022, para levar o Superintendente buscar peças na empresa Navegantes e buscar caminhão em manutenção.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1283 de 06/04/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 07/06/2021

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:1F0EA722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429 DE 13 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação Carlos Alberto da Luz"

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Gean Carlos Bosi, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Carlos Alberto da Luz**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no 29/03/2022, para levar o Diretor da Iluminação Pública fazer orçamentos e a caminhonete para reparos na carroceria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1284 de 06/04/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 07/06/2021

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:DDCB7385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 08/2022

PORTARIA N.º 08/2022

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada no período de 16 de maio de 2022 a 14 de junho de 2022.

SERVIDOR	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Joelson Gregolin	Tesoureiro	22/12/2019 a 22/12/2020	026.209.339-19

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos treze dias do mês de maio de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B50162E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1704/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 3.259.600,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 3.259.600,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

10 SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.00151-012 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3.259.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão na forma definida no inciso I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, inciso II - os provenientes de excesso de arrecadação e no inciso IV - Do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Sendo o valor de até R$ 749.187,48 por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior da fonte 0619 – Operação de Crédito Interna, Máquinas e Equipamentos/Reforma de Escolas/Barracões Industriais, o valor de R$ 10.412,52 referente ao excesso de arrecadação da fonte 0619 durante o exercício de 2022 e a diferença no montante de até R$ 2.500.000,00 por contratação de Operação de Crédito já efetuada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3DCAD1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4898/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, por solicitação do mesmo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **Márcio Norbert** (Portaria de Nomeação nº 1145/2006), portador do RG nº 8.341.380-8 e CPF nº 035.694.559-63, Operador de Máquinas, a pedido do mesmo, e declara vacância do cargo, a partir de 06 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 06 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6E087DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de maio de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8EF416D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 080/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fernando Coninck Netto & Cia Ltda - CNPJ nº 07.371.252/0001-76 – Nova Esperança do Sudoeste – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 003/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a

Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 11,30%, sendo o mesmo valor também reajustado para os próximos credenciamentos do chamamento público nº 003/2021, ao valor de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) por consulta.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14/05/2023**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido a prorrogação e reajuste conforme cláusula *oitava* do contrato, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais), para pagamento de R$ 167,00 (cento e sessenta reais) por consulta.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:20E4696F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022, tendo como objeto a Aquisição de sêmen bovino e materiais veterinários, de forma fracionada, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017, em favor à empresa **EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - CNPJ Nº 07.108.829/0001-51,** para os itens 01,02,03,04,05,06,07 e 10; a empresa **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 28.591.670/0001-49,** para os itens 08 e 09.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Embrasemen – Empresa Brasileira de Sêmen Ltda - CNPJ Nº 07.108.829/0001-51 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais veterinários, de forma fracionada, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017, conforme descrição dos itens 01,02,03,04,05,06,07 e 10.
VALOR: R$ 80.845,64 (oitenta mil oitocentos quarenta cinco reais e sessenta quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vetsul Comercio de Medicamentos Eireli - CNPJ Nº 28.591.670/0001-49 – Porto Alegre - Rs.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais veterinários, de forma fracionada, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017, conforme descrição dos itens 08 e 09.
VALOR: R$ 3.768,90 (três mil setecentos sessenta oito reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:504522F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e polimento mecânico, do piso do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 73.244.337/0001-18**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Multiação – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda - CNPJ nº 73.244.337/0001-18 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e polimento mecânico, do piso do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2038 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9BF1BCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal.
O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4804/2021, recebeu às 16:30hrs do dia 24/02/2022, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **AZ 10 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 43.566.103/0001-26**, a qual tem como representante legal o Senhor LEONARDO MARCON DE AZEVEDO - CPF nº 065.737.919-08.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital de chamamento, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços abaixo descritos:
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
05	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços de acompanhamento nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados.	4ª (quarta)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de maio de 2022.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B37F570E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 /2022 – PROCESSO Nº 26 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 /2022 – PROCESSO Nº 26 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** para atender as necessidades da Fundação de Saúde e seus demais anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de Maio de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de Maio de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:10932F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	16 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/05/2022
d) Objeto Homologado :	O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos em residências e estabelecimentos comerciais, na área urbana da cidade de Paiçandu e no distrito de Água Boa e o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário Municipal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE	TN	1,000	2.148.900,	2.148.900,00
Total:					2.148.900,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:58A777CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
OBJETO: Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) na modalidade pregão presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cetro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Estação do Oficio, Telecentros Comunitários, Cadastro Único, Casa Lar e Órgão Gestor no município de Paiçandu/PR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu .

Na publicação realizada no diário oficial dos Municípios do Paraná na data de 11 de maio de 2022, onde-se lê:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

Ler- se- á:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

Paiçandu, 13 de Maio de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3A4EE8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ROZANGELA TREVIZAN 0098078910, inscrita no CNPJ sob nº 40.146.736/0001-97

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 010/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de CARTUCHO DE TINTAS E TONER DE IMPRESSORAS COMPATÍVEIS NOVO DE 1º USO E/OU CARTUCHOS ORIGINAIS DO FABRICANTE para suprir as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V.ANTERIOR	V.APROVADO
14	CARTUCHO TONER HP 435-A ORIGINAL/COMPATIVEL NOVO DE 1º USO, MARCA FLEXPRINT	18,99	**28,00**
15	CARTUCHO TONER HP 285-A ORIGINAL/ COMPATIVEL NOVO 1º USO, MARCA FLEXPRINT	18,35	**28,00**

Paiçandu-Pr., 03 de maio de 2022.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8CFF34AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2022 PROCESSO ADMINIST. Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR 7 CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.863.499/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº **018/2022** cujo o objeto e Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção individual e Equipamentos de proteção coletiva para as diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato contratual protocolado empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA em data de 25/03/2022 por e-mail alegando em síntese ocorreu um erro na cotação de preço oferecido pelo representante da empresa. Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Nona da referida ARP resolvem de forma amigável **RESCINDIR PARCIALMENTE** a referida ARP nº **018/2028, excluindo o item 41 – Botinas de couro nobuck,** por motivos justificáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste, Clausula Nona da ARP nº 018/2022.

Paiçandu, 11 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1DE34448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 103/2021 – DISPENSA Nº 052/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, § 1º da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, passando do 04 (quatro) pontos de internet instalados para 05 (cinco) pontos de internet, nos termos do **art. 65, II, § 1º da Lei nº 8666/93** do contrato nº 103/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.
O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ 4.795,20 (quatro mil setecentos noventa e cinco reais e vinte centavos) para o valor final de R$ 5.694,30 (cinco mil, seiscentos noventa e quatro reais, trinta centavos) conforme descritivo.
O valor do aumento de meta física é de R$ 899,10 (oitocentos noventa e nove reais e dez centavos), o equivalente a 18,75 %, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão do município de Paiçandu-Pr.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2CF91B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2022

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação visando a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para REFORMA CRAS, Pça. Ipiranga 56, Paiçandu, PR, 87140-000, com valor de R$ 76.131,32 (Setenta e seis mil centos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades do Município está **SUSPENSA** por tempo indeterminado para adequaçã dos valores, conforme ofício interno 062/2022 da Secretaria de Obras a nova data será republicada com uma nova data para reabertura do certame.

Paiçandu/PR, 13 de Maio de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:505C9502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
OBJETO: O presente tem por objeto Revitalização da iluminação do Ginásio de Esportes da Praça Don João VI para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, conforme Termo de Referência.

No termo de referência, item 1, onde se lê:

As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 110 a 277v.

Leia-se:

As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 90 à 310v.

Paiçandu, 13 de Maio de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A6AD4DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META FISICA
CONTRATO Nº 067/2021 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.539.384/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REDUÇÃO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA SEGUNDA do contrato nº 067/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 5.650,42 M² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
O valor total contratado da obra passará de R$ 686.900,00 (seiscentos oitenta e seis mil, novecentos reais) para o valor final de R$ 665.923,48 (seiscentos sessenta e cinco mil, novecentos vinte e três reais e quarenta e oito centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo. (oficio interno 059/2022 – secretaria de obras)
O valor da redução de meta física é de R$ 20.976,52 (vinte mil, novecentos setenta e seis reais, cinquenta e dois centavos), o equivalente a 3,05 %.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 05 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:23D1C22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, **Egon Krambeck**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 11/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **ELETRONICA OCCIDENTAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 97.394.399/0001-74**,** no valor de R$ 799,00 para contratação de empresa especializada para serviço de instalação de motor de portão na garagem da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 13 de maio de 2022

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:2050C421

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO Nº. 01/2022

Objeto**:** aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: IDEAL GUAPO LTDA; CNPJ 03.626.094/0001-05.
Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, é reajustado de R$ 6,42 para R$ 6,56.
Data de Assinatura: 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:AFF242EE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO - DATAPREV - Nº 011138/2022.P

EXTRATO DO CONTRATO

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 011138/2022.P
Data:10/05/2022
Contratante: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
CNPJ: 07.681.157/0001-79.
Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
CNPJ Nº: 42.422.253/0001-01
Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) – compensação previdenciária
Licitação: Inexigibilidade nº 007/2022
Valor: R$ 36.000,00 (trinte e seis mil reais), a ser pago mediante pagamento de boleto/fatura em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
Dotação orçamentária: 19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Período de vigência: 60 meses.
Data da assinatura: 10/05/2022.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7E085F81

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 871 DE 13/05/2022 - PENSÃO - EVA IVANI PACHECO MARTINS

Portaria n.º 871 de 13/05/2022

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado neste Instituto sob nº 256/2022, em que é requerente **Eva Ivani Pacheco Martins**.
Considerando mais, o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, regulamentado pela Orientação Normativa SPS n.º 03/2004, art. 54.

Resolve:

Conceder ***Pensão***, a partir de 19/04/2022 sendo: uma cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Eva Ivani Pacheco Martins,** portadora do R.G. nº 4.xxx.xxx-2 PR, inscrita no CPF sob nº 426.xxx.xxx-00, em virtude do falecimento da servidor aposentado *"Antonio Carlito Pacheco Martins"*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total da remuneração do servidor, ou seja, R$ 3.207,37 (três mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0F4A96DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.390 DE 13 DE MAIO DE 2022 - DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 1196/2021.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o Procedimento Administrativo nº 3545/2022;

Decreta:

Art. 1º Ficam designados os servidores para acompanhamento do Contrato nº 1196/2021 firmado entre o Município de Palmeira e a Empresa Séllos Knoer Assessoria e Consultoria Educacional LTDA, da seguinte forma:

I- Caroline Passoni Lederer – matrícula 204074;
II – Victor Brostulin Vida – matrícula 203967;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:77788DF2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.134 DE 13/05/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8201/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 03/05/2022 à 01/06/2022, a servidora pública municipal **MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY,** matrículas 204098, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E07A4493

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.135 DE 13/05/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 8084/2022;

RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias a servidora **MARLANA SANSON**, matrícula 203874**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E0AD5841

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.136 DE 13/05/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 8014/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **ALESSANDRA BACH**, matrícula 201690**,** cargo de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/04/2020 a 10/04/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6986277C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.137 DE 13/05/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 8014/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY**, matrícula 203719**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/06/2020 a 17/06/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DB57DA64

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.138 DE 13/05/2022 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MICHELE APARECIDA BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 8010/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **MICHELE APARECIDA BATISTA**, matrícula 203949, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 19.022 de 11/04/2022, devendo considerar seu período de férias 13/07/2022 a 27/07/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AA8436B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.139 DE 13/05/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7192/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 25/05/2022 a 08/06/2022, da servidora **JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA**, matrícula 500076, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas conforme Portaria nº 19.058 de 20/04/2022.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D93FE98C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - FERNANDA NOVAK.

Palmeira, 13 de maio de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a suplente **FERNANDA NOVAK**, no dia 16 de maio as 14:00 horas, do corrente

ano, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 08 de Outubro de 2019, tendo em vista o pedido de exoneração do cargo a Conselheira JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA, conforme processo 7853/2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8AA28BE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - VERA STANCZYK DE PAULA.

Palmeira, 13 de maio de 2022.

O Conselheiro Tutelar suplente, eleito no pleito suplementar para conselheiros tutelares para gestão de 2020 a 2023, pelo Município de Palmeira, chamado a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação para essa chamada, liberando nesse momento, o município para que possa admitir o próximo conselheiro tutelar suplente eleito.

Para que fique devidamente registrado sua desistência, publique-se este termo.

VERA STANCZYK DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2FF09D9A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021 - MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de maio de 2022.

MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E6901EC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - ELIETE NICÁCIO.

Palmeira, 13 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

Assistente Social:

· ELIETE NICÁCIO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5327B597

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de maio de 2022.

ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3D7986F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER.

Palmeira, 13 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6762/2022.

Professor de Educação Infantil:

· VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:998515AC

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 15.392 DE 13 DE MAIO DE 2022 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 1525/2022

Decreta:

Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 29/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos e operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E56813D3

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Palmeira – Pr, em reunião ordinária realizada em 10 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

Art. 1º Aprovar, o exercício de 2022, a Programação Anual de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 10 de maio de 2022.

MARGARETE DE JESUS FERREIRA MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

SERGIO LUIZ BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira – PR

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:46108C2F

SEC. MUN. DE SAÚDE
REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA MANDATO 2022 À 2025.

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art.1º-As eleições e indicações para membros do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2022 a 2025, reger-se-ão pela Lei Municipal nº 2.453 de 24/02/2006 alterada pela Lei 4.774 de 20/09/2018 e pelo presente Regimento.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 2º- Sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo, são competências do Conselho Municipal de Saúde - CMS:
I - fortalecer a participação e o Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde - SUS;
II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, articulando-se com os demais conselhos;
VII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
VIII - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo;
IX - propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;
XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;
XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, e da União, com base no que a lei disciplina;
XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XVIII - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XIX - estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XX - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;
XXI - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
XXII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXIII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do Sistema Único de Saúde - SUS;
XXIV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no Conselho de Saúde;
XXV - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS;
XXVI - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS;
XXVII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;
XXVIII - outras estabelecidas em Lei.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS
Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá 16 membros titulares e 16 membros suplentes, sendo paritário e composto em uma das partes pelos representantes do Governo, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços e, em outra por representantes de usuários.
§ 1º - O segmento do Governo terá um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde e um representante titular e um suplente da assessoria administrativa do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - O segmento dos prestadores de serviços de saúde terá dois representantes titulares e dois suplentes da rede vinculado ao SUS Municipal.
§ 3º - O segmento dos trabalhadores de saúde terá quatro representantes titulares e quatro suplentes, sendo dois representantes titulares e dois suplentes dos profissionais de nível superior da área de saúde atuando no município, um representante titular e um suplente dos profissionais técnico e/ou auxiliar vinculado direta ou indiretamente ao sistema municipal de saúde pública e um representante titular e um suplente dos trabalhadores nível médio da área de saúde vinculado diretamente ao sistema municipal de saúde pública.
§ 4º - O segmento designado como usuário terá a seguinte composição:
I - Um representante titular e um suplente dos Sindicatos com sede no município.
II - Dois representantes titulares e dois suplentes das Entidades Sociais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.
III - Dois representantes titulares e dois suplentes das Associações de Moradores da zona urbana.
IV - Um representante titular e um suplente dos Conselhos Municipais.
V - Um representante titular e um suplente dos Clubes de Serviços.
VI - Um representante titular e um suplente das Associações de Moradores da zona rural.
Parágrafo Único: As vagas serão respeitadas segundo a composição acima citada, mas não havendo representação específica, as vagas poderão ser assumidas por outra entidade do segmento usuário, desde que, cumpridas as exigências que o segmento determina.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇO
Art. 4º - As inscrições para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos prestadores de serviços vinculados ao Sistema Municipal de Saúde deverão ser feitas mediante cadastro na Secretaria Municipal de Saúde com indicação de um representante.
Parágrafo Primeiro: Para cadastro, deverão ser apresentados documento pessoal com foto e qualquer documento de comprovação de vínculo com a administração pública municipal ou com o SUS.
Parágrafo Segundo: Os representantes dos Prestadores do segmento GESTOR serão definidos pelo Prefeito Municipal.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR
Art. 5º- Os trabalhadores que tenham interesse em se inscrever como participante do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde deverão realizar suas inscrições e cadastro no período de 19 de maio de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com Gleicine Aparecida Morais.
Parágrafo Primeiro - O trabalhador obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação de documento de comprovação de vínculo e documento pessoal com foto.
Parágrafo Segundo - Os trabalhadores que tiverem vínculo empregatício com mais de um estabelecimento deverão optar por apenas um.
Parágrafo Terceiro– Para cada inscrição será fornecido um protocolo de confirmação da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO USUÁRIO
Art. 6º -As inscrições para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde como representante dos usuários deverão ser feitas pelas Instituições: Sindicatos com sede no município; Entidades Sociais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social; Associações de Moradores da zona urbana; Conselhos Municipais; Clubes de Serviços e das Associações de Moradores da zona rural.
Parágrafo Primeiro: As entidades relacionadas neste artigo, interessadas em participar do processo eleitoral deverão se inscrever no período de 19 de maio de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com Gleicine Aparecida Morais, mediante entrega de documentação. (comprovação do vínculo com o segmento a que se propõe a participar).
Parágrafo Segundo: No momento da inscrição, as entidades receberão um protocolo de confirmação da inscrição.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSO
Art. 7º – As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora das Eleições no dia 20 de maio de 2022 no período das 08h às 12h.

Art. 8º – O resultado da análise das inscrições estará disponível a partir do dia 23 de maio de 2022 no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira.

Art. 9º – Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser apresentados por escrito e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de maio de 2022, das 8h às 12h, encaminhados à Comissão Organizadora das Eleições.

Art. 10 – O resultado do recurso estará disponível no dia 26 de maio de 2022 na Secretaria Municipal de Saúde das 08h às 12h.

Art. 11 – A Comissão Organizadora das Eleições poderá impugnar inscrições que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Regimento com justificativa prévia a eleição.

Art. 12 – A lista final de inscrições após período de recurso estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira em 26 de maio de 2022.

DAS ELEIÇÕES
DAS ELEIÇÕES DOS TRABALHADORES
Art. 13- Os representantes dos trabalhadores de saúde terão quatro representantes titulares e quatro suplentes, sendo dois representantes titulares e dois suplentes dos profissionais de nível superior da área de saúde atuando no município, um representante titular e um suplente dos profissionais técnico e/ou auxiliar vinculado direta ou indiretamente ao sistema municipal de saúde pública e um

representante titular e um suplente dos trabalhadores nível médio da área de saúde vinculado diretamente ao sistema municipal de saúde pública.

Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 14- São considerados trabalhadores aptos para votar, todos os que comprovarem vínculo com o Sistema Único de Saúde.

Art. 15- A Eleição ocorrerá no dia 27 de maio de 2022 das 9h ás 12h e 13h ás 16h no Salão nobre da Central de Atendimento ao Cidadão (Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro) e será de responsabilidade organizacional de representantes do Conselho Municipal vigente e da Comissão organizadora.

Art. 16 – Serão Conselheiros titulares os 04 (quatro) candidatos que obtiveram mais votos.
Parágrafo Primeiro- As vagas remanescentes de suplente serão preenchidas pelos candidatos não eleitos que receberam mais votos, em ordem decrescente.

DAS ELEIÇÕES DOS USUÁRIOS
Art. 17- Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática entre seus pares.
Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 18 – A Eleição ocorrerá no dia 27 de maio de 2022 das 9h ás 12h e 13h ás 16h no Salão nobre da Central de Atendimento ao Cidadão (Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro) e será de responsabilidade organizacional de representantes do Conselho Municipal vigente e da Comissão organizadora.

Art. 19– Cada entidade poderá concorrer a uma única vaga das 08 (oito) disponíveis ao segmento USUÁRIO de acordo com inscrição prévia.

Art. 20– Serão eleitas as 08 (oito) entidades que obtiveram mais votos, respeitando-se a composição de representatividade do segmento.

Parágrafo Primeiro - As vagas remanescentes de suplente serão preenchidas pelos candidatos não eleitos que receberam mais votos, em ordem decrescente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – O resultado da Eleição estará disponível em 30 de maio de 2022 no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira.

Art. 22– O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo do Conselheiro.

Art. 23 - O mandato do Conselheiro de Saúde será de 04 (quatro) anos.

Art. 24 – Os casos omissos deverão ser decididos pela Comissão Organizadora das Eleições instituída para esta finalidade e apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.

Palmeira, 11 de maio de 2022.

MARGARETE...
Presidente do CMS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F4F1C2DB

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.391 DE 13 DE MAIO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 6737/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso VII, alínea *f* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - ----------

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

---
f) Serviço de Fornecimento de Alimentação:
Alexandre Oliveira Cantuaria – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Suplente.
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:530ABA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 878/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 878/2022
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUARIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/05/2022
Data de Retorno: 10/05/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 10 de maio de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:927ED37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 879/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 879/2022
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º** 54030
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA **CPF N°.** 030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de encontro de fruticultores sobre a cultura do maracujá
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/05/2022
Data de Retorno: 11/05/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PRUDENTÓPOLIS/PR **Código do IBGE**: 20606
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 10 de maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:474B3653

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 880/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 880/2022
A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIEL CUCEREVOI **MATRÍCULA n.º** 49611
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO **CPF N.** 925.118.729-00
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTRO DE FRUTICULTORES SOBRE A CULTURA DO MARACUJÁ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/05/2022
Data de Retorno: 11/05/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PRUDENTÓPOLIS- PR **Código do IBGE**: 20606
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTOS não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

.

Palmital/PR, 10 de Maio de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:489263E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 889/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 889/2022
O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: Claudia G. Tomem MATRÍCULA n.º 52241
CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA **CPF N. 045.392.419-07**
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE AÇÃO FISCAL NOS SUPERMERCADOS – ORIENTATIVA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/05/2022
Data de Retorno: 11/05/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

.

Palmital/PR, 11 de maio de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:18F1BFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 01.2021

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2021
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS
DE NÍVEL DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENEI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber por meio deste que nos termos do item nos termos do item 7.2 do Edital n.º 01/2021, publicado na Edição n.º 2213 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de três (03) de março (03) de dois mil e vinte e um (2021) para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado da Prefeitura Municipal de Palmital, **PRORROGA POR MAIS UM (01) ANO** a validade do referido certame (a partir do dia 12/05/2022), na forma autorizada pela art. 37, inciso III da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ADD97769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 281/2022

PORTARIA N.º 281/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EDLAINE DA SILVA GAZOLA** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 16/05/2022 a 20/05/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E25066BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 282/2022

PORTARIA Nº 282/2022

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **AIRTON RIBEIRO DE JESUS,** ocupante do cargo de Meio Oficial de Serviços Gerais lotado na Secretaria de Saúde, a partir da de 20 de março 2022 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de julho de 2022.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:434AF724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 40/2022
Procedimento Licitatório nº76/2022
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SEXTA AULA AO NOVO ENSINO MEDIO E CIVICO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
DATA DE ABERTURA: 27 de Maio de 2022
HORAS: 10:00 Horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **www.palmital.pr.gov.br**, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 13 de Maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D14A7D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2022

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que declaro inexigível licitar o Processo Administrativo 113/2022, que objetiva a contratação de serviço de diagnóstico e orçamento de reparos mecânicos, com a empresa SERVOPA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - CNPJ nº 76.564.624/0007-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Coronel Elysio Pereira, 523, bairro Estradinha, CEP 83.206-000, representada pelo Sr. Beno Leo Rockenbach, CPF nº 308.045.019-00, valor global de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 12 de maio de 2022

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:056A3221

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2022

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, Diretor Geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 113/2022, com base no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa SERVOPA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - CNPJ nº 76.564.624/0007-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede e

foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Coronel Elysio Pereira, 523, bairro Estradinha, CEP 83.206-000, representada pelo Sr. Beno Leo Rockenbach, CPF nº 308.045.019-00, visando a contratação de serviço de diagnóstico e orçamento de reparos mecânicos devido situação de emergência apresentado pelo veículo Volkswagen Amarok, placa AYO-3957-PR, no valor de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), com recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 12 de maio de 2022.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:9B3DBCF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 07.2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 353.000,52

Resolução n° 07 de 28 de abril de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 353.000,52 (trezentos e cinquenta e três mil reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA

3 -	3.1.90.36.00.00	01000	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	1.506.50
4 -	3.1.90.49.00.00	01000	Auxílio-Transporte	4.404,52
8 -	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	22.000,00
10 -	33.90.36.00.00	01000	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	12.089.50

01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão dos Serviços de Saúde – SAMU

31 -	3.1.90.16.00.00	01000	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	233.000,00
30 -	3.1.90.16.00.00	0496	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
32 -	3.1.90.16.00.00	1496	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA

7 -	3.3.90.14.00.00	01000	Diárias - Civil	4.000,52
11 -	3.3.90.39.00.00	01000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
17 -	44.90.52.00.00	01000	Equipamentos e material permanente	16.000,00

01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão dos Serviços de Saúde – SAMU

48 -	3.3.90.39.00.00	01000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	233.000,00
49 -	3.3.90.39.00.00	1496	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
47 -	3.3.90.39.00.00	496	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9B6D4A0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CP 01.2018 - EDITAL Nº 03.2022 - CONVOCAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 03/2022

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 23 a 27 e 30 a 31 de maio de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1.948 – Palmital – Paranaguá – PR.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
56	**MANOEL PETER BEZERRA NOGUEIRA**	18

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Audiometria Ocupacional
a.3 – Consulta Ocupacional
a.4 – Hemograma Completo
a.5 – Hepatite B - HBSAC
a.6 – Hepatite C – Anti-HCV
a.7 – RX - Coluna lombo-sacra PA e Perfil
a.8 – RX – Torax PA – 1 Incidência
a.9 – Gama – Glutamil Transferase
a.10 – Glicose

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 13 de maio de 2022.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4E493550

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 12/2022

Processo Administrativo n.º 235/2022
Processo Licitatório n.º 16/2022
Dispensa n.º 12/2022

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa nº 12/2022, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAR/INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.**

Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 235/2022.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada MEDEFE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 25.463.374/0001-74, no valor máximo global de R$ 35.038,16 (trinta e cinco mil e Trinta e oito Reais e dezesseis Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 13 de maio 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:120465C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 16.2022 ANTONINA TELESAUDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 16/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE ANTONINA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. José Paulo Vieira Azim**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELESAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 31 de maio de 2022.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.990,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 164-8

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados

dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 26 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice Presidente - CISLIPA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal Antonina

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Antonina

_____
Diretor Executivo CISLIPA

ANEXO I

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2F8BD807

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 15.2022 PARANAGUA TELESAUDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 15/2022
CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE PARANAGUÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELESAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as

despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.
CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 31 de maio de 2022.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.990,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 164-8

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 26 de abril de 2022

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Paranaguá

_____
Diretor Executivo CISLIPA

ANEXO I

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:15328E86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 14.2022 MORRETES TELESAUDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 14/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MORRETES PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELESAÚDE, considerando o contido na Resolução SESA 1097/21..

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 31 de maio de 2022.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.990,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 164-8

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 26 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:EDF21B87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 13.2022 GUARATUBA TELESAUDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 13/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE GUARATUBA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.474/0001-08, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CORDEIRO JUSTUS,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELESAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 31 de maio de 2022.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.990,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 164-8

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 26 de abril de 2022

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito do Município de Guaratuba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaratuba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F0DCA0EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 12.2022 MATINHOS TELESAUDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 12/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MATINHOS PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELESAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial,

objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.
CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 31 de maio de 2022.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.990,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 164-8

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 26 de abril de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTOS
Prefeito do Município de Matinhos

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Matinhos

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1B7D57E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 11.2022 GUARAQUEÇABA TELESAUDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 11/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE GUARAQUEÇABA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELESAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.
CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 31 de maio de 2022.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.990,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 164-8

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 26 de abril de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita do Município de Guaraqueçaba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaraqueçaba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:68066E6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 10.2022 PONTAL TELESAUDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 10/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE PONTAL DO PARANÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELESAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 31 de maio de 2022.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.990,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 164-8

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA– Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 26 de abril de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo CISLIPA

ANEXO I

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:46AE3B50

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 13 de maio de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022.
Processo Administrativo nº 2021/06/2065.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA – CNPJ: 16.619.945/0001-26
Objeto: Assinatura do Jornal Folha do Litoral – com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2065/2021, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor estimado da contratação: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390390100 – Assinatura de Periódicos e Anuidades .
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7C9D0F93

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 195/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;			
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**			
NOME DO SEGURADO: **ZULEIDE FERNANDES TIBILETE**			
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – B4016-1**			
IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
1.494.261-0	568.655.549-49	2490-01	Financeiro Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.			
FORMA DE CÁLCULO: 51,2968% da Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.			
VALOR DO PROVENTO: R$ 1.691,46 (Um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.			
PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**	
2414/2022	06/04/2022	13/05/2022	
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 13 de maio de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D38AB9C2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 196/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 193, de 10 de maio de 2022, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **JULIO CEZAR GROSSE CARDOSO**, matrícula 4983-01, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.064,53 (Três mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/Pr nº 069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.989,57 (Dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) - Demonstrativo em respeito à ON do TCE/Pr nº 069/2012.

PARANAGUÁ, 13 de maio de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:06CC7536

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2022 - CASA NOVA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CASA NOVA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35.589.204-0001-94
Data: 02/05/2022

Objeto: Contrato nº. 091/2022. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, Alimentação e Transporte na cidade de Curitiba e região metropolitana, para alojar pacientes e/ou acompanhantes, que estão em tratamento de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, de para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 6675/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
SANNY GASPAR

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:8C7AB486

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 022/2020 - FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA
CNPJ: 03.971.648/0001-01
Data: 12/05/2022

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 022/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais 4 (quatro) MESES, contados a partir de 12 DE MAIO DE 2022 devendo encerrar-se em 09 DE SETEMBRO DE 2022, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **18306/2022.**

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Bruno Henrique Kosak Ferreira

Alterado por correção.

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:ACB6CC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.159

LEI Nº 4.159, DE 13 DE MAIO DE 2022

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 3.227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DOA AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, A ÁREA DE TERRAS ONDE FUNCIONA A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO artigo 1° da Lei 3.227/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Universidade estadual do Paraná- Campus de Paranaguá, CNPJ 05.012.896/0008-16 a área de terras onde funciona a Universidade Estadual do Paraná- Unespar Campus e Paranaguá, caracterizada pela descrição da Matrícula 63.422 do Cartório de Registros de Imóveis de Paranaguá, com as seguintes características e confrontações:
I - Uma área urbana, situada nesta cidade e Comarca de Paranaguá, estado do Paraná, bairro João Gualberto, localizada na rua Comendador Correia Junior (Decreto 1497/2000), em seu lado ímpar, distando 30,80 metros da rua Manoel Correa; com as seguintes medidas e confrontações:
II - Frente ao NORDESTE para a rua Comendador Correa Junior, medindo 47,00 metros; na lateral direita de quem da rua Comendador Correia Junior olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 60,50 metros confrontando em 30,00 metros com o lote de Matrícula 61.972 de propriedade de Norimar João Hendges e sua esposa Alaídes Sartori Hendges, em 13,00 metros com a área de Matrícula 44.161 de propriedade de Antonio de Freitas Barbosa Vidal, 17.50 metros com a área de Matrícula 57.618 de propriedade de Valquiria da Costa Rodrigues Zamboni e seu marido Renato Zamboni Filho 2/3 da propriedade e Maria Lucia da Costa Rodrigues 1/3 da propriedade; na lateral esquerda de quem da rua Comendador Correia Junior olha o imóvel, ao SUDESTE medindo 47,00 metros confrontando com área de Matrícula 22.535 de propriedade de Rocha Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda; o referido terreno contém a área total de 2.843,50 m2 (dois mil, oitocentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados). Inscrição imobiliária: 09 5 24 022 0221 numeração predial 123".

Art. 2°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92FBF316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.866

PORTARIA N° 4.866

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Rosa da Silva Cunha - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 18.221/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 191/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2510, em 04 de maio de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo

Municipal, a servidora ROSA DA SILVA CUNHA, matrícula nº 2.040-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A30N15, a contar de 04 de maio de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:85C83B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.865

PORTARIA Nº 4.865

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 4.707/2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 5.879/2022,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 5.879/2022 – Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 4.707, de 11 de abril de 2022, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:655D81E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.867

PORTARIA Nº 4.867

“Relota o servidor municipal José Carlos Nogueira de Almeida para o órgão que especifica”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 17.621/2022,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DE ALMEIDA, Agente Operacional, matrícula nº 2.583-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F2F43281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.868

PORTARIA Nº 4.868

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 9.253/2021,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.414, de 08 de fevereiro de 2022, o nome da servidora RAFAELA CARVALHO DE AMORIM, matrícula nº 8.568-1, admitida em 01/06/2006, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7468CABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.869

PORTARIA Nº 4.869

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 9.750/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022, o nome da servidora MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO, matrícula nº 4.852-1, admitida em 16/03/1999, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BCA74BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.515

DECRETO Nº 3.515

"Nomeia Lucia Mara de Freitas Lagos Torres para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0DA2C6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.516

DECRETO Nº 3.516

"Nomeia Katiana Cintia Maria Cordeiro Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KATIANA CINTIA MARIA CORDEIRO CORREA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes IV, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E284714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.517

DECRETO Nº 3.517

"Nomeia Ana Marta Mendes de Paula Villamayor para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA MARTA MENDES DE PAULA VILLAMAYOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XIV, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:51D049C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.513

DECRETO Nº 3.513

"Exonera Lucia Mara de Freitas Lagos Torres do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes IV, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FA5D9E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.514

DECRETO Nº 3.514

"Exonera Katiana Cintia Maria Cordeiro Correa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KATIANA CINTIA MARIA CORDEIRO CORREA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F4526D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.870

PORTARIA Nº 4.870

"Designa Josemir Francisco Braga para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 16.717/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal JOSEMIR FRANCISCO BRAGA, matrícula nº 2.387-1, para a função gratificada de Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D53E62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.871

PORTARIA Nº 4.871

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.061/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 17.061/2022, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII, e VIII, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IX, XV e XVII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 161, incisos II ou III, e Art. 165, inciso V do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Presidente; RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, como Secretário e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula nº 12.131-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:967E674C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.872

PORTARIA Nº 4.872

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.065/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 17.065/2022, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII, e VIII, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IX, XV e XVII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 161, incisos II ou III, e Art. 165, inciso V do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Presidente; RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, como Secretário e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula nº 12.131-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:597535B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.502

DECRETO Nº 3.502

"Substitui membro da Comissão Especial de Cadastros e Registros Funcionais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.164/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 93.861-1, como Membro da Comissão Especial de Cadastros e Registros Funcionais, instituída pelo Decreto nº 2.806, de 09 de agosto de 2021, em substituição à servidora JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO DEMÉTRIO, matrícula nº 6.815-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D47428AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 031/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 031/2022,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 2989/2022.
II. Adjudico o item do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 22.087.311/0001-72.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de maio de 2022.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7A4EDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – R. P. 011/2022 - PROCESSO Nº 425/2022

Na data de 13 (treze) de Maio de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda – prédio administrativo Joaquim Teixeira de Magalhães, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório, Concorrência Pública nº 005/2022 – R.P. 011/2022, tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR.** Na data de 18 de Abril de 2022, a C.P.L. recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das empresas participantes: EXAME TECNOLOGIA SS LTDA – EPP – C.N.P.J. Nº 77.826.642/0001-79; VRS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 24.350.525/000-15 e Consolotec Controle Tecnológico LTDA ME – CNPJ Nº 22.244.808/0001-57. Conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, para análise da qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 15 do Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras diz o seguinte, *em resumo: "(...) Dos atestados de capacidade técnica das empresas* EXAME TECNOLOGIA SS LTDA – EPP; VRS SERVIÇOS EIRELI e CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, atendem o ítem 08.14.1. do instrumento convocatório. Quanto a solicitado no instrumento convocatório, certidões de acervo técnico em nome do responsável (item 08.14.2), as empresas **EXAME TECNOLOGIA SS LTDA – EPP; e CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, cumprem o requisito. Quanto ao mesmo item a empresa **VRS SERVIÇOS EIRELI**, o registro do responsável técnico junto ao CREA/Pr foi apresentado e não contém desconformidade, contudo, as certidões de acervo técnico apresentadas não correspondem ao controle tecnológico de pavimentos asfálticos com misturas betuminosas e sim a sondagens para camadas de subleito. Pois bem, o edital apresenta em seu item 08.14.2. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado por meio da apresentação de: Prova de experiência anterior, por meio de ATESTADO(S), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, indicando elementos caracterizadores. Deverá haver menção expressa no(s) atestado(s) quanto à execução dos serviços, correspondente ao percentual de pelo menos 50% do quantitativo previsto no orçamento. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, legalmente habilitado, detentor de CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, indicando elementos caracterizadores. Diante disso, quanto a qualificação técnica a empresa **VRS SERVIÇOS EIRELI,** não atendeu ao exigido do item 08.14.2, do instrumento convocatório. Em continuidade a análise, restou verificado ainda, o cumprimento dos requisitos da habilitação jurídica (item 8.11. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.12. e subitens, do edital), qualificação econômico-financeira (item 8.13. e subitens do edital). Quanto aos itens 08.11 e 08.12 as empresas: **EXAME TECNOLOGIA SS LTDA – EPP; CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA e VRS SERVIÇOS EIRELI,** cumprem o requisito. Quanto aos item 08.13., qualificação econômica e financeira, a empresa **EXAME TECNOLOGIA SS LTDA – EPP,** cumpre o solicitado do instrumento convocatório. Em relação a empresa **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA,** não apresentou Certidão

Simplificada da Junta Comercial para comprovação do capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, em descumprimento ao item 8.13.5.1. Em relação a empresa **VRS SERVIÇOS EIRELI,** apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados por pessoa diferente do empresário, tornando-o inválido nos termos do § 2 º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, em descumprimento ao item 8.13.2 do Edital. Por todo acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria de Obras, julga por unanimidade, no âmbito da Concorrência Pública nº 05/2022, etapa de habilitação, **INABILITADAS as empresas: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CNPJ Nº 22.244.808/0001-57 e VRS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 24.350.525/000-15.** E julga **HABILITADA** a empresa **EXAME TECNOLOGIA SS LTDA – EPP – C.N.P.J. Nº 77.826.642/0001-79,** por atender todos os requisitos do instrumento convocatório. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 13 de Maio de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

EXAME TECNOLOGIA SS LTDA – EPP – C.N.P.J. Nº 77.826.642/0001-79
Representante: EVERTON KEMPER MELARA – CPF 087.197.769-93

VRS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 24.350.525/000-15
Matheus Heleno Castro da Silva – C.P.F. 149.144.007-40

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:25EB3644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 132/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEC0B45	277450P000215786	03/03/2022	73662	
DKN8B64	277450P000364097	03/03/2022	52070	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DD897704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilhermo Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 16 de maio de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 05 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 13 de maio de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:388C01BE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA

DISPENSA Nº 007 /2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 007/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral destinado a atender a demanda do consorcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903000000 – Material de Consumo ,pela seguinte empresa: Brasil Grill Gourmet Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.945.485/0001-04, no valor total de R$ 2.138,00 (Dois mil, cento e trinta e oito reais), de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 13 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AEA69776

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na

modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote , tendo como objeto a, Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes destinados aos funcionários e servidores do CICA, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00hs do dia 16 de maio de 2022 até dia 27 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:30hs do dia 27 de maio de 2022.

Local: https:/comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios, no Portal da Transparência *ou em* https:/comprasbr.com.br . Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 13 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F8613F43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO N°06/2022

Ato de Consórcio

RESOLUÇÃO N°06/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Revoga a Resolução nº 12/2018, de 21º de novembro de 2018, que contempla a contratação de pessoas jurídicas da área hospitalar para atendimento de cirurgias eletivas a pacientes oriundos dos municípios da AMUNPAR, consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMUNPAR, DE PARANAVAÍ/PR.

CONSIDERANDO a aprovação em Assembleia Geral realizada neste Cis/Amunpar em data de 14/01/2022, ratificando a complementação das cirurgias eletivas junto ao Hospital Santa Casa de Paranavaí Unidade Morumbi e posteriormente no Hospital Santa Catarina de Loanda/PR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, **resolve:**

Art. 1º Fica revogada a Resolução 12/2018, de 21º de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 12 de maio de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B54EE9DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 24-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI.
CNPJ: 06.880.642/0001-09
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, bicos e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de vigência: 11 de Maio de 2022 até 11 de Maio de 2023.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 24/2022: R$11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 07/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 13 de Maio de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:59415249

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, 369, Centro – CEP: 87.701-070, inscrita no CNPJ sob n° 36.631.090/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Rosimary de Souza**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (um) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Miljutin Cogei Filho x Av Heitor de Alencar Furtado, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 10 de Maio de 2022.

ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:77F84A9B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESENTE DOCUMENTO REFERENCE A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR.

OBJETO: Termo de Colaboração entre o município de Paranavaí – PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil de Paranavaí, para cooperação técnica e financeira para custear a Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou não, com os mais variados graus de dependência.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: pelo presente, esclarecemos que a Dispensa do chamamento público para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, se justifica em função de que o objeto pactuado, o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109/2009) e o Munícipio

não possui Unidade Própria de Acolhimento Institucional para Idosos havendo demanda para atender continuadamente 84 idosos oriundos do Município. A execução indireta é prevista pela LOAS (Lei nº. 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social) por entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, VI da Lei **nº. 13.019/2014** e Art. 21, IV do Decreto Municipal **nº. 22.889/2021**.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº. 22.889/2021, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, para impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Paranavaí, 13 de maio de 2022

Atenciosamente,

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2F260D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.730/2022

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada pela Responsabilidade Técnica da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o Memorando n°.074/UPA/2022, encaminhado pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **ANDERSON CARLOS RODRIGUES,** Matrícula nº. 10337, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada pela **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:46BCA3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.757/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ELAINE CRISTINA VIEIRA, C.P.F. nº. 072.452.769-94,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:78A1B8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 127/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ELAINE CRISTINA VIEIRA, C.P.F. nº. 072.452.769-94,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.757/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **23 e 27 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;

m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:

n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:01E44D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.756/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **JADE RUOTOLO ALVES, C.P.F. nº. 074.382.699-06,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.722/2022, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o n°. 0077.0105497/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:12DE7A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 338/2022 - DESIGNAR FISCAL AO CONTRATO Nº 36/2022

PORTARIA Nº 338/2022

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 36/2022.

A**Secretária Municipal de Assistência Social**,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora**ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS,**lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como**FISCAL**do**CONTRATO nº 36/2022**, celebrado em 12 de maio de 2022, com a empresa VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA. (CNPJ nº 75.271.569/0001-90), cujo o objeto é a "aquisição de crédito de vale transportes para atendimento do programa 'Benefício Vale-Transporte Social'", proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2022.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência De Social

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:DBE41E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0540.892-21, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n.º 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo Gerente de Filial da GIGOV – Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Henrique Men Martins, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.972.779- II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº.047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo a alteração do "Anexo II – Cronograma de Desembolso" do contrato de Financiamento nº 0540.892-21, de 17/07/2020, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 09 de Maio de 2022.

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR
TOMADOR
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0540.892-21/2020	Município de PARANAVAÍ	PR

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Paranavaí/ PR
Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
17/08/2021	R$ 6.500.000,00
Periodicidade dos desembolsos Trimestral	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2020	R$ 652.682,00
2021	R$ 436.306,16
2022	R$ 3.000.000,00
2023	R$ 2.411.011,84

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR
TOMADOR
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:C996063F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.760/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2363-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2363-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 70.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 100.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3A8487D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2022 - ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA A BAIXA E SUSPENSÃO DE EMPRESAS NO CADASTRO MOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTES

Instrução Normativa SEFAZ nº 02, de 13 de maio de 2022

Estabelece o procedimento para a baixa e suspensão de empresas no cadastro mobiliário de contribuintes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** que a administração pública municipal vem desenvolvendo ações visando a aprimorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos, os crescentes investimentos realizados pela Secretaria da Fazenda na aquisição de novas tecnologias a fim de tornar a administração pública mais moderna e eficiente, a necessidade de imprimir maior celeridade na resolução de processos inerentes aos serviços do Departamento de Tributação e Fiscalização e na redução de despesas e custos operacionais em benefício aos contribuintes e cidadãos e o disposto nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Complementar nº 123/2006, assim como a necessidade de regulamentar e uniformizar procedimentos administrativos que visem à análise dos pedidos de baixa de cadastro mobiliário municipal, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para implementação de medidas visando a desburocratização de procedimentos para a baixa e suspensão de empresas no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Art. 2º O pedido de baixa empresa deverá ser solicitado através da REDESIM (EMPRESAFÁCIL) ou através de requerimento a ser realizado pela internet - Protocolo Web - ou presencialmente no Paço Municipal), devendo ser apresentados os seguintes documentos:
I - Distrato Social;
II - Certidão de Baixa de inscrição no CNPJ (MEI).

Art. 3º Os Pedidos de Suspensão de Cadastro Municipal devem ser solicitados junto ao Município através do Protocolo Web ou no Paço Municipal no setor de Protocolo, anexando cópia da última alteração contratual e requerimento assinado pelo sócio da empresa com firma reconhecida.

Parágrafo único. Fica dispensado o reconhecimento de firma no requerimento quando assinado digitalmente através de e-CPF (sócio administrador) ou e-CNPJ (matriz ou filial) padrão ICP Brasil, bem como no caso do representante da empresa se fizer presente no ato da abertura do processo de suspensão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.726/2018.

Art. 4º A baixa ou a Suspensão no Cadastro Mobiliário de Contribuintes não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada, em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades pelos empresários ou pelas pessoas jurídicas ou seus titulares, sócios ou administradores.

§ 1º A Baixa do Cadastro Mobiliário de Contribuintes será realizada independentemente da existência débitos, existindo débitos deverá ser encaminhado relatório para o responsável pela dívida ativa para as devidas providências.

§ 2º A Suspensão do Cadastro Mobiliário de Contribuintes será indeferida se existir débitos pendentes em nome do solicitante.

§ 3º Na Suspensão do Cadastro Mobiliário de Contribuintes deve ser observado o disposto no art. 216, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal c/c art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.962/2007, lavrando-se os respectivos documentos fiscais quando necessário.

§ 4º A vistoria "in loco" será obrigatória nos casos de Suspensão do Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

§ 5º A baixa ou a suspensão da inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Mobiliário de Contribuintes importa responsabilidade solidária dos empresários, titulares, sócios e administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º Nos pedidos de baixa realizados pelas empresas e pelos microempreendedores individuais serão expedidas as seguintes certidões, devidamente numeradas:
I - quando o solicitante possuir inscrição no cadastro municipal de contribuintes, será emitida a CERTIDÃO DE BAIXA DE CADASTRO MOBILIÁRIO;
II - quando o solicitante não possuir inscrição no cadastro municipal de contribuintes, será emitida a CERTIDÃO DE NÃO CADASTRO MOBILIÁRIO;

Parágrafo único. Quando o pedido de baixa for realizado através da REDESIM (EMPRESA FÁCIL) e o solicitante não possuir inscrição no cadastro municipal de contribuintes deverá constar no campo "observação" no portal da REDESIM a informação: "CERTIDÃO DE NÃO CADASTRO MOBILIÁRIO".

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta Instrução Normativa aos pedidos de baixa ou de suspensão apresentados anteriormente à data da sua vigência e ainda não analisados.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paranavaí, 13 de maio de 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:383D04A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 361/2022 - SEFAZ - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 463/2020 CUJO CONTEÚDO PASSOU A SER TRATADO EM INSTRUÇÃO NORMATIVA

PORTARIA Nº 361/2022 - SEFAZ

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 463/2020 CUJO CONTEÚDO PASSOU A SER TRATADO EM INSTRUÇÃO NORMATIVA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 463/2020, bem como as disposições contrárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:11B71AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE ABRIL DE 2022

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 17, de 18 de abril de 2022 – Beneficiário:** Fernanda Chioquetta. **Matrícula:** 1284-0/1. **Data de saída:** 26/04/2022. **Data de retorno:** 29/04/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Oficina de Atualização e Revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno", promovido pelo CEAP em Curitiba/PR nos dias 26 a 29/04/2022.**Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária).**Valor concedido:** R$ 1.265,18.
·**Ato n° 18, de 18 de abril de 2022 – Beneficiário:** Maiara de Souza. **Matrícula:** 1286-6/1. **Data de saída:** 26/04/2022. **Data de retorno:** 29/04/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem: :** Participar do curso "Oficina de Atualização e Revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno", promovido pelo CEAP em Curitiba/PR nos dias 26 a 29/04/2022.**Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.
·**Ato n° 19, de 18 de abril de 2022 – Beneficiário:** Neri Gonçalves Farias. **Matrícula:** 1269-6/1. **Data de saída:** 26/04/2022. **Data de retorno:** 29/04/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Oficina de Atualização e Revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno", promovido pelo CEAP em Curitiba/PR nos dias 26 a 29/04/2022.**Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.
·**Ato n° 20, de 18 de abril de 2022 – Beneficiário:** Pollyana Poletto. **Matrícula:** 1285-8/1. **Data de saída:** 26/04/2022. **Data de retorno:** 29/04/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Oficina de Atualização e Revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno", promovido pelo CEAP em Curitiba/PR nos dias 26 a 29/04/2022.**Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.

Pato Branco, 02 de maio de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:456DD9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 95/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022 - PROCESSO N° 137/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA À ORGÃOS PÚBLICOS***, CNPJ nº 01.484.706/0001-39. **OBJETO:** Revisão e atualização da estrutura administrativa, do quadro de cargos de provimento efetivo; revisão do quadro de empregos públicos; revisão do plano de carreira dos servidores efetivos e do quadro de cargos comissionados e funções de confiança e suas descrições e atualização da lei que disciplina o Regime Jurídico (Estatuto do Servidor), para sua atualização e modernização, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **VALOR TOTAL**: R$ 84.000,00.

Pato Branco, 09 de Maio de 2022.

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:55E11078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 56/2022. PROCESSO: 110/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de Oficinas direcionadas às famílias inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Secretaria de Assistência Social e inscritas no CADÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda***, inscrita no **CNPJ nº 11.589.175/0001-00**, com o valor total **R$ 24.528,00**

Pato Branco, 10 de Maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:567CF015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 96/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - PROCESSO N° 110/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda***, CNPJ nº 11.589.175/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de Oficinas direcionadas às famílias inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Secretaria de Assistência Social e inscritas no CADÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL**: R$24.528,00.

Pato Branco, 10 de Maio de 2022.

FABRICIO GUILHERME DA SILVA -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:ED0FE449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021, PROCESSO 209/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Conforme protocolo 450900/2022. ADITAMENTO: Do Reequilíbrio: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65

inciso II, alínea "d", as partes pactuam aditivo de valor, passando o valor do item 40 para R$ 4,34. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARIA MATILDE MACHADO
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:993A313D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

OBJETO: A prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar **aulas de musicalização e canto para coral infanto-juvenil nas escolas municipais e formação da Banda Marcial Municipal com instrumentos de sopro e percussão**, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 151.040,04**.**
DATA DE ABERTURA: 30 de maio de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:78471207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021. PROCESSO Nº 258/2021.

OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado para a elaboração da Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM), o qual visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para a empresa ***URBTEC TM – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda***, inscrita no CNPJ nº 02.689.532/0001-03, com o valor global de ***R$259.083,43*****.**

Pato Branco, 05 de Maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:399E6231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 79/2019, DISPENSA Nº 39/2019, PROCESSO Nº 101/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Irma de Conto Viganó. OBJETO: Locação do imóvel urbano – tipo casa de alvenaria com 02 (dois) pavimentos, situada na Rua Silveira Martins, 89 – lote n° 11 da Quadra n° 77 conforme matrícula n° 1554, Registro Geral de Imóveis na Rua Osvaldo Aranha, 697, com 345,00 m² de área total e construída 252,0 m² neste Município de Pato Branco – Paraná, para instalação da sede do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em atendimento ao Acordo de Cooperação técnica e Financeira n° 07/2017, Celebrado entre o DNIT e o Município de Pato Branco – Paraná. Conforme protocolo 451168/2022. ADITAMENTO Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 06 de maio de 2022 até 06 de maio de 2023. Do Valor: O valor será reajustado em 14,77%, passando o valor mensal a ser pago é de R$ 2.448,00 totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 29.376,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: Despesa 412 – Desdobramento 3421 com o valor de R$ 9.792,00 e Despesa 99 – Desdobramento 3420 com o valor de R$ 9.792,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

IRMA DE CONTO VIGANÓ
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:8A9913F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 92/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 - PROCESSO N° 258/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***URBTEC TM – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda***, CNPJ nº 02.689.532/0001-03. **OBJETO:** Prestação de serviço técnico especializado para a elaboração da Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM), o qual visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. **VALOR TOTAL**: R$ 259.083,43.

Pato Branco, 05 de Maio de 2022.

GUSTAVO TANIGUCHI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6FCE9921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2022 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 70/2018, DISPENSA Nº 46/2018, PROCESSO Nº 89/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e MARGARET FORMIGHIERI CANTU. OBJETO: Locação de imóvel urbano, construída no lote 06 da quadra 17, Rua Araribóia n.º 94, sob matrícula de imóvel n.º 7.723, com área total de 663,62 m², no Centro da cidade de Pato Branco – Paraná, que será utilizada para as instalações da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Planejamento Urbano e pela Central de Óbitos. Com base na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme protocolo 451330/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57 inciso II, as partes pactuam prorrogação por 12 meses do prazo de vigência contratual de 28 de maio de 2022 até 28 de maio de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava do contrato de origem, aplica-se o fator de reajuste previsto pela variação Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, no percentual de 14,77 %, no valor, desta forma o valor R$ 11.556,00 mensal passa a ser de R$ 13.262,58 totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$

159.150,96. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: Despesa 99 - Desdobramento 3420; Despesa -412 - Desdobramento 3421. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARGARET FORMIGHIERI CANTU
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:EFED1E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021
Ao 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem as propostas e a documentação de habilitação das empresas: JBWA SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ: 43.897.650/0001-94 e CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA, CNPJ: 04.983.746/0001-13, referente ao edital de Chamamento Público nº 08/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Verificando que as documentações estão em desconformidade e precisa ser ajustada para a empresa JBWA SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ: 43.897.650/0001-94, que deixou de apresentar as negativas descritas no Item 9.1.3 Regularidade Econômico Financeira onde deverá ser apresentado a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 90 (noventa) dias contados a partir da sua emissão. E a empresa CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA, CNPJ: 04.983.746/0001-13, apresentou as negativas, descritas no item 9.1.3 do edital vencidas: 9.1.3 Regularidade Econômico Financeira onde deverá ser apresentado a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 90 (noventa) dias contados a partir da sua emissão, sob pena de desclassificação. Abrindo o prazo legal de dois dias a contar da data da publicação, para regularização e apresentação da documentação mencionada, conforme o Item 9.3 do edital - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos solicitados no item 9.1, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Especial de Licitação. Fica ABERTO o prazo para a regularização da documentação das empresas: JBWA SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ: 43.897.650/0001-94 e CLINICA MÉDICA LONGHI LTDA, CNPJ: 04.983.746/0001-13. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES;
Maristela Mallmann;

GRACIELI ARIANI ÁVILA E

SABRINA PSENDZIUK RIGON –
Membros

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:DDAF8259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021, PROCESSO Nº 224/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Benicio Pneus EIRELI. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Através do protocolo 449196/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 48, 49, 52 e 55. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 11 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:0C47D83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021
Ao 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação das empresas: CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87; Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem, CNPJ 27.666.227/0001-27; Ortac Clínica de OrtopediaeE Aculpultura Ltda; CNPJ 04.992.140/0001-44; Angela Maria Dalponte Eireli; CNPJ 38.040.729/0001-64; Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda; CNPJ 04.599.819/0001-78; Marli Biazussi – Fisiocorpore Clínica De Fisioterapia; CNPJ 32.136.611/0001-58; Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia; CNPJ 11.524.073/0001-7 e Hospital da Visão de Pato Branco LTDA; 08.722.824/0001-87. referente ao edital de Chamamento Público nº 08/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de

Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Verificando a documentação das empresas, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 08/2021. As empresas apresentaram toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, ficando DEFERIDO o pedido de credenciamento das empresas: CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87; Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem, CNPJ 27.666.227/0001-27; Ortac Clínica de OrtopediaeE Aculpultura Ltda; CNPJ 04.992.140/0001-44; Angela Maria Dalponte Eireli; CNPJ 38.040.729/0001-64; Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda; CNPJ 04.599.819/0001-78; Marli Biazussi – Fisiocorpore Clínica De Fisioterapia; CNPJ 32.136.611/0001-58; Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia; CNPJ 11.524.073/0001- 07 e Hospital da Visão de Pato Branco LTDA; 08.722.824/0001-87. Após o recebimento das documentações das empresas será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES;

MARISTELA MALLMANN;

GRACIELI ARIANI ÁVILA E

SABRINA PSENDZIUK RIGON –
Membros

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:5B5AE53A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, PROCESSO Nº 44/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e R. A. Cattuci – Eireli. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de climatizadores de ar novos, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Através do protocolo 451676/2022, as partes pactuam a alteração da marca dos Itens 04, 05, 06, 07 e 08. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 12 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

RAFAEL ANTONIO CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5935CF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 - PROCESSO Nº 146/2022

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada para prestação de serviço pontual, conforme necessidade, de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços com qualidade, segurança e agilidade, descritos na planilha de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – sem desoneração do Estado do Paraná referência 02-2022, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: ***R$ 2.850.000,00***.
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 30 de maio de 2022, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B51AD2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº 452522/2022

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 387/2022, torna público aos interessados no processo de sorteio para composição da Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes da Concorrência Pública que objetivará a contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, para atender a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que considerando solicitação levada a termo pelo Departamento de Comunicação do Município de Pato Branco, por meio do protocolo nº 452522/2022, fica alterada a relação de profissionais com vínculo funcional ou contratual com o Município de Pato Branco, passando a viger conforme segue: ***Clodoaldo Bahls Filho - Chefe do Setor de Tecnologia da Educação; Eliane Del Sent Catani - Assistente de Gestão Fiscal de Tributos; Leandra Matioda - Assessora de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Rodinei dos Santos – Servidor lotado na Assessoria de Imprensa; Marco Antônio de Oliveira - Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos; Rafael Regis Gregolin - Chefe da Divisão de Artes e Eventos.*** Em virtude da alteração, a nova data para o sorteio dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica dar-se-á no dia **02 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09 HORAS**, na sala de abertura de licitações, na seda da Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR. Nos termos do art. 10, parágrafo 5º da Lei 12.232/10, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Pato Branco, 13 de maio de 2022.

FLÁVIO KRASSÓTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 387/2022.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:805D2004

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 06, de 4 de maio de 2022, do Departamento de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUIS PAULO MULLER SCHMITT** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Gabinete, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B254AF26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo 2022/5/451736;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida ao servidor **ITACIR DE SOUZA**, Matrícula nº 6709-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:7C714F02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, tendo em vista o término da vigência dos Contratos de Trabalho, conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EDITAL	VENCIMENTO
Larissa Cristiane Lazarini	3688-9	Médico CLT	021/2020	31/05/2022
Thays Carolina Alves Bukovski	3691-9	Enfermeiro CLT	006/2021	31/05/2022
Teresa Marchetti	3692-7	Enfermeiro CLT	006/2021	31/05/2022
Cleide Lucia Procek	3694-3	Técnico em Enfermagem CLT	011/2021	31/05/2022
Diana Aparecida Prestes Xavier	3695-1	Técnico em Enfermagem CLT	011/2021	31/05/2022
Elizangela Justino Feo	3698-6	Técnico em Enfermagem CLT	011/2021	31/05/2022
Cassia de Moura Faitao	3699-4	Técnico em Enfermagem CLT	011/2021	31/05/2022
Vildete de F. G. Dolinski	3700-1	Técnico em Enfermagem CLT	011/2021	31/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas dos vencimentos dos respectivos contratos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:BEF21F70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 193, de 6 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WILLIAN DOUGLAS NAVARRO DO PRADO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Cadastro, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D1AA7B67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 193, de 6 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO HENRIQUE LACHOSKI PRESTES** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C42455FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 165, de 3 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEAN-PIERR BRANDELERO FRANÇA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Aterro Sanitário, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:115FBB9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/5/452119;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **VERA MARIA SOCCOL**, Matrícula nº 11055-8, do cargo em provimento de comissão de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Casa Abrigo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:712663FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/5/452079;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA**, Matrícula nº 11326-3, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:50CEECA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/5/452139;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MARLENE GALON**, Matrícula nº 3591-2, do emprego público de Zeladora CLT, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:42D3AEF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/5/452175;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **LUIZA SANTOS DE MATOS**, Matrícula nº 3592-0, do emprego público de Zeladora CLT, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B616C02F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do

art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 059, de 10 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG9 à servidora **SIMONE RACHVAL**, Matrícula 6748-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Fica revogada a gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) concedida à servidora através da Portaria nº 284, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B71ABFE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 63, de 11 de maio de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIMONE CRISTINA TEDESCO** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B3C5E865

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/5/452269;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 40% (quarenta por cento), ao servidor **BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA**, Matrícula 8202-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:E2123D23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 38/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **ANA PAULA DOS REIS CARNEIRO**, Matrícula nº 3953-5, do emprego público de Técnico em Enfermagem CLT, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:FDFD128A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 90/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS AGRALE 14.000 PLACA AYJ-4688 E RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT 018 DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto n° 163, de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B400DBEF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, serviço de oficina com fornecimento de peças para o equipamento Retroescavadeira JCB 3CX018 da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin/PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	SERVIÇO DE REVISÃO DO JOGO DE EMBUCHAMENTO RETRO DIANTEIRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX018	-	R$ 7.950,00	R$ 7.950,00
TOTAL						**R$ 7.950,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**SERVHITRAL – SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA CNPJ 79.052.171/0001-14**	-	**R$ 7.950,00**
2º	-	E. MARCONDES E CIA LTDA CNPJ 79.618.773/0001-96	-	R$ 8.100,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessária a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **SERVHITRAL – SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.052.171/0001-96**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 98/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 13 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

ROGERIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A20E5605

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 73/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 91/2022.

VALOR TOTAL: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX018 DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto n° 163, de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4C94A832

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 92/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397 DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto n° 163, de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A0A34D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

OBJETO: Alterar a razão social do presente contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
RAZÃO SOCIAL ORIGINAL: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
RAZÃO SOCIAL COM ADITIVO: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ORIGEM: Concorrência nº 01/2022 - Contrato nº 21/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/05/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:70B2F243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09, DE 13 DE MAIO DE 2022.

APROVA A ADESÃO AO REPASSE ESTADUAL INCENTIVO EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a adesão ao repasse estadual Incentivo Emergência Socioassistencial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de maio de 2022.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:849FF7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 058/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
Contratado: COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 32.637.073/0001-85
Objeto: Contratação de serviços de informatização do Serviço de Inspeção Municipal e regularização dos produtos de hortifruti através do rastreamento, via do software Cooltivando's Municipal Inspection System.

Valor estimado: R$ 99.320,00 (noventa e nove mil e trezentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 11 de maio de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:68135092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

Contratado: TECINFO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.406.428/0001-67
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação, configuração e locação de aparelhos de telefonia via IP em Cloud, conforme solicitação do Departamento de Gestão em Informática.

Valor estimado: R$ 111.780,00 (cento e onze mil e setecentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 11 de maio de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E8F59A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA LAS-SEGURANÇA LTDA -ME

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAS- SEGURANÇA LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.050.015/0001-06, estabelecida na Rua São Paulo, nº 3520, Maria Berto Meneghel, em Bandeirantes/PR, CEP 86360-000, Fone (42) 3622-6821, e-mail **tiagojosekeler@hotmail.com;** neste ato representado pela**,** Sra. Sara Alzira Florencio dos Santos**,** inscrita no CPF sob nº. 749.042.649-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 043/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato em 90 (Noventa) dias a partir de 05 de maio de 2022.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação da vigência, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 80.028,00 (Oitenta e oito mil e vinte e oito reais).
Clausula Terceira:As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 04 de maio de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:AB773496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 478/2022. DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 478/2022.
DE 11 DE MAIO DE 2022
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Dirlei Aparecida Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965.7/PR, matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual da erradicação do trabalho infantil e regularização do trabalho do adolescente na procuradoria regional do trabalho.	16/05/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3536/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:690C5A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 007/2022.
Fornecedor: BARBARA SENN BRAND
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) MULTA de 10% (um por cento) do valor da ata (R$ 53.900,00), o que perfaz o valor de R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais) , com base na alínea "e" do inciso II do item 10 da Ata de Registro de Preços nº 06/2022; b) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme prevê o inciso III do item 10 da Ata de Registro de Preços nº 06/2022; c) RESCISÃO CONTRATUAL, com amparo na alínea "a" do item 12 da Ata de Registro de Preços nº 06/2022.
VALOR DA MULTA: R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 13 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:7C5131D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 479/2022. DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 479/2022.

DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria	13/05/2022	Curitiba/PR.	01 (uma)	36,00	3566/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2FB84EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 480/2022. DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 480/2022.
DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).
O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	13/05/2022	Joinville/SC	01 (uma)	36,00	3565/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B5F9336A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 074, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 074, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme determina o § 2º do art. 3º da Lei nº 1.229, de 25 de março de 2015, e de acordo com o contido no Ofício nº 54/2022 da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, para o período de 14 de maio de 2022 a 13 de maio de 2024, os seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Anita Schmiderkal RG nº 3.870.641-1
Suplente: Ivan Bueno Franco RG nº 164.997-2
II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Cleudane Aparecida de Andrade RG nº 6.642.896-6
Suplente: Maykel Regis Malchovski RG nº 797.965-2
III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sabrina Marcela de Andrade Stahelin RG nº 8.188.387-4
Suplente: Bianca Adelita de Lima da Costa RG nº 383.078-2
IV – Representante de Pais de Alunos:
Titular: Denilse Aparecida Tschoke Schreiner RG nº 9.176.148-4
Suplente: Jessica Jamile Monteiro de Oliveira RG nº 613.880-6

Art. 2º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 1°, através de eleição entre seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 3º As atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar são aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 1.229, de 2015.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não remunerada.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:FA4B6C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 075, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 075, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 195, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 195, de 16 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...
I – R$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período de até 4 (quatro) horas;
II - R$ 34,55 (trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 4 (quatro) horas até 8 (oito) horas;
III - R$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 8 (oito) horas até 12 (doze) horas;
IV - R$ 46,06 (quarenta e seis reais e seis centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 12 (doze) horas;
V – R$ 66,79 (sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 12 (doze) horas e houver necessidade de pousada.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal.

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:45487C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 076, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 076, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício nº 56/2022 da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos, III e IV do art. 1º do Decreto nº 173, de 06 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
...
III – Representantes pais de alunos: Laís Ferreira Damas Knapik (titular) e Josciane Maria Zimmer (suplente); Edilaine Remízio (titular) e Claudinéia Aparecida Dias Pereira (suplente);
IV – Representantes da sociedade civil: Ana Luiza da Cruz Kaminski (titular) e Marise Negrelli Koehler (suplente); Meri Pereira de Souza (titular) e Cristiane Rudnick Natsume (suplente)" (NR).

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal.

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:6E99AD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.289.354/0001-05, Inscrição Estadual nº. 90892743-51, estabelecida na Rua Padre Osvaldo Gomes nº. 352, Balneário das Gaivotas em Matinhos/PR CEP 83260-000, Fone: (41)99941-8672, e-mail: nucleo.nsa@hotmail.com por seu representante legal, **Sra. Edilene Prates Schio**, inscrita no CPF sob nº. 113.067.589-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 127/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira*:* O valor fica acrescido em R$ 25.918,82 (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 12 de maio de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B060D814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controle tecnológicos da qualidade de pavimentação.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.968.884/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 209.999,99 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Piên/PR, 13 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:BDD36AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 014/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022

Instituições: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.293/0001-51, resultando no valor total de R$ 74.678,00 (Setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Objeto: Credenciamento de entidades para atender Chamamento Público 001/2022.

Fiscal Administrativo: Marcia Zigovski

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 17 de março de 2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:41DF4DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 015/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022

Instituições: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.810.774/0001-00, resultando no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Objeto: Credenciamento de entidades para atender Chamamento Público 001/2022.

Fiscal Administrativo: Marcia Zigovski

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 17 de março de 2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:13EE957C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 026/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022

Instituições: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN – RÁDIO CAIÇARA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.378/0001-99, resultando no valor total de R$ 19.710,00 (Dezenove mil setecentos e dez reais).

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos a associação comunitária de comunicação e cultura de piên – ACCCP, conforme chamada pública 001/2022, para Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Fiscal Administrativo: Marcia Zigovski

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 29 de março de 2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2A670759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**, o qual tem como objeto o "Aquisição de dois veículos tipo micro-ônibus, zero km, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0002-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 725.800,00 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais).

Piên/PR, 13 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6D0AD8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 24 de Maio de 2.022 às 18:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2.022.

Piên PR, 13 de Maio de 2.022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por alteração de horário

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:8F3A67EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8689/1993 artigo 12 e Lei Federal Complementar nº 141/2.012 de 13 de Janeiro de 2012 em seu artigo 44 comunica que no dia 24 de Maio de 2.022, às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 - Centro - realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2.022.

Piên PR, 13 de Maio de 2.022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Republicado por alteração de horário

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:AAD55AAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 DE MAIO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2022, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Alminda Antonia de Andrade	Tarde	1º	Maria Terezinha Vieira Portela Neumann

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de maio de 2022

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:11B1695B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2703/2022

PORTARIA N.º 2.703/2022

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
CONSIDERANDO o ofício nº 06/2022, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrícola e Pecuária requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 01 (um) médico Veterinário 20 horas ;
CONSIDERANDO a justificativa do Secretário, de que a demanda de atendimento está alta, e também a necessidade de substituição de profissionais que pediram exoneração de suas funções;
CONSIDERANDO o ofício nº 08/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte requerendo a realização de teste seletivo para contratação temporária para suprir licenças legalmente concedidas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;
RESOLVE:
Art. 1.º **AUTORIZAR** a abertura de Processo Seletivo Simplificado-PSS e **NOMEAR** os membros da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.
A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos;

Sirlene Stein Claudino	RG nº 1.824.016-5 SSP/PR	CPF nº. 332.735.029-9-1	Presidente
Franco Zelírio Ferrari	RG nº 7.816.717-3 SSP/PR	CPF nº 040.145.319-70	Membro
Vania Maria Barbieri	RG nº 6.159.953-3 SSP/PR	CPF nº 955.459.729-00	Membro
Valcei Ilceu Barbieri	RG nº 40070400 SSP/PR	CPF nº 546.250.849-20	Membro

Art.2º A Comissão terá como Presidente a Servidora SIRLENE STEIN CLAUDINO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art.3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária.
Art. 4º. Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 12 de Maio de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:37F4FB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2704/2022

PORTARIA Nº 2.704/2022

Nomeia Comissão Examinadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pinhal de São Bento/Pr, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor Efetivo	Cargo	Formação
Sirlene Stein Claudino	Contadora	Ciências Contábeis
Franco Zelírio Ferrari	Advogado	Direito
Vania Maria Barbieri	Técnico Administrativo	Técnico em Administração
Valcei Ilceu Barbieri	Agrônomo	Engenharia Agronômica

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 12 de Maio de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AB1B6E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 29/2022, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **01/06/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de tablet para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 01/06/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 01/06/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 12/05/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1208E6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 30/2022, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **02/06/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para serem utilizados pela Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo do Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 02/06/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/06/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 13/05/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:825B3C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: BRUNO VALMOR LEAL TRINDADE PETTENON

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.170,00** (Um Mil Cento e Setenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 13/06/2022 a contar a partir de 14/05/2022, conforme Processo inexigibilidade nº 5/2021 e Contrato original nº 88/2021.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/05/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:98BF877D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 129/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/05/2022 (saída as 07:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira /SC.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar os pacientes Joacy Luiz Cossetin e acompanhante e Claudemir Motta da Silva no Instituto Sante de Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante de Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de maio de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9FA18132

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 130/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/05/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Neuza Gelinski e acompanhante no Ceonc e Almira Debona Galli e acompanhante para cirurgia no Dr Praime Assistência Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Dr Praime Assistência Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de maio de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:61E22E8E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 131/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/05/2022 (saída as 18:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Joacy Luiz Cossetin e Claudemir Motta da Silva para cirurgia no Instituto Sante Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de Maio de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3199FDED

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 132/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/05/2022 (saída as 05:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Almira Debona Galli e acompanhante para cirurgia no Dr Praime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Praime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras,

nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de maio de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8BE7D383

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 133/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/05/2022 (saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 88,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Odete Ardenghi Ribeiro e Helena de Oliveira Pinheiro para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Marcia Joana Barbieri Bazanella para fazer exame no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de Maio de 2022.

Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FEEC611E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 134/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/05/2022 (saída as 18:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para cirurgia no Instituto Sante Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de Maio de 2022.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F5A4CB78

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 135/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/05/2022 (saída as 09:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar pacientes de alta hospitalar no Instituto Sante Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de Maio de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56893326

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 136/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/05/2022 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Cercedina Oliveira de Azevedo dos Santos com acompanhante e Pery da Rosa com acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de Maio de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CC1B48CF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 137/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/05/2022 (saída as 06:00 horas)
Destino: Missal/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Nelson Hermes e Ana Maria Olbermann Vanzeto para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de maio de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4BB25D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.147/2022 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **03/05/2022 a 02/05/2023** à servidora **THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº 99721-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E7B1B40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.164/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **05/05/2022 a 03/06/2022** a servidora **VALDIRENE INGLES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** matricula funcional nº **99201-2,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:20950ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.849/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base No Artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Adriana Machado Gueber	993374
Alana Graziele Weber Selke	732021
Solange Terres de Oliveira	992389
Suéli Cristina de Oli/eira	750001

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Adriana Machado Gueber	993374
Alana Graziele Weber Selke	732021
Ana Paula Prestes Daneles	771861
Daniella Servegnini Silva	783011
Fabio Consoli	819731
Flávio Emanuel de Souza Santos	816201
Graciele Teresinha Kanczewski de Souza	992434
Joyce Schimdt Gonçalves	613791
Ligiane Paes Brepohl	767751
Luciney Pereira Brasílio	992884
Norma Cristina de Luna	653821
Pedro Alves Junior	992419
Rebekka Rinklin Alves	614501
Sabrina Martins de Souza	765461
Solange Terres de Oliveira	992389
Suéli Cristina de Oliveira	750001
Sunamita da Silva Oliveira	784331
Susane da Silva	992751
Suzana de Oliveira	783521
Telmara Carsten Vieira	615061
Valdeíra Aparecida Ferreira de Paula	766001
Vanderléia Aparecida Mendes de Oliveira Ribas	815661
Vivian do Rocio Rupel	993483

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.719/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AB56EB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 242/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 227/2022 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
16	ANA CRISTINA JAGAS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D8F357E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 243/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 242/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
16	ANA CRISTINA JAGAS	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/05/2022, às 9h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:DDB166C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 244/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 224/2022 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
***04**	EVANDRO GOUVÊA DA COSTA	AUSENTE
50	KELVIN JAVORSKI SOARES	AUSENTE

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:C9C77FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 245/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
53	ANA PAULA REGGIANI	87,50
54	DÉBORA SIQUEIRA DE CASTRO	87,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 19/05/2022, às 13h:10min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:CA9B2210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 29 /2022 PROCESSO Nº 6.569/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Solução corporativa de Antivírus para estações de trabalho e servidores, com suporte e direito de atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses, bem como instalação, configuração e treinamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.190.568/0001-90. **Valor total**: **R$ 334.000,00** (trezentos e trinta e quatro mil reais). **Prazo de vigência:** 4 (quatro) meses contados da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B67D7657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 41.683/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 41.683/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022,** que tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **MN NUTRIÇAO LTDA,** com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Andar Térreo, Cond. Bergamo Ed., Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.496.518/0001-40, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 53.280,00** (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais); **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA,** com sede na Praça da Bíblia, nº 3336, Sala 01, Ed. Cemed, Zona I, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.740.209/0001-07, vencedora dos **itens 05 e 06** pelo valor total de **R$ 87.768,00** (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 141.048,00** (cento e quarenta e um mil e quarenta e oito reais). **Itens fracassados:** Itens 01 e 07. **Itens desertos:** itens 03 e 04.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6FD4745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 36.584/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 36.584/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022,** que tem por objeto a compra de sacolas personalizadas para o acondicionamento de medicações dispensadas pelos Dispensários de cada Unidade Básica de Saúde, das Farmácias do Município e sacolas personalizadas para acondicionamento de materiais específicos da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB) pelo Departamento de Nutrição, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** com sede na Rua Dona Saza Lattes, nº 690, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.474.219/0001-37, vencedora dos **itens 01, 02 e 07** pelo valor total de **R$ 10.280,00** (dez mil duzentos e oitenta reais); **LUCABIANCO COM. E CONFECÇAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS,** com sede na Rua Clovis Bevilaqua, nº 745, Vargem Grande, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.721.858/0001-10, vencedora dos **itens 05 e 06** pelo valor total de **R$ 4.059,00** (quatro mil e cinquenta e nove reais); **MARCELO SIMONI,** com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Sala 01, Centro,

Tapejara/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.664.811/0001-48, vencedora dos **itens 03 e 04** pelo valor total de **R$ 14.285,00** (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 28.624,00** (vinte e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A54BF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 06/2022)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Administrativo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 06, de 13 de abril de 2022, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante descumpriu o contrato nº 19/2021, visto a recusa em realizar execução da obra e entregar o objeto do contrato, infringindo as cláusulas terceira, quarta, incs. I, do contrato e os termos do edital (Concorrência nº 15/2020), cometendo assim a prática de infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

Tendo em visto o apurado, determino a rescisão contratual, conforme art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, e cláusula décima segunda, parágrafo primeiro, incs. I, do contrato, visto a inexecução do contrato e infração às cláusulas contratuais, bem como aplico a penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de dois anos, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93;**

Isto posto, aplico, cumulativamente, em face da Licitante, **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.928.501/0001-81**, às seguintes penalidades acessórias:

Multa pela inexecução total do contrato, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato descumprido, equivalente ao total de **R$ 359.585,54 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos;**

Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se houver;

Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais, se houver;

Inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face da penalidade imposta, determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
Encaminhamento dos autos aos departamentos responsáveis para inclusão da licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016.

Piraquara, 13 de maio de 2022.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82C2E81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSULTA MÉDICA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos, conforme listagem abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, de 13 de abril de 2022, para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Enfermagem e Veterinário, a comparecer no Posto de Saúde Municipal de Pitanga - Postão, localizado na Rua Fernando Amaro nº 821 – Centro, Pitanga/Pr, no dia **17 de maio de 2022** às **17:00 horas**, para consulta com a Junta Médica do Município.

O não comparecimento no local e horário marcado implicará na **eliminação** do candidato, pois não há final de fila.

Após a consulta os candidatos liberados pela Junta Médica do Município deverão dirigir-se, no dia **18/05/2022 às 8:30hs**, à Secretaria de Saúde, situada na Rua Portugal nº. 351, e procurar a servidora Rejane Rodrigues para mais informações sobre o local de trabalho e o início do exercício.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Final	Vagas
17	500538567	ANA PAULA DE SOUZA	061.***.***-44	12	APC
18	502041121	MARIA JOSELIA BUENO	100.***.***-30	12	APC

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ACFB95C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 179, DE 13 DE MAIO DE 2022

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Regime Próprio de Previdência social do Município de Pitanga, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
15	3390910000	040	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
Total Suplementação por anulação:				4.000,00

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
14	3390470000	040	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
Total da anulação:				4.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:066C48A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022

DATA: 13 de Maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Resolução nº 001/2015, de 29/08/2015, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Sueli Regina Resquetti**, Matrícula nº 131-7/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para exercer a função de Ouvidor Municipal do SUS de Pitangueiras/PR, a partir desta data:

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:69A8AADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022

DATA: 13 de Maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
TATIANE RAMOS SILVA	903	9.402.775-6	13º
ANDREZA KAROLINI TELINI	185	10.320.456-9	14º

2. A candidatas convocadas deverão comparecer à divisão indicada munidas dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. As candidatas deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do Município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8E9D93BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022

DATA: 13 de Maio de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 012/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 3º da Portaria nº 012/2021, de 06/01/2021, alterado pelas Portarias nº 054/2021, de 17/02/2022, e nº 052/2022, de 14/03/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:65EBEE1E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GINAI CARDOSO SIMEONI 78782554900
CNPJ/MF: 13.595.605/0001-14
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente apta para ministrar oficinas de canto/coral, flauta doce, arte e teatro para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais).
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.99.99.00 (559) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.99.99.00 (705) – Fonte: 733
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ginai Cardoso Simeoni
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D267952D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPACTO EIRELI
CNPJ/MF: 05.306.560/0001-92
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente apta para ministrar oficinas de canto/coral, flauta doce, arte e teatro para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
VALOR: R$ 19.460,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta reais).
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.99.99.00 (559) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.99.99.00 (705) – Fonte: 733
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:984AECEF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.
O MUNICÍPIO de **PITANGUEIRAS**, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2022, na plataforma BLL, no endereço eletrônico https://bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	590.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Andreia Cristina Araújo dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3257-1143- E-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico https://bllcompras.com, das 08:00 às 17:00 horas.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:76CBFEDE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

OBJETO: Contratação de oficineiros para a Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 02/06/2022 as 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B1FE0F62

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$189.142,50 (cento e oitenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 03/06/2022 as 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5092A4AF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de tonerspara as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 72.611,14 (setenta e dois mil seiscentos e onze reais e quatorze centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/06/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/06/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1F97BCBC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 763.342,86 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/06/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/06/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A63BE2D4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de peças e serviços mecânicos da linha pesada (maquinas), destinados a

manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta municipalidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço – POR LOTE – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 30/05/2022 as 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4D5D5AEB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em veículos com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço – POR ITEM – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.902.520,00 (um milhão novecentos e dois mil quinhentos e vinte reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 27/05/2022 as 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9CE8AFA8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

ERRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

Retifico o extrato do 2º termo aditivo ao Contrato Nº 46/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11 de maio de 2022, Edição nº 2515, Código Identificador: CEECD56A, conforme segue:

Onde se lê:
SIGNATÁRIOS: SAMUEL TEIXEIRA E SILVIO LUIS STROZZI.
Passará a ler:
SIGNATÁRIOS: SAMUEL TEIXEIRA E GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DBD06E28

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS,** com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras - PR, torna público a suspensão do processo licitatório supramencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de linkdedicado de internet e rede interligando os prédios e instituições públicas do município de Pitangueiras, devido a ajustes necessários no edital.

- Resultado da analis, bem como nova data de abertura estarão disponíveis no sito www.pitangueiras.pr.gov.br e https://bllcompras.com, também será publicado no órgão oficial de divulgação do município.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D4E226E8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF:00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO:Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, passando a duração para o período de 13/05/2022 até 13/05/2023. Fica reajustado em 7% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor

total mensal do mesmo para R$ R$ 10.272,00 (dez mil e duzentos e setenta e dois reais).
SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira e Gustavo Fogassa Dos Santos.
DATA DA ASSINATURA:13/05/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:04121B23

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens da Ata nº 21/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde o valor passa a ser como segue:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
25	BATATA PALHA	R$ 17,99	**R$ 19,18**
95	LEITE EM PÓ	R$ 13,79	**R$ 17,30**
101	MACARRÃO ESPAGUETE	R$ 3,39	**R$ 3,64**
83	FEIJÃO	R$ 7,04	**R$ 7,38**
16	ARROZ	R$ 18,00	**R$ 18,91**
84	FEIJÃO PRETO	R$ 7,55	**R$ 7,75**
92	LEITE CONDENSADO	R$ 4,75	**R$ 4,96**
94	LEITE LONGA VIDA	R$ 3,89	**R$ 4,78**

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1C0299A7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens da Ata nº 21/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde o valor passa a ser como segue:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
25	BATATA PALHA	R$ 17,99	**R$ 19,18**
95	LEITE EM PÓ	R$ 13,79	**R$ 17,30**
101	MACARRÃO ESPAGUETE	R$ 3,39	**R$ 3,64**
83	FEIJÃO	R$ 7,04	**R$ 7,38**
16	ARROZ	R$ 18,00	**R$ 18,91**
84	FEIJÃO PRETO	R$ 7,55	**R$ 7,75**
92	LEITE CONDENSADO	R$ 4,75	**R$ 4,96**
94	LEITE LONGA VIDA	R$ 3,89	**R$ 4,78**

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:78A6658D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2022

PORTARIA Nº 085 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da sra JANICE MINUSSU para o cargo de Provimento Temporário – PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora JANICE MINUSSU, portadora da cédula de identidade RG 10.039.925-3, para assumir o cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, conforme classificação no PSS Edital 001/2022.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:587937FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA N 18

PORTARIA Nº 18/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Vereador Abrahão Marques requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; Comunicação e Oratória no Poder Público, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Gestão Pública Brasil LTDA, entre os dias 18 a 20 de Maio de 2022;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 17/05/2022, seu retorno se dará no dia 20/05/2022;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral ao Vereador Abrahão Marques;

Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos treze dias do mês de Maio do ano corrente de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8E5325EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA N 19

PORTARIA Nº 19/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Servidor Jacson Marcelo Biondo requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; Lei Orgânica Municipal Reformulação e Atualização, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Gestão Pública Brasil LTDA, entre os dias 18 a 20 de Maio de 2022;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 17/05/2022, seu retorno se dará no dia 20/05/2022;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral ao Servidor Jacson Marcelo Biondo;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos treze dias do mês de Maio do ano corrente de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:37C9D945

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA N 20

PORTARIA Nº 20/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; Lei Orgânica Municipal Reformulação e Atualização, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Gestão Pública Brasil LTDA, entre os dias 18 a 20 de Maio de 2022;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 17/05/2022, seu retorno se dará no dia 20/05/2022;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral ao Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos treze dias do mês de Maio do ano corrente de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E6A7A866

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO **DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.937.415/0001-51, com sede à AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Mateus Rogeri, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 103150248, e do CPF sob n.º 076.605.249-41, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 190/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 032/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas com caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) com motorista qualificado e habilitado na categoria “C” exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 190/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de junho de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 190/2021 passa a ser até 30 de junho de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 190/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 190/2021, cujo valor global é de R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 032/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.115.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.115.15.452.1501.2053	3.3.390.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02730	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02760	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02860	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 190/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Ivar - Terraplanagem LTDA - EPP

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1CDE6DAC

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO **DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.937.415/0001-51, com sede à AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Mateus Rogeri, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 103150248, e do CPF sob n.º 076.605.249-41, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 216/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 032/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas com caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) com motorista qualificado e habilitado na categoria “C” exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 216/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de julho de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 216/2021 passa a ser até 30 de julho de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 216/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 216/2021, cujo valor global é de R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 032/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.115.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.115.15.452.1501.2053	3.3.390.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02730	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02760	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02860	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 216/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Ivar - Terraplanagem LTDA – EPP

Testemunhas:
_____

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:98D780FA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO **DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.937.415/0001-51, com sede à AV CAXIAS DO SUL, 653, CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Mateus Rogeri, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 103150248, e do CPF sob n.º 076.605.249-41, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 299/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 057/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Indústrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 299/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de agosto de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 299/2021 passa a ser até 30 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 299/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 299/2021, cujo valor global é de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 057/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.115.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.115.15.452.1501.2053	3.3.390.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02730	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02760	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02860	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 299/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Ivar - Terraplanagem LTDA - EPP

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D69284A8

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO **DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.937.415/0001-51, com sede à AV CAXIAS DO SUL, 653, CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Mateus Rogeri, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 103150248, e do CPF sob n.º 076.605.249-41, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 023/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo empresa especializada em serviço de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador qualificado e habilitado na categoria “C” exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR)”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 149/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 14 de maio de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 149/2021 passa a ser até 14 de maio de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 149/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 149/2021, cujo valor global é de R$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 023/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.115.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.115.15.452.1501.2053	3.3.390.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02730	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02760	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02860	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 149/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Ivar - Terraplanagem LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:43430E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 19.052.023/0001-78**, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 119/2022, processo licitatório nº 76/2022, pregão eletrônico nº 46/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"Aquisição de grades fixas de proteção para janelas e portas em metalon galvanizado, com instalação, para todas as escolas e CMEIs do município de Pontal do Paraná".Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 307.751,12 (trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavosPrazo de Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.**Prazo de execução e entrega da obra:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **90** (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A0460DC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022-DISPENSA Nº 18/2022-EXTRATO DO CONTRATO N°174/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 , devorante denominado contratante e a **Empresa LUIZ CARLOS MENON**,devorante denominada contratada, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 96/2022 - DISPENSA – SRP nº 18/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
O presente instrumento tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oficinas e aulas complementares a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino e nas Escolas e CMEIS Municipais para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o termo de referência, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 96/2022 – Dispensa Nº 018/2022,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. Pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 451.099,03 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, noventa e nove reais e três centavos).**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:61CBFC01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 35.445.821/0001-16, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 4,071/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente instrumento tem por objeto: Aquisição de veículos novos, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária de Saúde de Pontal do Paraná. Conforme Termo de Referência. O objeto deste termo é aditar o valor do contrato 252/2021, ato justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade de redimensionar o objeto contratado, através do Memorando nº 4.071/2022 e conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93. Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em **R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).** O pagamento pela execução do serviço será realizado através da seguinte dotação **12001103010031205744905200000 303 Reduzido: 523 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:6261AB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 238 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 5.219/2022 – 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ELINETE GUIMARÃES ROCHA – MATRICULA: 11201**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SAUDE** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **18 de março de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E71F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo 8500/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **CAROLINE ELLEN DOS SANTOS – MATRICULA: 323.404**, ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO (A)** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **11 de maio de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **11 de maio de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51FF4626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 037/2021** e conforme solicitado no **Memorando nº 7121/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor **LEANDRO FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , conforme Portaria n° 832 de 16 de novembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **15 de maio de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de maio de 2022.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:18C58814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10303/2022 DE 12/05/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10303/2022 de 12/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
508 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
Total Suplementação:			**1.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
555 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
Total Redução:			**1.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:114C1C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.300 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CESAR ALBACETE RAMIRES** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº35598474X SP e CPF n. º 924.789.640-15** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de maio de 2022 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2CF5B981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.302 DE 12 DE MAIO DE 2022

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MARCOS RODRIGO KALB ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 6.023.193-1 PR e CPF nº.023.377.759-84 a partir desta data. .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10890C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10305/2022 DE 13/05/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10305/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
236 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.200,00
239 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.800,00
241 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	
08.004.26.125.0017.2.073.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	
256 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90CF1AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.306 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CESAR ALBACETE RAMIRES** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº35598474X SP e CPF n. º 924.789.640-15** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2022 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3CABC6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.307 DE 13 DE MAIO DE 2022

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MARCOS RODRIGO KALB ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 6.023.193-1 PR e CPF nº.023.377.759-84 a partir desta data. .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA049D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10308/2022 DE 13/05/2022

13/05/2022
Exercício: 2022
Decreto nº 10308/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2308/2022 de 11/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.26.125.0017.2.031.		GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
746 - 3.3.90.33.00.00	00509	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.26.125.0017.2.031.		GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
246 - 4.4.90.52.00.00	00509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3513FFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.309 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio para realização de licitação modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados(as) os Pregoeiros e respectiva equipe de apoio para realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS , conforme abaixo identificados:

PREGOEIROS: Aurea Munhoz
Vinicius Casanova de Oliveira

Equipe de Apoio:
Mateus Zeferino Ribeiro
Juliana Silva dos Santos do Carmo
Liliane de Souza Ramalho de Camargo

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data , revogando a Portaria nº 8572 de 26 de março de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F021289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 028-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº359/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, para o período de 12 meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 26 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 27 de maio de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 58.371,1928 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e mil novecentos e vinte e oito milésimos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0D387D22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 ATA N° 062-2021 WILLIAN

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021. ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E WILLIAM GONÇALVES DE PAULA ME, POR APLICAÇÃO DO ART. 65 INCISO II, LETRA D, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **WILLIAM GONÇALVES DE PAULA ME,** inscrita no CNPJ 24.719.618/0001-74, estabelecida à Rua Newton Craveiro de |Amorim, nº 45, Bairro Maria Goreski Ribas I, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, Representada por **WILLIAM GONÇALVES DE PAULA**, inscrito no CPF 021.788.959-05 e portador da Cédula de Identidade 5.042.522-9.

GESTORES DE CONTRATO: EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, PORTARIA Nº 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA, PORTARIA Nº 025 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

FISCAIS DE CONTRATO: ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, **THAYSE DE PAULA PADILHA,** PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E **TAWAN CORREIA MORAES,** PORTARIA Nº016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário dos itens 016 – BOLO CONFEITADO, 017 – PÃO CASEIRO INTEGRAL 500 GR, 019 – PÃO FRANCÊS, 020 – PÃO FRANCÊS INTEGRAL, 021 - PÃO TIPO HOT DOG 30 GR/65 GR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°062/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021 firmado entre as partes em 23/08/2021 e que tem vigência até 23/08/2022, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 65 inciso II, letra “d” da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item 016 – BOLO CONFEITADO que era de R$ 34,66 (trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) passará a ser de R$ 37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos), o item 017 – PÃO CASEIRO INTEGRAL 500 GR que era de R$ 7,00 (sete reais) passará a ser de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), o item 019 – PÃO FRANCÊS que era de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) passará a ser de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), o item 020 – PÃO FRANCÊS INTEGRAL que era de R$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) passará a ser de R$ 12,00 (doze reais) e o item 021 - PÃO TIPO HOT DOG 30 GR/65 GR que era de R$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) passará a ser de R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos).

- O valor total deste termo aditivo é de R$ 7.832,39 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 13 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***WILLIAM GONÇALVES DE PAULA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BF358636

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição dos equipamentos, os quais serão utilizados pelas escolas municipais, centro de educação infantil, setor administrativo do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas - PR, e Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ 30.661.024/0001-52 com o lote: 3 no valor total de R$15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME– CNPJ 12.654.502/0001-15 com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$17.126,00 (dezessete mil e cento e vinte e seis reais).
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME– CNPJ 28.453.476/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R$1.588,00 (um mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Porto Amazonas, 13 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:00465F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

14ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 16/05/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 06/2022, que Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do SAMAE.

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 07/2022, que Denomina o centro urbano de laser “Meu Campinho” deste Município.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:96D4DC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEIº N 1.488 DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 267.134,77 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2022, o crédito adicional especial ao valor de R$ 267.134,77 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0005.2.053	**Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	*Material de Consumo*	
3011	FIA Impacto COVID	10.069,81
04.004.08.241.0005.2.087	**Ações para Assistência ao Idoso**	
3.3.90.30.00.00.00.00	*Material de Consumo*	
3900	Fundo do Idoso, inclusive Art.9º - I.N. RFB nº 1131/2011	4.784,28
3.3.90.30.00.00.00.00	*Material de Consumo*	
3942	FIPAR Incentivo - Idoso	45.280,66
21.001.06.181.0007.2.021	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança**	
3.3.90.36.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	
1000	Recursos Livres	32.000,00
24.001.15.451.0008.2.022	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras**	
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
3000	Recursos Livres	175.000,02
TOTAL		**267.134,77**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - oriundos do superávit financeiro de recursos FIA Impacto COVID (3011), no valor de R$ 10.069,81 (dez mil, sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), de recursos Fundo do Idoso, inclusive Art.9º - I.N. RFB nº 1131/2011 (3900), no valor de R$ 4.784,28 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), de recursos FIPAR Incentivo – Idoso (3942), no valor de R$ 45.280,66 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) e de recursos Livres (3000), no valor de R$ 175.000,02 (cento e setenta e cinco mil reais e dois centavos).

II - oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
21.001.06.181.0007.2.010	**Ações para Manutenção da Guarda Municipal**	
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
1000	Recursos Livres	32.000,00
TOTAL		**32.000,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 13 de maio de 2.022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3524CF28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8715/2022 DE 12/05/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
1035 - 3.1.90.16.00.00	03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
1079- 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Total Suplementação:		**450.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:46AF3ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8716/2022

Súmula: Exonera o Senhor WAGNER MEYER do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor WAGNER MEYER, CPF nº. 050.420.189-13, do cargo efetivo de "Motorista D", a partir de 13 de Maio de 2022.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:071B99FD

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE ABANDONO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

O Município de Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.105.568/0001-39, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, n° 110, Centro - Quatro Barras, através do seu representante legal Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, solicita que a senhora PRISCILA RAQUEL PINTO CORREIA, RG: 126187246/PR, cargo efetivo de "Assistente Administrativo", compareça no prazo de 30 dias corridos a contar desta publicação no departamento de RH, para fins de retorno da licença sem vencimentos, licença para tratar de assuntos particulares vencida a mais de 2 anos do seu prazo, nos termos do artigo 96 e seus parágrafos da Lei Municipal 12/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatro Barras).
Esgotado esse prazo, o caso será incurso em abandono do exercício da função pública, com abertura imediata de Processo Administrativo Disciplinar para fins de exoneração da Servidora ora comunicada na imprensa oficial.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:12CF012F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 22/2022, Parecer Contábil nº 12/2022/Previ/AC e Exame Técnico nº 19/2022 - CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 22/2022/Previ
DATA: 10/05/2022
OBJETO: Inscrição no 55º Congresso Nacional da ABIPEM.
EMPRESA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.
VALOR: R$ 3.087,50 (três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 13 de maio de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:FC34BC2F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 23/2022, Parecer Contábil nº 13/2022/Previ/AC e Exame Técnico nº 20/2022 - CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 21/2022/Previ
DATA: 10/05/2022
OBJETO: Inscrição no exame de Certificação Profissional dos gestores, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e equipe técnica da PREVIBARRAS.
EMPRESA: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 13 de maio de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:2BE2964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022
PREGÃO ELETRONICO 18/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de

ração para cães., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 18/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: G. N. FOODS COM E TRANSPORTE DE RAÇÃO LTDA CNPJ: 43.564.314/0001-20
VALOR: R$ 186.840,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)
)**DATA DE ASSINATURA:** 11 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A17D3A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 84/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ: 17.234.948/0001-04
VALOR: R$ 51.354,00 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)
)**DATA DE ASSINATURA:** 05 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7C63BBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 05 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

No 13º (décimo terceiro) dia do mês de maio de 2022, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021 e a comissão especial nomeada pelo Decreto Municipal n° 8395/2021, para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 03/2021. OBJETO: Credenciamento de clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Após decorrido o prazo recursal, obteve-se o resultado final:

(1) EMPÍRIA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SAÚDE - CNPJ nº 21.372.236/0001-29 – PRÉ-QUALIFICADA para os lotes 01, 02, 03 e 04 do edital.
(2) A EMPRESA CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 72.521.693/0001-79– PRÉ-QUALIFICADA para os lotes 01, 02, 03 e 04 do edital.

Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como presidente da Comissão de Licitações, transcrevo a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Licitação

CHERON ROTHEMANN
Membro da Comissão de Licitação

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

GILSON SYDOR
Membro da Comissão de Licitação

STENIO DINIZ FIGUEIREDO
Membro da Comissão de Licitação

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro da Comissão Especial

MERIELEN VODAN
Membro da Comissão Especial

FLÁVIA GARBELLINI
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A7A2BE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 211/2021

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 211/2021, decorrente de Pregão n°. 51/2021 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **G GERMANI CARLOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 914 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. **SIMONY APARECIDA GERMANI,** portador do RG n° SSPPR, portador do CPF sob n° 021.416.979-05, residente e domiciliado em Querência do Norte Pr, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
98	5106	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45M PACOTE COM 04	37
181	8455	PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM COM GLÍTER	25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 12 de Maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

SIMONY APARECIDA GERMANI
Contratada

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:65E4AD29

LICITAÇÃO
9º ADITIVO

"Republicação"

9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 79/2017, ORIUNDO TP 03/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA ROSA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE **QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Querência do Norte/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.242.695/0001-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROSA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Brasil, 927, Centro, CEP 87970-000, Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.559.452/0001-61, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MARCELLO ROSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 029.458.419-67, residente, domiciliado em Nova Londrina, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 079/2017, regido pela Lei 10520/2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quarta e Vigésima Terceira, respectivamente, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quarta e Vigésima Terceira do instrumento original para a data de 03/05/2022, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte, 04 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

RODRIGO MARCELLO ROSA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F5C3E666

LICITAÇÃO
10 ADITIVO

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 79/2017, ORIUNDO TP 03/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA ROSA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE **QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Querência do Norte/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.242.695/0001-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROSA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Brasil, 927, Centro, CEP 87970-000, Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.559.452/0001-61, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MARCELLO ROSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 029.458.419-67, residente, domiciliado em Nova Londrina, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 079/2017, regido pela Lei 10520/2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quarta e Vigésima Terceira, respectivamente, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quarta e Vigésima Terceira do instrumento original para a data de 03/07/2022, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte, 03 de maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

RODRIGO MARCELLO ROSA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:04F9E2BD

LICITAÇÃO
5º ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato n. 176/2019 com a finalidade de Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência, parte integrante da Tomada de Preços n. 06/2019, celebrado entre o Município de Querência do Norte – PR e a empresa Construtora Rosa Eireli.

I – Das Partes: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROSA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Brasil, 927, Centro, CEP 87970-000, Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.559.452/0001-61, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MARCELLO ROSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 029.458.419-67, residente, domiciliado em Nova Londrina, tem justo e acertado entre si, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e observado o disposto previsto no artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 176/2019, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, com a finalidade de alteração do valor contratual aumento de meta física, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do Procedimento Administrativo Licitatório: o presente termo aditivo ao contrato administrativo n. 176/2019 faz parte integrante do procedimento administrativo licitatório n. 061/2019, modalidade Tomada de preços n. 06/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para RECUPERAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AS MARGENS DO RIO PARANÁ COM FOCO TURÍSTICO, na localidade do Porto Brasílio, Querência do Norte/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

III – Do Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato administrativo n. 176/2019, estipulado na Cláusula quarta do instrumento original, será até a data de 02 de julho de 2022.

IV – Da Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

V – Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro Termo Aditivo.

VI – Da Publicação: A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem as partes de acordo, depois de lido e achado conforme, segue o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as duas testemunhas.

Querência do Norte, 02 de fevereiro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

RODRIGO MARCELLO ROSA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:A4B74764

LICITAÇÃO
ADITIVO

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 19/2013, CONCORRENCIA Nº 01/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 75.127.720/0001-11, sito a Rua Marcilio Dias, 835 - CEP: 87050120 - Centro, Maringá/PR, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS MAURO PENA ARAUJO MOREIRA FILHO, brasileiro, portador da RG nº 3.912.810-1 /PR e CPF 884.887.059-72, residente e domiciliado em Maringá/PR, à Rua Mem de Sá, 529 - Zona 2, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições da CONCORRÊNCIA Nº 01/2012, celebram o presente Termo Aditivo Prorrogação De Prazo, com base no Art. 57 do § 1º . e Art. 65 do § 1º , da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Original, fica acertado entre as partes, a Prorrogação ddo Prazo de Execução do Prazo de Vigência para a data de 03 de abril de 2022, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e disposições do contrato original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 04 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Gestor Municipal

MARCOS MAURO PENA ARAUJO MOREIRA FILHO
Metro Engenharia

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:86F8BDDD

LICITAÇÃO
ADITIVO

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 19/2013, CONCORRENCIA Nº 01/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 75.127.720/0001-11, sito a Rua Marcilio Dias, 835 - CEP: 87050120 - Centro, Maringá/PR, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS MAURO PENA ARAUJO MOREIRA FILHO, brasileiro, portador da RG nº 3.912.810-1 /PR e CPF 884.887.059-72, residente e domiciliado em Maringá/PR, à Rua Mem de Sá, 529 - Zona 2, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições da CONCORRÊNCIA Nº 01/2012, celebram o presente Termo Aditivo Prorrogação De Prazo, com base no Art. 57 do § 1º da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Original, fica acertado entre as partes, a Prorrogação de Vigência para a data de 03 de outubro de 2022, contados da assinatura do presente

Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e disposições do contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 04 de abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Gestor Municipal

MARCOS MAURO PENA ARAUJO MOREIRA FILHO
Metro Engenharia

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:176B28DF

LICITAÇÃO
ADITIVO 7º

"Republicação"

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2019, TOMADA DE PREÇOS 06/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000, Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALES SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belem, 1146 centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº.15.710.012/0001-87, estabelecida na Avenida Goioerê, nº. 1447, Centro, em Campo Mourão, Paraná, doravante designado CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, residente e domiciliado à Rua Apolonia Staniszewski, nº. 1447, Centro, em Campo Mourão - PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.333.635-6 SSP/PR e do CPF/MF n° 079.817.609-17, têm entre si, justo e avençado a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 05/2019, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2018, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO VIGÊNCIA, respectivamente, previstos nas Cláusulas Sétima e Oitava do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O prazo de execução e prazo vigência estipulados nas Cláusulas Sétima e Oitava do instrumento original, será de **180** (cento e oitenta) dias, ou seja, até a data de 03/06/2022, a partir da data de assinatura do presente aditivo, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no DOU e no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte, 05 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:D92D6CBC

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº. 059/2022

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a pedido o Servidor **EDUARDO ANTONIO DA PENHA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 778.025 e do CPF nº: 595.179.481-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, exercendo o cargo de **MOTORISTA**, retroativo em 06/05/2022.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 13 de Maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7C3F9A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO MONT SERRAT LTDA
CNPJ nº 77.545.697/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO TIMOMODULINA PARA PACIENTE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de maio de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:511B86B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/08/2022

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 09/05/2022 a 07/07/2022 (60 dias) por motivos descritos pelo CID 10 : F 32.1, F 41.1 e F 40.2 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 09/05/2022 a 07/07/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA** , no período de **09/05/2022 a 07/07/2022 (60 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **09/05/2022 a 07/07/2022 (60 dias) , com o recebimento de referido beneficio pago pelo Município , no período de 09/05/2022 a 07/07/2022 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 09/05/2022 a 07/07/2022 .

.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE MAIO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BBBA0FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.401, DE 12 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS A SEREM COBRADOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS COM MAQUINÁRIOS DA MUNICIPALIDADE, E CAIXA COLETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º- Ficam estipulados os **preços públicos** a serem cobrados pelos **serviços prestados com maquinários** da Municipalidade e **caixas coletoras**, abaixo discriminados:

MÁQUINAS	VALOR R$
CAIXA COLETORA, POR CARGA	R$ 50,00
CAMINHÃO PIPA, POR CARGA	R$ 90,00
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, POR CARGA, MAIS KM RODADO	R$ 70,00 + R$ 5,00/KM
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (BRITÃO), POR CARGA, MAIS KM RODADO	R$ 145,00 + R$ 5,00/KM
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TRANSBORDO), POR CARGA, MAIS KM RODADO	R$ 45,00 + R$ 5,00/KM
RETROESCAVADEIRA, POR HORA	R$ 160,00
PÁ CARREGADEIRA, POR HORA	R$ 210,00
MOTONIVELADORA (PATROLA), POR HORA	R$ 235,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POR HORA	R$ 235,00
ROLO COMPACTADOR, POR HORA	R$ 235,00
TRATOR DE ESTEIRA, POR HORA	R$ 260,00

ART. 2º - Os serviços serão executados conforme disponibilidade do setor responsável.

ART. 3º- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 4.138/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1813BBAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022 -PREFEITURA DE REALEZA – PR

CONTRATANTE: Município de Realeza, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco Nº 3507 Centro Cívico, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.148-5 e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

CONTRATADA: **L. B. ENGENHARIA LTDA.,** Inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, com sede na AV. NICOLAU INÁCIO, 960 SALA 01 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, Salto do Lontra/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LEANDRO BAÚ**, portador(a) do RG nº. 5.151.664-8, e do CPF/MF nº.946.030.739-68, residente e domiciliado na AV. NICOLAU INÁCIO, 1826 CASA - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, Salto do Lontra/PR..

OBJETO: Construção de Barracão Industrial em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Convenio ParanaCidade - SAM 23.

VALOR: R$ 183.888,93 (Cento e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito reais e Noventa e Três Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2022.3070.09.001.22.661.2201.1138.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Maio de 2022.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza 13 de Maio de 2022.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D323B40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2022

ABERTURA: DIA: 27/04/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Construçao de Barracão Industrial em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo, através do Convenio ParanaCidade - SAM 23.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-L. B. ENGENHARIA LTDA. LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 183.888,93** (Cento e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)

REALEZA, AOS vinte e sete dias de abril de 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CC451984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 2/2022, cujo objeto é a Construção de Barracão Industrial em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Convenio ParanaCidade - SAM 23., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de Maio de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C52359F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de **materiais de vidraçaria com mão de obra de colocação e remoção incluída,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para todas as secretarias do município.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Maio às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Maio de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5FBBE230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Aos treze dias do mês de Maio de 2022 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL a Ata de Registro de Preços Nº 188/2022 que tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal. Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicações de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 13/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FC210799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 221/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação da Empresa SENAI –PR - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – para a realização de Cursos Profissionalizantes e de aprendizagem, em atendimento e auxilio as empresas municipais e aos munícipes.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 15 de Outubro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 39/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BAF7BBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.829.629/0001-23, com sede na Rua Maringa, 70 - CEP: 85605010 - Bairro: Vila Nova, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica dos equipamentos possibilita otimizar o uso dos equipamentos e aumentar sua biodisponibilidade, ampliando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e paradas indesejáveis, agregando segurança e qualidade aos processos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 66/2022
VALOR TOTAL: R$39.695,00 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTO ODONTO HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 11.636.433/0001-54, com sede na rua das palmeiras , 3267 - CEP: 85807020 - Bairro: Coqueiral, Cascavel/PR
OBJETO: contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica dos equipamentos possibilita otimizar o uso dos equipamentos e aumentar sua biodisponibilidade, ampliando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e paradas indesejáveis, agregando segurança e qualidade aos processos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 66/2022
VALOR TOTAL: R$36.010,00 (Trinta e Seis Mil e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D336FB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2022

ABERTURA: DIA: 05/05/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 39.695,00.**

- CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTO ODONTO HOSPITALAR LTDA LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 36.010,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 75.705,00** (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C4373091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 66/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0CF369F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Presencial Nº 71/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa jurídica com MÃO DE OBRA para CONSTRUÇÃO CIVIL ao qual trabalhem dois profissionais concomitantemente em cada item licitado, em atendimento preferencialmente à todas as Secretarias do Município, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 12 de Maio 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D866BA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 227/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.327.075/0001-29, com sede na Av Jardins De Santa Monica, 00100 APT 0504 BLC 3 - CEP: 22793095 - Bairro: Barra Da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de máscaras descartáveis em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2022
VALOR TOTAL: R$2.047,50 (Dois Mil e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7AB817B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2022

ABERTURA: DIA: 06/05/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS

DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 2.047,50** (DOIS MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A09845E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 67/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de máscaras descartáveis em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E2439D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 8/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D3BD0969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 8/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2022

ABERTURA: DIA: 13/05/2022 ÀS 09:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE SENTINELA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- D SOUZA SOARES LTDA., LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 141.744,00.**

- MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.852,32.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 152.596,32** (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C52148CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 129/2022, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 13 de maio 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3AE4A4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 228/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D SOUZA SOARES LTDA., Inscrita no CNPJ sob nº. 37.567.895/0001-50, com sede na Rua Mexico, 3303 APT 604 Edif Delazzeri - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 8/2022
VALOR TOTAL: R$141.744,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.453.497/0001-31, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva, 3183 APT 202; - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para

atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 8/2022
VALOR TOTAL: R$ 10.852,32 (Dez Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2A71D383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2022, cujo objeto é a Contratação de Palestra SHOW- com a temática do combate à exploração e violência sexual de crianças e adolescentes para alunos das redes municipal e estadual de ensino., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C35B35E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2022

ABERTURA: DIA: 13/05/2022 ÀS 15:52 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW- COM A TEMÁTICA DO COMBATE À EXPLORAÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CÍNTIA MARA JONER ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 7.900,00** (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D452A3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CÍNTIA MARA JONER ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 19.243.728/0001-72, com sede na RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , 700 - CEP: 89980000 - BAIRRO: , Campo Erê/SC
OBJETO: Contratação de Palestra SHOW- com a temática do combate à exploração e violência sexual de crianças e adolescentes para alunos das redes municipal e estadual de ensino.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 23/2022
VALOR TOTAL: R$7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E535E92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **CÍNTIA MARA JONER ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 19.243.728/0001-72, com sede na Rua Sagrado Coração De Jesus , 700 - CEP: 89980000, Bairro: Centro Campo Erê/SC, que tem por objeto a Contratação de Palestra SHOW- com a temática do combate à exploração e violência sexual de crianças e adolescentes para alunos das redes municipal e estadual de ensino. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 23/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 13 de maio de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:43CA566F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022
(Vinculado a Inexigibilidade nº 007/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Carla Isabela Venturin Ltda
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022
(Vinculado a Inexigibilidade nº 008/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA:.Liz Serviços Online Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa para Gerenciamento, Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais.
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de maio de 2022

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 012/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Morais Automatização e Segurança Ltda - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção e Conserto de Portão Eletrônico, incluindo Mão de Obra e Fornecimento de Peças.
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:37E525C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 09/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Elenir Siqueira Correa Levandowski**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.
VIGÊNCIA: **14 de maio de 2022 a 06 de agosto de 2022.**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Elenir Siqueira Correa Levandowski – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos treze dias do mês de maio de 2022

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:06194BF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 DE 13 DE MAIO DE 2022

Exonera a servidora Rosangela Bozeski**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Rosangela Bozeski**, matricula nº 1300-5, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, Nível 05- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 10 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BE1DA898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018

EDITAL Nº 086 DE 13 DE MAIO 2022.

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1098 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001 de 14 de maio de 2018 e Edital 010 de 28 de janeiro de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 27 de maio, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
26	SIDIANE DA SILVA	11/12/1987	52,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- carteira de reservista (se sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, as candidatas receberam uma guia de encaminhamento

para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 27 de maio de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:CA0B4EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADJUDICAÇÃO TOMADA 02/2022

ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS 02/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS**", sendo a proponente com seus respectivos valores: **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55,** com a importância de R$ 498.884,74 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) com vigência de 120 (cento e vinte) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:69E5617C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 22/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: IDGP - Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública
CNPJ nº 27.662.256/0001-10
OBJETO: PAGAMENTO DE 6 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES/AGENTES MUNICIPAIS NO 1° CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Valor R$ R$8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais)
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação. Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 13 de maio de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FDF77D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO CAMINHÃO, PLACA BEX9B54, RECEBIDO EM CESSÃO DE USO DO ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0002-63
Fundamento legal no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 13 de maio De 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 51/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0002-63
VALOR: R$2.416,73 (Dois Mil, quatrocentos e dezesseis Reais e setenta e três centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/05/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANA DEGRAF
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B8A8AF37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Lucinéia Trzaskos**, matrícula 537-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:18333C54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Transferir a servidora **Vanessa Strona Cabral**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2183-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:4867CECC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **Taisse Aparecida dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1149-1, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F72DF372

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 20/2022 – ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (40h/s) munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
20º	VILMA DE LIMA ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Auxiliar de Serviços Gerais	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.
Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.
Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.
Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.
Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.
Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.
Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.
Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).
Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 13 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F4B110D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 11 DE MAIO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 11 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do decurso Incentivo de Emergência Socioassistencial de repasse fundo a fundo da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de maio de 2022, constante na Ata nº 300 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o termo de adesão do repasse fundo a fundo do recurso Incentivo de Emergência Socioassistencial, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando o município Pequeno Porte I.
Art. 2°- Aprovar o Plano de Ação para o repasse fundo a fundo do recurso Incentivo de Emergência Socioassistencial, destinadas às famílias referenciadas.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul, 11 de maio de 2022.

RONISI OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E66F164F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 178/2022- RH

PORTARIA Nº. 178/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ADVOGADO, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019, a partir do dia 12 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2B051DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 94/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°94/2022

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN CPF: 853.584.019-20				
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CAMPO LARGO - CURITIBA/PR				
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER				
Saída:12/05/2022	Chegada:12/ 05/ 2022			
Motivo do Deslocamento:				
TRANSPORTE DE PACIENTES				
Quantidade de Diárias: 1				
Valor Diária: R$175,00				
Valor Total Diárias: R$175,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial Transporte	Particular	Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de MAIO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:89D15600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 019/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Artigo 1º – Alterar a composição Comissão de Fiscalização de obras, serviços e recebimento de material ficando composta da seguinte maneira:

- THIAGO ALVES DE CAMARGO- Presidente
- ELITON LUCAS PRESTES - 1º Secretário
- MARISA RESTOFE DE JESUS – 2º Secretário
- MAINARA THAIS MACHADO MARIANO – Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de Maio de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:16F0A0A2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 018/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data , o senhor THIAGO ALESSANDRO MACAGNAN, portador da CI.RG.nº.7.060615-1, do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO PARLAMENTAR, função TÉCNICO CONTÁBIL, cuja nomeação se deu em 01 de junho de 2020, através da portaria nº 019/2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, em 13 de Maio de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5D674BE7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.017/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder,** a partir desta data, o retorno as atividades do senhor **ELITON LUCAS PRESTES**, portador do RG. Nº 12.643.405-7, servidor efetivo deste órgão, para que volte a exercer suas funções de concurso junto a este órgão, considerando o término de sua cessão disposta na portaria nº 018/2021, em 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 09 de Maio de 2022

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:2BF2455D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.212/2022

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos da nomeação no referido Concurso Público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

ENFERMEIRO:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA
BEATRIZ TELES DOS SANTOS	6.811.828-0	30 HORAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:754459A6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.213/2022

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos da nomeação no referido Concurso Público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

PSICÓLOGO:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
DEBORA MENEZES DA SILVA	25/08/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data de 25 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C413E3DC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.214/2022

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;
CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos da nomeação no referido Concurso Público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

PSICÓLOGO:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
ELIANE ALVES CORREA CAVENAGHI	09/08/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo efeitos à data de 09 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8A4E7143

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.215/2022

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos da nomeação no referido Concurso Público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

CONTADOR:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA
IZELDA CASALI AKIBA	5.229.716-8	40 HORAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3C2F9DCE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.216/2022

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

ENFERMEIRO:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA
LOGLESIA MARTA KOBELNIK	9.207.575-3	30 HORAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B70D93FD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.217/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul e revoga o Decreto Nº 6.208/2022. "

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	09	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0004.2-024		-	Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$	200.000,00

Total de Suplementação	R$	200.000,00

Órgão	10	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Origem: Anulação de dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração		
04.122.0001.2-003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e material Permanente	R$	200.000,00
Total de Suplementação				R$	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Órgão	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração		
28.843.0001.2007		-	Gestão Da Dívida Pública		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.6.90.71.00.00		-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	200.000,00
Total de Suplementação				R$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto revoga o Decreto nº 6.208/2022 em todos os seus efeitos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10/05/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3FDE698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – SISTEMA E REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de bandeiras e itens relacionados. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 12.629,47. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/05/2022, até às 08:00 horas do dia 27/05/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 27/05/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 27/05/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/05/2022 ao dia 27/05/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 13/05/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:744E56BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6118/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objeto a "Contratação e execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis", leva ao conhecimento dos interessados o licitante vencedor dos lotes, sendo lhe adjudicado o objeto:

Empresa: **SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME**

LOTE	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor/Tonelada	Valor Total Ano
1	Coleta regular, transporte e destinação até central de transbordo de resíduos sólidos domiciliares.	Tonelagem	4680	R$ 437,96	R$ 2.049.652,80

LOTE	**Descrição**	**Unidade**	**Quantitativo**	**Valor Mensal**	**Valor Total Ano**
2	Coleta seletiva de resíduos domiciliares recicláveis	Mês	12	R$ 29.998,43	R$ 359.981,16
Valor total da licitação:					R$ 2.409.633,96

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Presidente/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FDF022FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 057/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1000, de 22 de julho de 1996, que dispõe sobre a inspeção de produtos de origem animal, institui taxas e dá outras providências e a Lei Municipal n° 2778, de 02 de agosto de 2017, que regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal que abrangem a atividade denominada de autosserviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM reger-se-á, no que lhe for aplicável, pelas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações e, ainda, pela legislação municipal pertinente.

Art. 2º O presente Decreto estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Rio Negro - PR, a inspeção e a fiscalização industrial, tecnológica e higiênico-sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, bem como a saúde e os interesses do consumidor e abrangerá:
I - A classificação dos estabelecimentos.
II - A higiene dos estabelecimentos e as boas práticas de fabricação.
III - As obrigações dos estabelecimentos.
IV - Procedimentos para aprovação do projeto, obtenção do registro, alteração de razão social e cancelamento do registro (anexos I a XIX).
V - O registro de produtos bem como de seus rótulos e embalagens (anexos XII a XIV).
VI - Os carimbos oficiais do SIM (anexo XX) e seu uso.
VII - O bem estar animal, a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e a inspeção de todos os produtos, subprodutos, derivados e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases de produção e industrialização.
VIII - A fiscalização, nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal.

IX - As análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos, assim como o destino de água residuais.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Estão sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Regulamento os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial, tecnológico e higiênico-sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal de Rio Negro – SIM/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, Rio Negro - PR e da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sempre que se tratar de produtos fabricados e destinados unicamente ao comércio municipal, que não possuam fiscalização Federal ou Estadual.

Art. 5º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica, levando em consideração a categoria do estabelecimento.
§1º Nos estabelecimentos de abate a inspeção deve ser de caráter permanente, possibilitando as atividades de inspeção *ante-mortem e post-mortem*.
§2º Nos estabelecimentos que não realizam abate e beneficiam e/ou industrializam carnes a inspeção será semanal, no mínimo.
§3º A periodicidade de inspeção em estabelecimentos de leite e derivados e de pescado e derivados fica estipulada na forma semanal, no mínimo.
§4º No caso dos estabelecimentos dos §2º e §3º que não produzem todos os dias úteis da semana poderá haver um intervalo maior entre as inspeções, de acordo com o SIM.
§5º A periodicidade mínima nas categorias de ovos e derivados e produtos das abelhas e derivados fica estabelecida na forma quinzenal. Nos períodos de ausência de produção do mel a frequência de inspeção passa a ser mensal (a cada trinta dias).
§6º Nos estabelecimentos varejistas denominados de açougue ou similares, padarias, casas de frios, peixarias, inclusive os localizados em supermercados ou quaisquer outros que realizem o fracionamento, armazenamento, embalagem, reembalagem e comercialização de derivados carnes e de pescados industrializados, e derivados lácteos na atividade de autosserviço, será realizado de forma semanal, dependendo da necessidade do estabelecimento ou de forma quinzenal.
§7º Em caso de necessidade, o SIM poderá adotar o Regime Especial de Inspeção - REI.
I - REI é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal.
§8º A inspeção de produtos de origem animal nas casas atacadistas e varejistas do Município também poderá ser realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.
§9º A concessão de inspeção pelo SIM/RN isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização sanitária, Federal ou Municipal, desde que a produção e comercialização sejam exclusivamente dentro dos limites do Município, caso contrario só poderão realizar o comércio de seus produtos com a fiscalização do Serviço de Inspeção Federal - SIF, Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF, Serviço de Inspeção do Paraná - SIP ou Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que realizam a atividade de autosserviço deverão contratar profissional com nível superior para realizar a responsabilidade técnica.

Art. 7º Para os fins deste Decreto são adotados os seguintes conceitos:

I - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados e produtos utilizados em sua industrialização;
II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal.
III - Análise oficial - análise efetuada em laboratório conveniado em amostras coletadas pelos servidores do SIM.
IV - Boas Práticas de Fabricação – BPF, condições e procedimentos higiênico sanitários e operacionais aplicados em todo o fluxo de produção, desde a obtenção dos ingredientes, matérias-primas e embalagens até a distribuição do produto final, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal.
V - Procedimento Operacional Padrão - POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas de todas as etapas, desde recebimento, produção, armazenamento, transporte e controle das matérias-primas e produtos de origem animal. Sempre que aplicável, os POP's devem prever os limites críticos e as ações corretivas.
VI – Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos.
VII - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1000, de 1996.
VIII - Espécies de açougue: são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.
IX – Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização.
X – Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios.
XI – Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável.
XII - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade.
XIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações.
XIV - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes.
XV – Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos.
XVI – Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação.

XVII - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XVIII - Rótulo: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;
XIX - Novação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 8º Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados de acordo com a categoria à qual pertencem:
I - de carnes e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de pescado e derivados;
V - de produtos das abelhas e derivados;
VI - de fabricação e/ou fatiamento em supermercados e similares;
VII - de armazenagem;
VIII - de produtos não comestíveis.

Art. 9º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
§1º Abatedouros Frigoríficos:
I - Abatedouro frigorífico de aves e pequenos animais;
II - Abatedouro frigorífico de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos;
§2º Unidade de Beneficiamento de Carne e de Produtos Cárneos.
§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§4º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e de produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 10. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - usina de beneficiamento;
IV - fábrica de laticínios;
V - queijaria.
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§4º Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§5º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 11. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granja avícola;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 12. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado;
II - unidade de beneficiamento de pescado e de produtos de pescado.
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e de produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 13. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas;
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao

recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§3º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 14. Entende-se por Fábrica e/ou Fatiamento em supermercados e similares o estabelecimento destinado ao recebimento, acondicionamento de matéria-prima, manipulação, espostejamento, industrialização, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, conservação, comercialização e distribuição de produtos de origem animal localizados em setores específicos dentro de supermercados e similares.

Art. 15. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal;
II - casa atacadista;
III - comércio varejista.
§1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.
§2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.
§3º Nos estabelecimentos citados nos §1º e §2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem sem a contratação de um responsável técnico.

Art. 16. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 17. As normas técnicas para instalações e equipamentos dos estabelecimentos estarão contempladas em normas complementares.
Parágrafo único. As classificações de estabelecimentos que possam surgir posteriormente a este Decreto serão discriminadas em normativas complementares.

CAPÍTULO III
APROVAÇÃO DO PROJETO, OBTENÇÃO DO REGISTRO, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Seção I
Aprovação do Projeto

Art. 18. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento previsto neste Decreto, o mesmo deverá, obrigatoriamente, requerer aprovação e registro ao SIM de seus projetos e localização.
Parágrafo único. A aprovação de projetos deverá ser encaminhada através dos seguintes documentos:
I - Requerimento ao "SIM" solicitando Vistoria do Terreno ou do estabelecimento já edificado (Anexo I);
II - Requerimento do produtor/industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do "SIM", no qual solicita Análise do Projeto (anexo II), juntamente com seguintes documentos:
a) Plantas de situação e localização assinada pelo RT da obra e pelo responsável legal pelo estabelecimento;
b) Planta baixa com "*layout*" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção, assinada pelo RT da obra e pelo responsável legal pelo estabelecimento;
c) ART do responsável pelo projeto;
d) Memorial descritivo da construção (anexo III).

Art. 19. Aprovado o projeto, o mesmo receberá um carimbo "PROJETO AUTORIZADO SIM", onde o requerente poderá dar início às obras.

Art. 20. O carimbo com os dizeres "PROJETO AUTORIZADO SIM" terá tamanho padronizado de 8 cm por 4 cm no formato retangular, com local específico para assinatura do Coordenador do SIM e número de protocolo SIM, conforme modelo (anexo IV).

Art. 21. Concluídas as obras e instalados os equipamentos será realizada pelo SIM vistoria emitindo "Laudo Técnico de Vistoria Sanitária" (anexo V), no qual constará a aprovação ou não.

Seção II
Obtenção Do Registro

Art. 22. Para obtenção do registro de estabelecimentos junto ao SIM deverão ser entregues os seguintes documentos:
I - Requerimento ao Senhor Prefeito para concessão de registro (anexo VI);
II - Documentação do responsável legal pelo estabelecimento (RG e CPF), Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, se aplicável;
III - Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber, CAD- PRO;
IV - Matrícula atualizada do imóvel e, se aplicável, cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente;
V - ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento devendo ainda, o mesmo possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;
VI - Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como a veracidade das informações prestadas (anexo VII);
VII - Memorial Econômico-Sanitário para Carnes (anexo VIII), Leite (anexo IX), Ovos (anexo X) ou Produtos das Abelhas (anexo XI);
VIII - Licença ambiental expedida pelo órgão competente ou no caso de isenção desta, declaração de isenção ou, ainda, documento assinado pelo Responsável Técnico e pelo Responsável legal do estabelecimento constando a informação da isenção;
IX - Alvará de Licença para Localização expedido pelo órgão competente;
X - Alvará sanitário do veículo para transporte de alimentos;
XI - Requerimento (s) para aprovação de registro de produto/rótulo (s) (anexo XII) e Formulário(s) de registro de produto/rótulo (s) (anexo XIII); o rótulo será previamente aprovado(s) pelo SIM através de *checklist* para rotulagem (anexo XIV);
XII - Certificado de capacitação em Boas Práticas de Fabricação do encarregado pela produção e do RT, constando carga horária e conteúdo programático;
XIII – Atestado de saúde dos funcionários que exercerão atividades no estabelecimento, comprovando a aptidão à manipulação de alimentos;
XIV - Laudo original de análise microbiológica e físico-química de água de abastecimento, de acordo com a legislação vigente.
§1º Podem ser exigidas informações ou documentações adicionais previstas em outros regulamentos, bem como em casos específicos para melhor subsidiar a análise da solicitação do registro.
§2º O registro do estabelecimento não desobriga o cumprimento de exigências de outros órgãos de fiscalização.
§3º A aprovação do projeto e concessão do Registro será feita através do *checklist* para aprovação de projetos/concessão de registro (anexo XV).

Art. 23. Os números de registro do estabelecimento obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM, sendo compostos por sequência de 1000 – 7000, conforme categorias.
Parágrafo único. O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 24. Por ocasião da concessão do número de registro será fornecido o respectivo Título de Registro, no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários.
Parágrafo único. O Título de Registro tem caráter permanente.

Art. 25. Depois de concedido o Título de Registro, o qual autoriza o início da produção, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 27. No caso de indicação do estabelecimento pelo SIM a algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/PR ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, esta poderá ser descredenciada dos sistemas descritos, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno.

Art. 28. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Art. 29. Quando o SIM interpelar estabelecimentos clandestinos poderá lacrar as instalações utilizadas na atividade irregular e acionar o serviço de vigilância sanitária para devidas providencias.

Art. 30. Sempre que o SIM julgar necessário interditar uma área poderá lacrar as instalações ao término das atividades e por período indeterminado, usando nesse procedimento lacres numerados, podendo ou não utilizar também correntes, cadeados, faixas e ofícios. Deverá, para tanto, possuir documentação que comprove tal ação.

Seção III
Alteração Da Razão Social

Art. 31. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, a qual será requerida ao SIM através do Requerimento para alteração de razão social (anexo XVI), paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.
§1º Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM, sob estrito controle e fiscalização local.
§2º Deverá ser fornecido ao SIM também um Termo de Compromisso (anexo XVII), no qual o novo proprietário compromete-se a acatar todas as exigências feitas ao estabelecimento antecessor.

Seção IV
Da Paralisação Das Atividades E Do Cancelamento Do Registro

Art. 32. O responsável legal pelo estabelecimento tem a obrigação de comunicar ao SIM da paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
Parágrafo único. A paralisação total das atividades industriais por período superior a 6 (seis) meses condiciona o reinício das atividades a inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos (Laudo Técnico Sanitário fornecido pelo SIM), observada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 33. O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:
I - a pedido do responsável legal do estabelecimento;
II - por interrupção do funcionamento pelo período de um ano;
III - por interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
IV - por não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de 30 (trinta) dias;
V - por cassação do registro pelo Coordenador do SIM.
§1º Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM a solicitação de cancelamento através do requerimento para cancelamento de registro (anexo XVIII).
§2º Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:
I – notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;
II – em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
III - avaliação pelo SIM da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo;
IV - cancelamento do registro do estabelecimento pelo Coordenador do SIM.
§ 3º Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser encaminhado ao SIM o processo administrativo que comprove que a sanção não foi levantada no período de 12 (doze) meses.
§4º Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.
§5º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 34. Sempre que houver cancelamento do registro do estabelecimento este será realizado pelo Coordenador do SIM, por meio da emissão de Termo de Cancelamento de Registro (anexo XIX).

Art. 35. No caso de cancelamento de registro de estabelecimento fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 36. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente ao Prefeito Municipal e autoridades competentes do Estado ou União, quando for o caso de estabelecimento aderido a algum sistema de equivalência.

Art. 37. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

Art. 38. Para o retorno das atividades do estabelecimento sob SIM que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências contidas nos arts. 18 e 22, para novo registro de estabelecimento.

CAPÍTULO IV
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 39. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I - Cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento ou em outros documentos oficiais emitidos pelo SIM;
II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo serviço de inspeção; (Autocontroles, POPs etc);

III - os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização;
IV - apresentar os alvarás, licenças e atestados de saúde sempre que forem renovados;
V - manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM;
VI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM;
VII - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente ou periódica, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
VIII - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
IX - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
X - manter em dia registros auditáveis do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
XI - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento; assim como seguir as orientações do SIM;
XII - garantir o livre acesso de servidores a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
XIII - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XIV - os estabelecimentos não poderão recolher novamente às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada perda de suas características originais de conservação pelo serviço de inspeção;
XV - os estabelecimentos devem possuir responsável técnico, de nível superior, na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais;
XVI - dispor de sistemas de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XVII - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XVIII - todos os estabelecimentos de que trata este Decreto devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino dos produtos;
XIX - os estabelecimentos que recebem matérias-primas de outros produtores devem manter atualizado o cadastro dos mesmos;
XX - dispor ao serviço de inspeção todo o material de trabalho, assim como pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado que seja indispensável aos trabalhos de inspeção.
XXI - Apresentar até o 10° (décimo) dia útil de cada mês subsequente vencido, as taxas de inspeção devidamente quitadas.

Art.40. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
Parágrafo único. O estabelecimento deverá entregar uma cópia do Manual de Boas Práticas de Fabricação - MBPF da empresa, contendo os Procedimentos Operacionais Padronizados - POP's mínimos obrigatórios, estabelecidos em Normas complementares, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data de concessão do Registro. Este deverá ser atualizado periodicamente, de acordo com a necessidade. Uma cópia do MBPF deve permanecer disponível no estabelecimento e outra na sede do SIM para fins de consulta.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DO SIM PARA INSPEÇÃO

Art. 41. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
§1º O SIM, para os seus trabalhos, utilizará Planilhas de Verificação Oficial de rotina e Planilhas Mensais de Verificação dos POP's, conforme legislação complementar.
§2º Os procedimentos utilizados para execução dos trabalhos do SIM estarão descritos nos Manuais de Inspeção do serviço.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Art. 42. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 43. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização nos estabelecimentos deverá ser feito de forma diária, sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 44. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art.45. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis com aqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art.46. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

Art. 47. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 85 ºC (oitenta e cinco graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art.48. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 49. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art.50. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art.51. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico- sanitária.

Art. 52. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 53. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

Art. 54. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 55. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 56. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados a cada 06 (seis) meses, no mínimo, e sempre que for necessário.

Art. 57. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria- prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 58. A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo as informações indicadas pelo SIM.

Art. 59. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 60. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação, assim como raspagem, pintura, reforma de pisos, paredes, tetos, equipamentos entre outras situações.

Art. 61. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 62. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos, sobretudo em casos em que haja necessidade de se deslocarem de uma área contaminada para outra limpa, em estabelecimentos de pequena escala de produção.

Art. 63. É proibida em toda a área industrial a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos ao trabalho.

Art. 64. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou médico da rede pública do município; em casos especiais, será aceito atestado fornecido por médico particular.
§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.
§2º Os atestados de saúde ocupacional deverão ser renovados anualmente.
§3º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§4º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.
§5º Os exames laboratoriais necessários para os funcionários são coproparasitológico e salmonela.

Art. 65. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes brancos, em perfeito estado de higiene e conservação, contemplando o conjunto: calça, jaleco, gorro ou touca, capacete nas seções de abate e risco específico, botas e avental impermeável, este quando a atividade industrial exigir. O pessoal que exerce outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis deverá usar uniforme colorido que consiste em bota, calça e jaleco ou macacão.
§1º Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§2º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 66. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º A empresa poderá realizar o controle de vetores e pragas ou terceirizar o serviço via empresa especializada e registrada no órgão ambiental competente. As medidas de controle que utilizarem agentes químicos, físicos e/ou biológicos só poderão ser aplicadas após aprovadas pelo SIM, quando aplicadas pelo próprio estabelecimento.
§2º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§3º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos e área industrial.

CAPÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Seção I
Da Inspeção De Carnes E Derivados

Do Bem Estar Animal, Da Inspeção *Ante Mortem* e *Post Mortem*

Art. 67. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 68. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. Recomenda-se o jejum e descanso de 12 (doze) horas antes do abate para um esvaziamento eficiente do trato gastrointestinal e reposição do glicogênio muscular. Este tempo pode ser aumentado ou diminuído a cargo da Inspeção Municipal, respeitando-se um tempo mínimo de 6 (seis) horas de jejum hídrico. O tempo mínimo de permanência no curral antes do abate fica estabelecido em, no

mínimo, 6 (seis) horas desde que o trajeto percorrido da propriedade até o estabelecimento de abate seja curto e não ultrapasse uma hora.

Art. 69. O estabelecimento deverá ter estrutura de baias e pocilgas para o descanso hídrico dos animais, assim como a aspersão e banho de limpeza dos mesmos (exceto ovinos).
Parágrafo único. Os animais devem dispor de bebedouros e água limpa e de fácil acesso.

Art. 70. A apanha ou condução deve ser feita de maneira que não lesione os animais ou cause ferimentos.

Art. 71. O método de insensibilização deve ser adequado a cada espécie de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. Pistola com dardo cativo poderá ser usada para as espécies bovinos, ovinos e suínos.

Art. 72. Nenhum procedimento pode ser realizado sem que o animal esteja corretamente insensibilizado.

Art. 73. O tempo de sangria nunca deve ser inferior a 3 (três) minutos.

Art. 74. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovino, suínos, ovinos, caprinos, aves domésticas e pescado, usados na *alimentação humana, desde* que atendidas às demais disposições do presente regulamento.
Parágrafo único. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade e seja realizado em dias diferentes; também deve ser evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 75. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.
§2º A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 76. Não poderá ser realizado abate misto no mesmo dia, deverá ser realizado cronograma para o abate de cada espécie.

Art. 77. No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves e coelhos.

Art.78. No caso de grandes animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização, estes deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão e ficar sobre aspersores de água, de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal, com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art.79. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.
§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.
§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.
§3º Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.
§4º Quando na avaliação da documentação o SIM detectar irregularidades quanto a quantidade, gênero, idade, vacinação, finalidade, tipo de transporte ou outras na guia de trânsito animal (GTA) bem como a ausência dessa documentação, o responsável pelo SIM local irá informar a Inspetoria Veterinária. Se for constatado pela autoridade municipal que além da ausência da GTA a empresa não dispõe da nota fiscal de produtor (NFP) referente ao lote de animais instalados nos currais ou à espera para descarregamento, o SIM informará a autoridade policial competente.

Art.80. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 81. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:
I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas;
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com dejetos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 82. Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 83. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.
§1º Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *post mortem*.
§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 84. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 85. Deve ser avaliado a critério da Inspeção, o abate de:
I - Fêmeas em estado de gestação adiantada;
II - Animais que apresentem repleção do trato gastrointestinal.

Art. 86. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. Fêmeas gestantes que se encontrem nos últimos dez por cento do período gestacional não devem, em circunstâncias normais, ser transportadas ou abatidas. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 87. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 88. É proibido o abate de suínos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 89. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 90. São condenados os bovinos, ovinos e caprinos que no exame *ante mortem* revelem temperatura retal igual ou superior a 40,5ºC (quarenta e meio graus centígrados); são também condenados os suínos com temperatura igual ou superior a 41ºC (quarenta e um graus centígrados). São condenadas as aves com temperatura igual ou superior a 43ºC (quarenta e três graus centígrados).
Parágrafo único. São condenados os animais em hipotermia.

Art. 91. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, nos veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Parágrafo único. As necropsias não devem ser realizadas dentro dos currais, ficando a critério da Inspeção determinar os procedimentos e local apropriado para este fim.

Art. 92. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2º Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado, que permita a destruição do agente, ou encaminhado à firma terceirizada que possua os equipamentos necessários para realizar esse procedimento.
§3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 93. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios conveniados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 94. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 95. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *ante mortem.*
Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais que se apresentem agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 96. É proibida a matança de emergência na ausência de Inspeção.

Art. 97. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 98. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 99. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 100. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores.

Art. 101. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 102. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça, pela Inspeção, para o resfriamento.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de 3 minutos.

Art. 103. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 104. A área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 105. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações, onde deverá conter mesa de inspeção em inox com chuveiro para realização de inspeção de vísceras.
§1º Deve-se evitar a evisceração retardada.
§2º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, respeitando o limite máximo de 60 minutos de atraso da insensibilização.
§3º No caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração a inspeção deve remover e condenar as partes atingidas antes da lavagem das carcaças.

Art. 106. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapantes e com corrimão de segurança.

Art. 107. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa de inspeção.

Art. 108. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 109. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água clorada sobre pressão antes de ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 110. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão destinados temporariamente visceras já inspecionados até o recolhimento por empresa competente.

Art. 111. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos à seção de bucharia e triparia ou diretamente encaminhados ao depósito de resíduos.

Art. 112. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizerem necessários em número e área suficientes, segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 113. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja o estipulado pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 114. As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
§1º Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.
§2º As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

Art. 115. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção poderá realizar colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios conveniados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 116. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§1º Nos casos em que o abate ultrapasse o limite de 20 animais/dia, a cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 117. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 118. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos julgados necessários pela Inspeção, específicas para cada espécie animal.

Art. 119. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 120. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1º Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3º As carcaças, partes de carcaças ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou ainda podem ser transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 121. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Art. 122. É proibida a remoção de partes e/ou de órgãos, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões ou condições alteradas das carcaças e/ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 123. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, podendo este ser condenado.

Art. 124. Durante os procedimentos de inspeção *ante* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Art. 125. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 126. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 127. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 128. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Art. 129. Para o controle da remoção dos Materiais de Risco Específico -MREs, estes devem ser separados das demais vísceras em sacos identificados, para recolhimento por empresa competente e destino adequado.
Parágrafo único. MREs são aqueles que apresentam risco de transmissão da Encefalopatia Espongiforme Bovina - EEB e, sendo considerados produtos não- comestíveis, devem ser aplicados métodos para a remoção, segregação e destinação de forma a evitar que tais produtos se encontrem em produtos comestíveis. Os materiais especificados são: Cérebro, Olhos, Medula espinhal, Íleo distal e Amígdalas.

Art. 130. Nos casos em que a Legislação Municipal for omissa, em relação ao abate de aves, tem-se como referência a Portaria do MAPA

nº 210, de 10 de novembro de 1998, e suas futuras alterações ou outra que a venha substituir.

Art. 131. Nos casos em que a Legislação Municipal for omissa, em relação ao abate de suínos, tem-se como referência a Portaria do MAPA nº 711, de 01 de novembro de 1995, e suas futuras alterações ou outra que a venha substituir.

Art. 132. Para o abate de bovinos e demais espécies o SIM poderá remeter-se as instruções contidas no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA- e suas futuras alterações.

Seção II
Da Inspeção Do Leite E Derivados

Art.133. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos.

Art. 134. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Art. 135. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 136. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias que antecedem a parição prevista.

Art. 137. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 138. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 139. Entende-se por tanque o equipamento de refrigeração, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Art.140. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 141. A captação e transporte de leite cru diretamente das propriedades rurais deve atender ao disposto na legislação vigente e no RTQI do produto.
§1º Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2° É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art.142. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art.143. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria- prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 144. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

Art.145. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art.146. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art.147. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa à 15ºC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de indicadores de fraudes que se façam necessárias;
X – fosfatase alcalina e peroxidase;
XI – outras pesquisas que se façam necessárias.

Art. 148. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização.
Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima, e detectada qualquer não conformidade na mesma, à empresa receptora será responsável pela destinação.

Art. 149. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada;
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro;
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
VI - de origem de vacas sem vacinação de blucelose / ou sanidade.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art.150. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III - apresente fraudes;
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.151. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 152. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo e evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria;

II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§3º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).
§4º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II – Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós- pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
II – Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§5º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, em embalagens conforme estabelece este regulamento.
§6º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em granjas leiteiras e usinas de beneficiamento de leite.
§7º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).
§8º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§9º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 153. Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32º (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
Parágrafo único. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 154. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Art.155. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único. Para um raio de até 50 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura não superior a 7ºC (sete graus Celsius) no local de entrega.

Art.156. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 157. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art.158. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II - apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III - contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV - não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - apresentem estufamento;
VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo;
VIII - não apresentem identificação de origem.
§1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Seção III
Da Inspeção De Ovos E Derivados

Art.159. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art.160. Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art.161. Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art.162. Os ovos recebidos na Unidade de beneficiamento de ovos e derivados devem ter procedência comprovada.
§1º As Unidade de beneficiamento de ovos e derivados devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados.

Art.163. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento deve manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.164. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo; dispondo de salas especificas para tal.
II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos.
VI– dispor de dependências para classificação comercial e para industrialização quando necessário.
VII – dispor de câmaras frigoríficas quando necessário.

Art. 165. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 166. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação;
II - ovos de espécies diferentes.

Art.167. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem grandes variações de temperatura.

Art.168. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art.169. É proibida a lavagem de ovos sujos trincados e utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

Art. 170. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 171. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
I - mumificação ou que estejam secos por outra causa;
II – podridão vermelha, negra ou branca;
III - contaminação por fungos, externa ou internamente;
IV - cor, odor ou sabor anormais;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e que estiverem sujos;
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - contaminação por substâncias tóxicas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art.172. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 173. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas, com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal, não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção IV
Da Inspeção Do Pescado E Derivados

Art.174. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1º Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2º O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 175. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art.176. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art.177. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2º Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art.178. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de - 0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a - 5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.
§1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar – 18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a – 18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a - 9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 179. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Art. 180. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 181. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 182. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 183. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 184. Quando tratar-se de pescado, considerar:
§1º As características sensoriais, no que for aplicável, às espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.
§3º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve- se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Art. 185. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, em particular dos peixes, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I – superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
II - olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
III - brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
IV - abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
V - escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
VI - carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

VII - vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
VIII - ânus fechado;
IX - odor próprio, característico da espécie.

Art. 186. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 187. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina os seguintes procedimentos:
I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II - exame de cabeça, narinas e olhos;
III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos;
V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 188. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 189. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo, crus, sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Art.190. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 191. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II - que apresente coloração, odor ou sabor anormal;
III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas
V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII - que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VIII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção;
IX - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 192. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Art. 193. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
§1º O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
§2º Uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
§3º Desde que as condições de conservação exigidas para o pescado fresco sejam atendidas, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art.194. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 195. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 196. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambiental e pesqueira.

Art. 197. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:
I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados;
II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 198. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga;
III - calor.

Art. 199. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
I - origem das matérias-primas;
II – análises sensoriais;
III – indicadores de frescor;
IV - histamina, nas espécies formadoras;
V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII– parasitos;
IX – espécies venenosas, como das famílias *Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae;*
X – espécies causadoras de distúrbios gastrintestinais, como *Ruvettus pretiosus* e *Lepidocybium flavobrunneum.*

Art. 200. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I – produtos frescos;
II – produtos resfriados;
III – produtos congelados;
IV – produtos descongelados;
V – carne mecanicamente separada de pescado;
VI – surimi;
VII – produtos à base de surimi;
VIII – produtos de pescado empanados;
IX – produtos de pescado em conserva;
X – produtos de pescado em semiconserva;
XI – patê ou pasta de pescado;
XII – caldo de pescado;

XIII– produtos de pescado embutidos;
XIV– produtos de pescado secos e curados;
XV – produtos de pescado liofilizados;
XVI – concentrado proteico de pescado;
XVII – extrato de pescado;
XVIII – gelatina de pescado;
XIX – geleia de pescado.
Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art.201. O SIM poderá lançar instruções e critérios para a realização da Feira do Peixe em parceria com o órgão sanitário competente.

Seção V
Da Inspeção Dos Produtos Das Abelhas E Seus Derivados

Art.202. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II - do processamento, da armazenagem e da expedição.

Art.203. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas pelo SIM e em legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se façam necessárias.

Art.204. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 205. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico- sanitários e tecnológicos;
III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2º Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3º Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 206. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico- sanitários e tecnológicos;
IV - microrganismos patogênicos.
Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 207. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II - apresentem aditivos;
III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV - apresentem subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art.208. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2º Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 209. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 210. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias- primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 211. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII
COAGULANTES, CONSERVADORES, CORANTES, CONDIMENTOS, AGENTES DE CURA E OUTROS

Art. 212. Entende-se por coagulantes, conservadores, corantes, condimentos, agentes de cura e outros, substâncias empregadas na indústria de produtos de origem animal, tendo em vista sua tecnologia e valor bromatológico, conservação e apresentação.

Seção I
Coagulantes

Art. 213. Entende-se por "coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de bezerros. Distinguem-se os coalhos: líquido, em pó, em pastilhas e natural seco.

Art. 214. São características do coalho:
I - coalho líquido
a) limpidez ou ligeira opalescência;
b) ausência de depósitos;
c) cheiro característico que não denuncie fermentação;
d) poder coagulante mínimo de 1:10.000 (um por dez mil) à temperatura de 35ºC (trinta e cinco graus centígrados) e em tempo inferior a 40 (quarenta) minutos.
II– coalho em pó:
a) aspecto homogêneo;
b) cor branca, ligeiramente amarelada;
c) odor característico que não denuncie fermentação;

d) poder coagulante mínimo de 1:80.000 (um por oitenta mil) à temperatura de 35ºC (trinta e cinco graus centígrados) e em tempo inferior a 40 (quarenta) minutos.
III - coalho em pastilhas:
a) aspecto homogêneo;
b) desagregação fácil na água;
c) cor branca, ligeiramente amarelada;
d) ausência de conservadores;
e) poder coagulante nunca inferior a 1:50.000 (um por cinquenta mil) à temperatura de 35ºC (trinta e cinco graus centígrados) em tempo inferior a 40 (quarenta) minutos.
Art. 215. Entende-se por "coalho natural seco" o produto obtido por desidratação do coagulador de neonato, de bezerro, de cabrito ou de cordeiro alimentados exclusivamente com leite.
Parágrafo único. O "coalho natural seco" só pode ser usado após maturação em soro lácteo ou por culturas puras de fermentos lácticos, 12 a 24 (doze a vinte e quatro) horas antes de seu emprego como coagulante, coando-o previamente para separar os sólidos não utilizáveis.

Art. 216. É permitido adicionar aos coalhos líquidos sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina e aos coalhos em pó ou em pastilhas, sal (cloreto de sódio) e lactose.
Parágrafo único. É permitida também a adição de ácido bórico em quantidade tal que não seja revelável nos queijos.

Art. 217. Só é permitido o uso de coalhos aprovados pelo SIM.

Seção II
Conservadores, Corantes, Condimentos, Agentes De Cura E Outros

Art. 218. Entende-se por "sal", para uso na indústria animal, o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 219. Para emprego geral em produtos de origem animal, o sal deve preencher as seguintes especificações:
I - teor em cloreto de sódio: no mínimo 96,5% (noventa e seis e meio por cento);
II - ausência de substâncias orgânicas e minerais estranhos à composição normal do sal;
III - insolúveis totais na água: no máximo 0,3% (três décimos por cento);
IV - graus de turbidez: no máximo de 50 (cinquenta).

Art. 220. Para o emprego na indústria de laticínios e nas algas finas, o sal deve ser refinado e esterilizado, devendo preencher as seguintes especificações:
I - ter em cloreto de sódio – no mínimo 98,5% (noventa e oito e meio por cento);
II – ausência de substâncias orgânicas e minerais estranhos à composição normal do sal;
III – insolúveis totais na água: no máximo 0,2% (dois décimos por cento);
IV – grau de turbidez: no máximo de 25 (vinte e cinco).

Art. 221. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal deve existir depósito apropriado para guarda e conservação do sal.

Art. 222. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitida a recuperação dessas salmouras, após fervura e filtração, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 223. A Inspeção Municipal deve verificar a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 224. Entende-se por "condimento" o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhe melhor aroma e sabor.

Art. 225. Entende-se por "corante" a substância que confere um melhor e mais sugestivo aspecto aos produtos alimentícios, dando-lhes tonalidades de cor mais atraente.

Art. 226. É permitido o emprego dos seguintes condimentos e corantes:
I - açafrão (*Croccussativus, L*);
II – aipo (*Apium graveolens e Celeri graveolens*);
III – alho (*Allium sativum*);
IV– aneto (*Anethum graveolens);*
V– aniz (*Pimpinela anizum, L*);
VI– baunilha (*Vanilia planifolia, Andrews*);
VII– canela (*Cinnamonun ceylanicum, Breure);*
VIII– cardamomo (*Elleteria cardamomum*);
IX– cebola (*Allium cepa*);
X– cenoura (*Dancus carota*);
XI– coentro (*Coriandrum sativum, L*);
XII– cominho (*Cuminum cyminum*);
XIII– cravo da índia (*Caryophylus aromaticus, L.);*
XIV– curcuma (*Curcuma longa, L.*);
XV– gengibre (*Zinziber officinalis, Roscoe*);
XVI– louro (*Laurus nobilis, L.*);
XVII– macis (envoltório da *Myristica Fragans, Maute*);
XVIII– maiorana (*Anethum graveolens*);
XIX– manjerona (*Origanum majorana, L.);*
XX– mento (*M. viridis, M. rotundifolia e M. piperita L.*),
XXI– mostarda: negra (*Brassivanigra, Koen*); parda (*Brassiva juncea, Hocker*); branca (*Sinapis Alba, L.)* e misturas;
XXII– noz-moscada (*Myristica fragans, Maute*) desprovida completamente de envoltório;
XXIII– pimenta: negra (*Piper nigrum, L.*); branca (mesmo fruto, porém descorticado); vermelha ou pimenta de Caiena (*Capsicum baccatum. L.*); malagueta (*Capsicumpendulum, velloso*);
XXIV– pimentão /Paprika (*Capsicum anuum L.*);
XXV - pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (Pimenta *officinalis Linds);*
XXVI– salvia (*Salvia officinalis, L.);*
XXVII– tomilho (*Thymis vulgaris, L.*);
XXVIII– urucum (*Bixa orellana*).
Parágrafo único. Além desses corantes e condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 227. É proibido o uso ou emprego de substâncias químicas conservadoras, nocivas à saúde do homem, nos produtos de origem animal.

Art. 228. Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio, usados na elaboração de produtos de origem animal, devem merecer atenção especial em relação aos níveis máximos permitidos pela legislação no produto final, em virtude do risco que representam à saúde humana.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Seção I
Do Registro De Produtos

Art. 229. Todo produto de origem animal produzido nos estabelecimentos sob inspeção municipal deve ser registrado no SIM .
Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo. Entende-se por rotulagem: toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou grafica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento. Esta deve ser seguida minuciosamente, sendo observada, além do disposto neste decreto, a resolução n° 259/2002 da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária- ANVISA ou outras regulamentações e/ou legislações especificas.

Art. 230. No processo de solicitação de registro, devem constar:
I– Denominação de vendas do alimento.
II– Lista de ingredientes;
III– Conteúdos liquidos

IV– Identificação de liquidos.
V – Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimento importados;
VI– Identificação do lote;
VII– Prazo de validade
VIII– descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto.
IX– Grade de valores nutricionais.
X– Casos especiais na conservação do produto deve ser incluída em legenda legível, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicada temperatura máxima e mínima para a conservação do alimento e o tempo que o fabricante, produtor ou fracionador garante sua durabilidade nessas condições.

Art. 231. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 232. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 233. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro junto ao SIM.

Art.234. O registro do produto será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

Seção II
Da Embalagem

Art.235. Embalagem é um recipiente ou envoltura que armazena produtos temporariamente, podendo servir para agrupar unidades de um produto, com objetivo de criar melhores condições para proteção deste produto durante a armazenagem, transporte e distribuição.

Art. 236. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 237. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeita e rigorosamente higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias primas de uso não comestível.

Seção III
Da Rotulagem

Art. 238. Todos os produtos de origem animal produzidos em estabelecimentos sob inspeção municipal devem estar identificados por meio de rótulos registrados, solicitados ao SIM por meio de requerimento (anexo XII) e formulário próprios (anexo XIII), aplicados sobre os produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Art. 239. Além de outras exigências previstas neste Regulamento, normas complementares e legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações, verificadas pelo SIM através de *checklist* (anexo XIV):
I - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres;
II - Marca comercial do produto;
III– Nome da firma responsável;
IV– Nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
V – Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
VI – CNPJ/CPF e Inscrição Estadual do fabricante/produtor;
VII– Endereço do fabricante/produtor;
VIII– Contato de serviço de atendimento ao consumidor;
IX – Algarismos correspondentes à data da fabricação dispostos em sentido horizontal ou vertical;
X – Prazo de validade;
XI– Identificação do lote;
XII– Carimbo oficial da Inspeção Municipal;
XIII– Instruções de uso do produto, quando couber;
XIV– Cuidados de conservação;
XV– Peso da embalagem e a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”, no caso de o peso líquido não ser definido;
XVI– Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade;
XVII– A especificação "Indústria Brasileira";
XVIII– As expressões “Colorido artificialmente” e/ou “Aromatizado artificialmente”, quando for o caso;
XIX– Registro na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SIM sob nº / seguido do respectivo n° de Registro;
XX– Informação nutricional;
XXI– A expressão “Imagem meramente ilustrativa”, se for o caso;
XXII– O que consta na RDC n° 26, de 02/07/2015, que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares;
XXIII– A expressão “Contém glúten” ou “Não contém glúten”;
XXIV– A expressão “Após aberto, consumir em ...dias”, quando couber;
XXV– QR CODE para rastreabilidade dos produtos.
XXVI–Outras expressões determinadas por Lei ou Regulamento.

Art. 240. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ter ultimado o seu registro, sem que os rótulos dos principais produtos e subprodutos a serem fabricados estejam previamente registrados e aprovados no SIM.

Art. 241. Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em produtos de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo SIM.

Art. 242. É aconselhável, para evitar despesas e simplificar o registro, que os interessados, antes de solicitarem o registro, peçam exame e verificação de croquis dos rótulos que pretendem utilizar, fazendo-os acompanhar de clara indicação das cores a empregar.

Art. 243. Para efeito de registro, os rótulos devem ser sempre apresentados em papel e/ou digitalizado (CD, *pen-drive*, etc), mesmo que devam ser litografados, pintados ou gravados.

Art. 244. Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

Art. 245. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem ou o carimbo da Inspeção Municipal.

Art. 246. Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando obrigatoriamente a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 247. A denominação de venda (nome verdadeiro do produto) não deverá ser inferior a 1/3 da maior inscrição do rótulo.

Art. 248. A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo ou outro processo, conforme a natureza do continente ou envoltório, observadas as normas complementares.

§1º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis e indeléveis, com caracteres legíveis, em cores contrastantes com o fundo, conforme legislação específica.
§2º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 249. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

Art. 250. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “Fabricado por”.
§1º Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem.
§2º Deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 251. Nos rótulos podem figurar referências a prêmios obtidos em exposições oficiais, desde que devidamente confirmada sua concessão.

Art. 252. Na composição de marcas é permitido o emprego de desenhos a elas alusivos.

Art. 253. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

Art. 254. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

Art. 255. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
Art. 256. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo e impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.
Parágrafo Único. Em se tratando de queijos ou produtos semelhantes, além do rótulo regulamentar, o carimbo da Inspeção Municipal pode ser aplicado a fogo, tinta ou simplesmente decalcado sobre o produto, se ficar bem nítido.

Art. 257. O uso de matérias corantes artificiais em conservas de carne obriga a declaração expressa no rótulo “Colorido Artificialmente”.

Art. 258. Quando forem utilizados aromatizantes deve ser informado na composição a classificação destes (natural, sintético, idêntico ao natural).

Art. 259. Expressões como tradicional, original, especial, *premium*, mais, melhor qualidade, saudável, etc, só podem ser usadas se devidamente justificadas e deverá ser inserido no rótulo texto explicativo sobre este diferencial, exceto quando previsto em RTIQ.

Art. 260. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo da Inspeção Municipal competente, a declaração "Não Comestível", obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 261. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo de Inspeção Municipal próprio, a declaração "Alimento para Animais".

Art. 262. Carcaças ou partes de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Para a carimbagem referida neste artigo devem ser usadas substâncias inócuas de fórmula devidamente aprovada pelo SIM.

Art. 263. Na rotulagem do leite em natureza será observado mais o seguinte:
§1º Indicar o tipo de leite nos fechos, cápsulas ou tampas de recipientes, dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;
§2º Respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas as cores fixadas para os diversos tipos de leite;
§3º Indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, e designação da espécie animal quando não for bovina, tais como: "Leite de cabra", "Leite de ovelha" e outros.

Art. 264. Na rotulagem o creme de mesa poderá ser designado também "Creme de Leite" ou "Creme", seguindo-se as especificações que couberem: ácido, pasteurizado, esterilizado ou U.H.T (Ultra Alta Temperatura), além da indicação da percentagem de matéria gorda.
Parágrafo único. Na rotulagem do "Creme de Leite" deverá constar a lista de ingredientes.

Art. 265. Na rotulagem de manteiga, além de sua classificação, devem constar as especificações "com sal" ou "sem sal", além dos demais dizeres legais exigidos.
Parágrafo único. A manteiga fabricada com leite que não seja o de vaca trará a designação da espécie que lhe deu origem, em caracteres de igual tamanho e de cor aos usados para a palavra "Manteiga".

Art. 266. Na rotulagem de leites desidratados e leites diversos devem ainda ser observadas as seguintes exigências:
§1º Especificar a variedade a que pertençam, de acordo com o teor de gordura, a composição base do produto, e quando for o caso, a quantidade de água a ser adicionada para reconstituição.
§2º Indicar, no "Leite Condensado", a base da reconstituição e a natureza do açúcar empregado;
§3º Indicar, na denominação de "Doce de Leite", as misturas que forem feitas;
§4º Indicar o modo de preparo e uso;
§5º Indicar no leite em pó modificado e no leite em pó modificado acidificado, preparados especialmente para a alimentação infantil, a modificação efetivada no leite, bem como seu uso, tal como: "Leite em pó modificado acidificado e adicionado de açúcares", "Leite em pó para lactente", "Parcialmente desnatado e adicionado de açúcares" e outras que couberem;
§6º Indicar nos leites em pó modificado e no leite em pó acidificado a adição de amido dextrinizado, quando tiver sido feita;
§7º Indicar nas "Farinhas Lácteas", as misturas que forem feitas;
§8º Indicar, nos "Refrescos de Leite", o nome de fantasia que houver sido aprovado.

Art. 267. A rotulagem de subprodutos de laticínios indicará ainda:
§1º Na "caseína", a substância coagulante empregada;
§2º Na "lactose", a percentagem deste açúcar;
§3º No "soro de leite em pó" e na "lactose-albumina", que se trata de "alimentos para animais";
§4º Na "lacto-albumina", sua composição básica;
§5º Na "caseína para uso industrial", em ponto bem visível em caracteres destacados: "Produto impróprio para alimentação humana".

Art. 268. Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico quando tiver sido juntada e a data de validade.

Art. 269. Na rotulagem de ovos e derivados deve ser observado o seguinte:
§1º Ovos destinados ao mercado *in-natura*:

I - no polo mais arredondado, onde está a câmara de ar, aposição do carimbo da Inspeção municipal;
a) O carimbo a que se refere o inciso I pode ser dispensado, desde que as caixas ou outros continentes tragam, além do carimbo da Inspeção Municipal, uma etiqueta modelo.
b) Quando não carimbados individualmente, os ovos só podem ser expostos à venda tendo, em local bem visível, a etiqueta a que se refere o parágrafo anterior, consignando sua classificação comercial.
II – Quando conservados pelo frio, devem ser assinalados com a palavra "FRIGORIFICADO".
§2º Conserva de ovos:
I – Quando desidratados, total ou parcialmente, o rótulo deve indicar a quantidade de água a empregar para ser reconstituído o produto original, bem como o processo e tempos normais para essa reconstituição;
II– As pastas de ovos devem declarar os elementos que entram em suas composições.
III - As claras de ovos de outras espécies, desidratadas, terão na rotulagem a indicação da espécie de que procedem.

Art. 270. Tratando-se de pescado e seus derivados deve ser observado mais o seguinte:
§1º As caixas ou outros continentes para pescado levam obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal gravado a fogo, o nome da firma e as condições de conservação do produto;
§2º Os subprodutos não destinados à alimentação humana deve consignar a expressão "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 271. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “DESCONGELADO”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.
Art. 272. Na rotulagem do mel de abelha e seus derivados será observado mais o seguinte:
§1º "Mel centrifugado" ou "mel prensado", conforme o produto tenha sido submetido a qualquer dessas operações;
§2º "Mel amargo", quando procedente de flora que lhe transmite esse sabor;
§3º "Mel de cozinha", quando for aquecido à temperatura superior a 60 ºC (sessenta graus Celsius);
§4º "Mel de abelhas indígenas", quando for dessa procedência;
§5º A classificação segundo a tonalidade;
§6º É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele explorado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.

Seção IV
Dos Carimbos De Inspeção
Art. 273. O registro do estabelecimento e a sigla SIM ou outra que a venha substituir, com a palavra "INSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.
§1º A sigla SIM se traduz "Serviço de Inspeção Municipal".
§2º O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial utilizada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.
§3º Os casos omissos ou de dúvidas serão resolvidos por decisão da Coordenadoria do SIM.

Art. 274. Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal (Anexo XX) a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM obedecerão às seguintes especificações:
I – MODELO 1:
a) forma: circular;
b) dimensões: 6,0 cm (seis centímetros) de diâmetro;
c) dizeres: as iniciais SIM seguidas do número do registro do estabelecimento, no centro; em cima a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva superior do círculo; em baixo a palavra "Rio Negro” seguida das iniciais “PR” (Paraná), que acompanham a curva inferior do círculo;
d) uso: para carcaças de bovinos, em condições de consumo em natureza, aplicados externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta (1/2 carcaça). No caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos que forem comercializadas inteiras, pode-se utilizar somente o carimbo no pernil e paleta.
II – MODELO 2:
a) forma: circular;
b) dimensões: 4,0 cm (quatro centímetros) de diâmetro;
c) dizeres: idênticos ao modelo 1;
d) uso: uso: para carcaças de suinos, em condições de consumo em natureza, aplicados externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta (1/2 carcaça). No caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos que forem comercializadas inteiras, pode-se utilizar somente o carimbo no pernil e paleta.

Art. 275. Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente a descrição e os modelos anexos, respeitadas as dimensões, forma e dizeres; devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados, conforme o caso, sendo que poderá ser aceita ainda a cor branca, azul ou roxa.
Parágrafo único: Nas carnes de aves e coelhos etc, embalados deverá conter o carimbo na própria embalagem.

CAPÍTULO X
DO TRANSPORTE E TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 276. Todos os produtos de origem animal em trânsito no Município de Rio Negro – PR deverão estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados em conformidade com o disposto neste Decreto, ficando sujeitos a reinspeção pelo SIM.

Art. 277. O transporte dos produtos de origem animal deverá ser feito de forma que estes possam ser mantidos em perfeito estado de conservação e mantidos dentro dos limites de temperatura descritos no rótulo.
§1º Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.
§2º Os produtos destinados ao consumo humano não poderão ser transportados conjuntamente a produtos ou mercadorias de outra natureza, a qual apresente riscos de contaminação destes.

Art. 278. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos com Inspeção Municipal, que estiverem em trânsito, deverão se fazer acompanhar obrigatoriamente dos seguintes documentos:
I – Nota Fiscal do Produto;
II – Alvará Sanitário do veículo, para transporte de alimentos.

Art. 279. Os produtos que não atenderem as exigências estabelecidas neste Regulamento serão apreendidos pelas autoridades sanitárias, que lhes darão a destinação conveniente.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO E DOS PRODUTOS REGISTRADOS NO SIM
Seção I
Água De Abastecimento

Art. 280. Serão analisados, trimestralmente, os seguintes parâmetros microbiológicos, de acordo com a PRC N° 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde ou outra legislação que a venha alterar ou substituir:
I – Enumeração de *Escherichia coli*: ausência em 100 ml;
II – Enumeração de Coliformes Totais: ausência em 100 ml;
III – Contagem de Bactérias Heterotróficas: 5,0 x 10^2/ml.

Art. 281. As análises físico-químicas terão periodicidade semestral. Serão analisados os seguintes parâmetros:
I– Cloretos;
II - dureza total;
III - pH;
IV - sólidos totais;

V - turbidez.

Art. 282. Para os casos de análises não conforme, microbiológico e/ou físico- químico, será lavrado Auto de Infração e aplicada a penalidade de Advertência, Multa ou Interdição do estabelecimento, conforme a gravidade do caso, assim como o histórico da empresa.

Art. 283. Após recebido um resultado não conforme, microbiológico e/ou físico- químico, o estabelecimento deverá apresentar um plano de ação contendo as medidas preventivas e/ou corretivas para solução da não conformidade encontrada, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser aprovado pelo SIM, revisando-se o MBPF, se necessário.
Parágrafo único. Após adotadas essas medidas será feita nova coleta para verificar a eficácia das mesmas, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do resultado não conforme.

Seção II
Produtos

Art. 284. Ao ser solicitado pelo estabelecimento o registro de um novo produto deverão ser realizadas análises laboratoriais oficiais, microbiológicas e físico- químicas.
§1º O SIM fornecerá uma autorização para produção do primeiro lote deste novo produto, o qual não poderá ser comercializado até o resultado conforme das análises.
§2º A aprovação final do produto ficará condicionada a conformidade destas análises.

Art. 285. A realização das análises microbiológicas de produtos terá periodicidade trimestral e será aleatória, a critério do coordenador do SIM, devendo cada produto ser analisado ao menos uma vez ao ano. As amostras devem ser coletadas proporcionalmente ao número de produtos da indústria registrados no SIM, conforme segue:

a) um a seis produtos industrializados	- análise de 01 (um) produto
b) sete a doze produtos industrializados	- análises de 02 (dois) produtos diferentes
c) treze a dezoito produtos industrializados	- análises de 03 (três) produtos diferentes
d) dezenove ou mais produtos industrializados	- análises de 04 (quatro) produtos diferentes

Art. 286. As análises microbiológicas deverão seguir o preconizado pela RDC n° 12, de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Instrução Normativa Nº 62, de 26 de agosto de 2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou outras legislações que as venham substituir, bem como os RTIQs respectivos, quando houver. Os principais parâmetros analisados são:
I– Pesquisa de *Salmonella spp:* ausência em 25g.
II– Contagem de Coliforme Termotolerante: 5,0 x 10^3 UFC/g até 104
III– Contagem *de Staphylococcus* coagulase positiva: até 5,0 x 10^3 UFC/g
IV– Pesquisa de *Listeria monocytogenes*: ausência em 25g.
V– Contagem total de *Clostridium* sulfito redutor: 3,0 x 10^3 UFC/g.

Art. 287. As análises físico-químicas terão periodicidade semestral, devendo cada produto ser analisado, no mínimo, uma vez ao ano.
Parágrafo Único. Os produtos deverão respeitar os RTIQs respectivos, devendo ocorrer controle dos índices de nitrito e nitrato.

Art. 288. A periodicidade das análises poderá ser alterada em caso de suspeita de adulteração ou contaminação, bem como para empresas aderidas ao SUSAF/RS ou SISBI/POA.
Art. 289. As técnicas de exame e orientação analítica estarão de acordo com as sugestões dos laboratórios conveniados e/ou credenciados, assim como com a legislação vigente.

Art. 290. Para produtos em desconformidade com os padrões estabelecidos será lavrado Auto de Infração e, poderá haver aplicação das penalidades de Advertência, Multa, Suspensão da produção do produto ou outras medidas, conforme a gravidade do caso, o histórico de reincidência ou em casos de fraude ou má fé, a critério do SIM.
Parágrafo único. Poderá ser feita a apreensão e depósito ou apreensão e inutilização do lote em desconformidade.

Art. 291. Após recebido um resultado não conforme, microbiológico e/ou físico- químico, o estabelecimento deverá apresentar um plano de ação contendo as medidas preventivas e/ou corretivas para solução da não conformidade encontrada, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser aprovado pelo SIM, revisando-se o MBPF, se necessário.
Parágrafo único**.** Após adotadas essas medidas será feita nova coleta para verificar a eficácia das mesmas, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do resultado não conforme.

Art. 292. Caracterizada a adulteração, fraude ou falsificação do produto, a empresa sofrerá as sanções previstas em Lei.

Art. 293. No caso de apreensão e depósito de produtos, os mesmos só poderão ser comercializados após comprovação da sua inocuidade e qualidade.

Art. 294. Quando as análises do lote apreendido e depositado apresentarem resultado não conforme, este será, a princípio, inutilizado, não podendo ser destinado ao comércio, consumo próprio ou doação.
Parágrafo único. O SIM julgará a gravidade da não conformidade para tomada desta ação fiscal.

Art. 295. O estabelecimento será responsável pelos custos das análises.

Art. 296. O SIM deixará no estabelecimento Termo de Colheita de Amostras (Anexo XXI).

CAPÍTULO XII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 297. Aos infratores de dispositivos do presente regulamento e atos complementares e instruções que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:
I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa oficiada com base no artigo 8º, inciso II e artigo 13 da Lei nº 1.000, de 22 de julho de 1996, conforme segue:
a) Multa de 200 a 1000 Unidades Fiscais do Município - UFM:

1- aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
2 - aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas estranhas ou não portadores de Carteira de Saúde;
3 – aos que acondicionarem ou embalarem produtos em recipientes não permitidos;
4 – aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;
5 - aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da Inspeção Municipal em seus produtos;

b) multa de 1000 a 3000 UFM:
1 - aos que utilizarem rótulos ou carimbos da Inspeção Municipal em produtos e subprodutos de estabelecimentos que não estejam cadastrados na SAMA;
2 - aos que receberem e mantiverem guardados, em estabelecimentos cadastrados, ingredientes ou matérias primas proibidos na fabricação de produtos;
3 - aos que adquirirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros municípios ou estabelecimentos não registrados no SIF, SIP ou SIM-RN;
4 – as pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação do SIM-RN;
5 - aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados, que não realizarem a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos e veículos transportadores;
6 - aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
7 - aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem sua capacidade máxima de abate ou beneficiamento;

8 - aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM-RN;
c) multa de 200 a 500 UFM:
1 - aos que lançarem mão de carimbos ou rotulagem da Inspeção Municipal em produtos que não tenham sido inspecionados pelo SIM-RN;
2 - aos que usarem indevidamente os carimbos de Inspeção Municipal; aos responsáveis por estabelecimentos não registrados na SAMA, que enviarem para o comércio municipal produtos não inspecionados pelo SIM-RN;
3 - aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações municipal;
d) multa de 300 a 700 UFM:
1 – aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de origem animal;
2 - aos que aproveitarem matéria prima e produtos condenados no preparo de produtos na alimentação humana;
3 - aos que embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções do úbere, diarreias e corrimentos vaginais, que tenham sido afastadas do rebanho pelo SIM-RN;
4 - aos que tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM-RN, no exercício de suas atribuições;
5 - aos que derem aproveitamento condicional diferente do que foi determinado pela Inspeção Municipal;
6 - as pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos e carimbos de estabelecimentos cadastrados na SAMA em produtos oriundos de estabelecimentos sem Inspeção;
7 – aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a Legislação vigente, principalmente vacas;
e) multas de 100 a 500 UFM:
1 - fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM-RN, aos que cometerem outras infrações ao presente regulamento.

Art 298. As multas poderão ser aplicadas ainda, aos proprietários e responsáveis por Casas Comerciais que tiverem adquirido, armazenado e exposto à venda produtos de origem animal sem inspeção.

Art 299. Todo produto de origem animal exposto à venda, no Município de Rio Negro sem qualquer identificação, que permita identificar sua verdadeira procedência, será considerado não inspecionado e como tal, sujeito as penalidades previstas neste regulamento.

Art 300. As penalidades que se referem o presente regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que por Lei possam ser impostas por autoridades de Saúde Pública ou policial.

Art 301. As multas a que se refere o presente regulamento serão dobradas na reincidência e em caso algum isenta o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tão pouco de ação criminal.

Art 302. Não poderá ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o Auto de Infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, localização e a firma responsável.

Art 303. O Auto de Infração deverá ser assinado pelo Servidor que constatar a infração, pelo proprietário ou representantes da firma.
Parágrafo único. Em caso de recusa de assinatura, a mesma deverá ser atestada por duas testemunhas.

Art 304. O Auto de Infração deverá ser lavrado em 3 vias:
I - 1º via será entregue ao infrator;
II - 2º via será remetida à SAMA;
III - 3º via ficará no talão de infrações.

Art 305. O Auto de Multa será lavrado na SAMA assinado pelo Secretário, e conterá os elementos que deram lugar à infração.

Art 306. Uma vez multado, o infrator terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento da multa, e exibir ao servidor do SIM-RN, o comprovante de recolhimento autenticado, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa escrita ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art 307. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança executiva, promovida pela SAMA, mediante a documentação existente.

Art 308. O SIM-RN pode divulgar pela imprensa as penalidades aplicadas, declarando o nome do infrator, natureza e sede do estabelecimento.

Art 309. Havendo divergência entre os resultados da imposição da penalidade, o responsável poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual ensejará novo exame pericial a ser realizado, cujo resultado será definitivo.

Art 310. São responsáveis pela infração às disposições do presente regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. As responsabilidades a que se referem o presente artigo abrangem as infrações cometidas por qualquer empregado ou preposto das pessoas físicas ou jurídicas, que exploram a indústria de origem animal.

Art 311. Os servidores do SIM-RN, quando em serviço de fiscalização ou inspeção sanitária, tem livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transporte por qualquer forma, produtos de origem animal.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 312. Às normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos e Rótulos, do Trânsito, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 313. Os estabelecimentos registrados que adquirirem produtos de origem animal para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverão manter registro de entrada e saída dessas mercadorias, nele constando obrigatoriamente, a natureza e procedência das mesmas.

Art. 314. Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 315. Aos estabelecimentos registrados que estejam em desacordo com as prescrições do presente Regulamento, o SIM fará as exigências de adaptação, concedendo-lhes um prazo de 06 (seis) meses, contados da data da publicação deste Decreto, para o cumprimento destas, através de Notificações.
Parágrafo único. Esgotado o prazo sem que tenham sido realizados os melhoramentos exigidos, o estabelecimento será autuado e as penalidades cabíveis serão aplicadas, podendo ainda ser cancelado o registro e retirada a Inspeção Municipal, ficando o estabelecimento impedido de produzir e comercializar.

Art. 316 Toda atividade envolvendo o abate, processamento ou distribuição de produtos de origem animal, sem a devida fiscalização do Serviço de Inspeção Federal – SIF, Departamento de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal - DIPOA ou do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no Município de Rio Negro - PR, será considerada clandestina, sujeitando os seus responsáveis a apreensão dos produtos e/ou subprodutos e às penalidades previstas na legislação.

Art. 317. No caso de um estabelecimento ser indicado pelo SIM para algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais

como SUSAF/PR ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, esta poderá ser descredenciada dos sistemas descritos, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno.

Art. 318. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de atos normativos e normas complementares, a serem expedidos pela Coordenadoria do SIM/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 319. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 320. Ficam revogados os Decretos Municipais n° 078, de 17 de agosto de 2017 e nº 170, de 31 de outubro de 2017.

Art. 321. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: O anexos pertinentes ao presente decreto encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA2B5110

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 082/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 17 (dezessete) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Atendente de Farmácia

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 043, de 25/03/2022, Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 062, de 27/04/2022, Edital nº 065, de 02/05/2022 e Edital nº 070, de 05/05/2022. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. O classificado em 8º lugar requereu final de lista.	1º à 8º
1031/2022	Vera Eunice Carvalho	9º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 13 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4672CEE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 528/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Municipal responsável pela análise do processo de aquisição pelo Poder Executivo de imóvel rural e direitos de jazida.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

I – Lidiane Gomes Flores	Matrícula nº 1826-0/4
II – Edson José Guenther	Matrícula nº 110070-1/1
III – Charles Adriano Gomes	Matrícula nº 2071-0/1
IV – Gabriel Wilczek	Matrícula nº 2555-0/1
V – Micheli Maclin Liebel John	Matrícula nº 1955-0/2
VI – Pedro João Turchen	Matrícula nº 1246-7/1
VII – Sérgio Luiz Mazalli	Matrícula nº 2618-2/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5502EBD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 534/2022

Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, a partir de 10 de maio de 2021, assim constituída:

I - **Alana Cristine Henning** - Representante dos Profissionais Médicos, função Médico (a), matrícula nº 2588-7/1;
II - **Anna Paula Kühl Alves** - Representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, função de mediação, matrícula nº 2069-9/1;
III - **Bruna Cardoso Fernandes Perosa** - Representante dos Profissionais de Enfermagem, função Técnico (a) de Enfermagem, matrícula nº 1013-8/1 ;
IV - **Fabiane Valéria Feres** - Representante dos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde, matrícula nº 1727-2/1;
V - **Janete Schelbauer** - Representante do Gabinete da SMS, Assessora Financeira, matrícula nº 1940-2/1;
VI- **Marinete de Miranda Andrade** - Representante dos Profissionais de Odontologia, função Técnico (a) em Saúde Bucal, matrícula nº 1923-2/1;
VII - **Neila Aparecida Vila** - Representante dos Profissionais de Enfermagem, função Enfermeiro (a), matrícula nº 2445-7/1;
VIII - **Sérgio Maurício Redkva** - Representante dos Profissionais de Odontologia, função Odontólogo (a), matrícula nº 1296-3/1.

Art. 2º Considerando a avaliação do período quadrimestral vigente, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Negro, 13 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO	*SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B625660

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 535/2022

Concede licença prêmio para à servidora municipal Claudinéia Radunz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho a 30 de junho de 2022, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Claudinéia Radunz,*** com matrícula nº 0412-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-P", admitida em 02 de agosto de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Negro, 13 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:789EF0DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 536/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Rio Negro, 13 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBB7C75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 070/2021 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **James Karson Valério**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO NORTE SUL EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 15 de Novembro, n.º 31, Centro I Baixada, na cidade de Mafra/**SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.757.538/0001-57, neste ato representada por **ANDRÉ LUIS MALINOVSKI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.940.289-06 resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 070/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 070/2021, por parte da Administração, visando à transferência do saldo do contrato para a Secretaria Municipal de Educação. **Dotações: 06.004.12.122.0003.2.105.3.3.3.90.39.72 – 812 – Fonte 103 Valor: R$ 513,50 (quinhentos e treze reais e cinquenta centavos) 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.3.90.39.72 – 798 – Fonte 104 Valor: 1.042,80 (mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos) 06.002.12.367.0003.2.014.3.3.3.90.39.72 – 811 – Fonte 104 Valor: 450,30 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos) CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 13 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7488AADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 097/2021 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021.

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA**, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Bairro Centro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 31.594.968/0001-17, neste ato representada por seu proprietário Sr. Bruno Stabach, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica prorrogado o **prazo de execução** dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA MULTIUSO**, em mais **03 (três) meses, a partir de 15/05/2022.CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 12 de maio de 2022

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D7FE500F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 064 – PROCESSO N° 157/2022

OBJETO: Aquisição de medicamento - Amoxicilina. **PROPONENTES:** Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 02.520.829/0001-40; AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda. **CNPJ:** 10.869.890/0001-26. **VALOR**: R$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois reais). **PRAZO DE**

EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C3F2C6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 065 – PROCESSO N° 156/2022

OBJETO: Aquisição de um inversor de solda monofásico. **PROPONENTE:** Dipafer Distribuidora de Parafusos e Ferragens Ltda. **CNPJ:** 85.177.293/0001-30. **VALOR**: R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C46FFA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS - CPF/MF sob n.º 005.902.399-61, neste ato representada por LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 62/2022. OBJETO: Contratação de serviços de profissional médico veterinário. Vigência: 10/05/2022 até 10/07/2022. Execução: 02 Meses. Preço: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Recursos:10.001.0020.0608.0006.2093.33190040100000000000-1523 Fonte 00000.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/05/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F89D90BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

OBJETO: Inscrição de servidora pública no "Congresso Nacional de Controle da Administração Pública". INTERESSADO: IDGP Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 27.662.256/0001-10. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A9A4C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 066 – PROCESSO N° 161/2022

OBJETO: Aquisição de material gráfico para divulgação de campanha. **PROPONENTE:** Luana Karine Auswaldt. **CNPJ:** 34.498.900/0001-22. **VALOR**: R$ 846,30 (oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FC3E4996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 40, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 38, de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 12 de maio de 2022 (Edição 2516), conforme protocolo nº 291/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 12 de maio de 2022

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C0DCD1CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.900/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **INES GOMES HARTMANN IBA**, matrícula 32490-6/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/05/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:67E17433

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.097, DE 10 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Anula penalidade aplicada resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº 0003891-20.2021.8.16.0148,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os efeitos da Portaria nº 2.075 de 13 de julho de 2021, que aplicou penalidade de advertência a servidora **ADRIANA DA COSTA**.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F9AA595E

SECRETARIA GERAL
PSS N º 05/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**23/05/2022**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias,331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
17	396	IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI	NÃO	NÃO

TÉC. EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
56	158	ANA LUCIA ALVES MACHADO	NÃO	NÃO
57	11	TAHIANA KONIG	NÃO	NÃO
66	116	PAULA REIS DOS SANTOS	SIM	NÃO

Rolândia, 13 de maio 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0453B6E8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 206 13 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 6.700,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigo 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.243.00106.057	7314	3.3.90.30	000	6.700,00

TOTAL				**6.700,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.01.08.244.00102.054	7058	3.3.90.32	000	6.700,00
TOTAL				**6.700,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
10.02	3.3	000	Maio	6.700,00
TOTAL				**6.700,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
10.01	3.3	000	Maio	6.700,00
TOTAL				**6.700,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EE3F6761

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.098, DE 13 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Altera o sistema de tramitação dos Processos Administrativos e/ou Reclamações do PROCON-ROLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a implantação do Sistema ProConsumidor, que está substituindo o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor — SINDEC;
CONSIDERANDO que o SINDEC foi descontinuado pelo PROCON- ROLÂNDIA, em 11 de maio de 2022, e que seu acesso permanecerá para o término dos atendimentos em aberto e para consulta do histórico de informações;
CONSIDERANDO que o SINDEC é compatível somente com o navegador Internet Explorer e que este ficará sem suporte a partir de 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° Todos os Processos Administrativos e/ou Reclamações que estão tramitando na Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, através do sistema SINDEC, deverão ser migrados para o sistema CELEPAR, a fim de que haja regular acompanhamento processual.

Art. 2° O procedimento de migração deverá ser iniciado pelos processos de Cartas de Investigações Preliminares em aberto e subsequentemente obedecerão à seguinte ordem:
I- Processos conclusos para decisão administrativa;
II- Processos em fase instrutória e/ou com audiência de conciliação agendada;
III- Outros processos e/ou reclamações em andamento pelo SINDEC.
Art. 3° Dar-se-á publicidade ampla acerca da migração de sistemas, resguardando os princípios processuais no âmbito Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 4° O atendimento ao público do PROCON do Município de Rolândia ficará suspenso entre os dias 01 de junho de 2022 e 14 de junho de 2022, sendo mantido o trabalho interno com todos os servidores do órgão para adequação do sistema.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador Geral

LORENA CLAUDINA DA SILVA
Coordenadora do PROCON

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC27444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.639.566/0001-70, estabelecida na Rua Roberto Romanelli, nº 3.339, Jardim Riviera, na cidade de CAMBÉ – PR, CEP 86.187-015, e-mail: **extinfire.extintores@hotmail.com,** telefone (43) 3154.2267 e/ou (43) 99018.9277, neste ato, representada pelo Sr. **RODOLFO KOSIECNZUK GOMES**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 11.005.702-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 091.587.939-50, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sexta deste contrato, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **01/07/2022** e término em **29/10/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CDAF7486

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 011/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada as cláusulas quarta e vigésima quarta do contrato, respectivamente, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em 30/05/2022 e término em 27/08/2022 para execução, e, com início em 13/11/2022 e término em 10/02/2023 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal Substituto do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5AC79577

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO 060/2021

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021

Ref. À Tomada de Preços Nº 003/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 236.480.545/0001-36, localizada na Avenida Corradi Segundo, nº 1505, Sala 01, na cidade de CERQUILHO - SP, telefone (15) 99782-1170 e (15) 99647.5559, e-mail: **fffengenharia@gmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **FELLIPE FERRARI FRAKI,** portador da cédula de identidade/RG nº 45.506.213-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 336.520.04876, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, prorrogando por mais 90 (noventa) dias com início em 12/05/2022 e término em 10/08/2022 da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do objeto do contrato
CAU n° A54807-3

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F26B7221

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 - PMR

PROCESSO Nº 160/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 045/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 600 (seiscentas) ampolas de lidocaína cloridrato 2% sem vaso, injetável - Ampola com 20 ml.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: 67.729.178/0005-72.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:7C086F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 22/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: BELTROX OXIGENIO LTDA - CNPJ: 39.938.326/0001-08, com o valor total de R$ 55.247,50
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 4.470,00
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.537.922/0001-51, com o valor total de R$ 3.060,00
Valor Total: R$ 62.777,50
Vigência: Início: 11/05/2022 Término: 11/05/2023
Licitação: Pregão Nº: 36/2022
Recursos: Dotação: 207 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
301 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.864 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preço da eventual aquisição de materiais e equipamentos do tipo cilindros de oxigênio, recarga de oxigênio, carrinho para transporte e demais utensílios necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/05/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DA83AE39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 61, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 61, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

Considerando Decreto nº 113, de 06 de agosto de 2021, o qual concedeu promoção de classe na carreira para servidora pública municipal;

Considerando Decreto nº 121 de 27 de agosto de 2021, o qual revogou as elevações mencionadas no referido Decreto,

Considerando Decreto nº 18, de 18 de fevereiro de 2022, o qual concedeu promoção de classe na carreira da servidora pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Cristiane Krause	Professora de Educação Infantil	EC-05	EC-06	1014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de agosto de 2021 à janeiro de 2022.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C9710BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 62, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 62, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

Considerando Decreto nº 117, de 16 de agosto de 2021, o qual concedeu promoção de classe na carreira para servidora pública municipal;

Considerando Decreto nº 121 de 27 de agosto de 2021, o qual revogou as elevações mencionadas no referido Decreto,

Considerando Decreto nº 49, de 03 de maio de 2022, o qual concedeu promoção de classe na carreira da servidora pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do

Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Edna Gnoatto Sustisso	Professora de Educação Infantil	EC-04	EC-05	1066

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de agosto de 2021 à abril de 2022.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CA6857C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2022

EDITAL Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2022
Seleção de Assistentes de Alfabetização – Programa Tempo de Aprender
A **Secretaria Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais **torna público**, por intermédio deste Edital, o resultado classificatório do EDITAL Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2022 de Seleção de Assistentes de Alfabetização – Programa Tempo de Aprender:

Nome Completo	Classificação
IARA SCHROER PERONDI	1º
DANILO PRETO CAVALHEIRO	2º
FRANCIELI PEREIRA KRAUSE	3º
ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	4º
TATIANE GONÇALVES	5º
THALIANE SOMMER	6º

O resultado classificatório será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – AMP e no Jornal Tribuna Regional.

Salgado Filho, 13 de maio de 2022.

ELIANE MARCIA RUCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:141D7DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Idanir Canello, 410, Inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: RÁDIO INDEPENDENCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA – ME. CNPJ: 75.207.951/0001-35.

OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem por objetivo o reajuste de 14,66% conforme variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:C437B126

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº. 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome e CPF	Cargo	Requisição
VALDECIR BALDESSAR CPF: 856.028.099-53	Vereador	005/2022
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 16/05/2022 à 18/05/2022 no valor total de R$ 1.770,00.	Curitiba - PR.	Reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná nos Gabinetes dos Deputados Ademar Traiano e Vilmar Reichembach. Reuniões na Secretaria de Saúde do Paraná

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 13 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:EE17EA07

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº. 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome e CPF	Cargo	Requisição
LADAIR CASANOVA CAVILHA CPF: 793.926.609-87	Vereador	006/2022
Quantidade / dia da diária e	**Destino**	**Motivo e local da viagem**

valor		
Duas diárias, nos dias 17/05/2022 e 18/05/2022 no valor total de R$ 1.180,00.	Curitiba - PR.	Reuniões no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Paraná.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 13 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:8B7F5151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
CNPJ:	44.764.453/0001-60
VALOR:	165.500,00
VIGÊNCIA:	13/05/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 13 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C1DBABE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 12 (doze) diárias no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido entre o dia 16 a 31 de maio de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BE79317F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 12 (doze) diárias no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio/Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 16 a 31 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F64A03DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 12 (doze) diárias no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento no período de 16 a 31 de maio de 2022, até as cidades de Cornélio Procópio/Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:41385DBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.
.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **GEOVANA DOS SANTOS COELHO**, portadora da cédula de identidade RG. 13.489.410-5/SSPPR, CPF/MF nº 096.595.499-46, a partir do dia 16 de maio de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a

teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, nível **II**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:966F38B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 12/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	26.081.057/0001-56	R$ 107.750,00
VALOR TOTAL		R$ 107.750,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 13 de maio de 2022.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DEAFCF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 005 DE 12 DE MAIO DE 2022–CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 005 DE 12 DE MAIO DE 2022–CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º quadrimestre (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL) de 2022, do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de doze de maio de dois mil e vinte e dois;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 1º quadrimestre (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL) de 2022, do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR".
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 12 de maio de 2022.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

RESOLUÇÃO N.º 006 DE 12 DE MAIO DE 2022–CMS/SCP
Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da alteração do plano de aplicação de reforma no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da Unidade de Atenção Primaria a Saúde da Família, para Unidade de Atenção Primaria a Saúde Ampliada do município de Santa Cecília do Pavão – PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de doze de maio de dois mil e vinte e dois;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar alteração do plano de aplicação de reforma no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da Unidade de Atenção Primaria a Saúde da Família, para Unidade de Atenção Primaria a Saúde Ampliada do município de Santa Cecília do Pavão – PR.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 12 de maio de 2022.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

RESOLUÇÃO N.º 007 DE 12 DE MAIO DE 2022–CMS/SCP
Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Sistema DigiSUS (Modulo de Planejamento) do município de Santa Cecília do Pavão – PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de doze de maio de dois mil e vinte e dois;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Sistema DigiSUS (Modulo de Planejamento) do município de Santa Cecília do Pavão – PR.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 12 de maio de 2022.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7B1F1012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 007/2022

Autorização de Diária nº. 007/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Cleiton de Brito, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais,** o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente a 07 (sete) diárias para despesas referentes ao deslocamento à Cidade Porto Alegre - rs, no dia, 08 á 14 de Maio de 2022.

OBJETIVO
Participar do Congresso Nacional de Saneamento realizado pela ASSEMAE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D5944360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 008/2022

Autorização de Diária nº. 008/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Evander Natalino Sestar Sudário, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais,** o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente a 07 (sete) diárias para despesas referentes ao deslocamento à Cidade Porto Alegre - rs, no dia, 08 á 14 de Maio de 2022.

OBJETIVO
Participar do Congresso Nacional de Saneamento realizado pela ASSEMAE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:584924A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 006/2022

Autorização de Diária nº. 006/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EDIMAR COVRE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do SAMAE,** o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente a 07 (sete) diárias para despesas referentes ao deslocamento à Cidade Porto Alegre - rs, no dia, 08 á 14 de Maio de 2022.

OBJETIVO
Participar do Congresso Nacional de Saneamento realizado pela ASSEMAE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C0093DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 35/2022
PRECESSO LICITATORIO N°62/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI
OBJETO: Aquisição de um caminhao caçamba basculante 6x4, peso bruto total de no minimo 23.000kg, caçamba basculante com capacidade de 12 m³, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do convênio nº 29/2022 e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VIGENCIA: 12/05/2023
VALOR TOTAL: R$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
DATA: 12/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2022
DISPENSA DE LICITATORIO N° 28/2022
PROCESSO LICITATORIO N° 110/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para Casa de Saúde Santa Izabel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.
VIGENCIA: 05/07/2022
VALOR TOTAL: R$ 2.587,86 (Dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
DATA: 06/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°31/2022
PROCESSO LICITATORIO N°113/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ROLL & ROLL LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico sendo tomadas, chuveiros, cabos flexíveis 1,5mm, 2,5mm, 4,0mm e 6,0mm, interruptores, tomadas, disjuntores, quadro de distribuição, etc... para concluir as instalações elétricas referente a reforma e ampliação do abrigo Institucional Lar de Nazaré pertencente ao Município de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGENCIA: 09/07/2022
VALOR TOTAL: R$ 10.653,50 (dez mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA: 10/05/2022

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:97C747DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N°122/2022
DISPENSA DE LICITATORIO N° 26/2022
PROCESSO LICITATORIO N° 104/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES AS.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para Casa de Saúde Santa Izabel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.
VIGENCIA: 04/07/2022
VALOR TOTAL: R$ 6.127,00 (Seis mil cento e vinte sete reais).
DATA: 05/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO: N° 144/2022
INEXIGIBILIDADE: N° 20/2022
PROCESSO LICITATORIO: N°114/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E **PICCOLLI & BOHLER EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA.**
OBJETO: "Aquisição de parte de 189,29m² (Cento e oitenta e nove metros quadrados e vinte e nove centímetros), do lote urbano de nº 01 (um) da quadra 219 (duzentos e dezenove) conforme matricula nº 26.912, localizado no Loteamento Corá, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, para implantação de uma Creche Pró Infância, com Recursos Próprios, por um período de 90 dias".
VIGENCIA: 10/08/2022
VALOR TOTAL: 40.000,00 (Quarenta mil reais).
DATA:11/05/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:ECA4EA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022

EMPRESA VENCEDORA:
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA CUIABA, 5018,
BAIRRO ALTO ALEGRE,
CASCAVEL - PR.
CEP: 85805-260

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Casa de Saúde Santa Izabel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09 – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09 – 605

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:1DD0F438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2022

Dispõe sobre o Plano de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades, e Organizações de Assistencia Social, bem como serviços, programas e projetos, benefícios Socioassistenciais através do

Conselho Municipal da Assistencia Social do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 26 de abril de 2022;
RESOLVE

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o Plano de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações de Assistência Social; bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais através do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Lucia - PR, de forma que o mesmo possa ser sistemático e contínuo.
Parágrafo Único: Esse processo será realizado pelos conselheiros do CMAS em sistema de rodizio, favorecendo o comprometimento de todos.
Art. 2º Através desse Plano pretende-se:
I-Conhecer a rede, suas características, suas potencialidades, deficiências e os recursos que dispõem;
II- Acompanhar de forma sistemática os serviços ofertados pelas Entidades de acordo com as determinações do SUAS;
Dar transparência e visibilidade do conjunto de ações e recursos utilizados, tornando-o acessível à comunidade local, motivando a participação e controle social;
Sistematizar as informações de modo a subsidiar as necessidades do CMAS, auxiliar estudos, pesquisas e diagnósticos, a fim de melhorar os serviços.
Art. 3º Para subsidiar o acompanhamento, a fiscalização e o controle social, os conselheiros deverão realizar:
- Análise Documental: utilizar como instrumentais o Plano de Ação e o Relatório de Atividades da Entidade, com elaboração de parecer;
- Visitas in-loco as Entidades, visando o conhecimento da sua realidade e ações efetivadas. Para as visitas será utilizado o Relatório de Visita (Anexo 1), com parecer dos conselheiros que realizaram a visita;
- Análise final com emissão de Relatório de Monitoramento, em reunião plenário do CMAS.
Art. 4º O acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social poderá ser por meio de:
I- Relatório de Monitoramento: realizada por conselheiro, quando da inscrição da entidade e anualmente, preferencialmente em abril, para avaliação do trabalho desenvolvido e da execução do Plano de Ação e Relatório de Atendimento. Esse relatório, além de outros itens, irá verificar:
- a capacidade de atendimento das entidades: esta será aferida a partir do número de profissionais e instalações físicas disponíveis, conforme NOB/SUAS-RH;
- a garantia da universalidade nos atendimentos, independentemente de contraprestação do usuário;
- a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;

- se os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais são ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
II- Verificação e apuração de denúncias: poderá ocorrer a qualquer tempo. O conselheiro ou Secretaria Executiva do CMAS que receber a denúncia deverá manter o sigilo quanto a identidade do denunciante.
Parágrafo Único- Caso seja identificadas irregularidades o colegiado aplicará o Termo de Compromisso para a entidade, conforme Anexo 2.
Art. 4º As informações alimentarão o banco de dados do CMAS e da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, que possibilitará mapear a Rede socioassistencial.
Art. 5º O CMAS divulgará aos representantes das Entidades o Plano de Acompanhamento e realizará uma divulgação anual nos MCS (debate nas rádios, textos publicados em jornais físicos e eletrônicos, entre outros).
Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, 26 de Abril de 2022

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:1306ED6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: Vita Med Gestão em Saúde LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº190, Centro, Pitanga – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	05 PLANTÕES DIURNOS DE 06 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS/ 04 SEMANAS. (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	01	UN	14.190,00	14.190,00
2	02 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS. (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	02	UN	2.400,00	4.800,00
3	07 TRANSFERÊNCIAS INTRA-HOSPITALAR. (01 MÉDICO CLINICO GERAL)	07	UN	1.100,00	7.700,00
04	01 PLANTÃO 60 HORAS (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	01		5.500,00	5.500,00
TOTAL					32.190,00

Valor Total do Contrato: R$ 32.190,00 (Trinta e dois mil cento e noventa reais)

Data de assinatura: 13 de Maio de 2022.
Vigência: 03/06/2022

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:0DE2828C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº572/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0572/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER **MATRÍCULA n.º** 9997032
CARGO: ASSESSORA DE GABINETE **CPF N.º** 037.046.679-94
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO NA SEAB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/05/2022
Data de Retorno: 13/05/2022 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 13 de Maio de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:66C4E02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE TERCEIRA AUDIENCIA PUBLICA PDM

Plano Diretor Municipal (PDM) de Santa Maria do Oeste - Revisão
Terceira Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste (PR), no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, CONVIDAR TODA a comunidade de Santa Maria do Oeste e entorno a participar da TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade, com a seguinte pauta:

Diretrizes e Propostas da Comunidade para REVISÃO do PDM de Santa Maria do Oeste: Aspectos Institucionais; Dinâmica Municipal; Aspectos Ambientais; Aspectos Territoriais; Aspectos Sociais; e Aspectos de Infraestrutura e Transporte.

A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, em atendimento ao princípio constitucional da ampla publicização dos atos públicos, realizar-se-á no SALÃO COMUNITÁRIO DA TERCEIRA IDADE, sito à Rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, no Dia 30 de Maio de 2022, ás 18 horas e 30 minutos respeitando-se os protocolos sanitários em vigor, como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paraná Cidade.

Santa Maria do Oeste, 13 de maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:30CD914F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de abril de 2022.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3C0A5277

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
PROCESSO Nº 449/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/05/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B) oriundos do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/05/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2449A1F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	M.L.P GONÇALVES E CIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 05 de maio de 2022 .

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3556FBAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021
Pregão Nº 50/2021
OBJETO: Aquisição de Insumos para a coleta de exames no Laboratório Municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO
VALOR REAJUSTE: 3.200,00
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADEMAR SANDRINI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:09825AEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2022
Processo dispensa nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SIDNEI FERNANDO BRUSCHI-ME
CNPJ Nº 11.514.371/0001-08
Representante: SIDNEI FERNANDO BRUSCHI
CPF nº 830.078.730-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras e persianas para atendimento as demandas das Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8D6A31F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2022
Tomada de preços nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, conforme memorial, projetos e planilhas.
VALOR TOTAL: R$ 144.550,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:317F572C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2022
Tomada de preços nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.
VALOR TOTAL: R$ 141.100,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Cem Reais)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E48A2A9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL WELINGTON EIRELI
CNPJ Nº 02.993.456/0001-25
Representante: WELINGTON ALFREDO PRUNZEL
CPF nº 003.576.659-02
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 41.031,20 (Quarenta e Um Mil e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 11/03/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:00076B22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
Representante: EDERSON SADY BILIBIO
CPF nº 717.637.249-72
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 105.806,10 (Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Seis Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 11/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2693F62F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ Nº 37.934.771/0001-66
Representante: DIONATAN SEBBEN BERNARDI
CPF nº 092.140.439-57
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 26.295,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 11/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:741CDA80

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 111.127,00 (Cento e Onze Mil, Cento e Vinte e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 11/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5A2F1A24

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M J E DA SILVA COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 45.290.595/0001-03
Representante: MARIO JORGE ERMELINO DA SILVA
CPF nº 562.079.729-53
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 5.748,40 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 11/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:75931AA4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 209.721,00 (Duzentos e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais)
VIGÊNCIA: 11/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FF96F0B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23
Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF nº 021.394.299-23
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, e camisetas de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência..
VALOR TOTAL: R$ 592.500,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:559053CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia - LP do seguinte empreendimento: Atividade: Centro de Convivência Edil Traiano – Rua Jesuino Teodorico de Andrade – Bairro Jardim Arisi - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0C3A2A23

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.
O MUNICÍPIO de **Santo Antonio do Sudoeste**, torna público que às 09:00 horas do dia 30/05/2022, na Cidade de santo Antonio do Sudoeste-Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico,

do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	ValorTotal(R$)	Prazo(Dias)
RETROESCAVADEIRA4x4	01	450.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro www.comprasgovernamentais.gov.br, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3563-8000 - E-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.prefeitura@pmsas.pr.gov.br, das 08 às 17 horas.

Santo Antonio do Sudoeste , 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4E8FB7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2022

PORTARIA Nº 112/2022

Súmula: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **São Jerônimo da Serra**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos;

Considerando, a edição do Decreto Municipal n.º 53/2022 que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de *SÃO JERÔNIMO DA SERRA*;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo consignados sob a presidência do primeiro membro, para realizar a condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme indicado na presente Portaria.
§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º do Decreto Municipal n.º 53/2022, pelos seguintes agentes públicos:

I – ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA – Agente de Contratação;
II – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO – Membro Titular;
III – MARCIO DA LUZ – Membro Titular.
IV – HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO – Membro Suplente.

§ 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º - As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, observado o Decreto Municipal n.º 50/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 13 de Maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:88C1119F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 031/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/001-80, com o valor de R$ R$ 49.446,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

São Jerônimo da Serra, 13 de maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:87E83547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 069/2022 - DL 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2022
CONTRATO Nº 069/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/001-80, com o valor de R$ R$ 49.446,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ED7647CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 59/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados/vans da frota municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	E. C. TELMAN DIESEL ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.	R$ 76.700,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 13 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CDE694A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 29/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 29/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	E. C. TELMAN DIESEL ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.	R$ 76.700,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 13 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E14E4AA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 110/2021, Homologado através da Portaria 52/2022

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 16/05/2022, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo, Edital 110/2021 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Matricula	NOME	RG	CARGO
2280/1	WENGLEDY FERREIRA SERAFIM	10.366.582-5	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/04/2023, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 2.1.7 do Edital 110/2021.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B851CB55

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

(Processo administrativo nº 05/2022)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 02/2022, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda, CNPJ nº 27.662.256/0001-10, cujo objeto consiste na Participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, com um investimento de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 13 de maio de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:462B9FC7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 85/2021 - EXTRATO - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 85/2021
Beneficiário: JAQUELINE LEANDRA COSTA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais

Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/05/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2CDB0B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2022 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR

PORTARIA N.º 078/2022
DATA: 12 de maio de 2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical ao Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical pela conclusão do Ensino médio ao servidor REGINALDO OLIVEIRA QUEIROZ, ocupante de cargo de PEDREIRO, vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, nos termos do anexo único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo único – Portaria 078/2022

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matricula	Nome	Data Admissão	Nível	
			Anterior	Atual
59051	REGINALDO OLIVEIRA QUEIROZ	09.07.2012	006	010

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9E01CA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Municipio de São José das Palmeiras/PR ", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote ;

•Data de abertura dos Envelopes: 02/06/2022.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 13/05/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:70D18020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 205 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	205	DATA	12	5	2022
FAVORECIDO		RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-mai-22		5:00	horas	
RETORNO	26-mai-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9D57C1E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 206 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	206	DATA	13	5	2022
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE BARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLÁVIO GONÇALVES PARA CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL DO CANCER NO DIA 17/05/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	16-mai-22		16:00	horas	
RETORNO	17-mai-22		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			391,29		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C562C572

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO PP 35/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI – CNPJ/MF nº 07.961.516/0001-41
Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2021-PMSPPR de 31 de maio de 2021.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de internet fibra ótica
03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2184 APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 e Art. 58, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 28/04/2022 a 28/04/2023.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 30 de junho de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DEE46BBA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP 36/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2021
IDEUSO Nº 2021078

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 65 inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem aditivar ao contrato original serviços que perfazem um valor de R$ 771,92 (setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 09/05/2022 a 21/06/2022.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de junho de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de maio de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CF924AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO de Licitações e contratos

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2022

O Município de São Sebastião da Amoreira - Pr, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o **Pregão Eletrônico n.º 44/2022,** cujo objeto se especifica em **registro de preços para contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais para município de São Sebastião da Amoreira, PR,** que estava previsto para acontecer no dia 20/05/2022, às 09:00 horas, pelo motivo de revisão e retificação do Termo de Referência e Edital.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
Informações e Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 13 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 001/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5BD068C8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Oliveira & Rocha – Clínica e Serviços Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa e/ou profissional médico do trabalho para elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho para atender a demanda do setor de Recursos Humanos do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/05/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5D6E1586

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Auto Posto Iate Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses.

Valor: R$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/05/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BDDECAC2

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2022, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 01/2022, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto n.º 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 40/2022, referente ao Processo Administrativo nº 77/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com profissional Pediatra com registro no CRM, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período de 12 meses.

Ainda que, cumpridas todas as formalidades legais relativas à publicidade do processo licitatório, não houve interessados em participar do certame, razão pela qual o Pregoeiro do Município de São Sebastião da Amoreira **DECLARA** como **DESERTA** a presente licitação.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 13/05/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Membro da Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Membro da Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8B0B0F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 036/2022

DECRETO Nº 036/2022

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 02/2022, para nomeação a cargos temporários vagos de ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA, PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e II, nos termos do Edital PSS nº 02/2022.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 56/22, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:17FD80F5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45 KG PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 27/05/2022,

na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 16 de maio de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0743815D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA MONTAR KITS DE HIGIENE E FRALDAS PARA O PROJETO ‘‘SAPOPEMA SOLIDARIA” DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 30/05/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 17 de maio de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal .

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BDE9BDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2022

PROC. Nº 051/2022 – Inexigibilidade n.º006/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BRSZ LOCAÇÃO DE BRITAGENS E EQUIPAMENTOS S/A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.655.467/0001-23.
DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços com britador móvel para beneficiamento de cascalho, com no máximo 03 polegadas, incluindo equipe e equipamento necessários para a execução do serviço.
DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais), referente a quantidade de 1.111 m³ com o valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais), incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2022: As despesas decorrentes do contrato originário deste chamamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:
12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15452-0017-2053 – Man. Dpto Vias Urbanas
4680.000.339039 – OSTPJ
15452-0017-2055 – Man. Limpeza Publica
4840.000.339039 - OSTPJ
4850.511.339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 20/06/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA042E4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021

Processo Licitatório n.º 069/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. — EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.210/0001-21.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim renovar o objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, e conseqüentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 18.909,00 (dezoito mil novecentos e nove reais), mantendo-se o valor mensal de $ 1.575,75 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do Exercício que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEXTA e acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO, e o *caput* da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II, § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: *O Caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação e acresce-se ao* PARAGRAFO ÚNICO. Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 37.818,00 (trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais) sendo o valor mensal de R$ 1.575,75 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).” Acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO a seguinte redação:As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2048 – ATENÇÃO BÁSICA
4240 303 339039 OSTPJ
4240 303 339039 OSTPJ – EA
10.302.0015.2049 – MAC
4330 496 339039
4330 496 339039 - EA
DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:* O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa..
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/05/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A505CBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2022.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustivel tipos Gasolina Comum e Oleo Diesel Comum, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R$	Valor Total por Item R$
1	5.000	LTS	GASOLINA COMUM	R$ 7,391	R$ 36.955,00
2	35.000	LTS	ÓLEO DIESEL	R$ 6,80	R$ 238.000,00
VALOR TOTAL					R$ 274.955,00

DETENTORA DA ATA: WILHEM DIB com CNPJ sob n.º 78.157.682/0004-80.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:73112E4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 046/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 046/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ZENILDA ROSA BISCAIA	32ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 13 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:08F8A8F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 573/2022

Súmula: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2036 – MANUT. DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES FUNDEB
3295 - 102 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – R$ 50.000,00
3296 - 102 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica – R$ 50.000,00
12.365.0011.2039 – MANUT. DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB
3375 - 102 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – R$ 50.000,00
3376 - 102 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica – R$ 50.000,00
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2034 – MANUT. DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EF FUNDEB
3070 - 102 - 3.1.90.11.00.00 –Pessoal civil – R$ 150.000,00
3080 - 102 - 3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais – R$ 50.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:907FC84B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 569/2022

SÚMULA. DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, BENS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Ficam desafetados e o Poder Executivo autorizado a promover leilão para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, além de sucatas, constantes no anexo único, das quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. – O valor mínimo para venda dos bens corresponderá àquele que constar na avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 3º. – O leilão será realizado por meio de leiloeiro Oficial devidamente contratado e desginado pela Administração Municipal,

não sendo descontada do Município qualquer porcentagem em favor do mesmo.

Parágrafo Único. – A remuneração do Leiloeiro se dará através de comissão sobre o percentual sobre o valor do lance, a ser paga diretamente pelo arrematante.

Art. 4º. – Sem prejuízo das demais regras que disciplinam o procedimento, e independemente do valor de lance ofertado, nos lotes referentes aos equipamentos, bens e veículos pesados é reservado a Administração o direito de aceitar ou não a proposta, permanecendo o lance na condicional.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A6CAD9E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3290/2022

Súmula: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 573/2022 DE 11/05/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2036 – MANUT. DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES FUNDEB
3295 - 102 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – R$ 50.000,00
3296 - 102 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica – R$ 50.000,00
12.365.0011.2039 – MANUT. DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB
3375 - 102 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – R$ 50.000,00
3376 - 102 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica – R$ 50.000,00
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2034 – MANUT. DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EF FUNDEB
3070 - 102 - 3.1.90.11.00.00 –Pessoal civil – R$ 150.000,00
3080 - 102 - 3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais – R$ 50.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6DFC060

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2413/2022

Sumula: Revogar a Portaria 2408/2022 de regime suplementar para a professora JAQUELINE WILTERBURG, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2408/2022 da professora Jaqueline Wilterburg, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 10 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:09A16AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 20/2022 – Aquisição de microchip para identificação de animais, cães e gatos, comtemplados no projeto de castração animal.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de microchip para identificação de animais , cães e gatos comtemplados no projeto de castração municipal – Contratada: EOS Tecnologia da Informação LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.382.681/0001-41, Rua Benevides Ignácio Ramos, nº 90, Oficina 2, Parque Santa Felícia, São Carlos/SP, representado pela Sr. Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado, portador do RG nº 18.424.177-7/SSP-PR e inscrito no CPF nº 159.819.898-07, residente e domiciliado em São Carlos/SP; no valor total de R$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 13 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:70813A47

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 092, DE 12 DE MAIO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido a Senhora CLEONICE ZANON, das funções de DIRETORA da Escola Municipal Luiz Deliberador.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal nº 2.033/2012, de 04 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, das funções de **DIRETORA** da Escola Municipal Luiz Deliberador, a Senhora **CLEONICE ZANON**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º3.565.850-5/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 539.195.649-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/05/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:04B9703C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 093, DE 13 DE MAIO DE 2022

Súmula: Designa a Senhora ISLAINE TOTTI OSTI, para responder pelas funções de DIRETORA da Escola Municipal Luiz Deliberador.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal nº 2.033/2012, de 04 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de **DIRETORA** da Escola Municipal Luiz Deliberador, a Senhora **ISLAINE TOTTI OSTI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 2.615.482/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 539.294.039-00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/05/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:01123DCF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 09/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Empresa especializada para atuação de plantão médico internista/especialista no Hospital São Lucas. Médico psiquiatra para atuação nas Unidades Básica de Saúde do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:DFCB48D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
KREMER & KUNTZ LTDA	8.460,00
ROSELI KUMMER DE OLIVEIRA - ME	9.771,20
V H FERNANDES ALVES LTDA	439,20

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:70222068

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 13/2022
CONTRATO: 59/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 13/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: KREMER & KUNTZ LTDA	
CNPJ N. 02.910.574/0001-22	
ENDEREÇO:AV. IGUAÇU, n. 960 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.460,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 13 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2D1A4893

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 13/2022
CONTRATO: 60/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 13/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ROSELI KUMMER DE OLIVEIRA - ME	
CNPJ N. 05.961.995/0001-70	
ENDEREÇO:RUA JOÃO PESSOA, n. 81 - Bairro: CENTRO- CEP: 00000-000 - Cidade: SÃO JOÃO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 9.771,20 (Nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 13 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:048E28E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 13/2022
CONTRATO: 61/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 13/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: V H FERNANDES ALVES LTDA	
CNPJ N. 41.857.936/0001-10	
ENDEREÇO:RUA PIO XII, SL 01, n. 3616 - Bairro: CANCELLI- CEP: 85811-120 - Cidade: CASCAVEL - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 439,20 (Quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 13 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A08E815D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 002/2022

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado no Paço Municipal localizado à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às oito horas e trinta minutos reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa e dá Outras Providências conforme Portaria nº 94/2021, para analisar o pedido de reavaliação dos imóveis localizados no Loteamento residencial Jardim Botânico desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., a pedido da Prestes Empreendimentos Imobiliário Ltda no requerimento protocolado sob nº 483 / 2022. O senhor Presidente da Comissão Antonio Aparecido Mari, verificando haver quórum fez a abertura da reunião agradecendo a todos os presentes e efetuando a leitura do requerimento explicando a todos que pelo fato da Planta Genérica de Valores estar há muitos anos defasada, e com o passar do tempo houve distorção de uma região da cidade para outra e o comparativo com o Loteamento Residencial Jardim Oasis o reclamante tem razão, porém verifica-se que os valores venais para lançamento de IPTU no Loteamento Residencial Jardim Botânico, não estão exorbitantes pois os imóveis ali localizados estão comercializados por um valor bem maior do valor venal utilizado pela Prefeitura Municipal para lançamentos de IPTU e que a Prefeitura Municipal já contratou a empresa Tributech da cidade de Maringá que fará uma nova Planta Genérica de Valores e as distorções existentes serão corrigidas e aplicadas no exercício financeiro de 2023. Após debater o assunto a comissão chegou a conclusão de inconstitucionalidade em alterar o valor do IPTU apenas em uma situação isolada quando existe distorção em várias localidades da cidade, mantendo o valor lançado em 2022 e aguardar a nova Planta Genérica de Valores para 2023. Desta forma, o Senhor Antonio Aparecido Mari novamente agradeceu a todos os presentes dando por encerrada a presente reunião, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelos demais membros assinada.

ATA DE AVALIAÇÃO Nº 002/2022.

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às nove horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, nomeados pela Portaria nº 94/2021, para avaliar para permuta os seguintes imóveis: data de terra nº 24 da quadra nº 80, localizada na Rua Teruo Sakuno nº 173, com área de terreno de 448,00 m2 de propriedade de Fabio Bazarin (CI/RG n° 6.283.441-2 e CPF n° 911.390.589-91) e Rosiani Medeiros dos Reis Bazarin (CI/RG n° 5.527.391-0 e CPF n° 911.393.769-34), com a data de terra nº 20-1/A da quadra nº 03 do Loteamento Residencial Jardim Maria José, localizada na Rua Vale do Sol nº 535 esquina com a Rua Carla Giovana Bagatin Gomes nº 190 de propriedade do Município de Terra Boa. Verificando haver quórum o senhor presidente da Comissão

Antonio Aparecido Mari fez a abertura da reunião agradecendo todos os presentes e explanou a necessidade de permutar os imóveis já descritos pois na data de terra nº 24 da quadra nº 80, localizada na Rua Teruo Sakuno nº 173, com área de terreno de 448,00 m2 de propriedade de Fabio Bazarin (CI/RG n° 6.283.441-2 e CPF n° 911.390.589-91) e Rosiani Medeiros dos Reis Bazarin (CI/RG n° 5.527.391-0 e CPF n° 911.393.769-34), existe uma galeria de águas pluviais e o proprietário quer construir e o fato de existir a galeria impede tal construção, o que força o Município a remove-la dali encarecendo muito os cofres públicos por isto a proposta da permuta com a data de terra nº 20-1/A da quadra nº 03 do Loteamento Residencial Jardim Maria José, localizada na Rua Vale do Sol nº 535 esquina com a Rua Carla Giovana Bagatin Gomes nº 190 de propriedade do Município de Terra Boa. Após os membros da comissão debaterem o assunto chegaram por unanimidade que a data nº 24 da quadra nº 80 é um pouco menor mas que possui uma melhor localização chegando a um acordo que ambas teria o mesmo valor, desta forma a data nº 24 da quadra nº 80 teria sua avaliação de R$: 130.000,64 (cento e trinta mil reais e sessenta e quatro centavos) e a data nº 20-1/A da quadra nº 03 do Loteamento Residencial Jardim Maria José teria sua avaliação de R$: 130.000,64 (cento e trinta mil reais e sessenta e quatro centavos). Ainda o senhor e presidente da comissão fez a proposta que como o interesse na permuta é do Município então todas as despesas com documentação deverá ser da Prefeitura Municipal sendo acatado por todos. Sendo só para o momento, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, Antonio Aparecido Mari agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente Ata, que vai por mim e por todos assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ED158E27

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020 CONTRATO Nº 110/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços gerais em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente.

CONTRATADA: **REGINALDO FERREIRA DA SILVA 15499282870**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 12/05/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2E8F927F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 54/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 54/2022**

Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação de padrão de energia em diversos setores do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Terra Boa, 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E120D8B3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 127/2022 REF: PREGÃO N° 54/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA UM, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação de padrão de energia em diversos setores do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de maio de 2022, com vencimento até 13 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D8529387

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 124/2022 REF: PREGÃO N° 46/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: OSMAR LEANDRO - ME, CNPJ nº 12.250.647/0001-50, com sede NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 118, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR LEANDRO, CPF: 237.875.039-00, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RUA MARIALVA, 212, ZONA UM, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE TERRA BOA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA TERRA BOA COMPRA..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 376.054,10 (trezentos e setenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de maio de 2022, com vencimento até 12 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2617663E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 125/2022
REF: PREGÃO N° 46/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA UM, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE TERRA BOA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA TERRA BOA COMPRA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 343.115,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e quinze reais) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de maio de 2022, com vencimento até 12 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2B5ED664

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 126/2022
REF: PREGÃO N° 46/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, ZONA UM, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE TERRA BOA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA TERRA BOA COMPRA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 118.343,85 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de maio de 2022, com vencimento até 12 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3AE53517

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.05.2022 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 30.05.2022, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4EE4AD9D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 111/2022
REF: PREGÃO N° 43/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede BOA ESPERANCA, 2320, FUNDO CANOAS, CEP 89163554, Rio do Sul - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAICON CÓRDOVA PEREIRA, CPF: 015.886.939-70, carteira de Identidade nº 3242195, residente e domiciliado a RUA HENRIQUE MUNZFELD, 130, FUNDO CANOAS, CEP: 89.160-000, Rio do Sul, SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CONTAMINADOS PELA DENGUE INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 51.179,85 (cinquenta e um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de maio de 2022, com vencimento até 10 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:860D53F1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 114/2022
REF: PREGÃO N° 43/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4306, ZONA I, CEP 87501170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON TORRES DOS SANTOS, CPF: 885.410.539-20, carteira de Identidade nº 63760803, residente e domiciliado a RUA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465, ZONA I, CEP: 87.501-170, Umuarama, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CONTAMINADOS PELA DENGUE INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de maio de 2022, com vencimento até 10 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:38903760

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 121/2022
REF: PREGÃO N° 43/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELE, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com sede LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230, JARDIM NOVO VERSALHES, CEP 86870000, Ivaiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, CPF: 077.418.739-54, carteira de Identidade nº 109134279, residente e domiciliado a AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230, JARDIM NOVO VERSALHES, CEP: 86.870-000, Ivaiporã, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CONTAMINADOS PELA DENGUE INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de maio de 2022, com vencimento até 10 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C1FBA9B7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 121/2022
REF: PREGÃO N° 43/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELE, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com sede LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230, JARDIM NOVO VERSALHES, CEP 86870000, Ivaiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, CPF: 077.418.739-54, carteira de Identidade nº 109134279, residente e domiciliado a AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230, JARDIM NOVO VERSALHES, CEP: 86.870-000, Ivaiporã, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CONTAMINADOS PELA DENGUE INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de maio de 2022, com vencimento até 10 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5670AA14

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 20/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, quanto à *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina cardiológica, compreendendo o telediagnóstico e a monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia com transmissão via e-mail.*

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E54698E6

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 05/2022**, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família, sendo que a empresa credenciada foi:

- MORAES & COSTA LTDA, CNPJ: 39.350.033/0001-05

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:32CCE20A

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 15/2021**, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, sendo que as empresas credenciadas foram:
- MORAES & COSTA LTDA, CNPJ: 39.350.033/0001-05
- MESSIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 41.117.263/0001-62

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:979D116D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 418/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO,** Classe PG, de **03/05/2022** a **30/09/2022** em virtude da aposentadoria da Professora **MARIA REGINA ROSOLEN GALETI.**

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8CC8ABAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **VILMA ASSUNÇÃO DA LUZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/05/2022** a **16/05/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/05/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de maio de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:032F3EAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à (o) Senhor (a) **WILLYAN FABIO GATTO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/10/2021 a 07/11/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:97EF3FBB

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 05/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **TEISE LEONARDO**, portadora do CPF 384.219.758-62 e Cédula de Identidade Civil RG n° 46642825X, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 09 de fevereiro de 2022, firmaram Contrato de Trabalho.

2. O presente distrato, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

TEISE LEONARDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
RG: 50205673
CPF: 794.538.729-20

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C3C4B34C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 420/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o § 1º inciso I do Art. 251 da Lei Complementar 01/2005; Considerando o Processo Administrativo Disciplinar efetuado a servidora Cleide Mara de Souza Pivatto,

R E S O L V E

Art. 1º DEMITIR por **abandono de cargo**, a partir de 12/05/2022, a senhora **CLEIDE MARA DE SOUZA PIVATTO,** portadora da Identidade nº 83937220 SESP/PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F697E715

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **DENISE BARBOSA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **27/04/2022 a 16/05/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/04/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D15E84DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SIMONE DE SOUZA TRINDADE,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **23/05/2022 a 22/07/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A4651E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/05/2022 a 31/05/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46B4DF41

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.144/2022

Decreto nº 3144/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.213,60 (vinte e seis mil duzentos e treze reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1335 - 3.3.90.93.00.00	31036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.213,60
Total Suplementação:			**26.213,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B3465DF4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.146/2022

Decreto nº 3146/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.281,43 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1334 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.281,43
Total Suplementação:			**6.281,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
493 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	6.281,43
Total Redução:			**6.281,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FD950764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão Nº. 51/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar.

Suspensão: A abertura do certame fica suspensa para adequações do edital.

Terra Rica, 13/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:277CBFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº 61/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico para fornecimento de fogos de artifício e mão de obra para operacionalização conforme demanda**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Retificações: Alteração quanto a exigência da qualificação técnica.

Terra Rica, 13/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0DE21FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 35/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de empresa para realização de treinamento para formar, capacitar e aprimorara líderes na gestão pública, com carga horária de 16 horas realizadas no município de Terra Rica ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade35/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da***

empresa IGC - Instituição Global de Coaching CE LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 23.733.490/0001-30, com sede na Avenida Kakogawa, 209, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP – 87025-000***, no valor total de*** *R$ 43.470,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).*

Terra Rica, ***11/05/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7E3AC877

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 176/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA JULIANA PIRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JULIANA PIRES DA SILVA,** matrícula Nº 11593, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **13/05/2022 a 11/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:04FD1DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 177/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA BRUNA SANTANA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **BRUNA SANTANA MARTINS,** matrícula Nº 12176, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA I,** referente ao período aquisitivo de 20/07/2020 a 19/07/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **15/05/2022 a 03/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:3B314DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 178/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA MAYARA CARLA ALVAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MAYARA CARLA ALVAREZ,** matrícula Nº 1151, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 22/06/2020 a 21/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **16/05/2022 a 04/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:269B30E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 33, DE 11 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (Três) Diárias ao Vereador LUIZ CARLOS MOURA, para viajar até Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar de um curso sobre "TÉCNICA LEGISLATIVA; DOMINE O PROCESSO LEGISLATIVO E DESENVOLVA PROJETOS DE LEIS EFICIENTES E INOVADORES PARA O SEU MUNICÍPIO, AS PRÁTICAS DE CONTROLE SOB A ÓTICA DO TCE/PR E OS PREJULGADOS 25 E 27 DO TCE/PR", a ser realizado nos dias 17 a 20 de maio de 2022, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:E330718E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 34, DE 11 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (Três) Diárias ao Vereador HELINTON ROGÉRIO MARQUES, para viajar até Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar de um curso sobre "TÉCNICA LEGISLATIVA; DOMINE O PROCESSO LEGISLATIVO E DESENVOLVA PROJETOS DE LEIS EFICIENTES E INOVADORES PARA O SEU MUNICÍPIO, AS PRÁTICAS DE CONTROLE SOB A ÓTICA DO TCE/PR E OS PREJULGADOS 25 E 27 DO TCE/PR", a ser realizado nos dias 17 a 20 de maio de 2022, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:6D2C3A61

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 35, DE 11 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (Três) Diárias a Vereadora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, para viajar até Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar de um curso sobre "TÉCNICA LEGISLATIVA; DOMINE O PROCESSO LEGISLATIVO E DESENVOLVA PROJETOS DE LEIS EFICIENTES E INOVADORES PARA O SEU MUNICÍPIO, AS PRÁTICAS DE CONTROLE SOB A ÓTICA DO TCE/PR E OS PREJULGADOS 25 E 27 DO TCE/PR", a ser realizado nos dias 17 a 20 de maio de 2022, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:C2D4E185

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 36, DE 11 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (Três) Diárias a Vereadora MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI, para viajar até Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar de um curso sobre "TÉCNICA LEGISLATIVA; DOMINE O PROCESSO LEGISLATIVO E DESENVOLVA PROJETOS DE LEIS EFICIENTES E INOVADORES PARA O SEU MUNICÍPIO, AS PRÁTICAS DE CONTROLE SOB A ÓTICA DO TCE/PR E OS PREJULGADOS 25 E 27 DO TCE/PR", a ser realizado nos dias 17 a 20 de maio de 2022, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:37C35476

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 37, DE 11 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (Três) Diárias ao Vereador MARCOS PAULO ALVES, para viajar até Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar de um curso sobre "TÉCNICA LEGISLATIVA; DOMINE O PROCESSO LEGISLATIVO E DESENVOLVA PROJETOS DE LEIS EFICIENTES E INOVADORES PARA O SEU MUNICÍPIO, AS PRÁTICAS DE CONTROLE SOB A ÓTICA DO TCE/PR E OS PREJULGADOS 25 E 27 DO TCE/PR", a ser realizado nos dias 17 a 20 de maio de 2022, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:3859ADF5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela Comissão de Finanças e Orçamento de Audiência Pública no próximo **dia 26 de maio de 2022 (quinta feira), com início às 16h00min**, nas dependências da Câmara Municipal, para receber do Prefeito Municipal, acompanhado de sua equipe técnica para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do **1º quadrimestre de 2022 (período de janeiro a abril)**, com os esclarecimentos necessários, à prestação de contas da execução orçamentária e financeira municipal do Poder Executivo Municipal.

Atendendo princípios da administração publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir a audiência daquela Comissão, consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 13 de maio de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:AEA590ED

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE
1º Quadrimestre de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE no próximo dia 27 de maio de 2022 (sexta feira), com início às 16h00, nas dependências da Câmara Municipal, para prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2022.

Atendendo princípios da administração publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir a audiência desta Comissão, consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 13 de maio de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:BCE91819

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, com base no disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei n° 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Torna público e convida todos os munícipes terraroxenses interessados, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 26 de maio de 2022, quinta feira, com início às 16h00min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº 78 - Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 1º quadrimestre de 2022, (janeiro a abril/2022), em atendimento ao § 4º, do Art. 9º da Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Terra Roxa/PR, em 13 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D9574E66

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3887/2022

DECRETO Nº.3887, de 12 de Maio de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei n. 1912 de 03 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$

10.000,00 (dez mil reais, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
13.001.04.272.0027.2063 - Manutenção das Atividades da Previdência Municipal - Previsterra	
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Vínculo: 00001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

13.001.04.272.0027.2063 - Manutenção das Atividades da Previdência Municipal - Previsterra	
339035 – Serviços de Consultoria	
Vínculo: 00001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 12 de Maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5FA85214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 DO CONTRATO Nº 498/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021, CONCORRÊNCIA Nº 3/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA USO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR - 1º ETAPA COM ÁREA DE 1.600,00 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE N. 874904/2018/MTUR/CAIXA A SER CONSTRUIDO NO PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE - CENTRO DE EVENTOS PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 133.363,49 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:236EE3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 030/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 49 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 49/2022
Licitação n°: 30/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização e Limpeza de Caixas D'Água para as Unidades de Ensino do Município de Terra Roxa - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11
R$2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de maio de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:61902E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.532.921/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDVALDO APARECIDO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 526.861.329-49, com endereço à AVENIDA FALCÃO, 1830, JARDIM SOL NASCENTE - 87.505-280, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização e Limpeza de Caixas D'Água para as Unidades de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:05C88777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 032/2022

Compras e Contratos	
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão	
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 50 Cliente - Minuta - Licitação: 3146	
Termo de Adjudicação	
Processo n°: 50/2022 Licitação n°: 32/2022 Modalidade: 55 - Pregão Objeto: Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada para Executar Serviços de Funilaria e Pintura Automotiva, para Veículos relacionados na Frota Municipal, compreendendo a Recuperação de Partes Móveis e Fixas Danificadas, objetivando as características Originais do Veículo. Devendo os Veículos ser Retirados e Devolvidos após a execução dos serviços no Pátio de Máquinas do Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):	
Vencedores	
Nome	Itens
T.L. BARBOZA & CIA LTDA	2
R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)	
EDSON RODRIGUES DOS SANTOS 03670285903	1
R$24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de maio de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7C8DA985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: T.L. BARBOZA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.992.999/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 527.348.709-91, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 - KM. 153, 3740, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada para Executar Serviços de Funilaria e Pintura Automotiva, para Veículos relacionados na Frota Municipal, compreendendo a Recuperação de Partes Móveis e Fixas Danificadas, objetivando as características Originais do Veículo. Devendo os Veículos ser Retirados e Devolvidos após a execução dos serviços no Pátio de Máquinas do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E08D38BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS 03670285903, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.593.642/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.702.859-03, com endereço à RUA JOSE TEIXEIRA ERVILHA, 1600, JARDIM ECOVILLE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada para Executar Serviços de Funilaria e Pintura Automotiva, para Veículos relacionados na Frota Municipal, compreendendo a Recuperação de Partes Móveis e Fixas Danificadas, objetivando as características Originais do Veículo. Devendo os Veículos ser Retirados e Devolvidos após a execução dos serviços no Pátio de Máquinas do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B177F175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 13 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de 0,5 UFM (R$ 57,28) cada, à servidora **LETÍCIA CORDEIRO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 11.034.261-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 1686, titular do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, pela participação no Fórum PR Turismo 2026, no dia 28 e 29 de abril de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 183/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:00520D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Considerando a necessidade de correção extrato de contrato da Tomada de Preços nº 02/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 58/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMARIA NAS ESTRADAS ANTONIO CUBAS E JOÃO WALOSKI.	CBI ENGENHARIA EIRELI CNJ: 34.876.106/0001-75	05/05/2022	04/05/2022	R$ 771.134,44

Leia-se:

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 58/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMARIA NAS ESTRADAS ANTONIO CUBAS E JOÃO WALOSKI.	CBI ENGENHARIA EIRELI CNJ: 34.876.106/0001-75	05/05/2022	04/05/2022	R$ 771.134,34

Tijucas do Sul, 13 de maio de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CF380D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA 10-2022

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA 10-2022

Considerando a necessidade de correção no termo re ratificação a dispensa 10-2022
Publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 10/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Revisão prevista na garantia do veículo ônibus RHD5I54.
Contratado: **FLORENÇA CAMINHÕES S/A – CNPJ: 09.091.832/0001-35.**
Valor: **Revisão prevista na garantia do veículo ônibus RHD5I54.**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
001 Departamento de Educação
12.031.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
3620 (0103) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa juridica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 10/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Revisão prevista na garantia do veículo ônibus RHD5I54.
Contratado: **FLORENÇA CAMINHÕES S/A – CNPJ: 09.091.832/0001-35.**
Valor: R$ 1.315,19 (mil trezentos e quinze reais e dezenove centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
001 Departamento de Educação
12.031.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
3620 (0103) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa juridica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 05/04/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 13 de maio de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:930335B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de solda e torno, para manutenção de máquinas pesadas, ônibus, caminhões da frota municipal e serviço de serralheria em

geral, grades, portões, boca de lobo, manutenção e reparos, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2022.
Valor Total de Referência: R$ R$ 226.111,20 (duzentos e vinte seis mil, cento e onze reais e vinte centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 27/05/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 13 de maio de 2022

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:46EEA68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022

Licitação para Ampla Participação (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto 10.024 de 2019, Decreto Municipal 13 de 2020).
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0 km, ano 2022, tipo SUV, para uso Oficial do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 164.874,42 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 31/05/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 13 de maio de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:48DA3020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 094/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CONSEA – representantes governamentais – titulares e suplentes – mandato de agosto de 2021 à agosto de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 844/2021 e no Decreto Municipal nº 178/2021, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, do CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CONSEA para o exercício do mandato de agosto de 2021 a agosto de 2023.

I. **ELENIANI ANDREOLA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL, matrícula 340, como membro titular representante da Secretaria do Social e imbuída do exercício da atribuição de Secretária-Geral;

II. **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, matrícula 999, como membro titular representante da Secretaria de Meio Ambiente;

III. **GISELE PINTO DA CRUZ**, PROFESSORA, matrícula 774, como membro suplente representante da Secretaria de Educação;

IV. **SILVIA CATIA SCHERAIBER JACESIM**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 626, como membro suplente representante da Secretaria de Saúde;

Art. 2º. Ficam nomeados os membros, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL eleitos na Conferência de Segurança Alimentar, do CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CONSEA para o exercício do mandato de agosto de 2021 a agosto de 2023:

I. **SUZIANE LIMA DA FONSECA,** membro titular, representante da Apae

II. **VILMAR LUIZ XAVIER,** membro titular, representante da Associação dos Produtores Rurais Tunenses – Tunas Produtiva

III. **MILENA CRISTINA BALDÃO,** membro titular, representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e de Matéria Prima para Produção de Adubo Orgânico – Tunas Sustentabilidade

IV. **WALDOMIRO RODRIGO FORTES,** membro titular, representante da AproTunas

V. **EMANUEL LINCOLN DOS SANTOS PERREIRA,** membro suplente, representante a Associação Comercial e Empresarial de Tunas do Paraná

VI. **DANIELA TEIXEIRA DOS SANTOS,** membro suplente, representante da Apae

VII. **ANA MARIA DOS SANTOS DA CRUZ,** membro suplente, representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e de Matéria Prima para Produção de Adubo Orgânico – Tunas Sustentabilidade

VIII. **PALMIRO COSTA DE JESUS FILHO,** membro suplente, representante da AproTunas, eleito **Presidente do Conselho Municipal Segurança Alimentar E Nutricional Do Município de Tunas do Paraná.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9AEBB031

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 LOCAÇÃO SOCIAL

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e do outro lado e **LEONEL BASSETTI**,

OBJETO: – prorrogação de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 22/05/2022.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 21 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D84B93F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 07/2022

Processo inexigibilidade n°. 03/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, CEP: 80.020-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 27.662.256/0001-10, neste Ato representada por **ANDRE LUIZ SBERZE ,** portador do CPF: 006.980.969-08 e do RG: 7.957.658-1/SSP-PR residente e domiciliado na Rua Tapajós, 26 - CEP: 85.040-310 - BAIRRO: Vila Carli, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 03/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 02 (duas) inscrições para congresso a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de maio denominado como "1° Congresso Nacional de Controle da Administração Pública".

VALOR: R$ 3.380,00 (Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava – Pr.

Turvo, treze dias de maio de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente
Contratante

ANDRE LUIZ SBERZE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0E3F88C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 24/2022

Altera a Lei Municipal Nº 24/2009, Lei Municipal Nº 30/2010, Lei Municipal Nº 61/2017 e a Lei Municipal Nº 39/2007 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 24/2009 – Estatuto do Magistério do Município de Turvo, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A carreira do Magistério Público Municipal é formada por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º Fica incluído no Anexo XIII da Lei Municipal Nº 39/2007 – Plano de Cargos Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais, as seguintes definições sobre o cargo de auxiliar educacional:

AUXILIAR EDUCACIONAL
a) Descrição Sumária: Auxiliar os professores de educação infantil no acolhimento e atendimento aos alunos em sala de aula.
b) Tarefas Típicas: Zelar pela segurança, sono, alimentação, intervalo, troca de fraldas, roupas das crianças que estejam ao seu cargo;
Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, seguindo normas e instruções;
Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
Vigiar e manter a boa convivência das crianças;
Orientar as crianças na alimentação;
Auxiliar a criança a desenvolver a cooperação motora levando até a sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a sua faixa etária;
Informar a chefia imediata das ocorrências do dia comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
Incentivar a autonomia das crianças;
Estimular a criança a conviver com os demais e com o ambiente;
Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicos, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas (convocação);
Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
Se o profissional for designado para desempenhar alguma atividade na biblioteca das escolas municipais, poderá ainda realizar atividades como: classificar, catalogar e manusear recursos audiovisuais.

c)Requisitos: Ensino Médio Completo.
Art. 3º Fica revogado o tópico "atribuições e requisitos para investidura no cargo" do Anexo I da Lei Municipal Nº 61/2017.
Art. 4º Fica criado o cargo de Auxiliar Educacional com carga horária de 20 horas semanais, bem como abertas 15 (quinze) vagas no quadro de servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo, que passa a integrar o Anexo XIII da Lei Municipal nº 39/2007 - Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais:

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
15	Auxiliar Educacional	20 (vinte) horas	R$ 1.212,00

Parágrafo único. A descrição sumária, as tarefas típicas e os requisitos de investidura do cargo mencionado no caput deste artigo, são aquelas incluídas pelo artigo 2º desta lei, para o cargo de Auxiliar Educacional. A tabela de progressão funcional do cargo de Auxiliar Educacional com carga horária de 20 horas semanais, é a constante do Anexo I desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Turvo, em 11 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C04FF1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (glp) em botijões de capacidade P13 E P45.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de maio de 2022.
Início da Sessão: 30 de maio de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 91.436,10 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:660F2482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 57/2022 e Parecer Jurídico nº 165/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 63/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação-T.I, em favor da empresa **GENILSON HORST DE ALMEIDA (CNPJ N° 44.817.053/0001-75)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7CF56972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2022

Contrato Administrativo nº 66/2022 – Pregão Presencial N° 63/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENILSON HORST DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.817.053/0001-75, com sede localizada na Rua dos Lírios, Nº 27, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Genilson Horst De Almeida, portador da cédula de identidade Nº 6143942-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.314.189-47 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação-T.I – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 13/05/2022 a 12/05/2023 - **Valor global:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/05/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:33817091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022

O Município de Turvo/PR, torna público que as 13:30 horas do dia 27 de maio de 2022, que Exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, de acordo com as especificação do edital, para aquisição de Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira Hidráulica, prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Valor estimado: R$ 766.666,67 (setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Departamento de licitações de Contratos de Turvo, Paraná, Brasil- Telefone (42) 3642-1145- e-mail licitacoesturvo@gmail.com. A pasta técnica técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min ás 17h00m.

Turvo/PR 13 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO.
Pregoeira (Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E6E6BFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 01/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 48/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 01/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 450, no Município de Porto Alegre-RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Valor global:** R$ 4.845,04 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/05/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:79198CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Avenida 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022,** cujo objeto contempla a Contratação direta da empresa **KELLEN KRETSCHMER ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.976.545/0001-07, mediante Inexigibilidade de Licitação, para realizar treinamento de comunicação a servidores do município, publicada em 19/04/2022, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, a empresa não conseguiu prestar o serviço no valor ofertado, o qual não foi possivel acordo entre as partes. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 13 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:69327F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 379/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora efetiva Angelita Gralak Bernardine Mattei, professora, lotada no CMEI Vó Luiza. No período de 06 de maio de 2022 a 02 de setembro de 2022, em atenção a certidão de nascimento de seu filho.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de maio de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2E54188D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 380/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 11 de maio de 2022, o servidor Valmir Tognion de Almeida, portador do CPF nº 853.071.739-20, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Serviços urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:182CFF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 381/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 1 (um) dia das férias concedidas através da Portaria nº 336/2022, do servidor efetivo João Alberto de Campos, correspondente ao dia 11 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1FC8C0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 382/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar em 11 de maio de 2022, a servidora Ana Caroline Machado, portadora do CPF nº 098.959.159-00, do cargo comissionado de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de maio de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:97BCB438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 383/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 11 de maio de 2022, a servidora Alessandra Heloisa de Souza Feio Conrado, portadora do CPF nº 093.697.509-16, do cargo comissionado de Assessor II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de maio de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9344FDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 384/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Elaine Cristina Roesler de Oliveira, no período de 16 de maio de 2022 a 14 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CE731BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 385/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 17 de julho de 2022, a licença maternidade concedida através da portaria nº 45/2022, para a servidora Maria Cristina Viana Leite Rosario, em atenção a solicitação protocolada sob nº 430/2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1A75E956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2022

Designa servidora como Secretária de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 198,§2° da Lei Municipal Nº 17/2015 bem como as justificativas presentes nos autos do Processo Administrativo Nº 321/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA HACK KARPINSKI para atuar como Secretária no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 329/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 13 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8ACD19F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 27/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **17 de maio de**

2022, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gisele Datsko Lima	3ª
Monique do Belem Kinceler	4ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andreia Machado	9ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSICOPEDAGOGO – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tacianne Ferreira Cordeiro da Silva	2ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:17751931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 38/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea "a" do inciso I do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal e ao Art. 2º da Lei Municipal Nº 7/1987,
CONSIDERANDO a necessidade de compor Conselho Municipal de Cultura e Esportes, para contribuir em demandas que lhes dizem respeito;
CONSIDERANDO que a participação de conselhos na administração pública representa medida de democracia e elevo a discussões diversas;
CONSIDERANDO o encaminhamento do Projeto de Lei Nº 25/2022 que criou o Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa consolidada pela Lei Municipal Nº 54/2021,
DECRETA:
Art. 1º De acordo com o art. 2º Lei Municipal nº. 07/1987, fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Cultura e Esportes, conforme, relacionados abaixo:
I - Acácio Portela
II - Anderson Ferreira;
III - Daniele Neumann;
IV - Eduarda de Morais Halma;
V - Larissa Klosovski Horst;
VI - Leandro Fleck;
VII - Maurício Pilati;
VIII - Simone Oliveira de Andrade.
Art. 2º A vigência da composição do conselho mencionado no Art. 1º deste Decreto, será a título precário, com vigência de 03 (três) meses a partir de sua publicação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 11 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E399F7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5021, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 11/2022,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS, FPFB,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social, fundada em 18 de junho de 1992.
Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se na cidade de Ponta Grossa - Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Colares, 436, centro, inscrita sob o CNPJ de nº. 00.350.623/0001-94, com Estatuto registrado sob o nº 1.404, no Livro A-064, fls. 284/301, em 22 de julho de 2012, no 1º Ofício de Registro de títulos e documentos e pessoas jurídicas, Ponta Grossa, Estado do Paraná.
Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D934A601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5020, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3628/2008.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 11/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 14. da Lei Municipal nº 3628/2008, alterado pela Lei 4167/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ART. 14.:
...

§ 2.º O valor anual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** será de 0,40 (zero vírgula quarenta por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:602908A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO:T.C.I. – Transportes Coletivos Iguaçú Ltda, CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62.

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Transporte Coletivo Público Municipal (urbano e rural) para os alunos do ensino público, atendimentos sociais e servidores municipais de União da Vitória - Paraná.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 1 e nº 2 ficarão reajustado, conforme Decreto Municipal nº 173/2022 e Parecer Jurídico nº 227/2022, totalizando o valor do aditivo em **R$ 660.720,00 (Seiscentos e sessenta mil setecentos e vinte reais)**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 13 de maio 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:19CC4B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2021
O Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666 e pareceres constantes dos autos do processo, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019, que tem por objetivo a Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da obra de ampliação do aterro sanitário municipal, compreendendo uma área total de 4.000 m² das novas células de disposição final de resíduos sólidos urbanos, a denominada "Área 02 de disposição final de resíduos". Para fins do disposto no artigo 109, I, "C", da Lei nº 8.666/93.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-MAIL/SITE:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 13 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:26C6E708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 247/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **ANGELITA MARTA NOGUEIRA**, CPF 036.026.629-00, em substituição a Senhora **ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI**, para atuar como **FISCAL DOS SEGUINTES TERMOS DE COLABORAÇÃO**:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 – APADAF
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021 - APADAF
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021 - CASA FAMILIAR RURAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 - ALVI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 - APAE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:14F2E20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 251/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AVANÇO POR MERECIMENTO,** relativo aos anos de 2018 a 2020, conforme Artigo 40. da Lei Municipal 3621/2008, retroativo a **01 DE MARÇO DE 2022,** a professora **ALTIANA ANGÉLICA PINTO BOBROWICZ.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3F47C27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 256/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 24/2022 – Processo nº 40/2022.
Objeto:	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
Contratada:	**CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA** - CNPJ nº 35.589.204/0001-94 – Contrato nº 73/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Emerson Luiz Jaras – CPF: 009.357.589-09
Fiscal Substituto:	Andrea Durdyn – CPF: 925.469.869-53

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E8D52CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 252/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **JEFFERSON RODRIGUES LIRIO**, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSOR**, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 98380/2022, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 270/2022-Semed, deverá apresentar relatório de frequência a Secretaria Municipal de Educação e compensar as horas durante a semana de forma há não haver prejuízo ao Erário Municipal.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5494D223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 250/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **MAIO de 2022**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Nome	**Determinação Judicial**	**Progressão Funcional para a Classe**
SIMONE APARECIDA GOMES BUENO	**0005408-79.2021.8.16.0174**	**J**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ECF21B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 249/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **MAIO de 2022**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Matrícula	**Nome**	**Determinação Judicial**	**Progressão Funcional para a Classe**
1489801	**ELTON MACIEL SCHNEIDER**	**0006714-83.2021.8.16.0174**	**C**
1500101	**CRISTIANO CELSO BAUR**	**0000195-58.2022.8.16.0174**	**C**
1495501	**FERNADA WOSNY CARVALHO**	**0001238-30.2022.8.16.0174**	**C**
1512556	**MARCOS ADRIANO PRZGURSKI**	**0006516-46.2021.8.16.0174**	**B**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C8FFFE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 246/2022

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 186/2017, as pessoas identificadas abaixo:

MEMBROS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fernanda Wosny Carvalho (titular)
Simone Andrea Sacks (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana Aparecida Dihl Adacheski (titular)
Angelita Marta Nogueira (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mauren Fernanda Karpovicz (titular)
Angela Tavares Martins (suplente)

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 43/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3EF02A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 254/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **RAFAEL COSTA DE LIMA**, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 98247/2022, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 251/2022-Semed, deverá apresentar relatório de frequência a Secretaria Municipal de Educação e compensar as horas durante as horas atividades semana de forma há não haver prejuízo ao Erário Municipal.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:534F3F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 17/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 5,91 totalizando no valor deste aditivo em R$ 8.450,30 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:247DF90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 7/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 7,71 (Sete reais e setenta e um centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 31.049,07 (Trinta e um mil quarenta e nove reais e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8E6686AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 24/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O INSTITUTO SIM

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 24/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O INSTITUTO SIM

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e o **INSTITUTO SIM**, inscrito no CNPJ nº **00.762.927/0001-69**, com sede na Estação Férrea, 89.400-000, Porto União SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **PETERSON JAEGER**, portador da carteira de identidade sob n°**6.844.305-9 PR**, e inscrito no CPF/MF sob n° **925.545.719-53**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) distribuídos:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.
Pela dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 24/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS PETERSON JAEGER
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7911653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 210/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA**, RG 4.115.731-3 PR, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS**, constante da Lei nº 4852/2019, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DF5E571A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 211/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o Senhor **MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME**, CPF 041.638.359-97, RG 7211495-7 SESP/PR, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor Geral, para responder como **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, sem ônus.

Art. 2 º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 28 de abril de 2022.

União da Vitória, 13 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:35C8DA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 208/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **REGINALDO MARQUES**, portador do CPF nº 026.644.079-70 e RG nº 7.743.047-4 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE OUVIDORIA**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 16 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9F4EE43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 209/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia o Senhor **REGINALDO MARQUES**, portador do CPF nº 026.644.079-70 e RG nº 7.743.047-4 SSP/PR, para exercer o cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DD6E2BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 212/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação efetivada através do Processo nº 0036.0099157, protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na rua Zacarias Góes de Vasconcelos, Centro, nesta cidade, no trecho compreendido entre a Avenida Manoel Ribas e a Rua Professora Amazília, no horário compreendido entre 13h00 e 22h00, em frente ao Bar Bierwelt, no dia 21/05/2022, conforme solicitado no processo acima citado, tendo como solicitante a empresa Juliana Sirlene Pleszczak Haneiko, inscrita no CNPJ: 40.265.961/0001-42.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E88BEE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 259/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública **LIAMAR APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF nº 539.831.229-49, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, **50% (cinquenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pelo assessoramento na operacionalização dos projetos culturais da Secretaria Municipal de Cultura; exercer função de secretária Defesa Civil onde analisa e organiza os documentais internos da Defesa Civil; insere informações no Sistema de Defesa Civil – SISDC; assessora os atendimentos do Diretor M. da Defesa Civil; acompanha os atendimentos, quando solicitados por outros órgãos ligados a Defesa Civil, (Bombeiro, Policia Militar entre outros); a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1653/2021.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3C08D7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 258/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANTONIO MARTINS ROCHA	2003/2008	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26/04/2022 A 24/07/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7FBAC533

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 54/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor RICARDO VERGUTZ, matrícula nº374, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 3/2022– Processo de compra nº7/2022
Nº do contrato	4/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de

	aplicativos de gestão pública.
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	Betha Sistemas Ltda
Vigência:	14/5/2022 a 13/5/2023

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5025A761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 135/2022

Data 10/05/2022

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 510/2021 DE 30/09/2021.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 375.990,94 (Trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.14.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 3.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO
12.361.0006.2024 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.93.00.00 (1036) Indenizações e Restituições.....R$ 13.990,94

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00.00 (0103) Auxílio Alimentação.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00.00 (0104) Auxílio Alimentação.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2035 Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial
3.3.90.32.00.00 (0158) Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 4.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00.00 (0303) Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 375.990,94

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária, superávit financeiro do exercício de 2021 e excesso e arrecadação, como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 80.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 37.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00 (0104) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2028 Manutenção do Transporte Escolar EJA
3.3.90.33.00.00 (0103) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.0010.2049 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

b) Superávit Financeiro do Exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF - percentual	13.990,94
Total		**13.990,94**

c) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0158	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Merenda Escolar	5.000,00
Total		**5.000,00**

TOTAL .....R$ 375.990,94

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/21 de 30/09/21, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/21 de 19/05/21, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 10 de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:40EC9868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO RPEGÃO 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 26/05/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 33/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 013/05/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br 013/05/2022
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7E137640

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISAO PREGÃO 24

Protocolos 991/2022

Processo Licitatório 58/2022 – Pregão Eletrônico 24/2022

DECISÃO
Considerando o Processo Licitatório 58/2022 – Pregão Eletrônico 24/2022;
Considerando o Recurso Razão Administrativo da empresa: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI;
Considerando a não apresentação de Contra Razão da empresa: TKBR IMPOTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
Considerando o parecer jurídico da procuradoria municipal;

Isto posto, DECIDO:
Acatar ao parecer Jurídico , dou provimento ao recurso e ordenar seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 13/05/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E29FEA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 33

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 33/2021

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI situada à Rua ROBERTO FRUSCALSO, 476, CONJ COOPHA, Bairro Centro, Marmeleiro, inscrita no CNPJ sob nº 21055054000124 , neste ato representada por JHONATAR AMERICO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 06758075907 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 5.400,00.

Cláusula Segunda: da vigência passa sua vigência para 13/05/2023:

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 13/05/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JHONATAR AMERICO RIBEIRO
Contratada
JCA Servicos Empresariais EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6202D433

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
CONTRATO 102 3º TERMO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 102/2019

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº 05691667998 RG. nº 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa JUSTEN, PEREIRA, OLIVEIRA E TALAMINI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS situada à Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 237, Bairro Centro, Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 79747507000163 , neste ato representada por MARÇAL JUSTEN FILHO, inscrito no CPF/MF sob nº. 25379577920 – OAB/PR 7468, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2231/2022 e parecer jurídico.
Cláusula Primeira: Da Vigência: o contrato original passa sua vigência de 14/05/2022, para 14/05/2023.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.Vitorino, em 13/05/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARÇAL JUSTEN FILHO
Contratada

JJUSTEN, PEREIRA, OLIVEIRA E TALAMINI –
Sociedade De Advogados

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E66B07BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4987/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº 4987/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA ADMIN E PLANEJAMENTO
3.3.90.93 – 490 – 3(1000) – Indenização e restituição R$ 15.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0012.2.045 – Manter a Secretaria de Educação
3.3.90.93 – 489 – 1104 – Indenização e restituição R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como RecursosSuperávit Financeiro Exercício Anterior e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 3(1000) R$ 15.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.03 Fonte 1104 R$ 15.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Vitorino, 10 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9061E8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4988/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº 4988/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 220,75 (Duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 220,75 (Duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – Manter o Transporte Escolar
3.3.90.30 – 491 - 1113 – Material de Consumo R$ 210,99

12.361.0008.2.041 – Merenda Escolar
3.3.90.32 – 492 - 1110 – Material, bem ou serviço p/distrib R$ 9,76

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como RecursosProvável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.03 Fonte 1113 R$ 210,99
4.13.21.01.01.03 Fonte 1110 R$ 9,76

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Vitorino, 10 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F1EF4887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 148/2022 DIÁRIA VALDEMAR DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 148/2022

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01(uma) diária aos servidores Valdemar dos Santos, Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviário, conforme requerimento de diária 63/2022, para transporte de paciente SUS, com veículo Ambulância AYJ 9515 em Campo Largo PR no dia 26 e 27 de abril de 2022.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 13 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:DA3975BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 145 - LICENÇA ARLINDO RENALDO FRANCISCON

PORTARIA Nº 145/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – Prorrogar a Licença sem Remuneração do servidor **Arlindo Renaldo Franciscon,** ocupante de Operador de Máquinsa Rodoviárias, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de maio de 2022.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FA5982CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 147 - FERIAS ROSANA, JUCELIA, DANIANA E SANDRA

PORTARIA Nº 147/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Daniana C. H. Paulini	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	20/06/2022 até 29/06/2022
Jucelia S. Zamboni	Técnica em Enfermagem	2020/2021	20/06/2022 até 09/07/2022
Rosana M. Schiochet	Técnica em Enfermagem II	2020/2021	06/06/2022 até 25/06/2022
Sandra de A. Andrade	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	06/06/2022 até 25/06/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:27104D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4989 - CUMULA SECRETARIAS

Decreto 4.989, de 13 de Maio de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Jhonatan Salatiel Morosini Klein, matrícula 114938, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, passará a cumular interinamente as funções de Secretário de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;

Art. 2º- O servidor faz expressa opção pelos vencimentos do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, sendo vedada cumulação de qualquer natureza.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7B8A6E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 149 - FERIAS CLEONETE

PORTARIA Nº 149/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cleonete Spigiorin	Contadora	2020/2021	16/05/2022 até 25/05/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:08EF9161

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - Nº 1 / 2022 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Concorrência - nº 1 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:
Fornecedor: 369 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 10.572.449/0001-88
Endereço: AVIACAO, 83
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:** 86.950-000

ITENS ADJUDICADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.539,48 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos do Conjunto Residencial Nova Felicidade	Construtora	UN	01	1.257.280,89	1.257.280,89
Valor Total							**1.257.280,89**

Fênix, 13 de maio de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FC350D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - Nº 1 / 2022 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Concorrência - nº 1 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor: 369 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 10.572.449/0001-88
Endereço: AVIACAO, 83
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:** 86.950-000

ITENS ADJUDICADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.539,48 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos do Conjunto Residencial Nova Felicidade	Construtora	UN	01	1.257.280,89	1.257.280,89
Valor Total							**1.257.280,89**

Fênix, 13 de maio de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:93C0AD9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-CMS
ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A. CNPJ SOB Nº 22.166.193/0001-98
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DEDICADO, COM CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MEGA BITS POR SEGUNDO, FULL-DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE DDoS AO LINK CONTRATADO, PARA USO DESTE LEGISLATIVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CMS.
ALTERAÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO.	FICA ALTERADO O ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO, PASSANDO DO IST – ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O IPCA/IBGE – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$. 6.926,57 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
VALOR MENSAL:	R$. 577,21 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 19 DE MAIO DE 2022 ATÉ 18 DE MAIO DE 2023.
BASE LEGAL:	Art. 57 Inciso II da Lei nº 8666/93 e Item 2.1 do Contrato.
ASSINATURA:	12 de maio de 2022.

Sarandi, 12 de maio de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:91C8EB4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 856/2022

SÚMULA: Constitui a Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;

§1º A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referencia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Escritório Regional da Secretaria Da Justiça Família e Trabalho de Maringá - SJUF;

Art. 2º Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I - Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil PETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III - Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

IV - Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

V - Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e às suas Famílias;

VI - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violências e às suas Famílias;

VII - Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o Poder Executivo do Município quanto à operacionalização e avaliação das ações implantadas;

VIII - Fomentar, articular e – sempre que necessário- avaliar a elaboração e a execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de SARANDI-PR;

Art. 3º A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas previamente definidas.

Art. 4º A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte maneira:

I - GOVERNAMENTAIS

Nome	Representante/Área
Titular: Marli de Souza Lima Suplente: Mayara Tenório dos Santos Titular: Renan Theodoro de Souza Suplente: Miriam Melo Dino de Souza Titular: Juliana Pelegrino Arcanjo Suplente: Geisa Adriana de Brito Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Verlaine Cristina de Paula Suplente: Danilo Pichioli da Silveira Titular: Cibele Baiaroski Lopes Ferreira Suplente: Juliane Sandes Mourão	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Valdemar Salvanini Suplente: Vanda Ribeiro Tousic	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daniel Jorge de Souza Suplente: Cláudio de Souza	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Cinthya Gimenes Lopes Suplente: Thalyta Vitória de Almeida Camarga Stecinski	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Kayse Samara Peixoto Soares Santana Suplente: Alexandre da Silva	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança
Titular: Leandro Antônio Ribeiro Suplente: Terezinha Aparecida Battaglini Stranieri	Escola Estadual

II - ÓRGÃOS COLEGIADOS

Nome	Representa/Área
Titular: Edna Klip Ferreira Suplente: Franciele Cordeiro Farias	Conselho Tutelar
Titular: Sara Regina Godoi Suplente: Marisa de Almeida	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no período de 01/09/2021 à 31/03/2022, havendo rotatividade entre as demais secretarias e setores inerentes a Comissão Municipal a cada seis (06) meses.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remunerados, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 291/2021,este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/09/2021.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:FEB51052

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 ID: 8552

Fornecedor: OX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 08.915.256/0001-30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	41170	Camiseta feminina no tamanho adulto para futsal, com gola canelada em V e manga curta, com sublimação total, em tecido poliéster com acabamento em Dry (demais especificações no memorial descritivo).	Unid	52	R$ 28,00	R$ 1.456,00	DAVERY
24	41167	Camiseta masculina no tamanho adulto para futebol de campo e futsal, com gola redonda, com manga curta, com sublimação total, em tecido poliéster com acabamento em Dry (demais especificações no memorial descritivo).	Unid	168	R$ 22,99	R$ 3.862,32	DAVERY
25	41164	Camiseta masculina no tamanho infantil para futebol de campo e futsal, com gola redonda, manga curta, em tecido poliéster com acabamento em Dry, com sublimação total (demais especificações no memorial descritivo).	Unid	106	R$ 21,88	R$ 2.319,28	DAVERY
26	41188	Camiseta para handebol feminino, no tamanho adulto, com manga curta e gola canelada em V, no tecido poliéster com acabamento em Dry (Demais especificações no memorial descritivo).	Unid	44	R$ 23,99	R$ 1.055,56	DAVERY
27	41190	Camiseta para handebol feminino, no tamanho juvenil, com manga curta e gola canelada em V, no tecido poliéster com acabamento em Dry (Demais especificações no memorial descritivo).	Unid	44	R$ 22,99	R$ 1.011,56	DAVERY
28	41184	Camiseta para handebol masculino, no tamanho adulto, com gola redonda e manga curta, com sublimação total, em tecido poliéster com acabamento em Dry (demais especificações no memorial descritivo).	Unid	44	R$ 21,88	R$ 962,72	DAVERY
29	41186	Camiseta para handebol masculino, no tamanho juvenil, com gola redonda e manga curta, com sublimação total, em tecido poliéster acabamento em Dry (demais especificações no memorial descritivo).	Unid	44	R$ 24,99	R$ 1.099,56	DAVERY
30	41179	Camiseta para voleibol, modelo masculino, no tamanho adulto, com gola redonda e manga curta, m tecido poliéster com acabamento em Dry, com sublimação total (demais especificações no memorial descritivo).	Unid	40	R$ 24,99	R$ 999,60	DAVERY

Valor total: R$12.766,60 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:9CF9811D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1211/2022

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**17 de maio do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERICIA SIMPLES		
	SERVIDOR	**CARGO**
13:30	JOSE ATILIO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:40	JUNIOR CLIMACO CAPELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:50	LUCIMARA APARECIDA AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:00	CLEONICE CAETANO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
14:10	ALINE MARIA GONCALVES FABRICIO	ENFERMEIRO PADRÃO
14:20	MARIANA SHIMANO	ODONTOLOGO
14:30	FRANCISCA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
14:40	ROSENI DO NASCIMENTO DUTRA	PROFESSOR - 40 HORAS
14:50	THATIANA OLIVO BRITO	PROFESSOR - 40 HORAS
15:00	JULIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
15:10	LEONICE SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:20	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS
15:30	PATRICIA SANTOS DA CUNHA SERIGIOLI	PROFESSOR - 40 HORAS
15:40	JANICE DANEIS IZEPE	PROFESSOR - 20 HORAS
15:55	LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:00	JOELMA FERREIRA RICAS DUARTE	PROFESSOR - 20 HORAS
16:05	LILIAN PIO DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS
16:10	MARCELO DE SOUZA	EDUCADOR DE BASE
16:15	ROSENEIDE PEIXOTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:20	SIMONE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	SERVIDOR	**CARGO**
13:30	JOSE ATILIO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:40	JUNIOR CLIMACO CAPELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:50	LUCIMARA APARECIDA AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PERICIA TRÍPLICE		
	SERVIDOR	**CARGO**
16:00	ANA PAULA CAMARGOS CARVALHO ROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 13 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:FD47F766

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 032/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 032/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro de serviços de perfuração e detonação de rocha, desmonte e demolição de rocha com rompedor, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: P C ZYDEK & CIA LTDA - 02.650.056/0001-17

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	1.500,00	ML	Execução de serviços de perfuração e detonação em rocha com explosivos e fornecimento de todo material necessário, autorizações dos órgãos competentes, sendo que danos causados por eventual acidente será por conta da contratada. Valor por metro linear de furo.'	SERVIÇO	94,0000
1	2	150,00	HR	Execução serviços de desmonte e demolição de rochas com Máquina Escaveira Hidráulica de no mínimo 20 Toneladas, com rompedor pneumático, incluindo manutenção, combustível e operador.	VOLVO	500,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 13 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EF6FD4C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 030/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 030/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de forma parcelada de marmitas e refeições, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ROZILENE MONTEIRO DA ROSA - ME - 17.918.815/0001-57

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	2.000,00	UN	"MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e suco ou refrigerante, acondicionadas em embalagens descartáveis para alimentos, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Deverá acompanhar garfo e faca descartáveis e um sachê de vinagre e sal. Conforme segue: - 01 refrigerante (lata), 350 ml ou 1 copo de suco natural contendo no mínimo 300 ml por pessoa (copo descartável com tampa); - 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; - 01 embalagem individual contendo 02 tipos de salada, no mínimo 100 g por pessoa; - 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; - 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; - 02 tipos de guarnição ou acompanha	ROZILENE MONTEIRO DA ROSA	27,0000
1	2	1.500,00	UN	REFEIÇÃO: CARDÁPIO DEVERÁ VARIAR DIARIAMENTE, CONTENDO SEMPRE: ARROZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO 2 ACOMPANHAMENTOS, 1 TIPO DE CARNE, NO MÍNIMO 2 TIPOS DE SALADA E 1 TIPO DE SOBREMESA. ACOMPANHADA DE 350 ML DE REFRIGERANTE OU 1 COPO DE SUCO	ROZILENE MONTEIRO DA ROSA	33,9000

				NATURAL.		

Saudade do Iguaçu – PR; 13 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DB22C241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 04 - MAX CESTAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2022 – ID 2543, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA MAX CESTAS.COM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.651.458/0001-98, Inscrição Estadual sob nº 90890031-61, sito na Rua das Azaléias n° 2033, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-022, cidade de Maringá, Estado do Paraná, **e-mail: maxcestass@gmail.com, Telefone: (44) 3024 - 0600,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor José Erondy Ribeiro de Campos, portador do CPF nº 451.615.269-04, CNH nº 01584725129, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni n° 366 – A, Jardim Universo, CEP 87060-410, na cidade Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 061/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Administração datado de 11/05/2022**, conforme tabela abaixo do valor atualizado:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Antigo	Valor Realinhado
9	PCT	Arroz Branco - Embalagem 5kg. Arroz branco descascado e polido, com grão longo e fino, na coloração branca, tipo 1. Produto industrializado que ao ser beneficiado, tem retirados o germe, a camada externa e a maior parte da camada interna do tegumento, podendo ainda apresentar grãos com estrias longitudinais visíveis a olho nú. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. *** AMOSTRA	PURO CAMPO	14,00	**21,61**
18	PCT	Bolacha / Biscoito de Água e Sal, embalagem 400 gr. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha (metabissulfito de sódio e protease). Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PICININI	3,05	**4,32**
19	PCT	Bolacha / Biscoito doce tipo maisena – 400g. Biscoito doce tipo maisena, com amido de milho, formato retangular ovulado e sabor levemente de baunilha. Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PICININI	3,20	**4,02**
20	PCT	Bolacha água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PICININI	3,90	**4,52**
21	PCT	Bolacha doce (tipo maisena) sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PICININI	3,50	**5,53**
22	PCT	Bolacha de leite doce, embalagem 400 gramas, farinha de trigo enriquecida com ferro (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, fosfato tricálcico, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio (INSS 503ii) bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizante, melhorador de farinha: metabissulfato de sódio (INS 223) E PROTEASE (INS 1101i). Produzido e embalado em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PICININI	3,20	**4,94**
69	PCT	Farinha de mandioca fina - Embalagem de 1kg. Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos, contendo aproximadamente 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JOPPLAM	3,80	**4,37**
77	PCT	Feijão Carioca - Embalagem 1kg. Feijão com cores rajadas de marrom claro e escuro, tipo phaseolus vulgaris, em pacote de 1kg, classe cores, novo de primeira qualidade. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. *** AMOSTRA	SAFRA NOVA	6,50	**9,45**
116	UND	Leite em Pó - Embalagem mímina 400g. Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em	DANKY	11,00	**14,84**

		embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido.			
117	UND	Leite Integral, embalagem 1 litro. Leito de vaca, integral, sem adulterações, acima de 3% de gordura ou teor original, liquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencência, informação nutricional, número de ITEM, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LIDER	3,50	**4,56**
140	UND	Óleo de Soja, refinado. Embalagem Pet de 900 ml.	COCAMAR	8,30	**9,86**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 471.698,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 512.801,34 (Quinhentos e doze mil oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 12 de maio de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Max Cestas.com LTDA
JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1753765D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.071 DE 13 DE MAIO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Reginaldo Reinaldo VALDIR BATISTA DOS SANTOS Carlos Henrique Claro de Carvalho Jheniffer da Silva Correia Kelen Cristina Ribeiro Pereira Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Alisson Bruno de Oliveira Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Edevaldo Barbosa Wagner Martins de Almeida
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel

Ata nº	032/2022	**Vigência:**	13.05.2022 a 12.05.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	031/2022		
Contratado:	AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES) INTERMEDIÁRIOS (MICRO-ONIBUS E VANS) E LEVES, E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTOS DE PNEUS NO LOCAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 29.860,00		

Fiscal Titular:	Reginaldo Reinaldo VALDIR BATISTA DOS SANTOS Carlos Henrique Claro de Carvalho Jheniffer da Silva Correia Kelen Cristina Ribeiro Pereira Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Alisson Bruno de Oliveira Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Edevaldo Barbosa Wagner Martins de Almeida		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	032/2022	**Vigência:**	13.05.2022 a 12.05.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	031/2022		
Contratado:	VANDERLEI M. DE FARIAS - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES) INTERMEDIÁRIOS (MICRO-ONIBUS E VANS) E LEVES, E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTOS DE PNEUS NO LOCAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 8.900,00		
Fiscal Titular:	Reginaldo Reinaldo VALDIR BATISTA DOS SANTOS Carlos Henrique Claro de Carvalho Jheniffer da Silva Correia Kelen Cristina Ribeiro Pereira Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Alisson Bruno de Oliveira Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Edevaldo Barbosa Wagner Martins de Almeida		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	032/2022	**Vigência:**	13.05.2022 a 12.05.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	031/2022		
Contratado:	ANDREIA DA SILVA SANTOS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES) INTERMEDIÁRIOS (MICRO-ONIBUS E VANS) E LEVES, E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTOS DE PNEUS NO LOCAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 233.150,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:62CDA074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022– SRP - HOMOLOGADO EM 05/05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as Secretais municipais, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 003/2021 – ID N0 2690
FORNECEDOR: GM DISTRIBUIDORA - LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 21.604.118/0001-07, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1741, Iguaçu, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR. CEP–83.833-082, neste ato representado pelo **Sr. Renato Luís Montanari**, brasileiro, portador da Identidade nº 8.774.890-04 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.444.890-04.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 105.509,46 (Cento e cinco mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**, conforme os itens abaixo:

G M DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 21.604.118/0001-07						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor Total**
3	Achocolatado pronto para beber, sem lactose, embalagem com 200 ml	**UNIDADE**	LIDER	108	R$ 1,62	R$ 174,96
4	Achocolatado pronto para o consumo com canudinho, embalagem com 200 ml	**UNIDADE**	LIDER	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
12	Batata palha - pacote de 500G	**QUILOS**	BATATA X	400	R$ 10,13	R$ 4.052,00
13	Biscoito Salgado Original sem gordura trns - 162 gr com 06 unidades embaladas individualmente	**PACOTE**	PIT STOP	2000	R$ 3,41	R$ 6.820,00
19	Biscoito salgado original sem gordura trans pacote de 162 g com 06 unidades embaladas individualmente.	**PACOTE**	PIT STOP	500	R$ 3,41	R$ 1.705,00
23	Café 1º classe - torrado/moido - empacotado a vácuo - 500 g	**PACOTE**	PELÉ	1500	R$ 13,11	R$ 19.665,00
24	Café Extra forte 500 g	**PACOTE**	PELÉ	900	R$ 13,11	R$ 11.799,00
25	Canjica Branca Pacotes 500 g	**PACOTE**	ELDORADO	550	R$ 3,72	R$ 2.046,00
30	Chá mate natural 250g	**CAIXA**	ELIZABEYH	50	R$ 3,72	R$ 186,00
32	Chimichurri sem pimenta pacote de 15g	**CAIXA**	DE VALOR	100	R$ 3,00	R$ 300,00
35	Colorau - 40 gr	**PACOTE**	DE VALOR	200	R$ 2,00	R$ 400,00
38	Doce de Leite Pastoso 400g	**UNIDADE**	TRIANGULO	50	R$ 4,03	R$ 201,50
40	Extrato de Tomate 350 g	**LATA**	BONARE	4000	R$ 1,49	R$ 5.960,00
42	Farinha de Milho amarela 1kg	**QUILOS**	DOM PEDRO	500	R$ 4,65	R$ 2.325,00
44	Farofa pronta sem pimenta - pct 500g	**PACOTE**	AMAFIL	50	R$ 4,33	R$ 216,50
48	Fermento seco instantâneo biológico para pão - pct com 125g	**UNIDADE**	GOOD	50	R$ 6,48	R$ 324,00
49	Flocos de Cereais 1Kg	**QUILOS**	SÃO BRAZ	250	R$ 12,28	R$ 3.070,00
50	Fubá 01 Kg	**QUILOS**	SILOTI	2350	R$ 3,35	R$ 7.872,50
51	Gelatina em pó 30g	**UNIDADE**	APTI	500	R$ 1,29	R$ 645,00
52	Granola 1 kg	**QUILOS**	NATURALE	50	R$ 13,52	R$ 676,00
59	Leite de coco 200 ml	**UNIDADE**	INGACOCO	50	R$ 1,90	R$ 95,00
67	Lentilha - Pacote com 500 g	**PACOTE**	DE VALOR	700	R$ 7,75	R$ 5.425,00
69	Macarrão Parafuso com ovos - 500 gr	**PACOTE**	ROBERTA	6200	R$ 2,36	R$ 14.632,00
70	Macarrão espaguete farinha de trigo especial e ovos - 500 g	**PACOTE**	ROBERTA	1200	R$ 2,36	R$ 2.832,00
72	Maionese balde de 3 kg	**UNIDADE**	RUAH	150	R$ 12,31	R$ 1.846,50
76	Milho de Pipoca - 500 gr	**PACOTE**	ELDORADO	300	R$ 3,72	R$ 1.116,00
84	Pão de forma fatiado	**PACOTE**	VISCONTI	200	R$ 4,59	R$ 918,00
85	Pão de Mel com cobertura de chocolate 30-50 g embalagem individual	**PACOTE**	BAUDUCCO	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
87	Pudim Dietético - chocolate sem açucar - cx com 50 g	**UNIDADE**	LOWÇUCAR	50	R$ 4,13	R$ 206,50
VALOR TOTAL						**R$ 105.509,46**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 001/2021 – ID N0 2688
FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina/PR. CEP – 83.370-000, neste ato representado pelo **Sr. José Valter Massatane Sasaki**, brasileiro, portador da Identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em de **R$ 484.603,44 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme os itens abaixo:

EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 86.881.943/0001-96						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Achocolatado em pó, embalagem com 400 g, sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto, pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico.	**PACOTE**	APTI	450	R$ 3,20	R$ 1.440,00
2	Achocolatado dietético (sem açúcar) sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto, pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico, embalagem com 200 g.	**PACOTE**	LINEA	50	R$ 12,50	R$ 625,00
6	Adoçante artificial, líquido, com 50 ml.	**UNIDADE**	LOWSUCAR	370	R$ 3,54	R$ 1.309,80
7	Amido de Milho - embalagem 500 gr	**PACOTE**	KIMIMO	150	R$ 3,85	R$ 577,50
8	Arroz parboilizado, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem, transparente de 1 Kg.	**QUILOS**	BURITI	8500	R$ 3,80	R$ 32.300,00
9	Atum sólido em óleo comestível, água e sal, prazo de validade de 15 meses, lata c/175g	**LATA**	88	500	R$ 7,75	R$ 3.875,00
10	Barra de cereais com castanha e chocolate, 25g	**UNIDADE**	NUTRY	7000	R$ 1,95	R$ 13.650,00
14	Biscoito Amanteigado Pacote de 400g	**PACOTE**	MABEL	600	R$ 5,65	R$ 3.390,00
15	Biscoito doce Tipo Maizena Embalagem 400 gr			500	R$ 4,00	R$ 2.000,00

16	Biscoito Rosquinha de chocolate Pacote 400 g	**PACOTE**	DOTIM DOTOSO	100	R$ 4,25	R$ 425,00
17	Biscoito rosquinha de coco, pacote de 400g.	**PACOTE**	DOTIM DOTOSO	10000	R$ 4,00	R$ 40.000,00
18	Biscoito Salgado com gergilim pacote 400g	**PACOTE**	MARILAN	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
20	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker (3x1) dupla embalagem 400 g	**PACOTE**	DOTIM DOTOSO	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
22	Bolo dietético sem adição de açúcar sache de 40 g	**UNIDADE**	LINEA	50	R$ 4,70	R$ 235,00
26	Chá de boldo cx com 15 saches	**CAIXA**	LEAO	50	R$ 4,85	R$ 242,50
27	Chá de Camomila - caixa com 15 saches	**CAIXA**	LEAO	60	R$ 4,95	R$ 297,00
28	Chá Erva Doce 1Kg	**QUILOS**	RD	10	R$ 40,31	R$ 403,10
29	Chá de Hortelã cx com 15 saches	**CAIXA**	LEAO	50	R$ 4,80	R$ 240,00
31	Chá mate 1kg	**CAIXA**	REAL	850	R$ 10,75	R$ 9.137,50
34	Coco ralado - 100 g sem adição de açúcar	**PACOTE**	DUCOCO	50	R$ 4,45	R$ 222,50
37	Creme de Leite - 200 gr	**UNIDADE**	TERRA VIVA	1150	R$ 2,35	R$ 2.702,50
39	Ervilha em conserva 200 gr	**LATA**	SOFRUTA	2600	R$ 2,10	R$ 5.460,00
45	Feijão Carioca pacote de 1 Kg	**QUILOS**	RESERVA	1360	R$ 7,75	R$ 10.540,00
46	Feijão preto tipo 1 pacote de 1 Kg	**QUILOS**	RESERVA	2500	R$ 6,80	R$ 17.000,00
47	Fermento em Pó para Bolo - 100 gr	**UNIDADE**	ROYAL	150	R$ 2,96	R$ 444,00
53	Granola dietética pacote com 200 g	**QUILOS**	ALL NUTRI	10	R$ 20,87	R$ 208,70
54	Iogurte de Fruta Sem Adição de Açúcar 100 ml	**UNIDADE**	FRIMESA	50	R$ 4,72	R$ 236,00
55	Iogurte de frutas sem lactose 100 Ml	**UNIDADE**	FRIMESA	40	R$ 7,47	R$ 298,80
56	Iogurte de morango - Bandeja com 6 unidades	**BANDEJA**	LACTOBOM	8200	R$ 5,45	R$ 44.690,00
57	iogurte de morango/coco embalagem de 1 litro	**LITROS**	LACTOBOM	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
58	Leite Condensado - 395g	**UNIDADE**	JOAO & MARIA	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
60	Leite desnatado 1 litro - caixa com 12 unid	**CAIXA**	TERRA VIVA	200	R$ 48,53	R$ 9.706,00
62	Leite Integral Em Pó 400 g	**UNIDADE**	AURORA	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00
63	Leite integral Embalagem Longa Vida 1 litro - caixa com 12 - AMPLA CONCORRENCIA	**CAIXA**	TERRA VIVA	1856	R$ 48,99	R$ 90.925,44
64	Leite integral Embalagem Longa Vida 1 litro - caixa com 12 - COTA MICROEMPRESA	**CAIXA**	TERRA VIVA	618	R$ 48,99	R$ 30.275,82
65	Leite Integral sem lactose UHT 1 Litro	**LITROS**	TERRA VIVA	48	R$ 5,11	R$ 245,28
66	Leite Semi Desnatado 1 litro - caixa com 12 unidades	**CAIXA**	TERRA VIVA	200	R$ 50,19	R$ 10.038,00
68	Louro folha - pacote com 4 a 5g	**PACOTE**	STIVAL	100	R$ 1,95	R$ 195,00
71	Macarrão tipo ninho fino (aletria) grano duro 500g	**PACOTE**	ISABELA	200	R$ 4,45	R$ 890,00
73	Margarina com sal sem gordura trans pote 500g	**UNIDADE**	CLAYBOM	1750	R$ 6,56	R$ 11.480,00
74	Margarina cremosa sem gordura trans 500g	**UNIDADE**	CLAYBOM	500	R$ 6,56	R$ 3.280,00
75	Massa de lasanha 500g	**PACOTE**	PARATI	300	R$ 6,66	R$ 1.998,00
77	Milho Verde em Conserva 200 gr	**LATA**	SOFRUTA	2800	R$ 2,79	R$ 7.812,00
78	Mingau multicereais 300g - similar a Nutrilon	**LATA**	NUTRY	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
80	Molho de tomate tradicional 350g	**UNIDADE**	SOFRUTA	1200	R$ 2,05	R$ 2.460,00
81	Óleo de soja 900 ml	**UNIDADE**	LEVE	3300	R$ 9,81	R$ 32.373,00
82	Orégano 20 gr	**PACOTE**	STIVAL	450	R$ 1,95	R$ 877,50
83	Ovo de Chocolate ao Leite 20g com brinquedo surpresa	**UNIDADE**	KINDER	4000	R$ 8,45	R$ 33.800,00
86	Pó para pudim caixa 85g	**UNIDADE**	APTI	300	R$ 2,30	R$ 690,00
88	Refrigerante vários sabores - 2 Litros - similar Antarctica ou Coca-Cola	**UNIDADE**	CINI	250	R$ 7,40	R$ 1.850,00
89	Sagu 500 gr	**PACOTE**	STIVAL	50	R$ 5,20	R$ 260,00
90	Sal refinado 1 KG	**QUILOS**	MARLIN	820	R$ 2,05	R$ 1.681,00
91	Sardinha em Lata 130 gr	**LATA**	PESCADOR	350	R$ 4,24	R$ 1.484,00
93	Suco Concentrado de Laranja - 500 ml	**UNIDADE**	MAGUARY	1050	R$ 7,79	R$ 8.179,50
94	Suco concentrado de Maracujá - 500 ml	**UNIDADE**	MAGUARY	1100	R$ 7,79	R$ 8.569,00
95	Suco de Frutas Embalagem de 01 Litro Em Tetrapack	**UNIDADE**	SOFRUTA	800	R$ 8,10	R$ 6.480,00
96	Suco de frutas embalagem de 01 litro	**UNIDADE**	SOFRUTA	100	R$ 8,75	R$ 875,00
97	Suco de frutas uva ou pessego embalagem de 200 ml com canudinho. Sem soja na composição	**UNIDADE**	SOFRUTA	1700	R$ 2,69	R$ 4.573,00
98	Suco em pó Vários Sabores embal 500 gr	**PACOTE**	PROMIX	200	R$ 9,81	R$ 1.962,00
100	Tempero Completo sem pimenta 1Kg	**UNIDADE**	MAVI	100	R$ 8,60	R$ 860,00
VALOR TOTAL						**R$ 484.603,44**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 003/2021 – ID N0 2690
FORNECEDOR: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 40.738.368/0001-76, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 174, Coral, Lages/SC. CEP – 88.523-010, neste ato representado pelo **Sr. Pablo Henrique Gamba,** brasileiro, portador da Identidade nº 2.936-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.286.339-69

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 7.340,00 (Sete mil trezentos e quarenta reais)**, conforme os itens abaixo:

CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.738.368/0001-76						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor Total**
33	Chocolate em pó 50 - 70% de cacau sem derivados de soja na composição 200g	**UNIDADE**	CELLI IND. ALIMENTOS / CELLI	1000	R$ 7,34	R$ 7.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.340,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 009/2022 – ID N0 2999FORNECEDOR: CASTILHOS & MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27.486.278/0001-77, estabelecida na Rua Thomaz Liss, nº 308, Atuba, Colombo/PR. CEP – 83.408-310, neste ato representado pelo **Sr. Fabio Dorneles Strapasson,** brasileiro, portador da Identidade nº 8788244-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.695.759-60

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 47.842,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, conforme os itens abaixo:

MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME - CNPJ: 27.486.278/0001-77						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant**	**Valor unitario**	**Valor Total**
5	AÇÚCAR: Branco, refinado, embalagem de 01 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 a partir da data de entrega.	**QUILOS**	ALTO ALEGRE	7700	R$ 4,74	R$ 36.498,00

11	Barra de cereais dietética sem adição de açucar 25g	**UNIDADE**	NUTRI	50	R$ 2,94	R$ 147,00
21	Bolo de baunilha com recheio de chocolate em sachê 40g	**UNIDADE**	RENATA	5000	R$ 1,05	R$ 5.250,00
41	Farinha de Mandioca não torrada 1Kg	**QUILOS**	MONSIL	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
101	Trigo para Quibe - 500 gr	**PACOTE**	JANDIRA	750	R$ 3,80	R$ 2.850,00
102	Vinagre 750 ml	**UNIDADE**	CHEMIM	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 47.842,00**

VALOR TOTAL DAS ATAS: é de **R$ 645.294,90 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.002.12.361.0021.2020 – 31129
06.002.12.365.0000.2103 – 31129
06.002.12.365.0000.2104 – 31129
06.002.12.367.0021.2312 - 31129

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 13/05/2022

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante das Empresas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:39F03CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021) REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO:16/05/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/05/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/05/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Adolescentes e demais profissionais que integram o Sistema de Garantia dos Direitos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.300,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: Em 02(dois) dias distintos em datas a serem definidas pelo contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), CONSELHEIROS TUTELARES, ADOLESCENTES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS. DEVERÁ CONTER EM SUA PROGRAMAÇÃO:POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ESTABELECIDA NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PARTICIPAÇÃO POPULAR, DESCENTRALIZAÇÃO, TRABALHO EM REDE DE SERVIÇOS; - COMPOSIÇÃO, RESPONSABILIDADES E DESAFIOS DOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS; - CARACTERÍSTICAS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ATORES, NOS RESPECTIVOS EIXOS: PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA; - ATUAÇÃO INTERDISCIPLINAR, INTERSETORIAL E EM REDES PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. - POLÍTICAS PÚBLICAS E A PROTEÇÃO INTEGRAL DA INFÂNCIA E A JUVENTUDE: A COMPLEXIDADE DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. - DESAFIOS PARA A INTERVENÇÃO INTERDISCIPLINAR E INTERSETORIAL DOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: PAPEIS E COMPETÊNCIAS; - ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E A IMPORTÂNCIA DO MESMO DENTRO DO SGD. CONCEITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E TIPOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS SEGUINDO A LEI 13.431/17; - VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL: ASPECTOS GERAIS DO ABUSO SEXUAL INFANTIL - CONSEQUÊNCIAS DO ABUSO SEXUAL INFANTIL E A REDE DE PROTEÇÃO; - IMPORTÂNCIA DA REDE DE PROTEÇÃO E DA EDUCAÇÃO DENTRO DO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SINAIS, SINTOMAS E INDÍCIOS DE QUE A CRIANÇA ESTÁ SOFRENDO VIOLÊNCIA SEXUAL OU OUTRAS VIOLÊNCIAS;	UND	01	10.300,00	10.300,00

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 13 de maio de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C457A1E8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2022,** e tem por objeto a contratação de serviços de pintura – mão de obra destinados ao Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Astorga-Pr., conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital. **Edição nº 2512, página nº 37-38, em 06/05/2022, nos termos a seguir:**

- Torna Público a retificação do Valor Global, Critério de Julgamento e Participação, bem como Anexo I, que doravante passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
PREGÃO Nº 025/2022– FORMATO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de pintura – mão de obra destinados ao Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Astorga-Pr., conforme descrições a seguir:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$648.070,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pintura com tinta latex acrílica, duas demãos com preparação e lixamento em paredes, tetos e muros, inclusive 1 demão selador. COD.88489.	M ²	20000	4,40	88.000,00
2	Pintura com tinta PVA, duas demãos com preparação e lixamento em paredes, tetos e muros, inclusive 1 demão selador. COD.95626	M ²	20000	7,59	151.800,00
3	Massa acrílica/PVA, e lixamento 2 demãos. COD.88497.	M ²	2500	7,33	18.325,00
4	Textura tipo grafiato, 1 demão em paredes. COD. 88431	M ²	1500	6,67	10.005,00
5	Textura acrílica em paredes (baixa/alta) duas demãos. COD.95305	M ²	20000	4,43	88.600,00
6	Pintura com tinta a óleo/esmaltesintético, duas demãos com preparação e lixamento, em esquadrias, forros e barrados. COD.100742	M ²	7000	12,68	88.760,00
7	Pintura de piso, com limpeza e retiradas de impurezas duas demãos. COD.102491	M ²	7000	6,66	46.620,00
8	Pintura esmalte fosco, duas demãos superfície metálica. COD.100741	M ²	5000	9,84	49.200,00
9	Caiação em meio fio com limpeza e preparação.COD102489	M ²	35000	0,93	32.550,00
10	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, 3 demãos. COD.102223	M ²	4000	13,22	52.880,00
11	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos sobre fundo nivelador branco.COD102217	M ²	3000	7,11	21.330,00

2 - VALOR MÁXIMO: O valor máximo unitário desta Licitação são os constantes nas tabelas acima, tendo o valor máximo total de **R$ 648.070,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e setenta reais).**

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO: A presente licitação é por Ampla Concorrência.

- Considerando as retificações acima, ficam alterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

- **DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30(Oito horas e trinta minutos) do dia 30 de maio de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 13 de maio de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7B00BBCF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 059/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 12.000 BTU´S.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.

Valor Global: 39.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 12.000 BTU´S	AGRATTO - ECO TOP ECST12QFR4-02 - 12KBTU	1.979,000000	20,00

Lote 2**:** AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 18.000 BTU´S..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI.
CNPJ: 17.848.143/0001-50.
Valor Global: 45.135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 18.000 BTU´S.	AGRATTO ECS18QFR4-02	3.009,000000	15,00

Lote 3**:** AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 24.000 BTU´S.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.
Valor Global: 18.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 24.000 BTU´S	GREE - GWH24QE-D3NNB4B	3.715,000000	5,00

Lote 4**:** AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 36.000 BTU´S.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.
Valor Global: 36.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 36.000 BTU´S	ELGIN - PEQI36B2NC/OUQE36B2CA	7.250,000000	5,00

Lote 5**:** AR CONDICIONADO FRIO 12.000 BTU´S..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.
Valor Global: 65.065,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO FRIO 12.000 BTU´S.	AGRATTO - ECO TOP ECST12FR4-02 - 12KBTU	1.859,000000	35,00

Lote 6**:** AR CONDICIONADO FRIO 18.000 BTU´S..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.
Valor Global: 55.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO FRIO 18.000 BTU´S.	AGRATTO - ECO ECS18F-R4 18KBTU	2.780,000000	20,00

Lote 7**:** AR CONDICIONADO FRIO 24.000 BTU´S..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.
Valor Global: 19.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO FRIO 24.000 BTU´S.	GREE - GWC24QE-D3NNB4B	3.800,000000	5,00

Lote 8**:** AR CONDICIONADO FRIO 36.000 BTU´S..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.
Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

AR CONDICIONADO FRIO 36.000 BTU´S.	ELGIN - PEFI36B2NC/OUFE36B2CA	6.800,000000	3,00

Lote 9**:** AR CONDICIONADO FRIO 48.000 BTU´S..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.
Valor Global: 56.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO FRIO 48.000 BTU´S.	ELGIN - PEFI48B2NC/OUFE48B3NA	8.080,000000	7,00

Lote 10**:** AR CONDICIONADO FRIO 60.000 BTU´S..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.
Valor Global: 57.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO FRIO 60.000 BTU´S.	ELGIN - PEFI60B2NC/OUFE60B3NA	8.260,000000	7,00

Lote 11**:** AR CONDICIONADO FRIO 24.000 BTU´S..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.
Valor Global: 52.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO FRIO 24.000 BTU´S.	GREE - GWC24QE-D3NNB4B	3.499,000000	15,00

Lote 12**:** AR CONDICIONADO FRIO 36.000 BTU´S..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI.
CNPJ: 29.468.112/0003-15.
Valor Global: 47.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO FRIO 36.000 BTU´S.	ELGIN - PEFI36B2NC/OUFE36B2CA	6.800,000000	7,00

ASTORGA, 13 de maio de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:07461B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA EDITAL NO. 002/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO 02

Os estudantes abaixo relacionados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Balsa Nova – Secretaria de Administração, entre 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, até o dia 20 de maio de 2022 para entrega da documentação exigida no item 9.9 do Edital 002/2022

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
2	67887	ARIELE MARIAN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	02/10/98	10	10	12	27	59	CLASSIFICADO(A)

DIREITO

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
3	67943	JESSICA CAROLINE CARDOSO VICENTINI	DIREITO	22/04/02	20	15	8	24	67	CLASSIFICADO(A)

Balsa Nova, 16 de maio de 2022.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Professora

MAYARA KROETZ PEREIRA
Assistente Administrativo

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B1A96C97

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 219/2022

DECRETO N° 219/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022*.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.651,92 (Cento e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2077		-	Manutenção da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		
Fonte	03 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00			Passagens e Despesas com Locomoção	R$	16.651,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.651,92**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2078		-	Manutenção das Atividades Administrativa do Esporte		
Fonte	03 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Educação		
08.003.27.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	03 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 161.651,92 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 161.651,92

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2077, 2078 e 2081 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro e 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas			
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12	12	12	12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras			
2077	ATIVIDADE: Manutenção da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		146.836,92	190.547,00	201.503,00	213.089,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		430.216,00	438.035,00	463.223,00	489.860,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: - Desporto Comunitário		7	7	7	7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		494.000,00	302.446,00	319.836,00	338.227,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2077, 2078 e 2081, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras
2077	ATIVIDADE: Manutenção da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		146.836,92

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		430.216,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: - Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		494.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0AB3F992

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 220/2022

DECRETO N° 220/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022*.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2091		-	Limpeza e Coleta de Lixo		
Fonte	03 501	-	Receitas de Alienações de Ativos – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	9.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.300,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2092		-	Manutenção do Barracão de Reciclagem		
Fonte	03 501	-	Receitas de Alienações de Ativos – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	9.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.300,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2092		-	Manutenção do Barracão de Reciclagem		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**23.600,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2092		-	Manutenção do Barracão de Reciclagem		
Fonte	03 501	-	Receitas de Alienações de Ativos – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	18.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.600,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0005.2087		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	03 501	-	Receitas de Alienações de Ativos – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**23.600,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2091, 2092 e 2087 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro e 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Mantido / Unidade	Metas Físicas			
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1	1	1	1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras			
2092	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		34.300,00	7.403,00	7.829,00	8.280,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos sólidos e recicláveis coletados/ Toneladas	Metas Físicas			
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.000	2.200	2.400	2.600
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras			
2091	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		1.281.738,00	1.345.603,00	1.378.781,00	1.458.060,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e praças públicas mantidos/ Unidade	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3	3	3
0005	PROGRAMA: Programa De Manutenção Dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		100.000,00	84.600,00	89.464,00	94.608,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2091, 2092 e 2087, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Mantido / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2092	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		34.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos sólidos e recicláveis coletados/ Toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.000
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2091	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		1.281.738,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e praças públicas mantidos/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0005	PROGRAMA: Programa De Manutenção Dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		100.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:14184BEE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 221/2022

DECRETO N° 221/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 444.328,57 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0004.2031		-	Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	430.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**430.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**430.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	13.593,57
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	705,00
Fonte	0 1 1064	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	30,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.328,57**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**14.328,57**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	430.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 14.328,57 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	03 495	-	Atenção Básica (exercícios anteriores)		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	13.593,57
Fonte	01 495	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	705,00
Fonte	01 1064	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	30,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.328,57**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ORGÃO				**R$**	**14.328,57**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2031, 2103 e 2105, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização Gerenciada /Unidade	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1	1	1	1
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			

2031	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		510.000,00	8.461,00	8.947,00	9.462,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantidos / Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16	16	16	16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos - Atenção Básica em Saúde		1.004.234,00	694.725,00	732.256,00	771.947,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.526.233,52	5.257.153,00	5.510.085,00	5.873.675,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2022, ficam reprogramadas nas Ações Orçamentarias 2031, 2103 e 2105, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização Gerenciada /Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2031	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		510.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantidos / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos - Atenção Básica em Saúde		1.004.234,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.526.233,52

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E19DDF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2022
Decreto nº 11/2022 de 05/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2505/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
310 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 05 de maio de2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A69F2ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2021
CONTRATADA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI – ME
CNPJ: 07.414.845/0001-72
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 20 de maio de 2022 até 19 de maio de 2023.
Clausula Segunda – Reajuste
Considerando que o valor pago pelo município para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Lote 1	**Descrição do Item**	**Valor Diário contratado. (R$)**	**Novo valor com reajuste diário. (R$)**
ITINERÁRIO	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul-PR, à cidade de Pato Branco – PR. Passando pela Faculdade: **MATER DEI E CURSOS TÉCNICOS**. Retorno de Pato Branco-PR, à Bom Sucesso do Sul-PR, após o término das aulas.	R$ 373,91	491,60
EXTENSÃO	Serão percorridos entre a Saída da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR, e o retorno da cidade Pato Branco-PR. 60 km Noite. Sendo aproximadamente (189) dias Letivos em 2021 e (63) Dias Letivos em 2022.		
HORÁRIOS	**NOITE:** 18h10 min. Às 00:00 horas		

Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:79A5C519

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021
CONTRATADA: BRUNA ANTONIUTTI EIRELI -ME
CNPJ: 26.091.643/0001-81
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **Materiais de construção e acessórios** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**VALOR UNI. CONTRATADO (R$)**	**NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)**
7	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4 POL); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES	10,21	12,38

	PREDIAIS DE ÁGUA FRIA		
22	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	6,49	6,73
31	AREIA MÉDIA LAVADA, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	99,42	125,70
74	CADEADO 25 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	11,97	13,09
75	CADEADO 30 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	13,29	13,84
76	CADEADO 40 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	19,89	20,28
120	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (ÂNGULO DE 15º)	41,85	43,25
121	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (ÂNGULO DE 15°)	40,70	42,06
155	FECHADURA EXTERNA; MAÇANETA EM ZAMAK COM ANEL PLÁSTICO P/ENCAIXE, LINGUETA E ESPELHO EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, MOLAS INTERNAS DA LINGUETA EM LATÃO, REVERSÃO DO TRINCO APÓS A INSTALAÇÃO, MEDIDA 12 A 14 cm ALTURA X 5,5 A 7,5 cm PROFUNDIDADE	38,39	48,14
165	FORRO DE PVC 8MM X 10CM	24,99	27,28
222	PARAFUSO DRYWALL FLANGEADO PONTA AGULHA 4,2 X 13	0,06	0,10
304	PEDRA BRITA N.º 01, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	36,99	52,40
348	SIFÃO MULTIUSO 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	5,00	5,26
430	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	66,60	80,37
435	TUBO PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL NA COR MARON, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40mm (1.1/4POL). COM 6M DE COMPRIMENTO	47,69	49,11
436	TUBO PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL NA COR MARON, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 mm 1.1/2 POLEGADA COM 6M DE COMPRIMENTO	66,49	75,49

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:8E648E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária emergencial de **AGENTE DE ENDEMIAS** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.505/2017 e Decreto nº 031/2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competirão à Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

1.3. O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público** existentes no município, reconhecidas pelo **Decreto nº 031/2022.**

1.4. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal se reserva ao direito de contratar o número de profissionais que atendam as suas necessidades, nos termos da lei.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A Comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composta por 5 (cinco) servidores públicos, sendo eles:

a) Anderson Luiz Alves Almeida;
b) Camila Huber Zanatta;
c) Evilyn Sandri;
d) Kelli Cristina Dias da Silva de Oliveira;
e) Lucas Guedes de Carvalho.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, elaborar editais a ele relacionados, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração dos atos contratuais.

3. REQUISITO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
12	Agente de Endemias	40 horas	R$ 1.731,29	Ensino fundamental completo

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

4.1. AGENTE DE ENDEMIAS:

a) Executar tarefas inerentes à orientação e acompanhamento na área de saúde pública em especial em relação à situação de emergência declarada pelo **Decreto nº 031/2022**;

b) Executar tarefas de orientação e acompanhamento da comunidade na área de vigilância epidemiológica em especial em relação à situação de emergência declarada pelo **Decreto nº 031/2022**;

c) Executar atividades de prevenção e controle de doenças e promoção da saúde dos munícipes em especial em relação à situação de emergência declarada pelo **Decreto nº 031/2022**;

d) Executar tratamento focal (veneno granulado) e perifocal (veneno líquido) no controle dos vetores relativos à situação de emergência declarada pelo **Decreto nº 031/2022**;

e) Fazer visitas domiciliares para inspeção de imóveis, em todo o território do Município de Cafelândia, a fim de buscar e indentificar possíveis criadouros de vetores relativos à situação de emergência declarada pelo **Decreto nº 031/2022**;

f) Realizar a captura, coleta de larvas para envio ao laboratório e eliminação de criadouros do mosquito **Aedes***Aegypti*, *dentre outros vetores relativos à* relativos à situação de emergência declarada pelo **Decreto nº 031/2022**.

g) Realizar a meta diária de 40 (quarenta) visitas de imóveis por agente;

5. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);

5.2. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.3. Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercicio do cargo;

5.4. Estar em dia com as obrigações eletorais e se do sexo masculino, com o serviço militar;

5.5. Estar em pleno gozo dos direitos civil e políticos;

5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.7. Ter potencial de comunicação e se identificar com a natureza da função a desempenhar.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**

6.2. As inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que se trata deste Edital serão realizadas no período de: **16 a 19 de maio de 2022, das 8:30h até as 11:30 horas e das 13:30 às 17:00,** na Sala de Endemias - Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 394 - Centro, - Cafelândia - Paraná, CEP: 85415-000.

6.3. As inscrições serão efetivadas na hora ou mediante a entrega na Recepção da Prefeitura Municipal, perante as servidoras habilitadas, o qual será conferida a documentação exigida em Edital.

6.4. A ficha de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será também disponibilizada no Site do Governo Municipal , e, presencialmente

6.5. A inscrição será instruída com o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou;

d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);

e) Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso);

f) Comprovante de Tempo de Serviço na Área Proposta para autuação (Carteira de Trabalho com os devidos registros na função solicitada, Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado ou, no caso de órgão públicos, Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público declarante, que conste expressamente o tempo de serviço);

g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 6.5 deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido até 06 (seis) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Teste Seletivo.

6.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Governo Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.

6.9. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.10. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.11. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º18.419/15.

6.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.13. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.14. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a **Classificação Provisória**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia **23/05/2022,** através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

7.2. Terá o candidato **o dia 24/05/2022,** (das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Avaliadora) para **recorrer** quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

7.3. Após análise dos Recursos a publicação o Resultado Final esta prevista para o dia **27/05/2022** no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. Na fase de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de serviço no serviço público para a vaga pleiteada.

9. DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Será adotado o seguinte quadro de pontuação para fins de classificação final para o cargo exigido:

TÍTULO	PONTOS
Curso específico na área de atuação	2,3
Tempo de Serviço em Órgão Público na area da Saúde	2,0
Bacharelado ou titulação superior dentro da área da Saúde	1,5
Certificado de curso técnico/profissionalizante na área da Saúde	1,2

Cursos extracurriculares em outras áreas	1,0
Ensino fundamental completo	2,0

9.2. Ao final do somatório, havendo dois ou mais candidatos com a mesma pontuação serão considerados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de trabalho no serviço em órgão público (mediante apresentação do respectivo comprovante (anexo II deste edital);
b) Experiência na Área da Saúde;
c) Graduação do candidado.

9.3. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
a) Declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras e/ou secretarias competentes;

b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço no órgão público.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos quanto a Classificação Parcial, deverão ser apresentados no prazo estabelecido, na sede da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Organizadora, no dia 24/05/2022 das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

10.2. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a análise de todos os documentos por parte da Comissão designada, serão computados os pontos de acordo com o item 09 deste Edital;

11.2. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

11.3. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **27/05/2022**.

11.4. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 1.505/2017.

11.5. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 1.505/2017).

11.6. O contrato terá a duração **de até 90 (noventa) dias**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado pelo mesmo período, até o limite e 1 (um) ano, desde que atendido os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

11.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.8. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Governo Municipal reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.9. As convocações dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico acima mencionado, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final;

11.10. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
a) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);

b) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

c) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

d) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, **havendo compatibilidade de horários**;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

i) apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

j) ser considerado apto no exame admissional.

11.11. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para o **Exame Admissional**, não comparecer na da data e horários expressos no edital de convocação.

11.13. O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

12. DO EXAME ADMISSIONAL

12.1. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções.

12.2. O **Exame de Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

12.3. O Médico do Trabalho que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

12.4. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

12.5. A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo Médico do Trabalho, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

12.6. As informações sobre local e data da realização do Exame de Admissional constarão no edital de convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, manter atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br, reservando-se ao Governo Municipal o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

13.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

13.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	Sala de Endemias - Secretaria Municipal de Saúde	16 à 19/05/2022	8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00
RESULTADO PROVISÓRIO	Site da prefeitura	23/05/2022	até 18:00 h
RECURSO	Sala de Endemias - Secretaria Municipal de Saúde	24/05/2022	8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00
RESULTADO PÓS RECURSO	Site da prefeitura	26/05/2022	até 20:00 h
RESULTADO FINAL	Site da prefeitura	27/05/2022	até 20:00 h

14.1. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização designada para este Processo Seletivo.

14.2. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia, Paraná, 13 de maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo _____
Nacionalidade_____ Naturalidade _____
Data de Nascimento____/_____/____ Estado Civil _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Profissão_____
Local de Trabalho atual _____
RG _____ CPF _____
Título de Eleitor _____ Tit. Reservista_____

Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Estado: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleção Simplificado para provimento do cargo de: *(assinale com "X" o cargo a ser concorrido)*

( )	Agente de Endemias

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

SIM ( ) NÃO ( )

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃO PÚBLICO
NOME DO ÓRGÃO (papel timbrado, CNPJ, endereço)

_____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Profissionais de Agente de Endemias para Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia - Paraná, em caráter Temporário,** que o Senhor(a)
Nome:_____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades nesta instituição, no(s) cargo(s) conforme abaixo especificado:
Cargo:_____ Período:_____/_____/____ a _____/_____/_____
Cargo:_____ Período:_____/_____/____ a _____/_____/_____
Cargo:_____ Período:_____/_____/____ a _____/_____/_____
Cargo:_____ Período:_____/_____/____ a _____/_____/_____ **Cargo:_____ Período:**_____/_____/____ a _____/_____/_____
TOTAL: _____ ANOS _____ MESES _____ DIAS.
Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.
Local e Data:_____ ___, _____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:021E3618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS 43/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-2022.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2022-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR

DETENTORA DA ATA: FABIO FRIGO - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, situada a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 092.414.499-85, e cédula de identidade n.º 10.615.543-7 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTA BASICA CESTA BÁSICA, CONTENDO: -01 PACOTE FEIJÃO PRETO, 1 KG. – **AMOROSO;** -01 ÓLEO DE SOJA, 900 ML. – **COAMO;** -01 PACOTE FARINHA MILHO, 1 KG. – **CINDERELA;** - 01 PACOTE FUBÁ, 1 KG. – **KOENE;** -01 LEITE PÓ, 400G. – **MERILU;** -0 1 MACARRÃO ESPAGUETE, 1 KG. – **SANTA CLARA;** -01 BISCOITO DOCE, 360 GR. – **RENATA;** -01 AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG. – **DOCE GRÃO;** -01 ARROZ PARBOILIZADO, 5 KG . – **CINDERELA;** -01 PACOTE FARINHA TRIGO, 5 KG. – **KOENE;**	FRIGO	700,00	120,00	**84.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 DE MAIO DE 2023.
ASSINATURA DA ATA: 13 DE MAIO DE 2022.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D16873C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2022 - SEDUA

PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO – SEDUA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos do Processo Administrativo 0047/2018, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, NOTIFICA todos os PROPRIETÁRIOS, POSSEIROS, ANUNCIANTES, LOTEADORES, ADQUIRENTES DE LOTES, INTERMEDIÁRIOS e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS relativamente ao parcelamento de solo em curso no endereço abaixo especificado, inclusive aqueles que já estejam participando de processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), em especial, mas não exclusivamente, as pessoas abaixo listadas:

NOME	RG	EMISSOR	CPF
ALESSANDRO VINHARSKI	13.924.861-9	SSP/PR	101.038.279-94
AMOS JEAN	037234-1	PF	556.605.252-53
BERLINE SAINT FLEUR	G273774-3	PF	014.155.789-31
CHEDNY LOUIS	G220217-6	PF	701.633.882-70
CLAUDIA AUGUSTIN	G041275-Q	PF	013.065.319-50
DANIEL VINHARSKI	10.897.145-2	SSP/PR	070.381.879-10
DOUWENCY FRANCOIS	G234880-N	PF	700.542.572-39
ELAINE CRISTINA SANSON DE SOUZA	13.729.165-7	SSP/PR	099.378.229-98
ELEANDRO DA SILVA	14.957.893-5	SSP/PR	086.003.244-24
FEDNOR FLEURILUS	G143620-I	PF	013.588.289-38
FENEL BAZELAIS	INDISPONIVEL		549.957.012-49
FERNANDE PIERRE NEPTUNE	G363701-T	PF	800.311.159-50
GUYVENS PIERRE CHARLES	G218058-3	PF	701.538.822-71
IVONETE EVANGELISTA DOS SANTOS	10.002.610-7	SSP/PR	059.594.759-01
JACKY JACQUES	G398463-D	PF	012.865.549-69
JEAN MOISE REMY	G054721-8	PF	068.058.641-51
JEAN RONY BEJAMIM	G258354-C	PF	703.042.312-74
JESSICA DA SILVA JOSE	2.999.651	MTPS/PR	084.460.539-50
JESSICA EVANGELISTA VIDAL	14.345.753-2	SSP/PR	118.133.849-24
JUAREZ JOSE DOS SANTOS	921.239.01	SSP/PR	058.506.159-97
JUDENA LOUIS	F257966-V	PF	800.896.569-03
JUNIOR NEPTUNE	G215033-Y	PF	013.958.919-82
LIBANER JOSEPH	G431397-R	PF	012.839.279-77
MACULENE DORIUS RACINE	G157884-W	PF	071.886.541-31
MAKENDY GARCON	G210794-B	PF	702.847.742-86
MICHELENE OCCEAN	G363928-1	PF	800.345.329-19
NERLANDE FRAIS	G302606	PF	014.234.329-32
NIRYA JEAN	F085419-T	PF	713.514.591-71
PAULETE SYLVERAIN GASPARD	G319248-N	PF	702.624.062-50
SAINTILBERT “SILUACA”	F010361-R	PF	701.353.602-42
VERIONA PIERTIL MICHEL	INDISPONIVEL		INDISPONIVEL
WISTHA PHILOGENE	G251801-B	PF	013.980.979-18
YOUDELINE GABY	G234921-N	PF	702.164.482-55

Acerca da ORDEM DE EMBARGO do loteamento clandestino do solo, referente ao imóvel localizado no final da Rua Vicente Vidal, S/N (aos fundos dos terrenos localizados na Rua Jamil Ribeiro de Azevedo) – coordenadas UTMs centrais: longitude = 662219; latitude = 7192151
A presente notificação se deve às infrações pelo(s) notificado(s) das disposições contidas na seguinte legislação:
Lei Municipal 726/2012, art. 1º;
Lei Municipal nº 729/2012, art.6º e 32
Lei Municipal nº 730/2012, art. 1º
Resolução nº 51/2009 SEMA, art. 1º, § 19
Lei Federal 6.766/1979, arts. 4º, 9º, 12 e 37
Lei Federal 11.428/2006
Lei Federal 9605/1998, art. 38-A
especificamente pela prática dos seguintes atos:
Formação de loteamento sem projeto arquitetônico;
Formação de loteamento sem prévio licenciamento do Poder Público;
Alienação de parcelas de lotes sem registro;
Execução de obra de construção sem prévio licenciamento perante o Município de Campo Magro;
Desmatamento de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica sem prévio licenciamento perante os órgãos ambientais competentes.
Movimentação de solo sem prévio licenciamento ambiental perante os órgãos competentes.
O(s) notificado(s) deverá(ão) paralisar imediatamente o loteamento ou desmembramento do solo e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Magro (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA) comprovando o cumprimento das seguintes providências:
Exibir todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a negociação de lote(s) no local embargado;

Exibir todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham participado da implantação do parcelamento do solo e/ou edificação de obras no local embargado;
Suspender qualquer negociação envolvendo lotes no local do embargo (devendo notificar a outra parte envolvida);
Suspender qualquer pagamento ou cobrança de parcelas pendentes ou custas relativas a contratos já firmados (devendo notificar a outra parte envolvida)
Não edificar novas obras no local; e
Buscar o Município para a regularização da(s) irregularidade(s) apontada(s), através de processo administrativo próprio.
Caso a regularização do parcelamento e/ou das edificações nele edificadas clandestinamente não seja possível ou não seja pretendida pelo notificado, este deverá suprimir (demolir) as obras existentes, independentemente de outras notificações
A recusa ou o descumprimento desta notificação acarretará a manutenção da ordem de embargo, e poderá culminar na lavratura da Auto de Infração com a consequente imposição de multa pecuniária entre 1 (um) e 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM), o embargo e a demolição das obras porventura executadas, além da adoção de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis
Caso o notificado discorde do conteúdo desta notificação ou pretenda recusar o seu cumprimento, poderá, no mesmo prazo estabelecido para o cumprimento das providências exigidas, apresentar sua defesa escrita junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, indicando:
o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);
a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;
a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);
a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.
A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura do defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que o defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.
A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.
Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pelo notificado, este deverá dar cumprimento às obrigações que lhe foram impostas no mesmo prazo assinalado nesta notificação, independente da realização de novas notificações.

Campo Magro, 13 de maio de 2022.

EDUARDO ALVES DE SOUZA
Fiscal – Matrícula 2169

RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA
Fiscal – Matrícula 1560

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BA11A3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022 - PROFESSOR

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói (PR), Estado do Paraná, juntamente com a Comissão nomeada pela Portaria nº 493/2022 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº 2516 de 12/05/2022;
CONSIDERANDO:
O excepcional interesse público, e o levantamento realizado pela Secretaria de Educação, onde observou-se a necessidade de contratação temporária de professores para atuarem nas Escolas e Centros de Educação Infantil do município, em razão de afastamento dos titulares para desempenho das suas funções nas atividades de DIREÇÃO, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, EQUIPE ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, LICENÇA MATERNIDADE, dentre outros afastamentos;
O que prevê o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993;
A previsão da Lei Municipal nº 1092/2011:
Art. 4° Os servidores citados nos art. 2° e 3° desta lei serão contratados através de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, sendo estes com peso máximo de 50% (cinquenta por cento) somatórios sobre o valor da prova escrita.
Parágrafo único: Excepcionalmente, mediante interesse público devidamente justificado, poderá o Município realizar Teste Seletivo para contratação temporária de pessoal.

A previsão do Estatuto do Magistério Municipal devidamente aprovado pela Lei Complementar nº 031/2017:
Art. 16 Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria de Educação, quando o número de servidores docentes não atingirem a quantidade necessárias à execução do serviço público.
I – Provimento temporário;
II – Substituição emergencial de titulares do cargo.
[...]

A solicitação da Secretaria de Educação, para abertura de Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**o presente Edital que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à realização do**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 492/2022, para organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização, elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica da Prefeitura de Candói (PR).

1.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão suas relações de trabalho regidas pela Lei Complementar Municipal nº 032/2017, que redefine o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candói, e no que couber a Lei Complementar nº 31/2017 e suas alterações, com contrato por tempo determinado e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, as despesas com a contratação serão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação.

1.3 O presente Edital tem por objeto a contratação temporária de Professores, com atuação específica na rede municipal de ensino, com valores e carga horária estabelecidos no presente Edital, para o prazo de até 12 meses, prorrogável por igual período.

1.3.1. O contrato findará com o advento do tempo acima estipulado, a pedido do interessado durante a vigência ou ainda, caso seja realizado Concurso Público para o cargo de Professor, nesse período.

1.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura de Candói (PR), reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes.

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

1.5.1.**PROVAS TEÓRICAS OBJETIVAS**de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, além de**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**, de caráter eliminatório, o qual será exigido somente quando do Edital de chamamento para a contratação.

1.5.2. Ao efetuar sua inscrição o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como, as demais normas estabelecidas pela**COMISSÃO**para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

1.6. Este Edital compreende os seguintes anexos:

ANEXO I– Modelo de Formulário para recursos;

ANEXO II– Declaração de Optante por Cotas

ANEXO III– Modelo de Requerimento para solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado dentro do seguinte Cronograma:

2.1.1**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**: 16/05/2022, no site www.candoi.pr.gov.br; e murais;

2.1.2**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**: 16/05/2022, no Diário Oficial do Município do Paraná - AMP;

2.1.3**INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**: 16/05/2022 às 08:00h;

2.1.4**TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**: 30/05/2022 às 16:00h;

2.1.5**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**: 31/05/2022;

2.1.6**RECURSOS**: 02 e 03/06/2022

2.1.7**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO**: 08/06/2022

2.1.8**REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS**: 12/06/2022

2.1.9**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS**: 17/06/2022;

2.1.10**RECURSOS**: 20/06/2022 e 21/06/2022;

2.1.11**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**: 24/06/2022.

2.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item 2.1 deste Edital, serão previamente comunicadas, através do Diário Oficial do Município do Paraná e do site do município no endereço: www.candoi.pr.gov.br por meio de Retificações.

3. A ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E OUTROS DADOS

3.1. O cargo, a escolaridade exigida, a remuneração mensal inicial bruta, a carga horária semanal, vagas, o valor da taxa de inscrição, como segue:

3.2**GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – PROFESSOR COD. 026003**

NÚMERO DE VAGAS	**CADASTRO DE RESERVA**
JORNADA DE TRABALHO	20h
VENCIMENTO - MAGISTÉRIO	R$1.660,02
VENCIMENTO – PEDAGOGIA	R$2.158,03
OUTRAS EXIGÊNCIAS	Nível médio, na modalidade Normal-Magistério ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC

3.3 O valor da taxa de inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

3.4 Os candidatos classificados para cadastro de reserva quando no eventual chamamento, sujeitam-se a lotação nas localidades onde a Administração Municipal determinar e houver a oferta das respectivas vagas. A não aceitação pelo candidato implicará em sua renúncia sobre a vaga ofertada.

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

4.1.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**Exerce à docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

4.2**DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:**

Participar na elaboração do projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Zelar pela aprendizagem das crianças;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menos rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Cumprir as determinações estabelecidas no respectivos Regimento Escolar;

· Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo do ensino-aprendizagem.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.1. **LÍNGUA PORTUGUESA:**Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.
Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

5.2. **MATEMÁTICA**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

5.3. **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO**

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43). Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal Lei Complementar nº32/2017 e Estatuto do Magistério Lei Complementar nº31/2017.

5.4. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria, TDAH, TEA - deficiência Intelectual. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. BNCC (Campos de Experiências, Componentes Curriculares, PCN'S Educação Integral, Avaliações Externas (SAEB, Prova Paraná).

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cadastro de reserva para portadores de necessidades.
6.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.
6.3. O portador de necessidades especiais, ao efetivar sua inscrição deve declarar e especificar a deficiência na ficha de inscrição juntando à documentação para consolidação da inscrição, o original do laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, com as seguintes especificações:
a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
6.4. Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 6.3 deste Edital, o requerimento de inscrição é processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.
6.5. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como portador de necessidades especiais, o candidato fica ciente:
a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
b) de que deve submeter-se à inspeção médica como exigência do Processo Seletivo Simplificado;
c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função.
6.6. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.
6.7. Cabe ao candidato portador de necessidades especiais, registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, sua condição.
6.8. No ato de inscrição, em formulário próprio, o candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas, deve requerê-lo no ato da inscrição deste Edital, indicando essas condições diferenciadas.
6.9. Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização da prova didática ou no exercício das funções inerentes ao cargo a ser exercida pelo candidato, se aprovado.
6.10. A solicitação de condições especiais, para realização da prova didática é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
6.11. A deficiência existente, quando da contratação para a função, não pode justificar mudança de função.
6.12. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na respectiva função, observada a ordem geral de classificação.
6.13. Para os cargos previstos neste Edital, cuja aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para a o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
6.14. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado para Portadores de Necessidades Especiais além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de PNE´s.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

7.1 Para os cargos previsto neste Edital, cuja aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato de cotas raciais classificado na função será convocado para ocupar a 11ª (décima primeira) vaga que vier a surgir para a função que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a cotas raciais, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no PSS, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.3 Os candidatos devem informar que são negros através do preenchimento de opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
7.4 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
7.5 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas por cota poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e período de Solicitação de Correção dos Dados Cadastrais.
7.6 Os candidatos autodeclarados negros participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.
7.7 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de negros.
7.8 Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pelo acesso Universal e pela cota de Pessoa Negra serão chamados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.
7.9 A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros acontecerá durante todo o período de validade do PSS.
7.10 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de negros, as vagas serão revertidas para os demais candidatos aprovados no certame, observada a ordem de classificação.
7.11 O Procedimento de Heteroidentificação será promovido sob a forma presencial sendo que candidatos convocados deverão comparecer na data e horário estabelecidos e portando documento de identificação.
7.12 O candidato que, quando convocado, não comparecer, será eliminado do PSS.
7.13 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
7.14 A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
7.15 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.
7.16 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, tais como imagens, certidões, confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros concursos públicos, entre outros.
7.17 O candidato não será enquadrado na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:
a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
b) quando o candidato não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
c) quando a Comissão de Heteroidentificação devidamente designada para essa função, avaliar que o candidato não atende a condição de Pessoa Negra.
7.18 Quando for o caso, a Comissão avaliará recursos administrativos interpostos em razão do resultado da avaliação, tendo decisão soberana e definitiva.
7.19 Serão eliminados do PSS os candidatos que:
7.19.1 não atenderem a condição de Pessoa Negra após avaliação da Comissão de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
7.20 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação terá validade apenas para este PSS, não servindo para outras finalidades.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1. As inscrições e a entrega da documentação exigida serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Candói - Recepção, sito a Avenida XV de Novembro, 1761, Candói – Paraná,**em dias úteis no período de 16 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas) e 13:00 (treze horas) as 16:00 (dezesseis horas).**
8.2. Quando da inscrição os candidatos comprometem-se a efetuar o pagamento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago via Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
8.3. Dos documentos necessários à consolidação da inscrição:
a) Requerimento de inscrição, devidamente assinado pelo candidato;
b) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, sendo que, não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário.
c) Declaração, concordando com as normas do Processo Seletivo Simplificado.
e) Fotocópia da Cédula de Identidade e ou documento equivalente com fotografia.
d) Fotocópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
e) Se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal.
9. DA HOMOLOGAÇÃO OU NÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. Encerrado o prazo de inscrições, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para homologação.
9.1.1. O Edital de homologação das inscrições será publicado conforme**ITEM 2 –CRONOGRAMA.**
9.2. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado pode indeferir o requerimento da inscrição que não preencher os requisitos exigidos neste Edital.
10. DA RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO ACEITAS
10.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido pode impetrar recurso no prazo de 24 horas, pessoalmente ou por intermédio de Procurador.
10.2. O recurso versa somente sobre o motivo do indeferimento de inscrição, não sendo possível juntada de documentos adicionais.
10.3. O recurso será julgado pela Comissão no prazo de 24 horas.
11. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS
11.1. As**PROVAS TEÓRICAS OBJETIVAS e PROVAS DE TÍTULOS**, serão realizadas no**dia 12/06/2022, das 08h30min às 12h00min**, em local a ser informado no edital de homologação das inscrições e ensalamento.
11.2. A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D e E), abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	NOTA
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	05	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,5	50,00
Valor Máximo da Prova			**100,00**

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início das provas, munidos de protocolo de inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Somente será permitido o ingresso às salas das

provas, os candidatos que comprovarem sua identidade. Os portões serão fechados as 8h20min (oito horas e vinte minutos) não sendo permitido a entrada após o fechamento.
11.4. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia). Os documentos devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.
11.5. Em caso de perda ou roubo de documentos, desde que acompanhados de Boletim de Ocorrência Policial, o candidato será admitido para realizar as provas desde que tenha se apresentado no local da prova e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para início das provas.
11.6. Não será permitido o ingresso na sala das provas, o candidato que apresentar-se fora do horário estabelecido, sendo o mesmo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.7. As provas teóricas objetivas e prova de títulos, especificadas neste Edital, terão duração máxima de**03 HORAS E 30 MINUTOS**para a sua realização, incluindo o tempo de preenchimento do gabarito.
11.8. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo assinalar uma única resposta para cada questão.
11.9. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
11.10. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, a não ser em caso de defeito em sua impressão.
11.11. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá assinar a ficha de identificação.
11.12. Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
11.13. Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, etc), devendo entregá-los ao aplicador de provas antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.14. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de aplicação do Processo Seletivo Simplificado.
11.15. Não será permitido ao candidato a consulta a nenhum tipo de material durante a realização da prova, nem o uso de calculadora para a resolução das questões.
11.16. Ao terminar as provas o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de provas, e o cartão-resposta devidamente assinado. Deverá ainda assinar a lista de presença.
11.17. O candidato receberá uma folha contendo espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser recortado e levado pelo candidato para posterior conferência do gabarito.
11.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
11.19. Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico ou outro qualquer a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.
11.20. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
b) Não apresentar o documento de identidade exigido;
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos, celular ou máquina calculadora;
e) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
f) Não devolver integralmente o material recebido;
g) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
11.21. Será eliminado o candidato que praticar, durante a aplicação das provas atos contra as normas, disciplinas e ou falta de respeito para com os fiscais de provas e respectivos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
11.22. A Prefeitura Municipal de Candói não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação, alojamento e outros dos candidatos, quando da realização das provas.
11.23. Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala.
11.24 É facultativo o uso de máscara de proteção individual no local de realização da prova, **EXCETO** nos casos em que o candidato apresentar sintomas gripais excessivos como: espirros, tosse, coriza, etc.) nestes casos o uso da máscara será obrigatório;
11.25 Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
11.26 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
11.27 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia.
11.28 Será permitido ao candidato levar seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
11.29 Caso o candidato opte pelo uso de máscaras este somente será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
11.30 Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de**TÍTULOS**será realizada após o término da prova objetiva, os títulos deverão ser entregues pelo candidato a comissão organizadora, em envelope com as seguintes informações: nome por extenso e assinatura, nº de inscrição e nº de títulos.
12.2. Não serão recebidos títulos em outra ocasião. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato.
12.3. O candidato que não entregar os títulos, conforme item anterior receberá nota zero na prova de títulos.
12.4. A Prova de Títulos será somente classificatória, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do certame.
12.5. Não serão analisados os títulos dos candidatos que não obtiverem (50% cinquenta por cento) na prova objetiva.
12.6.**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,5	5,0
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área da educação.	5,0	5,0
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área da educação.	10,0	10,0
NOTA MÁXIMA A SER OBTIDA		**20,00**

12.7. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação não serão pontuados.
12.8. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
12.9. Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
12.10.**NÃO**serão aceitas**DECLARAÇÕES**, em hipótese alguma.
12.11. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
12.12.**A APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS SE DARÁ POR FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE E NÃO PODERÃO APRESENTAR RASURAS, BORRÕES, EMENDAS OU ENTRELINHAS SOB PENA DE NÃO SEREM PONTUADOS.**
12.13. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não serem pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
12.14. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
12.15. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e ponto, conforme disposição supra.

13. DA CLASSIFICAÇÃO
13.1. Para o cargo de**PROFESSOR**a Nota Final dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos no conjunto da**PROVA OBJETIVA**e de**TÍTULOS**obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital;
13.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual e não inferior **A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA ESCRITA.**
13.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
13.4. A relação dos candidatos aprovados e respectiva classificação será divulgada através de Edital próprio publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município, no site www.candoi.pr.gov.br, bem como, no mural da Prefeitura Municipal de Candói, **ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2022.**
13.5. Havendo empates na média final, o desempate será feito utilizando-se os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
a) tiver a idade mais elevada;
b) tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) tiver maior nota na prova de língua portuguesa
13.6. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no subitem 13.2.
13.7. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados para comprovar as condições de preferência mencionadas acima, no prazo que lhes for fixado.
14.PEDIDO DE REVISÃO OU RECURSO CONTRA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
14.1. Quando da publicação do Edital de candidatos aprovados, com a respectiva classificação, o prazo para interposição de recurso será nos dias **20 E 21 DE JUNHO DE 2022**;
14.2. E o resultado dos recursos serão publicados no dia **22/06/2022**, nos mesmos meios de comunicação constantes no item 2.0 deste Edital.
14.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado das provas teóricas objetivas, tendo por objeto a sua correção.
14.4. O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Candói, no endereço constante neste Edital e destinado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
14.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do requerente junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
14.6. Uma vez julgados os recursos apresentados contra as questões da prova objetiva emitir-se-á parecer oficial contra o qual não caberá novo recurso.
14.7. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram à prova. Se houver alteração, por força de impugnações a decisão valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
15. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA
15.1. Além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atendimento aos requisitos mínimos constantes neste Edital, a investidura do candidato no cargo está condicionada a comprovação dos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ao estrangeiro naturalizado deve o candidato estar com situação regular no país, comprovando através de visto permanente que o habilite, inclusive a trabalhar em território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição federal de 1988.
c) Atender aos requisitos de escolaridade;
d) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
e) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade;
f) Apresentar fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou a justificativa, certidão de quitação eleitoral;
h) Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
i) Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
j) Apresentar atestado médico com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes do cargo, os quais deverão ser custeados pelo candidato;
k) Apresentar cópia da CTPS onde conste o número do PIS e data de emissão;
l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;

15.2. Os documentos comprobatórios para a investidura do cargo, constantes no subitem 15.1 deste Edital, além de outros exigidos pelo Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município de Candói, quando do chamamento para a contratação.
15.3. O candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória prevista no presente Edital, de acordo com requisitos do seu cargo.
15.4. O não cumprimento do item anterior ocasionará na eliminação do candidato aprovado.
15.5. O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido ou manifestar seu desinteresse na sua contratação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15.6 O candidato que por motivos particulares não assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar uma única vez **FINAL DE LISTA**, ficando na ordem sequencial, após o último candidato aprovado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A inexatidão das informações feitas pelo candidato no ato da sua inscrição ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Administração, e poderá se valer da Assessoria Jurídica do Município.
16.3. Informações poderão ser adquiridas no endereço desta municipalidade, constante no preâmbulo deste Edital, no site www.candoi.gov.br ou pelo telefone (42) 3638-8018.
16.4. O Edital de Convocação dos aprovados, ocorrerá após o tramite de recursos e publicações do resultado final, bem como, da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.
16.5. Após, formalizado o**CONTRATO**, o extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, veículo de comunicação oficial do Município.
16.6. Este Edital/Regulamento, com seus anexos, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candói, 13 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:		R.G.:
Cargo Pretendido:		Fone:

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
a) Somente serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
b) No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTAS

Eu, _____ CPF nº _____, **DECLARO** ser negro(a) (preto(a)/pardo(a) e opto pela participação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Candói (PR), (Edital nº 01/2022) pelo sistema de cotas.

DECLARO também estar ciente de que as vagas reservadas para cotas raciais se destinam às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra e que sejam assim socialmente reconhecidas em território brasileiro, não sendo suficiente a identificação pessoal e/ou subjetiva do candidato optante por cotas raciais.
Caso a qualquer momento seja comprovado que não atendo a tais exigências, **DECLARO** estar ciente de que serei excluído do referido processo seletivo ou, se constatado posteriormente, poderei ser desligado da mesma forma.

Candói, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	CPF Nº:
Cargo Pretendido:	Fone:

1 - Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto neste Edital.
( ) Não ( ) Sim

2-Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

3 - Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____

Candói, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5E32634D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2022 EDITAL Nº 04/2022

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE SELECIONADOS

O CÔMITE MUNICIPAL DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO - CFCD, no uso de suas atribuições legais, especialmente o § 4º do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.619/2021, **RESOLVE:**

Tornar pública a relação de Produtores/Agricultores selecionados para o **PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO** para o ano de 2022, divididas em: **a)** INSCRIÇÕES SELECIONADAS PARA 500 ALQUEIRES; **b)** INSCRIÇÕES SELECIONADAS COMPLEMENTARMENTE; **c)** INSCRIÇÕES DEFERIDAS E EM LISTA DE ESPERA; **d)** INSCRIÇÕES INDEFERIDAS; e **e)** DESISTENTES/OUTROS.

INSCRIÇÕES SELECIONADAS PARA 500 ALQUEIRES

NOME	LOCALIDADE
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR AURELIO DAS CHAGAS	DESPRAIADO
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSÉ AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADAIR ANTONIO GADINI	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSÉ BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADÃO TELMO VASSELECHEN	DESPRAIADO
ADAUTO RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ADELIR FRAROM	BARREIRO
ADEMAR DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMAR TURCHATTO	FARTURA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR PASSOS	CAVERNOSO III
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR LIMAS DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
ADIR MACHADO DOS SANTOS	RIO BONITO
ADRIANA MIS	GUAJÚ

ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIELI MARTINS	CORVO BRANCO
ADRIVALDO PEDRO GRUDESKI	BARRA MANSA
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO PALESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVISKI	ALAGADO
ALAOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBINO WACHTEL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO	CACHOEIRA
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE ALVES DAS CHAGAS	SANTA MARTA/CAV. III
ALCIONE FERMANDES SIQUEIRA	DESPRAIADO
ALDINAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
ALÉCIO COPACHENSKI	ALAGADO
ALEX DESCHK TUROK	RIO NOVO
ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALEXANDRE DO PRADO GONZALEZ	LAGOA SECA
ALFREDO ERMELINDO CARNEIRO	BEBINHA
ALINE MIS	RIO NOVO
ALVINA R. DE OLIVEIRA KRUCZIAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
AMILTON PEDRO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS.8 DE OUTUBRO
ANA CLAUDIA MALINOSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANA DE FATIMA LOURENÇO PEREIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANA EVERLI PILARSKI KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANA LUCIA DESCHK	ASS.SANTA CLARA
ANA PAULA PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS.8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANAIR TEREZINHA MARTINS	LAGOA SECA
ANALICE DA TRINDADE BONOMETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	COLONIA DOS ALEMÃES
ANDERSON CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ANDERSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDERSON PALHUK MADRUGA	SÃO JUDAS TADEU
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDRÉIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANGELIN DAL BOSCO	ASS.SANTA CLARA
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO CARLOS BUENO	SANTA MARTA
ANTONIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTÔNIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO GERARDI BRUSQUE	FARTURA
ANTONIO KEGLER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA II
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMÃO	ASS.SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
ARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ARILSON HENRIQUE SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
AROLDO SOARES BARBOSA	BEBINHA
AUGUSTO FERREIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
BASILIO FERREIRA	FARTURA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNADETE FRANCKZUK	BARRA MANSA
BERNARDINA SHUERTS	RIO NOVO
BERNARDO MIS	RIO NOVO
BOGDAN JOSÉ MARTIM	RIO NOVO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
CARLOS FRANCISCO MADRUGA	PAZ
CARLOS MISS	RIO NOVO
CECILIA CARNEIRO	BEBINHA
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
CELSO MIS TUROK	SANTA LUZIA
CELSO NOVAK	TIRIVAS
CELSO RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CERLI APARECIDA DA ROSA	DESPRAIADO
CÉSAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CEZAR MIS ZELINSKI	RIO NOVO
CICERO PORTES	ILHA DO CAVERNOSO

CIRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDETE TEREZINHA DO AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE AP. MENEGUEL DO NASCIMENTO	PASSO GRANDE
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLAUDIO KAVESKI	TRÊS PALMEIRAS
CLAUDIO VARGAS	SAMAMBAIAL II
CLAUZETE RIBEIRO DE LIMA BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
CLEBERSON BRUSTOLIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA MORA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON SABADINI	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
CLEITTON DONIZETTI GAIO AMBROSINI	RIO NOVO
CLEONICE DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
CLESIO MICHELS	FARTURA
CLEUNICE MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
CLEVERSON FREITAS	SEDE
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE
CLOVIS DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA	PASSO GRANDE
DANIEL BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DANILO ANTONIO SVOTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI BURRY	PASSO GRANDE
DELCIO MIS	RIO NOVO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATOS	ALTO CACHOEIRA
DERCI PAZ DE LIMA	BEBINHA
DILOIR HAUMANN	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIRCEU DO CARMO	TRES PINHEIRO
DIRCEU DOS SANTOS	BEBINHA
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DISELE POLI	ASS.SANTA CLARA
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DOLORES MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DORIVAL MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
DORLEI ALVES PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
DORVALINO MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
EDENI KUSTER	BEBINHA
EDENILSON MIS	RIO NOVO
EDER LOPES DE ARAUJO	CAVERNOSO III
EDILSON LARA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDITH CZARNIECKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVALDO BELARMINO DE SOUZA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDSON MARCOS DOS SANTOS	BARREIRO
EDVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENICE JASDISCOSKI	RIO NOVO
ELIANA CHAGAS FERREIRA GODOFREDO	VILA NOVA
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS JUNIOR VECHIATTO	ILHA DO CAVERNOSO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIVELTON ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ELIZARIO CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZEU PRESTES DA ROCHA	PASSO GRANDE
ELIZEU RODRIGUES PADILHA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ELIZIANE PALUCH DE OLIVEIRA	XAXIM
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJÚ
ELZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
ENELIR TEREZINHA JAKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ENIO ANTONIO GREBINSKI	ALTO CACHOEIRA
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMÃES
ERONDI FERREIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EVA APARECIDA NAHIRNEI	SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMAMBAIAL I
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	BEBINHA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	BARREIRO
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I

EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZIQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA II
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FABIO JUNIOR KRAUS DOS SANTOS	JACUTINGA
FATIMA ALVES FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FERNANDA CRISTINA DA COSTA	PASSO GRANDE
FLORIANO MALEK	ASS.SANTA CLARA
FRANCIELI FARAGO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANSLEI JOSÉ DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL CHICORIA	CACHOEIRA
GELSON ALVES CORREA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENIDI DOMENICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
GEOVANE DE PAULA BRUSQUE	FARTURA
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO DOS SANTOS	RETIRO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GILMA ALVES DA CRUZ	FARTURA
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DO PRADO	ÁGUA BRANCA
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO NEWS	CACHOEIRA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HERCULES BORILLE	TRES PINHEIRO
INES DA COSTA VIERA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
INES DE FATIMA DE LIMA	DESPRAIADO/SAMAMBAIAL I
INES PERREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
IRANI JOSE BARBOSA	CACHOEIRA
IRENE GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
IRINEU CHICORIA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
IRINEU VANDERLEI MARTIN	RIO NOVO
IRONI DE BRITO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IVONIR FERRI PARÉ	CACHOEIRA
IZAIAS VIERA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR DE ALMEIDA	ASS.SANTA CLARA
JACIR DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
JAIME BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRES PALMEIRAS
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA INÁCIO DE OLIVEIRA	SAMAMBAIAL I
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS.8 DE OUTUBRO
JELSON DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JEOSVALDO MENEGUEL PEDROSO	SANTA MARTA
JEOVANI SERATTO	BARREIRO
JOACIR DE ARAÚJO	RIO NOVO
JOANA D'ARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOANINHA ANTUNES DE MATOS RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOÃO AGRINALDO PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL I
JOÃO AUGUSTO PIETCHAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BATISTA SILVERIO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS.8 DE OUTUBRO
JOÃO FERMINO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	ALAGADO
JOÃO KELLER	PASSO GRANDE
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LEOPOLDO NUNES DA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO MARIA AGUIRRE	SÃO PEDRO
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA DE SIQUEIRA	ALTO RIO DA LAJE
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOÃO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJÚ
JOÃO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGAU
JOÃO ROSEVALDO CZARNIESKI	CACHOEIRA

JOÃO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELIA SMOLAK	VILA NOVA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA
JONAS GLUSZCO	ALTO CACHOEIRA
JONAS HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOSAFAT DANICHEWCZ	JARDIM FARAH
JOSE ADILSON KWASNEI	TRES PALMEIRAS
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSE ARIOVALDO	CACHOEIRA II
JOSE AUGUSTO DE CAMARGO	TRES PALMEIRAS
JOSE DARCY GONÇALVES	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSÉ IOLAN DO AMARAL	CACHOEIRA
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSE MICHALIXEM	SÃO PEDRO
JOSÉ PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE VALDIR ALBANO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE VANDERLEI DE QUADROS	CORVO BRANCO
JOSÉ VIANA DA ROSA	ILHA DO CAVERNOSO
JOSEANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSEANE MARTINS	CACHOEIRA II
JOSEFA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
JOSEMAR TENTE ANTUNES	DIVISA
JOSIAS FORQUIN KRAUS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOVIANI ALVES CORREIA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JUCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JUCEMARA BUENO DE OLIVEIRA	SANTA LUZIA
JULIANA SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CEZAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JURACI BARROS MARTINS	ÁGUA BRANCA
JURACY FONSECA FILHO	FARTURA
JURANDIR SOARES DA SILVA	ALTO CACHOEIRA
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
LAUDELIR VESCOVI	ILHA DO CAVERNOSO
LAURECI VALDEVINO VANITE	BEBINHA
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LEANDO LUIS MANFROI	VOLTA GRANDE
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
LENI SHUERTES ROSA	RIO NOVO
LEODIELE MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA DE CAMPOS	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEONI BUENO MONTEIRO	CAVERNOSO III
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA APARECIDA AMANDIO	RIO DA LAJE
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
LEONIR PALOSCHI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LIERCE DE LURDES DALMASO	BARRA MANSA
LINDAMIR MOREIRA DE MELO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LIORINEI DA LUZ MEIRELE	LAGOA SECA
LISANDRO DE RAMOS	RIO NOVO
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA II
LIZONE GAIO	ÁGUA BRANCA
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LUCAS DE ARAUJO	DESPRAIADO
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCIANO NAUROSKI	SÃO PEDRO
LUCILA MARIA MORENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZEKAY	SANTA LUZIA
LUIS MISS	RIO NOVO
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CESAR PADILHA	PASSO GRANDE
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ PEDROSO	SÃO ROQUE
LUIZ VICENTE RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MAIARA CANALLI PALUCK	SANTA LUZIA
MAIARA LOPES DE ARAUJO	CAVERNOSO III

MANOEL PRESTE	XAXIM
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCELO DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIANO BEDRESKI	SÃO PEDRO
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	ALTO CACHOEIRA
MARIA BORGES DO CANTO	ALTO RIO DA LAJE
MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESPRAIADO
MARIA DE FÁTIMA GODOFREDO SOLETTI	ALTO CACHOEIRA
MARIA DE LURDES ESPERANÇA	FARTURA
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	SÃO PEDRO
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES	BARREIRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA REGINA MARTINS DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARIA SENIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETTO SIMEONI	DESPRAIADO
MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DESPRAIADO
MARINALDO KRUK	RIO NOVO
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
MARLENE GERALDA AMANDIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGAU
MARQUIANO KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BUCO SCRAMOSIM	PASSO GRANDE
MARTA ROSALIA RODRIGUES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MATHEUS DA SILVA LUCHESE	LAGOA SECA
MAURA SALETE SKOWRANSKI BISELLO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MICHELLY ZELINSKI	SÃO PEDRO
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL FEREIRA DE RAMOS	BEBINHA
MIGUEL ROMAM IVATIUK	SANTA MARTA
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
NADIR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
NATALIA GRUDESKI	FARTURA
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NELSON MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI LEMES DA SILVA	RIO BONITO
NERI MANOEL SILVA	RETIRO
NERI SILVEIRA	BARRA MANSA
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
NESTOR DANICHEWZ	SÃO JOÃO
NEUSO MUELLER	BARRA MANSA
NEUZA APARECIDA DOS SANTOS	TRES PALMEIRAS
NEUZA DE FÁTIMA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NEZIO MARTIN	RIO NOVO
NICOLAU DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOÃO
NILSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ODILON DE QUADROS	CAVERNOSO III
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO ANTONIO DE ABREU	CORVO BRANCO
OLIVIO ARENESKA	RIO NOVO
OLIVIO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO JAKUBOVSKI	SÃO PEDRO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DOMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SHUMANN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE FREITAS	SEDE
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTILIA JUVILIANA MORENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OTILIA TERNOUSKI PETEL	SÃO JOÃO
OZÓRIO DA SILVA	MINGAU
PATRICIA APARECIDA BATISTA	SANTA LUZIA
PAULO AFONSO KWASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO CEZAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PAULO ZELINSKI	SANTA LUZIA
PEDRO ALVES	BEBINHA
PEDRO ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO

PEDRO FARIAS DE CAMPOS	CAVERNOSO III/SOL POENTE
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
REINALDO CZARNEKI	MINGAU
RENATO ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
ROBERTO DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROBSON LUCANO	CACHOEIRA II
RODRIGO BRANDELERO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	RIO NOVO
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ROQUE MARTINS LUCHESE	LAGOA SECA
ROSANGELA DE FATIM A DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROSANI DA SILVA CONRADO	TRÊS PALMEIRAS
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSELI DE LIMA	PASSO GRANDE
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIR CONCEIÇÃO DA CRUZ	BARREIRO
ROSEMIRO CORREIA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSILAINE WACHTEL CARNEIRO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ROSILDA NEVES DOS SANTOS	DESPRAIADO
ROZELI BUENO	VILA NOVA
ROZENEI JOSÉ SIQUEIRA	FARTURA
ROZENILDA DOS SANTOS	TRES PALMEIRAS
RUDI GEIBMEIER	SANTA MARTA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SEBASTIÃO ATAÍDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIÃO DE CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
SEBASTIÃO DE LARA	BARRA DOS ALMEIDAS
SEBASTIÃO NUNES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO PEDRO DA LUZ	ASS.8 DE OUTUBRO
SEBASTIÃO RIBEIRO BORGES	PASSO GRANDE
SEBATIÃO MOREIRA	ASS.SANTA CLARA
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO MULLER	SANTA MARTA
SÉRGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SIDENEI QUADROS	CORVO BRANCO
SIDNEI WOLF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
SILENE DE FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SILOMAR SHIMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE MAZEPA	GUAJÚ
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SIRLEI BUENO TADRA	VILA ESPERANÇA
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI FATIMA FONTANA SIKORA	CACHOEIRA
SOELI APARECIDA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SONIA MARA DOS SANTOS	ALTO RIO DA LAJE
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	ÁGUA BRANCA
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
TEREZINHA FOLETTO MUNDINS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VALDAIR MICHELS	RIO NOVO
VALDECI NUNES DUTRA	ILHA DO CAVERNOSO
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR MOTTA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDECIR MUHLENBRUCK	MINGAU
VALDECIR NUNES DE CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDEMAR PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDEMIR GARDACHO CHARNESKA	ILHA DO CAVERNOSO
VALDEVINO MORAES	VOLTA GRANDE
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR PEDROSO	TRES PALMEIRAS
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	GUAJÚ
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMIR HLUSKO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO

VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONICA ALICE CÂNDIDO CORDEIRO VENITE	BEBINHA
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VILMAR GONÇALVES DESCK	CAVERNOSO III
VILSON BERNIERI VIEGAS	ALAGADO
VILSON CUSTÓDIO DO AMARAL	VOLTA GRANDE
VILSON HUZAR GEIBMEIER	SANTA MARTA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VIVIANE APARECIDA BARBOSA	VOLTA GRANDE
VOLMIR MOREIRA PAZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WAGNER JESUS BARBOSA	SÃO PEDRO
WALMOR DE LIMA	DESTACADO LAGOA SECA
WILSON DE JESUS NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
WILSON FRARON	BARREIRO
ZALMIR ANTONIO FARIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZELIA FELTRIN DUTRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	TRES PINHEIRO
ZENI INEZ ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

INSCRIÇÕES SELECIONADAS COMPLEMENTARMENTE

1.2.1. Em razão do ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA, foi reduzida a quantidade de fertilizantes por alqueire, possibilitando com o mesmo valor, a seleção de mais 71 (setenta e um) alqueires paulistas, conforme tabela a seguir:

NOME	LOCALIDADE
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AGRINAUDA PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL I
ALCIDES DAMAZIO	ÁGUA BRANCA
ALDEMAR NUNES DOS AMARAL	SÃO PEDRO
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
ANTONIO DO PRADO	LAGOA SECA
ANTONIO KOWALSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
ARMANDO SOARES DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
CIRENE TELASKA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLEITON GUILANDE	BARRA MANSA
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
DIRCEU CARVALHO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
EUCLESIO FERRAZZA	FARTURA
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EVA GRAUBNER	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
FRANCISCO LOPES	RIO BONITO
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
ILDA TEREZINHA IENSEM	XAXIM
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
INACIO GABRIEL DA CRUZ	ASS.SANTA CLARA
IVAMIR DE APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
JANDIR SERATTO	BARREIRO
JESSICA DO NASCIMENTO	BARRA MANSA
JOÃO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
JOÃO GERALDO SEVERINO ARAÚJO	ALTO CACHOEIRA
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOSE KAVETSKEI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSÉ MARIA PARÉ	CACHOEIRA
JOSE PEREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
JOSE PERREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	BARREIRO
LAÉRCIO GARDACHO	JACUTINGA
LEONILDO DE CÓL JÚNIOR	CACHOEIRA
LUCIANE GRUCHEVISKI	CACHOEIRA
LUIZ EUGENIO FERRARI	CORVO BRANCO
LUIZ ORLANDO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS.8 DE OUTUBRO
MOZART DE RAMOS	ALAGADO
NADIA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NATALIA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA

NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NILTO MIS	RIO NOVO
ONDINA CARDOSO DOS SANTOS	DESPRAIADO
OSNI CARLOS GOMES	PASSO GRANDE
OSVINO ZANELLA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PAULO ANTONIO MONTEIRO	DESPRAIADO
PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
RAUL BORGES VIERA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
RAULINDO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
RONALDO DE PAULA DA SILVA	XAXIM
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
SEBASTIANA NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SIDENEI BAYER	CORVO BRANCO
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SUELEM MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KAVASNEI	TRES PALMEIRAS
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VILMAR AMADOR MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
WALDEMAR RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E EM LISTA DE ESPERA

NOME	LOCALIDADE
ADELINA POSSATO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AGENOR DE BRITO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALAIR ANTÔNIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALCINDA ROSAS DE LARA MACHADO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCIR DAMAZIO	ÁGUA BRANCA
ALINE TEREZINHA SANTOS DE FRANÇA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALTAIR ARAUJO	CAVERNOSO III
ALTAIR RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ALVARO MUZZOLOM	PASSO GRANDE
ANTONIO ALVES DE MORAES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CLAUDEMIR FERRI PARÉ	ALTO CACHOEIRA
CLENI OLIVEIRA DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRÊS PALMEIRAS
ÉLCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELZA CHAGAS DE DEUS	ÁGUA BRANCA
EROSLAU TUROK	SAMAMBAIAL I
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FRANSCISCO RAMOS BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GEOVANE FONTANA	SAMAMBAIAL II
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GODEARDO FRANCISCO DE MATOS	SAMAMBAIAL I
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
IVANIR FILIPPI JUNIOR	SAMAMBAIAL I
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JANE SLOCIAK BODENAR	PASSO GRANDE
JOÃO MARIA DA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA	ASS.SANTA CLARA
JOSÉ ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JÚNIOR BARBOSA PEREORA	ILHA DO CAVERNOSO
LUCIDIO JOSE FRANCISCONE	PASSO GRANDE
MARIANO CHIMILOSK	RIO NOVO
MARISA SERAPIO FERREIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARLI GONÇALVES DESCHK TUROK	ASS.SANTA CLARA
MERQUIDES BRUSQUE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
MOZART MENDES TEIXEIRA NETO	SÃO JOÃO
NALTAIR SISNANDES	ASS.SANTA CLARA
NAZEAZENO KUSTER	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
ORFILIO MACHADO DE SIQUEIRA	ASS.SANTA CLARA
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PEDRO BRASSI FILHO	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO HENRIQUE BRUSTOLIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO MILOSKI	COLONIA DOS ALEMÃES
REGIANE FAVRETTO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGAU
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS.SANTA CLARA
SINILDA LAVINA BRIXNER MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
TEODOSIO ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
TEODOSIO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA	SÃO ROQUE
VALMOR ANTUNES DE MELLO	BARRA MANSA
VANDERLEI SZEPAINSKI	ILHA DO CAVERNOSO
VANDERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
VANIR MORANDI	SÃO JOÃO

VILMAR ALVES POPUNINSKI	COLONIA DOS ALEMÃES
VILMAR SENHORIN	FARTURA
WELINTON MAZEPA	TIRIVAS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	LOCALIDADE
ACIR MIS	RIO NOVO
ADIR ZALUSKI PEREIRA	BARRA MANSA
ALESSANDRA ANDRADE DE ALMEIDA	SÃO ROQUE
ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ALEXANDRE MIS	RIO NOVO
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO
AMBROSIO KRUK	SÃO PEDRO
AMILTON KAVESTZKI	PASSO GRANDE
ANDERSON RAFAEL VIEGAS	ALAGADO
ANDERSON SHUERTES	RIO NOVO
ANDRE RIZZON	AGUA BRANCA
ANDRÉ VINICIUS IVATIUK	GUAJÚ
ARILSON DOS SANTOS RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ARMELINDA SOARES	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ARNALDO KICH	SÃO PEDRO
AROLDO FERREIRA	DESPRAIADO
AUDENOR SOUZA TAZUEL	SÃO JUDAS TADEU
AUGUSTA SLOCIAK KICH	SANTA MARTA
BELMIRO RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
CARLOS EDUARDO BODENAR	VILA NOVA
CARME LUCIA MARQUES DE RAMOS	CORVO BRANCO
CAROLINE SAUKA NUMES	DESPRAIADO
CLAUDATE ANTONIO	SANTA MARTA
CLEUSMIR ARIEL DA SILVA PEROZZO	PASSO GRANDE
DANIELA LOPES KICH	SÃO PEDRO
DANIELE MIS ARESNEKA	RIO NOVO
DARCI ANTONIO DE BARBA	PASSO GRANDE
DEBORA IVATIUK	TIRIVAS
DENILSON POLI	ASS.SANTA CLARA
DEONIZIO KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DERMIVAL JOSE MUZZOLON	SANTA MARTA
DIMAS LEONIDAS DE ABREU TURCO	DIVISA
DIONIR MADRUGA ARAÚJO	FARTURA
DIVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
DORAIR ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDAMARA RIBEIRO	SANTA MARTA
EDINEU JUNIOR DE MATTOS	BARRA MANSA
EDSON BODENAR	SANTA MARTA
EDUARDO HENRIQUE COLONETI COL	ALTO CACHOEIRA
EDVALDO DE JESUS LOPES	ALTO RIO DA LAJE
ELENIR TEREZINHA DE PAULA	ASS.SANTA CLARA
ELIELTON DO PRADO MAZEPA	TIRIVAS
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELISSON DA SILVA	XAXIM
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
EVERTON DO CARMO KAVESKEI	PASSO GRANDE
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FELIPE RANGEL DE FRANÇA	TRES PALMEIRAS
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
GECILDO DE MENEZES	RETIRO
GENILSON MIS	RIO NOVO
GEOVANE ARAUJO	BARRA MANSA
GERALDO JESUS HOROBINSKI JUNIOR	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSON FERRI NEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
HYKERSON KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ISIQUIEL GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
IVANI ARAUJO MARTINS DE CAMPOS	SÃO JOÃO
IVONETE AGUIRRE	VILA NOVA
IZABEL CORDEIRO	BARRA MANSA
JAIR SEBASTIÃO ZANELLA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JEFERSON TUROK	SAMAMBAIAL I
JOÃO BRUDKOVSKI	ALTO CACHOEIRA
JOÃO FRANCISCO COELHO	ILHA DO CAVERNOSO
JOÃO MARCOS DA SILVA JÚNIOR	FARTURA
JOÃO MAZUREK	ILHA DO CAVERNOSO
JOÃO NERI MUNDINS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
JOÃO PAULO SKOROPAD	SAMAMBAIAL I
JOÃO VILLACA BATISTA	SÃO PEDRO
JOEL MEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOELMA NHANHA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOSE GLOBIS RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE LUBACHESK NETO	PASSO GRANDE
JOSMAR WEGNER MILOSKI	RIO NOVO
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JUREMA DE FREITAS SANTOS ZELINSKI	SÃO PEDRO
KARINE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
KEILA DIAS	CORVO BRANCO
LAURO FRARON	BARREIRO

LAURO MICHELS	FARTURA
LEONARDO DA SILVA	FARTURA
LEONARDO DOS SANTOS SILVA	RIO BONITO
LEONICE PORTES VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
LEONILDA DOS SANTOS DA SILVA	RIO BONITO
LUCAS GILBERTO MARTINI	LAGOA SECA
LUCAS JULIANO GURNASKI	GUAJÚ
LUCAS MUNDINS KAVETZKI	CAVERNOSO III
LUCI BATISTA	DESPRAIADO
LUCIANA SAUKA	RIO NOVO
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUIZ CARLOS BAIROS DE RAMOS	CAVERNOSO III
MAICON YURI CARDOSO	BARRA MANSA
MARCIELI MIS	RIO NOVO
MARCIO EVERSON BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
MARCOS ABREU TURCO	SÃO JUDAS TADEU
MARGARIDA NUMES DOS SANTOS	BARREIRO
MARIA DENICHEVICZ	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA IOLANDA PEDROSO	XAXIM
MARINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	CORVO BRANCO
MARIO KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
MARIO WEGNER	COLONIA DOS ALEMÃES
MARLENE DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
MATHEUS PADILHA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
MATHEUS ROKER	IGREJINHA
MATILDE RIBEIRO DA LUZ	SÃO JOÃO
MIGUEL DA SILVA	SANTA MARTA
MIGUEL TADEU ZUBRESKI	SAMAMBAIAL II
NELSI JOSÉ DALMASO	CACHOEIRA
NEUCI SILVEIRA	BARRA MANSA
NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
ODACIL PEDRO DA LUZ	SÃO JOÃO
PEDRO CLEVIS RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO MATHIAS	XAXIM
RENATO FERREIRA	FARTURA
ROGERIO KOVALSKI	FAXINAL SANTO ANTONIO
SALVADOR FRANCZUK	BARRA MANSA
SANDRO KICH	SÃO PEDRO
SAVIO AUGUSTO COLONETI DE FREITAS	ALTO CACHOEIRA
SERGIO JOSE TEIXEIRA	PAZ
SERLI FATIMA ZUCONELLI DA SILVA	CACHOEIRA
SUELI ARAÚJO LEJANOSKI	PASSO GRANDE
TEODOSIO NAHIRNEI	SÃO PEDRO
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
TIAGO ZUBRESKI	TIRIVAS
VALDECIR ARAUJO	TRES PALMEIRAS
VALDECIR IVANISKI	RIO BONITO
VALDIR DE ARAUJO	TRES PALMEIRAS
VERA LUCIA GELINSKI DE ARAÚJO	TRES PINHEIRO
WENDELL PADILHA ARAUJO	CAVERNOSO III
WILIAN DIEGO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO

DESISTENTES/OUTROS

NOME	LOCALIDADE
JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLEUZA MENDES DE SOUZA	CORVO BRANCO
DILNEZIA IVANHICHEN DA SILVA	PAZ
JOÃO MARIA DE FRANÇA	SALEIRO
VILSON JOSE DA SILVA	SEDE

Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentadas nos dias **16 e 17 de maio de 2022**, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal ou na secretaria de Agricultura e Pecuária, devidamente endereçadas ao Comitê CFCD.
2.1 Os interessados em conhecer as razões do indeferimento deverão procurar a Secretaria de Agricultura, e querendo, poderão apresentar recursos até a data prevista no item 2 deste edital.
2.2. Somente serão acolhidos recursos para eventos novos e que ainda não tenham sido objeto de análise pelo CFCD em etapas anteriores.

Publique-se,

Candói, em 13 de maio de 2022.

GILVAN F. CZARNIESKI
Presidente do CFCD

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D1987EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA

CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR N° 32 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, E DECRETO N° 105 DE 2018

Fica estabelecida a jornada de trabalho do dia **14 de Maio a 12 de Junho de 2022**, para **MONITOR SOCIAL Concursados e terceirizados**, lotados na Casa Lar, conforme segue:

Revezamento 12/36 – MONITORES SOCIAIS							
	14/05	**15/05**	**16/05**	**17/05**	**18/05**	**19/05**	**20/05**
	Sábado	**Domingo**	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
- Sueli T. Spuner - Sandra Vieira	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***
- Roseane Beneck - Roselene T. Schamosin	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***	*07h-19h*
- Marcio M. de Lima - Lucia Nahirnei	***Folga***	***19h-07***	***Folga***	***19h-07***	***Folga***	***19h-07h***	***Folga***
- Maurício da Silva - Josi Cleia Bernardi	***19h-07h***	***Folga***	***19h-07h***	***Folga***	***19h-07h***	***Folga***	*19h-07h*
	21/05	**22/05**	**23/05**	**24/05**	**25/05**	**26/05**	**27/05**
	Sábado	**Domingo**	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
- Sueli T. Spuner - Sandra Vieira	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***
- Roseane Beneck - Roselene T. Schamosin	***Folga***	*07h-19h*	***Folga***	*07h-19h*	***Folga***	*07h-19h*	***Folga***
- Marcio M. de Lima - Lucia Nahirnei	***19h-07h***	***Folga***	***19h-07h***	***Folga***	***19h-07h***	***Folga***	***19h-07h***
- Maurício da Silva - Josi Cleia Bernardi	***Folga***	*19h-07h*	***Folga***	*19h-07h*	***Folga***	*19h-07h*	***Folga***
	28/05	**29/05**	**30/05**	**31/05**	**01/06**	**02/06**	**03/06**
	Sábado	**Domingo**	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
- Sueli T. Spuner - Sandra Vieira	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***
- Roseane Beneck - Roselene T. Schamosin	*07h19h*	***Folga***	*07h19h*	***Folga***	*07h-19h*	***Folga***	*07h-19h*
- Marcio M. de Lima - Lucia Nahirnei	***Folga***	***19h-07h***	***Folga***	***19h-07h***	***Folga***	***19h-07h***	***Folga***
- Maurício da Silva - Josi Cleia Bernardi	*19h-07h*	***Folga***	*19h-07h*	***Folga***	*19h-07h*	***Folga***	*19h-07h*
	04/06	**05/06**	**06/06**	**07/06**	**08/06**	**09/06**	**10/06**
	Sábado	**Domingo**	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
- Sueli T. Spuner - Sandra Vieira	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***	***07h-19h***	***Folga***	*07-19h*
- Roseane Beneck - Roselene T. Schamosin	***Folga***	*07h-19h*	***Folga***	*07h-19h*	***Folga***	*07-19h*	***Folga***
- Marcio M. de Lima - Lucia Nahirnei	***19h-07h***	***Folga***	***19h-07h***	***Folga***	***19h-07h***	***Folga***	*19h-07h*
- Maurício da Silva - Josi Cleia Bernardi	***Folga***	*19h-07h*	***Folga***	*19h-07h*	***Folga***	*19h-07h*	***Folga***
	11/06	**12/06**					
	Sábado	**Domingo**					
- Sueli T. Spuner - Sandra Vieira	***Folga***	07h -19h					
-Roseane Beneck - Roselene T. Schamosin	*07-19h*	***Folga***					
- Marcio M. de Lima - Lucia Nahirnei	***Folga***	*19h-07h*					
- Maurício da Silva - Josi Cleia Bernardi	*19h-07h*	***Folga***					

CARINA GOLDONI
Secretária de Assistência Social

Candói, 13 de Maio de 2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8ABFCEB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.460/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
ATA Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 45.054.551/0001-76, situada na ROD PR 281, KM 16, s/n, Bairro Industrial, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representado pelo Sr. ETSIO NIENDIEKER, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 758.908.445-04, residente e domiciliado na ROD PR 281, KM 16, s/n, Bairro Industrial, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de tubos de concreto, destinados à construção e reforma de bueiros, pontes e galerias pluviais, visando a manutenção das estrada rurais e vias públicas urbanas, e para utilização na conservação das nascentes e áreas de cabeceiras nas pequenas propriedades rurais e nas áreas de agricultura familiar.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 1.460/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **585.865,00** (quinhetos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Tubo de concreto PA2 DN2000 MF JR . (Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	MILLENIUM	UN	43,00	1.820,00	78.260,00
1	4	Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR . (Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	MILLENIUM	UN	50,00	1.259,90	62.995,00
1	5	Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR . (Cota Principal - Ampla Concorrência)	MILLENIUM	UN	225,00	510,00	114.750,00
1	6	Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR . (Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	MILLENIUM	UN	75,00	510,00	38.250,00
1	8	Tubo de concreto PA1 DN800 MF JR . (Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	MILLENIUM	UN	150,00	353,00	52.950,00
1	9	Tubo de concreto PS1 DN600 MF JR . (Cota Principal - Ampla Concorrência)	MILLENIUM	UN	1.350,00	117,50	158.625,00
1	10	Tubo de concreto PS1 DN600 MF JR . (Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	MILLENIUM	UN	450,00	117,50	52.875,00
1	11	Tubo de concreto PS1 DN 400 MF JR . (Exclusivo para ME/EPP)	MILLENIUM	UN	400,00	67,90	27.160,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), em locais designados pela Secretaria de Obras, Servidos Públicos e Transporte e Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados no edital e nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não terceirizar a execução do objeto sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos.

11.1.7. Entregas somente tubos que atendam a norma ABNT NBR 8890/2007 – Tubo de concreto de seção circular para água pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio.

11.1.8. Se responsabilizar integralmente pela eventual prática de crimes ambientais

11.1.9. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.10. Fornecer garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo;

11.1.11. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital,

11.1.12. Substituir imediatamente os materiais que sejam danificados no momento da entrega/descarregamento.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não seja novo, ou caso possua quaisquer avarias, trinca, ou defeitos.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**ETSIO NIENDIEKER** MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8046C4FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.460/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
ATA Nº 082/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classifica

ção por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 79.847.687/0001-55, situada na Avenida Tubi, n° 6300, Bairro São Roque, CEP 85.507-155, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Sr. ELOY ROBERTO LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do CPF sob o n° 371.565.439-20, e portador da cédula de identidade civil RG n° 2.079.368-6, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, n° 889, Apto 701, Bairro Brasília, CEP 85.504-025, Pato Branco-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de tubos de concreto, destinados à construção e reforma de bueiros, pontes e galerias pluviais, visando a manutenção das estrada rurais e vias públicas urbanas, e para utilização na conservação das nascentes e áreas de cabeceiras nas pequenas propriedades rurais e nas áreas de agricultura familiar.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Administrativo nº 1.460/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **634.608,00** (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Tubo de concreto PA2 DN2000 MF JR . (Cota Principal - Ampla Concorrência)	TUBOFORTE	UN	157,00	1.824,00	286.368,00
1	3	Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR . (Cota Principal - Ampla Concorrência)	TUBOFORTE	UN	150,00	1.259,90	188.985,00
1	7	Tubo de concreto PA1 DN800 MF JR . (Cota Principal - Ampla Concorrência)	TUBOFORTE	UN	450,00	353,90	159.255,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), em locais designados pela Secretaria de Obras, Servidos Públicos e Transporte e Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados no edital e nesta ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não terceirizar a execução do objeto sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos.
11.1.7. Entregas somente tubos que atendam a norma ABNT NBR 8890/2007 – Tubo de concreto de seção circular para água pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio.
11.1.8. Se responsabilizar integralmente pela eventual prática de crimes ambientais
11.1.9. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.1.10. Fornecer garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo;
11.1.11. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital,
11.1.12. Substituir imediatamente os materiais que sejam danificados no momento da entrega/descarregamento.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não seja novo, ou caso possua quaisquer avarias, trinca, ou defeitos.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 11 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	**ELOY ROBERTO LATTMANN**
PREFEITO	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4F852FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Adm nº 1911/2022 (1 doc)
Pregão Presencial nº 018/2022
CONTRATO 039/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & TC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e TC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 04.088.382/0001-08, com sede na Rua Principal, s/n, Distrito da Paz, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela sócia Sra. MARIA DOLORES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 004.720.669-19, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, s/n, Bairro Paz, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente termo aditivo é a alteração da marca do item 07 Lote 02, constante na Ata de Registro de preços 039/2022 do Pregão Presencial n° 018/2022, celebrado em 28 de março de 2022, o qual tem por objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar e Bombeiro Comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA MOTIVAÇÃO

2.1. Para atendimento da solicitação do FORNECEDOR, justificando que a marca atende perfeitamente ao disposto na Ata de Registro de Preço e ainda em conformidade com Laudo ténico da Nutricionista do Municipio de Candói.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterado a marca do lote 02 iten 07 constante na clausula terceira da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto	Marca Atual	Marca Requerida
02	07	Carne bovina moída de primeira qualidade Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas nos seguintes cortes: corte coxão de dentro, coxão de fora e patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento à vácuo com peso de 400g, 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de - 12o C no momento da entrega	SANTA BARBARA	FRIBOI

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, asssinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói 11 de maio de 2022

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARIA DOLORES DOS SANTOS***
Prefeito	TC Generos Alimenticios LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45735B14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO DE ADITIVO

Processo Adm nº 1930/2022 (1 doc)
Pregão Presencial nº 018/2022
CONTRATO 039/2022

2º TERMO ADITIVO A ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & TC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e TC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 04.088.382/0001-08, com sede na Rua Principal, s/n, Distrito da Paz, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela sócia Sra. MARIA DOLORES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 004.720.669-19, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, s/n, Bairro Paz, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente termo aditivo é a alteração da marca do item 03 e 04 Lote 02, constante na Ata de Registro de preços 039/2022 do Pregão Presencial n° 018/2022, celebrado em 28 de março de 2022, o qual tem por objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar e Bombeiro Comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA MOTIVAÇÃO

2.1. Para atendimento da solicitação do FORNECEDOR, justificando que a marca atende perfeitamente ao disposto na Ata de Registro de Preço e ainda em conformidade com Laudo ténico da Nutricionista do Municipio de Candói.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterado a marca do lote 02 iten 03 e 04 constante na clausula terceira da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto	Marca Atual	Marca Requerida
02	03	Carne bovina corte coxão mole ou patinho, Embalagem: deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento à vácuo com peso de 2 a 4kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso, Nome do Fornecedor, Data de fabricação, Prazo de Validade, Número do Lote e Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12oC no momento da entrega.	SANTA BARBARA	MIOLAR
02	04	Carne bovina corte coxão mole ou patinho, Embalagem: deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento à vácuo com peso de 2 a 4kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso, Nome do Fornecedor, Data de fabricação, Prazo de Validade, Número do Lote e Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12oC no momento da entrega.	SANTA BARBARA	MIOLAR

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, asssinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói 11 de maio de 2022

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARIA DOLORES DOS SANTOS***
Prefeito	TC Generos Alimenticios LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1B08472

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo nº 1.595/2022 (1doq)
Inexigibilidade de licitação nº 003/2021
CONTRATO Nº 043/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MÉTRICA TÉCNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, MÉTRICA TÉCNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.227.689/0001-54, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, bairro Vila Monteiro, CEP 13.418-565, Piracicaba (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio Administrador Sr. ELIFAS VALIM NETO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Rua Maestro Eufrosino da Azevedo, nº 2348, bairro Jardim Carlos Gomes, CEP 13.633-016, Pirassununga (SP), inscrito no CPF sob o nº 850.861.778-04 e Carteira de Identidade RG nº 5.836.065-7 SSP-SP, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo, valor e supressão do contrato nº 043/2021 do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 cujo objeto é a "Aquisição de 02 (duas) Licenças de uso do Software de Sistema Gestão de Topografia e Projetos MÉTRICA TOPO

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art 65 inciso II § primeiro da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 4.1.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se de Software que viabiliza o atendimento das atuais demandas das áreas de engenharia e topografia, no desenvolvimento de suas respectivas atividades cotidianas, uma vez que esse software é responsável por processar todas as informações topográficas coletadas a campo com o GPS, sendo assim viabilizando as demandas no setor de Engenharia da Secretaria de Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **12 de maio de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DA SUPRESSÃO E VALOR

5.1. Considerando a prorrogação do prazo contratual e a resposta do Oficio 314 pelo contratado, onde o mesmo informou que há um desconto para renovação contratual pelo período de 12 meses, fica suprimido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) do contrato original passando seu valor total vigorar em **R$ 2.380,00** (dois mil, trezentos e oitenta reais).
5.2. Prorroga e altera o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, passando o valor unitário por licença para **R$ 1.190,00** (mil, cento e noventa reais), perfazendo o valor total de **R$ 2.380,00** (dois mil, trezentos e oitenta reais) no período.
5.3. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2021	05330	13.003.15.451.0003.2062	0000	3.3.90.39.00.00	EA	2.380,00

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 11 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELIFAS VALIM NETO***
Prefeito	Métrica Tecnologia Importação E Exportação LTDA - ME

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD32BEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1558 DE 13 DE MAIO DE 2.022

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo a ceder, os direitos da realização do baile da escolha da Rainha da Frut Fest ao clube Recreativo Caravela Country Club ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a ceder os direitos da realização do baile da escolha da Rainha da FRUTFEST ao clube Recreativo Caravela Country Club, até dezembro de 2.024, conforme projeto em anexo elaborado pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.

Art. 2º - A efetiva realização do baile da escolha da Rainha da Frut Fest fica condicionada a termo de cessão que deverá a cada edição, ser acordado entre as partes.

Art. 3 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de maio de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

PROJETO – BAILE DA RAINHA DA XI FRUTFEST

OBJETO: realização do Baile da Rainha da FRUTFEST no Clube Caravela Country Club.

JUSTIFICATIVA: O Baile de escolha da rainha da FRUTFEST, é evento de extrema importância para escolha de Rainha e Princesas que representam a beleza no Município. Tradicionalmente toda festa tem Rainhas e Princesas que acrescentam ao avento, tendo uma agenda de obrigações a cumprir.
A sua escolha deve ser criteriosa e justa, devidamente regulamentado, como a escolha merece deve ser abrilhantada com a realização de Baile que marca a data da escolha e ajuda na divulgação do evento principal que é a FRUTFEST.

DURAÇÃO: maio de 2022 a dezembro de 2024.

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO: A arrecadação do evento se baseia em uma estimativa de público de aproximadamente 1.000 pessoas. Chegou-se a esse número considerando:
a) Aproximadamente 30 candidatas inscritas cada uma responsável pela venda de pelo menos 20 ingressos;
b) Por se tratar de um evento, que não vêm de uma sequência, pois o Baile da Rainha de 2019, foi uma das poucas edições nesse formato, o evento infelizmente ainda não tem seu sucesso de público garantido como é o caso da FRUTFEST;
c) Condições climáticas devem ser levadas em consideração;
d) Eventos similares desse porte;

Os ingressos serão vendidos da seguinte forma (previsão):

1º lote			
Tipo de ingresso	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Total**
Sócios	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
Não sócios	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
2º lote			
Tipo de ingresso	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Total**
Sócios	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
Não sócios	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
Total	**1.000**		**R$ 31.500,00**

Estimativa de arrecadação com a venda de bebidas

Quantidade de pessoas	**Consumo médio**	**Total Bruto**
1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00

Total arrecadado bruto= R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

PLANILHA DE CUSTOS

Nº	**Descrição do item**	**Valor previsto para gasto (R$)**
01	Atração	10.000,00
02	Locação de gerador de energia	4.000,00
03	Segurança e brigadista	3.600,00
04	Material gráfico para divulgação e ingressos	3.000,00
05	ECAD	1.500,00
06	Camarim e hotel	2.000,00
07	DJ local	2.000,00
08	Decoração temática	3.000,00
09	Aluguel de local para o evento (caso fosse realizado pelo Município)	3.000,00
10	Aquisição de bebidas	15.000,00
11	Contratação de locutores para a Frutfest	4.500,00
Total		**51.600,00**

Arrecadação = R$ 61.500,00
Custos = R$ 51.600,00
Arrecadação – custos = R$ 9.900,00

Margem de variação positiva de 20 % na arrecadação = R$ 73.800,00
Margem de variação negativa de 20 % na arrecadação = R$ 49.200,00

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES: Considerando que o Caravela não terá o custo que o Município teria de locar o espaço de R$ 3.000,00, o evento oferece ainda mais essa margem de segurança de ser um evento que vai gerar prejuízo ao Clube.
Após análise de arrecadação prevista e custos previstos, considerando-se inclusive uma margem de variação positiva e negativa de 20%. Com o agravante de outros fatores como a falta de pessoal no quadro de funcionários, o risco do Município investir em um evento que pode não ter um retorno financeiro e que traz ao parceiro a possibilidade de mais um evento que pode vir a se tornar mais tradicional e atrair maior público em próximas edições, já que esse projeto tem validade até dezembro de 2.024, com previsão de realização de pelo menos 03 (três) edições do evento.
Recomendo que seja feito Termo de Parceria com Parceiro interessado, na realização do evento, cedendo ao mesmo os direitos sobre a marca " FRUTFEST", exclusivamente para a Realização do Baile da Rainha da " FRUTFEST".
Sendo de responsabilidade das partes no mínimo:

Responsabilidade do parceiro:
a) Garantir a qualidade do evento;
b) Contratação de atração (pagamento do ECAD); Locação de gerador (s); Contratação de segurança brigadista e fornecer local e toda infraestrutura de som, iluminação e decoração temática do local;
c) Contratação de DJ;
d) Custos com camarim, estadia e transporte dos artista caso seja necessário;
e) Confecção de todo material gráfico para divulgação e ingressos;
f) Ser de inteira responsabilidade eventuais prejuízos que o evento vier a acarretar;
g) Manter, durante toda a execução e vigência do termo de parceria, compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
i) Se responsabilizar por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
j) Reservar 50 (cinquenta) ingressos para o Município;
k) Divulgação em rádio;
l) Custos com 02 locutores para a FRUTFEST (valor estimado de R$ 4.500,00);

Responsabilidades do Município:
a) Recolher as inscrições das candidatas;
b) Se responsabilizar pela organização dos ensaios e preparação em geral das candidatas;
c) Escolha do corpo de jurados (composto por 07 pessoas);
d) Equipe de trabalho, Comissão organizadora durante a montagem e realização do evento;
e) Responsabilidade para organizar a venda de 20 ingressos por candidata, estimativa de no mínimo 30 (trinta);
f) Auxiliar na divulgação e nos trabalhos de forma a garantir a qualidade do evento;

Carlópolis, 03 de maio de 2.022.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:AC2278A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 90/2022 - DISPENSA 11/2022

CONTRATO Nº 90/2022

Pelo presente instrumento, o 0**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **QUEIROZ CASARIN COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2643, bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85805-516 , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.243.856/0001-37, neste ato representada por sua representante legal o Sr. Durval de Queiroz Casarin, portador da cédula de identidade nº 7.851.251-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 538.995.040-20, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de dispensa de licitação Nº 11/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR PARA NBZ ISENTO DE ÓLEO, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar os produtos novos e instalado, conforme segue:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR ODONTO F. ZERO XS45V FIAC	4.345,00	4.345,00
1	COMPRESSOR F. ZERO 100 XS 220V	8.040,00	8.040,00
1	CONJUNTO ODONTOLOGICO WERK-SCHOTT 1/2	925,00	925,00
1	CONJUNTO ODONTOLOGICO WERK-SCHOTT 1/4	760,00	760,00
2	Purgador eletrônico	350,00	700,00
2	Tubo galvanizado 1/2 – (2.25mm – chapa 13)	40,00	80,00
2	Cotovelo 90 MXF 1/4 GALVANIZADO	10,00	20,00
2	NIPLE RED. 1/2 X 1/4 LATÃO	15,00	30,00
2	LUVA 1/2 LATÃO	25,00	50,00
5	CONEXÃO RETA 1/2 X 8MM	15,00	75,00
5	CONEXÃO RETA 1/4 X 8MM	10,00	50,00
16	MANGUEIRA PU 8MM (100MT)	5,00	80,00
1	REGISTRO ESFERA 1/2 MXF	55,00	55,00
1	MÃO-DE-OBRA	1.100,00	1.100,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para entrega/execução do produto/serviço.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço **R$ 16.310,00 (dezesseis mil trezentos e dez reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.11.10.301.1300.3.007.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 30 dias a contar da data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de maio de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Queiroz Casarin Com. de Compressores LTDA
DURVAL DE QUEIROZ CASARIN
Representante Legal
CPF 538.995.040-20

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3C08B04F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 80 A 87/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO, Nº 71, BAIRRO MORUMBI, CASCAVEL-PR
CNPJ: 19.160.885/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL: RAYLSON MONTEIRO CPF: 091.214.499-03
ENDEREÇO: RUA NORBERTO STAIM DA ROCHA, Nº 68, BAIRRO BRASÍLIA, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 71.100,00 (Setenta e um mil e cem reais).**

LOTES:

LOTE 1	GM ASTRA	22.500,00
LOTE 15	CAMINHÃO BASC. VW 13130	48.600,00
VALOR TOTAL		**71.100,00**

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

LOTE 01 – GM ASTRA 3 VEÍCULOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETE	UNID	6	50,25	301,50
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	3	276,38	829,13
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	3	154,10	462,30
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	3	226,13	678,38
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	6	38,53	231,15
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	3	47,74	143,21
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	6	65,33	391,95
8	CILINDRO MESTRE	UNID	3	120,60	361,80
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6	25,13	150,75
10	FILTRO DE AR	UNID	9	30,15	271,35
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	9	27,64	248,74
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	6	53,60	321,60
13	HOMOCINETICA	UNID	6	221,10	1.326,60
14	BICOS INJETORES	UNID	12	120,60	1.447,20
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	3	98,83	296,48
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	3	107,20	321,60
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	389,44	2.336,63
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	187,60	1.125,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	3	107,20	321,60
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	3	174,20	522,60
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	3	147,40	442,20
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	KIT	3	375,20	1.125,60
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	3	241,20	723,60
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	45	27,64	1.243,69
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	6	174,20	1.045,20
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	6	187,60	1.125,60
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	3	160,80	482,40
28	SONDA LAMBDA	UNID	3	187,60	562,80
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	6	45,23	271,35
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	3	73,70	221,66
31	MÃO DE OBRA	HORA	30	105,53	3.165,75
VALOR TOTAL					**22.500,00**
LOTE 15 – CAMINHÃO BASC. VW 13130					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	4	37,31	149,24
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	157,53	630,12
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	165,82	663,28
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	6	124,37	746,19
5	BICO INJETOR	UNID	4	994,92	3.979,68
6	BOMBA ÁGUA	UNID	2	371,44	742,87
7	BUCHA SAPATA FRIO AR	UNID	4	49,75	198,98
8	COXIM MOTOR	UNID	4	87,06	348,22
9	CRUZETA CARDAN	UNID	4	152,55	610,22
10	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4	650,01	2.600,06
11	EMBUCHAMENTO TRASEIRO JOGO	UNID	4	812,52	3.250,07
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	2	795,94	1.591,87
13	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	2	862,26	1.724,53
14	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	2	729,61	1.459,22
15	ENGRENAGEM 4º CAIXA CAMBIO	UNID	2	829,10	1.658,20
16	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	2	1.724,53	3.449,06
17	ENGRENAGEM RÉ	UNID	2	733,75	1.467,51
18	FILTRO DO AR	UNID	6	78,76	472,59
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	6	92,86	557,16
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	65,00	390,01
21	GRAMPO MOLA	UNID	8	74,62	596,95
22	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	212,25	849,00
23	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	2	994,92	1.989,84
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	KIT	2	570,42	1.140,84
25	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	6	78,76	472,59
26	MOLA 1º FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	232,15	464,30
27	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO	UNID	2	225,52	451,03
28	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	228,83	457,66
29	MOLA 2º TRASEIRO	UNID	2	212,25	424,50
30	MOLA 3º DIANTEIRO	UNID	2	238,78	477,56
31	MOLA 3º TRASEIRO	UNID	2	212,25	424,50
32	MOLA 4ºDIANTEIRO	UNID	2	238,78	477,56
33	MOLA 4ºTRASEIRO	UNID	2	212,25	424,50
34	MOLA 8º TRASEIRO	UNID	2	238,78	477,56
35	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	6	384,70	2.380,21
36	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	10	39,80	397,97
37	PINO MOLA	UNID	8	39,80	318,37
38	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	58,04	232,15
39	PORCA PRESSÃO 10 MA, 14 MA E 20 MA	UNID	50	12,44	621,83
40	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	200	2,49	497,46
41	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	2	1.014,82	2.029,64
42	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	6	157,53	945,17
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	6	62,18	374,24
44	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	2	298,48	596,95
45	SUPORTE MOLA	UNID	8	165,82	1.326,54
46	MÃO DE OBRA	HORA	30	104,47	3.134,00
VALOR TOTAL					**48.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1009
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1266
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1010
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1269
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3129 3130
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1272 1273
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1011 1012
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1391 1392
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3131
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1276
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1013
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1278
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1014
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1321
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1018
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1281
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1019
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1283
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3132
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1282
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1021
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1286
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1020
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1284
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1023 1024 1025
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1289 1290
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3133
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3134
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3135
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3136

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Vendamaq Manutenção E Peças LTDA
RAYLSON MONTEIRO
Representante Legal
CPF: 091.214.499-03

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ADELAR BORBA E CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 292, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 05.338.039/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL: ADELAR BORBA CPF: 029.475.649-36
ENDEREÇO: RUA 25 DE JULHO, Nº 664, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 254.150,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).**

LOTES:

LOTE 2	FORD F-350 (2000)	14.600,00
LOTE 5	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO e FURGÃO DUCATO - 3 VEÍCULOS	66.850,00
LOTE 9	GM CRUZE 1.8 16V	13.000,00
LOTE 12	FIAT GRAND SIENA - 2 VEICULOS	15.300,00
LOTE 27	GM SPIN - 5 VEICULOS	58.900,00
LOTE 29	CHEVROLET PRISMA (2019)	13.500,00
LOTE 31	HB 20	10.700,00
LOTE 32	AMBULANCIA PEUGEOT E FURGAO PEUGEOT BOXER - 2 VEÍCULOS	46.300,00
LOTE 34	NISSAN FRONTIER	15.000,00
VALOR TOTAL		**254.150,00**

ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES:

LOTE 2 – FORD F-350 (2000)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	AXIOS	42,57	85,15
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	260,18	260,18
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	224,70	224,70
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADECK	1.182,63	1.182,63
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	55,19	110,38
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	61,50	61,50
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	491,98	983,95
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	867,26	867,26
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	42,57	85,15
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	66,23	198,68
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	28,38	85,15
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	UNIFLEX	31,54	63,07
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	100,92	201,84
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	173,45	693,81
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLEY	250,72	250,72
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	240,47	240,47
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	SAMPEL	366,62	733,23
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	SAMPEL	385,54	771,08
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	220,76	220,76
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	239,68	239,68
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	302,75	302,75
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	353,21	353,21
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FREMAX	731,66	731,66
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	IPIRANGA	15,77	236,53
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	IMA	282,26	564,51
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	IMA	416,29	832,57
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	239,68	239,68
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	NTK	368,98	368,98
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	114,32	228,64
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	VALCLEI	201,84	201,84
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	99,34	2.980,24
TOTAL						**14.600,00**

LOTE 5 – AMBULÂNCIA FIAT DUCATO E FURGAO DUCATO - 3 VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	12	AXIOS	47,31	567,67
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	12	BOSCH	224,08	2.688,94
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	3	URBA	385,08	1.155,24
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	3	SCHADEC	730,33	2.190,99
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	12	AXIOS	119,51	1.434,10
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	6	AXIOS	146,07	876,40
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	12	CONTROIL	99,59	1.195,08
8	CILINDRO MESTRE	UNID	6	CONTROIL	192,54	1.155,25
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	12	TECFIL	44,82	537,79
10	FILTRO DE AR	UNID	18	TECFIL	79,67	1.434,10
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	18	TECFIL	82,99	1.493,86
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	6	FLEXCABO	47,31	283,83
13	HOMOCINETICA	UNID	6	COFAP	172,62	1.035,74
14	BICOS INJETORES	UNID	12	BOSCH	1.115,41	13.384,95
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	6	FRASLEY	89,63	537,79

16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	6	SABO	371,80	2.230,82
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	SAMPEL	570,99	3.425,94
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	SAMPEL	423,26	2.539,56
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	444,84	2.669,02
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	876,40	5.258,37
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	6	BOSCH	424,92	2.549,51
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	3	LUK	863,12	2.589,35
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	6	FRASLEY	356,87	2.141,19
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	108	SELENIA	29,88	3.226,73
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	6	IMA	252,30	1.513,77
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	6	IMA	192,54	1.155,25
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	6	MASTRA	278,85	1.673,12
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	12	DRIVEWAY	91,29	1.095,49
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	6	VALCLEI	278,84	1.673,04
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	104,57	3.137,10
TOTAL						**66.850,00**

LOTE 9 – GM CRUZE 1.8 16V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	AXIOS	36,77	73,55
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	281,12	281,12
3	BOMBA D'ÀGUA	UNID	1	URBA	166,71	166,71
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEC	183,05	183,05
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	33,51	67,01
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	35,96	35,96
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	103,78	207,57
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	209,20	209,20
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	24,52	49,03
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	24,52	73,55
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	31,87	95,61
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	FLEX	32,69	65,38
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	274,58	549,16
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNET MARELLI	235,35	941,41
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLEY	169,98	169,98
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	274,58	274,58
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	SAMPEL	562,23	1.124,47
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	SAMPEL	248,43	496,86
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	784,51	784,51
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	313,80	313,80
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	274,58	274,58
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	366,11	366,11
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLEY	281,12	281,12
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	AC DELCO	31,05	465,80
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	IMA	572,04	1.144,08
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	IMA	286,02	572,04
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	310,54	310,54
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	DRIVEWAY	53,12	53,12
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	VACLEY	281,12	281,12
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	102,97	3.089,01
TOTAL						**13.000,00**

LOTE 12 – FIAT GRAND SIENA - 2 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	4	AXIOS	36,79	147,18
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	BOSCH	273,91	547,82
3	BOMBA D'ÀGUA	UNID	2	URBA	117,74	235,48
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SCHADECK	163,53	327,06
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4	AXIOS	37,61	150,45
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	AXIOS	37,61	75,22
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	4	CONTROIL	40,06	160,26
8	CILINDRO MESTRE	UNID	2	TECFIL	98,12	196,23
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	TECFIL	24,86	99,42
10	FILTRO DE AR	UNID	6	TECFIL	24,86	149,14
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	TECFIL	24,86	149,14
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	FLEXCABO	32,71	130,82
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	104,66	209,32
14	BICOS INJETORES	UNID	8	MAGNETI	143,90	1.151,24
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	2	FRASLEY	156,99	313,97
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	SABO	156,99	313,97
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	SAMPEL	366,30	1.465,21
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	SAMPEL	379,38	1.517,54
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	215,86	431,71
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	143,90	287,81
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	2	BOSCH	202,77	405,55
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	LUK	286,17	572,35
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	2	FRASLEY	183,15	366,30
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	24	42	29,44	706,44
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	117,74	470,96
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	163,53	654,11
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	2	MASTRA	242,02	484,04
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAY	47,42	189,69
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	VALCLEI	150,45	300,89
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	103,02	3.090,68

TOTAL						**15.300,00**
LOTE 27 – GM SPIN - 5 VEICULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	10	AXIOS	51,53	515,27
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	6	BOSCH	279,24	1.675,45
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	6	URBA	119,67	718,05
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	6	SCHADECK	229,38	1.376,26
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	10	AXIOS	44,88	448,78
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	6	AXIOS	46,54	279,24
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	10	CONTROIL	41,55	415,54
8	CILINDRO MESTRE	UNID	6	CONTROIL	685,64	4.113,82
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	10	TECFIL	24,93	249,32
10	FILTRO DE AR	UNID	14	TECFIL	43,22	605,02
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	14	TECFIL	31,58	442,13
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	10	FLEXCABO	41,55	415,54
13	HOMOCINETICA	UNID	10	COFAP	279,24	2.792,41
14	BICOS INJETORES	UNID	18	BOSCH	274,25	4.936,59
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	6	FRASLEY	159,57	957,40
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	6	SABO	170,37	1.022,22
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	10	SAMPEL	712,23	7.122,32
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	10	SAMPEL	581,75	5.817,53
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	290,88	1.745,26
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	330,77	1.984,61
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	6	BOSCH	211,92	1.271,55
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	6	SKF	372,32	2.233,93
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	6	FREMAX	385,62	2.313,71
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	70	ACDELCO	31,58	2.210,66
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	10	SKF	191,98	1.919,78
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	10	SKF	212,76	2.127,55
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	6	MASTRA	299,19	1.795,12
28	SONDA LAMBDA	UNID	6	NTK	186,16	1.116,97
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	10	DRIVEWAY	122,17	1.221,68
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	6	VALCLEI	319,13	1.914,80
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	104,72	3.141,47
TOTAL						**58.900,00**
LOTE 29 - CHEVROLET PRISMA (2019)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	2	AXIOS	84,44	168,88
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	277,07	277,07
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	118,75	118,75
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADECK	637,27	637,27
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	56,73	113,47
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	50,14	50,14
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	135,90	271,79
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	515,22	515,22
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	25,07	50,14
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	49,48	148,43
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	27,71	83,12
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	FLEXCABO	88,40	176,80
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	316,65	633,31
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	217,70	870,80
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLEY	188,01	188,01
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	250,68	250,68
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	SAMPEL	383,45	766,90
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	SAMPEL	403,24	806,48
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	382,62	382,62
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	448,59	448,59
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	316,65	316,65
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	369,43	369,43
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FREMAX	319,95	319,95
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	ACDELCO	31,67	379,98
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	300,16	600,32
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	262,56	525,12
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	316,65	316,65
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRVEWAY	139,86	279,71
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	VALCLEI	316,65	316,65
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	103,90	3.117,06
TOTAL						**13.500,00**
LOTE 31 – HB 20 - 1 VEICULO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	2	AXIOS	56,09	112,19
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	276,35	276,35
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	144,36	144,36
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	BOSCH	169,11	169,11
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	45,37	90,74
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	44,55	44,55
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	49,50	98,99
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	174,88	174,88
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	24,75	49,50
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	29,70	89,09
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	29,70	89,09
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	FLEXCABO	64,34	128,69
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	164,98	329,97

14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	118,79	475,15
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLEY	145,19	145,19
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	145,19	145,19
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	SAMPEL	383,59	767,17
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	SAMPEL	403,38	806,77
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	230,98	230,98
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	567,54	567,54
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	303,57	303,57
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	369,56	369,56
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FREMAX	296,97	296,97
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	ACDELCO	32,17	386,06
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	156,73	313,47
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	171,58	343,17
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	237,58	237,58
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	56,09	112,19
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	VALCLEI	283,77	283,77
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	103,94	3.118,19
TOTAL						**10.700,00**

LOTE 32 – AMBULANCIA PEUGEOT E VAN PEUGEOT BOXER - 2 VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	8	AXIOS	46,82	374,58
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	8	BOSCH	276,01	2.208,05
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	URBA	512,58	1.025,16
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SCHADECK	755,73	1.511,46
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	8	AXIOS	73,93	591,44
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	AXIOS	57,50	230,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	8	CONTROIL	115,00	920,02
8	CILINDRO MESTRE	UNID	4	CONTROIL	655,51	2.622,06
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	8	TECFIL	44,36	354,86
10	FILTRO DE AR	UNID	12	TECFIL	108,43	1.301,17
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	123,22	1.478,60
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	FLEXCABO	57,50	230,00
13	HOMOCINETICA	UNID	4	COFAP	276,01	1.104,02
14	BICOS INJETORES	UNID	8	BOSCH	1.104,02	8.832,19
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	4	FRASLEY	250,54	1.002,16
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	SABO	188,93	755,73
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	SAMPEL	589,80	2.359,19
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	SAMPEL	418,94	1.675,75
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	246,43	985,74
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	285,86	1.143,45
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	4	BOSCH	302,29	1.209,17
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	LUK	1.025,16	2.050,33
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	4	FRASLEY	515,87	2.063,47
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	72	IPIRANGA	23,00	1.656,04
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	187,29	749,16
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	216,86	867,45
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	4	MASTRA	348,29	1.393,17
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8	DRIVEWAY	121,57	972,59
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	4	VALCLEI	381,97	1.527,89
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	103,50	3.105,07
TOTAL						**46.300,00**

LOTE 34 – NISSAN FRONTIER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	AXIOS	107,83	215,67
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	281,65	281,65
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	337,98	337,98
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADECK	885,19	885,19
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	51,50	103,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	48,28	48,28
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	90,13	180,26
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	167,38	167,38
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	24,14	48,28
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	80,47	241,42
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	93,35	280,04
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	FLEXCABO	86,91	173,82
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	270,39	540,77
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOISCH	178,65	714,59
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLEY	373,39	373,39
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	360,52	360,52
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	SAMPEL	374,20	748,39
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	SAMPEL	393,51	787,02
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	469,96	469,96
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	952,79	952,79
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	901,29	901,29
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	360,52	360,52
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FREMAX	502,15	502,15
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	IPIRANGA	30,58	458,69
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	296,14	592,27
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	141,63	283,26
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	SKF	270,39	270,39
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	NTK	180,26	180,26
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	107,83	215,67

30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	VALCLEI	283,26	283,26
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	101,39	3.041,85
TOTAL						**15.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1009
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1266
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1010
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1269
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3129 3130
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1272 1273
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1011 1012
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1391

			104	1392
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3131
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1276
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1013
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1278
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1014
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1321
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1018
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1281
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1019
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1283
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3132
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1282
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1021
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1286
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1020
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1284
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1023 1024 1025
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1289 1290
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3133
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3134
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3135
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3136

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Adelar Borba E CIA LTDA ME
ADELAR BORBA
Representante Legal
CPF: 029.475.649-36

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: RUDINEI SELSO SACOMORI 11408848910
ENDEREÇO: AV. AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 617, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.806.523/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: RUDINEI SELSO SACOMORI CPF:114.088.489-10
ENDEREÇO: AV. AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 617, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 30.850,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta reais).**

LOTES:

LOTE 3	FIAT UNO MILLE	6.600,00
LOTE 6	VW KOMBI	7.250,00
LOTE 7	GM VECTRA 2.0	8.250,00
LOTE 13	GM S-10 CHEVROLET	8.750,00
VALOR TOTAL		**30.850,00**

ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES:

LOTE 7 – GM VECTRA 2.0						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	2	TRW	33,02	66,04
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	MAGNETI	245,84	245,84
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	NAKATA	69,72	69,72
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	NAKATA	105,51	105,51
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	27,89	55,78
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	24,22	24,22
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	29,35	58,70
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	82,19	82,19
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	WEGA	22,02	44,04
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	24,22	72,66
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	WEGA	22,02	66,06
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	NORFLEX	49,90	99,80
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	123,29	246,58

14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	93,93	375,72
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	BOSCH	29,35	29,35
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	82,19	82,19
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEL COFAP	369,86	739,72
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEL COFAP	252,45	504,90
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES E CONTINENTAL	135,03	135,03
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES E CONTINENTAL	152,64	152,64
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	146,77	146,77
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	328,77	328,77
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	HIIPER FREIO PASTILHA SYL E BOCHS	155,58	155,58
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	IPIRANGA	26,42	396,30
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	IMA	143,84	287,68
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	IMA	154,11	308,22
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	SCAPEX	246,58	246,58
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	MTE	164,38	164,38
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	PERFECT	45,50	91,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MAGNETI	93,93	93,93
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	30		92,47	2.774,10
TOTAL						**8.250,00**

LOTE 6 – VW KOMBI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	32,13	64,26
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	MAGNETI	120,50	120,50
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	NAKATA	88,37	88,37
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	NAKATA	147,81	147,81
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	24,10	48,20
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	24,10	24,10
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	37,76	75,52
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	84,35	84,35
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	WEGA	24,10	48,20
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	22,49	67,47
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	WEGA	24,10	72,30
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	NORFLEX	32,13	64,26
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	102,83	205,66
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	102,83	411,32
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	BOSCH	32,13	32,13
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	61,05	61,05
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEL COFAP	250,64	501,28
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEL COFAP	134,96	269,92
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES E CONTINENTAL	89,97	89,97
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES E CONTINENTAL	141,39	141,39
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	179,94	179,94
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	205,65	205,65
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	HIIPER FREIO PASTILHA SYL E BOCHS	186,37	186,37
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	IPIRANGA	24,10	289,20
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	IMA	77,12	154,24
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	IMA	51,41	102,82
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	SCAPEX	141,39	141,39
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	MTE	179,94	179,94
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	PERFECT	36,15	72,30
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MAGNETI	83,49	83,49
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	30		101,22	3.036,60
TOTAL						**7.250,00**

LOTE 3 – FIAT UNO MILLE - 1 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	27,16	54,32
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	MAGNETI	164,30	164,30
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	NAKATA	60,72	60,72
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	NAKATA	164,30	164,30
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	27,15	54,30
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	28,57	28,57
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	28,57	57,14
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	91,44	91,44
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	WEGA	21,43	42,86
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	25,72	77,16
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	WEGA	21,43	64,29
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	NORFLEX	35,72	71,44
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	142,87	285,74
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	107,15	428,60
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	BOSCH	27,15	27,15
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	154,30	154,30
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEL COFAP	164,30	328,60
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEL COFAP	71,44	142,88
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES E CONTINENTAL	85,72	85,72
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES E CONTINENTAL	146,44	146,44
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	128,59	128,59
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	175,02	175,02
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	HIIPER FREIO PASTILHA SYL E BOCHS	125,01	125,01
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	IPIRANGA	21,43	257,16
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	IMA	67,86	135,72

26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	IMA	91,44	182,88
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	SCAPEX	80,01	80,01
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	MTE	160,02	160,02
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	PERFECT	35,72	71,44
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MAGNETI	53,58	53,58
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	30		90,01	2.700,30
TOTAL						**6.600,00**

LOTE 13 – GM S-10 CHEVROLET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	30,37	60,74
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	MAGNETI	255,08	255,08
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	NAKATA	109,32	109,32
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	NAKATA	133,62	133,62
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	30,37	60,74
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	60,73	60,73
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	30,37	60,74
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	85,03	85,03
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	WEGA	49,35	98,70
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	22,78	68,34
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	WEGA	21,26	63,78
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	NORFLEX	28,85	57,70
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	109,32	218,64
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	139,69	558,76
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	BOSCH	43,73	43,73
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	91,10	91,10
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEL COFAP	340,11	680,22
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEL COFAP	376,55	753,10
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES E CONTINENTAL	157,91	157,91
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES E CONTINENTAL	145,76	145,76
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	194,35	194,35
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	261,16	261,16
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	HIIPER FREIO PASTILHA SYL E BOCHS	200,42	200,42
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	IPIRANGA	27,33	409,95
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	IMA	133,62	267,24
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	IMA	109,32	218,64
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	SCAPEX	157,91	157,91
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	MTE	169,93	169,93
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	PERFECT	45,55	91,10
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MAGNETI	145,76	145,76
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	-	95,66	2.869,80
TOTAL						**8.750,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1009
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1266
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1010
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1269
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3129 3130
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1272 1273
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1011 1012
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1391 1392
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3131
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1276
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1013
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1278
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1014
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1321
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1018
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1281
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1019
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1283
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3132
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1282
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1021
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1286
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1020
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1284
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1023 1024 1025
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1289 1290
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3133
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3134
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3135
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3136

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Rudinei Selso Sacomori 11408848910
RUDINEI SELSO SACOMORI
Representante Legal
CPF: 114.088.489-10

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LEONARDO NUNES ZAROR 09405760904
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ADAUTO, Nº 561, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 32.779.642/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO NUNES ZAROR CPF: 094.057.609-04
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ADAUTO, Nº 561, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 130.350,00 (Cento e trinta mil, trezentos e cinquenta reais).**
LOTES:

LOTE 4	VW GOL - 2 VEICULOS	13.600,00
LOTE 10	FIAT STRADA - 4 VEICULOS	43.000,00
LOTE 11	RENAULT LOGAN (2016)	8.250,00
LOTE 28	CITRÖEN AIRCROSS (2019)	16.900,00
LOTE 33	AMBULANCIA MONTANA - 2 VEICULOS	48.600,00
VALOR TOTAL		**130.350,00**

ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES:

LOTE 4 – VW GOL - 2 VEICULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	4	CWB	33,10	132,39
2	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	2	DELPHI	273,06	546,12
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	INDISA	92,67	185,35
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SCHADEK	248,24	496,47
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4	SAMPEL	24,82	99,29
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	SAMPEL	28,96	57,92
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	4	CONTROIL	41,37	165,49
8	CILINDRO MESTRE	UNID	2	CONTROIL	99,29	198,59
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	WEGA	24,82	99,29
10	FILTRO DE AR	UNID	6	WEGA	27,31	163,84
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	TECFIL	20,69	124,12
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	LUCIFLEX	41,37	165,49
13	HOMOCINETICA	UNID	4	COFAP	152,25	609,00
14	BICOS INJETORES	UNID	8	MULTIPOINT	115,84	926,75
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	2	FRASLE	37,24	74,47
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	SABO	136,53	273,06
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	CORVEN	256,51	1.026,04
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	CORVEN	139,01	556,05
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	165,49	330,98
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	165,49	330,98
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	2	NGK	198,59	397,18
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	LUK	248,24	496,47
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	2	FREMAX	202,73	405,45
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	24	IPIRANGA	28,96	695,06
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	111,71	446,82
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	91,02	364,08
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	2	SICAP	185,35	370,70
28	SONDA LAMBDA	UNID	2	MTE	185,35	370,70
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVELAY	49,65	198,59
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	MTE	82,75	165,49
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	30		104,26	3.127,77
TOTAL						**13.600,00**
LOTE 10 – FIAT STRADA - 4 VEICULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	8	CWB	37,51	300,10
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	8	DELPHI	291,77	2.334,15
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	8	UIBOMBAS	106,70	853,63
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	8	UNIBOMBAS	240,08	1.920,67
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	12	SAMPEL	45,02	540,19
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	8	SAMPEL	38,35	306,77
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	12	CONTROIL	38,35	460,16
8	CILINDRO MESTRE	UNID	8	CONTROIL	93,37	746,93
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	24	WEGA	25,01	600,21
10	FILTRO DE AR	UNID	24	WEGA	25,01	600,21
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	24	TECFIL	25,01	600,21
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	18	LUCIFLEX	33,34	600,21
13	HOMOCINETICA	UNID	18	COFAP	112,54	2.025,71
14	BICOS INJETORES	UNID	18	MULTIPOINT	113,37	2.040,71
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	12	FRASLE	91,70	1.100,38
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	SABO	86,70	346,79
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	18	CORVEN	233,41	4.201,47
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	18	CORVEN	186,73	3.361,17
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	8	GATES	93,37	746,93
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	8	GATES	153,39	1.227,09
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	8	NGK	133,38	1.067,04
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	8	LUK	226,75	1.813,97

23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	8	FREMAX	193,40	1.547,21
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	144	LUBRAX	30,01	4.321,51
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	18	SKF	90,03	1.620,57
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	18	SKF	106,70	1.920,67
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	8	SICAP	170,89	1.367,14
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	18	DRIVELAY	38,35	690,24
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	8	MTE	73,36	586,87
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	105,04	3.151,10
TOTAL						**43.000,00**
LOTE 11 – RENAULT LOGAN (2016)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	2	CWB	43,38	86,76
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	DELPHI	255,72	255,72
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	INDISA	85,24	85,24
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	170,48	170,48
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	28,92	57,84
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	25,12	25,12
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	34,25	68,50
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	73,06	73,06
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	WEGA	22,83	45,66
10	FILTRO DE AR	UNID	3	WEGA	27,40	82,20
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	22,83	68,50
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	35,01	70,02
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	109,59	219,19
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MULTIPOINT	140,04	560,15
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	67,74	67,74
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	91,33	91,33
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEN	340,96	681,92
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEN	261,81	523,62
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	133,95	133,95
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	255,72	255,72
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	261,81	261,81
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	255,72	255,72
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FREMAX	194,83	194,83
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	22,83	273,99
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	85,24	170,48
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	97,42	194,83
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	SICAP	219,19	219,19
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVELAW	41,10	82,20
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	97,42	97,42
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	30		95,89	2.876,85
TOTAL						**8.250,00**
LOTE 28 - CITRÕEN AIRCROSS (2019)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	2	CWB	105,35	210,70
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	DELPHI	345,67	345,67
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	UNIBOMBAS	148,15	148,15
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	UNIBOMBAS	794,23	794,23
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	70,78	141,56
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	62,55	62,55
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	169,54	339,09
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	642,79	642,79
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	WEGA	25,02	50,04
10	FILTRO DE AR	UNID	3	WEGA	61,73	185,18
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	34,57	103,70
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	110,29	220,57
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	395,06	790,11
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MULTIPOINT	271,60	1.086,40
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	234,56	234,56
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	312,75	312,75
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEN	382,71	765,42
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	CORVEN	402,46	804,93
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	477,36	477,36
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	559,66	559,66
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	395,06	395,06
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	368,72	368,72
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FREMAX	399,17	399,17
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	39,51	474,07
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	374,48	748,96
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	327,57	655,13
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	SICAP	395,06	395,06
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVELWAY	174,48	348,97
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	395,06	395,06
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	30		148,15	4.444,38
						16.900,00
TOTAL						
LOTE 33 -AMBULANCIA MONTANA - 2 VEICULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	4	CWB	64,65	258,59
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	4	DELPHI	278,48	1.113,93
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	4	INDISA	130,95	523,81
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	4	INDISA	172,39	689,57
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	6	SAMPEL	64,65	387,88
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	SAMPEL	96,14	384,57

7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	6	CONTROIL	97,80	586,80
8	CILINDRO MESTRE	UNID	4	CONTROIL	237,04	948,16
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	24	WEGA	24,86	596,75
10	FILTRO DE AR	UNID	40	WEGA	33,15	1.326,10
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	40	TECFIL	31,49	1.259,80
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	16	LUCIFLEX	64,65	1.034,36
13	HOMOCINETICA	UNID	16	COFAP	185,65	2.970,47
14	BICOS INJETORES	UNID	16	MULTIPOINT	188,97	3.023,51
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	14	FRASLE	145,87	2.042,20
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	8	SABO	178,20	1.425,56
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	8	CORVEN	570,22	4.561,79
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	8	CORVEN	422,70	3.381,56
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	255,27	1.531,65
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	145,04	870,25
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	6	NGK	248,64	1.491,87
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	6	LUK	298,37	1.790,24
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	6	FREMAX	278,48	1.670,89
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	72	LUBRAX	31,49	2.267,64
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	8	SKF	240,36	1.922,85
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	8	SKF	223,78	1.790,24
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	9	SICAP	305,00	2.745,03
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	18	DRIVELWAY	56,36	1.014,47
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	8	MTE	232,07	1.856,54
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	M.O	104,43	3.132,92
TOTAL						**48.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1009
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1266
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1010
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1269
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3129 3130
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1272 1273
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1011 1012
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1391 1392
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3131
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1276
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1013
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1278
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1014
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1321
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1018
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1281
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1019
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1283
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3132
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1282
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1021
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1286
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1020
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1284
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1023 1024 1025
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1289 1290
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3133
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3134
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3135
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3136

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Leonardo Nunes Zaror 09405760904
LEONARDO NUNES ZAROR
Representante Legal
CPF: 094.057.609-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO, Nº 696 SALA 02, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 34.960.193/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS REINALDO CORREA CPF: 484.956.979-04
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1750 APTO 303, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 64.998,98 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**

LOTES:

LOTE 8	VAN SPRINTER FURGÃO – 3 VEÍCULOS	64.998,98
VALOR TOTAL		**64.998,98**

ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES:

VAN SPRINTER FURGÃO – 3 VEÍCULOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	12	57,00	684,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	12	270,00	3.240,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	3	464,00	1.392,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	3	550,00	1.650,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	12	144,00	1.728,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	6	176,00	1.056,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	12	120,00	1.440,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	6	232,00	1.392,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	12	44,00	528,00
10	FILTRO DE AR	UNID	18	70,00	1.260,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	18	70,00	1.260,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	6	57,00	342,00
13	HOMOCINETICA	UNID	6	208,00	1.248,00
14	BICOS INJETORES	UNID	12	850,00	10.200,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	6	108,00	648,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	6	380,00	2.280,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	420,00	2.520,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	420,00	2.520,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	6	536,00	3.216,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	6	750,00	4.500,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	6	512,00	3.072,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	3	849,96	2.549,88
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	6	430,00	2.580,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	108	35,35	3.817,80
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	6	304,00	1.824,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	6	232,00	1.392,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	6	210,00	1.260,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	12	110,00	1.320,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	6	177,00	1.062,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	100,61	3.018,30
TOTAL					**64.999,98**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1009
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1266
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1010
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1269
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3129 3130
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1272 1273
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1011 1012
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1391 1392
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3131
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1276
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1013
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1278
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1014
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1321
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1018
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1281
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1019
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1283
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3132
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1282
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1021
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1286
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1020
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1284
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1023 1024 1025
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1289 1290
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3133
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3134
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3135
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3136

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

LUIS REINALDO CORREA
Representante Legal
CPF: 484.956.979-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CATERVEL COM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº 71-A, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 00.778.049/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO CPF: 336.082.379-68
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº 71-A, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 126.550,00 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**
LOTES:

LOTE 14	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113	25.500,00
LOTE 16	CAMINHÃO FORD F-14000	29.500,00
LOTE 20	CAMINHÃO BASC. VW CONSTELLATION 17190	36.150,00
LOTE 21	CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ ATRON	35.400,00
VALOR TOTAL		**126.550,00**

ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES:

LOTE 14 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	MOTORPEÇAS	R$ 44,98	R$ 89,96
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 100,00	R$ 200,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 150,00	R$ 300,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	SOCCOL	R$ 39,98	R$ 119,94
5	BICO INJETOR	UNID	4	DIZA	R$ 1.279,36	R$ 5.117,44
6	BOMBA ÁGUA	UNID	1	MEDAL	R$ 254,87	R$ 254,87
7	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	POWER	R$ 284,86	R$ 569,72
8	COXIM MOTOR	UNID	2	ELIOFLEX	R$ 87,96	R$ 175,92
9	CRUZETA CARDAN	UNID	2	MOTORPEÇAS	R$ 199,90	R$ 399,80
10	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	GMAIOCHI	R$ 409,80	R$ 819,60
11	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	CHADE	R$ 444,78	R$ 1.334,34
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 314,84	R$ 314,84
13	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 329,84	R$ 329,84
14	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 359,82	R$ 359,82
15	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 299,85	R$ 299,85
16	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 309,85	R$ 309,85
17	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	KL	R$ 223,89	R$ 223,89
18	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	R$ 87,96	R$ 263,88
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	R$ 95,96	R$ 287,87
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	R$ 111,94	R$ 335,82
21	GRAMPO MOLA	UNID	4	CG	R$ 63,97	R$ 255,88
22	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLHE	R$ 127,94	R$ 511,76
23	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	SACH	R$ 980,00	R$ 980,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SACH	R$ 300,00	R$ 300,00
25	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	2	TD	R$ 90,00	R$ 180,00
26	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 100,00	R$ 100,00
27	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 180,00	R$ 180,00
28	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 400,00	R$ 400,00
29	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 30,00	R$ 30,00
30	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 50,00	R$ 50,00
31	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 89,00	R$ 89,00
32	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 300,00	R$ 300,00
33	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 100,00	R$ 100,00
34	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 333,00	R$ 333,00
35	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	GT	R$ 200,00	R$ 600,00
36	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	PIM	R$ 70,00	R$ 350,00
37	PINO MOLA	UNID	8	PIM	R$ 29,99	R$ 239,92
38	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	PIM	R$ 39,98	R$ 159,92
39	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	25	REX	R$ 8,00	R$ 200,00
40	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	PV	R$ 29,99	R$ 2.999,00
41	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	FG	R$ 14,99	R$ 14,99
42	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	3	TINKEM	R$ 150,00	R$ 450,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	FG	R$ 150,00	R$ 450,00
44	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	SILENTEC	R$ 199,28	R$ 199,28
45	SUPORTE MOLA	UNID	4	MOTORPEÇAS	R$ 80,00	R$ 320,00
46	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	CATERVEL	R$ 120,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 25.500,00**
VALOR POR EXTENSO: (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS)						
LOTE 16 – CAMINHÃO FORD F-14000						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	PV	R$ 48,98	R$ 97,96
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFP	R$ 100,00	R$ 200,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 100,00	R$ 200,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	FORD	R$ 300,00	R$ 900,00
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	STTALL	R$ 350,00	R$ 350,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	DISA	R$ 300,00	R$ 1.200,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	MEDAL	R$ 299,85	R$ 299,85
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	ATTALL	R$ 219,89	R$ 439,78
9	COXIM MOTOR	UNID	2	ELIOFLEX	R$ 119,94	R$ 239,88
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	MOTORPEÇA	R$ 143,93	R$ 287,86
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	GMAIOCHI	R$ 95,00	R$ 190,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	GEMAIOCHE	R$ 300,00	R$ 900,00
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 660,00	R$ 660,00
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 439,00	R$ 439,00

15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 500,00	R$ 500,00
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 800,00	R$ 800,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 543,73	R$ 543,73
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	KL	R$ 471,76	R$ 471,76
19	FILTRO DO AR	UNID	3	PERFIC	R$ 77,96	R$ 233,88
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	PERFIC	R$ 91,95	R$ 275,85
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	PERFIC	R$ 95,95	R$ 287,85
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	KL	R$ 95,95	R$ 383,80
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLLE	R$ 100,00	R$ 400,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	FRASLLE	R$ 500,00	R$ 500,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	STALL	R$ 450,00	R$ 450,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	MOTORPEÇA	R$ 99,95	R$ 299,85
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 100,00	R$ 100,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 120,00	R$ 120,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 71,46	R$ 71,46
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 142,00	R$ 142,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 153,00	R$ 153,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 300,00	R$ 300,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 40,00	R$ 40,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 500,00	R$ 500,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRINI	R$ 205,00	R$ 205,00
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	GT	R$ 165,00	R$ 495,00
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	STALL	R$ 45,88	R$ 229,40
38	PINO MOLA	UNID	10	STALL	R$ 45,98	R$ 459,80
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	STALL	R$ 42,20	R$ 168,80
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	25	REX	R$ 150,00	R$ 3.750,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	PV	R$ 50,00	R$ 5.000,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	FAG	R$ 300,00	R$ 300,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	REX	R$ 300,00	R$ 600,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	FAG	R$ 319,80	R$ 959,40
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	SILENTEC	R$ 199,99	R$ 199,99
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	YCT	R$ 100,00	R$ 400,00
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	CATERVEL	R$ 125,17	R$ 3.755,10
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 29.500,00**
VALOR POR EXTENSO: (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 20 – CAMINHÃO BASC. VW CONSTELLATION 17190

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	PV	R$ 100,00	R$ 200,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 189,91	R$ 379,82
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 150,00	R$ 300,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	ORION	R$ 343,83	R$ 1.031,49
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	STALL	R$ 703,65	R$ 703,65
6	BICO INJETOR	UNID	4	DISA	R$ 1.559,00	R$ 6.236,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	STALL	R$ 700,00	R$ 700,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	STALL	R$ 77,96	R$ 155,92
9	COXIM MOTOR	UNID	2	ELIOTEC	R$ 500,00	R$ 1.000,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	STALL	R$ 400,00	R$ 800,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	FG	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	GMAIOCHE	R$ 500,00	R$ 1.500,00
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	FABRTINI	R$ 265,87	R$ 265,87
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	FABRTINI	R$ 237,88	R$ 237,88
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	1	FABRTINI	R$ 203,90	R$ 203,90
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	FABRTINI	R$ 335,83	R$ 335,83
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	FABRTINI	R$ 371,81	R$ 371,81
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	FABRTINI	R$ 359,82	R$ 359,82
19	FILTRO DO AR	UNID	3	PARKER	R$ 50,00	R$ 150,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	PARKER	R$ 223,90	R$ 671,70
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	PARKER	R$ 207,90	R$ 623,70
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	PV	R$ 111,94	R$ 447,76
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLHE	R$ 400,00	R$ 1.600,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	SACH	R$ 1.694,15	R$ 1.694,15
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	SACH	R$ 687,66	R$ 1.375,32
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	MOTORPEÇAS	R$ 208,90	R$ 626,70
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 120,00	R$ 120,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 130,00	R$ 130,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 200,00	R$ 200,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 43,20	R$ 43,20
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 150,00	R$ 150,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 100,00	R$ 100,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 100,00	R$ 100,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 100,00	R$ 100,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 100,00	R$ 100,00
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	GT	R$ 101,00	R$ 303,00
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	PIM	R$ 100,00	R$ 500,00
38	PINO MOLA	UNID	10	PIM	R$ 40,00	R$ 400,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	PIM	R$ 50,00	R$ 200,00
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	20	REX	R$ 50,00	R$ 1.000,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	PV	R$ 50,00	R$ 5.000,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	FG	R$ 140,00	R$ 140,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	3	FG	R$ 50,00	R$ 150,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	FG	R$ 100,00	R$ 300,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	SILENTEC	R$ 49,18	R$ 49,18
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	YCT	R$ 90,00	R$ 360,00
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	CATERVEL	R$ 91,11	R$ 2.733,30
TOTAL DO LOTE						**R$ 36.150,00**
VALOR POR EXTENSO: (TRINTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)						

LOTE 21 – CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ ATRON						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	PV	R$ 94,73	R$ 189,46
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 189,47	R$ 378,94
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 164,54	R$ 329,08
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	ORION	R$ 284,20	R$ 852,60
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	STALL	R$ 937,37	R$ 937,37
6	BICO INJETOR	UNID	4	DISA	R$ 1.190,00	R$ 4.760,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	STALL	R$ 841,50	R$ 841,50
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	STALL	R$ 199,44	R$ 398,88
9	COXIM MOTOR	UNID	2	ELIOFLEX	R$ 462,70	R$ 925,40
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	STALL	R$ 229,36	R$ 458,72
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	FRUM	R$ 777,82	R$ 1.555,64
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	MAIOCH	R$ 986,00	R$ 1.972,00
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 698,04	R$ 698,04
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 622,25	R$ 622,25
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 408,00	R$ 408,00
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 498,00	R$ 498,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	KL	R$ 498,00	R$ 498,00
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	KL	R$ 610,00	R$ 610,00
19	FILTRO DO AR	UNID	3	KL	R$ 133,62	R$ 400,86
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	KL	R$ 111,69	R$ 335,07
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	GT	R$ 91,74	R$ 275,22
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	PV	R$ 147,59	R$ 590,36
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLE	R$ 303,15	R$ 1.212,60
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	SACH	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	SACH	R$ 686,07	R$ 1.372,14
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	MOTORPEÇAS	R$ 183,48	R$ 550,44
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 686,07	R$ 686,07
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 410,00	R$ 410,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 410,00	R$ 410,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 410,00	R$ 410,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 410,00	R$ 410,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 410,00	R$ 410,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 410,00	R$ 410,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 410,00	R$ 410,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FABRTINI	R$ 410,00	R$ 410,00
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	GT	R$ 488,00	R$ 1.464,00
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	PIM	R$ 24,00	R$ 120,00
38	PINO MOLA	UNID	10	PIM	R$ 25,00	R$ 250,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	PIM	R$ 21,00	R$ 84,00
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	30	REX	R$ 24,93	R$ 747,90
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	PV	R$ 2,99	R$ 299,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	FG	R$ 957,29	R$ 957,29
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	FG	R$ 295,00	R$ 590,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	FG	R$ 315,00	R$ 630,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	SILENTEC	R$ 245,17	R$ 245,17
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	YCT	R$ 94,00	R$ 376,00
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	CATERVEL	R$ 84,00	R$ 2.520,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 35.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1009
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1266
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1010
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1269
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3129 3130
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1272 1273
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1011 1012
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1391 1392
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3131
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1276
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1013
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1278
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1014
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1321
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1018
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1281
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1019
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1283
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3132
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1282
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1021
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1286
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1020
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1284
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1023 1024 1025
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1289 1290
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3133
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3134
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3135
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3136

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Catervel Com Peças E Serviços LTDA
IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO
Representante Legal
CPF: 336.082.379-68

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA PEÇAS LTDA EPP
ENDEREÇO:AV TANCREDO NEVES, Nº2935, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE, CASCAVEL-PR
CNPJ: 02.911.351/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: ALDANIR OSMAR STUM CPF: 488.449.509-87
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, Nº 3388, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).**

LOTES:

LOTE 17	CAMINHÃO MERCEDES BENZ +A640:F6811214 - 2 VEICULOS	70.400,00
VALOR TOTAL		**70.400,00**

ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES:

LOTE 17 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ – 2 VEICULOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	8	79,00	632,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16	168,00	2.688,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	16	147,00	2.352,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	6	188,00	1.128,00
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	2	376,00	752,00
6	BICO INJETOR	UNID	8	1.045,00	8.360,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	2	240,00	480,00
8	BUCHA SAPATA FRIO AR	UNID	4	42,00	168,00
9	COXIM MOTOR	UNID	4	79,80	319,20
10	CRUZETA CARDAN	UNID	4	140,00	560,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4	660,00	2.640,00
12	EMBUCHAMENTO TRASEIRO JOGO	UNID	6	470,00	2.820,00
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	4	330,00	1.320,00
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	4	280,00	1.120,00
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	4	300,00	1.200,00
16	ENGRENAGEM 4º CAIXA CAMBIO	UNID	4	305,00	1.220,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	4	350,00	1.400,00
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	4	218,00	872,00
19	FILTRO DO AR	UNID	6	70,00	420,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	6	75,00	450,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	50,00	300,00
22	GRAMPO MOLA	UNID	8	75,00	600,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	8	226,00	1.808,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	4	504,00	2.016,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	KIT	4	577,00	2.308,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	6	180,00	1.080,00
27	MOLA 1º FEIXE DIANTEIRO	UNID	4	226,00	904,00
28	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO	UNID	4	319,00	1.276,00
29	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	4	373,00	1.492,00
30	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	4	373,00	1.492,00
31	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	4	319,00	1.276,00
32	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	4	352,00	1.480,00
33	MOLA 4º FEIXEDIANTEIRO	UNID	4	386,00	1.544,00
34	MOLA 4º FEIXE TRASEIRO	UNID	4	369,00	1.476,00
35	MOLA 8º FEIXE TRASEIRO	UNID	4	369,50	1.478,00
36	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	GALÃO	6	386,40	2.318,40
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	10	33,60	336,00
38	PINO MOLA	UNID	20	33,60	672,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	8	7980	638,40
40	PORCA PRESSÃO 10 MA, 14 MA E 20 MA	UNID	50	25,20	1.260,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	200	2,52	504,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	4	840,00	3.360,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	4	882,00	3.528,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	6	168,00	1.008,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	4	306,60	1.226,40
46	SUPORTE CARDA COMPLETO C/ ROLAMENTO	UNID	4	94,00	376,00
47	SUPORTE MOLA	UNID	8	79,80	638,40
48	MÃO DE OBRA	HORA	30	105,84	3.175,20
VALOR TOTAL					**70.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1009
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1266
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1010
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1269
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3129 3130
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1272 1273
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1011 1012
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1391 1392
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3131
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1276
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1013
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1278
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1014
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1321
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1018
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1281
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1019
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1283

02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3132
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1282
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1021
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1286
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1020
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1284
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1023 1024 1025
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1289 1290
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3133
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3134
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3135
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3136

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Carter Brasil Distribuidora Peças LTDA EPP
ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
CPF: 488.449.509-87

JAIR DA ROCHA
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LOPES E LOPES MECANICA DIESEL LTDA
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 32.175.456/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR CARLOS LOPES CPF: 513.536.799-34
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 306.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).**

LOTES:

LOTE 18	CAMINHÃO VW 26220	57.100,00
LOTE 19	CAMINHÃO BASC. FORD CARGO 17190	41.900,00
LOTE 30	CAMINHÃO IVECO 260E30 - 2 VEÍCULOS	207.000,00
VALOR TOTAL		**306.000,00**

ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES:

LOTE 18 – CAMINHÃO VW 26220						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	4	SUPORTE REI	79,05	316,20
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	COFAP	158,1	1.264,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	COFAP	137,29	1.098,32
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	VOLKSWAGEN	374,44	1.123,32
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	VOLKSWAGEN	482,19	482,19
6	BICO INJETOR	UNID	4	VOLKSWAGEN	1118,32	4.473,28
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	URBA	490,93	490,93
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	VOLKSWAGEN	71,56	143,12
9	COXIM MOTOR	UNID	2	SUPORTE REI	179,73	359,46
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	MERITOR	272,92	545,84
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	VOLKSWAGEN	1372,94	2.745,88
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	BUTUEN	728,07	2.184,21
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	569,14	1.138,28
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	519,22	1.038,44
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	524,21	1.048,42
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	678,98	1.357,96
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	632,38	1.264,76
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	2	VOLKSWAGEN	545,85	1.091,70
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	106,51	319,53
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	96,52	289,56
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	106,51	319,53
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	SUPORTE REI	79,88	319,52
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	LONA FLEX	232,98	931,92
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	2	KINORR	2246,62	4.493,24
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	LUK	569,98	1.139,96

26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	VOLKSWAGEN	296,22	888,66
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	848,72	1.697,44
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	873,69	1.747,38
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	785,49	1.570,98
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	785,49	1.570,98
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	812,11	1.624,22
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	812,11	1.624,22
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	878,68	1.757,36
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	878,68	1.757,36
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	945,25	1.890,50
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	492,59	1.477,77
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	VOLKSWAGEN	34,12	170,60
38	PINO MOLA	UNID	10	VOLKSWAGEN	38,28	382,80
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	VOLKSWAGEN	40,77	163,08
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	25	VOLKSWAGEN	31,62	790,50
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	VOLKSWAGEN	2,5	250,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	2	VOLKSWAGEN	1065,07	2.130,14
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	LUK	391,08	782,16
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	KOYO	212,18	636,54
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	2	VOLKSWAGEN	291,23	582,46
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	SUPORTE REI	119,82	479,28
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	JL DIESEL	104,84	3.145,20
TOTAL						**57.100,00**

LOTE 19 – CAMINHÃO BASC. FORD CARGO 17190

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	SUPORTE REI	78,91	157,82
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	157,82	315,64
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	137,06	274,12
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	FORD	303,18	909,54
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	NAKATA	817,35	817,35
6	BICO INJETOR	UNID	4	FORD	1.528,37	6.113,48
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	FORD	1.079,83	1.079,83
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	FORD	398,71	797,42
9	COXIM MOTOR	UNID	2	FORD	365,48	730,96
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	NAKATA	249,19	498,38
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	FORD	895,43	1.790,86
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	BUTUEN	639,59	1.279,18
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	FORD	797,41	797,41
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	FORD	817,35	817,35
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	1	FORD	1.063,22	1.063,22
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	FORD	913,70	913,70
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	FORD	996,76	996,76
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	FORD	98,02	98,02
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	74,76	224,28
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	65,12	195,36
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	74,76	224,28
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	FORD	49,84	199,36
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	LONA FLEX	106,32	425,28
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	KINORR	1.744,34	1.744,34
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	FORD	571,48	571,48
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	2	FORD	318,96	637,92
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	851,40	851,40
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	863,86	863,86
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	943,60	943,60
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	930,31	930,31
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	917,02	917,02
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	903,73	903,73
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	903,73	903,73
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	936,96	936,96
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	936,96	936,96
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	498,38	1.495,14
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	FORD	36,55	182,75
38	PINO MOLA	UNID	10	FORD	37,38	373,80
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	FORD	58,14	232,56
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	20	FORD	29,07	581,40
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	FORD	2,49	249,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	FORD	797,41	797,41
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	LUK	515,00	1.030,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	KOYO	76,42	229,26
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	FORD	797,65	797,65
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	SUPORTE REI	232,58	930,32
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	JL DIESEL	104,66	3.139,80
TOTAL						**41.900,00**

LOTE 30 - CAMINHÃO IVECO 260E30 - 2 VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	8	GENUINA	79,73	637,85
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16	COFAP	172,75	2.764,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	16	COFAP	239,19	3.827,07
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	24	GENUINA	249,16	5.979,80
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	8	TRW	451,81	3.614,46
6	BICO INJETOR	UNID	16	GENUINA	1.116,23	17.859,66
7	BOMBA ÁGUA	UNID	8	URBA	730,86	5.846,91
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	8	GENUINA	58,14	465,10
9	COXIM MOTOR	UNID	12	REI	539,84	6.478,11
10	CRUZETA CARDAN	UNID	8	MERITO	249,16	1.993,27
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	8	GENUINA	635,35	5.082,83
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	12	GENUINA	830,53	9.966,33

13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	8	GENUINA	1.195,96	9.567,68
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	8	GENUINA	1.295,62	10.364,98
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	8	GENUINA	1.362,07	10.896,52
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	8	GENUINA	1.348,78	10.790,21
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	8	GENUINA	1.368,71	10.949,67
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	8	GENUINA	318,92	2.551,38
19	FILTRO DO AR	UNID	24	TECFIL	119,60	2.870,30
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	24	TECFIL	122,92	2.950,03
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	24	TECFIL	126,24	3.029,76
22	GRAMPO MOLA	UNID	32	GENUINA	140,86	4.507,44
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	16	DUROLINE	186,04	2.976,61
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	4	METAL LEVE	1.494,95	5.979,80
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	8	SACHS	571,40	4.571,22
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	16	GENUINA	186,04	2.976,61
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	4	FAMA	571,40	2.285,61
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	4	FAMA	571,40	2.285,61
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	4	FAMA	518,25	2.073,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	4	FAMA	451,81	1.807,23
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	4	FAMA	451,81	1.807,23
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	4	FAMA	451,81	1.807,23
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	4	FAMA	730,86	2.923,46
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	4	FAMA	730,86	2.923,46
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	4	FAMA	863,75	3.454,99
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	6	LUBRAX	29,90	179,39
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	32	GENUINA	23,25	744,15
38	PINO MOLA	UNID	60	GENUINA	31,56	1.893,60
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	32	GENUINA	43,19	1.382,00
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	120	GENUINA	24,92	2.989,90
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	600	GENUINA	2,49	1.494,95
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	8	GENUINA	797,31	6.378,45
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	24	SKF	219,26	5.262,22
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	24	SKF	305,63	7.335,22
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	8	GENUINA	285,70	2.285,61
46	SUPORTE CARDA COMPLETO C/ ROLAMENTO	UNID	8	REI	111,29	890,33
47	SUPORTE MOLA	UNID	20	REI	107,97	2.159,37
48	MÃO-DE-OBRA	HORA	30	JL DIESEL	104,65	3.139,39
TOTAL						**207.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1009
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1266
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1010
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1269
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3129 3130
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1272 1273
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1011 1012
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1391 1392
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3131
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1276
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1013
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1278
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1014
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1321
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1018
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1281
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1019
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1283
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3132
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1282
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1021
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1286
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1020
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1284
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1023 1024 1025
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1289 1290
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3133
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3134
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3135
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3136

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Lopes E Lopes Mecanica Diesel LTDA
JAIR CARLOS LOPES
Representante Legal
CPF: 513.536.799-34

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7FD49FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 EDITAL Nº 003/2022 PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a Preliminar das inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Generalista 40 e 20horas.*

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
Considerando o item 4.10 do Edital de Abertura e do Edital de Retificação 02/2022;

A Preliminar das inscrições para as vagas de Médico 40 horas (por ordem alfabética);

Candidato	*Numero da Inscrição*	*Situação*
João Carlos de Andrade	117	DEFERIDO
Julia Beatriz Lopes	42	DEFERIDO

A Preliminar das inscrições para as vagas de Médico 20 horas (por ordem alfabética);

Candidato	*Numero da Inscrição*	*Situação*
Antonia Feitoza da Silva	115	DEFERIDO
Carla Martinez Menini Stahlschmidt	28	DEFERIDO
Carla Martinez Menini Stahlschmidt	14	INDEFERIDO
Elida Cristiane Rodrigues Pimentel	137	DEFERIDO
Elida Cristiane Rodrigues Pimentel	59	INDEFERIDO
Jefferson Oliveira da Silva Sacramento	146	DEFERIDO
Jefferson Oliveira da Silva Sacramento	60	INDEFERIDO
Leri Domit	68	INDEFERIDO
Leri Domit	131	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 13 de Maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0B35BE17

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 EDITAL Nº 003/2022 PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a Preliminar das inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Enfermeiro (a) e Farmacêutico (a).*

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
Considerando o item 4.10 do Edital de Abertura e do Edital de Retificação 02/2022;

A Preliminar das inscrições para as vagas de Enfermeiro (a) (por ordem alfabética);

Candidato	*Numero da Inscrição*	*Situação*
Dalila Freitas de Almeida	74	DEFERIDO
Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	135	DEFERIDO
Fabio Adriano Mendes	39	DEFERIDO
Fabio Adriano Mendes	38	INDEFERIDO
Hosanna Carolina de Jesus Grillon Prestes	151	DEFERIDO
Hosanna Carolina de Jesus Grillon Prestes	102	INDEFERIDO
Iloyzi Chamberlain	37	INDEFERIDO
Isadora Duarte Pereira	67	DEFERIDO
Jaciara do Rocio Donato Braine	71	DEFERIDO
Jheniffer Baldini Silva	81	DEFERIDO
Jonatan Mayron de Lima Gutierrez	22	DEFERIDO
Larissa Alves Cordeiro	87	DEFERIDO
Tiago Silva Cabral	69	DEFERIDO

A Preliminar das inscrições para as vagas de Farmacêutico (a) (por ordem alfabética);

Candidato	*Numero da Inscrição*	*Situação*
Baltazar Miranda Rocha	30	INDEFERIDO
Baltazar Miranda Rocha	141	DEFERIDO
Cassiano Porfírio	119	DEFERIDO
Edilaine Moreira Piegas	62	INDEFERIDO
Guilherme de Paula	91	INDEFERIDO
Guilherme de Paula	147	DEFERIDO
Jorge Aiçar Assad de Sus Neto	80	DEFERIDO
Jucineide Argenta	11	DEFERIDO
Liliani Ogrodowczyk	143	INDEFERIDO
Liliani Ogrodowczyk	148	DEFERIDO
Maria Rosa Giliet dos Santos	47	INDEFERIDO
Maria Rosa Giliet dos Santos	66	INDEFERIDO
Maria Luiza Mazzetto Bezerra	139	INDEFERIDO
Maria Rosa Giliet dos Santos	72	DEFERIDO
Nicolas Granza Barbosa	35	DEFERIDO
Nicolas Granza Barbosa	33	INDEFERIDO
Patricia Sasso Martins	54	INDEFERIDO
Patricia Sasso Martins	129	DEFERIDO
Rozeli do Prado Souza	88	DEFERIDO
Tassio Lambert Carlos Dias	57	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 13 de Maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D89C4D54

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 004/2022 PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a Preliminar das inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de* Agente Comunitário de Endemias Sede, Agente Comunitário de Endemias São Sebastião, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico em Higiene Bucal.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
Considerando o item 4.10 do Edital de Abertura e do Edital de Retificação 02/2022;

A Preliminar das inscrições para as vagas de Agente Comunitário de Endemias Sede (por ordem alfabética);

Candidato	*Numero da Inscrição*	*Situação*
Ariane Adriane dos Santos	18	INDEFERIDO
Ariane Adriane dos Santos	19	INDEFERIDO
Eliane Cardoso	90	DEFERIDO
Felipe Cropolato	56	INDEFERIDO
Felipe Cropolato	123	INDEFERIDO
Franciele Alves da Silva	45	DEFERIDO
Francine Blum	97	DEFERIDO
Jamile Platner de Carvalo	92	DEFERIDO
Janiele Marche Bomfim	114	INDEFERIDO
Janiele Marche Bomfim	122	DEFERIDO
Jean Eric Muller	15	INDEFERIDO
Jean Eric Muller Sede	109	DEFERIDO
Jenifer Mabili da Silva Schleider	46	INDEFERIDO
Jenifer Mabili da Silva Schleider	48	DEFERIDO
Jenifer Priscila dos Santos	101	DEFERIDO
João Roberto Lins	86	DEFERIDO
Larissa Silvestre de Matos	4	INDEFERIDO
Larissa Silvestre de Matos	34	INDEFERIDO
Laura Leonardo Rangel	17	DEFERIDO
Leziane Maria Furquim	63	DEFERIDO
Marcileia da Aparecida Braine	52	INDEFERIDO
Marcileia da Aparecida Braine	53	INDEFERIDO
Marcio Freitas dos Santos	78	DEFERIDO
Marcos Antonio dos Santos Pina	84	INDEFERIDO
Marcos Antonio dos Santos Pina	85	DEFERIDO
Marini dos Santos Polli	142	DEFERIDO
Matheus Henrique Lacerda da Silva	136	DEFERIDO
Milena Von Der Osten	50	INDEFERIDO
Milena Von Der Osten	138	DEFERIDO
Nayelle Cordeiro	106	INDEFERIDO
Nayelle Cordeiro	121	DEFERIDO
Nilceli Wolke	86	DEFERIDO
Rhayllyn Larissa dos Reis dos Santos	79	DEFERIDO
Sidnei José Pereira Junior	75	INDEFERIDO
Vanamarc Farias de Lima	3	INDEFERIDO
Vanamarc Farias de Lima	105	DEFERIDO
Wuesley Cordeiro	16	INDEFERIDO
Wuesley Cordeiro	118	DEFERIDO

A Preliminar das inscrições para as vagas de Agente Comunitário de Endemias São Sebastião (por ordem alfabética);

Candidato	*Numero da Inscrição*	*Situação*
Felipe Cropolato	116	INDEFERIDO
Felipe Cropolato	124	DEFERIDO
Ione Aparecida Matias Ramos de Souza	76	INDEFERIDO
Ione Aparecida Matias Ramos de Souza	127	DEFERIDO
Sidnei José Pereira Junior	125	DEFERIDO

A Preliminar das inscrições para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico (por ordem alfabética);

Candidato	*Numero da Inscrição*	*Situação*
Ariane Adriane dos Santos	134	INDEFERIDO
Ariane Adriane dos Santos	144	DEFERIDO
Eliane de Jesus de Andrade	149	DEFERIDO
Liliane dos Santos	5	DEFERIDO
Lykelly dos Anjos	64	INDEFERIDO
Mirian Aparecida Moreira	140	DEFERIDO

A Preliminar das inscrições para as vagas de Auxiliar de Enfermagem (por ordem alfabética);

Candidato	*Numero da Inscrição*	*Situação*
Ana Maria de Souza	49	DEFERIDO
Ana Paula de Paula Cavalheiro de Meira	99	INDEFERIDO
Ana Paula de Paula Cavalheiro de Meira	100	DEFERIDO
Barbara dos Santos Bona	41	DEFERIDO
Bruna Aparecida Barbosa	65	DEFERIDO
Cleusa Aparecida Machado de Souza	126	DEFERIDO
Danila dos Santos Braine	12	INDEFERIDO
Danila dos Santos Braine	107	INDEFERIDO
Danila dos Santos Braine	108	DEFERIDO
Darci Coutinho	150	DEFERIDO
Darci Coutinho	9	INDEFERIDO
Darci Coutinho	10	INDEFERIDO
Darci Coutinho	58	INDEFERIDO
Eliane de Jesus de Andrade	145	INDEFERIDO
Elizandro Lino do Nascimento	44	INDEFERIDO
Elizângela Bouard	61	INDEFERIDO
Gilsimar Ribeiro dos Santos	36	INDEFERIDO
Gilsimar Ribeiro dos Santos	93	DEFERIDO
Ivone Lopes Cançado Soares	110	DEFERIDO
Jaqueline Pereira da Rosa	13	DEFERIDO
Jaqueline Priscila da Silva Arraes	51	INDEFERIDO
Jaqueline Priscila da Silva Arraes	120	DEFERIDO

Jessica Tayline Ribeiro da Silva Teilo	128	DEFERIDO
Jessyca Tayline Ribeiro da Silva Teilo	26	INDEFERIDO
Jussara Maria Platner	111	DEFERIDO
Marcelo Antonio da Rocha	6	INDEFERIDO
Marcelo Antonio da Rocha	7	INDEFERIDO
Marcelo Antonio da Rocha	8	INDEFERIDO
Marcelo Antonio da Rocha	23	INDEFERIDO
Neusa Nicolau de Pina de Oliveira	55	INDEFERIDO
Neusa Nicolau de Pina de Oliveira	77	DEFERIDO
Patricia de Andrade	31	INDEFERIDO
Patricia de Andrade	32	INDEFERIDO
Patricia de Andrade	43	INDEFERIDO
Patricia de Andrade	112	DEFERIDO
Regina Platner	27	DEFERIDO
Sonia do Rocio Dias	70	DEFERIDO

A Preliminar das inscrições para as vagas de Enfermeiro (por ordem alfabética);

Candidato	***Numero da Inscrição***	***Situação***
Aline Rosner	20	INDEFERIDO
Aline Rosner	21	DEFERIDO
Caroline do Carmo Amando Fagundes	73	DEFERIDO
Chirlaine Rodrigues de Oliveira	24	INDEFERIDO
Chirlaine Rodrigues de Oliveira	25	INDEFERIDO
Chirlaine Rodrigues de Oliveira	113	DEFERIDO
Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	103	INDEFERIDO
Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	104	DEFERIDO
Fabiana Marques Dias	132	INDEFERIDO
Iloyzi Chamberlain	29	INDEFERIDO
Jheniffer Baldini Silva	82	DEFERIDO
Larissa Alves Cordeiro	89	DEFERIDO
Lizete Pereira de Freitas	98	DEFERIDO
Maiara Melo de Lara	94	INDEFERIDO
Maiara Melo de Lara	130	INDEFERIDO
Thiago Andrade de Souza	95	INDEFERIDO
Thiago Cristian da Silva Rodrigues	83	DEFERIDO

A Preliminar das inscrições para as vagas de Técnico em Higiene Bucal (por ordem alfabética);

Candidato	***Numero da Inscrição***	***Situação***
Ludiane de Almeida Monteiro	40	DEFERIDO
Lykelly dos Anjos	152	DEFERIDO
Neuzieli Aparecida dos Santos de Jesus	1	INDEFERIDO
Neuzeli da Aparecida dos Santos de Jesus	133	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 13 de Maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E6F381D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADA6776	275410D000018279	25/04/2022	74710
AFR5J80	275410D000018274	25/04/2022	74550
AIE5B76	275410D000018321	27/04/2022	74550
AJS8C62	116100E009283390	29/04/2022	55250
AJW9161	275410D000018306	27/04/2022	74550
ALJ7351	275410D000018263	25/04/2022	74550
ANT2570	275410D000018280	25/04/2022	74550
ANT2570	275410D000018329	27/04/2022	74550
ANT2570	275410D000018330	27/04/2022	74630
APL6463	275410D000018278	25/04/2022	74550
APS1314	275410D000018259	25/04/2022	74550
APY1445	275410D000018298	26/04/2022	74550
AQB2B88	275410D000018293	26/04/2022	74550
ASA4A71	116100E009276389	30/04/2022	54521
AUV8511	275410D000018283	26/04/2022	74550
AUV8J01	275410D000018309	27/04/2022	74550
AUW7407	275410D000018307	27/04/2022	74550
AVD3437	275410D000018282	25/04/2022	74550
AVM7093	275410D000018277	25/04/2022	74550
AVM7093	275410D000018317	27/04/2022	74630

AVQ3489	275410D000018294	26/04/2022	74550
AWN0085	275410D000018261	25/04/2022	74550
AXQ3E50	275410D000018269	25/04/2022	74550
AXR1893	275410D000018271	25/04/2022	74550
AXR1B46	275410D000018311	27/04/2022	74550
AXT5075	275410D000018281	25/04/2022	74550
AYC6E84	116100E009276122	30/04/2022	60501
AYF2426	275410D000018315	27/04/2022	74550
AZE4410	275410D000018276	25/04/2022	74550
BAR1357	116100E009283389	29/04/2022	54522
BBD0E92	275410D000018260	25/04/2022	74550
BBF3F17	275410D000018312	27/04/2022	74550
BCF5661	116100E009283388	29/04/2022	55411
BDP9B06	275410D000018265	25/04/2022	74550
BDS8F86	275410D000018270	25/04/2022	74550
BDW9H87	275410D000018289	26/04/2022	74630
BDZ6D01	275410D000018272	25/04/2022	74550
BEB1H67	275410D000018288	26/04/2022	74550
BED2G31	275410D000018316	27/04/2022	74550
BEX6H92	275410D000018285	26/04/2022	74550
BKM4670	275410D000018266	25/04/2022	74550
CON6784	275410D000018326	27/04/2022	74710
DQY7I24	275410D000018300	26/04/2022	74630
DQY7I24	275410D000018302	26/04/2022	74630
DXS3833	116100E009283391	30/04/2022	54521
EWR4D63	275410D000018295	26/04/2022	74550
GAR7I70	116100E009328274	28/04/2022	55250
HGO8A55	275410D000018320	27/04/2022	74550
HKZ9G79	275410D000018322	27/04/2022	74550
JAT8I15	275410D000018308	27/04/2022	74550
JHR5C18	275410D000018264	25/04/2022	74550
LZF9988	275410D000018258	25/04/2022	74550
MAM4945	275410D000018304	26/04/2022	74550
MDW9158	275410D000018323	27/04/2022	74550
MEE6G47	275410D000018286	26/04/2022	74550
MEF7D96	275410D000018262	25/04/2022	74550
MEV9199	275410D000018319	27/04/2022	74630
MEV9199	275410D000018284	26/04/2022	74550
MEV9199	275410D000018297	26/04/2022	74710
MEV9199	275410D000018324	27/04/2022	74710
MEV9199	275410D000018328	27/04/2022	74630
MEV9199	275410D000018301	26/04/2022	74710
MGR3B54	275410D000018305	26/04/2022	74550
MHX0140	275410D000018299	26/04/2022	74550
MIR9150	275410D000018296	26/04/2022	74550
MIR9150	275410D000018318	27/04/2022	74550
MKA6875	275410D000018314	27/04/2022	74550
MMA8G10	275410D000018287	26/04/2022	74550
PNC5E40	275410D000018267	25/04/2022	74550
PWH9E50	275410D000018275	25/04/2022	74550
QJU9H17	275410D000018310	27/04/2022	74550
QXL2E83	275410D000018292	26/04/2022	74550
RAZ5I64	275410D000018290	26/04/2022	74630
RFQ4F13	275410D000018268	25/04/2022	74550
RHA0C76	275410D000018303	26/04/2022	74710
RHS3G04	275410D000018325	27/04/2022	74550
RNI6A13	275410D000018327	27/04/2022	74550
RNP5E64	275410D000018291	26/04/2022	74550
RTN5F50	275410D000018313	27/04/2022	74550
SDP6D44	275410D000018273	25/04/2022	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B7422CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LICITAÇÃO NRº : 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	12/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO BR0433837	JUMPER JPD-100B	5,00	R$ 550,0000	R$ 2.750,0000
1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	COMPOWER CP332002	150,00	R$ 8,1000	R$ 1.215,0000
1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	COMPOWER CP332001	150,00	R$ 8,1000	R$ 1.215,0000
1	OXÍMETRO, TIPO: MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 4 H, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR	LEPU PC-66B	5,00	R$ 1.520,0000	R$ 7.600,0000
1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM PLÁSTICO, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA	COMPOWER CP611111	5,00	R$ 110,5000	R$ 552,5000
1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	COMPOWER CP613111	3,00	R$ 125,0000	R$ 375,0000
1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL	COMPOWER CP612111	5,00	R$ 125,0000	R$ 625,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.332,50

DOUTOR ULYSSES, 12 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:527C51DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LICITAÇÃO NRº: 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO DESCARTAVEL,COMPRIMENTO:CERCA DE14 CM, FORMATO TIPO ESPATULA EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA CERCA DE 1,5 CM, ESPESSURA CERCA DE 2 MM, PACOTE 100 UNIDADES- BR0431744	THEOTO	50,00	R$ 4,2000	R$ 210,0000
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENÇÃO 23 G X 1, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO : CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES BR0439809	DESCARPACK	30,00	R$ 8,0100	R$ 240,3000
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70ºGL), APRESENTAÇÃO: 1000ML LÍQUIDO	ARAUCARIA	2.400,00	R$ 5,7000	R$ 13.680,0000
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO: GEL 5 L	PROLINK	100,00	R$ 25,0000	R$ 2.500,0000
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, PACOTE COM 500 G, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	NATHALYA	70,00	R$ 9,7200	R$ 680,4000
1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:120 ML	J PROLAB	300,00	R$ 2,0500	R$ 615,0000
1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	J PROLAB	300,00	R$ 2,7400	R$ 822,0000
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0444355	ERIMAX	10.000,00	R$ 0,2900	R$ 2.900,0000
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0444365	ERIMAX	10.000,00	R$ 0,3500	R$ 3.500,0000
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0444371	ERIMAX	10.000,00	R$ 0,4600	R$ 4.600,0000
1	BOTA UNNA, MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 CM X 6 M, EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: USO ÚNICO BR BR0477867	CASEX	200,00	R$ 25,9000	R$ 5.180,0000
1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437172	OLIMED	5.000,00	R$ 0,3000	R$ 1.500,0000
1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437166	OLIMED	5.000,00	R$ 0,4500	R$ 2.250,0000
1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437171	PHARMATEX	5.000,00	R$ 0,2300	R$ 1.150,0000
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437176	VITALGOLD	5.000,00	R$ 1,5500	R$ 7.750,0000
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437183	SOLIDOR	5.000,00	R$ 0,7000	R$ 3.500,0000
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:30 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437178	POLYON	5.000,00	R$ 1,3800	R$ 6.900,0000
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437179	INJEX	5.000,00	R$ 1,2700	R$ 6.350,0000
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR	DESCARPACK	5.000,00	R$ 0,8900	R$ 4.450,0000

	PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437180				
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	SAMTEC	1.000,00	R$ 0,3600	R$ 360,0000
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML BR0268236	EQUIPLEX	1.500,00	R$ 3,3600	R$ 5.040,0000
1	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR0460850	MEDSONDA	200,00	R$ 3,2500	R$ 650,0000
1	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTIREFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZ BR0419371	ADVANTIVE	200,00	R$ 3,6900	R$ 738,0000
1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES BR0269978	MEDI HOUSE	10.000,00	R$ 0,2000	R$ 2.000,0000
1	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	200,00	R$ 18,0000	R$ 3.600,0000
1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR0386130	SOLIDOR	400,00	R$ 1,1100	R$ 444,0000
1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL BR0385704	LABOR IMPO	3.000,00	R$ 1,0300	R$ 3.090,0000
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL. BR0432472	SOLIDOR	20,00	R$ 54,0000	R$ 1.080,0000
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE, ANÁLÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO: P/ FIXAÇÃO EM SUPERFICIES, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. BR0432468	SOLIDOR	50,00	R$ 55,0000	R$ 2.750,0000
1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL BR0322445	KOLPLAST	200,00	R$ 1,2500	R$ 250,0000
1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL BR0322446	KOLPLAST	500,00	R$ 1,3500	R$ 675,0000
1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL BR0336430	ADLIN	500,00	R$ 1,1400	R$ 570,0000
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON	500,00	R$ 1,4800	R$ 740,0000
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CÍLINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL BR0336668	SHALON	100,00	R$ 3,5500	R$ 355,0000
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CÍLINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL BR0285125	SHALON	100,00	R$ 2,9900	R$ 299,0000
1	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES A BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100MM, ROLO 4,50 METROS	MISSNER	600,00	R$ 8,5200	R$ 5.112,0000
1	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE, ROLO DE 4,5 METROS	MISSNER	600,00	R$ 2,9900	R$ 1.794,0000
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	DESCARPACK	3.000,00	R$ 1,0800	R$ 3.240,0000
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	DESCARPACK	8.000,00	R$ 1,1800	R$ 9.440,0000
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS	NATHY	8.000,00	R$ 1,2500	R$ 10.000,0000

	ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO				
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	NATHY	8.000,00	R$ 1,4000	R$ 11.200,0000
1	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, FRASCO 100G	HAL	100,00	R$ 22,9000	R$ 2.290,0000
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	500,00	R$ 5,3000	R$ 2.650,0000
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	DESCARBOX	500,00	R$ 7,3800	R$ 3.690,0000
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	300,00	R$ 17,0000	R$ 5.100,0000
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO , CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	300,00	R$ 17,0000	R$ 5.100,0000
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	400,00	R$ 17,0000	R$ 6.800,0000
1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	SKY	2.000,00	R$ 6,9900	R$ 13.980,0000
1	ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, 100ML	RIVKA	300,00	R$ 4,9900	R$ 1.497,0000
1	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA:ERVA-DOCE 1 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA:ERVA-DOCE 1 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA:ERVA-DOCE 1 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA:ERVA-DOCE 1 L	FACILIMPE	150,00	R$ 6,9900	R$ 1.048,5000
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	200,00	R$ 20,0000	R$ 4.000,0000
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA:7 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TEKPLAST	2.500,00	R$ 0,2380	R$ 595,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	10.000,00	R$ 0,1600	R$ 1.600,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	10.000,00	R$ 0,3000	R$ 3.000,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	5.000,00	R$ 0,3500	R$ 1.750,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	10.000,00	R$ 0,4400	R$ 4.400,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	10.000,00	R$ 0,1600	R$ 1.600,0000
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL	SOLIDOR	500,00	R$ 2,6900	R$ 1.345,0000

	CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL				
1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40CM N°12 EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTAVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MEDSONDA	100,00	R$ 0,6900	R$ 69,0000
1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N°14 MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	100,00	R$ 0,6200	R$ 62,0000
1	TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45ºC, TIPO USO AXILAR E E ORAL , COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ULTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOLAND	60,00	R$ 11,9900	R$ 719,4000
1	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 27 CM LARGURA:23 CM, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, PACOTE COM 20 UNIDADES	DIPLOMATA	2.000,00	R$ 10,4500	R$ 20.900,0000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLKIDOR	20,00	R$ 6,6200	R$ 132,4000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20,00	R$ 6,1700	R$ 123,4000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	VITALGOLD	20,00	R$ 5,7600	R$ 115,2000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20,00	R$ 4,7500	R$ 95,0000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	VITALGOLD	20,00	R$ 6,0300	R$ 120,6000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20,00	R$ 5,3000	R$ 106,0000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	20,00	R$ 5,2700	R$ 105,4000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	RUSCH	20,00	R$ 6,5200	R$ 130,4000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	20,00	R$ 4,5200	R$ 90,4000
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20,00	R$ 5,4500	R$ 109,0000
1	VASELINA LIQUIDA, FRASCO 100ML	ADV FARMA	300,00	R$ 3,9900	R$ 1.197,0000

Valor Total Homologado - R$ 216.725,40

DOUTOR ULYSSES, 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77975339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LICITAÇÃO NRº : 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENÇÃO 218 G X 1, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO : CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES BR0439799	SOLIDOR	30,00	R$ 9,4800	R$ 284,4000
1	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	POLAR FIX	150,00	R$ 0,9500	R$ 142,5000
1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A BR0282205	MARKMED	70,00	R$ 1,5600	R$ 109,2000
1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI BR0437164	BIOMASS	300,00	R$ 0,5000	R$ 150,0000
1	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR0363484	DESCARBOX	120,00	R$ 4,1500	R$ 498,0000
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	TECHNOFIO	200,00	R$ 1,4300	R$ 286,0000
1	MALHA TUBULAR ORTÓPEDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15M	POLAR FIX	100,00	R$ 13,0000	R$ 1.300,0000
1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:DEA CMOS DRAKE, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	CMOS DRAKE	20,00	R$ 515,1500	R$ 10.303,0000
1	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	1.000,00	R$ 0,9900	R$ 990,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.063,10

DOUTOR ULYSSES, 12 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4FA650F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LICITAÇÃO NRº : 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Pregão:

d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: DEFERTEX COM?RCIO E IND?STRIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.440.014/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :TNT, GRAMATURA:CERCA DE 30 G/CM2, COR :COM COR, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO BR0445186	FORTCLEAN FORTCLEAN	500,00	R$ 1,8400	R$ 920,0000
1	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMIFACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95	ALLIANCE ALLIANCE	1.000,00	R$ 0,9200	R$ 920,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.840,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CD16F347

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LICITAÇÃO NRº : 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ PEQUENOS PROCEDIMENTOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: C/ NO MÍNIMO, COMPONENTES: 1 PINÇA, 1 TESOURA, 1 PORTA AGULHAS, 1 BISTURI, OUTROS COMPONENTES CAMPO FENESTRADO, 1 FIO DE SUTURA, COMPONENTES ADICIONAIS: COMPRESSA DEBR0463350	WELDON RICHARDS	25,00	R$ 201,5800	R$ 5.039,5000
1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 10 CM, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO BR0461298	ARKTUS 5x10	250,00	R$ 38,9200	R$ 9.730,0000
1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES:DIÂMETRO CERCA DE 3 CM, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO BR0461302	ARKTUS 3 CM	250,00	R$ 11,5000	R$ 2.875,0000
1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL	ORTOFEX RESGATE SP	500,00	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL,	ORTOFEX RESGATE SP	500,00	R$ 5,2600	R$ 2.630,0000

	POSIÇÃO:BILATERAL				
1	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 25 X 1,5 CM	MARIMAR TALA	150,00	R$ 8,6600	R$ 1.299,0000
1	MOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	ORTOFEX RESGATE SP	150,00	R$ 12,9700	R$ 1.945,5000
1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAM UP BOWIE DICK	300,00	R$ 10,9800	R$ 3.294,0000
1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I CLASSE 5	500,00	R$ 1,5800	R$ 790,0000
1	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE LED, COMPONENTES:C/ 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:INFANTIL, EMBALAGEM :C/ ESTOJO	SCOPE MEDICAL CONVENCIONAL	5,00	R$ 684,0000	R$ 3.420,0000
1	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE LED, COMPONENTES:C/ 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO, EMBALAGEM :C/ ESTOJO	SCOPE MEDICAL CONVENCIONAL	5,00	R$ 685,0000	R$ 3.425,0000
1	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, MODELO:ENVELOPE, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	MARIMAR MANTA	300,00	R$ 4,8500	R$ 1.455,0000
1	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	MIKATOS MISSOURI	5,00	R$ 335,0000	R$ 1.675,0000
1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:DEA CMOS DRAKE, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	CMOS DRAKE INFANTIL	10,00	R$ 706,6000	R$ 7.066,0000
1	PAPEL PARA EXAME MÉDICO, 215MM, 280 MM, MILIMETRADO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, PARA ELETROCARDIÓGRAFO	TECNOPRINT 216x30	10,00	R$ 25,4700	R$ 254,7000
1	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:16 CM, MODELO DELICADO	WELDON RICHARDS	20,00	R$ 48,0000	R$ 960,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.358,70

DOUTOR ULYSSES, 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6DB467E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	12/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, METERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100METROS BR0442385	POLLITEX POLLITEX	15,00	R$ 44,2000	R$ 663,0000
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, METERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100METROS BR0443438	POLLITEX POLLITEX	15,00	R$ 66,0000	R$ 990,0000
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, METERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO:	POLLITEX POLLITEX	15,00	R$ 120,0000	R$ 1.800,0000

	CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100METROS BR0446031				
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO. BR0435624	PREMIUM PREMIUM	20,00	R$ 71,9100	R$ 1.438,2000
1	ESPIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL TIPO: DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: COM FREQUENCÍMETRO BR0432482	PREMIUM PREMIUM	30,00	R$ 107,2400	R$ 3.217,2000
1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO BR0415768	PREMIUM PREMIUM	20,00	R$ 16,8400	R$ 336,8000
1	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	PREMIUM PREMIUM	50,00	R$ 11,5000	R$ 575,0000
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, NR32	NEW HAND NEW HAND	300,00	R$ 1,3300	R$ 399,0000
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, CONFORME NORMA NR32	NEW HAND NEW HAND	300,00	R$ 1,3200	R$ 396,0000
1	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR	AFK-YK009 AFK-YK009	30,00	R$ 27,3000	R$ 819,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.634,20

DOUTOR ULYSSES, 12 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:46F445F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	12/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: PVC A TÓXIXO, FORMATO:INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INFLÁMAVEL, TIPO CAIXA DE OVO	copespuma	3,00	R$ 145,1400	R$ 435,4200
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	tecnofio	500,00	R$ 1,3900	R$ 695,0000
1	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, N° 15, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100 UNIDADES	medix	100,00	R$ 31,4400	R$ 3.144,0000
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM	vitagold	20,00	R$ 12,9900	R$ 259,8000
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, FORMATO PONTA: PPONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM,, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	vitagold	20,00	R$ 23,0000	R$ 460,0000
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, FORMATO PONTA: PPONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM,, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	vitagold	20,00	R$ 21,9900	R$ 439,8000
1	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:15 CM	vitagold	20,00	R$ 23,9900	R$ 479,8000

Valor Total Homologado - R$ 5.913,82

DOUTOR ULYSSES, 12 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37BFF678

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr .MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 1,0 M X 1,0MX1,4M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. BR0478139	MARIMAR MARIMAR	100,00	R$ 6,5800	R$ 658,0000
1	BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 1,4M X 1,4MX2,0M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. BR0478140	MARIMAR MARIMAR	100,00	R$ 9,3200	R$ 932,0000
1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1 BR0450963	FOYOMED FOYOMED	20,00	R$ 3,2400	R$ 64,8000
1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2 BR0450964	FOYOMED FOYOMED	20,00	R$ 3,2400	R$ 64,8000
1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3 BR0450965	FOYOMED FOYOMED	20,00	R$ 3,4800	R$ 69,6000
1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4 BR0450966	FOYOMED FOYOMED	20,00	R$ 3,4800	R$ 69,6000
1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5 BR0450967	FOYOMED FOYOMED	20,00	R$ 3,2400	R$ 64,8000
1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO BR0372363	RESGATE RESGATE	40,00	R$ 21,7700	R$ 870,8000
1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 5 CM, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO BR0461299	CARCI CARCI	250,00	R$ 23,7800	R$ 5.945,0000
1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO BR0461243	MAXICOR MAXICOR	3.000,00	R$ 0,3800	R$ 1.140,0000
1	EXTENSÃO, MATERIAL: PVC, TIPO:ATÓXICO, TRANSMITÂNCIA: VERDE, COMPRIMENTO:2 M, USO:P/ CATETER DE OXIGENOTERAPIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTEIRAS DE LÁTEX, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR0281141	MEDSONDA MEDSONDA	100,00	R$ 8,2800	R$ 828,0000
1	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL, TAMANHO ADULTO, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	OXIGEL OXIGEL	5,00	R$ 63,1700	R$ 315,8500
1	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	OXIGEL OXIGEL	5,00	R$ 40,0300	R$ 200,1500
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO 1000 ML	CICLOFARMA CICLOFARMA	200,00	R$ 6,8800	R$ 1.376,0000
1	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, FRASCO GRADUADO	GTECH ULTRA GTECH ULTRA	15,00	R$ 141,5700	R$ 2.123,5500

Valor Total Homologado - R$ 14.722,95

DOUTOR ULYSSES, 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09DF9109

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.199.997/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30X20X4 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL BR0440141	IMPERIAL BANDEJA INOX	15,00	R$ 60,1800	R$ 902,7000

Valor Total Homologado - R$ 902,70

DOUTOR ULYSSES, 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:46049F29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI
CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA, TIPO 1: ELASTICA, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: 20 CM, ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0474449	POLARFIX POLARFIX ANVISA 8003400012	2.000,00	R$ 3,7500	R$ 7.500,0000
1	ATADURA, TIPO 1: ELASTICA, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: 20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: AUTO-ADERENTE, ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0446362	OLARFIX OLARFIX ANVISA 8003400012	2.000,00	R$ 3,4800	R$ 6.960,0000
1	CURATIVO. MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO:REDONDO, OPACIDADE:OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL BR 0429067	MD MD	700,00	R$ 100,0000	R$ 70.000,0000
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL	POLIFER CA 34082 POLIFER CA 34082	50,00	R$ 4,5700	R$ 228,5000

	ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO , TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO				

Valor Total Homologado - R$ 84.688,50

DOUTOR ULYSSES, 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:68606F0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 41.141.956/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437170	DESCARPACK DESCARPACK	700,00	R$ 0,2800	R$ 196,0000
1	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:2 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CALIBRE: CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERTA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: COM CLAMP, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO BR0459686	VITALGOLD VITALGOLD	1.000,00	R$ 1,6000	R$ 1.600,0000
1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I 2I C/10	200,00	R$ 1,9800	R$ 396,0000
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL	MEDIX MEDIX	500,00	R$ 2,6600	R$ 1.330,0000
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX	500,00	R$ 2,6800	R$ 1.340,0000
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL	MEDIX MEDIX	500,00	R$ 2,6800	R$ 1.340,0000
1	TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTAVEL, INFRAVERMELHO, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO A DISTANCIA, MEMÓRIA; MEMORIA ATÉ 20 MEDIÇOES	WINNERMED WINNERMED	30,00	R$ 27,9900	R$ 839,7000

Valor Total Homologado - R$ 7.041,70

DOUTOR ULYSSES, 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:369B6092

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RANGEL HOSPITALAR EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIMPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1 LITRO BR0328078	PROLINK	200,00	R$ 17,0000	R$ 3.400,0000
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SR	1.500,00	R$ 0,1800	R$ 270,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.670,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D3522E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - S.V. BRAGA IMPORTADORA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0444343	ANAPOLIS ANAPOLIS	5.000,00	R$ 0,2500	R$ 1.250,0000
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:105 CM, ALTURA:75 CM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	scooby plast scooby plast	200,00	R$ 34,9900	R$ 6.998,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.248,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8812C150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 24/2022-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: RS BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.063.198/0001-62, sediada à RUA PALESTRA ITÁLIA, 73, 0 Unidade 41 - CEP: 05005030 - BAIRRO: Perdizes, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RODRIGO SANTANA BORGES, inscrito (a) no CPF sob nº 275.866.368-69, portador (a) da cédula de identidade RG nº 333765163.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO A, ZERO KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 E RECURSOS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15498	VEÍCULO AMBULANCIA Aquisição de ambulância Tipo A , FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2021/2022 (Nova, zero Km) Motorização de no mínimo 2000 cilindradas e potência mínima de 125 CV , diesel, transmissão mecânica, mínimo de 5 marchas à frente 1 a ré , DIREÇÃO Hidráulica ou Elétrica PNEUS Da linha de montagem Estepe Da linha de montagem Sistema de Freios ABS com EBD (sistemas mínimos) SISTEMA ELÉTRICO 12 volts AIR BAG DUPLO, Tanque combustível mínimo 70 litros,Tração traseira,Com radio/entrada USB e bluetooth,Faróis de neblina,Vidros elétricos,Especificações: veículo furgão original de fábrica; adaptado para ambulância para simples remoção; com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total; comprimento mínimo de 4.740 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; altura mínima do salão de atendimento de 1.540 mm; motorização mínima de 2000 cilindras, com potência mínima de 125 CV, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; o painel elétrico interno deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio; a iluminação do comp. de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED; a iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical; deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; deverá possuir 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato; podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; sistema fixo de oxigênio (rede integrada) contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16L, em suporte individual com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT; conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT; A climatização por ar condicionado do salão deverá permitir resfriamento/aquecimento; o compart. do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; para o compart. do paciente deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto; maca retrátil com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis e sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido; acompanham colchonete; balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro; piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado; armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo), as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento; deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; grafismo: adesivado , caracterizado como ambulância conforme padrão do manual de frotas / identificação visual da SESA – Secretaria de Estado de Saúde Paraná	Mercedez Benz Sprinter 416 CDI	UN	1,00	262.700,00	262.700,00
TOTAL								262.700,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias
VALOR TOTAL: R$ 262.700,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:085095F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1/2022 – Tomada de Preços nº 18/2021.
OBJETO: Execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta física ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4720/2022.
Fica acrescido ao contrato os itens e valores abaixo especificados:

Item	Origem	Código	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário R$	Quantidade	Total R$
1			**ITEM 1 - P01FB - 1 MÓDULO (4,24X1,90M) com vidro temperado e painel**				
1.3			FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO, E PAINEL REVESTIDO EM ACM				
Adicional	COTAÇÃO	1	IMPRESSÃO DE LONA PARA PAINEL BACK LIGHT COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, INCLUINDO LONA, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO NOS PAINEIS POR MEIO DE PARAFUSOS	M2	107,35	74,24	R$ 7.969,66
TOTAL DO ITEM 01							**R$ 7.969,66**
1			**ITEM 3 - P03FB - 2 MÓDULOS (8,49X1,90M) com vidro temperado e painel**				
1.3			FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO, E PAINEL REVESTIDO EM ACM				
Adicional	COTAÇÃO	1	IMPRESSÃO DE LONA PARA PAINEL BACK LIGHT COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, INCLUINDO LONA, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO NOS PAINEIS POR MEIO DE PARAFUSOS	M2	107,35	13,92	R$ 1.494,31
TOTAL DO ITEM 03							**R$ 1.494,31**
1			**ITEM 4 - P04FB - 3 MÓDULOS (12,74X1,90M) com vidro temperado e painel**				
1.3			FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO, E PAINEL REVESTIDO EM ACM				
Adicional	COTAÇÃO	1	IMPRESSÃO DE LONA PARA PAINEL BACK LIGHT COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, INCLUINDO LONA, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO NOS PAINEIS POR MEIO DE PARAFUSOS	M2	107,35	4,64	R$ 498,10
TOTAL DO ITEM 04							**R$ 498,10**
1			**ITEM 5 - P05FB - 3 MÓDULOS (12,74X1,90M) com vidro temperado e painel**				
1.3			FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO, E PAINEL REVESTIDO EM ACM				
Adicional	COTAÇÃO	1	IMPRESSÃO DE LONA PARA PAINEL BACK LIGHT COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, INCLUINDO LONA, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO NOS PAINEIS POR MEIO DE PARAFUSOS	M2	107,35	4,64	R$ 498,10
TOTAL DO ITEM 05							**R$ 498,10**
TOTAL							**R$ 10.460,17**

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:068FB56B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 403/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13695/2022.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 12 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	76846	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	576,00	111,84	64.419,84
2	76847	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	140,48	80.916,48
3	76848	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	159,54	45.947,52

Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 191.283,84 (cento e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2BC651EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 55/2022

OBJETO – Aquisição de 3 (três) balizadores aeronáuticos solares de média intensidade a serem instalados no Aeroporto Municipal, visando atender a notificação nº 44563, do Ministério da Defesa.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: PRODUTOS ELETRÔNICOS FRATA LTDA
CNPJ: 60.680.436/0001-09

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	81135	BALIZADOR AERONÁUTICO SOLAR DE MÉDIA INTENSIDADE. DADOS TÉCNICOS: Regulamentação: COMAR 957-GC3 Intensidade Luminosa: 2.000 Candelas Fonte de Luz: Led - 100.000 horas Cor: Vermelho Sensor Dia / Noite: Sim Freq. Operação: Piscante Feixe de Luz: 360° Horizontal Grau de Proteção: IP65 Peso: 6.7 Kg Temperatura de Operação: -10? ~ +55? Chassi: Alumínio e Policarbonato - Proteção UV Alimentação Painel Solar: 9W Bateria: Lithium-ion Autonomia: 72 Horas (3 dias) - em tempo nublado e chuvoso; Aplicações: Linha de Transmissão, Torres de Telecomunicações, Anemométricas, Rádio, TV, entre outros obstáculos aéreos; INCLUSOS: Todo o material necessário para instalação (parafusos, arruelas, cintas...), frete e demais condições de fornecimento; INSTALAÇÃO: POR COPEL/PR; GARANTIA: MÍNIMA DE 24(vinte e quatro) MESES; MODELO DE REFERÊNCIA: FRATA, COD. 1507	03	UN	2.450,00	7.350,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2022: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F6ED8E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e para a merenda escolar, decorrente do Pregão eletrônico nº 53/2022 com vigência de 12 de maio de 2022 a 11 de maio de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 428/2022
EMPRESA DETENTORA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 41.191.505/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	71	79915	BISCOITO RECHEADO DOCE DE SABORES VARIADOS ENTREGA EMEMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 GR.	MAFRA	UN	1.000,00	1,10
001	75	79919	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, 500G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: MELITA/3CORAÇOES/ /BOM JESUS/ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PELE	UN	2.000,00	13,80
001	76	79920	CALDO DE CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM SEIS CUBOS.	APTI	UN	500,00	1,00
001	80	79924	CHA MATE DE VÁRIOS SABORES CAIXA CONTENDO 30 CAIXINHAS DE 40 GR, COM 25 SAQUINHOS CADA CAIXA.	81	CX	100,00	73,00
001	85	79929	DOCE DE ABÓBORA, EM FORMATO DE CORAÇÃO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO	DALMAVEL	CX	60,00	25,00

			CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.				
001	88	79932	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	FUGINI	UN	1.500,00	2,00
001	89	79933	EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL, AÇÚCAR. PRODUTO PREPARADO COM FRUTOS ESCOLHIDOS, MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 30G: NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO, E NO MÍNIMO 2,3G DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 550 GRAMAS, PODENDO SER: SACHE DE SACO PLÁSTICO LAMINADO, LATA DE ALUMÍNIO INOXIDÁVEL, OU CAIXA CARTONADA, EMBALADOS A VÁCUO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BONARE	K	700,00	5,00
001	91	79935	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA, FINA, BENEFICIADA, TORRADA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MONSIL	K	300,00	4,77
001	110	79954	MARIA MOLE PRONTA PARA CONSUMO, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA UMA PESANDO APROXIMADAMENTE 24G E DE BOA QUALIDADE.	DALMAVEL	CX	60,00	18,00
001	121	79965	PAÇOCA DE AMENDOIM COM APROX. 20G CADA ACONDICIONADA EM POTES PLASTICOS COM 50 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DE BOA QUALIDADE.	DALMAVEL	UN	100,00	25,00
001	128	79972	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	5 ESTRELA	K	500,00	0,95
001	129	79973	SUSPIROS DE AÇUCAR, CORES ROSA E BRANCO FORMATO QUADRADO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 50 UNIDADES.	DALMAVEL	CX	60,00	21,00
001	131	79975	TEMPERO COMPLETO POTE 300G INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CHEIRO VERDE	UN	100,00	2,00
001	132	79976	VINAGRE DE VINHO TINTO. ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO, METABISSUFITO DE POTÁSSIO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	ROSINA	UN	600,00	3,00
001	133	79977	VINAGRE DE ALCOOL, ACIDEZ MAXIMA DE 4,2% POR EMBALAGEM FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, SEM GLUTEM, COM ASPECTO LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS, COM ODOR ACÉTICO, CARACTERÍSTICO DE VINAGRE. EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BELMONTI	UN	300,00	1,50
001	151	79995	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 180 GRAMAS.	FREE DENT	UN	500,00	2,40
001	216	80060	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	PACK	RL	200,00	6,03

ATA SRP Nº 429/2022
EMPRESA DETENTORA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 28.719.518/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	165	80009	ESCOVA SANITARIA COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 CM E NO MAXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 2 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA.	LET	UN	50,00	5,71
001	168	80012	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTÉTICA ANTIBACTÉRIAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 112X62X23 MM. IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SUPERPRO	UN	150,00	1,49

ATA SRP Nº 430/2022
EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	64	79908	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL OBTIDO DA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VITAMINAS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCÊDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: NESCAU, TODDY, TRÊS CORAÇÕES OU DE MELHOR QUALIDADE.	SHOWCAU	K	1.000,00	8,75
001	65	79909	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG.	EUROÇUCAR	PCT	800,00	19,75
001	66	79910	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO.	VALAR	K	240,00	3,50
001	67	79911	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	TOP	K	800,00	18,98
001	69	79913	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE CONTENDO FARINHA ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ E INGREDIENTES CONVENCIONAISO BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM CONTENDONO MINIMO 330 GRAMAS.	ORQUÍDEA	UN	1.000,00	5,26
001	70	79914	BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO INTACTO E HERMÉTICA- MENTE VEDADO, CONTENDO NO MINIMO 370 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	NINFA	UN	600,00	3,60
001	72	79916	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUIMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 400 GR.	GERMANI	UN	800,00	4,25

001	82	79926	COLORAU CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	INCAS	K	200,00	4,65
001	101	79945	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS, COM FERRO, SABOR NATURAL AÇUCARADO, CROCANTE E SEM APRESENTAÇÃO DE MOFOS OU OUTRAS CARACTERISTICAS QUE ALTEREM O PRODUTO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG.	SÃO BRAZ	PCT	500,00	14,00
001	102	79946	FUBÁ - FARINHA DE MILHO APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DALLA	K	700,00	3,45
001	106	79950	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÔLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 500 GRAMAS A 1 KG.	JOIA	K	1.000,00	4,10
001	107	79951	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACICO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG.	ROSANE	K	800,00	4,10
001	112	79956	MASSA PRE-COZIDA PARA LASANHA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO; E EMBALAGENS DANIFICADAS.	GERMANI	UN	250,00	9,25
001	113	79957	MELADO DE CANA ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 300G A 1 KG, COM ORIGEM, LOTE, DATA DE VALIDADE.	MELADO DA SERRA	K	100,00	14,59
001	115	79959	MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	STELLA DORO	UN	1.500,00	2,60
001	127	79971	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA. CLASSE PÉROLA, TIPO I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 500 G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	PRATA	UN	800,00	3,50
001	141	79985	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO, CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 ML. SOLICITA-SE AMOSTRA.	FLOPS	UN	1.200,00	4,94
001	142	79986	ÁLCOOL LÍQUIDO 46,2% INPM COM BAIXO GRAU ETÍLICO IDEAL PARA LIMPEZA, NEUTRO COM ODOR SUAVE E INCOLOR, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE 1 LITRO.	FLOPS	UN	300,00	5,20
001	144	79988	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE.	SIPROLIMP	UN	400,00	4,78
001	145	79989	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE, CONTENDO 2 UNIDADES.	FIAT LUX	UN	500,00	2,75
001	147	79991	CERA LIQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE PARAFINA E CARNAÚBA PROPORCIONANDO BRILHO INSTANTÂNEO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM NECESSIDADE DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA– ENTREGA EM EMBALAGEM DE 750 ML.	INGLEZA	UN	30,00	4,70
001	153	79997	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML CONFORME ABNT NORMA 14.865 DE 2002. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	COPOSUL	CX	100,00	125,00
001	156	80000	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METÁLICA, TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	KLETRIN	UN	300,00	7,00
001	157	80001	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEDRA SANITÁRIA (APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS) + 1 HASTE PLÁSTICA. REGISTRO ANVISA/MS.	SANY	UN	500,00	1,20
001	158	80002	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML.	GOTA LIMPA	UN	3.000,00	1,50
001	159	80003	DISPENSER PARA COPOS DE AGUA DESCARTÁVEIS EM MATERIAL ACRÍLICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 150 COPOS COM APROXIMADAMENTE 45CM ALTURA X 8CM DIÂMETRO.	NOBRE	UN	10,00	29,50
001	160	80004	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA E FECHAMENTO, SERRILHA NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PERMITE VISIBILIDADE INTERNA, NA COR BRANCA.	NOBRE	UN	12,00	22,50
001	161	80005	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 400M EM AÇO COM PINTURA EPOXI BRANCO COM SUPORTE PARA CADEADO, PARAFUSO CENTRAL, COM A CABEÇA EMBUTIDA NO GABINETE PARA TRAVAMENTO.	NOBRE	UN	12,00	24,50
001	163	80007	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DENTAL CROSS	UN	500,00	1,30
001	167	80011	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	BETANIN	PCT	600,00	1,90
001	171	80015	FILTRO DE CAFÉ 103, 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 40 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITA, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	BRIGITTA	UN	400,00	4,00
001	172	80016	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO LISA, NA COR AMARELO LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS 28 CM X 38 CM COM VARIAÇÕES DE ATÉ 20%. COM ACABAMENTO OVERLOQUE. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. DEVIDAMENTE EMBALADAS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	FLABOM	UN	200,00	1,60
001	173	80017	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS.	FIAT LUX	CX	200,00	2,90
001	178	80022	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PEQUENO, PARA REFEIÇÃO COR BRANCA OU CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES, DE BOA RESISTÊNCIA.	STRAWPLAST	PCT	50,00	8,50
001	180	80024	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO. TAMANHO MEDIO MEDINDO 20X23CM – PACOTE COM 50 UNIDADES.	LAR	UN	5.000,00	0,76
001	181	80025	LENÇO UMEDECIDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO COM EXTRATO DE ALOE VERA, SEM ÁLCOOL ETÍLICO. BALDE COM 400 UNIDADES. SOLICITA-SE AMOSTRA.	BABYS	UN	20,00	19,00
001	182	80026	LIMPA FORNO - EMBALAGEM DE 230 GRAMAS DE BOA QUALIDADE.	FORTA	UN	50,00	8,90
001	183	80027	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	GIOCA	UN	500,00	2,50
001	185	80029	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 33 LITROS, PRODUZIDA EM MATERIAL POLIPROPILENO E ADITIVOS.	INJEPLAST	UN	30,00	47,00
001	188	80032	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COMINTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO – GRANDE.	DANY	PAR	300,00	3,00
001	189	80033	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COMINTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO.	DANY	PAR	300,00	3,00
001	190	80034	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO SEM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHOS P, M E G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, M E G, EM LÁTEX NATURAL. COMPLEMENTO: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, SEM TALCO/PÓ, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	CX	80,00	26,50
001	191	80035	NAFTALINA, EM BOLAS, EMBALAGENS SELADAS COM NO MINIMO 30 GRAMAS.	SANY	UN	300,00	1,75
001	192	80036	PÁ DE LIXO EM MATERIAL PLASTICO, CABO CURTO COM ENCAIXE PARA O CABO DA VASSOURA.	LOCATELI	UN	50,00	4,40
001	194	80038	PALITOS DE MADEIRA – UTILIZAÇÃO EM CULINÁRIA E HIGIENE DENTAL. EMBALAGEM COM 200 PALITOS. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	BOMPACK	UN	300,00	1,60

			PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
001	195	80039	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,30 M, SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	GIOPACK	RL	120,00	4,20
001	196	80040	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES PICOTADA - EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO. ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS DE 30 METROS. SOLICITA-SE AMOSTRA.	SIRIUS	FARDO	500,00	34,99
001	197	80041	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (PACOTE COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS. FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS. DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. VA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE (FARDOS) COM 08 UNIDADES. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	NC PAPEL	FARDO	100,00	70,00
001	198	80042	PAPEL TOALHA AERADA FOLHA DUPLA, MULTIUSO, DIMENSÕES DE 20,0 X 22,0CM- PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS, DE ÓTIMA QUALIDADE.	NATUREZA	UN	800,00	3,40
001	202	80046	RODO DE 40 CM, RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDINDO MINIMO 40 CM BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM NO MINIMO 120 CM, REBITADO. COM BARRA DE REFORÇO LATERAL ENTRE A BASE E O CABO. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	DESAFIO	UN	150,00	23,00
001	203	80047	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM COM CABO E COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	LOCATELI	UN	200,00	7,50
001	205	80049	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG. SOLICITA-SE AMOSTRA.	GOTA LIMPA	K	500,00	4,15
001	209	80053	SABONETEIRA LÍQUIDA COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECER DE NO MÍNIMO 400ML EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE, TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE NA COR BRANCA.	NOBRE	UN	10,00	21,00
001	212	80056	SACO TRANSPARENTE 50X80 CM UTILIZADO PARA CESTA BASICA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO	PCT	30,00	55,00
001	217	80061	SACOS PARA LIXO DE POLIETILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 100 LITROS COM DIMENSÕES 75X105X0,8, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ECO	PCT	300,00	38,00
001	218	80062	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECIPIENTE COM NO MÍNIMO 300ML.	PREFECT	UN	600,00	2,80
001	219	80063	SHAMPOO NEUTRO PARA USO INFANTIL - EMBALAGEM DE 350 ML.	VINI LADY	UN	20,00	10,50
001	220	80064	SHAMPOO NEUTRO ADULTO – EMBALAGEM DE 350ML.	HERDERA	UN	300,00	8,50
001	221	80065	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, PARA FILTROS DE PAPEL Nº103 COM ALÇA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM MODELO HIGIÊNICO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM ENCAIXE NA PARTE DE BAIXO E ALÇA.	ALVES	UN	30,00	9,50
001	222	80066	TALCO PARA USO INFANTIL ANTI-ALERGICO - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	VINI LADY	UN	20,00	13,69
001	223	80067	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO MEDINDO 0,50 CM X 0,80CM NO MÍNIMO.	TOAMINE	UN	100,00	7,50
001	224	80068	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (FALSO TECIDO) COM ELÁSTICO NA BORDA, SANFONADA, GRAMATURA: 20GR/M2 TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	UN	20,00	11,50
001	225	80069	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA; SOLICITA-SE AMOSTRA.	MILEVA	UN	150,00	7,50
001	227	80071	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML.	KLETRIN	UN	50,00	7,00
001	228	80072	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	KLETRIN	UN	50,00	7,00

ATA SRP Nº 431/2022
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA
CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	79846	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO E SÃO. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	4,90
001	3	79847	ABÓBORA DO TIPO MORANGA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	300,00	2,43
001	4	79848	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃOADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	3,75
001	5	79849	ACELGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	UN	300,00	3,50
001	6	79850	AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE, TENRO E FRESCO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. UNIDADE DE, NO MÍNIMO, 300 GRAMAS.	CEZAR SEGUETTO	UN	24,00	3,50
001	7	79851	ALFACE / CHICORIA OU CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CEZAR SEGUETTO	UN	500,00	2,75
001	8	79852	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABEÇA INTEIRA FRESCAS E SÃS. NO	SONY FRUTAS	K	100,00	16,38

			PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	9	79853	AMEIXA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	7,29
001	11	79855	BANANA DO TIPO CATURRA/NANICA ESPECIFICAÇÃO: EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE ESTEJAM BATIDAS E OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	SONY FRUTAS	K	1.500,00	2,50
001	12	79856	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	1.000,00	1,40
001	13	79857	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	2.500,00	2,50
001	14	79858	BATATA SALSA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	11,00
001	15	79859	BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	1.000,00	2,79
001	19	79863	CENOURAS FRESCAS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	SONY FRUTAS	K	1.000,00	3,71
001	20	79864	CHICÓRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CEZAR SEGUETTO	UN	24,00	3,75
001	21	79865	CHUCHU, FRESCOS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	SONY FRUTAS	K	24,00	2,89
001	22	79866	COUVE TIPO MANTEIGA EM MAÇO, FRESCAS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	CEZAR SEGUETTO	UN	24,00	4,39
001	23	79867	COUVE FLOR FRESCAS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO PONTO DE MATURAÇO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CEZAR SEGUETTO	K	700,00	5,79
001	24	79868	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	8,39
001	25	79869	LARANJA DO TIPO PÊRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	2.000,00	2,84
001	26	79870	LIMÃO THAITI OU GALEGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	3,44
001	27	79871	MAÇÃ DO TIPO FUJI OU GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA	SONY FRUTAS	K	3.000,00	3,39

			APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO				
001	28	79872	MAMÃO "TIPO FORMOSA" - COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA DE BOA APRESENTAÇÃO. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	1.200,00	5,84
001	29	79873	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, COM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO: DESCASCADAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESCURECIDAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	MARTINI	K	1.200,00	3,59
001	30	79874	MANGA DO TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	800,00	3,81
001	31	79875	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	1.000,00	1,69
001	32	79876	MELÃO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	3,84
001	33	79877	MORANGO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOPARA O CONSUMO. INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO. BANDEJA DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.	SONY FRUTAS	BDJ	24,00	5,44
001	34	79878	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	5,89
001	35	79879	PINHAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO FRESCO EADEQUADO PARA CONSUMO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA, ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	50,00	7,99
001	36	79880	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARAO CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	3,99
001	37	79881	PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARAO CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	3,48
001	38	79882	PÊSSEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARAO CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	5,83
001	39	79883	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	800,00	2,69
001	40	79884	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE DE, NO MÍNIMO, 300 GRAMAS.	CEZAR SEGUETTO	UN	400,00	3,39
001	41	79885	CHEIRO VERDE TEMPERO MAÇO, COM SALSINHA E CEBOLINHA FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. UNIDADE DE, NO MÍNIMO, 100 GRAMAS.	CEZAR SEGUETTO	UN	1.000,00	1,69
001	42	79886	TANGERINA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	4,89
001	43	79887	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE:	SONY FRUTAS	K	2.000,00	3,24

			MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
001	44	79888	UVA COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTA DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	7,48
001	45	79889	VAGEM VERDE - BOA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	SONY FRUTAS	K	300,00	8,97
001	46	79890	BANHA DE PORCO FRESCA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG.	AURORA	K	100,00	13,34
001	47	79891	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.500,00	13,65
001	48	79892	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO, PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	2.500,00	12,10
001	49	79893	LINGUICINHA DE CARNE SUÍNA PURA (PERNIL) FRESCA.	MIOLAR	K	2.000,00	11,99
001	50	79894	MORTADELA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADA E TRITURADA, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	COPACOL	K	1.000,00	9,90
001	51	79895	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO) NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERAM APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU OUTRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO, COM TAMPA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	MARTINI	DZ	1.500,00	5,64
001	52	79896	QUEIJO COLONIAL, MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE TEXTURA SEMIDURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1 QUILO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VIDALAT	K	600,00	34,90
001	53	79897	QUEIJO ZERO LACTOSE, FATIADO, FRESCO, COM ENZIMA LACTASE COM LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, COAGULANTE QUIMOSINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, ÁCIDO LÁCTICO, SEM GLUTEM, NA VERSÃO MUSSARELA, EM EMBALEGEM "ABRE E FECHA", NÃO VIOLADO, INTERFOLHADO, QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PODE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS E 500 GRAMAS.	ALTO ALEGRE	K	20,00	46,98
001	54	79898	QUEIJO FATIADO INTERFOLHADO, TIPO MUÇARELA, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, DE MASSA COZIDA, NÃO PRENSADA, DE MÉDIA UMIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEMIDURA, RÍGIDA, TEXTURA COMPACTA E HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA, BOLOR, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO, NÃO PERFURADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	ALTO ALEGRE	K	500,00	32,99
001	55	79899	SALSICHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 3K. NA PORÇÃO DE 1000 GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NAT	K	1.400,00	14,33
001	56	79900	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	COPACOL	K	2.000,00	12,63
001	57	79901	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADO APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPA E ÍNTEGRA. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	LAR	K	4.000,00	8,45
001	58	79902	FRANGO INTEIRO CONGELADO OU RESFRIADO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, ENVOLVIDO EM FOLHA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	LEVO	K	500,00	12,83
001	59	79903	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	MIOLAR	K	2.000,00	28,15
001	60	79904	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS. EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	MIOLAR	K	2.000,00	21,50
001	61	79905	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APROVENOSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	MIOLAR	K	3.000,00	19,95
001	62	79906	FÍGADO BOVINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ECORTADO EM BIFES.	MIOLAR	K	300,00	11,50
001	63	79907	MÚSCULO BOVINO (CARNE), DE PRIMEIRA QUALIDADE COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	MIOLAR	K	800,00	21,99
001	73	79917	BISCOITO WAFER, CASQUINHA CROCANTE, RECHEIO, COM SABORES VARIADOS PACOTE COM NO MINIMO 115 GRAMAS.	YUPI	UN	800,00	1,54

001	74	79918	BOMBOM DE CHOCOLATE E RECHEADO, PACOTE DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	AMOR CARIOCA	K	100,00	33,50
001	79	79923	CANJICA BRANCA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM 500 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. EMABALGEM DE 500 GRAMAS.	GERIBA	UN	200,00	4,18
001	81	79925	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL EMBALAGEM DE 100 GRAMAS DE BOA QUALIDADE.	APTI	UN	400,00	4,09
001	83	79927	CRAVO DA INDIA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	INCAS	UN	400,00	1,67
001	84	79928	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, UHT HOMOGENEIZADO SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 200G A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CULINARIO	UN	1.000,00	2,59
001	87	79931	ERVA MATE PARA CHIMARRAO - PACOTE DE 1 KG DE BOA QUALIDADE.	RODEIO	K	50,00	9,99
001	93	79937	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	ARTPAO	PCT	300,00	16,24
001	94	79938	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COM PROCESSO DE MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO QUEMANTÉM A ESTRUTURA DO FARELO E DO GÉRMEN, ENRIQUECIDA COM FIBRAS E O FERRO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	ANDRE	PCT	50,00	22,80
001	95	79939	FARINHA LACTEA – FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NESTLE	UN	30,00	14,49
001	96	79940	FAROFA TEMPERADA PRONTA DE MILHO OU MANDIOCA EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500 GRAMAS. DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PINDUCA	UN	400,00	5,70
001	97	79941	FEIJÃO CARIOCA, DO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS.ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	REI DA MESA	K	700,00	7,39
001	98	79942	FEIJAO PRETO COMUM, DO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS.ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	REI DA MESA	K	1.200,00	6,99
001	99	79943	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO, SECO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE BOA QUALIDADE.	FLEISCHMANN	UN	60,00	14,30
001	100	79944	FERMENTO QUIMICO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO EMBALAGENS CONTENDO 250 GRAMAS EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTENTE EM FORMATO DE POTE COM TAMPA PARA VEDAÇÃO.	APTI	UN	250,00	4,42
001	103	79947	LEITE CONDENSADO OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL. DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS, DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PIRACANJUBA	UN	1.000,00	4,57
001	104	79948	LEITE DESNATADO - EMBALAGEM 1L, LEITE DE VACA SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.CAIXA COM 12 LITROS.	AMANHECER	CX	180,00	42,56
001	105	79949	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES CAIXA COM 12 UNIDADES.	AMANHECER	CX	800,00	46,43
001	108	79952	MAIONESE, INDUSTRIALIZADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAMAS OU APROXIMADO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO; E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SUAVIT	UN	350,00	3,83
001	109	79953	MARGARINA SEM GORDURA TRANS ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. SOLICITA-SE AMOSTRA.	COAMO	UN	2.600,00	6,99
001	111	79955	MARSHMALLOW COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO “TETA DE NEGA” ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES E DE BOA QUALIDADE.	ARAPONGAS	CX	60,00	29,99
001	114	79958	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	SABOR SUL	PCT	500,00	3,15
001	116	79960	MUCILON – CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA, TIPO MUCILON LÁCTEO DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	UN	30,00	12,98
001	117	79961	MUCILON – CEREAL INFANTIL DE MILHO E, TIPO MUCILON LÁCTEO DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	UN	30,00	12,85
001	118	79962	NOZ MOSCADA, (CONDIMENTO). EMBALAGEM DE 7 GRAMAS DE BOA QUALIDADE.	INCAS	UN	300,00	1,50
001	119	79963	ÓLEO REFINADO DE SOJA, TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 900ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DENIFICADAS.	COAMO	UN	8.000,00	8,98
001	120	79964	OREGANO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS	INCAS	UN	200,00	1,50
001	122	79966	PIMENTA DO REINO MOIDA - EMBALAGEM MINIMA DE 35 GRAMAS.	INCAS	UN	30,00	1,75
001	123	79967	PIRULITO, SABORES DIVERSOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES ATÉ 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, DE BOA QUALIDADE.	PECCIN	K	100,00	12,60
001	125	79969	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO) APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO	DE CASA	K	1.000,00	6,94

			VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
001	126	79970	REFRIGERANTE, SABORES DIVERSOS, ACONCIDIONADOS EM GARRAFA PET DE 2,5L.	PEPSI	UN	1.500,00	7,40
001	130	79974	TEMPERO AMACIANTE PARA CARNE - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS.	NESTLE	UN	100,00	6,97
001	134	79978	LEITE DE SOJA, ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PURITY	L	80,00	6,53
001	149	79993	CREME PARA CABELO NEUTRO ADULTO – EMBALAGEM DE 350ML.	SEDA	UN	100,00	7,49
001	150	79994	CREME PARA CABELO NEUTRO INFANTIL – EMBALAGEM DE 350ML	PALMOLIVE KIDS	UN	30,00	10,70
001	166	80010	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS OU RECIPIENTES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	CONDOR	UN	30,00	2,00
001	169	80013	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM O MÍNIMO 8 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ASSOLAN	UN	200,00	1,80
001	174	80018	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO G. SOLICITA-SE AMOSTRA.	PANTHER BABY	PCT	20,00	11,49
001	175	80019	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO GG. SOLICITA-SE AMOSTRA.	PANTHER BABY	PCT	20,00	11,49
001	176	80020	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO P. SOLICITA-SE AMOSTRA.	PANTHER BABY	PCT	20,00	11,16
001	177	80021	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO M. SOLICITA-SE AMOSTRA.	PANTHER BABY	PCT	20,00	11,16
001	200	80044	QUEROSENE - COMPOSIÇÃO: 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML.	PETRUS	UN	50,00	12,90
001	229	80073	REPELENTE INSETICIDA ELÉTRICO (PASTILHAS) CONTRA MOSQUITO E PERNILONGO APARELHO BIVOLT, COM SELO DO IMETRO.	MAT INSET	UN	30,00	17,51

ATA SRP Nº 432/2022
EMPRESA DETENTORA: CLEBER TADEU BRIDI ME
CNPJ Nº 15.864.350/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	162	80006	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CLEAN	UN	50,00	1,60
001	211	80055	SACO DE PANO PARA LIMPEZA COM DIMENSOES MINIMAS DE 0,60X0, 80M NAO ALVEJADO.	FACILITA	UN	300,00	2,30
001	213	80057	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - 3O LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 30 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	ECOO	PCT	500,00	1,21
001	215	80059	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 5 UNIDADES.	ECOO	PCT	500,00	1,35

ATA SRP Nº 433/2022
EMPRESA DETENTORA: CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.071.657/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	135	79979	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.	PRÓPRIA	K	3.000,00	7,30
001	136	79980	PÃO DE FORMA TRADICIONAL– ACOMDICIONADO EM EMBALGEM PLASTICAINTACTA E PÃO DE FORMA TRADICIONAL– ACOMDICIONADO EM EMBALGEM PLASTICAINTACTA E BEM VEDADA, DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	PRÓPRIA	UN	2.000,00	5,00
001	137	79981	PÃO DE LEITE, FATIADO, UNIDADE DE 500GR, TIPO SANDUICHE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	PRÓPRIA	UN	800,00	5,00

ATA SRP Nº 434/2022
EMPRESA DETENTORA: FG DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 36.046.750/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	146	79990	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ALDE PLÁSTICO 10 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	ARQPLAST	UN	50,00	5,90
001	148	79992	COTONETE COM HASTES FLEXÍVEIS COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES EM MATERIAL POLIPROPILENO; COM PONTAS DEALGODÃO HIDRÓFILO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS; ANTIGERMES.	LEVOE	UN	100,00	1,75
001	164	80008	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	LOCATELLI	UN	50,00	1,88
001	170	80014	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PRODUTO NÃO TECIDO À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO LARGURA: 9CM E COMPRIMENTO:12CM	BRITISH	PCT	30,00	7,00
001	179	80023	GRAMPO PARA PRENDER ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 08 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	LOCATELLI	DZ	50,00	1,60
001	193	80037	PALHA DE AÇO Nº 01, EM AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM PLASTICA COM MINIMO DE 25 GRAMAS.	RELUZ	UN	100,00	1,30
001	199	80043	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. COR: BRANCA, ALTO GRAU DE ALVURA RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEIXA RESÍDUOS NAS MÃOS. FORMATO 23X27 CM. FARDO COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	PROPRIA	FARDO	1.000,00	6,90
001	204	80048	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO EM BARRA DE 400G DE 1ª QUALIDADE. O	BARRA	UN	120,00	2,60

			PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	NOVA			
001	208	80052	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 90 GRAMAS.	VIDA	UN	500,00	1,25
001	210	80054	SACO DE PANO PARA CONFECCAO DE PANO DE PRATO, COM DIMENSOES MINIMAS 0,60X0, 80M, ALVEJADO.	FLABOM	UN	400,00	6,50
001	214	80058	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRES MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	ASSISROLL	PCT	500,00	1,50
001	226	80070	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,00M e COMPRIMENTO DA PALHAS MÍNIMO 50 CM. SOLICITA-SE AMOSTRA.	COLONIAL	UN	200,00	23,00

ATA SRP Nº 435/2022
EMPRESA DETENTORA: MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 11.399.644/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	77	79921	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	INCAS	UN	400,00	1,69
001	140	79984	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO DE 2 A 2,5 %, COM TAMPA COM ROSCA E LACRE - UNIDADE DE 1 LITRO.	SUPER LAR	UN	2.000,00	2,08
001	184	80028	LIMPADOR MULTIUSO. LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18(DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	SUPER LAR	UN	500,00	1,92

ATA SRP Nº 436/2022
EMPRESA DETENTORA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 39.649.812/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	90	79934	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA.	DO ZÉ	K	80,00	4,29

ATA SRP Nº 437/2022
EMPRESA DETENTORA: MILTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 12.811.487/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	186	80030	LIXEIRO DE PLASTICO TIPO CESTO-CAP 10 LITROS SEM TAMPA	ARQPLAST	UN	30,00	4,88
001	206	80050	SABONETE PARA USO INFANTIL DE 90 GRAMAS.	123BABY	UN	50,00	2,28

ATA SRP Nº 438/2022
EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	79845	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	400,00	3,48
001	10	79854	AMENDOIM VERMELHO, CRU COM PELE, DESCASCADOS, DE OTIMA QUALIDADE NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO DE 500 GRAMAS OU 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTRAGADOS, DANIFICADO E/OU VENCIDOS.	JCR CEASA	K	50,00	8,50
001	16	79860	BERINJELA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	24,00	4,50
001	17	79861	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	JCR CEASA	UN	400,00	5,50
001	18	79862	CEBOLAS EM CABEÇA, TIPO AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.200,00	2,90
001	68	79912	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA, 900ML.	IMAGEM	UN	1.000,00	3,00
001	124	79968	PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DE-CASA	K	600,00	9,00
001	138	79982	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. SOLICITA-SE AMOSTRA.	COTTON	UN	200,00	3,10
001	143	79987	ALGODAO HIDROFILO - EMBALAGEM DE 50 GRAMASDE BOA QUALIDADE.	USE	UN	100,00	3,20
001	152	79996	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PEQUENA, PARA REFEIÇÃO COR BRANCA OU CRISTAL, PACOTE	FESTA	UN	150,00	7,50

			COM 100 UNIDADES, DE BOA RESISTÊNCIA.				
001	154	79998	COPO DESCARTAVEL 50 ML P/ CAFÉ PACT. COM 100 UND CAIXA COM 50 PACOTES - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	COPOBRAS	CX	20,00	100,00
001	201	80045	REFIL DE VENENO EM PASTILHA PARA EXTERMINAR PERNILONGOS EMB COM 12.	MAT INSET	UN	50,00	3,91

ATA SRP Nº 439/2022
EMPRESA DETENTORA: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ Nº 37.106.076/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	78	79922	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA), FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS E BOLOR E/OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	DALLA	UN	400,00	1,97
001	86	79930	DOCE DE FRUTA CREMOSO OU GELÉIA SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 20G: NO MÍNIMO 8G CARBOIDRATOS, NÃO CONTER GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PET CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DIFRUTTI	K	500,00	7,99

ATA SRP Nº 440/2022
EMPRESA DETENTORA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.386.792/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	92	79936	FARINHA DE ROSCA DE BOA QUALIDADE ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES DE 500 GRAMAS OU 1 KG, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	SABOR&CIA	K	100,00	5,60

ATA SRP Nº 441/2022
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	139	79983	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SIPROLIMP	UN	300,00	3,87
001	155	79999	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, POR SER CONCENTRADO PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO- ENTREGA EM EMBALAGEM DE 2 L.	SIPROLIMP	UN	1.700,00	2,99
001	187	80031	LUSTRA MÓVEIS, À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM DE 200 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIPROLIMP	UN	30,00	2,64
001	207	80051	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 05 L	SIPROLIMP	UN	150,00	11,79

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:97685DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 56/2022
OBJETO – Aquisição de campos cirúrgicos fenestrados, campos cirúrgicos protetores de equipos e jalecos manga longa, para utilização no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Farmácias Municipais.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: ALAIDE ALVES DOS SANTOS,
CNPJ: 03.177.123/0001-90

Item Nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	81138	JALECO MANGA LONGA COM PUNHO TIPO RIBANA, TIPO GUARDA PÓ, TECIDO EM MICRO FIBRA, NA COR BRANCA, BORDADO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E BORDADO ABAIXO DA LOGO MARCA BORDADO ESCRITO "FARMÁCIA" NO LADO ESQUERDO, COMPRIMENTO MÉDIO (MEIA COXA), COM GOLA NORMAL, COM BOTÃO, 02(DOIS) BOLSOS INFERIORES, TAMANHOS FEMININO P 08 UNIDADES, M 21 UNIDADES, G 29 UNIDADES, GG 3 UNIDADES. TAMANHOS MASCULINO M 01 UNIDADE, GG 08 UNIDADES,	70	UN	70,00	4.900,00

		(MASCULINO SEM RECORTE NAS COSTAS/ FEMININO COM RECORTE NAS COSTAS. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDOS EM SACOS PLASTICOS INDIVIDUAIS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL.				
Valor Total					4.900,00	

FORNECEDOR: GÊNESIS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 41.481.994/0001-92

Item Nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	81136	CAMPO CIRÚGICO: TECIDO BRIM, COR AZUL ESCURO, CAMPO FENESTRADO, GRANDE 1,30 CM X 80 CM (COBRIR CABEÇA E TRONCO DO PACIENTE, DEIXANDO SOMENTE O ROSTO A MOSTRA) MEDIDA DO DIAMETRO DA FENESTRA 12,5CM, MEDIDA DA BORDA ATÉ A FENESTRA 30 CM	80	UN	28,75	2.300,00
2	81137	CAMPO CIRUGICO PROTETOR DE EQUIPO: TECIDO BRIM, COR AZUL ESCURO, 60CM X 60CM	80	UN	15,50	1.240,00
Valor Total					3.540,00	

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2022: R$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7978122D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 96/2022– Pregão Eletrônico nº 206/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da marca de produtos de iguais especificações dos ITENS 01 e 47 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4710/2022.
Ficam atualizadas as marcas dos itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
1	78898	ÁGUA SANITÁRIA especificações mínimas: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias, própria para utilização em alimentos, frutas, verduras e legumes, tampa com rosca e lacre, não pode conter corantes, fragrâncias, sequestrastes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias,; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro;	SIPROLIMP	BARBAREX
47	78914	SABÃO EM PÓ, composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores óticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, SAC, data de fabricação e número do lote. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema prático para fechamento após o uso ou plástica, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, SAC e composição. embalagem de 1 kg;	GOTA LIMPA	ÁSTER

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1B684395

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	23.985.926,00	24.321.394,96	3.710.461,21	7.367.530,40	16.953.864,56	3.710.461,21	7.367.530,40	16.953.864,56	6.672.578,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.581.500,00	15.916.968,96	2.320.556,97	4.587.721,92	11.329.247,04	2.320.556,97	4.587.721,92	11.329.247,04	4.587.721,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.404.426,00	8.404.426,00	1.389.904,24	2.779.808,48	5.624.617,52	1.389.904,24	2.779.808,48	5.624.617,52	2.084.856,36
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.200.000,00	1.200.000,00	238.588,97	467.952,35	732.047,65	238.588,97	467.952,35	732.047,65	467.952,35

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	238.588,97	467.952,35	732.047,65	238.588,97	467.952,35	732.047,65	467.952,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	25.185.926,00	25.521.394,96	3.949.050,18	7.835.482,75	17.685.912,21	3.949.050,18	7.835.482,75	17.685.912,21	7.140.530,63
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	1.183.365,30	0,00	0,00	1.183.365,30	0,00	0,00	59.416,59
TOTAL (V) = (III + IV)	25.185.926,00	25.521.394,96	5.132.415,48	7.835.482,75	17.685.912,21	5.132.415,48	7.835.482,75	17.685.912,21	7.199.947,22

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:24CF5BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2022.

Aos 13 (treze) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GESUL COMERCIAL EIRELI**, sediada na Avenida 7 de setembro, n° 662 – Apt 501 – Centro – Maravilha/SC inscrita no CNPJ nº. 14.711.959/0001-40 neste ato representada pela Sr(a) **GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 067/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 029/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de lixeiras e cestos de lixeiras em plástico vazado",** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de General Carneiro/PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dois recipientes para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado nas medida de 35x45x51cm, resistente a sol e chuva com capacidade de 80L, com espaço para publicidade dos dois lados, cores diversas, com suporte galvanizado de 03 polegadas e 1,20mts de altura com chapa galvanizada em 'u' soldada no suporte para fixar os recipientes.	50	Cj	R$ 208,00	R$ 13.400,00
02	Recipiente para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado nas medida de 35x45x51cm, resistente a sol e chuva com capacidade de 80L, com espaço para publicidade dos dois lados, cores diversas.	40	Und	R$ 107,00	R$ 4.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 17.680,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta reais)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 000/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 000/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 000/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão, deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, o Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

5.4. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do CONTRATANTE à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. No ato da entrega dos produtos licitados deverão estar acompanhados da nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é reservada o direito de não receber ou devolver o objeto que não esteja de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A CONTRATADA se obriga entregar o objeto em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste instrumento, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.10. O produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.11. O produto deverá ser acondicionado, transportado e entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

5.12. Os produtos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.13. O prazo da presente de licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 13/05/2022 e termino no dia 13/05/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados através do senhor **Ademir Siega**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

CLAUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/05/2022 e termino no dia 13/05/2023 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Secretaria solicitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 029/2022 - Registro de Preços nº. 012/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:36C0A959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 056/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de (KITS DE NATALIDADE) FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL, POMADA DE ASSADURA E TOALHAS, para atender a Lei de Benefício eventual de Natalidade, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (27.236.708/0001-00)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	BANHEIRA ERGONÔMICA PARA BEBÊ (PLÁSTICO NÃO TÓXICO) Capacidade mínima de 25 litros. Dimensões mínimas: 742x382x250mm. Cores Branca.	150	Und	CAJOVIL	32,40	4.860,00
08	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ (POTE C/NO MÍNIMO 75 UND) Embalagem plástica c/sistema de picote puxa fácil. Sem adição de álcool etílico. Testado dermatologicamente.	67	Pote	USE	3,90	261,30
15	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO LAVÁVEL PARA BEBÊ (TAM MÍNIMO 23x19x3CM) Capa de percal branco (100% poliuretano), preenchimento de látex sintético.	106	Und	REY	9,10	964,60

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.085,90

Empresa Vencedora: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA (43.449.716/0001-83)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	EDREDOM PARA BEBÊ (TECIDO 100% ALGODÃO) TAM MÍNIMO 1,40x1,00M - Dupla face, acolchoado enchimento material 100% poliéster, anti alérgico, cor branca.	137	Und	MALU	27,50	3.767,50
03	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL) TAM G - PCT C/NO MÍNIMO 10 UNDS - Formato anatômico, composição interna fibras de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível, adesivo regulável, atóxica, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, fios elásticos, validade mínima de 80% do prazo na data de entrega.	108	Pct	PERSONAL	9,80	1.058,40
06	KIT C/3 MAMADEIRAS TAMANHO MÍNIMO (240ML, 160ML e 70ML). Material polipropileno transparente, bicos de silicone ortodôntico. Deve conter selo do INMETRO.	150	Kit	PEPETA	17,45	2.617,50
07	KIT DE ESCOVA E PENTE INFANTIL, PARA CABELO DE BEBÊ - Composto por uma escova de cerdas macias e um pente c/pontas arredondadas e finas com hastes emborrachadas. Cores branca.	97	Kit	KEL	5,70	552,90
09	MACACÃO INFANTIL, TAM G (07 A 10 MESES) MALHA 100% ALGODÃO - Abertura frontal c/fechamento em botões, manga comprida, c/estampa e sem pés. Cores amarelo e verde.	50	Und	MALU	10,00	500,00
10	MACACÃO INFANTIL, TAM M (02 A 06 MESES) MALHA 100% ALGODÃO - Abertura frontal c/fechamento em botões, manga comprida, c/estampa e sem pés. Cores amarelo e verde.	150	Und	MALU	10,00	1.500,00
11	POMADA PARA ASSADURA (TUBO 45 GRS) Deve conter Vitamina A (Retinol) e D (Colecalciferol).	80	Und	NENEX	5,50	440,00
12	SABONETE GLICERINADO PARA BEBÊ (PESO MÍNIMO 90GRS) Sem aroma, produzido de glicerina c/base vegetal, testado dermatologicamente.	90	Und	POMPOM	2,50	225,00
13	TESOURA PARA UNHA EM AÇO INOX - Ponta curva. Corte preciso. Cabo de fácil manuseio. Tamanho mínimo 9cm.	107	Und	ART BABY	3,95	422,65
14	TOALHA DE BANHO C/CAPUZ PARA BEBÊ (TAM MÍNIMO 0,70x1,15M) Tecido atoalhado aveludado, felpudo internamente. Cor amarela.	111	Und	MALU	16,40	1.820,40

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.904,35

Empresa Vencedora: MB MEDIC LTDA (45.845.244/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL) TAM M - PCT C/NO MÍNIMO 10 UNDS - Formato anatômico, composição interna fibras de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível, adesivo regulável, atóxica, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, fios elásticos, validade mínima de 80% do prazo na data de entrega.	121	Oct	ENZZO	9,74	1.178,54
05	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL) TAM P - PCT C/NO MÍNIMO 10 UNDS - Formato anatômico, composição interna fibras de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível, adesivo regulável, atóxica, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, fios elásticos, validade mínima de 80% do prazo na data de entrega.	96	Pct	ENZZO	5,99	575,04

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.753,58

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de maio de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:089C600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.471/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 756-3.3.90.31-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS-FONTE 1000	R$ 20.000,00

DOTAÇÃO 757-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.329- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO 580-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 26.000,00
2100- SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101- GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 808-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 9.000,00
TOTAL	R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0E19ECCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 170/2022 DATA: 13.05.2022

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 244.824,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei nº 2.233 de 11/05/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar R$ 244.824,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1757	3339030000000000000 - Material de consumo	396	43.632,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1758	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	397	95.579,49

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1621	3449051000000000000 - Obras e instalações	615	104.612,79
1760	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	615	1.000,00
TOTAL			**244.824,28**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 13 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CCBC3170

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 04/2022

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2022 = R$ 52,87 (cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2224152641	JADILSON MASCARENHAS BANDEIRA	1	2-B	LOTEAMENTO TOLDO	360,00
2	2224162191	MARIA APARECIDA BRAGATTO RICHTER	1	1-A	LOTEAMENTO TOLDO	360,00
3	2224153109	ANDRE EDUARDO DA SILVA	2	5	LOTEAMENTO TOLDO	805,51
4	2224152757	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	4	1	LOTEAMENTO TOLDO	450,00
5	2224152684	DEJAIR BATISTA PARREIRA JUNIOR	4	8	LOTEAMENTO TOLDO	450,00
6	2224152676	ELIAS DE BARROS BRANCO	4	9	LOTEAMENTO TOLDO	450,00
7	2224152870	ADAUTO ROQUE SLOMP MENEGAZZI	6	1	LOTEAMENTO TOLDO	720,00
8	2224152862	LEILA D'AGOSTINI PRATA	6	2	LOTEAMENTO TOLDO	720,00
9	2224152854	MARLUS RODRIGO LUCKNER LOVATEL	6	3	LOTEAMENTO TOLDO	720,00
10	2224152765	MARISE HELENA RECHI SANTANA	6	12	LOTEAMENTO TOLDO	720,00
11	2224250465	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS		16K	1ª GLEBA C.M.L.	601,64
12	2222442000	ANDERSON ANTONIO MARQUES ILENES		16L	1ª GLEBA C.M.L.	601,42
13	2222443000	AMERICO PALUDO		16M	1ª GLEBA C.M.L.	601,20
14	2222447000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		16Q	1ª GLEBA C.M.L.	600,07
15	11016436	JOSIAS CARVALHO MENDONÇA	51	7	NLPMG	658,52
16	8219000	CLEBSON BONIOLO	11	5	JARDIM GUAÍRA	540,00
17	8220000	CLEBSON BONIOLO	11	6	JARDIM GUAÍRA	360,00
18	3887000	FABRICIO FERNANDO LOPES	39	14	NLPMG	420,00
19	101077500	ADEMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA		113-REM-01	NLPMG	2322,75
20	2200473000	TWO BROTHERS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		114-REM-01	NLPMG	2317,38
21	5569000	NEWTON SCHEFFER	6	8	JARDIM VISTA ALEGRE	525,00
22	11020303	VALERIO RONCADA	17A	16	JARDIM GUAÍRA	627,22
23	11020304	VALERIO RONCADA	17A	17	JARDIM GUAÍRA	554,10
24	2222038000	OMAR ALVES DO AMARAL FILHO	2	13	LOTEAMENTO FUTURA	393,75
25	11015256	JOSÉ BENTO PIRON	96	4	NLPMG	560,00
26	2222506000	TOMORROW REFLORESTAMENTO LTDA		B-04	NLPMG	367,71
27	2222507000	TOMORROW REFLORESTAMENTO LTDA		B-05	NLPMG	367,71
28	6888000	CHRISTOS TSILFIDIS	6	23	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
29	6886000	OTADINHO ANTUNES	6	21	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
30	6882000	SILVIA LUCANO DE OLIVEIRA	6	17	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
31	6922000	MARCILENE DE ALMEIDA MARQUES	7	3	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
32	6912000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	7	24	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
33	6911000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	7	23	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
34	6945000	JOSE DIAS CHAVES	8	4	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
35	6944000	JOSE DIAS CHAVES	8	5	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
36	6943000	JOÃO BATISTA	8	6	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
37	6938000	JOSE DIAS CHAVES	8	11	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
38	6937000	BENEIR VEIGA	8	12	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
39	6936000	ILDCER CUBA MARTINS DE OLIVEIRA	8	24	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
40	6935000	INES MARTINS DE MEL	8	23	JARDIM INTERNACIONAL	420,00
41	607000	MARCIO ANDRE SCHAEFFER	46	17	CIA MATE LARANJEIRA	600,00

Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:47CA6BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nr	: 035/2022
Licitação Nr	: 019/2022
Modalidade	: Pregão Presencial
Data Homologação	: 13/05/2022
Objeto Homologado	: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - CNPJ: 79.783.304/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual de Desconto (%)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, dis	UNI	1	6,15	75.000,00	75.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 37.318.644/0002-13

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual de Desconto (%)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, dis	UNI	1	6,10	25.000,00	25.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 13 de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:61FA9923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.525.480,65	34.389.332,27	6.128.267,86	12.908.110,20	100,00	21.481.222,07	5.588.429,16	10.425.518,93	100,00	23.963.813,34
JUDICIÁRIA	241.122,83	241.122,83	35.942,38	62.334,77	0,48	178.788,06	25.942,38	52.334,77	0,50	188.788,06
Ação Judiciária	241.122,83	241.122,83	35.942,38	62.334,77	0,48	178.788,06	25.942,38	52.334,77	0,50	188.788,06
ADMINISTRAÇÃO	8.343.115,82	10.838.413,86	1.745.242,68	4.051.766,67	31,39	6.786.647,19	1.700.032,29	3.381.431,78	32,43	7.456.982,08
Planejamento e Orçamento	693.923,32	693.923,32	74.403,13	174.380,95	1,35	519.542,37	84.427,81	171.531,11	1,65	522.392,21
Administração Geral	6.631.620,06	8.588.588,60	1.485.536,61	3.498.129,11	27,10	5.090.459,49	1.458.894,54	2.889.547,52	27,72	5.699.041,08
Administração Financeira	1.017.572,44	1.555.901,94	185.302,94	379.256,61	2,94	1.176.645,33	156.709,94	320.353,15	3,07	1.235.548,79
SEGURANÇA PÚBLICA	18.020,00	34.020,00	0,00	0,00	0,00	34.020,00	0,00	0,00	0,00	34.020,00
Defesa Civil	18.020,00	34.020,00	0,00	0,00	0,00	34.020,00	0,00	0,00	0,00	34.020,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.671,08	1.288.512,99	250.783,46	545.610,74	4,23	742.902,25	261.994,25	523.984,43	5,03	764.528,56
Assistência ao Idoso	34.232,70	18.939,70	4.083,33	5.391,10	0,04	13.548,60	4.083,33	4.083,33	0,04	14.856,37
Assistência à Criança a ao Adolescente	178.680,33	160.080,33	29.169,26	62.440,76	0,48	97.639,57	26.559,81	52.258,22	0,50	107.822,11
Assistência Comunitária	1.160.758,05	1.109.492,96	217.530,87	477.778,88	3,70	631.714,08	231.351,11	467.642,88	4,49	641.850,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	306.976,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00
Reserva de Contingência	306.976,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00
SAÚDE	6.492.432,74	8.609.506,75	1.803.796,54	3.718.016,88	28,80	4.891.489,87	1.658.669,80	2.682.615,02	25,73	5.926.891,73
Atenção Básica	6.277.686,49	7.676.902,34	1.681.344,11	3.541.689,45	27,44	4.135.212,89	1.537.677,37	2.549.747,59	24,46	5.127.154,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.800,00	31.800,00	21.188,26	27.265,26	0,21	4.534,74	21.188,26	27.265,26	0,26	4.534,74
Vigilância Sanitária	94.367,96	290.937,91	67.268,40	67.268,40	0,52	223.669,51	23.808,40	23.808,40	0,23	267.129,51
Vigilância Epidemiológica	88.578,29	609.866,50	33.995,77	81.793,77	0,63	528.072,73	75.995,77	81.793,77	0,78	528.072,73
EDUCAÇÃO	9.501.092,26	9.933.606,83	1.595.252,98	3.406.400,98	26,39	6.527.205,85	1.473.722,92	3.061.392,90	29,36	6.872.213,93
Ensino Fundamental	8.747.485,02	9.135.066,79	1.491.336,11	3.239.995,01	25,10	5.895.071,78	1.401.749,52	2.956.362,90	28,36	6.178.703,89
Educação Infantil	234.059,29	278.992,09	103.916,87	166.405,97	1,29	112.586,12	71.973,40	105.030,00	1,01	173.962,09

Educação Básica	519.547,95	519.547,95	0,00	0,00	0,00	519.547,95	0,00	0,00	0,00	519.547,95
URBANISMO	1.096.050,41	1.787.208,50	367.022,59	617.513,74	4,78	1.169.694,76	132.770,29	218.713,61	2,10	1.568.494,89
Ordenamento Territorial	126.997,79	186.997,79	0,00	434,30	0,00	186.563,49	0,00	434,30	0,00	186.563,49
Infra-Estrutura Urbana	969.052,62	1.600.210,71	367.022,59	617.079,44	4,78	983.131,27	132.770,29	218.279,31	2,09	1.381.931,40
AGRICULTURA	61.583,25	61.583,25	-204,00	6.496,00	0,05	55.087,25	4.866,00	5.076,00	0,05	56.507,25
Promoção da Produção Agropecuária	61.583,25	61.583,25	-204,00	6.496,00	0,05	55.087,25	4.866,00	5.076,00	0,05	56.507,25
DESPORTO E LAZER	410.872,26	107.837,26	88.876,50	88.876,50	0,69	18.960,76	88.876,50	88.876,50	0,85	18.960,76
Difusão Cultural	410.872,26	107.837,26	88.876,50	88.876,50	0,69	18.960,76	88.876,50	88.876,50	0,85	18.960,76
ENCARGOS ESPECIAIS	680.544,00	1.180.544,00	241.554,73	411.093,92	3,18	769.450,08	241.554,73	411.093,92	3,94	769.450,08
Outras Transferências	316.940,00	616.940,00	89.661,23	184.334,72	1,43	432.605,28	89.661,23	184.334,72	1,77	432.605,28
Outros Encargos Especiais	363.604,00	563.604,00	151.893,50	226.759,20	1,76	336.844,80	151.893,50	226.759,20	2,18	336.844,80
TOTAL	**28.525.480,65**	**34.389.332,27**	**6.128.267,86**	**12.908.110,20**	**100,00**	**21.481.222,07**	**5.588.429,16**	**10.425.518,93**	**100,00**	**23.963.813,34**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 10/mai/2022 as 15h e 31m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C56FB327

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.929.428,10	11.893.730,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.929,34	397.586,83
IPTU	147.462,32	10.246,84
ISS	310.845,99	170.609,85
ITBI	116.676,62	34.091,63
IRRF	157.221,77	87.263,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.722,64	95.374,77
Contribuições	102,34	74.070,24
Receita Patrimonial	1.141.255,76	298.262,57
Aplicações Financeiras (II)	1.141.255,76	298.262,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.939.393,70	11.104.570,29
Cota-Parte do FPM	10.138.391,26	4.046.574,23
Cota-Parte do ICMS	8.705.510,44	3.682.083,56
Cota-Parte do IPVA	93.846,89	93.497,54
Cota-Parte do ITR	50.701,49	8.607,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.639,67	50.672,00
Transferências do FUNDEB	6.900.453,11	2.070.439,39
Outras Transferências Correntes	2.913.850,84	1.152.695,58
Demais Receitas Correntes	7.746,96	19.240,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.746,96	19.240,83
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.788.172,34	11.595.468,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.764,57	596.107,64
Operações de Crédito (VI)	5.764,57	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	596.107,64
Convênios	0,00	63.107,64
Outras Transferências de Capital	0,00	533.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	596.107,64
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.788.172,34	12.191.575,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre / 2022

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.877.086,12	11.810.433,32	10.110.704,53	9.661.028,73	177.179,53	2.091.289,68	1.901.984,76
Pessoal e Encargos Sociais	15.429.386,05	5.303.651,67	5.303.651,67	5.303.309,06	6.763,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	47.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.400.000,07	6.506.781,65	4.807.052,86	4.357.719,67	170.415,87	2.091.289,68	1.901.984,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.400.000,07	6.506.781,65	4.807.052,86	4.357.719,67	170.415,87	2.091.289,68	1.901.984,76
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.829.386,12	11.810.433,32	10.110.704,53	9.661.028,73	177.179,53	2.091.289,68	1.901.984,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.205.270,15	1.097.676,88	314.814,40	279.406,42	15.873,50	786.596,55	664.189,09
Investimentos	3.636.030,15	913.342,16	130.479,68	95.071,70	15.873,50	786.596,55	664.189,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	569.240,00	184.334,72	184.334,72	184.334,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.636.030,15	913.342,16	130.479,68	95.071,70	15.873,50	786.596,55	664.189,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.465.416,27**	**12.723.775,48**	**10.241.184,21**	**9.756.100,43**	**193.053,03**	**2.877.886,23**	**2.566.173,85**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-323.751,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	298.262,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-25.488,91**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.981.457,60	2.750.699,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.495.510,71	12.110.654,12
Disponibilidade de Caixa	13.495.510,71	12.110.654,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.288.936,81	13.513.704,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	280.674,98	882.605,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.751,12	520.444,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.514.053,11	-9.359.955,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.154.097,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-601.930,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.750.496,10
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-2.223.817,12
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-25.488,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-323.751,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.602.971,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.602.971,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 10/mai/2022 as 15h e 35m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:505B627B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	732.206,70	732.206,70	302.212,06	41,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.462,32	147.462,32	10.246,84	6,95
IPTU	39.839,28	39.839,28	1.536,34	3,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	107.623,04	107.623,04	8.710,50	8,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.676,62	116.676,62	34.091,63	29,22
ITBI	116.600,00	116.600,00	33.906,46	29,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	76,62	76,62	185,17	241,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.845,99	310.845,99	170.609,85	54,89
ISS	233.200,00	233.200,00	169.760,47	72,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.645,99	77.645,99	849,38	1,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	157.221,77	157.221,77	87.263,74	55,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.410.869,53	21.410.869,53	9.851.793,98	46,01
Cota-Parte FPM	10.559.255,82	10.559.255,82	5.058.217,67	47,90
Cota-Parte ITR	63.376,46	63.376,46	10.759,95	16,98
Cota-Parte IPVA	117.308,61	117.308,61	116.871,98	99,63
Cota-Parte ICMS	10.511.259,05	10.511.259,05	4.602.604,35	43,79
Cota-Parte IPI-Exportação	159.669,59	159.669,59	63.340,03	39,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.143.076,23**	**22.143.076,23**	**10.154.006,04**	**45,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.527.370,93	4.527.370,93	1.814.998,91	40,09	1.503.205,21	33,20	1.421.463,56	31,40
Despesas Correntes	4.244.189,07	4.311.689,07	1.761.445,71	40,85	1.468.356,11	34,06	1.396.573,56	32,39
Despesas de Capital	283.181,86	215.681,86	53.553,20	24,83	34.849,10	16,16	24.890,00	11,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.567,81	21.567,81	12.500,00	57,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.567,81	21.567,81	12.500,00	57,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.548.938,74**	**4.548.938,74**	**1.827.498,91**	**40.17**	**1.503.205,21**	**33,05**	**1.421.463,56**	**31,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.827.498,91	1.503.205,21	1.421.463,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.827.498,91**	**1.503.205,21**	**1.421.463,56**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.523.100,91	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	304.398,00	-19.895,70	-101.637,35
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**18,00**	**14,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO	**Valor Mínimo**	**Valor aplicado**	**Valor aplicado além**	**Total**	**RPNP Inscrito**	**Valor Inscrito em RP**	**Total de RP**	**Total de RP**	**Total de RP**	**Diferença entre**

DO EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS no exercício (n)	do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	inscrito em RP no exercício (p)	indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	pagos (s)	a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.523.100,91	1.729.837,21	206.736,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.736,30
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.726,43	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.408,00	71.757,68	175.111,58	-175.111,58
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.133,45	112.458,70	64.422,87	-64.422,87
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.155,58	8.028,39	341.414,20	-341.414,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	176.881,57	176.881,57	176.881,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	349.442,59	349.442,59	349.442,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	526.324,16	526.324,16	526.324,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.535.456,27	1.796.336,27	1.009.901,49	56,22
Proveniente da União	1.535.456,27	1.796.336,27	476.901,49	26,55
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	533.000,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	908.774,54	908.774,54	84.040,27	9,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.444.230,81**	**2.705.110,81**	**1.093.941,76**	**40,44**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.729.115,56	3.128.331,41	1.633.729,78	52,22	980.755,62	31,35	916.414,46	29,29
Despesas Correntes	1.729.115,56	2.808.331,41	1.383.156,78	49,25	980.755,62	34,92	916.414,46	32,63
Despesas de Capital	0,00	320.000,00	250.573,00	78,30	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.800,00	31.800,00	27.265,26	85,74	27.265,26	85,74	20.336,00	63,95
Despesas Correntes	31.800,00	31.800,00	27.265,26	85,74	27.265,26	85,74	20.336,00	63,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.800,15	269.370,10	54.768,40	20,33	23.808,40	8,84	4.112,68	1,53
Despesas Correntes	72.800,15	269.370,10	54.768,40	20,33	23.808,40	8,84	4.112,68	1,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.578,29	609.866,50	81.793,77	13,41	81.793,77	13,41	69.097,31	11,33
Despesas Correntes	88.578,29	609.866,50	81.793,77	13,41	81.793,77	13,41	69.097,31	11,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.922.294,00**	**4.039.368,01**	**1.797.557,21**	**44,50**	**1.113.623,05**	**27,57**	**1.009.960,45**	**25,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.277.686,49	7.676.902,34	3.448.728,69	44,92	2.483.960,83	32,36	2.337.878,02	30,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.800,00	31.800,00	27.265,26	85,74	27.265,26	85,74	20.336,00	63,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	94.367,96	290.937,91	67.268,40	23,12	23.808,40	8,18	4.112,68	1,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.578,29	609.866,50	81.793,77	13,41	81.793,77	13,41	69.097,31	11,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.492.432,74**	**8.609.506,75**	**3.625.056,12**	**42,11**	**2.616.828,26**	**30,39**	**2.431.424,01**	**28,24**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.922.294,00	4.039.368,01	1.797.557,21	44,50	1.113.623,05	27,57	1.009.960,45	25,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.570.138,74**	**4.570.138,74**	**1.827.498,91**	**39,99**	**1.503.205,21**	**32,89**	**1.421.463,56**	**31,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 10/mai/2022 as 15h e 50m.								

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:862AFF21

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	732.206,70	302.212,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	147.462,32	10.246,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	116.676,62	34.091,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.845,99	170.609,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	157.221,77	87.263,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.017.056,14	9.851.793,98
2.1- Cota-Parte FPM	12.165.442,43	5.058.217,67
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.559.255,82	5.058.217,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.606.186,61	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.511.259,05	4.602.604,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.669,59	63.340,03
2.4- Cota-Parte ITR	63.376,46	10.759,95
2.5- Cota-Parte IPVA	117.308,61	116.871,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.749.262,84**	**10.154.006,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.282.173,91**	**1.970.358,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.655.141,80**	**568.142,71**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.944.664,11	2.090.232,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.944.664,11	2.087.977,14
6.1.1- Principal	6.900.453,11	2.070.439,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.211,00	17.537,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.255,82
6.2.1- Principal	0,00	2.255,82
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.618.279,20	100.080,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		791.792,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		791.792,58
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.882.025,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.967.352,78	1.341.574,58	1.341.574,58	1.341.574,58	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.967.352,78	1.341.574,58	1.341.574,58	1.341.574,58	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.974.751,33	336.341,03	320.497,86	320.497,86	15.843,17
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.974.751,33	336.341,03	320.497,86	320.497,86	15.843,17
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.942.104,11**	**1.677.915,61**	**1.662.072,44**	**1.662.072,44**	**15.843,17**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.341.574,58	1.341.574,58	1.341.574,58	0,00	0,00

14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.677.915,61	1.662.072,44	1.662.072,44	15.843,17	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.463.163,07	1.341.574,58	1.341.574,58	64,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	209.023,30	428.160,52	428.160,52	20,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	616,51	-900.220,88	0,00	0,00	0,00	-900.220,88
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	616,51	-900.220,88	0,00	0,00	0,00	-900.220,88
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	154.999,51	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	154.999,51	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.703.032,08	1.225.672,20	1.030.892,26	1.028.793,45	194.779,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.858.031,59**	**1.225.672,20**	**1.030.892,26**	**1.028.793,45**	**194.779,94**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.692.964,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	100.080,59
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	26,88
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.592.857,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.538.501,51	2.592.857,23	25,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.720.874,18	420.630,12	207.225,26	26,88	1.513.622,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	743.790,54	169.552,18	95.840,77	26,86	647.922,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	977.083,64	251.077,94	111.384,49	0,02	865.699,13
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	671.658,38	492.577,63
35.1- Salário-Educação	327.589,24	132.692,52
35.2- PDDE	22.049,06	0,00
35.3- PNAE	66.910,44	10.868,40
35.4 - PNATE	63.951,82	15.820,38
35.5- Outras Transferências do FNDE	191.157,82	333.196,33
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	17,40
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**671.658,38**	**492.595,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	123.992,58	65.443,97	21.584,70	0,00	43.859,27
41.1- Creche	123.992,58	65.443,97	21.584,70	0,00	43.859,27
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42- ENSINO FUNDAMENTAL	980.552,37	317.724,83	244.715,83	242.056,66	73.009,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.104.544,95**	**383.168,80**	**266.300,53**	**242.056,66**	**116.868,27**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.909.248,65	3.286.756,61	2.959.265,23	2.932.922,55	327.491,38
47.1- Despesas Correntes	8.694.313,36	3.032.133,61	2.899.365,23	2.873.022,55	132.768,38
47.1.1- Pessoal Ativo	6.976.456,10	2.271.104,77	2.271.104,77	2.271.104,77	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.717.857,26	761.028,84	628.260,46	601.917,78	132.768,38
47.2- Despesas de Capital	1.214.935,29	254.623,00	59.900,00	59.900,00	194.723,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.214.935,29	254.623,00	59.900,00	59.900,00	194.723,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	70.362,95	204.167,12
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.087.977,14	132.692,52
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.773.456,93	153.565,45
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	384.883,16	183.294,19
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-14.550,29	-32,45
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	370.332,87	183.261,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 10/mai/2022 as 15h e 48m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:898F6933

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 10/mai/2022 as 15h e 51m.											
Nota:											

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:4F4AB58B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.674.312,67
Previsão Atualizada	30.935.192,67
Receitas Realizadas	12.489.838,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.602.971,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.525.480,65
Dotação Atualizada	34.389.332,27
Despesas Empenhadas	12.908.110,20
Despesas Liquidadas	10.425.518,93
Despesas Pagas	9.940.435,15
Superávit Orçamentário	2.064.319,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	12.908.110,20
Despesas Liquidadas	10.425.518,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.602.521,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.452.521,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.452.521,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-25.488,91	0,00
Resultado Primário	0,00	-323.751,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	280.674,98	1.813,03	193.053,03	85.808,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.689.182,57	100.790,55	2.566.173,85	4.022.218,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.969.857,55	102.603,58	2.759.226,88	4.108.027,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.592.857,23	<18% / 25%>	25,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.341.574,58	70%	64,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		5.764,57	
Despesa de Capital Líquida	1.097.676,88		3.107.593,27	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	21,55		-21,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.503.205,21	15,00	14,80	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 10/mai/2022 as 15h e 59m.				

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A6A15BEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 CONV

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Perío do (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.674.312,67	30.935.192,67	6.538.816,59	21,14	12.489.838,40	40,37	18.445.354,27
RECEITAS CORRENTES	30.668.548,10	30.929.428,10	5.942.708,95	19,21	11.893.730,76	38,45	19.035.697,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	840.929,34	840.929,34	198.419,67	23,60	397.586,83	47,28	443.342,51
Impostos	732.206,70	732.206,70	159.517,90	21,79	302.212,06	41,27	429.994,64
Taxas	108.722,64	108.722,64	38.901,77	35,78	95.374,77	87,72	13.347,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	102,34	102,34	54.626,28	53.377,25	74.070,24	72.376,63	-73.967,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	102,34	102,34	54.626,28	53.377,25	74.070,24	72.376,63	-73.967,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.141.255,76	1.141.255,76	153.370,47	13,44	298.262,57	26,13	842.993,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.141.255,76	1.141.255,76	153.370,47	13,44	298.262,57	26,13	842.993,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.746,96	7.746,96	16.352,76	211,09	18.035,83	232,81	-10.288,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.746,96	7.746,96	16.352,76	211,09	18.035,83	232,81	-10.288,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.678.513,70	28.939.393,70	5.518.954,77	19,07	11.104.570,29	38,37	17.834.823,41
Transferências da União e de suas Entidades	12.592.960,72	12.853.840,72	2.176.952,42	16,94	4.835.409,86	37,62	8.018.430,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.963.176,75	8.963.176,75	2.322.072,67	25,91	4.196.465,22	46,82	4.766.711,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	221.923,12	221.923,12	0,00	0,00	0,00	0,00	221.923,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.900.453,11	6.900.453,11	1.019.929,68	14,78	2.072.695,21	30,04	4.827.757,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	985,00	0,00	1.205,00	0,00	-1.205,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	985,00	0,00	1.205,00	0,00	-1.205,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.764,57	5.764,57	596.107,64	0.340,89	596.107,64	0.340,89	-590.343,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.764,57	5.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.764,57
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.764,57	5.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.764,57
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	596.107,64	0,00	596.107,64	0,00	-596.107,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	63.107,64	0,00	63.107,64	0,00	-63.107,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	533.000,00	0,00	533.000,00	0,00	-533.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.674.312,67	30.935.192,67	6.538.816,59	21,14	12.489.838,40	40,37	18.445.354,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.674.312,67	30.935.192,67	6.538.816,59	21,14	12.489.838,40	40,37	18.445.354,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.674.312,67	30.935.192,67	6.538.816,59	21,14	12.489.838,40	40,37	18.445.354,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.602.971,62	-	-	5.602.971,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.602.971,62	-	-	5.602.971,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.525.480,65	34.389.332,27	6.128.267,86	12.908.110,20	21.481.222,07	5.588.429,16	10.425.518,93	23.963.813,34	9.940.435,15
DESPESAS CORRENTES	25.544.875,25	29.877.086,12	5.205.848,17	11.810.433,32	18.066.652,80	5.369.146,95	10.110.704,53	19.766.381,59	9.661.028,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.131.646,08	15.429.386,05	2.449.241,69	5.303.651,67	10.125.734,38	2.449.241,69	5.303.651,67	10.125.734,38	5.303.309,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.700,00	47.700,00	0,00	0,00	47.700,00	0,00	0,00	47.700,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.365.529,17	14.400.000,07	2.756.606,48	6.506.781,65	7.893.218,42	2.919.905,26	4.807.052,86	9.592.947,21	4.357.719,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.365.529,17	14.400.000,07	2.756.606,48	6.506.781,65	7.893.218,42	2.919.905,26	4.807.052,86	9.592.947,21	4.357.719,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.673.629,40	4.205.270,15	922.419,69	1.097.676,88	3.107.593,27	219.282,21	314.814,40	3.890.455,75	279.406,42
INVESTIMENTOS	2.404.389,40	3.636.030,15	832.758,46	913.342,16	2.722.687,99	129.620,98	130.479,68	3.505.550,47	95.071,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	269.240,00	569.240,00	89.661,23	184.334,72	384.905,28	89.661,23	184.334,72	384.905,28	184.334,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.976,00	306.976,00	0,00	0,00	306.976,00	0,00	0,00	306.976,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.525.480,65	34.389.332,27	6.128.267,86	12.908.110,20	21.481.222,07	5.588.429,16	10.425.518,93	23.963.813,34	9.940.435,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.525.480,65	34.389.332,27	6.128.267,86	12.908.110,20	21.481.222,07	5.588.429,16	10.425.518,93	23.963.813,34	9.940.435,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.064.319,47	-	2.549.403,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.525.480,65	34.389.332,27	6.128.267,86	12.908.110,20	-	5.588.429,16	12.489.838,40	-	12.489.838,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 10/mai/2022 as 15h e 29m.									

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:372EEB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (12/2022) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2022.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 13 de maio de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

JOSE CARLOS DE OLIVERIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.88.271/0001-70
Detentora do Registro

EMPRESA: JOSE CARLOS DE OLIVERIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.88.271/0001-70

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços na produção de piso de concreto com concreto moldado in loco (calçada), feito em obra, acabamento desempenado, não armado, espessura 6 cm.	m²	100	39,00	3.900,00
2	Prestação de serviços na execução de passeio em piso intertravado (paver), com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm.	m²	80	58,00	4.640,00
3	Prestação de serviços na execução de meio-fio e sarjeta.	m	50	26,00	1.300,00
4	Prestação de serviços em assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60 x 60 cm – rejuntado.	m²	450	33,00	14.850,00
5	Prestação de serviços em assentamento de revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33 x 45 cm – rejuntado.	m²	300	33,00	9.900,00
6	Prestação de serviços gerais de reparos em prédios públicos e construção.	Diária	130	149,00	19.370,00
7	Prestação de serviços em instalação de porta de madeira para pintura, semioca (leve ou média), padrão médio, espessura de 3,5 cm. Itens inclusos; dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.	Unidade	10	295,00	2.950,00
8	Prestação de serviços em instalação de calha e rufo em chapa de aço galvanizado número 24.	m	10	169,00	1.690,00
9	Prestação de serviços em chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	100	16,00	1.600,00
10	Prestação de serviços em reboco para recebimento de pintura ou cerâmica em parede ou teto.	m²	25	19,00	475,00
11	Prestação de serviços gerais de reparos em cobertura em prédios públicos e cobertura.	Diária	10	148,00	1.480,00
12	Prestação de serviços em muro de fecho em blocos de alvenaria e estrutura de concreto, fundação com brocas – chapisco.	m²	50	69,00	3.450,00
13	Prestação de serviços para instalação de forro de madeira ou PVC, com estrutura de madeiramento e todo acabamento.	m²	50	39,00	1.950,00
14	Prestação de serviços em limpeza de calha e telhado.	Serviços	20	118,00	2.360,00
15	Prestação de serviços para concerto em fechaduras, trinco, maçaneta e dobradiça.	Serviços	50	19,00	950,00

16	Prestação de serviços para manutenção e conserto em torneira e válvula de descarga em banheiros.	Serviços	15	77,00	1.155,00
17	Prestação de serviços para instalação e manutenção em rede de gás.	Serviços	10	99,00	990,00
18	Prestação de serviços para desentupimento de pia, lavanderia e vasos sanitários.	Serviços	20	49,00	980,00
19	Prestação de serviços para manutenção em caixa de água, em várias repartições públicas.	Serviços	20	99,00	1.980,00
Valor total:			75.970,00		

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A28EC9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 764/2022, de 29 de abril de 2022, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à adequação da estrutura funcional, com vistas ao atendimento incremental decorrente de maior demanda na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Itaperuçu – PR, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o suprimento de pessoal, devido ao incremento da demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo relacionado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva nos cargos de Psicólogo, Assistente Social, Cozinheira, Dentista, Área Rural, Dentista Área Urbana, Enfermeiro, Nutricionista, Recepcionista Hospital, Técnico de Enfermagem Área Rural, Técnico de Enfermagem Área Urbana, Técnico de Vigilância em Saúde, Técnico em Radiologia, Médico Clínico Geral, Professor Área Rural (20 horas), Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Operador de Máquinas e Fiscal de Obras e Posturas, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, mediante Contrato em Regime Especial.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação final dos resultados, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.
1.3. Os Contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.
1.4. São vedadas contratações, mediante Contrato em Regime Especial de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.
1.5. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em:
a) Avaliação de Títulos para os cargos de **Psicólogo**, **Assistente Social**, **Dentista Área Rural, Dentista Área Urbana, Enfermeiro, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Médico Clínico Geral, Professor Área Rural (20 horas), Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional**, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
b) Prova Objetiva de Português, Matemática e conhecimentos gerais, com caráter eliminatório de pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos, para os cargos de **Recepcionista hospital, Técnico de Enfermagem Área Rural, Técnico de Enfermagem Área Urbana, Técnico de Vigilância em Saúde e Fiscal de Obras e Postura.**
c) **Prova Prática** valendo 50,0 pontos, Tempo de Serviço e cursos na área, somando mais 50,0 para o cargo **de operador de máquinas**
d) Pontuação por Tempo de Serviços mais a soma de cursos na área para o cargo de **Cozinheira.**
1.5.1. Todas as provas serão realizadas na cidade de Itaperuçu/PR
1.5.2. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado.
1.6. O Valor da inscrição será de R$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de **Nível Médio e Alfabetizados** e R$ 50,00 (cinqüenta reais) para Cargos de **Nível Superior**, por meio de boleto a ser retirado no Departamento de tributação e recolhido na forma de taxa.
1.7. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo Simplificado e certificar-se que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.
1.8. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais Inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.
1.9. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
1.9.1 AVALIAÇÃO DE TITULOS:
a) Inscrição do Candidato;
b) homologação das inscrições;
c) Classificação Provisória;
d) Período para interposição de Recurso;
e) Classificação Final;
f) Publicação do edital de chamamento;
g) Contratação.
1.9.2 PROVA OBJETIVA:

a) Inscrição do Candidato;
b) homologação das inscrições;
c) divulgação do local de prova;
d) prova objetiva;
e) Período para interposição de Recurso;
f) publicação do gabarito oficial após aplicação da prova;
g) Classificação Provisória;
h) Classificação Final;
i) Publicação do edital de chamamento;
j) Contratação.

1.9.3 PROVA PRÁTICA (OPERADOR DE MÁQUINA)
a) Inscrição do Candidato;
b) homologação das inscrições;
c) divulgação do local de prova;
d) prova prática;
e) Período para interposição de Recurso;
f) Classificação Provisória;
g) Classificação Final;
h) Publicação do edital de chamamento;
i) Contratação

1.9.4 PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – COZINHEIRA
a) Inscrição do Candidato;
b) homologação das inscrições;
c) Classificação Provisória;
d) Classificação Final;
e) Publicação do edital de chamamento;
f) Contratação.

1.10. A Classificação Final e o Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.
1.12. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação e a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, definirá a lotação dos profissionais contratados na forma prevista neste Edital.
1.13. O presente Edital e/ou disposições específicas deste poderão ser objeto de impugnações, no prazo de dois (2) dias uteis de **13/05/2022 e 16/05/2022**, das 08h30/11h30m e das 13h30m/16h30m, mediante apresentação de pedido específico com essa finalidade, na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Centro – CEP 83560-000 – Itaperuçu/ PR.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1. Os cargos de que trata o presente Edital são:
Nível Superior: Psicólogo, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Nutricionista, Médico Clínico Geral, Professor Área Rural (20 horas), Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.
Nível Médio: Recepcionista Hospital, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico de Vigilância em Saúde, e Fiscal de Obras e Postura**.**
Alfabetizado: Cozinheira e Operador de Máquinas
2.2. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 anos (setenta e cinco) até a data da contratação, na forma da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.
2.4. Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.
2.5. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.
2.6. Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento das disposições legais atinentes a matéria.
2.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.8. A remuneração correspondente a cada um dos cargos obedece aos valores atribuídos conforme disposto neste Edital;

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para os cargos de **Psicólogo, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Médico Clínico Geral, Professor Área Rural (20 horas), Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional,** serão realizadas mediante entrega de cópia RG, cópia CPF, cópia de comprovante de escolaridade exigido, cópia do registro no conselho de classe, Ficha de Inscrição (anexo V) devidamente preenchida com o cargo pretendido e secretaria, com todos os documentos comprobatórios conforme (item 5 deste Edital) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição. **Somente serão acatadas as inscrições com as taxas de inscrições pagas até as 16h00min do dia 20/05/2022.**
As inscrições para os cargos de **Cozinheira, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Vigilância em Saúde, Operador de Máquinas e Fiscal de Obras e Postura,** serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição (anexo VI) devidamente preenchida, cópia do RG e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, **somente serão acatadas as inscrições com as taxas de inscrições pagas ate as 16h00min do dia 20/05/2022**.
3.3. As inscrições serão realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal de Itaperuçu**,** Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 Bairro Butieirinho – Itaperuçu/ PR, nos dias de expediente, no período de 18/05/2022 a 20/05/2022, das 9h00m às 11h00m e das 13h30min às 16h30min.
3.4. Os documentos que instruem a ficha de inscrição para os cargos de Nível Superior deverão ser cópias autenticadas, ou fotocópias (***sob responsabilidade dos candidatos)*** acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.
3.5. O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer ao local de inscrição Prefeitura Municipal de Itaperuçu portando:
a) Comprovante de Inscrição original;

b) Documentos comprobatórios para Pontuação (item 5 deste Edital);
c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.
d) Documentos que comprovem a Habilitação exigida para o cargo e registro no Conselho de Classe da Categoria.
3.6. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.7. O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.
3.8. O Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.
3.9. O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
3.10. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.
4.1.1 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
4.1.2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.3 A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições do cargo, deverá estar expressamente contida em laudo médico. O laudo médico deve conter: a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM ou no Ministério da Saúde – RMS, do médico que forneceu o laudo.
4.1.4. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades do cargo, e que não pertence ao grupo de risco do Coronavírus.
4.1.5. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.
4.1.6. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.
4.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).
4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em lista específica, para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Dentista Área Rural, Dentista Área Urbana, Enfermeiro, Nutricionista, Técnico de Enfermagem Área Rural, Técnico de Enfermagem Área Urbana, Técnico de Vigilância em Saúde, Técnico em Radiologia, Médico Clínico Geral, Professor Área Rural (20 horas), Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.
4.6. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais serão ocupados pelos demais candidatos aprovados no mesmo cargo.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS

5.1.1. Tempo de Serviço;
5.1.2. É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/02/2012 a 01/02/2022, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.
5.1.3. Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.
5.1.4. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.
5.1.5. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
5.1.6. Os períodos de tempo de serviço dos itens 5.1.10 e 5.1.11 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.
5.1.7. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.
5.1.8. Aperfeiçoamento Profissional
5.1.9. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.
5.1.10. As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
5.1.11. O Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, não deve ser informado como outro curso superior.

PROVAS OBJETIVAS

6.1. A prova objetiva realizar-se-á em Itaperuçu/PR, no dia 28/05/2022, às 08h30min, com 03 (três) horas de duração e será composta por questões de múltiplas escolhas, e versará sobre os programas contidos no anexo III, do presente Edital.
6.2. A prova será composta de 20 questões, distribuídos da seguinte forma:
07 questões de múltipla escolha de português, 07 questões de múltipla escolha de matemática, 06 questões de múltipla escolha de conhecimentos gerais, com peso de 0,5 pontos para cada questão.

6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Ensalamento, a serem publicados no Diário Oficial dos municípios do Paraná e disponibilizados no endereço eletrônico: www.itaperucu.pr.gov.br.
6.4. Ao candidato somente será permitido à realização da prova na data, horário e local disponibilizados no Edital de Ensalamento, não havendo segunda chamada ou repetição de prova.
6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

6.6. A duração da prova objetiva será de 03 horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante a realização da prova serão feitos pelos fiscais de sala. Nenhum candidato poderá ausentar-se antes de transcorrida 1 hora de aplicação da prova.
6.7. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultara na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
6.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM,CREF, CRA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.
6.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.10. As questões da Prova Objetiva, serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
6.12. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.13.Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7. PROVA PRÁTICA

7.1. A prova prática para o cargo de **CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS** realizar-se-á em Itaperuçu/PR, em local e data a ser definido por edital específico, com os seguintes critérios:
7.1.1. Na prova prática valendo 50,0 pontos, os candidatos deverão terminar a avaliação com a pontuação mínima de 25,0 pontos, com exceção dos candidatos que cometerem as infrações de eliminação imediata, os quais serão automaticamente eliminados do processo seletivo simplificado.
7.1.2. Ao candidato somente será permitido à realização da prova prática na data, horário e local disponibilizado no Edital de convocação para prova prática, não havendo segunda chamada ou repetição da prova.
7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova prática como justificativa de sua ausência ou atraso.
7.1.4. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultara na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
7.1.5. Somente será admitido ao local da prova prática o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CREF, CRA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.
7.1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
7.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 minutos de antecedência do horário estipulado.
7.1.8. Critérios avaliados na prova prática para o **cargo de operador de máquinas**:

1 – Ensaibramento			
Ruim	Regular	Bom	Excelente
0,0	1,0	5,0	10,0
2 – Nivelamento			
Ruim	Regular	Bom	Excelente
0,0	1,0	5,0	10,0
3 – Aberturas de sarjeta			
Ruim	Regular	Bom	Excelente
0,0	1,0	5,0	10,0
4 – Rampeamento			
Ruim	Regular	Bom	Excelente
0,0	1,0	5,0	10,0
5 – Agilidade na execução das atividades			
Ruim	Regular	Bom	Excelente
0,0	1,0	5,0	10,0

7.1.9. A prova prática valerá 50,0 pontos**,** para o **cargo de operador de máquinas**, onde consistirá na soma total da pontuação obtida nos cinco critérios avaliados acima.
7.1.10. A soma dos pontos para o alcance da nota máxima 100.0 serão avaliados conforme **Anexo nº IV** constantes neste Edital.
7.2. CARGO DE COZINHEIRA a pontuação será realizada pela comprovação de experiência profissional por meio da CTPS e Declaração de Experiência de Atividade Profissional e cursos ou treinamentos de qualificação profissional, sendo:
7.2.1. 7.0 pontos por ano de tempo de serviço comprovado, no limite de até 10 anos, conforme item 5.1.1 e 5.1.2, totalizando 70.0 pontos;
7.2.3. 6.0 pontos por curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação na área, com carga horária de no mínimo 8 horas de duração, considerando até no máximo 5 cursos, totalizando 30.0 pontos
7.2.4. A soma dos pontos para o alcance da nota máxima 100.0 serão avaliados conforme **Anexo nº V** constantes neste Edital.
7.3. O candidato que provocar qualquer acidente durante a realização da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
7.4. A prova prática terá duração mínima de 10 minutos e no Máximo 30 minutos para cada candidato.

8. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
f) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.
o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
p) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.
8.2. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.
8.3.Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
8.4. Os candidatos interessados em levar seu Caderno de Questões deverão obrigatoriamente permanecer dentro da sala em silêncio até final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

9. DO JULGAMENTO

9.1. DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. A nota do candidato será a soma do número de acertos nas questões da Prova Objetiva.
9.1.2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver: pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos e máxima de 10,0 (dez) pontos.
9.1.3. Na publicação do resultado da Prova Objetiva, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site no Município (http://itaperucu.pr.gov.br/), constará identificação apenas dos candidatos habilitados.
9.1.4.O candidato não habilitado na Prova Objetiva será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. DA PROVA PRÁTICA

9.2.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação obtida na prova prática mais a soma de tempo de serviço e cursos na área do cargo pretendido conforme Anexo IV deste Edital.
9.2.2. O candidato que não atingir 25,0 pontos na prova prática será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO
10.1. A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 31/05/*2022*, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.
10.2. A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
10.3. A publicação da Classificação Final, prevista para *06/06/2022*, será feita em uma listagem contendo a pontuação de todos os candidatos.
10.4. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
AVALIAÇÃO DE TITULOS, Maior idade;
PROVA OBJETIVA, o candidato que obtiver a maior nota na prova de português, persistindo o empate maior idade.
PROVA PRÁTICA, Maior idade;
10.5. A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.
10.6. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

11. DOS RECURSOS
11.1. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
11.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará no anexo VI neste Edital.
11.3. O candidato deverá preencher um (1) formulário por questionamento apresentado.
11.4. O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 – Centro, Itaperuçu/PR, nos dias **01/06/2022 e 02/06/2022**, das 8h30m às 11h30m e 13h30m às 16h30m.
11.5. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
11.6. Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.
11.7. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
11.8. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
11.9. A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.

12. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
12.1. O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 5 do Edital). Os documentos que instruem a ficha de inscrição deverão cópias autenticadas, ou fotocópias (***sob a responsabilidade do candidato)*** acompanhadas do original para fins de conferência.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. Após a Classificação Final será realizada a contratação que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br, de acordo com a premência de suprimento de pessoal;
13.2. Caso o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.
13.3. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;

b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 12.7 deste Edital;
d) não compareça às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.
13.4. O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
13.5. São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação requisito do cargo;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 12.7 deste Edital;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função e não pertencer ao grupo de risco da covid-19;
e) apresentar Carteira de Identidade original;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
13.6. O candidato não será contratado nas seguintes situações:
a) quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
e) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;
13.7. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) comprovante de abertura de conta bancária, junto à Caixa Econômica Federal;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral;
k) Declaração de Não acumulo de cargos e vencimentos.
L) Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações da deficiência conforme item 4.1.2. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação.
13.8. Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
13.9. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Itaperuçu não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
14.2. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.
14.3. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
14.4. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.
14.5. Uma vez comprovados, a qualquer tempo, elementos de ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
14.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
14.7. Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

14.8. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação final dos resultados, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal e podendo ser prorrogado por igual período.
14.9. Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
14.10. Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Itaperuçu (PR), 12 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal Interino.

ANEXO I
EDITAL – PSS Nº 001/2022

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
PSICOLOGO	01	01	40H	R$ 2.676,86
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	30H	R$ 2.152,90
COZINHEIRA	02	02	40H ou 12X36	R$ 1.212,00
DENTISTA – ÁREA RURAL	01	01	40H	R$ 2.785,00
DENTISTA – ÁREA URBANA	01	01	40H	R$ 2.785,00
ENFERMEIRO	07	07	40H ou 12X36	R$ 2.727,00
NUTRICIONISTA	01	01	40H	R$ 2.785,00
RECEPCIONISTA HOSPITAL	04	04	40H ou 12X36	R$ 1.392,58
TECNICO DE ENFERMAGEM ÁREA RURAL	01	01	40H	R$ 1.731,50
TECNICO DE ENFERMAGEM ÁREA URBANA	12	07	40H ou 12X36	R$ 1.731,50
TECNICO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	01	01	40H	R$ 1.731,50
TECNICO EM RADIOLOGIA	02	02	30H/ESCALA	R$ 2.152,90
MEDICO CLINICO GERAL	02	02	40H ou 12X36	R$ 11.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGOS DE PROVIMENTO	VAGAS	RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO- R$
PROFESSOR ÁREA RURAL	05	05	20H	R$ 1.443,12
PSICOLOGO	01	01	40H	R$ 2.676,86
FONOAUDIOLOGO	01	01	30H	R$ 2.522,46
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	30H	R$ 2.284,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CARGOS DE PROVIMENTO	VAGAS	RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO- R$
ASSISTENTE SOCIAL	04	04	30H	R$ 2.152,90
PSICOLOGO	04	04	40H	R$ 2.676,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
CARGOS DE PROVIMENTO	VAGAS	RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO- R$
OPERADOR DE MAQUINAS	06	06	40H	R$ 1.988,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
CARGOS DE PROVIMENTO	VAGAS	RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO- R$
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	02	02	40H	R$ 1.731,50

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1 CUMPRIR AS NORMAS EMANADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, E
2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

NÍVEL SUPERIOR

PSICÓLOGO SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAÚDE
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Requisitos:
***Superior Completo em Psicologia;**
*** Registro no Conselho Regional de Classe;**
*** Conhecimentos de Informática.**

PSICÓLOGO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações e encaminhamentos às famílias; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território

Requisitos:
***Superior Completo em Psicologia;**
*** Registro no Conselho Regional de Classe;**
*** Conhecimentos de Informática.**

ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias vulneráveis, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os as entidades componentes para atendimento; Manter contatos com entidades, e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções

básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades do indivíduo; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a áreas, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Elaborar laudos e relatórios, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos:
*** Superior Completo em Serviço Social e**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

DENTISTA
Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; extrair dentes utilizando instrumentos próprios; fazer limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções; examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Requisitos:
*** Superior Completo em Odontologia e**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

ENFERMEIRO
Ao enfermeiro incumbe:
I – privativamente: direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; consulta de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem; cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; II – como integrante da equipe de saúde: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência
obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Às profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetriz ou de Enfermeira Obstétrica, além das atividades de que trata o artigo precedente, incumbe: I – prestação de assistência à parturiente e ao parto normal; II – identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; III – realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.

Requisitos:
*** Nível Superior na área específica do cargo**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

NUTRICIONISTA
Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição em Alimentação Coletiva: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.

Requisitos:
*** Nível Superior na área específica do cargo**
***Registro no Conselho da categoria, conhecimentos de informática.**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:
Descrição sumária do cargo: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Descrição De Atividades Típicas Do Cargo: Organizar equipamento, sala de exame e material: averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. Planejar o atendimento: adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. Preparar o paciente para exame e ou radioterapia: verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas. Realizar exames e ou radioterapia: solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho

conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado. Prestar atendimento fora da sala de exame: deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. Finalizar exame; remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável. Trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos. Comunicar-se: instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material. Operar equipamentos computadorizados e analógicos. Manipular materiais radioativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos:
***Nível Médio mais curso profissionalizante**
***Registro no Conselho da categoria**
***Conhecimentos de informática.**

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Clínica Geral.
Requisitos: Nível Superior na área específica do cargo e Registro no Conselho da categoria, experiência hospitalar comprovada em CTPS. Trabalhar em equipe tanto no Hospitalar quanto no Ambulatorial – Programa Estratégia em Saúde da Família – estando condicionado a deslocamento para atendimentos em localidades de maior vulnerabilidade da área rural e urbana, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Atendimento de urgência e emergência, em clínico geral e ou especialidade; Realizar ambulatório de pós alta; Atendimento ao Pronto Socorro para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Acompanhamento e evolução dos pacientes internados na área de clínica médica e outras especialidades clínicas; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar; O corpo clínico do hospital será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; Zelar pelo bom nome da Instituição;
Requisitos:
*** Nível Superior na área específica do Cargo;**
*** Registro no Conselho da categoria;**
*** Conhecimentos de informática**

FONOAUDIÓLOGO
Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
*** Superior Completo em Fonoaudiologia**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

PROFESSOR 20H
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

Requisitos:
*** Superior Completo (licenciatura).**
*** Conhecimentos em Informática**

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais; aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
***Superior Completo em Terapia Ocupacional;**
*** Registro no Conselho Regional de Classe;**
*** Conhecimentos de Informática.**

NÍVEL MÉDIO

RECEPCIONISTA HOSPITAL
Ao recepcionista incumbe: atendimento a pacientes; abertura de fichas ambulatoriais; organização de processos de atendimento; direcionamento de clientes para consultórios e salas de exames; preparação e abastecimento das salas de exames, de coletas e box de atendimento; reuniões diárias com profissionais para organização de rotinas e agendas; manutenção dos documentos organizados e de fácil acesso; garantia de um fluxo de informações satisfatório; respostas de dúvidas de pacientes; registro de novos pacientes e atualização daqueles já existentes.

Requisitos:
***Ensino Médio completo;**
***Domínio em informática (Word e Excel)**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de Enfermagem, integrar a equipe de saúde.

Requisitos:
***Curso Técnico profissionalizante de Técnico de Enfermagem,**
***Registro no COREN,**
***Conhecimentos de informática e**
***Experiência hospitalar comprovada na CTPS.**

TÉCNICO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias, aplicar normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços de interesse da saúde.
- Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente.
- Compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador.
- Atuar no controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos em portos, aeroportos e fronteiras.
- Desenvolver ações de controle e monitoramento de doenças, endemias e de vetores.

Requisitos:
***Ensino Médio completo mais Curso Profissionalizante**
***Conhecimentos de informática.**

FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; - fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; - emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; - reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; - realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; - definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; - elaborar relatório de fiscalização; - orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; - apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. – proibir a publicidade desregular em logradouros públicos; - fiscalização e atuação das condições de higiene, limpeza e estética das indústrias, comércio e prestadores de serviços; - fiscalização e atuação a respeito da exposição de mercadorias em locais inadequados; - fiscalização e atuação a respeito dos horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso do espaço; - fiscalização e atuação sobre licenças para comércio ambulante; - fiscalização e atuação sobre as condições e estrutura de calçadas e muros.

Requisitos:
***Ensino Médio completo**
***Conhecimentos de informática.**

ALFABETIZADO

COZINHEIRO (A) HOSPITALAR:
Descrição resumida:Preparar os alimentos, seguindo as dietas prescritas ou receitas estabelecidas, para garantir alimentação adequada aos pacientes; preserva de contaminação ou de alteração os gêneros alimentícios fornecidos pela despensa, verificando qualidade e quantidade e tratando-os de forma adequada, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições sadias e substanciais; controla o preparo e cocção dos alimentos, temperando-os, experimentando-os e verificando a pesagem e medição dos ingredientes, para obter o sabor adequado a cada prato; opera diversos tipos de forno, fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinha, manipulando-os na forma apropriada, para cozinhar ou assar os alimentos; orienta colegas recém-admitidos, treinando-os no preparo dos alimentos, para manter o padrão de serviço; cuida do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os, limpos e ordenados, para conseguir perfeitas condições de utilização, higiene e segurança.

Requisitos:
*Alfabetizada

OPERADOR DE MÁQUINAS
Operar equipamentos rodoviários e outras máquinas destinadas a escavar, nivelar, aplainar terra e materiais similares, tais como retro escavadeira, moto niveladora, escavadeira, rolo compressor, carregadeira, atentar para regras de trânsito e normas de segurança, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, esteiras, o nível do combustível, água e óleo de cárter, testando freios, parte elétrica, parte hidráulica, parte mecânica e demais

condições para perfeita utilização do equipamento e certificar se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo, examinar as ordens de serviço, efetuando o transporte de cargas e, quando necessário à operação de equipamentos acoplados aos tratores ou às máquinas, emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo e Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Requisitos:
* Alfabetizado;
* Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

ANEXO II
DO EDITAL PSS Nº 001/2022

PARA OS CARGOS COM AVALIAÇÃO DE TITULOS – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Viação.

QUADRO 1– Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos		Pontos	Até o Máximo de
2.1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de atuação do cargo pretendido.		15	15
2.2. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de atuação do cargo pretendido.		10	10
2.3. Certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.		10	10
2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata ao cargo pretendido, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).		5 pontos por curso comprovado	15
Total			100

ANEXO III
DO EDITAL PSS Nº 001/2022

Conteúdo Programático – Provas Objetivas

Matemática
Matemática básica, operações básicas, raciocínio lógico, potenciação e notação, equações de 1° grau, múltiplos e divisores, razão e proporção, regra de três (3), escalas, porcentagem, juros simples e compostos.

Português
Morfologia, pronomes, acentuação, pontuação, ortografia, analise de palavras, interpretação de texto e literatura brasileira, concordância e figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais
Cultura geral e atualidades, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do município de Itaperuçu, Conflitos do século XX, migrações e refugiados, a crise hídrica, terrorismo, conflitos do século XXI, União Europeia e Brexit, América Latina, crises econômicas do século XXI, saúde e problemas ambientais, internet, Fake News e rede Sociais.

ANEXO IV
DO EDITAL PSS Nº 001/2022

PARA O CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - PROVA PRÁTICA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Prática (Ensaibramento, Nivelamento, Abertura de sarjetas, Rampeamento, Agilidade da execução das atividades).	10 pontos por critério	50
Maior tempo de experiência, comprovado por declaração de órgão público ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	3 pontos a cada ano comprovado	30
Maior titulação de participação de cursos de qualificação técnica nas áreas do cargo pretendido	2 pontos a cada certificado apresentado	20
PONTUAÇAO TOTAL		**100.0**

ANEXO V
DO EDITAL PSS Nº 001/2022

PARA O CARGO DE COZINHEIRA – EXPERIENCIA PROFISSIONAL E CURSOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior tempo de experiência, comprovado por declaração de órgão público ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração de Experiência de Atividade Profissional.	7.0 pontos por ano (Máximo 10 anos)	70.0
Cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação na área com carga horária mínima de 8 horas. (Limite de 5 cursos)	6.0 por curso apresentado (máximo 5 curso)	30
PONTUAÇAO TOTAL		**100.0**

ANEXO VI
EDITAL PSS Nº 001/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA DE TITULOS E PROVA PRÁTICA

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - LEI Nº 764/2022	
Cargo Pretendido:	**PCD:**

Títulos:	**Secretaria:**								
DADOS PESSOAIS									
Nome do Candidato:									
RG:	CPF:	DATA NASC.							
ENDEREÇO RESIDENCIAL									
Rua/Avenida/Travessa:									Nº
Bairro/Vila:									CEP:
Ponto de Referência:									
Município:						Estado:			
Telefone:									
ESCOLARIDADE (MARQUE X)									PONTOS
1 - ENSINO MEDIO	Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre A falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.								
2 - GRADUAÇÃO									
3 - ESPECIALIZAÇÃO									
4 - MESTRADO									
5 - DOUTORADO									
6 – CURSOS ACIMA DE 40H **(máximo 3)**									
TEMPO DE SERVIÇO									
MARQUE X									
1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS
Relacionar paginas da CTPS:									
8 - TEMPO DE SERVIÇO									
PONTUAÇÃO TOTAL									
NOME DO AVALIADOR 1: _____ ASSINATURA DO AVALIADOR									
NOME DO AVALIADOR 2: _____ ASSINATURA DO AVALIADOR									

ASSINATURA DO CANDIDATO
Data:_____/____/2022 hora:_____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - LEI Nº 764/2022	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
OBS:	
_____	
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO	

ANEXO VII
EDITAL PSS Nº 001/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - LEI Nº 764/2022			
Cargo Pretendido:			
Prova objetiva:	**Secretaria:**		**Local:**
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato:			
RG:	CPF:	DATA NASC.	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua/Avenida/Travessa:			Nº
Bairro/Vila:			Cep:
Ponto de Referência:			
Município:		Estado:	
Telefone:			
Escolaridade:			
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre A falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.			

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Data:_____/____/2022 hora:_____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - LEI Nº 764/2022	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
OBS:	
_____	
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO	

ANEXO VIII
EDITAL PSS Nº 001/2022
FICHA DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

RECURSO

NOME:_____
NÚMERO DO EDITAL DO PSS 001/2022

DATA:_____
HORÁRIO:_____ CARGO:_____----

MOTIVO:

PARECER DA COMISSÃO:

ANEXO IX
EDITAL PSS Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	13/maio
Período de Impugnação do Edital	13 e 16/maio
Publicação do Edital Definitivo	17/maio
Período de Inscrições	18 a 20/maio
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	23/maio
Período para recursos quanto a não homologação das inscrições	24 e 25/maio
Publicação da Relação de Inscritos e resposta de recursos	26/maio
Prova Objetiva e Prova Prática	28/maio
Publicação do Resultado Provisório Prova Prática/Objetiva	31/maio
Período para Recursos quanto á classificação das provas prática/objetivas	01 e 02 de junho
Publicação do Edital Definitivo de homologação dos Classificados	03/junho

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:72B12679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2022

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de Maio de 2022, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
150	Alexandre Ferreira dos Santos	Agente de Saneamento	XI	I	XII
457	Ana Paula Jorge	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	I	V
365	Ana Paula Ribeiro	Zeladora	VI	I	VII
498	Claudio Ghelere	Auxiliar Administrativo	III	I	IV
364	Fabiane Aparecida Santos Mori	Agente Comunitária de Saúde	XV	I	XVI
501	Gerson Carlos Gabriel	Psicólogo	III	I	IV
500	Ivanete Teodoro	Auxiliar Administrativo	III	I	IV
266	Meri Ellen Bucioli	Enfermeira	XV	I	XVI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:754DB6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 41/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 41/2022 de 25/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 732.900,00 (setecentos e trinta e dois mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
03.010.04.122.0002.2.003 Gerencia de Recursos Humanos			
21 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
03.020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.020.04.122.0002.2.004 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos			
36 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.010 DIVISÃO DE OBRAS			
06.010.04.122.0007.2.015 Manutenção da Secretaria de Obras			
136 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
08.010.12.363.0011.2.018 Manutenção - Termo de Convênio e Cooperação – Instituto Federal do Paraná			
308 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.010.10.301.0010.2.034 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica			
505 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
12.010 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA			
12.010.20.606.0016.1.081 Aquisição de Implementos Agricolas			
857 - 4.4.90.52.00.00	31955	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
14.010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.010.18.541.0018.2.059 Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública			
774 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
15.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI			
15.010.22.661.0005.2.192 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
788 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
787 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total.....:			**732.900,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.020.04.122.0002.2.004 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos			
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total.....:			**10.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	183.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.5.00.00.00.00	Recursos Resolução 1071/21	32.400,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.7.00.00.00.00	Convênio 475/22 - SEDU - Aquisição de Retroescavadeira	400.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	107.500,00
Total:		**722.900,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 25 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6F4ACDD2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 43/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 43/2022 de 02/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 497.800,00 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
23 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
106 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
131 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
176 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.500,00
06.020.15.452.0013.2.063		**Controle e Segurança do Tráfego Urbano**	
180 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
192 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
272 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
278 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.300,00
272 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
329 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
493 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
530 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
518 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
605 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
626 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes**	
636 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total.....:			**497.800,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
506 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total.....:			**15.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	175.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	142.800,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	53.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	7.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.000,00

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	10.000,00
Total:		**482.800,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 02 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:155EAD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3932, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Cria no quadro dos servidores efetivos da Câmara Municipal da Lapa os cargos de Administrador, Analista de Recursos Humanos, Advogado e Técnico de Informática, conforme anexos I, II e III, alterando-se o anexo II, IV e V – Quadro de Cargos Permanentes, parte integrante da Lei nº 1774/2004, que dispõe sobre o quadro de pessoal e institui o plano de cargos e salários do Poder Legislativo Municipal de Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo da Lapa os cargos de Administrador, Analista de Recursos Humanos, Advogado e Técnico de Informática, modificando-se assim os anexos II, IV e V – Quadro de Cargos Permanentes, parte integrante da Lei nº 1774/2004, os quais serão dispostos conforme o anexo I, II e III da presente lei.

Parágrafo único - Para os cargos e novas vagas criadas conforme o caput deste artigo, fica estabelecida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Administrador, Analista de Recursos Humanos e Técnico de Informática e de 20(vinte) horas semanais para o cargo de Advogado.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos criados serão os descritos na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, conforme descrito no anexo II da presente lei.

Art. 3º - Em razão dos cargos e vagas criada por esta lei, atualiza-se os anexos II, IV e V da Lei nº 1774/2004, conforme os anexos da presente Lei.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1774, DE 31.03.2004											
ANEXO II											
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES											
SITUAÇÃO ANTIGA						**SITUAÇÃO NOVA**					
Nº de vagas	Horas seman.	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referênc.	C.B.O	Nº de vagas	Horas seman.	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referênc.	C.B.O
01	40	Advogado	Nível superior	B1	2410-05	01	40	Advogado	Nível superior	B1	2410-05
						01	20	Advogado	Nível Superior	C1	2410-05
01	40	Contador	Nível Superior	C1	2522-10	01	40	Contador	Nível Superior	C1	2522-10
						01	40	Administrador	Nível Superior	C1	2521-05
						01	40	Analista de Recursos Humanos	Nível Superior	C1	2524-05
01	40	Téc. de Contabilidade	Téc. Admin.	A1	3511-05	01	40	Téc. de Contabilidade	Téc. Admin.	A1	3511-05
01	40	Téc. em Informática	Téc. Admin.	A1	3172-05	02	40	Téc. em Informática	Téc. Admin.	A1	3172-05
06	40	Aux. de Secretaria	Tec. Admin.	B1	4110-05	06	40	Aux. de Secretaria	Tec. Admin.	B1	4110-05
04	40	Atendente	Operacional	A1	4222-05	04	40	Atendente	Operacional	A1	4222-05
03	40	Assistente de Serv. Gerais **EM EXTINÇÃO**	Operacional	B1	9914-05	03	40	Assistente de Serv. Gerais **EM EXTINÇÃO**	Operacional	B1	9914-05
03	40	Guardião **EM EXTINÇÃO**	Operacional	B1	5174-	03	40	Guardião **EM EXTINÇÃO**	Operacional	B1	5174-

					20						20

ANEXO II

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARTE INTEGRANTE DA LEI N.º 1774, DE 31.03.04

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA								
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO								
ANEXO III PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL N.º 3907 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 CONCEDE REPOSIÇÃO DE 4,56%.								
2022								
GRUPO	NIVEL SUPERIOR			TÉCNICO ADMINISTRATIVO			OPERACIONAL	
	CLASSE			CLASSE			CLASSE	
REFERÊNCIA	A	B	C	A	B	C	A	B
1	10.472,22	5.236,11	2.618,06	1.963,53	1.439,92	1.047,21	1.178,13	1.012,89
2	10.995,85	5.497,92	2.748,96	2.061,72	1.511,93	1.099,58	1.237,03	1.063,51
3	11.545,63	5.772,80	2.886,39	2.164,83	1.587,53	1.154,55	1.298,88	1.116,69
4	12.122,92	6.061,45	3.030,74	2.273,02	1.666,92	1.212,28	1.363,83	1.172,53
5	12.729,07	6.364,51	3.182,28	2.386,70	1.750,28	1.272,90	1.432,04	1.231,14
6	13.365,53	6.682,76	3.341,41	2.506,03	1.837,79	1.336,55	1.503,65	1.292,71
7	14.033,81	7.016,90	3.508,44	2.631,34	1.929,69	1.403,40	1.578,85	1.357,33
8	14.735,51	7.367,72	3.683,89	2.762,86	2.026,16	1.473,52	1.657,77	1.425,20
9	15.472,26	7.736,13	3.868,12	2.901,04	2.127,46	1.547,22	1.740,67	1.496,48
10	16.245,87	8.122,94	4.061,49	3.046,07	2.233,86	1.624,58	1.827,69	1.571,30
11	17.058,19	8.529,09	4.264,59	3.198,39	2.345,54	1.705,85	1.919,09	1.649,86
12	17.911,11	8.955,53	4.477,84	3.358,27	2.462,83	1.791,13	2.015,07	1.732,36
13	18.806,65	9.403,30	4.701,74	3.526,21	2.586,00	1.880,66	2.115,81	1.818,98
14	19.746,98	9.873,47	4.936,80	3.702,52	2.715,28	1.974,72	2.221,59	1.909,91
15	20.734,34	10.367,17	5.183,62	3.887,62	2.851,07	2.073,46	2.332,67	2.005,42
16				4.082,00	2.993,62	2.177,13	2.449,31	2.105,70
17				4.286,09	3.143,30	2.285,99	2.571,77	2.210,99
18				4.500,39	3.300,47	2.400,29	2.700,36	2.321,54
19				4.725,42	3.465,48	2.520,30	2.835,38	2.437,61
20				4.961,68	3.638,76	2.646,32	2.977,15	2.559,50
21				5.209,77	3.820,70	2.778,64	3.126,01	2.687,47
22				5.470,25	4.011,74	2.917,57	3.282,31	2.821,84
23				5.743,77	4.212,32	3.063,45	3.446,42	2.962,93
24				6.030,96	4.422,94	3.216,61	3.618,74	3.111,07
25				6.332,51	4.644,08	3.377,44	3.799,68	3.266,63

ANEXO III

Anexo IV - Quadro de Identificação dos Cargos Permanentes – Parte Integrante da Lei nº 1774, de 31.03.2004

OCUPACIONAL: Nível Superior	
NOME DO CARGO: ADMINISTRADOR	
ESCOLARIDADE: Bacharel em Administração ou Graduação em Administração Pública ou Gestão Pública	
EXIGÊNCIAS: Registro no Órgão de Classe	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2521-05

OCUPACIONAL: Nível Superior	
NOME DO CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	
ESCOLARIDADE: Formação de nível superior em Administração ou Contabilidade ou formação de nível superior em Gestão de Recursos Humanos	
EXIGÊNCIAS: Registro no órgão de classe	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2524-05

OCUPACIONAL: Nível Superior	
NOME DO CARGO: ADVOGADO	
ESCOLARIDADE: Graduação em Direito	
EXIGÊNCIAS: Registro no órgão de classe	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2410-05

OCUPACIONAL: Técnico Administrativo	
NOME DO CARGO: Técnico em Informática	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área de Informática.	
EXIGÊNCIAS: Diploma de conclusão de curso e conhecimentos avançados na área de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 3172-05

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ANEXO V – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DA LAPA. Parte Integrante da Lei nº 1774, de 31.03.2004

(...)

I) ADMINISTRADOR: Compete ao Administrador prestar serviços de planejamento e organização das atividades e rotinas administrativas da Câmara Municipal da Lapa; Elaborar pareceres, estudos, projetos, planos e procedimentos relativos às atividades de suporte operacional dos trabalhos da Casa; Elaborar documentos e expedientes diversos na sua área de atuação. Analisar, avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; Planejar, organizar, dirigir, controlar, executar, avaliar e participar de equipes de projetos, ações e demais trabalhos voltados a sua área de atuação, contribuindo para maximizar os resultados; Analisar o funcionamento das diversas rotinas, propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; Elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço; Instruir processos relativos à sua área, encaminhando-os aos órgãos para os quais se destinam, para assegurar o bom andamento dos serviços; Atuar junto com os demais departamentos da Câmara nos trabalhos que se fizerem necessários dentro de sua área de atuação. Junto com o Departamento de Contabilidade, deverá participar da elaboração do orçamento anual e plurianual do Poder Legislativo, com base no planejamento das ações a serem desenvolvidas observando as exigências legais e administrativas; Promover e executar, dentro da sua área de atuação, estudos referentes aos sistemas financeiro e orçamentário, formulando estratégias de ação adequadas a cada sistema; Analisar as ações planejadas pela Câmara Municipal, procurando compatibilizar a execução das metas programadas com as disponibilidades financeiras e orçamentárias; Identificar a situação financeira da Instituição para opinar sobre as políticas de ação, normas e medidas a serem adotadas; Colaborar no planejamento dos serviços relacionados à previsão orçamentária, receita e despesa, baseando-se na situação financeira da Instituição e nos objetivos visados. Definir técnicas de organização, de modo a possibilitar um esforço permanente de aumento de produtividade; Executar ações e auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Casa, pela Mesa Executiva, Comissões Permanentes, dentro da sua área de atuação. Acompanhar o andamento dos processos internos, gerenciar a segurança e a higiene do local. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento aos servidores e membros da Casa. Dentro da sua área de atuação, deverá preencher dados em sistemas informatizados e auxiliar a elaboração de anteprojetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos. Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com o cargo e a área de atuação. Prestar assessoria à Câmara Municipal no exercício de sua função fiscalizadora do Poder Executivo, em especial na análise dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais projetos e expedientes que tratem de temas afetos à questões Administrativas; Manifestar-se relativamente à execução do orçamento pelo Poder Executivo Municipal; produzindo relatórios a respeito dos temas acima, fornecendo informações aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias e à Mesa Diretora para que bem desenvolvam suas atividades de fiscalização do Poder Executivo Municipal; Assessorar a Câmara Municipal quando da análise das prestações de contas do Poder Executivo Municipal; proporcionar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos colocados à disposição da Câmara; elaboração de manuais e instruções normativas. Acompanhar as normas e prazos instituídos pelos órgãos responsáveis de controle externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado. Acompanhar a publicação dos atos oficiais e administrativos do Poder Legislativo, inclusive em meio eletrônico, quando assim exigido e ainda a coordenação de audiências públicas.

J) ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS: Compete ao Analista de Recursos Humanos prestar serviços de execução e planejamento junto à Câmara Municipal da Lapa nas áreas do conhecimento de administração em Recursos Humanos, elaborando pareceres, projetos, planos e procedimentos relativos às atividades de suporte operacional e controle dos trabalhos da Casa. Executar as atividades burocráticas de Recursos Humanos. Avaliar planos, programas e normas, propondo estratégias e base teórica, para definição de legislação referente à administração de recursos humanos; Promover as atividades relacionadas a recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento e demais aspectos da Administração de Recursos Humanos, formulando novas técnicas e instruções, compilando dados e definindo a metodologia a ser aplicada em cada caso; Participar da elaboração de estudos e pesquisas para propor a adoção das providências necessárias; Planejar, administrar e executar programas de treinamento de recursos humanos, coordenando a realização de cursos, seminários, simpósios e outros métodos de treinamento; Supervisionar as atividades de pessoal relativas à formação profissional, regulamentos, normas de segurança, higiene e bem-estar, definindo prioridade, sistemas e rotinas referentes a essas atividades; Avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados, para estabelecer ou propor as correções necessárias; Formalizar todos os atos relativos ao quadro de pessoal da Câmara; Manter atualizado e documentado o cadastro de todos os servidores e Vereadores, registrando todas as respectivas alterações de vida funcional e titulação; Controlar as concessões de direitos, vantagens e gratificações ao pessoal da Câmara, opinando e elaborando documentos nos processos respectivos; Cuidar da concessão de benefícios aos servidores da Câmara; Estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores; Elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara, procedendo aos descontos e consignações respectivas, na forma da Lei; Controlar o Quadro de Lotação de Pessoal em todos os órgãos da Câmara, zelando pela observância dos limites legais; Cuidar da movimentação de pessoal da Câmara, propondo e observando critérios específicos; Elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal; Fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara e Vereadores; Elaborar boletins, mapas, demonstrações estatísticas e quaisquer outros dados relativos ao controle de pessoal da Câmara; Encaminhar tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado os processos relativos à admissão e aposentadoria de pessoal; Subsidiar os demais departamentos da Câmara nos assuntos de sua área de atuação. Dentro da sua área de atuação, deverá preencher dados em sistemas informatizados e auxiliar a elaboração de anteprojetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos. Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com o cargo e a área de atuação, sempre que solicitado por seu superior hierárquico.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC79B997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 04.05.2022

Exercício: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 23/04/2022 a 04/05/2022

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/04/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	11.601,57
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/04/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	796.718,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/04/2022	5 – Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-159.343,64
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/04/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.575,18
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/04/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.515,03
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	22.900,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	29/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	18.297,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	29/04/2022	1 - Receita	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	7.794,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	04/05/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principa	30.920,44
Total .....:				738.948,00

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C6DE8E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 035/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 035/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOMPO SEGUROS S/A

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **SOMPO SEGUROS S/A** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cubatão, nº 320, Vila Mariana, Telefone: (11) 3156-1210, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.013-0001, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.383.493/0001-80, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Fernando Antônio Grossi Cavalcante, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº2.007.053.507-2 SSPDS/CE, e do CPF/MF nº.107.326.403-34 e, Senhor Emerson Resck Bueno, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.809.236 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 187.578.358-02, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao contrato de nº 035/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 035/2019 – PML, o qual tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de automóveis, utilitáriois, caminhões e máquiunas pesadas da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Indústria Comércio e Agricultura, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 003 ao contrato 035/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº035/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 25/04/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, a contratante pagará à seguradora contratada o valor total anual de R$26.407,17 (vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais e dezessete centavos), sendo que os valores unitários
de cada veículo permanecerão os mesmos pactuados no contrato inicial, conforme segue:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ 2010/2010 PLACA CAT0924HAWLB407 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 130.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 50.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 130.000,00	SOMPO	UN	1	2.000,00	2.000,00
14	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K PLACA CAT0924KKLFNC01334 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 200.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 200.000,00	SOMPO	UN	1	2.800,00	2.800,00
15	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL 540 2012/2012 PLACA GHLAL500D00051653 DANOS ELÉTRICOS: 20.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 80.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00	SOMPO	UN	1	819,97	819,97

	DANO FÍSICO AO BEM: 80.000,00					
16	RETROESCAVADEIRA CAPERTILLAR 416-E 4X4 2012/2012 PLACA CAT0416FLMFG06182 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 150.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 150.000,00	SOMPO	UN	1	3.410,26	3.410,26
17	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 2011/20111 PLACA 9B9214T34BBDT4003 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	SOMPO	UN	1	3.180,00	3.180,00
18	MOTONIVELADOA CATERPILLAR 120K 2012/2012 PLACA CAT0120KTJAP03522 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 170.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 170.000,00	SOMPO	UN	1	1.250,00	1.250,00
19	MOTONIVELADORA CASE 845 2010/2010 PLACA NAAF07343 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	SOMPO	UN	1	1.195,00	1.195,00
20	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B 2015/2015 PLACA CATCC34BV47100134 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 110.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 110.000,00	SOMPO	UN	1	701,94	701,94
21	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-215BR 2018/2018 PLACA XUG0215GVIP10159 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 392.930,45 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 392.930,45	SOMPO	UN	1	6.000,00	6.000,00
22	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-150BR 2018/2018PLACA XUG0150GAJPA00024 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 316.807,58 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 316.807,58	SOMPO	UN	1	5.050,00	5.050,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Termo Aditivo ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega dos boletos ou faturas no setor financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato nº035/2019-PML passará de R$79.221,51(setenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), para R$ 105.628,68(cento e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), em virtude da prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de abril de 2.022

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FERNANDO ANTONIO GROSSI CAVALCANTE
Emerson Resck Bueno
Sompo Seguros S/A

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67B8D72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA

1. Apresentação:

Em todo mundo, a população idosa está envelhecendo, intensificando a heterogeneidade dentro do próprio grupo etário. Conforme Camarano (2002), as proporções da população "mais idosa", ou seja, há de oitenta anos ou mais, no total da população brasileira, está aumentando em ritmo bastante acelerado, embora ainda represente um contingente pequeno.
Tal mudança demográfica se deve a vários fatores: o controle de muitas doenças infecta-contagiosas e potencialmente fatais, sobretudo a partir da descoberta dos antibióticos, dos imunobiológicos e das políticas de vacinação em massa; diminuição das taxas de fecundidade; queda da mortalidade infantil, graças à ampliação de redes de abastecimento de água e esgoto e da cobertura da atenção básica à saúde; acelerada urbanização e mudanças nos processos produtivos, de organização do trabalho e da vida (Minayo, 2000).
No contexto do envelhecimento populacional, inúmeros fatores se interrelacionam. Entre eles, os de maior relevância são aqueles ligados à previdência social e à saúde, os quais constituem desafios para o estado, setores produtivos e famílias.

Os direitos dos idosos assegurados na Constituição de 1988 foram regulamentados através da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93). Entre os benefícios mais importantes proporcionados por esta lei, constitui-se o Benefício de Prestação Continuada, regulamentado em seu artigo 20. Este Benefício consiste no repasse de um salário-mínimo mensal, dirigido às pessoas idosas e às portadoras de deficiência que não tenham condições de sobrevivência, tendo como princípio central de elegibilidade a incapacidade para o trabalho, objetivando a universalização dos benefícios, a inclusão social.
Apesar dessas conquistas, até 1994 não existia no Brasil uma política nacional para idosos; o que havia era um conjunto de iniciativas privadas (já antigas) e algumas medidas públicas consubstanciadas em programas.
A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8.842/94, regulamentada em 03 de julho de 1996, através do Decreto nº 1.948/96, amplia significativamente os direitos dos idosos, já que desde a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, as prerrogativas de atenção a este segmento haviam sido garantidas de forma restrita. Ainda, com a Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso que assegura direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, Art. 30 "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Para o enfrentamento dessa realidade, os idosos buscam fortalecimento no espaço público gerado pelo movimento social, fóruns e conselhos de idosos, que lhes permitem se posicionarem pela concretização de ideais democráticos, como a conquista de sua cidadania, reinventando sua própria velhice.
O Município de Lupionópolis já caminha neste sentido, desde sua emancipação político-administrativa, com leis voltadas ao interesse dos idosos, tais como:
Lei nº 1401/13, de 2003, que cria o Conselho Municipal do Idoso - CMI, alterada pela Lei 2680 de 07 de dezembro de 2016;
Lei nº 2679/16, de 30 de Novembro de 2016, que institui o Fundo Municipal do Idoso.
O município de Lupionópolis, conforme CENSO 2010 do IBGE, conta com 526 idosos sendo 249 homens e 277 mulheres, residentes na Sede e no interior do Município.
Na política da Assistência Social o Município encontra-se na Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, possuído em funcionamento um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimentos a indivíduos e famílias com direitos violados na Proteção Social Especial.
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, está dividido em eixos; dentre eles estão a Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Cultura, Esporte e Lazer Comunicação e Qualificação profissional.
A partir das divisões dos eixos serão expostas propostas de intervenções especificas, tendo como objetivo principal a garantia de direitos e o bem-estar da pessoa idosa.
O Município de Lupionópolis, conta com quatro (4) grupos de Convivência Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da 3ª Idade, tais como: hidroginástica, alongamento, inclusão digital e artesanato com encontros semanais na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Objetivo Geral:

O Plano Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo definir políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida dos idosos, especialmente os mais frágeis.

2.1. *Objetivos do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa*

Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

Promover simpósios, seminários e encontros específicos;

Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;

Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programa a medidas profiláticas;

Criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

Promover e defender os direitos da pessoa idosa;

Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

Garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

Princípios:

Os princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa do município de Lupionópolis - PR, Participação Social e o Controle Social.

Princípio da Participação Social: é um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos pertinentes ao ambiente social.
A participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e sócio-comunitária;
Controle Social: pode ser definido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da espera da administração pública. Trata-se deste modo, de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

4. Eixos Estratégicos:

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa voltado à formação e defesa dos direitos da Pessoa Idosa está estruturado em eixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei nº 8.842/94, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e a Lei 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

EIXO 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	Objetivo	Meta
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à conquista de direitos da pessoa idosa.	Ampliar o número de idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFV- Idosos).
	Publicitar através da página da Prefeitura Municipal de Lupionópolis -PR, visando à promoção de habilidades e conhecimentos, socialização das ações realizadas nas regiões e divulgação das necessidades dos idosos enquanto cidadãos de direitos.	Site Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Facebook, Instagram.
	Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social na Semana do Idoso.	Aumentar os idosos participantes da semana do idoso.
	Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; identificar situações de dependência; prevenir o abrigamento institucional; oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã.	Realizar busca ativa para mapeamento da demanda sócio territorial caracterizada pela presença do idoso em situação de dependência, com o cadastramento desta demanda específica no Cadastro Único (CadÚnico).
	Assegurar o direito ao BPC (Benefício da Prestação Continuada) aos idosos com mais de 65 anos que não possuam meios de provar sua subsistência.	Ampliar o número de beneficiários do BPC.
	Acolher em Instituições de Longa Permanência para Idosos. Promover o acolhimento para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral.	No mínimo 20 idosos.
	Fomentar a política e Conselho Municipal do Idoso. Aumentar a captação de recursos e melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso.	Captar recursos para fomento à Política de Assistência ao Idoso no Fundo Municipal e outras fontes.
	Capacitar os Conselheiros Municipais do Idoso para escreverem as suas atribuições legais.	Realizar capacitações, reuniões, seminários.
	Promover a fiscalização às Entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, pelo Conselho Municipal do Idoso.	Fiscalizar semestralmente.
	Ampliar equipe do Órgão Gestor da Assistência Social para atendimento à pessoa idosa.	02 técnicos de nível superior.

EIXO 2 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

Órgão	Objetivo	Meta	
1) Secretaria Municipal de Esporte	Ofertar diversas e diferentes atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, promovendo uma melhor qualidade de vida e envelhecimento bem-sucedido.	Ampliar o atendimento população idosa até 2022.	à
	Promover diferentes eventos durante o ano, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida.	Aumentar a participação de idosos nos eventos.	

EIXO 3 - EDUCAÇÃO

Órgão	Objetivo	Meta
	Promover as ações que articulem aos idosos o acesso aos programas específicos para a 3º idade, por exemplo, aos projetos de alfabetização, cursos, entre outros.	Aumentar a participação de idosos na educação continuada.
	Articular ações que contemplem a participação de jovens, adultos e idosos na promoção de uma sociedade mais saudável, contemplando a inclusão dos envolvidos nas comemorações alusivas ao mês do idoso.	Campanhas em parceria com outras secretarias.
	Promover cursos profissionalizantes.	Campanhas em parceria com outras secretarias.

EIXO 4 - HABITAÇÃO, URBANISMO E ACESSIBILIDADE

Órgão	Objetivo	Meta
1) Obras	Garantir às pessoas, em especial aos idosos, espaços de lazer confortáveis e iluminados, ofertando academias para a 3ª Idade.	Garantir o acompanhamento, monitoramento e manutenção dos equipamentos.

	EIXO 5 - SAÚDE	
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1) Saúde	Capacitar as equipes de saúde nas principais Síndromes Geriátricas: Polifarmácia, Protocolo do Idoso,Quedas, Violência contra o Idoso,Notificação de Violência, Fatores de Risco em Doenças Crônicas, DST/AIDS.	Capacitar as equipes de Estratégia de Saúde da Família, e unidades de saúde.

	Melhorar a Independência e Qualidade de Vida dos idosos através da manutenção do fornecimento de Órteses e próteses e materiais de auxílio aos idosos.	Proporcionar fornecimento de próteses e órteses conforme disponibilidade e programa de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Sistematização -PMAS.
	Oferecer atendimento Domiciliar à pessoa idosa através do Programa Saúde da Família - PSF.	Ampliar equipes de atendimento domiciliar.
	Manutenção do grupo de trabalho com vistas à elaboração de proposta para a Média Complexidade em Saúde do idoso.	Manter plano de trabalho para melhoria do atendimento na média complexidade em Saúde do Idoso.
	Qualificar o atendimento ao idoso institucionalizado através da fiscalização das Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIS), segundo a norma RDC283.	Ampliar as inspeções em ILPIs da cidade.
	Divulgar materiais de apoio a política da garantia de direitos da pessoa idosa.	Divulgar o Estatuto do idoso e tipos de Violências ao Idoso em locais de grande circulação, Pronto Atendimentos, Centro de Especialidades, Hospitais e Unidades Básicas de Saúde.
	Imunizar os Idosos, diminuindo complicações e risco de morte através do calendário de vacinação.	Manter anualmente a vacinação, nas unidades de saúde e a domicílio (Busca ativa).
	Ampliar oferta de consulta para idosos.	Garantir a preferência de atendimento nas consultas para os idosos.
	Aumentar a participação dos idosos nas decisões das políticas de Saúde através das Conferências de Saúde.	Mobilizar a participação de idosos nos Conselhos de Saúde e Conferências Municipais.

	Tratamento de alcoolismo e drogadição nos idosos, através de trabalho específico no Centro Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS I).	Oferecer no CAPS I tratamento da drogadição e alcoolismo para idosos.
	Articular os serviços das redes de apoio governamental e não governamental a população idosa.	Encaminhar sempre que necessário os idosos para as redes de apoio.
	Oferecer atividades que promovam melhor qualidade de vida aos idosos.	Mobilizar a participação dos idosos na Academia da Saúde.

EIXO 6 - SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

Órgão	Objetivo	Meta
1)	Proporcionar à população idosa o atendimento especializado na área da segurança, possibilitando mais qualidade de vida e mais segurança em seu dia a dia através da qualificação de Equipes (guardas municipais).	Realizar 02 cursos ao ano.
	Acompanhar a implementação dos resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, especialmente os que precisam de maiores cuidados, priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.	Monitorar a implementação do Plano Municipal da Pessoa Idosa nos 3 anos de sua validação em 100%.
	Divulgar o estatuto do idoso para promoção de políticas que valorizem, protejam e garantam direitos aos idosos conforme a propagação universal.	Distribuir Estatutos,folders e cartilhas.
	Conscientizar, promover e divulgar os direitos dos idosos para a promoção da autonomia e visibilidade ao segmento idoso.	Realizar eventos sobre temática da melhoria de Políticas Públicas para os Idosos.
	Fortalecer e articular a rede de atendimento ao idoso do município através da participação sistêmica e articulada com os segmentos da ação governamental e sociedade civil, potencializando e subsidiando os Grupos de trabalho voltados aos idosos.	Realizar encontros de discussão sobre o tema *idoso*.
	Garantir atendimento e encaminhamento à rede de proteção ao idoso, vítima de violência e/ou violação de direitos humanos, de acordo com o Estatuto do Idoso.	Garantir o atendimento a idosas vítimas de violência.

EIXO 7 - TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão	Objetivo	Meta
	Oportunizar a qualificação dos idosos através de oficinas de trabalho e ofertar vagas em alguns cursos a serem realizados por órgãos competentes para este público específico, visando a empregabilidade e/ou geração de renda.	Ofertar vagas de qualificação para idosos.
	Priorizar o atendimento ao trabalhador visando o preenchimento do cadastro com atividades exercidas, aspectos que serão importantes na contratação.	Orientações e campanhas organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência social.

5. Implementação:

Os recursos utilizados para a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Lupionópolis serão programados conforme orçamento e organização de recursos de cada Secretaria Municipal envolvida na elaboração e execução do plano de atendimento a pessoa idosa.

6 . Monitoramento e Avaliação:

As ações e projetos serão executados conforme a demanda de idosos do nosso Município, como também da organização orçamentária de cada Secretaria Municipal.
Todas as atividades serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal do Idoso de Lupionópolis, como também pelos conselhos específicos de cada Política Pública.
O plano Municipal de atendimento a pessoa idosa tem validade até trinta e um (31) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), e será avaliado semestralmente, através de reuniões entre a rede municipal de atendimento, nestas reuniões serão discutidos de que maneira o plano está sendo executado e se está atingindo os objetivos conforme constam no plano de ação.
As reuniões também podem ocorrer caso surja alguma situação extraordinária e urgente.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:75863895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2022 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BACIA LEITEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICIPÍO DE MALLET
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Edital de Chamamento Público nº 002/2022

MUNICÍPIO DE MALLET
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Edital de Chamamento Público nº 002/2022

O Município de Mallet, por intermédio da Secretária de Agropecuária e Abastecimento com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 128/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar acordo de cooperação que tenha por objeto a execução de incentivo aos produtores rurais da bacia leiteira municipal, nos termos da Lei Municipal 1.496/2022.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Mallet por intermédio da Secretária de Agropecuária e Abastecimento por meio da formalização de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse

público e recíproco que envolve a concessão de uso de 21 (vinte e um) resfriadores de leite, a fim de fomentar o desenvolvimento da bacia leiteira municipal.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 128/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade dos bens para a celebração dos acordos de cooperação.

1.4 Para o estabelecimento deste Acordo de Cooperação fica definido que não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada instituição arcar e aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para a execução das atividades definidas nos Planos de Trabalho.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para o incentivo ao desenvolvimento da bacia leiteira municipal, composta majoritariamente por pequenos e médios produtores, a cessão de uso dos resfriados será para associações que comprovem a necessidade e utilização deles.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Beneficiar 21 (vinte e um) produtores rurais com a cessão de uso de resfriadores de leite;

b) Fomentar a economia local e desenvolvimento da produção leiteira.

c) Apoio aos pequenos produtores;

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Mallet tem parte de sua renda voltada as atividades rurais, entre elas, a criação de gado para corte e leite.

Entretanto a comercialização do leite tem se destacado nos últimos anos, necessitando assim mais investimentos por parte do poder público, e por isso a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento realizou levantamentos e estudos para uma melhor política pública e entendeu que boa parte da produção estava sendo perdida, pois os produtores são pequenos e não possuem resfriadores de leite para a sua conservação adequada.

O fornecimento destes equipamentos proporcionaria uma melhoria no armazenamento, bem como na qualidade final do produto, agregando valor e reduzindo perdas ocasionadas caso ocorra o armazenamento inadequado na propriedade até que haja a coleta.

Desta forma, partindo de todas estas razões elencadas acima, concluímos que a cessão destes 21 resfriadores de leite com capacidade de 500 litros, trará benefícios ao município, mostrando ser de interesse público, pois se trata de um dos setores que mais cresce na área rural e necessita de estruturação e incentivo por parte dele.

Ademais, o fornecimento dos resfriados vai fomentar o aumento dos investimentos dos produtores, bem como aumentar o interesse dos demais em adentar para a bacia leiteira.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, inciso IV, do Decreto nº 128/2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 35, inciso I, do Decreto nº 128, de 2017);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 35, inciso V e VI, do Decreto nº 128, de 2017);
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, ou declaração (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 35, *caput*, inciso VIII, do Decreto nº 128, de 2017);
atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de decreto, previamente à etapa de avaliação das propostas.
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/05/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	13/05/2022 a 13/06/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/06/2022 a 20/06/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	21/05/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/07/2022 (esta data é estimada)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Munícipio de Mallet na internet http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas proponentes, por meio de e-mail agricultura@mallet.pr.gov.br , e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 18:00 horas do dia 13 de junho de 2022.
7.4.2. Os proponentes poderão, caso preferível, enviar sua proposta em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2022", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua XV de novembro, S/N, Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Mallet.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**PontuaçãoMáxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). .	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014)	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §6º do art. 24º do Decreto nº 128, de 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) Munícipio de Mallet na internet http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/, iniciando-se o prazo para recurso.
7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.3. Interposto recurso, será dada a ciência dele para os demais interessados via publicação do diário oficial, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, com as informações necessárias à decisão final.
7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 36 do Decreto nº 128, de 2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).
8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (Anexo III);
VIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, declaração de proprietário;
IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI - Declaração do representante legal da OSC (Anexo III); e
8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.
8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).
9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. A presente parceria não terá repasses financeiros, tendo em vista que seu objeto é a cessão de uso de bem publico para o fomento a agropecuária local.
10. CONTRAPARTIDA
10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Mallet *na internet* http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail agricultura@mallet.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Secretária de Agricultura e Abastecimento.
11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: agricultura@mallet.pr.gov.br . Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3. A Secretaria de Agropecuária e Abastecimento resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Mallet-PR, 12 de maio de 2022.

MARGARETH MAKSEMOVICZ
Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mallet-PR, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do art. 39, III, da Lei Federal 13.0139/2014 que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicafederalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Mallet/PR, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Mallet/PR, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:896DAB9B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 178/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 178/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
492	3000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	4.4.90.52	54.500,00
493	3842	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	4.4.90.52	160.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3842	R$ 160.000,00
3000	R$ 54.500,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de Maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B74D2390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 065/2022

Súmula: Altera férias concedidas a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam alteradas férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Novo período de Gozo		
10855 - MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	20/07/2011	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	06/06/2022	À	15/06/2022
95936 - MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	15/02/2017	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	06/06/2022	À	15/06/2022

Art. 2º -Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (11.05.2022).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:38B5028F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 066/2022

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, *pelo período especificado*, ao servidor público municipal ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1562 - JOSE ARGEMIRO MEDEIROS	03/08/1994	JARDINEIRO	03/08/2019	À	02/08/2020	08/06/2022	À	07/07/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:43189637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 067/2022

Súmula: Altera férias concedidas à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Novo período de Gozo		
95266 - VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	18/03/2016	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	12/09/2022	À	21/09/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3071627F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC/PR - Unidade Administrativa em Matinhos Caiobá.
CNPJ Nº: 03.584.427/0018-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTO A SER REALIZADO PELO TCE-PR EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
110	5	001	2010	104	3339039410000000000

DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$	
				Unitário	Total
1	2	SVÇ	SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 120 PESSOAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE CURSO TCE-PR	1.600,00	3.200,00

VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:9CF2B95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**, conforme segue:
1º - Fica alterado o descritivo dos itens do Termo de Referência do edital.
2º - JUSTIFICATIVA: Visto a solicitação de impugnação, o departamento requisitante verificou a necessidade de correção dos descritivos dos itens, com o intuito de alcançar o maior número de fornecedores potencial para o lote.
3º - Passa a ser considerando como correto o descrito abaixo:

LOTE 01					
Item	**Especificação**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Receptor GNSS (HOMOLOGADO PELA ANATEL).** 624 canais; GPS: L1 C/A, L2C, L2P, L5; GLONASS: L1, L2, L3; Galileo: E1, E5a, E5b, E6; BeiDou: B1, B2, B3; SBAS: L1, L5; QZSS: L1, L2, L5, L6; Redução de Multicaminhamento; Desempenho: Levantamento RTK: Horizontal: 8 mm + 1 ppm RMS ou superior; Vertical: 15 mm + 1 ppm RMS ou superior;	UND	02	31.293,33	62.586,66

	Tempo de Inicialização (RTK): Menos de 10 segundos; Confiabilidade da Inicialização (RTK): Maior que 99.9%; Levantamento Pós Processado (Modo Estático): Horizontal: 2.5 mm + 0.1 ppm RMS; Vertical: 3.5 mm + 0.4 ppm RMS. Deve possuir inclinação de bastão. O Receptor GNSS deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão/licitação e na data de entrega do equipamento.				
02	**Coletora de dados com software** Possuir sensores variáveis, como o sensor gravitacional, a bússola eletrônica, giroscópio, também vem com recursos de Bluetooth, Wi-Fi, dual SIM e dual standby. Compatível com aplicativos de coleta de dados de campo em execução no sistema operacional Android; Dislay AMOLED de 5,5"; Sistema operacional smart Android 7.1; Processador Qualcomm® MSM8940 Octa Core de 1,4 GHz; Permite uma operação contínua de 14 h com uma bateria interna de 7500 ou superior.	UND	01	7.500,00	7.500,00
03	**Tripé de alumínio** Peso: 2 kg; Anexo Principal: Parafuso de 3/8; Seções De Perna: 3; Altura Mínima: 9 cm; Altura Máxima (Coluna Central Para Baixo): 135 cm; Altura Máxima: 160 cm; Comprimento Fechado: 59 cm; Nível de Bolha de Ar (No.): 1; Peso de Carga Útil De Segurança: 7 kg; Bolsa de Transporte Incluída: Não; Coluna Central: rápido; Diâmetro Superior do Disco: 60 mm; Cor: Preto; Easy Link: sim; Tipo De Perna: única; Ângulos De Perna: 25°, 46°, 66°, 88°; Tipo de trava de perna: Flip Lock; Diâmetro do Tubo das Pernas: 26, 22,5, 19 mm; Material: Alumínio; Temperatura Máxima De Trabalho: 60° C; Temperatura Mínima De Trabalho: -30° C.	UND	01	493,00	493,00
04	**Base nivelante** Base nivelante para gps e estação total com prumo ótico.	UND	01	790,00	790,00
05	**Adaptador com prumo óptico para base nivelante**	UND	01	366,66	366,66
06	**Bipé para bastão** Bipe extensível para bastão Com botões para travamento e soltura das pernas; Recomendável para bastões com altura até 4,60 metros; Diâmetro 25mma 32mm; Altura 14cm; Comprimento 118cm; Peso 2,210 KG.	UND	01	583,33	583,33
07	**Suporte para coletor de dados** Ideal para: Coletor e Telefone; Acompanha chave: Sim; Ângulo máximo mensurável: 360°; Material: Plástico.	UND	01	521,66	521,66
08	**Bastão 2,20m fibra de carbono** Bastão 2,20m fibra de carbono, extremamente leve e perfeito para trabalhos com GPS, principalmente RTK. Inclui trava reforçada e nível de bolha.	UND	01	430,00	430,00
09	**Software de processamento de dados** Combinação flexível de GPS, GLONASS e processamento de dados BDS; Estáticos e dados PPK pode ser processado no software; Compatível com GNSS dados brutos de grandes marcas e RINEX ou similar; Assegurar a fiabilidade e qualidade de observações GNSS RTK; Beidou Pós-Processamento - suporta dados Beidou para aplicações de pós- processamento; Multiple importação de dados brutos: CHC, novembro, BD9, RAW, GNS, RINEX e SP3; Várias informações Exportação: Arquivo de linha de base (TXT, (.ASC) e o arquivo de log; Limite de controle de qualidade para GNSS processo de importação de dados brutos. Vários relatórios de linha de base, ajuste de rede, laço, estação; Personalizado relatório que indique para fornecer ambas as opções adequadas e abrangentes para o relatório.	UND	01	5.833,33	5.833,33
10	**Licença para coletora de dados** Ideal para medições, engenharia, mapeamento, GIS, estradas, tudo com bastante precisão. Faz medição e mapeamento com ferramentas gráficas aprimoradas, suporta OSM/BING online, com opção de importar manualmente outros tipos de mapas além do padrão que é google e formatos off-line (DXF, SHP, TIF, SIT, KML, KMZ e WMS). 7 métodos de medição de pontos: topográfico, controle, ponto rápido, contínuo, offset, compensado por bolha eletrônica e ponto de canto.	UND	01	2.366,66	2.366,66
11	**Serviço de Ativação de Receptor** Licença de ativação para receptores	UND	02	17.000,00	34.000,00
	Valor Total do lote			**R$**	**115.471,30**

LOTE 02

Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
12	**Drone Multirotor** Drone do tipo quadricóptero construído em fibra de carbono, com dimensão inferior a 80 cm e peso de até 3 kg, alimentado por bateria recarregável de lithium-ion. Eletrônica embarcada em estrutura rígida e blindada contra interferência eletro-magnética. A autonomia mínima de voo deve ser de 60 minutos por bateria e durante o voo deverá resistir a ventos de até 12 m/s Permitir a integração das câmeras multispectrais Micasense Rededge MX, MIcasense Altum, Termal FLIR Vue PRO e TAU 2. Possuir pelo menos um sistema de estabilização em 1 eixo para corrigir a inclinação da câmera durante a aquisição as imagens. O sistema de armazenamento de imagens deve suportar cartões MicroSD com capacidade mínima de 32 GB; O drone não deve necessitar de nenhum instrumento para sua inserção e/ou retirada dos motores durante o processo de preparação para a execução do voo; Sistema de posicionamento por satélite GPS e/ou GLONASS integrado; O alcance de telemetria deve ser de no mínimo 6 km. O rádio controle deverá ser alimentado por bateria recarregável com autonomia de no mínimo 3 horas; A RPA deve estar atualmente em linha de produção pelo fabricante, o que garante a reposição de peças originais. O drone deve ser fabricado no Brasil ou ter representante oficial com suporte técnico comprovado no Brasil. Garantia mínima: 12 meses. **Câmera** RGB de resolução de 24 megapixels, ou superior. **Integração PPK** L1/L2 rover no drone (Não inclui base de solo). **Software de planejamento** e controle de voo, que permita obter informações como: tempo de duração de voo, altitude da RPA, nível da bateria em porcentagem, quantidade de satélites disponíveis e posicionamento da RPA em relação ao rádio controle e/ou estação de trabalho; **Treinamento de operação** do drone para 2 pessoas.	UND	01	125.000,00	125.000,00
	Valor Total do lote			**R$**	**125.000,00**

4º - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **30/05/2022**, às **08:30 horas**.
5º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
6º - O aviso de rerratificação e o edital rerratificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:68241722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 125 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 529.607,07 (quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e sete reais e sete centavos) referente aos Restos a Pagar, conforme relação em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

C.N.P.J/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
18.418.429/0001-69	AGROPECUARIA MAGELA ME.	734/2021	1.506,72
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
27.117.429/0001-10	GXZ SOFTWARES LTDA.	232/2020	2.000,00
09.194.589/0001-80	IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.	585/2021	10.827,05
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LDTA	08/2021	11.750,70
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LDTA	763/2021	1.219,40
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA.	10/2021	27.359,80
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
34.854.886/0001-52	ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO	656/2021	964,92
34.854.886/0001-52	ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO	657/2021	52,38
34.854.886/0001-52	ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO	659/2021	30,98
34.854.886/0001-52	ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO	1157/2021	244,90
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LDTA	1824/2021	175,27
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LDTA	1963/2021	258,11
04.139.692/0001-04	CANETTINE PAPELARIA LDTA-ME	788/2021	399,00
07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	229/2021	200,00
26.847.096/0001-11	CIRURGIA ITAMBÉ – EIRELI -ME	721/2021	651,52
26.847.096/0001-11	CIRURGIA ITAMBÉ – EIRELI -ME	1748/2021	6,00
26.847.096/0001-11	CIRURGIA ITAMBÉ – EIRELI -ME	2055/2021	2.193,80
24.586.988/0001-80	CIRURGIA NOSSA SENHORA -EIRELI	489/2021	9441,00
24.586.988/0001-80	CIRURGIA NOSSA SENHORA -EIRELI	931/2021	1.414,40
24.586.988/0001-80	CIRURGIA NOSSA SENHORA -EIRELI	1034/2021	2,80
24.586.988/0001-80	CIRURGIA NOSSA SENHORA -EIRELI	1138/2021	1.445,00
24.586.988/0001-80	CIRURGIA NOSSA SENHORA -EIRELI	1448/2021	1,00
24.586.988/0001-80	CIRURGIA NOSSA SENHORA -EIRELI	1770/2021	920,00
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP	35/2021	45.306,12
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP	1243/2021	240.470,15
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP	2104/2021	549,52
23.228.076/0001-74	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS	76/2021	990,00
23.228.076/0001-74	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS	360/2021	1.049,50

23.228.076/0001-74	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS	582/2021	987,56
23.228.076/0001-74	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS	1606/2021	2.268,96
23.228.076/0001-74	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS	2059/2021	543,60
10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	2057/2021	5.786,20
03.924.435/0001-10	DEMENSÃO COM DE ART MEDICOS	1272/2021	97,10
35.502.181/0001-39	EL SHEIK DISTRIB. DE ALIM. LTDA	487/2021	500,00
35.502.181/0001-39	EL SHEIK DISTRIB. DE ALIM. LTDA	503/2021	56,80
35.502.181/0001-39	EL SHEIK DISTRIB. DE ALIM. LTDA	783/2021	3.263,28
08.254.431/0001-96	ELETRO MARINGA ILUMINAÇÃO	646/2021	52,00
08.254.431/0001-96	ELETRO MARINGA ILUMINAÇÃO	1280/2021	1.506,00
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA.	0011/2021	1.796,46
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA.	1248/2021	296,99
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA.	1962/2021	3.000,00
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA.	2013/2021	94,66
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA.	2014/2021	37,09
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS	0090/2021	4.000,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS	0588/2021	14.280,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS	0787/2021	9.200,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS	0922/2021	9.664,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS	1077/2021	120,00
03.411.908/0001-86	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	0643/2021	2.095,50
27.117.429/0001-10	GXZ SOFWARES LTDA.	0055/2021	2.000,00
00.064.780/0001-33	HS. MED. COM DE ART LTDA.	0425/2021	3.936,00
00.064.780/0001-33	HS. MED. COM DE ART LTDA.	0426/2021	1.312,00
97.398.796/0001-14	INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	0285/2021	507,00
84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	1206/2021	810,00
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED CORREL	0366/2021	4.934,00
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED CORREL	0434/2021	115,00
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED CORREL	0439/2021	695,00
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED CORREL	0585/2021	1.940,00
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED CORREL	0623/2021	12.680,00
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED CORREL	0898/2021	1.280,50
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED CORREL	0901/2021	2.900,00
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED CORREL	1026/2021	8.700,00
32.421.421/0001-82	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRO. HOSP	0367/2021	536,00
32.421.421/0001-82	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRO. HOSP	2058/2021	7.939,80
15.531.661/0001-10	P G SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI	0061/2021	6.094,62
25.325.301/0001-16	PAPIROS MOVEIS E LETROS EIRELI	0741/2021	2.623,50
29.198.018/0001-21	PROGENIE CLINICA MEDICA LTDA.	1812/2021	13.230,00
09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MAT. MEDICOS	0648/2021	2.112,00
09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MAT. MEDICOS	1642/2021	4.312,50
07.344.756/0001-05	PRÓ-SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITAL.	0591/2021	1.970,00
07.344.756/0001-05	PRÓ-SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITAL.	2039/2021	18,00
26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS –DISTRIBUIDORA -ME	1526/2021	3.872,05
29.907.666/0001-00	RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP	0459/2021	273,00
26.640.161/0001-33	SAVIMED COM DE PROD MEDICOS ME	1151/2021	1.400,00
24.142.114/0001-34	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA.	1661/2021	184,00
08.703.825/0001-84	TELEPACS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM	0917/2021	4.516,14
36.737.944/0001-93	TIGABI LICITAÇÕES EIRELI	0230/2021	115,00
08.495.473/0001-19	TODON COMERCIO DE GÁS LTDA	0102/2021	1.105,00
08.495.473/0001-19	TODON COMERCIO DE GÁS LTDA	1123/2021	287,34
08.495.473/0001-19	TODON COMERCIO DE GÁS LTDA	1418/2021	558,00
08.495.473/0001-19	TODON COMERCIO DE GÁS LTDA	1730/2021	2.119,98

Paço Municipal de Paiçandu, em 09 de Maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E8E0C494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CANETTINE PAPELARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 04.139.692/0001-04.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2022 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	Und	7.445	Caderno de desenho cartografia com espiral horizontal, sem escala milimétrica e sem papel seda, com 60 folhas. Capa dura, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m² com acabamento em verniz, folhas internas brancas em papel Offset 56g/m², no formato de 275mm x 200mm.	FORONI	6,30	R$ 46.903,50
			TOTAL			R$ 46.903,50

VALOR: R$ 46.903,50 (Quarenta e seis mil novecentos e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de Maio de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F6F341CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 12

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2022 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
7	Cx	3560	Massa de modelar base de amido, com textura super macia, não toxica, e pode ser reaproveitada. Embalagem de papelão com 12 unidades, nas cores: branco, salmão, laranja, amarelo limão, vermelho fogo, vermelho escarlate, azul cobalto, azul celeste, verde veronese, verde grama, marrom e preto. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos. Peso líquido: 180 gramas. Selo do Inmetro no corpo da embalagem.	ACRILEX	3,97	14.133,20
			TOTAL			R$ 14.133,20

VALOR: R$ 14.133,20 (Quatorze mil cento e trinta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de Maio de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A153E4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 40.790.697/0001-66.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2022 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
3	Und	3.485	Borracha natural para apagar grafite nº 20. Composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Tamanho: 4,2 cm x 2,9 cm x 1,0 cm e peso de 21 gramas. Com código de barras e marca do fabricante impresso no corpo do produto.	MERCUR	0,51	1.777,35
4	Und	610	Lápis grafite preto, nº 2, corpo redondo, produzido com madeira 100% reflorestada com fórmula de mina grafite B, fácil de apontar e resistente à quebra. Produzido com Técnica Sekural proporcionando maior resistência à quebra. Certificado pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC. Com código de barras, marca do fabricante e sigla FSC impressa no corpo do lápis, nas dimensões: com 175 mm de comprimento e 25mm diâmetro.	FABER CASTELL	0,8	488,00
5	Und	700	Caderno pedagógico caligrafia, brochura, com 40 folhas, com 7 conjuntos de pautas cada folha. Capa e contracapa em papel offset 90 g/m² e folhas internas em papel offset 56g/m². Dimensões aproximadas 200mmx140mm.	TILIBRA	1,45	1.015,00
6	Und	150	Caderno universitário, capa dura, no formato 200mm x 275 mm, espiral, 10 matérias com 200 folhas. Folhas não picotadas.	SÃO DOMINGOS	12,50	1.875,00
			TOTAL			R$ 5.155,35

VALOR: R$ 5.155,35 (Cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de Maio de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:27B2D955

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - EPP, inscrito no CNPJ: 03.669.919/0002-41.
OBJETO: Contratação de empresa visando à Aquisição de testes destinados a Avaliação Psicoeducacional no contexto Escolar, a fim de aperfeiçoamento dos profissionais responsáveis pela avaliação, e ainda contribuir ao diagnóstico em nível técnico com precisão, visando prover condições de atender a demanda de avaliações de forma ampla e consciente priorizando o desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município. Solicitamos que seja providenciado o processo de INEXIGIBILIDADE de licitação para aquisição desses materiais. Conforme orçamentos abaixo e a necessitado dos testes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UD.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Wisc-IV- Protocolo de Registro Geral	Ud	100	40,00	4.000,00
02	Wisc-IV- Protocolo de Resposta 1	Ud	100	26,00	2.600,00
03	BPA – bloco de Interpretação com 25 folhas	Ud	04	23,00	92,00
04	BPA – conjunto de bloco de respostas com 25 folhas (AA; AC; AD)	Ud	04	80,00	320,00
05	Coruja Promat – Kit de Respostas	Ud	15	106,00	1.590,00
06	Perfil Sensorial 2- Caderno do Bebê	Ud	10	14,00	140,00
07	Perfil Sensorial 2- Caderno da Criança Pequena	Ud	10	14,00	140,00
08	Perfil Sensorial 2- Caderno da Criança	Ud	10	14,00	140,00
09	Perfil Sensorial 2- Caderno Abreviado	Ud	10	14,00	140,00
10	Perfil Sensorial2-Questionários de Acompanhamento Escola	Ud	10	14,00	140,00
11	Columbia-3 – Bloco de Respostas com 25 folhas	Ud	02	54,00	108,00
12	TIG-NV- Bloco de Respostas com 25 folhas	Ud	01	50,00	50,00
13	THCP- Bloco de respostas com 25 folhas	Ud	02	41,00	82,00
14	DSM-5 - Manual diagnóstico e estatístico de Transtornos Mentais	Ud	01	296,00	296,00
15	Caixa Lúdica	Ud	01	461,00	461,00
16	IDADI – Inventário Dimencional de Avaliação	Ud	01	610,00	610,00
17	IAR - Kit	Ud	01	27,00	27,00
18	IAR - Caderno de Respostas	Ud	30	15,00	450,00
				TOTAL	11.386,00

VALOR: R$ 11.386,00 (onze mil trezentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Paiçandu, 13 de Maio de 2022**.**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3F74AEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 035/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 49/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Pregão Nº 035/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - nº 49/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 VILA VERDE - INFOBIT.NET - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)RONALDO RETECHESKI, portador do RG 73326222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 114/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 13/05/2022 até 12/05/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Ficam reajustados os valores dos tiens, do Contrato Administrativo n. 114/2021, conforme tabela anexa, aplicando-se o índice Inflacionário IPCA referente aos últimos 12 meses aferidos, conforme anexo em 13,52%. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento do Contrato e Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Preço unitário atual	**IPCA 12 meses 13,52%**	Preço Reajustado
LOTE: 008 - Lote 008	ADAPTADOR USB REDE WIFI 150MBPS	TPLINK	63	8,52	71,52
LOTE: 010 - Lote 010	ÁLCOOL ISOPROPOICO 500ML LIMPEZA	IMPLASTEC	47,5	6,42	53,92
LOTE: 012 - Lote 012	ALICATE DECAPADOR DE FIO AJUSTAVEL	WESTERN	140	18,93	158,93
LOTE: 016 - Lote 016 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA))	BATERIA 50AH DF 700 ESTACIONARIA PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	START	380	51,38	431,38
LOTE: 017 - Lote 017	BATERIA 7Ah PARA NOBREAK 12V	START	60,45	8,17	68,62
LOTE: 018 - Lote 018	BATERIA CR2032	ELGIN	2,78	0,38	3,16
LOTE: 019 - Lote 019	BATERIA CR2032 3V	ELGIN	2,76	0,37	3,13
LOTE: 020 - Lote 020	BROCA DE CONCRETO 10MM	WIDEA	21,5	2,91	24,41
LOTE: 027 - Lote 027(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA))	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	EXBOM	38,76	5,24	44,00
LOTE: 028 - Lote 028	CABO AUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA SOM ESTEREO	9NINEW	19,8	2,68	22,48
LOTE: 029 - Lote 029 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA))	CABO CFTV 80% MALHA BIPOLAR CAIXA 100MTS	CONECT CABOS	78,27	10,58	88,85
LOTE: 030 - Lote 030	CABO DE FORÇA MOLEX 4P P / HD SATA 10 CM	MOLEX	25	3,38	28,38
LOTE: 032 - Lote 032 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA))	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT5E CAIXA 305MTS	T5E	179,08	24,21	203,29
LOTE: 033 - Lote 033 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT6 CAIXA 305MTS	DG	390	52,73	442,73
LOTE: 034 - Lote 034(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CABO FLAT SCANNER M1132/M1212/M127/M130FW/M134W/M134A	HP	48	6,49	54,49
LOTE: 035 - Lote 035 EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CABO HDMI ULTRA HD 2,0 1,80MT	BEAR CABOS	16,62	2,25	18,87
LOTE: 036 - Lote 036	CABO PARA MICROFONE FIO MALHA TRANCADA STEREO	TIAFLEX	10	1,35	11,35
LOTE: 043 - Lote 043	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 1,8M	GC	25,07	3,39	28,46
LOTE: 044 - Lote 044	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 10M	E-THINK	59	7,98	66,98
LOTE: 047 - Lote 047(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAMERA 360º IP WIFI, MODELO ESPIÃ ,INFRAVERMELHO, RESOLUÇÃO HD, 50 METROS ESCOPO, APP CELULAR, COM CARTÃO MEMORIA 128GB	FISHEYE	226,54	30,63	257,17
LOTE: 048 - Lote 048 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAMERA DE SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA 20MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P, FPS 30.	INTELBRAS	122,38	16,55	138,93
LOTE: 049 - Lote 049 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CAMERA DE SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA 50MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P, FPS 30	INTELBRAS	299,67	40,52	340,19
LOTE: 052 - Lote 052	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 2 MT	PVC	13,9	1,88	15,78
LOTE: 053 - Lote 053	CARTÃO MICRO SD 64 GB	SANDISK	79	10,68	89,68
LOTE: 063 - Lote 063(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CARTUCHO ORIGINAL HP 951XL 17ML COLOR	HP	459,33	62,10	521,43
LOTE: 064 - Lote 064	COLA LIQUIDA ADESIVA INSTANTANEO 20G	TEKBOND	23,5	3,18	26,68
LOTE: 066 - Lote 066(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CONECTOR BORNE FEMEA	INFOCLICK	4,3	0,58	4,88
LOTE: 067 - Lote 067	CONECTOR BORNE MACHO	MB	4,3	0,58	4,88
LOTE: 068 - Lote 068	CONECTOR LCR FEMEA X P10 ESTEREO/MONO 3MTS	BOTUSOM	64	8,65	72,65
LOTE: 069 - Lote 069 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CONECTOR LCR MACHO X P10 ESTEREO/MONO 3 MTS	BOTUSOM	64	8,65	72,65
LOTE: 070 - Lote 070(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	CONVERSOR BALUN HD PASSIVO HIBRIDO	INTELBRAS	20,45	2,76	23,21
LOTE: 071 - Lote 071	CONVERSOR VHD CONTROL CAMERA HDCVI, DFTVI, AHD E ANALOGICA	INTELBRAS	46	6,22	52,22
LOTE: 075 - Lote 075	COOLER FAN LGA 755	DEX	65	8,79	73,79
LOTE: 077 - Lote 077 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA))	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FEME/FEMEA	HITTO	16	2,16	18,16
LOTE: 078 - Lote 078 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA))	ESTANHO PARA SOLDA 1MM 250G	COBIX	79	10,68	89,68
LOTE: 079 - Lote 079	ETIQUETA DE PAPEL IMPRESSORA TERMICA ARGOX OS-214 40x40mm	ILABEL	69	9,33	78,33
LOTE: 080 - Lote 080 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	EXTENSÃO ELETRICA PINO MACHO/FEMEA C/ 3 TOMADAS 10A FIO 2x4mm 15 METRO	MEGATRON	119	16,09	135,09
LOTE: 082 - Lote 082(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA))	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS 10A	KAIROS	20,17	2,73	22,90
LOTE: 084 - Lote 084 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA))	FITA PAPEL PARA ROTULADORES ELETRONICO	DYMO	115	15,55	130,55
LOTE: 085 - Lote 085	FLUXO PARA SOLDA ESTANHO 500ML	IMPLASTEC	39	5,27	44,27
LOTE: 086 - Lote 086 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	FONE DE OUVIDO AURICULAR C/ MICROFONE CABO 1,8M; SENSIBILIDADE 105DB; IMPEDANCIA 32 O; USB E C/ SUPORTE DE REGULAGEM DE ALGURA	WL	56	7,57	63,57
LOTE: 087 - Lote 087 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	FONE DE OUVIDO AURICULAR; DIAFRAGMA 30MM CABO 1,8M; SENSIBILIDADE 98DB; IMPEDANCIA 24 C/ SUPORTE REGULAGEM DE ALTURA	MAXMAX	169	22,85	191,85
LOTE: 088 - Lote 088(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	FONTE ATX 500W	KNUPP	113,64	15,36	129,00
LOTE: 089 - Lote 089(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA))	FONTE ATX 500W BIVOLT	KNUPP	106,33	14,38	120,71
LOTE: 090 - Lote 090(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	FONTE ATX 500W REAL 20/24P BIVOLT	FONENG	217,67	29,43	247,10
LOTE: 092 - Lote 092 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	FONTE EST. 12V 15A RACK ORGANIZADORA CÂMERAS CFTV DVR/HVR	VIEWTECH	199	26,90	225,90
LOTE: 093 - Lote 093	FONTE EST. COLMEIA 12V 20A	ALMARE	99,86	13,50	113,36
LOTE: 094 - Lote 094	FONTE SLIM ATX 230W	KMEX	219	29,61	248,61
LOTE: 096 - Lote 096	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	LUUCYOUNG	111,67	15,10	126,77
LOTE: 097 - Lote 097	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 AMPERES 250V	Z	1,9	0,26	2,16
LOTE: 098 - Lote 098	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 AMPERES 250V	Z	1,9	0,26	2,16
LOTE: 099 - Lote 099(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	GABINETE MINI TOWER ATX C/ FONTE	PIXXO	328,6	44,43	373,03
LOTE: 100 - Lote 100	GRAXA BRANCA PARA ENGRENAGEM E MECANISMO IMPRESSORA 10G	IMPLASTEC	29	3,92	32,92
LOTE: 101 - Lote 101	GRAXA CONDUTIVA IMPRESSORA	TAPCAMP	75	10,14	85,14
LOTE: 102 - Lote 102(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	HD 500 GB SATA 7200 RPM	WD	138,05	18,66	156,71

LOTE: 103 - Lote 103 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	HD EXTERNO 2TB SATA	SEAGATE	494,55	66,86	561,41
LOTE: 104 - Lote 104	HD INTERNO 1TB SATA 3 7200RPM	WD	348	47,05	395,05
LOTE: 105 - Lote 105	HD NOTEBOOK 500GB SATA 5400 RPM 2,5"	SEAGATE	279	37,72	316,72
LOTE: 107 - Lote 107	HUB USB 2.0 7 PORTAS COM FONTE BIVOLT	KNUP	78,9	10,67	89,57
LOTE: 111 - Lote 111	KIT ROLO FUSOR/PRESSOR/PELICULA/BUCHA+GRAXA IMPRESSORAS P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	149	20,14	169,14
LOTE: 113 - Lote 113	MEMORIA DDR2 4GB 800 MHZ	KINGSTON	149	20,14	169,14
LOTE: 114 - Lote 114	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	KINGSTON	181,45	24,53	205,98
LOTE: 115 - Lote 115(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	MEMORIA DDR3 8 GB 1600MHZ	RICH	289	39,07	328,07
LOTE: 117 - Lote 117	MEMORIA DDR4 16GB 2666 MHZ	CRICIAL	688,46	93,08	781,54
LOTE: 118 - Lote 118	MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ	MEMORY ONE	314,5	42,52	357,02
LOTE: 120 - Lote 120	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8GB 1600MHZ	KINGSTON	313,6	42,40	356,00
LOTE: 121 - Lote 121	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	MICRON	415,4	56,16	471,56
LOTE: 122 - Lote 122	MICROFONE AMPLIFICADO HVR/DVR/NVR CFTV	NEWBACK	87,52	11,83	99,35
LOTE: 123 - Lote 123	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL UHF DE MÃO/ PADRÃO CARDIÓIDE; CONECTOR SAÍDA XLR; MODELO DINAMICO; FREQUENCIA ENTRE 50HZ -15HZ; COM BASE RECEPTORA DE SINAL 2 ANTENAS C/ ACESSORIOS E CABOS.	LYCD	473	63,95	536,95
LOTE: 124 - Lote 124	MONITOR LED 23 FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080 COM VGA/HDMI/DVI	AOC	1.009,05	136,42	1.145,47
LOTE: 126 - Lote 126	MOUSE PAD EM GEL	LIFETIME	25,32	3,42	28,74
LOTE: 127 - Lote 127	MULTIMETRO DIGITAL COM BIP	EDA	69	9,33	78,33
LOTE: 128 - Lote 128	NOBREAK PDV 1200VA/600W 8 TOMADAS 10A 1 BAT 50AH ESTACIONARIA 12V-BIVOLT	NHS	1.117,00	151,02	1.268,02
LOTE: 130 - Lote 130	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" PROCESSADOR MINIMO 3.5 GHZ, MINIMO DE 6 MB CACHE; MEMORIA DDR4 8GB DDR4; HDD 1TB 5400RPM, PLACA VIDEO MINIMO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE 10/100/1000,WIFI, VGA, CARTAO SD; BLUETOOTH, WEBCAM, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIOS.	VAIO	4.399,93	594,87	4.994,80
LOTE: 131 - Lote 131	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 E 1 POLEGADA	UZLET	6,5	0,88	7,38
LOTE: 132 - Lote 132	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 12V BIVOLT 650RPM MANDRIL 10MM C/ MALETA PONTEIRAS	IMPORT WAY	429	58,00	487,00
LOTE: 136 - Lote 136	PASTA TERMICA 10 G	IMPLASTEC	18	2,43	20,43
LOTE: 139 - Lote 139	PENDRIVE 32GB	SANDISK	30,32	4,10	34,42
LOTE: 140 - Lote 140	PICKP ROLLER P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	25	3,38	28,38
LOTE: 141 - Lote 141	PILHA BATERIA 1,6V ALACALINA PEQUENA AAA	PANASONIC	9,5	1,28	10,78
LOTE: 142 - Lote 142	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA AA	PANASONIC	9,5	1,28	10,78
LOTE: 143 - Lote 143	PINO 3 SAIDAS (TEE PADRÃO ANTIGO)	TOP SECURITY	22	2,97	24,97
LOTE: 144 - Lote 144	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	LOTUS	69	9,33	78,33
LOTE: 145 - Lote 145	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5,1 USB CABO 10CM	PC AUDIO	239	32,31	271,31
LOTE: 146 - Lote 146	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 PCI	DEX	139	18,79	157,79
LOTE: 147 - Lote 147	PLACA MÃE LGA 1151 MINIMO 02 SLOT DDR4 1600/2400MHZ 16GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16x COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON-BOARD	ASUS	574,45	77,67	652,12
LOTE: 148 - Lote 148	PLACA MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ 16 GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16X COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON- BOARD.	AFOX	565	76,39	641,39
LOTE: 149 - Lote 149	PLACA REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS PCI EXPRESS	DEX	49,56	6,70	56,26
LOTE: 150 - Lote 150	PLACA VIDEO VGA 2GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	COLORFIL	284,9	38,52	323,42
LOTE: 151 - Lote 151	PLUG MODULAR RJ45	EXBOM	1,7	0,23	1,93
LOTE: 154 - Lote 154	RACK SERVIDOR FECHADO C/ CHAVE 570MM	LEVER	686	92,75	778,75
LOTE: 155 - Lote 155	RIBBON CERA PRETO 110MM	IMPORT	23	3,11	26,11
LOTE: 158 - Lote 158	SCANNER ALTA DEFINIÇÃO MESA 216X297MM 1200DPI E ALIMENÇÃO AUTOMATICA PADRÃO 50 FOLHAS, E-DUPLEX, 20PPM, MINIMO 600DPI USB 2.0 BIVOLT	KODAK	2.225,00	300,82	2.525,82
LOTE: 159 - Lote 159	SEPARADOR DE PAPEL IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	42	5,68	47,68
LOTE: 160 - Lote 160	SOLENOIDE IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	119	16,09	135,09
LOTE: 161 - Lote 161	SPRAY DESINGRIPANTE 180G	GITANES	19	2,57	21,57
LOTE: 162 - Lote 162	STAND ALONE FULL HD HVR-DVR-NVR 16 CANAIS C/ HD SATA III 4TB, C/ 16 CANAIS AUDIO, SAIDA USB, HDMI, VGA; BNC; ALIMENTAÇÃO 12VDC, REDE 10/100M/1000, PENTAPLEX RESOLUÇAO 1080P	INTELBRAS	2.480,00	335,30	2.815,30
LOTE: 165 - Lote 165	TECLADO ABNT2 USB	MAXPRINT	27,83	3,76	31,59
LOTE: 166 - Lote 166	TECLADO NOTEBOOK DIVERSOS	DIVERSOS	224	30,28	254,28
LOTE: 167 - Lote 167	TELA DE VINIL BRANCA P/ PROJEÇÃO 2M X 2M COM TRIPÉ, ENROLAMENTO POR MOLA COM BOTÃO ESTICADOR, PARADA MULTIPOINT.	TRACE	990	133,85	1.123,85
LOTE: 168 - Lote 168	TELA DISPLAY NOTEBOOK LCD LED UNIVERSAL 14 E 15"	ACER	590	79,77	669,77
LOTE: 170 - Lote 170	TESTADOR DE CABO DE R11/RJ45	TOZZ	99	13,38	112,38
LOTE: 171 - Lote 171	TONER 105 A NOVO ORIGINAL OU COMPATIVEL	IMPORT LASER	39	5,27	44,27
LOTE: 172 - Lote 172	TONER CILINDRO DE IMAGEM MX310	IMPORT LASER	235	31,77	266,77
LOTE: 173 - Lote 173	TONER CILINDRO IMAGEM 126A CE 314A	IMPORT LASER	79	10,68	89,68
LOTE: 176 - Lote 176	TONER HP 103A/105A/107A/108A/108W/135A C/ CHIP	IMPORT LASER	54	7,30	61,30
LOTE: 177 - Lote 177	TONER HP 17A COM CHIP	IMPORT LASER	25,41	3,44	28,85
LOTE: 185 - Lote 185	TONER HP P780 BLACK	IMPORT LASER	89	12,03	101,03
LOTE: 186 - Lote 186	TONER HP P781 CIANO	IMPORT LASER	89	12,03	101,03
LOTE: 187 - Lote 187	TONER HP P782 YELLOW	IMPORT LASER	89	12,03	101,03
LOTE: 188 - Lote 188	TONER HP P783 MAGENTA	IMPORT LASER	89	12,03	101,03
LOTE: 194 - Lote 194	UNIDADE FUSORA COMPLETA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M125/M128/M130FW/M107W/M134W	HP	392,94	53,13	446,07
LOTE: 195 - Lote 195	UNIDADE FUSORA COMPLETA HP M428DW/M454DW	HP	769	103,97	872,97

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira E Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:20F7CCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 30/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº56/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO ANO DE 2010, COM BITRUCK HOMOLOGADO, MOTOR DE 250 CV, TURBINADO, EQUIPADO COM PLATAFORMA PRANCHA HIDRÁULICA DE NO MINIMO 10,5X2,70, REVISADO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO, COM GARATIA TOTAL DE NO MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

RODO EVOLUCAO TRANSPORTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO BITRUCK EQUIPADO COM PLATAFORMA PRANHA HIDRÁULICA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO ANO DE 2010, COM BITRUCK HOMOLOGADO, MOTOR DE 250 CV, TURBINADO, EQUIPADO COM PLATAFORMA PRANCHA HIDRÁULICA DE NO MINIMO 10,5X2,70, REVISADO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO, COM GARATIA TOTAL DE NO MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES.	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 24.250	UN	1,00	352.500,00	352.500,00
TOTAL								352.500,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **352.500,00 (Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **13/05/2022**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:ACBA6E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETORNICO 30/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº56/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO ANO DE 2010, COM BITRUCK HOMOLOGADO, MOTOR DE 250 CV, TURBINADO, EQUIPADO COM PLATAFORMA PRANCHA HIDRÁULICA DE NO MINIMO 10,5X2,70, REVISADO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO, COM GARATIA TOTAL DE NO MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

RODO EVOLUCAO TRANSPORTES LTDA-CNPJ-18.334.050/0001-70								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO BITRUCK EQUIPADO COM PLATAFORMA PRANHA HIDRÁULICA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO ANO DE 2010, COM BITRUCK HOMOLOGADO, MOTOR DE 250 CV, TURBINADO, EQUIPADO COM PLATAFORMA PRANCHA HIDRÁULICA DE NO MINIMO 10,5X2,70, REVISADO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO, COM GARATIA TOTAL DE NO MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES.	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 24.250	UN	1,00	352.500,00	352.500,00
TOTAL								352.500,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **352.500,00 (Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato.

Município de Palmital-PR, 13/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A583FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE EDITAL PSS 2022

EXTRATO DE EDITAL N.º 01, de 13 de maio de 2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 47/2022, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

Estão abertas de **17/05/2022** a **30/05/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE R$	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
MÉDICO	Ensino Superior completo em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC, registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade E Certificado de Curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS) ou Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), ou Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), ou Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	Isento	40hs	10.923,82	Cadastro reserva	0

A íntegra do edital poderá ser obtida no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no sítio eletrônico http://www.cislipa.pr.gov.br/home

Paranaguá, 13 de maio de 2022

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

01/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A822DEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.509

DECRETO Nº 3.509

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 863.374,10 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 863.374,10 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)	R$ 40.857,82
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 15.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 72.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 43.516,28
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 15.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2182	Manutenção dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ou de violação de direitos. Previsão legal do centro de referência especializado de assistência social - CREAS é o Caderno de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, e a promoção da garantia de direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência familiar e doméstica, preconizado em leis específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01929 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 117.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 863.374,10		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:06CC8385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.511

DECRETO Nº 3.511

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.513.291,84 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.513.291,84 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.085.682,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01494 - Atenção Básica	R$ 21.883,16
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01494 - Atenção Básica	R$ 14.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 1.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0026.0453.0012.2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 299.000,00
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 162.000,00
3390300000 - Material de consumo	01948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)	R$ 2.142,18
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 452.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 46.483,72
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 20.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 28.700,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.513.291,84		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A031AA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.510

DECRETO Nº 3.510

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 20.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 95.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 315.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 646.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas totais ou parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01494 - Atenção Básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	

10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01494 - Atenção Básica	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 646.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F8DDA859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 133/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2536	277450P000368840	03/05/2022	57461
AAW7012	277450P000259921	04/05/2022	55412
AAY1293	277450P000373403	03/05/2022	60412
ABM7C91	277450P000259934	06/05/2022	54600
ACY8493	277450P000373141	02/05/2022	51851
ACZ5754	277450P000259712	03/05/2022	76252
AFU0595	277450P000372475	03/05/2022	55411
AFZ3J93	277450P000260106	05/05/2022	76251
AGQ3968	277450P000373402	03/05/2022	51851
AHK9058	277450P000373229	03/05/2022	55500
AHU9E04	277450P000373456	03/05/2022	51851
AIG3H86	277450P000259937	06/05/2022	55411

AJJ6367	277450P000373235	03/05/2022	51851
AKF8248	277450P000259695	02/05/2022	55412
AKL9183	277450P000373247	03/05/2022	51851
AKR8J81	277450P000373239	03/05/2022	51851
AMY8225	277450P000259952	04/05/2022	54600
ANR6115	277450P000259962	05/05/2022	55411
ANU8558	277450P000259960	04/05/2022	55412
ANU8D90	277450P000373231	03/05/2022	51851
AOC5961	277450P000259582	02/05/2022	55411
AOF7F19	277450P000371994	03/05/2022	51851
AOF7F19	277450P000371995	03/05/2022	76332
APC6C94	277450P000260110	05/05/2022	55411
APJ4C39	277450P000364167	30/04/2022	54790
APL7657	277450P000372473	02/05/2022	60501
APP0B80	277450P000373307	21/04/2022	57463
APU1643	277450P000364165	29/04/2022	55250
AQF1H16	277450P000259971	06/05/2022	54526
AQG9762	277450P000259592	04/05/2022	55411
AQJ1769	277450P000368924	06/05/2022	65300
AQT4520	277450P000368843	03/05/2022	57461
AQT4521	277450P000373149	03/05/2022	51851
ARO6J65	277450P000259932	06/05/2022	55500
ART5C48	277450P000259599	04/05/2022	55412
ASN3724	277450P000368835	01/05/2022	58350
ASY4230	277450P000373137	02/05/2022	51851
ATA2865	277450P000370009	05/05/2022	51851
ATP9I31	277450P000259912	02/05/2022	55411
ATR8A36	277450P000259955	04/05/2022	55414
ATY9462	277450P000373455	03/05/2022	76332
AUB6J40	277450P000259584	02/05/2022	76252
AUF7242	277450P000259930	05/05/2022	55411
AUU9076	277450P000259863	02/05/2022	76252
AUV7J04	277450P000259870	03/05/2022	55412
AVE8876	277450P000373308	21/04/2022	51851
AVU4264	277450P000364166	28/04/2022	60501
AVZ6J29	277450P000260119	06/05/2022	55411
AWA8271	277450P000259600	04/05/2022	55412
AWA8286	277450P000259593	04/05/2022	55414
AWK1112	277450P000259931	06/05/2022	55414
AWK6A28	277450P000364164	25/04/2022	61220
AWQ5344	277450P000259916	03/05/2022	55414
AWS8I17	277450P000372470	01/05/2022	55680
AWT9059	277450P000259596	04/05/2022	76251
AWU0G93	277450P000365705	05/05/2022	60412
AWX6637	277450P000373460	03/05/2022	60412
AWZ8742	277450P000259598	04/05/2022	55412
AXB1G34	277450P000372472	02/05/2022	54790
AXD1167	277450P000259957	04/05/2022	55412
AXD1A58	277450P000365703	04/05/2022	51930
AXG6969	277450P000373309	21/04/2022	51851
AXL6946	277450P000260102	04/05/2022	55412
AXN3603	277450P000373249	03/05/2022	76332
AXO6277	277450P000259705	26/04/2022	55412
AXV7H95	277450P000259969	05/05/2022	55412
AYA3216	277450P000259866	02/05/2022	55412
AYB1E63	277450P000372469	01/05/2022	55680
AYC0453	277450P000368841	03/05/2022	57461
AYH5H60	277450P000373148	03/05/2022	51851
AYJ9283	277450P000259867	02/05/2022	55412
AYR1E10	277450P000368836	01/05/2022	58350
AYR3140	277450P000373142	02/05/2022	51851
AYT6603	277450P000373233	03/05/2022	55090
AYU6427	277450P000259926	05/05/2022	76251
AYW2B99	277450P000259715	03/05/2022	76252
AYX9026	277450P000373144	02/05/2022	51851
AZE8J57	277450P000370010	05/05/2022	51851
AZF3G10	277450P000373241	03/05/2022	51851
AZF8764	277450P000373457	03/05/2022	51851
AZH0495	277450P000259585	02/05/2022	55414
AZR4479	277450P000259711	02/05/2022	55412
AZW2462	277450P000371997	03/05/2022	76332
BAC4H47	277450P000373352	05/05/2022	76331
BAL3F27	277450P000259966	05/05/2022	55412
BAP6240	277450P000259928	05/05/2022	55412
BAW1675	277450P000368838	03/05/2022	57461
BAX9297	277450P000259779	03/05/2022	76252
BBO3J74	277450P000259868	02/05/2022	55412
BBP4202	277450P000259716	03/05/2022	55414
BBU4553	277450P000373404	03/05/2022	60412
BBU6928	277450P000259693	02/05/2022	60412
BBW3D42	277450P000259780	03/05/2022	55414
BCA9B89	277450P000259968	05/05/2022	55412
BCE6F31	277450P000259954	04/05/2022	55412
BCJ2620	277450P000259958	04/05/2022	55412
BCN5469	277450P000368839	03/05/2022	57461
BCS1G23	277450P000259920	04/05/2022	55412
BCS3G77	277450P000373234	03/05/2022	55090
BCT4C71	277450P000373232	03/05/2022	76332
BCT8B62	277450P000259967	05/05/2022	55412

BCT9A81	277450P000259591	04/05/2022	76252
BDC3E38	277450P000259913	02/05/2022	55412
BDG3D75	277450P000259938	06/05/2022	55412
BDH4B48	277450P000259951	03/05/2022	55412
BDI8B40	277450P000373244	03/05/2022	76332
BDI8B80	277450P000346736	04/05/2022	55680
BDL5I41	277450P000259586	02/05/2022	55411
BDN8J59	277450P000259939	06/05/2022	55412
BDO1E97	277450P000259717	04/05/2022	76252
BDO3J32	277450P000259775	02/05/2022	76252
BDR8G24	277450P000260117	06/05/2022	55412
BDS5G82	277450P000373245	03/05/2022	76332
BDT8E52	277450P000373238	03/05/2022	52070
BDZ4C88	277450P000373230	03/05/2022	76331
BDZ8H67	277450P000260111	05/05/2022	55412
BEB3G11	277450P000373150	03/05/2022	76332
BEB4A14	277450P000259774	02/05/2022	73662
BEC1E36	277450P000259699	02/05/2022	55412
BEC5H14	277450P000259864	02/05/2022	55412
BED9B52	277450P000373462	03/05/2022	60412
BEF1B41	277450P000373250	03/05/2022	55411
BEF1G46	277450P000260109	05/05/2022	76252
BEI0D34	277450P000259694	02/05/2022	55412
BEK1D56	277450P000373458	03/05/2022	51851
BEM9A65	277450P000373240	03/05/2022	76332
BEQ3J05	277450P000373237	03/05/2022	76331
BES3C92	277450P000260104	04/05/2022	55412
BEY4A83	277450P000373451	02/05/2022	61220
BQI3279	277450P000373242	03/05/2022	51851
BTM9B36	277450P000259776	02/05/2022	55412
BVM6J80	277450P000259914	02/05/2022	55412
DBC5105	277450P000372474	02/05/2022	55500
DGN6H37	277450P000259918	04/05/2022	55412
DLN1H34	277450P000259924	04/05/2022	55411
DMY3852	277450P000373139	02/05/2022	51851
DZW4445	277450P000373311	21/04/2022	51851
ERC1F38	277450P000373312	21/04/2022	51851
EYR8146	277450P000368844	03/05/2022	57461
FBW8916	277450P000365704	04/05/2022	59670
FCB7H15	277450P000259595	04/05/2022	76252
FFO4273	277450P000259953	04/05/2022	55411
FWT5E58	277450P000259714	03/05/2022	76252
HDF1605	277450P000373453	03/05/2022	51851
HFK7395	277450P000259587	02/05/2022	55412
HKJ9970	277450P000259590	04/05/2022	55414
HRR1595	277450P000373236	03/05/2022	51851
HSJ8H38	277450P000368842	03/05/2022	57461
IHH6929	277450P000260103	04/05/2022	55412
IHH6929	277450P000259917	04/05/2022	55412
IKJ5706	277450P000371998	03/05/2022	76332
IOL3D92	277450P000259961	04/05/2022	55412
IWJ8B40	277450P000259956	04/05/2022	55412
IZX5F64	277450P000259862	02/05/2022	55414
JDC2810	277450P000259927	05/05/2022	55412
JSX2370	277450P000260115	06/05/2022	76252
LIZ3688	277450P000373147	02/05/2022	51851
MFC6136	277450P000259925	05/05/2022	55411
MIU6J94	277450P000259713	03/05/2022	76252
MJB5286	277450P000259589	03/05/2022	76252
MJB5886	277450P000259959	04/05/2022	55412
MJV7E00	277450P000373301	18/04/2022	73662
MLD4396	277450P000259915	03/05/2022	76251
MLZ5D42	277450P000373302	19/04/2022	76332
MMA5G73	277450P000260118	06/05/2022	55412
MMJ8D92	277450P000259696	02/05/2022	55412
NFO0335	277450P000259922	04/05/2022	55412
OJK7949	277450P000260112	05/05/2022	55412
OOB1A33	277450P000373246	03/05/2022	76332
OOV0J68	277450P000259970	05/05/2022	55412
OOV0J68	277450P000259698	02/05/2022	55412
PFM6282	277450P000260113	05/05/2022	55412
PQI7B18	277450P000373304	19/04/2022	57463
PYL1H72	277450P000259777	02/05/2022	55412
PYL1H72	277450P000259697	02/05/2022	55412
PZH1667	277450P000373303	19/04/2022	76332
QGP2485	277450P000373452	03/05/2022	51851
QUC1F38	277450P000259778	02/05/2022	55412
QUX8039	277450P000371996	03/05/2022	76332
RAB9166	277450P000260105	05/05/2022	55411
RFR6D60	277450P000373310	21/04/2022	73662
RFZ0G74	277450P000373353	05/05/2022	73662
RHE7H13	277450P000260107	05/05/2022	55411
RHI5E01	277450P000259963	05/05/2022	55412
RHQ3C76	277450P000259933	06/05/2022	55412
RHQ9H43	277450P000259935	06/05/2022	55411
RHS3B59	277450P000373140	02/05/2022	76332
RHS4J83	277450P000364168	03/05/2022	60501
RHT0H37	277450P000259597	04/05/2022	55414
RHU2E02	277450P000373306	19/04/2022	73662

RHU2F42	277450P000260116	06/05/2022	76252
RHU4F28	277450P000373461	03/05/2022	60412
RMN3B07	277450P000373146	02/05/2022	76332
RMT2G65	277450P000259773	02/05/2022	73662
RNT6J69	277450P000259929	05/05/2022	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8004BA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 134/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEA4064	277450P000364098	03/03/2022	76332	R$ 293,47
AEA4064	277450P000364099	03/03/2022	52070	R$ 88,38
AIV5802	277450P000257282	02/03/2022	76252	R$ 293,47
AIV6F47	277450P000370481	03/03/2022	51851	R$ 195,23
ALO5975	277450P000257474	02/03/2022	76251	R$ 293,47
AMT9014	277450P000257472	02/03/2022	55411	R$ 195,23
ARD7H27	277450P000370477	03/03/2022	59670	R$ 1.467,35
ASD7927	277450P000370480	03/03/2022	51851	R$ 195,23
ATD4641	277450P000257283	02/03/2022	55411	R$ 195,23
AUK4988	277450P000370482	04/03/2022	60501	R$ 293,47
AUL3G49	277450P000364028	03/03/2022	51851	R$ 195,23
AUS1819	277450P000257468	02/03/2022	60412	R$ 195,23
AVB2138	277450P000361120	28/03/2022	60502	R$ 293,47
AVB2138	277450P000361119	28/03/2022	58350	R$ 195,23
AWH6A01	277450P000257471	02/03/2022	55414	R$ 195,23
AXY5284	277450P000258771	02/03/2022	55414	R$ 195,23
AYM3G50	277450P000370479	03/03/2022	76331	R$ 293,47
AYV6E97	277450P000365588	26/03/2022	61220	R$ 293,47
AZO3010	277450P000365754	03/03/2022	52070	R$ 88,38
AZO3010	277450P000365752	03/03/2022	76332	R$ 293,47
BAA3I34	277450P000215787	03/03/2022	61220	R$ 293,47
BAG4E20	277450P000257473	02/03/2022	76252	R$ 293,47
BDO9G36	277450P000364026	03/03/2022	51851	R$ 195,23
BEZ4C93	277450P000365751	03/03/2022	52070	R$ 88,38
BEZ4C93	277450P000364100	03/03/2022	76332	R$ 293,47
CJZ5234	277450P000257467	02/03/2022	76252	R$ 293,47
DCB8B44	277450P000364031	03/03/2022	51851	R$ 195,23
DKN8B64	277450P000364096	03/03/2022	76332	R$ 293,47
EJZ0797	277450P000364023	03/03/2022	51851	R$ 195,23
ERP3I93	277450P000370478	03/03/2022	59670	R$ 1.467,35
FAN8I93	277450P000364029	03/03/2022	76332	R$ 293,47
FAN8I93	277450P000364030	03/03/2022	52070	R$ 88,38
HLB2563	277450P000257469	02/03/2022	55411	R$ 195,23
IPJ9B81	277450P000364025	03/03/2022	51851	R$ 195,23
KFA8G20	277450P000364024	03/03/2022	51851	R$ 195,23
PLV6F67	277450P000364022	03/03/2022	51851	R$ 195,23
QQM8I41	277450P000215785	03/03/2022	73662	R$ 130,16
RHA7H88	277450P000364027	03/03/2022	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0A4F90DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGG9G90	116100E009242464	27/04/2022	70561
AIE3058	277490A000188880	06/04/2022	76332
AIL0799	277490A000190535	24/04/2022	55090
AKK6293	116100E008950113	27/04/2022	70561
AKK6293	116100E008950114	27/04/2022	60501
AME3C27	277490A000190525	22/04/2022	54522
AMO1070	277490A000188879	06/04/2022	76332
AMW9134	277490A000190539	24/04/2022	54522
AOZ7349	277490A000190521	20/04/2022	76332

APQ5933	277490A000188882	06/04/2022	76332
ARU1520	277490A000190527	22/04/2022	51851
ARW0C38	277490A000190529	22/04/2022	55417
ATV4H42	277490A000190523	22/04/2022	76332
AXB3123	277490A000188877	05/04/2022	51851
BAD3C70	277490A000190526	22/04/2022	54870
BAI7798	277490A000188887	07/04/2022	76332
BAL0H75	277490A000188878	05/04/2022	51930
BDA3G15	116100E008949243	27/04/2022	57200
BDD5C14	277490A000188881	06/04/2022	76332
BDF0F29	277490A000190540	24/04/2022	55414
BDH9F85	277490A000190522	20/04/2022	55680
BDW5A81	277490A000190517	20/04/2022	76332
BEN9C18	277490A000188886	25/04/2022	55680
CUB7I48	277490A000188884	06/04/2022	51930
DOT1A90	277490A000190528	22/04/2022	51851
EBO5152	277490A000190532	22/04/2022	51930
GKF7B18	277490A000190541	24/04/2022	55411
OKH7H39	277490A000190531	22/04/2022	54870
PRF0A09	277490A000190538	24/04/2022	55417
RHE7H35	277490A000190534	22/04/2022	54870
RHT3A53	277490A000188885	06/04/2022	51930
RHU1I95	277490A000190536	24/04/2022	55417

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8DB1DB41

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAH2539	277490F000077335	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AAH2539	277490F000077218	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AAK7309	277490F000077233	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ABI8603	277490F000077227	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ABP0697	277490F000077529	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ACA9J11	277490F000077357	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ACF8359	277490F000077539	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ACZ1388	277490F000077187	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ADC7090	277490F000077323	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ADM0B81	277490F000077212	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ADS1729	277490F000077372	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AEN8H76	277490F000077391	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AFC4331	277490F000077208	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AFQ2641	277490F000077059	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AFR2374	277490F000077337	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AFR2G33	277490F000077182	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AGB8B05	277490F000077559	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000077458	21/02/2022	60503	R$ 293,47
AGI3777	277490F000077390	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AGN8501	277490F000077459	21/02/2022	60503	R$ 293,47
AGN8501	277490F000077370	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AGO9014	277490F000077210	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AHE8631	277490F000077159	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AHU3644	277490F000077374	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AHU7138	277490F000077209	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AHY1D13	277490A000160650	16/02/2022	60412	R$ 195,23
AHY3871	277490F000077575	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AIA8365	277490F000077552	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AIE3061	277490F000077396	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AIG6286	277490F000077389	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AIL9060	277490A000139137	19/02/2022	51930	R$ 293,47
AIN1E08	277490F000077327	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000077148	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000077240	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000077344	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AJG6027	277490F000077560	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AJM0407	277490F000077356	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AJO7506	277490F000077553	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000077134	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000077253	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000077551	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000077258	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000077254	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000077252	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000077368	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000077144	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKD8H88	277490F000077453	21/02/2022	60503	R$ 293,47
AKJ3I65	277490F000077319	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000077359	14/02/2022	60503	R$ 293,47

AKM7139	277490F000077388	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKN8684	277490F000077271	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000077424	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AKT1C27	277490F000077567	13/02/2022	56732	R$ 130,16
AKW6510	277490F000077535	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AKW8372	277490F000077250	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKY1738	277490F000077414	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490F000077151	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000077556	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ALU4H04	277490F000077520	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ALX3957	277490F000077291	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ALX9723	277490F000077538	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ALY3044	277490F000077305	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ALY4118	277490F000077448	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AMM7129	277490F000077537	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AMO5505	277490F000077532	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AMS1868	277490F000077409	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AMW1C28	277490F000077386	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AMY0474	277490F000077049	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490F000077349	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3J35	277490F000077135	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ANE3724	277490F000077274	19/02/2022	56732	R$ 130,16
ANG0235	277490F000077236	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ANJ1A78	277490F000077415	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ANL5479	277490F000077333	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ANL8D45	277490F000077311	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY4038	277490F000077444	21/02/2022	60503	R$ 293,47
ANZ1B74	277490F000077276	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOB3835	277490F000077417	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOQ2F86	277490F000077376	18/02/2022	56732	R$ 130,16
AOR2463	277490F000077184	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000077297	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AOX8H77	277490F000077217	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000077221	16/02/2022	60503	R$ 293,47
APL0J17	277490F000077329	14/02/2022	60503	R$ 293,47
APL0J17	277490F000077340	18/02/2022	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000077412	15/02/2022	60503	R$ 293,47
APP1282	277490F000077256	16/02/2022	60503	R$ 293,47
APQ0662	277490F000077345	20/02/2022	60503	R$ 293,47
APQ3546	277490F000077312	19/02/2022	60503	R$ 293,47
APQ6734	277490F000077365	15/02/2022	60503	R$ 293,47
APU6790	277490F000077489	21/02/2022	60503	R$ 293,47
AQA5D93	277490F000077131	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000077264	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE6492	277490F000077328	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000077239	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000077343	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000077429	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQK1169	277490F000077168	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490F000077380	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARB6830	277490F000077449	20/02/2022	56732	R$ 130,16
ARJ8207	277490A000160645	16/02/2022	61650	R$ 195,23
ARO5D09	277490F000077498	21/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO8A77	277490F000077203	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ARU1695	277490F000077382	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARV2649	277490F000077377	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077238	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077277	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077309	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077405	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077510	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077048	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077237	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077339	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077452	21/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077226	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077234	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077146	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077332	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077419	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077336	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077194	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9516	277490F000077195	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ASF8693	277490F000077354	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ASI4048	277490F000077263	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ASL0826	277490F000077526	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000077473	21/02/2022	60503	R$ 293,47
ASQ7F23	277490F000077267	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ASR8215	277490F000077228	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ASW2444	277490F000077432	21/02/2022	60503	R$ 293,47
ASX6496	277490F000077153	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ATA5H42	277490F000077558	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ATE2267	277490F000077251	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATM0492	277490F000077404	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ATM5C28	277490F000077307	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ATM8108	277490F000077392	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ATO1648	277490F000077178	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ATQ0165	277490F000077488	21/02/2022	60503	R$ 293,47
ATW8644	277490F000077411	15/02/2022	60503	R$ 293,47

ATW9848	277490F000077145	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000077519	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000077518	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUG5512	116100E008329863	21/02/2022	70481	R$ 293,47
AUI2188	277490F000077289	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AUJ3D26	277490F000077143	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUL3770	277490F000077222	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AUS4D37	277490F000077588	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUW7661	277490F000077245	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUX4654	277490F000077262	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AVE0667	277490F000077574	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AVE8A88	277490F000077207	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AVG2518	277490F000077192	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AVL5062	277490F000077366	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000077399	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AVT8411	277490F000077314	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AVV3813	277490F000077579	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AVW4393	277490F000077132	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AVW8H16	277490F000077294	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000077587	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AWD5B34	277490F000077055	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AWF3132	277490F000077584	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AWI8115	277490F000077420	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AWJ0795	277490F000077358	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AWJ0C82	277490F000077257	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AWM9271	277490F000077403	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AWN2G27	277490F000077522	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AWP1617	277490F000077410	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AWY5235	277490F000077183	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AXA8336	277490F000077189	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000077246	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXK9180	277490F000077371	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AXL1G28	277490F000077384	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AXM4A44	277490F000077580	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AXO0954	277490F000077154	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXO6981	277490F000077169	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AXP5H61	277490F000077431	21/02/2022	56732	R$ 130,16
AXR7676	277490F000077241	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AXV9705	277490F000077566	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AXY5997	277490F000077278	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000077398	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AYD0742	277490F000077348	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AYD1I39	277490F000077161	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AYD5E51	277490F000077034	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AYD7908	277490F000077155	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AYE9743	277490F000077204	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AYH4B99	277490F000077147	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM0965	277490F000077244	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AYO0B53	277490F000077176	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AYS1694	277490F000077149	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AYT5329	277490A000160649	16/02/2022	60412	R$ 195,23
AYU3F35	277490F000077586	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AYU3F35	277490F000077362	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AYU9295	277490F000077330	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AYU9802	277490F000077450	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AYV9D34	277490F000077363	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AYX8737	277490F000077301	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AYY3553	277490F000077259	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AZB1I37	277490F000077138	17/02/2022	56732	R$ 130,16
AZC4836	277490F000077509	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AZH2E07	277490F000077355	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AZJ7A51	277490F000077471	21/02/2022	60503	R$ 293,47
AZK5325	277490F000077474	21/02/2022	60503	R$ 293,47
AZN4073	277490F000077514	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AZQ5855	277490F000077573	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AZR1045	277490F000077172	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AZS7119	277490F000077397	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AZX7710	277490F000077565	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY9363	277490F000077096	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BAA8J24	277490F000077555	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BAD5290	277490F000077281	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BAI5826	277490F000077310	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BAM2690	277490F000077350	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BAM2690	277490F000077341	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BAX0D09	277490F000077476	21/02/2022	56732	R$ 130,16
BAX0D09	277490F000077533	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBA1B80	277490F000077422	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBA4576	277490F000077173	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBG9112	277490F000077418	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBG9112	277490F000077285	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BBH5864	277490F000077536	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BBI0E67	277490F000077130	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BBI8G16	277490F000077321	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BBJ4177	277490F000077197	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000077230	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BBM5G63	277490F000077367	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BBQ6422	277490F000077243	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBS7767	277490F000077395	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBV9A14	277490F000077275	19/02/2022	60503	R$ 293,47

BBY5I10	277490F000077524	18/02/2022	56732	R$ 130,16
BBZ8936	277490A000160643	14/02/2022	54522	R$ 195,23
BCB6216	277490F000077133	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BCC2637	277490F000077127	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BCC7792	277490F000077295	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BCD3G60	277490F000077302	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BCD8364	277490F000077554	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BCI5863	277490F000077170	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BCI5A61	277490F000077158	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BCJ5571	277490F000077202	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BCL6I96	277490F000077200	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BCR4A74	277490F000077058	14/02/2022	56732	R$ 130,16
BCS8H82	277490F000077280	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BCT2E08	277490F000077578	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BCT2E08	277490F000077512	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BCV9B77	277490F000077223	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BDC5C04	277490F000077177	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDC7H61	277490F000077268	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BDE1A77	277490F000077306	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDE3J49	277490F000077261	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BDI3H36	277490F000077283	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BDJ0E32	277490F000077373	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDK4D09	277490F000077225	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BDM4H89	277490F000077094	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BDM4H98	277490F000077156	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BDO8G99	277490F000077347	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BDQ3G70	277490F000077472	21/02/2022	60503	R$ 293,47
BDR7D90	277490F000077470	21/02/2022	56732	R$ 130,16
BDT3B46	277490F000077288	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BDT5C85	277490F000077475	21/02/2022	60503	R$ 293,47
BDU1J20	277490F000077303	18/02/2022	56732	R$ 130,16
BDX5C92	277490F000077128	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BDY8F90	277490F000077451	21/02/2022	60503	R$ 293,47
BEA9I11	277490F000077215	15/02/2022	56732	R$ 130,16
BED6A93	277490F000077248	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BEH5A46	277490F000077320	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BEK9I63	277490F000077364	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BEP5E36	277490F000077585	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BEU1G52	277490F000077126	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BEU8F43	277490F000077165	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEV2J87	277490F000077287	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BEY1C05	277490F000077568	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BEY3J78	277490F000077299	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BEY8G74	277490F000077265	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BJI2421	277490F000077201	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BLQ8J12	277490F000077032	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BNI0H27	277490F000077171	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BUC5746	277490F000077249	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BUP3237	277490F000077214	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BZN4381	277490F000077352	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CCO5370	277490F000077095	14/02/2022	60503	R$ 293,47
CIW4980	277490F000077175	17/02/2022	60503	R$ 293,47
CMT4659	277490F000077326	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CNI3974	277490F000077375	17/02/2022	60503	R$ 293,47
CQH7H74	277490F000077360	14/02/2022	60503	R$ 293,47
CQU9085	277490F000077284	16/02/2022	60503	R$ 293,47
CSW3293	277490F000077457	21/02/2022	60503	R$ 293,47
CSX1J90	277490F000077443	21/02/2022	60503	R$ 293,47
CTD1C75	277490F000077206	14/02/2022	60503	R$ 293,47
CVX5803	277490F000077219	15/02/2022	60503	R$ 293,47
CVX9J09	277490F000077224	16/02/2022	60503	R$ 293,47
CZH1551	277490F000077572	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CZZ2467	277490F000077425	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DAR7H66	277490F000077325	20/02/2022	60503	R$ 293,47
DJE4J25	277490F000077247	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DKT3856	277490F000077486	21/02/2022	60503	R$ 293,47
DLG3338	277490F000077561	14/02/2022	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000077445	21/02/2022	60503	R$ 293,47
DOC6A68	277490F000077191	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DSM7J36	277490F000077381	20/02/2022	60503	R$ 293,47
DSM7J36	277490F000077298	17/02/2022	60503	R$ 293,47
DTZ1662	277490F000077331	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DWT2C68	277490F000077269	18/02/2022	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490F000077515	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EDV5711	277490F000077296	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EEC3541	277490F000077186	19/02/2022	60503	R$ 293,47
EGO2515	277490F000077318	16/02/2022	60503	R$ 293,47
EIM7G42	277490F000077576	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EIM7G42	277490F000077570	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EIM7G42	277490F000077142	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EIM7G42	277490F000077137	16/02/2022	60503	R$ 293,47
EKV1780	277490F000077266	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EKV9E71	277490F000077557	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ELM7H79	277490F000077416	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ELP4B15	277490F000077427	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ELW1038	277490F000077136	16/02/2022	60503	R$ 293,47
EQX0460	277490F000077383	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ERV7371	277490F000077260	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ETS9336	277490F000077402	20/02/2022	60503	R$ 293,47

EUE0J11	277490A000160644	14/02/2022	76331	R$ 293,47
EVF1I59	277490F000077478	21/02/2022	60503	R$ 293,47
EXF5I38	277490F000077179	18/02/2022	60503	R$ 293,47
EZL4A26	277490F000077589	15/02/2022	60503	R$ 293,47
FBS5605	277490F000077324	20/02/2022	60503	R$ 293,47
FNG8G66	277490F000077430	21/02/2022	60503	R$ 293,47
FSG8C82	277490F000077511	16/02/2022	60503	R$ 293,47
GBT6078	277490F000077232	17/02/2022	60503	R$ 293,47
GIB5A80	277490F000077167	19/02/2022	60503	R$ 293,47
GVM5073	277490F000077531	19/02/2022	60503	R$ 293,47
HHP0893	277490F000077072	14/02/2022	60503	R$ 293,47
HLC9J06	277490A000157863	14/02/2022	57380	R$ 293,47
HSQ3I33	277490F000077423	19/02/2022	60503	R$ 293,47
HTK5278	277490F000077406	20/02/2022	60503	R$ 293,47
HTK5278	277490F000077353	20/02/2022	60503	R$ 293,47
IND1846	277490F000077216	15/02/2022	60503	R$ 293,47
JLN2949	277490F000077369	17/02/2022	60503	R$ 293,47
JMG5B80	277490F000077231	17/02/2022	60503	R$ 293,47
JQX4I70	277490F000077242	19/02/2022	60503	R$ 293,47
JUI7807	277490F000077394	19/02/2022	60503	R$ 293,47
JYC2911	277490F000077198	14/02/2022	60503	R$ 293,47
JYP3729	277490F000077174	17/02/2022	56732	R$ 130,16
KAR9028	277490F000077379	19/02/2022	60503	R$ 293,47
KJD6057	277490F000077583	13/02/2022	60503	R$ 293,47
KWF8123	277490F000077338	18/02/2022	60503	R$ 293,47
LNT8360	277490F000077313	19/02/2022	60503	R$ 293,47
LNT8470	277490F000077516	17/02/2022	60503	R$ 293,47
LPM4414	277490F000077342	20/02/2022	60503	R$ 293,47
MBN7134	277490F000077426	19/02/2022	60503	R$ 293,47
MCY5543	277490F000077290	16/02/2022	60503	R$ 293,47
MHX9C57	277490F000077270	18/02/2022	60503	R$ 293,47
MKH2166	277490F000077150	18/02/2022	60503	R$ 293,47
MMK1J13	277490F000077351	20/02/2022	60503	R$ 293,47
NBM8G95	277490F000077193	19/02/2022	60503	R$ 293,47
NCW8927	277490F000077569	13/02/2022	60503	R$ 293,47
NEM3J56	277490F000077205	14/02/2022	60503	R$ 293,47
NJD6J81	277490F000077033	14/02/2022	56732	R$ 130,16
NRI2A74	116100E009242105	19/02/2022	60501	R$ 293,47
NRI2A74	116100E009242104	19/02/2022	61810	R$ 195,23
NTZ9517	277490F000077188	19/02/2022	60503	R$ 293,47
NXS7070	277490F000077378	19/02/2022	60503	R$ 293,47
OKX0246	277490F000077220	15/02/2022	60503	R$ 293,47
OPN6J18	277490F000077190	19/02/2022	60503	R$ 293,47
PHW7F98	277490F000077361	14/02/2022	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000077304	18/02/2022	60503	R$ 293,47
QAE1310	277490F000077407	20/02/2022	60503	R$ 293,47
QBI0I11	277490F000077292	16/02/2022	60503	R$ 293,47
QBT1G90	277490F000077317	15/02/2022	60503	R$ 293,47
QNJ0G59	277490F000077185	19/02/2022	60503	R$ 293,47
QNJ0G59	277490F000077528	19/02/2022	60503	R$ 293,47
QOQ2G45	277490A000175750	18/02/2022	54870	R$ 195,23
RHB1E16	277490F000077196	14/02/2022	60503	R$ 293,47
RHB5J27	277490F000077334	15/02/2022	60503	R$ 293,47
RHB8E35	277490F000077166	19/02/2022	60503	R$ 293,47
RHE3H20	277490F000077577	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHF0F26	277490F000077534	19/02/2022	60503	R$ 293,47
RHF0F26	277490F000077487	21/02/2022	60503	R$ 293,47
RHF9G15	277490F000077385	17/02/2022	60503	R$ 293,47
RHG9I30	277490F000077047	14/02/2022	60503	R$ 293,47
RHH5E97	277490F000077160	16/02/2022	60503	R$ 293,47
RHJ8J24	277490F000077571	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHK6I03	277490F000077060	14/02/2022	60503	R$ 293,47
RHN2E45	277490F000077525	18/02/2022	60503	R$ 293,47
RHN5C28	277490F000077141	17/02/2022	60503	R$ 293,47
RHP2E01	277490F000077139	17/02/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0F12969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 126/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob n°. 0077.0105497/2022 em nome de **JADE RUOTOLO ALVES, C.P.F. nº. 074.382.699- 06,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	KELLY REGINA FERRARI	ADMITIDO
2º	ROSEMEIRE DE SOUZA VELICH	FINAL DE LISTA
3º	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	ADMITIDO
4º	TAIS RODRIGUES	ADMITIDO

5º	ALINE MARTINS DA ROCHA	ADMITIDO
6º	LOUISE RAMOS BONFIM	ADMITIDO
7º	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	ADMITIDO
8º	ELENA VANDRESEN	ADMITIDO
9º	BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
10º	TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA	ADMITIDO
11º	TATIANE CATHARIN CARRASCHI	FINAL DE LISTA
12º	KAFILA RITA DE MOURA	ADMITIDO
13º	JULIANA APARECIDA CARLOS	ADMITIDO
14º	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	ADMITIDO
15º	ANA PAULA MAGNONI XAVIER DE OLIVEIRA	ADMITIDO
16º	KLEBER FERNANDES DE MOURA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
17º	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
18º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	ADMITIDO
19º	ALEXANDRA BENEDETTI	ADMITIDO
20º	MARCELO MALUF DOS SANTOS	ADMITIDO
21º	RENATA PEREIRA DE MOURA	ADMITIDO
22º	VANDERLEY ALVES BELEM	ADMITIDO
23º	RAFAELA CANELLO	ADMITIDO
24º	ELIDIANE OLIVEIRA LARA	ADMITIDO
25º	VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
26º	CELSO ROSSI FERREIRA	ADMITIDO
27º	POLLYANA SILVA BELLANDA	ADMITIDO
28º	ELZA ALVES DO CARMO	ADMITIDO
29º	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
30º	RENATO ARNAR NADER	ADMITIDO
31º	CARLA REGINA ROTONDO	FINAL DE LISTA
32º	NAIR LIMA DA SILVA	ADMITIDO
33º	PRISCILA VALERIO	FINAL DE LISTA
34º	SABRINA HELOYSA VENDRAMI DA SILVA	ADMITIDO
35º	DANIELLY DE SOUSA CRUZ	ADMITIDO
36º	ROSINEIDE MENDONCA XAVIER	ADMITIDO
37º	RAQUEL TAVEIRA RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	AYRA GABRIELE CORREIA SANDOVAL	ADMITIDO
39º	JULIANA DA SILVA MENDES	ADMITIDO
40º	ROSANA HANAY CARVALHO TAKAMOLE	DESISTENTE
41º	TALITA ALBINO DOS SANTOS SOARES DROBOT	ADMITIDO
42º	SIDNEIA MARIA CALZAVARA DE MORAES	DESISTENTE
43º	LUCAS VIEIRA DA COSTA DE SOUZA	FINAL DE LISTA
44º	SIDNEI DA SILVA FRANCA	FINAL DE LISTA
45º	MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO	ADMITIDO
46º	THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE	ADMITIDO
47º	JOSIANE DA SILVA PORTO	FINAL DE LISTA
48º	RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA	ADMITIDO
49º	THAIS VIRGINIA DOS SANTOS BASTA	ADMITIDO
50º	LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO	FINAL DE LISTA
51º	MARIO SERGIO BASTOS	ADMITIDO
52º	GRACE ANE DE ANDRADE MACHADO	FINAL DE LISTA
53º	DAIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
54º	EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA MAGALHAES	ADMITIDO
55º	PRISCILA PAULA TEIXEIRA	ADMITIDO
56º	CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA	FINAL DE LISTA
57º	RITA ELIAS LOMES	ADMITIDO
58º	EDGAR SOUZA COSTA	ADMITIDO
59º	RODRIGO DE STEFANI	ADMITIDO
60º	LARISSA GRAZIELE FREIRE DOS SANTOS	ADMITIDO
61º	JADE RUOTOLO ALVES	FINAL DE LISTA
62º	EUNICE APARECIDA MACHADO AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE	
63º	ELAINE CRISTINA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	SABRINA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	KELLY PATRICIA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KARINE BARBOSA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	DIANA MAZUTE CUCATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CYNTIA FERRER PAULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA PINTO SAKUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	LUANA NORENA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ALINE SILVA WEBERLING DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ZILMA WARMLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	SILVIA REGINA DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	SIMONE DOS SANTOS FLOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	LILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	DAIANE VENICIO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	GLAZIELI RIBEIRO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	EVELIN VIEIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	GLADYS ESTANILAA DE OLIVEIRA GONZALES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	VANIA PIRES NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	HELLEN CAROLINA NEGRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	NILZA ALVES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	SONIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

94º	DAIANE FIGUEREDO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	RAY JUNIOR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	DRIGINA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	MARIA CAROLINA ROSA BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	TAINARA SIQUEIRA DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	PHAOLLA ZANELATO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	JOELMA SPECOT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	VERONICA MOREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	LELIANE CARECHO FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	DANIELA DURVANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	MARGARETE DE SANDES LOPES MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	LARYSSA RAFAELY BARBERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA MARAIA BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	LEONARDO AMARAL POTTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	FABIOLA DA SILVA AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARCELE PRESCILA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	ALICE CRISTINA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LUCIENE FELIX CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	SOLANGE APARECIDA DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	EDNALVA RIBEIRO DA SILVA GOUVEA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SILVANA GOMES DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	ROSIMEIRE DIAS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VALDIRENE FERREIRA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	ELISANGELA DAVIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	ANDREIA LISBOA HERMSDORFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SIDNEI HOEPERS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MISLAINE BORGES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	LAUDECEIA DE SOUZA VENANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ALESSANDRA APARECIDA BORGES FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	MAGDA SUELI RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	DAIANE GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	FERNANDA GOMES CAPISTANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	NAIARA JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	IRACI RAIMUNDA PAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	JOSILENE JUSTINO DE LOURDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	BRUNO DE OLIVEIRA TONELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	EDNA LOPES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	DAIANE DOS ANJOS UBERAJA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	DANIELLE DA SILVA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	BRUNA AMANCIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	TAYNA CAROLINE DOS SANTOS COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	SILVANA DOS REIS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	ERICA DE CASSIA RAMOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	ADEILZA NATALINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	GEOVANA FONSECA SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	JOHN LENNON SILVA INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	TASSYANE GUILLEN EVANGELISTA ALENCAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA DA CHICA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	JESSICA APARECIDA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	LEILA DA ROCHA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	ELIZIANE PACE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	CINTHYA ADRIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	PAULO ANDRE GOUVEIA CAJANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	LUCIMARA CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	SANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	LUZIA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ELOIZA QUENIS FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	GRAZIELA AYRES DE MELLO MARONEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SANDRA CRISTINA VIEIRA SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	EMILY FERNANDA OLIVEIRA CASTANHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	TATIANE MARTINS ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	VALDIRENE AMARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CLEUSA RODRIGUES CLEMENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	DAYELEN LOURENCO BUSNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	JOSEANE CELIA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	POLYANA TAINA FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	CAMILA SILVA FERREIRA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	THAIS FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	SOLANGE GRAZIELE LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	ROCKANNE SOARES FONTANA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	DANIELE FRIDIRICO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	LIGIA OLIVEIRA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	MARCILENE SEVERIANO DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

183º	VANDERLEIA NEHRING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	TAMIRES RENATA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	LAIDE ZANELATO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	PATRICIA PEREIRA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	SIMONE DA SILVA ESPINDOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	DAYANE LACERDA BUCHNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	TACIANE KASSIA BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOSIANE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	EDILMA MONTEIRO NORÕES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	THAIS MICHELE AUGUSTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	DANIELA MARQUES RUFINO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ISABELY PINHEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	NATALIA DA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	LUCIANA DA SILVA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	KELEN CRISTIANE DE SOUZA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	RUBENS BERNARDO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	MARCOS ALEXANDRE TOMAZINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	EDNA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	PALOMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	DAYANY FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	LUANA ROSA MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	TATIANE MORENO SIMPLICIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	MAGALI PRESTES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	ELISANGELA GOLEMBA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	CAROLINE STEFANY CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	ERIKA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	JECIENI DIVINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B5803F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.759/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 220.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 74.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.304.6.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2241-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.303.6.2342-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.304.6.2240-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2241-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2260-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

04.001.10.303.6.2342-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 16.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2241-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2242-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2242-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FDBEDE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 365/2022, de 9 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Protocolo nº 2022/5/451669;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

Matrícula	Servidor	Função	De	Para
3776-1	Carla Indianara Triches de Moraes Likes	Professora CLT	Esc. M. Gênesis	Escola M. de Artes
3935-7	Carla Daniele Marcello Cesário	Professora CLT	Esc. M. Guido Victor Guerra	CMEI Roberta Gardasz
7872-7	Claudete Vargas de Andrade	Agente de Apoio -Merendeira	CMEI Vila Izabel	Escola M. de Artes
6313-4	Cleunice Palhano da Silva	Agente de Apoio -Merendeira	Esc. M.Vila Verde	AABB - Comunidade
4022-3	Danielly Sabino Capato	Professora CLT	CMEI Estação Criança	CMEI Lídia Mª Lachamann
6295-2	Eliane Crol de Lima	Agente de Apoio- Servente	Esc. M. Alvorada	Esc. M. Gralha Azul
7359-8	Elizaine Aparecida Monteiro	Agente de Apoio- Servente	CMEI Frei Sergio	CMEI São João
3814-8	Estela Ap. Martins Fabian	Professora CLT	CMEI Madre Paulina	Esc. M. José Fraron
7074-2	Fabiana Karine Spaniol	Professora	CMEI Roberta Gardasz	CEU das Artes
7980-4	Geslaine Antunes da Silva	Agente de Apoio- Servente	Departamento Cultura	Esc. M. União
6726-1	Gisele Cristina dos Reis	Professora de Ed. Infantil	CMEI Três Marias	CMEI Lídia Maria Lachamann
7973-1	Jaine Aparecida Figueiredo Vidi	Agente de Apoio- Servente	CMEI Madre Paulina	CMEI Lidia Maria Lachamann
6765-2	Jesiel Julio da Silva	Assistente Administrativo	Secretaria Meio Ambiente- Garagem Municipal,	Secretaria de Educação e Cultura - Esc. M. Gênesis
3625-0	Jhenifer Bruna Ganske Florenço	Agente de Apoio- Servente-CLT	Patoprev	Escola M. Udir Cantu
7006-8	Josafá Pacheco dos Santos	Agente de Apoio - Merendeira	Esc. M. Lions Clube	Escola M. José Fraron
5812-2	Loreci dos Santos	Aux. De Ed. Inf.	CMEI Eliza Padoan	CMEI Lídia Maria Lachamann
6752-0	Neiva Maria Zaniol	Agente de Apoio- Servente	Esc. M. Lions Clube	UAB- Universidade Aberta do Brasil
7739-9	Siomara Aparecida da Silva	Agente de Apoio-Merendeira	Esc. M.Santos Dumont	Escola M. Veneza
7757-7	Tatiane Roldo	Prof. De Ed. Infantil	CMEI José Fraron	CMEI Lions Clube

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:9DF8101A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011- 2022 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RELATIVO AO EDITAL Nº 008/2022

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EMPREGO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS- ACE E AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", considerando a abertura do PSS - Edital nº 008-2022;

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a nota da prova de títulos e a respectiva classificação dos inscritos, **Aprovados** para o emprego público: I. Agente Comunitário de Saúde - ACS; II. Agente Comunitário de Endemias; e III. Auxiliar de Serviços Braçais conforme a seguir:
I - Agente Comunitário de Saúde – ACS:

Nota Prova de Títulos					
Nome Do Candidato (A)	**Data De Nasc.**	**Cursos Área Téc.**	**Exp. Prof.**	**Pont. Total**	**Classificação**
Maria Alaide De Biassio	27/12/1979	30	60	90	1º
Marilese Spielmann Zamarchi	09/05/1971	10	60	70	2º
Marilete De Lima	18/10/1990	10	60	70	3º
Dalva Marli Fachim	09/01/1956	40	29	69	4º
Sarita Fatima Macedo	12/02/1968	40	24	64	5º
Elenita Aparecida Ramos	08/08/1971	0	58	58	6º
Oscar Pichetti Junior	14/02/1976	40	0	40	7º
Josaine Adriana Sbalqueiro	19/03/1978	40	0	40	8º
Alcione Antonia Nascimento Lima	05/02/1979	40	0	40	9º
Simara Macarini	24/09/1982	40	0	40	10º
Francieli Trojan	15/10/1985	40	0	40	11º
Ana Paula Sauthier	20/09/1986	21	10	31	12º
Marines De Freitas Crivelaro	17/08/1961	0	30	30	13º
Andreia Aparecida Silveira	14/07/1994	30	0	30	14º
Tania Maria Goetz	05/01/1995	30	0	30	15º
Valeria Regina Saldanha Binski	17/07/1995	30	0	30	16º
Valeria Balbinot Brun	12/01/1996	30	0	30	17º
Diana Iung Dal Olmo	15/07/1998	30	0	30	18º
Mylena Barbieri	10/06/2003	30	0	30	19º
Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	12/02/1964	20	0	20	20º
Ivone Antonia Guimarães	31/01/1966	20	0	20	21º
Roselene Costa De Sena	08/03/1971	20	0	20	22º
Andrea Carlas Marcelino Pinto	22/11/1979	20	0	20	23º
Kelie Catiani Bello	20/02/1981	20	0	20	24º
Lurdes Dos Santos	19/11/1981	20	0	20	25º
Deise Rosa De Freitas	30/12/1984	20	0	20	26º
Daime Scheli Brum	12/02/1985	20	0	20	27º
Vanuse De Moraes	24/06/1988	20	0	20	28º
Jaqueline De Fatima Ruaro	31/01/1994	20	0	20	29º
Paola Aparecida De Brito Adona	01/07/1994	20	0	20	30º
Daiane Medeira Forte	08/03/1995	20	0	20	31º
Victoria Pereira Galante	18/06/2001	20	0	20	32º
Nilda De Lourdes Americo De Souza	16/02/1962	10	9	19	33º
Ana Terezinha Cabral Machado	04/07/1965	10	0	10	34º
Juliano Cesar De Souza	09/07/1969	10	0	10	35º
Julia Elizangela De Oliveira Lima	08/12/1976	10	0	10	36º
Sandra Machado Scopel	11/02/1977	10	0	10	37º
Sueli Aparecida Ravanelo	22/08/1979	10	0	10	38º
Adelia Aparecida De Barros	18/03/1980	10	0	10	39º
Vanessa Aparecida Alves Cuchar Scheluchuhak	29/03/1982	10	0	10	40º
Danielle De Barros	12/03/1983	10	0	10	41º
Diana Aparecida Prestes Xavier	17/03/1984	10	0	10	42º
Lianara Martins	19/04/1985	10	0	10	43º
Daniela Balan Colla	26/11/1986	10	0	10	44º
Gislaine De Bastiani De Moura	26/11/1987	10	0	10	45º
Felipe Jose Weber De Oliveira Maia	21/07/1990	10	0	10	46º
Tatiane Chagas Pedroso	15/08/1991	10	0	10	47º
Loreni Carlin De Oliveira De Souza	23/10/1993	10	0	10	48º
Jeliane Taila Tondello	12/01/1998	10	0	10	49º
Elenice De Souza Ribeiro	25/01/1999	10	0	10	50º
Eduarda Gross	16/10/1999	10	0	10	51º
Bruna Bet Cortivo	15/11/2000	10	0	10	52º
Andressa Mara Delarmelin	30/11/2000	10	0	10	53º
Gabrieli Eduarda Vogt	01/04/2003	10	0	10	54º
Amanda Jonikaitis	26/02/2004	10	0	10	55º
Claudiana Da Aparecida Kemes Tibes	09/06/1975	0	9	9	56º
Marilda Piacentini	02/04/1963	0	0	0	57º
Gladis Cristina Gewehr	15/11/1963	0	0	0	58º
Luiz Carlos Pinho	10/04/1964	0	0	0	59º
Ines Bandiera Vazzatta	17/10/1964	0	0	0	60º
Elena Broch	22/10/1966	0	0	0	61º
Maria Salete Pereira	25/01/1969	0	0	0	62º
Leli Ivanete Tiossi Zeni	08/09/1969	0	0	0	63º
Sandra Regina Bertolotti	16/06/1971	0	0	0	64º
Jacira Indioara Cavalheiro Binow	01/11/1972	0	0	0	65º
Rosilda De Fatima Sonaglio	23/10/1974	0	0	0	66º
Rosymere Vilarino	27/10/1974	0	0	0	67º
Vandrya Ferreira Monteiro	19/09/1975	0	0	0	68º
Leni Alves Ferreira	14/12/1975	0	0	0	69º

Valdineia Giroletti	05/04/1977	0	0	0	70º
Rosana Aparecida Moreira Guimarães	29/08/1977	0	0	0	71º
Leila Jane Redivo	02/09/1977	0	0	0	72º
Francelia Aparecida Titton Dos Passos	19/11/1978	0	0	0	73º
Carina Rodrigues De Lima	17/01/1980	0	0	0	74º
Ivete Gomes Machado	29/05/1980	0	0	0	75º
Eliane Satla	09/02/1981	0	0	0	76º
Maira Fatima Batistella Soares	08/11/1981	0	0	0	77º
Rejane Batista Alemida Dos Santos	23/01/1982	0	0	0	78º
Graziella Haubert	06/04/1982	0	0	0	79º
Scheila Chenet Da Rocha	27/06/1982	0	0	0	80º
Veranisse Correa Da Silva	05/07/1982	0	0	0	81º
Janaina Pereira De Oliveira Silva	19/09/1982	0	0	0	82º
Daleth Boaventura Marquez Benites Silva	05/10/1982	0	0	0	83º
Raquel Rodrigues	24/03/1983	0	0	0	84º
Daiane Carlet	20/05/1983	0	0	0	85º
Priscila Maciel Rocha Nize	01/01/1984	0	0	0	86º
Celia Santana Gonsalves De Brito	22/06/1984	0	0	0	87º
Daniella Ribeiro Dos Santos	16/09/1984	0	0	0	88º
Marina Fernandes	09/10/1984	0	0	0	89º
Marilene Medeiros De Lara Antunes	06/03/1985	0	0	0	90º
Dieimison Do Nascimento	29/10/1985	0	0	0	91º
Simone Gerlach Siveris	12/12/1985	0	0	0	92º
Marlene Terezinha De Oliveira	27/01/1986	0	0	0	93º
Danieli Andryjak Kagmierski	05/03/1986	0	0	0	94º
Mari Vania De Mello Racoski	10/06/1986	0	0	0	95º
Debora Mauer Toledo	14/07/1986	0	0	0	96º
Bruna Fatinel	15/12/1986	0	0	0	97º
Silvana Carolina Pereira Dos Santos Chernha	02/01/1987	0	0	0	98º
Luciane Calistro	20/01/1987	0	0	0	99º
Anderson Batista	28/05/1987	0	0	0	100º
Idinea Delarmelin	11/12/1987	0	0	0	101º
Laisa Santos Da Silva	20/03/1988	0	0	0	102º
Gisele Dos Santos Rodrigues	08/04/1988	0	0	0	103º
Leticia Cristina Marcon Da Silva	11/05/1988	0	0	0	104º
Antonio Marcos Rodrigues	30/06/1988	0	0	0	105º
Elisiene Cardoso De Carvalho Santos	12/07/1988	0	0	0	106º
Edilaine Da Aparecida Carvalho Baldin	21/09/1988	0	0	0	107º
Giseli Kehrvald	26/01/1989	0	0	0	108º
Aline Fernanda Fiori Gregolon Roberti	21/05/1990	0	0	0	109º
Andreia Rodrigues Calegari	10/12/1990	0	0	0	110º
Patricia Martins Basi	26/02/1991	0	0	0	111º
Patricia De Souza	10/03/1991	0	0	0	112º
Luciane Luiz De Lara	18/11/1991	0	0	0	113º
Francieli Da Costa	29/11/1991	0	0	0	114º
Vanessa Rocha	13/12/1991	0	0	0	115º
Patricia Natiely Ribeiro	20/12/1991	0	0	0	116º
Cassiane Calistro	20/03/1992	0	0	0	117º
Verlani Luiza Pinheiro Weingartner	01/06/1992	0	0	0	118º
Fernanda Soares Borges	13/01/1993	0	0	0	119º
Ana Paula Barbosa	04/04/1993	0	0	0	120º
Bruna Carolina Dallemolle	18/02/1994	0	0	0	121º
Ales Bombana	26/03/1994	0	0	0	122º
Denise Duarte Ribeiro	24/11/1994	0	0	0	123º
Ana Paula Dos Santos	22/04/1995	0	0	0	124º
Amanda Fabiana Martins Barreto	31/05/1995	0	0	0	125º
Debora Alves Antunes	03/06/1995	0	0	0	126º
Katiani Lotti Benits	08/02/1996	0	0	0	127º
Dienifer Jaqueline Glinke	04/08/1996	0	0	0	128º
Jessica Munzlinger	13/09/1996	0	0	0	129º
Luana Sonneborn	02/02/1997	0	0	0	130º
Sabrina Graciella Comin	09/10/1998	0	0	0	131º
Amilton Jhonatan Oliveira Miranda	24/02/1999	0	0	0	132º
Luiza Caroline Dos Santos Eleoterio	03/08/1999	0	0	0	133º
Thalita Eduarda Kreuzberg	17/09/1999	0	0	0	134º
Ana Clara Henrique	21/09/1999	0	0	0	135º
Amanda Prates Farias Gustmann	04/10/1999	0	0	0	136º
Daiane Dos Santos	07/12/1999	0	0	0	137º
Michelle Cristina Da Souza	08/01/2000	0	0	0	138º
Felipe Gustavo Alves Baudonete	26/05/2000	0	0	0	139º
Talia Bozim	11/06/2001	0	0	0	140º
Julia Jimily Severiano	15/10/2001	0	0	0	141º
Jaqueline Gonçalves	17/10/2001	0	0	0	142º
Barbara Aline Merlin	16/01/2002	0	0	0	143º
Taynã Lampert	26/03/2002	0	0	0	144º
Maia Alice Da Silva	08/08/2002	0	0	0	145º

II - Agente Comunitário de Endemias – ACE:

Nota Prova de Títulos					
Nome Do Candidato (A)	**Data De Nasc.**	**Cursos Área Téc.**	**Exp. Prof.**	**Pont. Total**	**Classificação**
Marly De Fatima A. R. De Ramos	03/08/1968	20	60	80	1º
Jonas Galleazzi Borges	13/07/1983	20	60	80	2º
Sueli Maria Gracioli	03/04/1953	0	60	60	3º
Caroline Taimara Sambugaro	21/03/1992	30	19	49	4º
Oscar Pichetti Junior	14/02/1976	40	0	40	5º
Alcione Antonia Nascimento Lima	05/02/1979	40	0	40	6º
Francieli Trojan	15/10/1985	40	0	40	7º

Djudy Hedlund Modes	04/06/1999	40	0	40	8º
Rafael Gonçalves Da Cruz	07/02/2003	40	0	40	9º
Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	12/02/1964	30	0	30	10º
Eliana Greibim	03/07/1976	30	0	30	11º
Jovana Aparecida Goergen	11/07/1988	30	0	30	12º
Andreia Aparecida Silveira	14/07/1994	30	0	30	13º
Tania Maria Goetz	05/01/1995	30	0	30	14º
Diana Iung Dal Olmo	15/07/1998	30	0	30	15º
Victor Matheus Rodrigues De Ramos	04/02/2000	30	0	30	16º
Claudiana Da Aparecida Kemes Tibes	09/06/1975	0	22	22	17º
Daiane Monteiro Cardoso	05/02/1992	0	22	22	18º
Lurdes Dos Santos	19/11/1981	20	0	20	19º
Daime Scheli Brum	12/02/1985	20	0	20	20º
Idinea Delarmelin	11/12/1987	20	0	20	21º
Acassio Rodrigo De Freitas	18/09/1989	20	0	20	22º
Liliane Prates Rodrigues Farias	25/02/1981	10	0	10	23º
Deise Rosa De Freitas	30/12/1984	10	0	10	24º
Daiane Tamara Lemes Dos Santos	23/05/1986	10	0	10	25º
Daniela Balan Colla	26/11/1986	10	0	10	26º
Cassiane Ferreira Farias	16/09/1990	10	0	10	27º
Jaqueline De Fatima Ruaro	31/01/1994	10	0	10	28º
Mirian Dos Santos	04/05/1999	10	0	10	29º
Eduarda Gross	16/10/1999	10	0	10	30º
Thais Regine Bernardo	08/12/1999	10	0	10	31º
Bruna Bet Cortivo	15/11/2000	10	0	10	32º
Ivone Fernandes Leme	23/04/1953	0	0	0	33º
Jacy Terezinha Espindola Martins	25/12/1956	0	0	0	34º
Valmor Paulino Milani	14/07/1957	0	0	0	35º
Jurandir Antonio Dos Santos	11/01/1965	0	0	0	36º
Marly Clarice Saracini	03/07/1965	0	0	0	37º
Ivaldo Travisani	30/11/1965	0	0	0	38º
Lenice Terezinha Da Rocha	25/10/1967	0	0	0	39º
Rosane Aparecida Da Silva	21/01/1970	0	0	0	40º
Selismar Ferreira Cardoso	01/05/1971	0	0	0	41º
Valdemar Iung	07/09/1971	0	0	0	42º
Maira Da Aparecida Dos Santos	14/08/1972	0	0	0	43º
Jacira Indioara Cavalheiro Binow	01/11/1972	0	0	0	44º
Rosa Maria De Vasconcelos	23/12/1972	0	0	0	45º
Angela Maria Scherette	15/11/1973	0	0	0	46º
Adriana Soares De Oliveira	16/08/1974	0	0	0	47º
Rosymere Vilarino	27/10/1974	0	0	0	48º
Sirlene Alves Barbosa	22/01/1975	0	0	0	49º
Luciano Francisco De Barros	11/09/1975	0	0	0	50º
Vandrya Ferreira Monteiro	19/09/1975	0	0	0	51º
Valdineia Giroletti	05/04/1977	0	0	0	52º
Rosana Aparecida Moreira Guimarães	29/08/1977	0	0	0	53º
Francelia Aparecida Titton Dos Passos	19/11/1978	0	0	0	54º
Neide Lemes De Souza	03/07/1979	0	0	0	55º
Marilu Carraro Ferreira	24/10/1979	0	0	0	56º
Andrea Carlas Marcelino Pinto	22/11/1979	0	0	0	57º
Edina Dos Santos	23/11/1979	0	0	0	58º
Carina Rodrigues De Lima	17/01/1980	0	0	0	59º
Joelma Gertrudes Vaiz	27/02/1980	0	0	0	60º
Ionara Juliana Dias	25/03/1980	0	0	0	61º
Ivete Gomes Machado	29/05/1980	0	0	0	62º
Patrícia Gonçalves dos Santos	29/07/1980	0	0	0	63º
Reginaldo Noth Da Rosa	10/03/1981	0	0	0	64º
Thiago Meller De Oliveira	24/06/1981	0	0	0	65º
Ines Serdioni Procek	13/09/1981	0	0	0	66º
Orlanda Marcia Padio	08/02/1982	0	0	0	67º
Lindamir Alves De Anhaia	17/03/1982	0	0	0	68º
Veranisse Correa Da Silva	05/07/1982	0	0	0	69º
Rosa Maria Braatz Da Silva	24/08/1982	0	0	0	70º
Daiane Carlet	20/05/1983	0	0	0	71º
Ana Paula Rekssua Ferreira	24/02/1984	0	0	0	72º
Fabiane Dartora	30/07/1984	0	0	0	73º
Francieli Dos Reis Farias	20/09/1984	0	0	0	74º
Marina Fernandes	09/10/1984	0	0	0	75º
Andreia Raiher	14/01/1985	0	0	0	76º
Rodrigo Fagundes	11/03/1985	0	0	0	77º
Gislaine Da Silva	12/07/1985	0	0	0	78º
Priscila Marcieli Ferreira	01/10/1985	0	0	0	79º
Viviane Ap. Loureiro Sampaio	09/10/1985	0	0	0	80º
Edina Aparecida Chaves	27/11/1985	0	0	0	81º
Elidiane Paula Picinato	26/12/1985	0	0	0	82º
Debora Mauer Toledo	14/07/1986	0	0	0	83º
Luciane Calistro	20/01/1987	0	0	0	84º
Rosana Ferreira Da Silva De Sousa	13/02/1987	0	0	0	85º
Francieli Cordeiro De Alencar	09/03/1987	0	0	0	86º
Anderson Batista	28/05/1987	0	0	0	87º
Marcia Ribeiro	22/02/1988	0	0	0	88º
Laisa Santos Da Silva	20/03/1988	0	0	0	89º
Antonio Marcos Rodrigues	30/06/1988	0	0	0	90º
Elisiene Cardoso De Carvalho Santos	12/07/1988	0	0	0	91º
Edilaine Da Aparecida Carvalho Baldin	21/09/1988	0	0	0	92º
Suelin Cristine Beatriz Bento	27/09/1988	0	0	0	93º
Ana Carla Bertotti Rodrigues De Ramos	04/01/1989	0	0	0	94º
Jaqueline Cadena Duarte	05/01/1989	0	0	0	95º
Cleonice Rosa	23/07/1989	0	0	0	96º

Priscila Aparecida Sales Dos Santos	30/07/1989	0	0	0	97º
Vilmara Zuconelli	10/09/1989	0	0	0	98º
Luana Nunes Dos Santos	27/01/1990	0	0	0	99º
Aline Fernanda Fiori Gregolon Roberti	21/05/1990	0	0	0	100º
Francielli De Camargo Zacarias	28/06/1990	0	0	0	101º
Luis Carlos Diniz Cantanhede	06/08/1990	0	0	0	102º
Sidmara Mumbelli	25/08/1990	0	0	0	103º
Andreia Zanardi	17/01/1991	0	0	0	104º
Vanessa Stein	11/02/1991	0	0	0	105º
Patricia Martins Basi	26/02/1991	0	0	0	106º
Leidi Laura De Souza	02/04/1991	0	0	0	107º
Patricia De Lima	07/04/1991	0	0	0	108º
Bárbara Cristina Oliveira Elegueda	18/09/1991	0	0	0	109º
Cassiane Calistro	20/03/1992	0	0	0	110º
Jhenifer Danieli Da Silva	25/08/1993	0	0	0	111º
Tielen Prestes De Lima	23/09/1993	0	0	0	112º
Aline De Paula	28/11/1993	0	0	0	113º
Monica Cristi Dreher	05/12/1993	0	0	0	114º
Bruna Carolina Dallemolle	18/02/1994	0	0	0	115º
Vanderléia Aparecida De Melo	13/03/1995	0	0	0	116º
Amanda Fabiana Martins Barreto	31/05/1995	0	0	0	117º
Debora Alves Antunes	03/06/1995	0	0	0	118º
Andressa De Freitas Oliveira	05/07/1995	0	0	0	119º
Adrieli Marques Quadra Da Silva	06/08/1995	0	0	0	120º
Jaqueline Freitas De Morais	28/08/1995	0	0	0	121º
Dienifer Vanessa Guerra	28/03/1996	0	0	0	122º
Anna Flavia Batistella Sacomori	04/04/1996	0	0	0	123º
Alexsandro Tavares De Souza	29/05/1996	0	0	0	124º
Dienifer Jaqueline Glinke	04/08/1996	0	0	0	125º
Debora Pinto De Lima	22/02/1997	0	0	0	126º
Bruna Zanin	15/12/1997	0	0	0	127º
Aline Raquel Da Silva	17/12/1997	0	0	0	128º
Silvana Dos Santos Faitão	14/01/1998	0	0	0	129º
Janaina De Lara	16/01/1998	0	0	0	130º
Mariana De Farias	18/05/1998	0	0	0	131º
Ana Carolina Pereira Machado	04/06/1998	0	0	0	132º
Nicollas Hagi Pedro	05/06/1998	0	0	0	133º
Jhulli Nathaly Barbosa	14/08/1998	0	0	0	134º
Denilson Westpahl	18/08/1998	0	0	0	135º
Murilo Henrique Alves	26/08/1998	0	0	0	136º
Ana Paula Roldo	16/09/1998	0	0	0	137º
Sabrina Graciella Comin	09/10/1998	0	0	0	138º
Tainara Thais Ribeiro	14/12/1998	0	0	0	139º
Amilton Jhonatan Oliveira Miranda	24/02/1999	0	0	0	140º
Luiza Caroline Dos Santos Eleoterio	03/08/1999	0	0	0	141º
Willian Carlos Da Silva Correia	06/01/2000	0	0	0	142º
Paula Sales Dos Santos	14/01/2000	0	0	0	143º
Crisleiny Sotoriva Mikuanski	29/05/2000	0	0	0	144º
Victoria Mylena Fabricio Dos Santos	05/07/2000	0	0	0	145º
Thais Barbosa Cardoso	15/07/2000	0	0	0	146º
Sabrina Ramos Frankelim	05/10/2000	0	0	0	147º
Fernanda Zanela De Andrade	07/12/2000	0	0	0	148º
Julia Carolina Chaves	17/04/2001	0	0	0	149º
Joana Mensch De Lima	21/04/2001	0	0	0	150º
Jaqueline Gonçalves	17/10/2001	0	0	0	151º
Fabricio Rufatto	19/04/2002	0	0	0	152º
Loryn Trojan Da Silva	01/11/2002	0	0	0	153º
Leticia Chuarts De Oliveira	06/01/2003	0	0	0	154º
Fernanda Carraro Ferreira	10/02/2004	0	0	0	155º

III - Auxiliar de Serviços Braçais:

Nota Prova de Títulos					
Nome Do Candidato (A)	**Data De Nasc.**	**Exp. Prof.**	**Escolaridade**	**Pont. Total**	**Classificação**
Amilton Jhonatan Oliveira Miranda	24/02/1999	12	10	22	1º
Gilmar Francisco Vogel	02/04/1966	0	10	10	2º
Lenice Terezinha Da Rocha	25/10/1967	0	10	10	3º
Jamesly Charles	27/02/1984	0	10	10	4º
Sidineia Fragatto De Lima	23/03/1986	0	10	10	5º
Leandro Fort	28/06/1986	0	10	10	6º
Marcos Fagundes Martins	02/05/1999	0	10	10	7º
Vanderlei Souza	08/07/1980	0	0	0	8º
Lucas Dos Santos	16/10/2002	0	0	0	9º

Art. 2º Ficam desclassificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos abaixo relacionados, por não apresentaram os requisitos mínimos exigidos para o emprego público, previstos no Edital nº 008/2022:

Aux. De Serviços Braçais	**Agente Comunitário De Saúde – ACS**	**Agente Comunitário de Endemias - ACE**
Charles Fabricio Pinheiro	Afonso Daneluz Jacobsen	Angelita Silva Costa
Claudiomir Pires Da Silva	Angela Julianoti Cecconi	Andreia Marios Da Silva
Geni Maria Brunetto	Antonia Fatima Rodrigues Dos Santos	Angela Maria Santa Cruz
Jair Alves Batista	Camila Regiane Penadei	Juliano Cesar Vilani
Pati Dos Santos Rocha	Daniela Bachmann Gonçalves	Maiana C. B.De Melo Dos Santos
Rodrigo Pereira Da Silva	Dhomini Girardi	Patricia G. Gorges
Ronaldo Alves Barbosa	Feliciana Zeni Gonshorwski	Roseli Fatima Alves De Vale
Vilmar Rodrigues Martins	Lurdes De Fatima Lasta Formaio	Roseni De Almeida
	Maiana C.B. De Melo Dos Santos	Tais Cardoso Borges De Lima

	Maira Da Aparecida Dos Santos	Thaina Gabriela Cardoso De Lima
	Maristela Biazussi	
	Milena Delf Dos Santos	
	Neli Rodrigues Barbosa	
	Neuzely Aparecida Nunes Pinheiro	
	Rosana Vieira Dos Santos	
	Victoria Mylena Fabricio Dos Santos	

Art. 3º Nos termos do item 11 do Edital nº 08/2022, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
I - obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1 edital; e
II - possuir maior idade.

Art. 4º Nos termos do item 12 do Edital nº 008/2022, o candidato poderá interpor Recurso contra a classificação no prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
§ 1º Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, por meio de Protocolo junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco, não sendo consideradas reclamações verbais.
§ 2º Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:72A0DBE3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.915, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 000 (960)	Equipamentos e material Permanente	3.100.000,00
TOTAL		**3.100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente, e de saldo de superávit financeiro de 2021, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.16 – 000 (914)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 – 000 (915)	Auxilio Alimentação	6.000,00
3.1.90.49 – 000 (916)	Auxilio Transporte	5.000,00
3.1.91.13 – 000 (917)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.36 – 000 (921)	Outros Serviços de Terceiro – PF	20.000,00
Subtotal		**46.000,00**
20.606.0030	**Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária**	
2.066	Programa Flor do Campo	
3.3.90.36 – 000 (927)	Outros Serviços de Terceiro – PF	25.000,00
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (938)	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36 – 000 (941)	Outros Serviços de Terceiro – PF	35.000,00
Subtotal		**185.000,00**
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.51 – 000 (959)	Obras e Instalações	200.000,00
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.3.90.36 – 000 (976)	Outros Serviços de Terceiro – PF	95.000,00
4.4.90.51 – 000 (980)	Obras e Instalações	200.000,00
Subtotal		**295.000,00**
2.274	PRODECOM	
3.3.90.30 – 000 (982)	Material de Consumo	80.000,00

3.3.90.39 – 000 (983)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	50.000,00
Subtotal		**130.000,00**
2.366	Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	
3.3.90.30 – 000 (984)	Material de Consumo	129.000,00
2.400	Evento Mulheres Rurais	
3.3.90.36 – 000 (986)	Outros Serviços de Terceiro – PF	10.000,00
TOTAL		**1.020.000,00**

II - saldo de superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.080.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:84A5DC9B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.226, DE 12 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.915, de 12 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 000 (960)	Equipamentos e material Permanente	3.100.000,00
TOTAL		**3.100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente, e de saldo de superávit financeiro de 2021, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.16 – 000 (914)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 – 000 (915)	Auxilio Alimentação	6.000,00
3.1.90.49 – 000 (916)	Auxilio Transporte	5.000,00
3.1.91.13 – 000 (917)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.36 – 000 (921)	Outros Serviços de Terceiro – PF	20.000,00
Subtotal		**46.000,00**
20.606.0030	**Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária**	
2.066	Programa Flor do Campo	
3.3.90.36 – 000 (927)	Outros Serviços de Terceiro – PF	25.000,00
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (938)	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36 – 000 (941)	Outros Serviços de Terceiro – PF	35.000,00
Subtotal		**185.000,00**
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.51 – 000 (959)	Obras e Instalações	200.000,00
2.073	Manutenção das atividades do Interior	

3.3.90.36 – 000 (976)	Outros Serviços de Terceiro – PF	95.000,00
4.4.90.51 – 000 (980)	Obras e Instalações	200.000,00
Subtotal		**295.000,00**
2.274	PRODECOM	
3.3.90.30 – 000 (982)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 – 000 (983)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	50.000,00
Subtotal		**130.000,00**
2.366	Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	
3.3.90.30 – 000 (984)	Material de Consumo	129.000,00
2.400	Evento Mulheres Rurais	
3.3.90.36 – 000 (986)	Outros Serviços de Terceiro – PF	10.000,00
TOTAL		**1.020.000,00**

II - saldo de superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.080.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:35C4DC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, PR – PMPF/PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 03/2022
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 03/2022

O Município de Paula Freitas – PR, através do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada através do **Decreto nº 2.697/2022 - de 11 de maio de 2022**, com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contração de estagiários para as áreas descritas no item 2 (dois), sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Inscrições	**Formulário de Inscrição em anexo e fotocópias do documento de identidade e CPF.**
Período de Inscrição	**Do dia 17 de maio de 2022 até 07 de junho de 2022.**
Taxa de Inscrição	**Não há taxa de inscrição**
Data da Prova	**11de junho de 2022.**
Publicação do gabarito	**No dia 13 de junho de 2022 no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br**
Publicação da Classificação provisória	**Dia 20 de junho de 2022 no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br**
Prazo de entrega para recurso	**21 e 22 de junho de 2022 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paula Freitas - PR**
Classificação Final	**23 de junho de 2022 no endereço eletrônico http://www.paulafreitas.pr.gov.br/**
Convocação para contratação	**De acordo com as necessidades das Repartições (Secretaria de Educação, saúde, assistência Social e administração).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários, designada pelo **Decreto nº 2.697/2022 - de 11 de maio de 2022.**
1.2. O processo Seletivo para estagiários destina-se a contratação de acordo com a necessidades das Repartições (Secretaria de Educação, saúde, assistência Social e administração).
1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referente a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do município; bem como manter atualizado seu telefone de contato;
1.5. O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Paula Freitas - PR.
1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.
1.7. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 01 (um) ano e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser **prorrogada por** mais 01 (um) ano**.**
1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas /semanais e no máximo 30 horas/semanais);

1.9. O correrá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:
I – Por reprovação do estudante;
II – Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III – Pela transferência do estagiário para outro curso;
IV – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
V – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VI – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VII- Por apresentar faltas sem justificativas;
VIII- Pelo descumprimento das normas estabelecidas pela instituição;
IX- Por indisciplina;
X- Por desídia no desempenho das respectivas funções.

2. DOS LOCAIS DE ESTÁGIO, VAGAS E CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E REQUISITOS

LOCAL DE ESTÁGIO	VAGAS	REQUISITOS
Secretaria de Educação	De acordo com a necessidade.	Estar cursando Ensino médio, magistério, Pedagogia ou qualquer outra de licenciatura.
Secretaria de Saúde	De acordo com a necessidade.	Estar cursando Ensino médio, graduação ou Técnico na área da saúde.
Administração Pública	De acordo com a necessidade.	Estar cursando Ensino Médio, graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Informática e Técnico em Administração, Engenharia, entre outros cursos nestas áreas.
Secretaria de Assistência Social	De acordo com a necessidade.	Estar cursando Ensino Médio, Assistência Social ou Psicologia.

***O estagiário de nível médio exercerá suas atividades onde houver necessidade.**

2.1. Dentro da necessidade do município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;
2.2. Conforme o Curso e a carga horária a remuneração poderão sofrer alterações, conforme tabela abaixo:

Alunos matriculados em:	Jornada diária em horas	Jornada semana em horas	Valor da Bolsa	Auxílio transporte	Total
Ensino Médio/ Técnico	4	20	R$370,00	R$50,00	R$ 420,00
Ensino Médio/ Técnico	6	30	R$580,00	R$50,00	R$ 630,00
Ensino Superior	4	20	R$455,00	R$50,00	R$ 505,00
Ensino Superior	6	30	R$710,00	R$50,00	R$ 760,00

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
3.1.1. Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre ou de acordo com a regulamentação própria da Instituição de Ensino;
3.1.2. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos no ato da convovação;
3.1.3. Não ter sido estagiário no município pelo período de 02 (dois) anos;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas entre **17 de maio a 07 de junho de 2022.**
4.2. Para inscrever-se o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 550 – Centro- Paula Freitas-PR, a ficha de inscrição com os seguintes documentos anexados:
4.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido (anexo I),
4.2.2 Fotocópia do documento de identidade;
4.2.3 Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
4.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar a área de estágio para o qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso, os estudantes de nível médio serão alocados conforme a necessidade;
4.3.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;
4.3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de área de estágio;
4.3.3. Não será realizada impressão da ficha de inscrição e fotocópias de documentos na sede da Secretaria de Educação;
4.3.4. A ficha de inscrição e documentação exigida não será conferida no ato de inscrição. A equipe da Secretaria de Educação somente irá protocolar as inscrições recebidas.
4.3.5 Ao se inscrever o candidato deverá informar seu grau de estudos e instituição que está matriculado.
4.3.6 Será automaticamente desclassificado o candidato que não entregar toda a documentação solicitada.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras;
5.2. Conforme ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego;
5.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
5.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente;
5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3. 298/99;

5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1° e 2°, deverão ser requeridos, durante o período de inscrição;
5.6. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego;
5.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência;
5.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos;

6. DAS PROVAS E DOS PRINCIPIOS

6.1. O Processo Seletivo será exclusivamente de prova objetiva e de caráter classificatório;
6.2. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;
6.3 As provas objetivas desenvolver-se-ão através de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma (A, B, C, D e E). Considerando ainda que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta;
6.4. Na prova será atribuída pontuação 0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;
6.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;
6.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;
6.7. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a respectiva mesa do candidato até o termino da prova;
6.8. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;
6.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o inicio das mesmas e constante edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas;
6.10. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme este edital;
6.11. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identificação original e comprovante de inscrição.
6.12. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;
6.13. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, RG, n° de inscrição e assinatura) no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova;
6.14. Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos. Igual procedimento deverá ser feito com os cartões resposta, em envelopes separados.

7. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE, ALÉM DAS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO EDITAL:
7.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item 6.6 deste Edital;
7.2. Será também eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar o local da prova sem a devida autorização;
7.3. Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;
7.4. Tumultuar ou perturbar de qualquer modo a realização das provas;
7.5. Estabelecer comunicação com outros candidatos, por qualquer meio;
7.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
7.7. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
7.8. Não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
7.9. Utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
7.10. Não devolver integralmente o material solicitado.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

8.1. Cada questão da prova de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o Total de 100 (cem) pontos;

8.2. Ensino Médio, Técnico e Superior

PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10	5,0	Leitura, interpretação de texto, gramática, ortografia, e acentuação;
Matemática	05	5,0	Conteúdos básicos através de interpretação e resolução de problemas;
Conhecimentos Gerais	05	5,0	Atualidades e conhecimentos do município, da economia, política, cidadania, da área da saúde, educação e social;

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
9.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, e, listas de classificação por área de atuação;

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
10.1.1. Maior idade;
10.1.2. Obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

10.1.3. Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;
10.1.4. Maior tempo de escolaridade.

11. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia 11 de maio de 2022.
11.2. Horário: 14 horas;
11.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) munido de um documento original com foto;
11.2.2 Não será permita entrada no local da prova após fechar os portões;
11.3. Local: Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, Avenida Agostinho de Souza, 1150- Centro- Paula Freitas-PR.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 08 horas, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paula Freitas – PR e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.paulafreitas.pr.gov.br e rede social da Secretaria Municipal de Educação.

13. DOS RECURSOS
13.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar;
c) Resultado das Provas;
13.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial do processo Seletivo e protocolado no Sede da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes especificações (Anexo III):
a) Nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) numero do documento de identidade (RG);
d) Área para qual se inscreveu;
e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) a fundamentação, com as devidas razões do recurso;
13.2. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente;
13.4. O resultado dos recursos interpostos será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Paula Freitas- PR e no site http://www.paulafreitas.pr.gov.br e Rede Social da Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas.

14. DO RESULTADO FINAL
14.1. O resultado da Prova objetiva será divulgado no dia **11 de junho de 2022**, através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR e disponibilizado no site da Prefeitura http://www.paulafreitas.pr.gov.br , bem como publicado no órgão Oficial do Município;

15. HOMOLOGAÇÃO
15.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no site Oficial do Município e Rede Social da Secretaria de Educação do Município

16. CONTRATAÇÃO
16.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Paula Freitas- PR, por meio da empresa conveniada.
16.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;
16.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
16.3.1. Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, uma foto 3x4, Carteira de trabalho, juntamente com a declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Unidade de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
16.3.2. Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou copia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;
16.4. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edital e legislações pertinentes;
17.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Paula Freitas - PR, no link: http://www.paulafreitas.pr.gov.br e Rede Social da Secretaria de Educação de Paula Freitas.
17.3. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;
17.4. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de Paula Freitas - PR;
17.5. A validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município;

17.6. Ficam impedidos de participar do presente Processo Seletivo aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do referido Processo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
17.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Município, através da Comissão do Processo Seletivo;
17.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
17.9. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo seletivo via protocolo Geral do Município, que após analise das justificativas deliberará a respeito;
17.10. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

18. Medidas de Proteção ao Covid-19
18.1. Serão tomadas todas as medidas de distanciamento e higiene previstas na legislação vigente de combate e prevenção ao Covid-19

Paula Freitas – PR, 13 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Presidente Da Comissão

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PSS- 2022
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____
ESCOLARIDADE:
( ) Cursando Ensino Médio
( ) Cursando Ensino Médio Nível Técnico. Informar curso _____
( ) Cursando Ensino Superior. Informar curso _____
( ) Pós-graduação
Outros cursos: _____
LOCAL DE ESTÁGIO PRETENDIDO (apenas para Nível Superior e médio técnico):
( ) Secretaria de Educação

( ) Secretaria de Saúde
( ) Secretaria de Assistência Social
( ) Administração Geral
*** O estagiário de nível médio exercerá suas atividades onde houver necessidade**.
DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
RG: _____
CPF: _____
CELULAR: _____
E-MAIL: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
Indique a deficiência: _____
ENDEREÇO:
RUA: _____ Nº_____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchida pela comissão)
NOME COMPLETO: _____
RGnº: _____
LOCAL DE ESTÁGIO:
( ) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
( ) SECRETARIA DE SAÚDE
( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
( ) ADMINISTRAÇÃO GERAL
( ) ENSINO MÉDIO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
À COMISSÃO EXAMINADORA
Nome do Candidato:_____
RG nº: _____
Nº Inscrição _____
Área de inscrição: _____
Justificativa do candidato - Razões do Recurso. _____

Paula Freitas, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FCB11EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, serviço de oficina com fornecimento de peças para os equipamentos AGRALE 14.000 placa AYJ-4688 e RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT 018 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	SERVIÇO DE SOLDA SUPORTE BUJÃO AGRALE AYJ-4688	-	R$ 40,00	R$ 40,00
02	01	U	SERVIÇO DE SOLDA CORRENTE CAÇAMBA AGRALE AYJ-4688	-	R$ 30,00	R$ 30,00
03	01	U	SERVIÇO DE SOLDA ESCAPE AGRALE AYJ-4688	-	R$ 90,00	R$ 90,00
04	01	U	MOLA AGRALE AYJ-4688	-	R$ 190,00	R$ 190,00
05	01	U	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA AGRALE AYJ-4688	-	R$ 60,00	R$ 60,00
06	01	U	CABO DE ACELERADOR COM ALAVANCA RETROESCAVADEIRA JCB	-	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
07	01	U	SERVIÇO DE TROCA DE CABO RETROESCAVADEIRA JCB	-	R$ 150,00	R$ 150,00
08	01	U	CONSERTO MANGUEIRA HIDRAULICA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	-	R$ 150,00	R$ 150,00
09	03	U	DENTE CENTRAL RETROESCAVADEIRA JCB	-	R$ 148,00	R$ 444,00
10	01	U	DENTE LADO ESQUERDO RETROESCAVADEIRA JCB	-	R$ 308,00	R$ 308,00
11	01	U	DENTE LADO DIRETO RETROESCAVADEIRA JCB	-	R$ 308,00	R$ 308,00
12	01	U	SERVIÇO TROCA DE DENTE CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	-	R$ 100,00	R$ 100,00
13	01	U	CONSERTO MANGUEIRA HIDRAULICA RETROESCAVADEIRA JCB	-	R$ 190,00	R$ 190,00
14	01	U	TRAVA PINO RETROESCAVADEIRA JCB	-	R$ 140,00	R$ 140,00
15	01	U	SERVIÇO TROCA CHAVE RETROESCAVADEIRA JCB	-	R$ 25,00	R$ 25,00
TOTAL						**R$ 3.325,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	-	**R$ 3.325,00**
2º	-	**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA** **CNPJ: 03.017.793/0001-40**	-	**R$ 3.560,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessária a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 97/2022, foi a empresa que menor preço ofertou

e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 3.325,00(Três mil trezentos e vinte e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 12 de maio de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

ROGERIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:39D47245

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, serviço de oficina com fornecimento de peças para o veículo UNO placa AMI-2397 da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin/PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	LIMITADOR DE TORÇÃO DO MOTOR P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397	-	R$ 295,00	R$ 295,00
02	01	U	SERVIÇO DE TROCA DO LIMITADOR P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397	-	R$ 40,00	R$ 40,00
03	01	U	TAMPA DE COMBUSTÍVEL P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397	-	R$ 30,00	R$ 30,00
04	01	U	TAMPA DA TAMPA VÁLVULA P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397	-	R$ 35,00	R$ 35,00
05	01	U	INTERRUPTOR DE ÓLEO P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397	-	R$ 45,00	R$ 45,00
06	02	U	CILINDRO RODA P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397	-	R$ 80,00	R$ 160,00
07	01	U	JOGO LONA DE FREIO P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397	-	R$ 85,00	R$ 85,00
08	01	U	HOMOCINÉTICA P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397	-	R$ 180,00	R$ 180,00
09	01	U	FLUIDO DE FREIO P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397	-	R$ 25,00	R$ 25,00
10	02	U	COIFA HOMOCINÉTICA P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397		R$ 45,00	R$ 90,00
11	01	U	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS P/ VEÍCULO UNO PLACA AMI-2397	-	R$ 200,00	R$ 200,00
TOTAL						**R$ 1.185,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11**	-	**R$ 1.185,00**
2º	-	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME CNPJ 11.533.028/0001-00	-	R$ 1.255,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessária a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **GEFFERSON MATIUCHENKO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.958.789/0001-11**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 100/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 13 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

ROGERIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AE78D7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO N° 01/2022
Edital de abertura n.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 820/2021 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº 2.703/2022 de 12 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 **DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO**

1.2 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas pelo próprio candidato, entre os dias 16/05/2022 a 03/06/2022, no horário das 08:00h às 11h30 e das 13:00h as 17:00h no Departamento de Recursos Humanos, Sito a Avenida São Roque, 178, centro, Pinhal de São Bento/PR ou via email pss@pinhaldesaobento.pr.gov.br

1.3 Para o candidato efetuar sua inscrição, deverá:
1º - preencher a ficha de inscrição constante no anexo I deste Edital ;
2º - anexar os documentos solicitados no item 4 deste Edital descritos nos iténs I ou II conforme inscrição para o cargo pretendido;
3º - os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, com os documentos referidos no item acima; ou
4º - encaminhar via email para pss@pinhaldesaobento.pr.gov.br com a ficha de inscrição preenchida e assinada e anexar os documentos socilitados no item 4 deste Edital nos itens I ou II conforme inscrição para o cargo pretendido.
1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
1.6 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
1.7 Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o item 1.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
1.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
1.9 Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
1.10 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

1.10 A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, nomeada Pela Portaria nº 2.703/2022 de 12 de maio de 2022, após análise das fichas de inscrições e dos documentos apresentados no momento da inscrição.

1.11 Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.12 A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado ao Município de Pinhal de São Bento, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
01	Médico Veterinário	Medicina Veterinária e registro no Conselho ou órgão competente	20hrs	1.397,09
Cadastro de Reserva (CR)	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40hs	1.212,00

2.1 Os cargos de que trata o presente edital são de : Médico Veterinário; e Auxiliar de Serviços Gerais.

2.2 No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

MÉDICO VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, realizando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
- Elabora e executa projetos agropecuários;
- Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues entre outros;
- Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias entre outros;
- Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria, Ministério da Saúde ou órgão competente;
- Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade e baixar o índice de conversão alimentar;
- Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose;
- Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença;
- Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual;
- Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores;
- Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in foco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água utilizada na irrigação;
- Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente;
- Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle;
- Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediat

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho. Exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;
- Limpa as salas de aula, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;
- Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;
- Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento;
- Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
- Lava e seca os vidros das portas e janelas;
- Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
- Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
- Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; efetua a capinação de ervas daninhas que prejudicam o aspecto e asseio do município;
- Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outra ou de local para outro, quando solicitado;
- Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
- Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
- Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;
- Lava e seca louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;
- Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
- Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
- Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
- Zela pela conservação e limpeza das dependências internas e externas do local de trabalho;
- Atender as normas de higiene e segurança do trabalho
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:
I - Para o cargo de Médico Veterinário 20 h:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos

V - Certificado de cursos de capacitação na área em que o candidato esta concorrendo, carga horária mínima de 20 horas, concluido nos ultimos dois anos.	1 ponto para cada curso completo	4 pontos
VI - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 16/05/2012 a 16/05/2022. (Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria)	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**46 PONTOS**

II - Para atuar no cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 hs;**

TITULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I - Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 pontos	10 pontos
II - Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10 pontos	10 pontos
III - Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	10 pontos
IV - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 16/05/2012 a 16/05/2022. (Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria)	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**40 pontos**

5 DO DESEMPATE

5.1 Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização na área de inscrição;

3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5º - Sorteio em ato público.

5.2 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
5.3 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 16 de maio de 2022

6 DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 As listas dos inscritos e classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.pinhaldesaobento.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento a partir do dia **06 de junho de 2022.**

7 DO RECURSO

7.1 O candidato terá os dias **08 e 09 de junho de 2022**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida São Roque, centro no Município de Pinhal de São Bento, por meio de requerimento (modelo em anexo IV), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@pinhaldesaobento.pr.gov.br.
7.2 A decisão dos recursos será encaminhadada ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.
7.3 Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do **dia 12 de junho de 2022**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.pinhaldesaobento.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento.

8 DAS VAGAS

8.2 A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

8.3 As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

8.4 A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 15 de junho de 2022** por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.pinhaldesaobento.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/Pr.

8.5 Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito, será desclassificado e será chamado o próximo classificado.
8.6 O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.
8.7 O candidato convocado através do Departamento de Recursos Humanos para preenchimento de vaga, deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga..
8.8 O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

9 DA ADMISSÃO:

9.1 A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá a vaga conforme necessidade.
9.2 Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar- se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, sito à Avenida São Roque, 178, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
9.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

9.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.
9.5 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
9.6 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cartão PIS/PASEP;
d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
f) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
g) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
i) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
k) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
l) comprovante de endereço;
m) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
n) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
o) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
p) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social,em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo III);
q) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
r) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, achar necessários, posteriormente informados;

9.7 Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o período de 01 (um) ano, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

9.8 O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 018/1993 e alterações posteriores.

9.9 Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.2 A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajustes aplicados os servidores do Município de Pinhal de São Bento.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.pinhaldesaobento.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.4 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1(um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.5 O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 820/2021 mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

10.6 Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

10.8 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail pss@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento-PR, 13 de maio de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE STEIN CLAUDINO
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO	
CARGO PRETENDIDO: ( )	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
	( ) MÉDICO VETERINÁRIO
INSCRIÇÃO NÚMERO: _____	DATA DE INSCRIÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data Nascimento: _____ Estado Civil:_____ Sexo: _____

RG nº _____Data emissão: _____Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____

Filiação: _____
Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone para contato: _____

Endereço de e-mail: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

_____ Assinatura do Candidato

_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Nº _____

Nome: _____

Recebido por: _____

Data: _____

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pinhal de São Bento/ PR,..... de ..... de 2022.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO III (modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º .....,
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Pinhal de São Bento/ PR, ... de ..... de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento

Nome candidato _____ RG: _____CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____ Email de contato_____

Justificativa

_____
_____
_____
_____

Pinhal de São Bento/ PR, ... de ..... de 2022.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:03341A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS DA APAE

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	Folha: 0150	
C.N.P.J.: 78.282.282/0001-54	Número livro: 0029	
Balanço encerrado em: 31/12/2021	Emissão: 16/04/2022	
	Hora: 07:52:35	
BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	**2021**	**2020**
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	2.252.875,53D	2.411.301,49D
ATIVO CIRCULANTE	697.887,87D	774.932,77D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	697.887,87D	774.932,77D
CAIXA	349,87D	288,80D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.704,48D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	691.833,52D	774.643,97D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.554.987,66D	1.636.368,72D
IMOBILIZADO	1.554.987,66D	1.636.368,72D
IMÓVEIS	1.530.655,13D	1.530.655,13D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	307.152,90D	291.692,90D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	201.777,60D	187.375,55D
VEÍCULOS	74.331,00D	74.331,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUML	558.928,97C	447.685,86C
PASSIVO + PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.252.875,53C	2.411.301,49C
PASSIVO CIRCULANTE	7.743,00C	238,23C
FORNECEDORES	1.289,81C	200,00C
FORNECEDORES	1.289,81C	200,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.105,75C	38,23C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.105,75C	38,23C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.637,25C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.637,25C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.289,81D	0,00
CONTAS A PAGAR	1.289,81D	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.245.132,53C	2.411.063,26C
PATRIMÔNIO SOCIAL	217.070,87C	217.070,87C
PATRIMÔNIO SOCIAL	217.070,87C	217.070,87C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	2.028.061,66C	2.193.992,39C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	2.028.061,66C	2.193.992,39C
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 2.252.875,53 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)		

MARIA IZABEL BUCHMANN
Presidente
CPF: 138.886.788-54

LUCIANE GRANDE HUBER PISSAIA
REG. no CRC - PR sob o No. PR02642404
CPF: 755.593.159-15

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA				Folha: 0151	
C.N.P.J.: 78.282.282/0001-54				Número livro: 0029	
				Emissão: 16/04/2022	
				Hora: 07:53:36	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2021					
Descrição	**2021**	**Soma**	**Total**	**2020**	**Total**
RECEITAS OPERACIONAIS					
RECEITAS COM RESTRIÇÃO					
RECEITA PROVENIENTE ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO					
MENSALIDADES	0,00			14.179,30	
DOAÇÕES - PF	0,00			36.628,28	
SUBVENÇÕES - PREF. MUNICIPAL DE PITANGA	0,00			21.000,00	
OUTRAS RECEITAS	0,00			2.746,90	
SUBVENÇÕES - GOV. DO ESTADO - SEED	898.168,38			981.755,14	

CONVENIO SUS	0,00			689.006,33	
DOAÇÃO FEDERAÇÃO DAS APAES ESTADO PARANÁ	0,00			440,28	
COZINHA EXPERIMENTAL	0,00			3.316,54	
NOTA FISCAL PARANÁ	0,00			164.671,11	
PDDE - PROJETO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	13.060,00			12.520,00	
TRABALHO VOLUNTÁRIO	157.740,00	1.068.968,38		0,00	
RECEITA PROVENIENTE ATIVIDADE SAÚDE					
CONVÊNIO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	583.021,69	583.021,69		0,00	
RECEITA PRONENIENTE ATIVIDADE ASSISTENCIA SOCIAL					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	16.030,38			0,00	
FEDERAÇÃO DAS APAES	312,30	16.342,68		0,00	
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO					
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS	14.559,00			0,00	
DOAÇÕES - PF	35.619,17			0,00	
DOAÇÕES - PJ	11.422,15			0,00	
EVENTOS	73.938,87			0,00	
BAZAR	14.036,00			0,00	
RENDIMENTOS FINANCEIROS	19.476,88			0,00	
NOTA FISCAL PARANÁ	154.821,97	323.874,04	1.992.206,79	0,00	1.926.263,88
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA					
(-) DEVOLUÇÃO CONVÊNIO EDUCAÇÃO	(262.968,56)	(262.968,56)	(262.968,56)	0,00	0,00
CUSTOS					
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS - COM RESTRIÇÃO					
DESPESAS OPERACIONAIS ATIV. EDUCAÇÃO					
SALARIOS E ORDENADOS SEED	(554.776,23)			(528.352,36)	
FGTS - NOTA FISCAL PARANÁ	0,00			(5.891,48)	
DECIMO TERCEIRO SALARIO - NOTA FISCAL PARANA	0,00			(5.416,13)	
FÉRIAS - NOTA FISCAL PARANÁ	0,00			(8.779,99)	
SALARIOS E ORDENADOS - SUS	0,00			(353.523,31)	
DECIMO TERCEIRO SALARIO - SEED	(46.837,77)			(48.981,47)	
DECIMO TERCEIRO SALARIO - SUS	0,00			(30.993,43)	
FERIAS - SEED	(63.481,78)			(67.231,67)	
FERIAS - SUS	0,00			(44.482,23)	
RESCISÕES - SUS	0,00			(1.495,07)	
FGTS - SEED	(62.488,13)			(52.771,37)	
FGTS - SUS	0,00			(33.691,17)	
SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FISICA	0,00			(7.558,14)	
RESCISÕES - SEED	(15.427,27)			0,00	
SALARIOS E ORDENADOS - NOTA FISCAL PARANÁ	0,00			(57.938,65)	
AJUDA DE CUSTO	0,00			(166,66)	
BOLSA ESTAGIO	0,00			(541,75)	
TRABALHO VOLUNTÁRIO	(157.740,00)	(900.751,18)		0,00	
DESPESAS OPERACIONAIS ATIV. ASSISTENCIA SOCIAL					
SALARIO E ORDENADOS - NOTA FISCAL PARANÁ	(59.920,08)			0,00	
DECIMO TERCEIRO SALARIO - NOTA FISCAL PARANÁ	(5.330,02)			0,00	
FÉRIAS - NOTA FISCAL PARANÁ	(3.306,33)			0,00	
FGTS - NOTA FISCAL PARANÁ	(5.813,25)			0,00	
RESCISÕES - NOTA FISCAL PARANÁ	(2.134,60)	(76.504,28)		0,00	
DESPESAS OPERACIONAIS ATIV. SAÚDE					
SALARIOS E ORDENADOS - SUS	(331.648,19)			0,00	
DECIMO TERCEIRO SALARIO - SUS	(28.455,76)			0,00	
FERIAS - SUS	(38.247,04)			0,00	
FGTS - SUS	(38.409,02)			0,00	
RESCISÕES - SUS	(12.034,02)	(448.794,03)	(1.426.049,49)	0,00	(1.247.814,88)
RESULTADO BRUTO			303.188,74		678.449,00
DESPESAS OPERACIONAIS			(469.119,47)		(492.234,48)

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	Folha: 0152
C.N.P.J.: 78.282.282/0001-54	Número livro: 0029
	Emissão: 16/04/2022
	Hora: 07:53:36

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2021

Descrição	2021	Soma	Total	2020	Total
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
DESPESAS OPERACIONAIS - SEM RESTRIÇÃO					
MATERIAL CONSUMIDO					
IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00			(4.298,19)	
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	0,00			(97.800,78)	
ROUPARIA	0,00			(5.319,00)	
GENEROS ALIMENTICIOS	0,00			(22.755,04)	
MATERIAL DIDATICO	0,00			(11.571,83)	
MEDICAMENTOS E DESPESAS MÉDICAS	0,00			(7.279,89)	
MATERIAL RECREATIVO	0,00			(7.646,10)	
ÁGUA E ESGOTO	(5.478,04)			(3.091,30)	
TELEFONE	(2.284,22)			(2.367,12)	
SEGUROS	(3.686,82)			(3.329,38)	
CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00			(27,20)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(12.898,20)			(8.302,93)	
HONORARIOS	(9.688,00)			(9.234,00)	
DESPESAS COM VEICULOS	(6.216,61)			(4.487,00)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(111.243,11)			(99.270,37)	
DESPESAS COM VIAGENS	(397,18)			0,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	(35.320,80)			(19.911,98)	
JORNAIS, REVISTAS E INTERNET	(1.305,88)			(2.054,30)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(6.680,81)			(1.978,20)	
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	(5.382,00)			(5.480,00)	
CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES	(732,20)			(1.275,40)	
IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(12.203,15)			0,00	

FRETES E CARRETOS	0,00			(397,96)	
REFORMAS E AMPLIAÇÕES	(132.520,12)			(15.065,00)	
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(49.637,63)			0,00	
ROUPARIA	(1.260,00)			0,00	
ALIMENTOS	(31.690,58)			0,00	
MATERIAL PEDAGÓGICO	(17.198,04)			0,00	
MEDICAMENTOS E DESPESAS MEDICAS	(19.500,00)			0,00	
IMPOSTOS E TAXAS	(1.098,59)			(2.201,91)	
MULTAS DE MORA	(5,87)			0,00	
IOF	0,00			(0,07)	
DESPESAS BANCARIAS	(408,40)			(199,25)	
JUROS E ENCARGOS	(155,48)			0,00	
IMPOSTO DE RENDA	(2.127,74)	(469.119,47)	(469.119,47)	(219,45)	(335.563,65)
RECEITAS FINANCEIRAS					
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00			661,14	
JUROS	0,00	0,00	0,00	8.491,07	9.152,21
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS					
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
RESULTADO OPERACIONAL			(165.930,73)		352.337,56
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO			(165.930,73)		352.337,56
DÉFICIT DO PERÍODO			(165.930,73)		352.337,56

MARIA IZABEL BUCHMANN
Presidente
CPF: 138.886.788-54

LUCIANE GRANDE HUBER PISSAIA
REG. no CRC - PR sob o No. PR02642404
CPF: 755.593.159-15

153

DIARIO Nº. 29
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA
PERIODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Superávit/ Avaliação Patrimonial	Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais	2.411.063,26	-	-	-	2.411.063,26
em 31.12.2020					
Movimentação					
do Período					
Superávit/Déficit				(165.930,73)	
do Período					
Ajustes de			-		
Avaliação					
Patrimonial					
Recursos de		-		-	-
Superávit com					
Restrição					
Transferência de	-			-	-
Superávit de					
recursos sem					
Restrição					
Saldos finais em 31.12.2021	2.411.063,26	-	-	(165.930,73)	2.245.132,53

PITANGA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIA IZABEL BUCHMANN
Presidente

LUCIANE GRANDE HUBER PISSAIA
Contadora – CRC. PR: 026424/O-4

154

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Método Direto

	2021	2020
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Recursos Recebidos		
Entidades Governamentais	1.665.414,72	1.868.952,58
Entidades Privadas	11.422,15	0,00
Doações e Contribuições Voluntárias	50.178,17	51.247,86
Próprios	87.974,87	6.063,44
Rendimentos Financeiros	19.476,88	9.152,21
Outros	0,00	300,00
Pagamentos Realizados		
Aquisição de bens e Serviços	144.582,93	42.435,18
Salários e Encargos do Pessoal Administrativo	1.268.309,49	1.247.814,88
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	1.104,46	2.853,83

Outros Pagamentos	390.257,99	553.271,97
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	**30.211,92**	**89.340,23**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens		
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados		
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	29.862,05	89.051,43
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de	**349,87**	**288,80**
Investimento		
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

155

Recebimento de Empréstimos		
Outros Recebimentos por Financiamentos		
Pagamentos de Empréstimos		
Pagamentos de Arrendamento Mercantil		
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de	**349,87**	**288,80**
Financiamento		
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**74.044,90**	**363.116,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	**774.932,77**	**411.815,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	**697.887,87**	**774.932,77**

PITANGA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIA IZABEL BUCHMANN
Presidente

LUCIANE GRANDE HUBER PISSAIA
Contadora – CRC. PR: 026424/O-4

DIARIO Nº. 29

156

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA
NOTAS EXPLICATIVAS
1- CONTEXTO OPERACIONAL
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga ou, abreviadamente, Apae de Pitanga, fundada em Assembleia realizada em 27 de novembro de 1982 na cidade de Pitanga, passa a regular-se por Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.
A Apae de Pitanga é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Manoel Mendes de Camargo, nº 291, Vila Maria do Carmo, e foro no município de Pitanga, estado do PR.
A Apae de Pitanga tem por, missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
A APAE de Pitanga tem como finalidade estatutária, em consonância com artigo 9º do Estatuto Social:
I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

157

Os serviços desenvolvidos pela entidade são de ação continuada, gratuitos e planejados, destinados às pessoas com deficiência e suas famílias.
2- APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1) específica para Entidades sem Finalidades de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras.
A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.
O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.
As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.
A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.
A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".
A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.
A Entidade desenvolve as atividades nas seguintes áreas de atuação: Saúde, Educação e Assistência Social e mantém sua escrituração contábil segregada por área de atuação (Saúde, Educação e Assistência Social).
RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Moeda funcional e de apresentação
As Demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração de receitas e despesas do exercício
As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos

158

Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.
c) Estimativas contábeis
A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluem a provisão para contingências e provisão para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.
d) Instrumento financeiro
Instrumentos financeiros não derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outros passivos circulantes e não circulantes.
e) Ativos circulantes e não circulantes
Caixa e equivalentes de caixa
Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.
Aplicações financeiras
São registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.
Convênios a receber
Os valores das contas a receber são contabilizados considerando o regime de competência de suas operações.
Imobilizado
Demonstrado ao custo de aquisição, com as respectivas depreciações registradas pelo método linear, de acordo com as taxas mencionadas na nota explicativa n.º 05.
Redução ao valor recuperável
O ativo imobilizado e o intangível têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Entidade não identificou qualquer evidência que justifica a necessidade de provisão em 31 de dezembro de 2021.
f) Passivos circulantes e não circulantes

159

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
Provisões
As provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação.
As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.
g) Gratuidades
Estão demonstradas conforme legislação vigente Lei n.º 12.101/09 e alterações e o decreto n.º 8.242/14.
h) Doações
As doações são reconhecidas como receita quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência
i) Aplicação de recursos
Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

3. APLICAÇÕES FINANCEIRAS RECURSOS COM RESTRIÇÃO		
	2021	2020
Banco do Brasil C/Aplic. 15868-2	176.111,14	213.675,11
Banco do Brasil C/Aplic. 38170-5	0,0	461.580,66
Banco do Brasil C/Aplic. 43408-6	132.831,06	0,00
Banco do Brasil C/Aplic. 43336-5	1.718,62	0,00
Banco do Brasil C/Aplic. 42704-7	25.251,94	0,00
4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		
	2021	2020
Banco do Brasil C/Aplic. 70076-2	225.539,09	34.546,25
Banco do Brasil C/Aplic. 39163-8	130.381,67	64.841,95

5. MOVIMENTAÇÃO DO IMOBILIZADO

160

Descrição	Taxa Anual %	Saldo 31.12-2020 R$	Adições R$	Baixas R$	Transf. R$	Saldo 31.12.2021 R$
Custo						
Terrenos	-	10.446,38	-	-	-	10.446,38
Construções	4	1.315.713,52	-	-	42.142,99	1.357.856,51
Construção						
Fabrica	4	17.840,70	-	-	-	17.840,70
Maquinários	10	187.375,55	14.402,05	-	-	201.777,60
Móveis	10	291.692,90	15.460,00	-	-	307.152,90
Instalações	4	4.096,00	-	-	-	4.196,00
Construções						
Andamento	-	42.142,99	-	-	(42.142,99)	0,00

Construção						
Cozinha Exp.	4	140.415,54	-	-	-	140.415,54
Veículos	20	74.331,00	-	-	-	75.331,00
Total	**1.636.368,72**		**72.005,04**	-	-	**1.554.987,66**
Depreciação Acumulada						
Construções		(141.238,49)	(54.314,24)	-	-	(195.552,73)
Construção Fabrica		(13.124,08)	(473,62)	-	-	(13.597,70)
Maquinários		(109.828,65)	(18.401,97)	-	-	(128.230,62)
Móveis		(140.954,70)	(20.379,86)	-	-	(161.334,56)
Instalações		(2.069,09)	(163,84)	-	-	(2.232,93)
Construção Cozinha		(19.658,17)	(5.616,62)	-	-	(25.274,79)
Veículos		(20.812,68)	(11.892,96)	-	-	(32.705,64)
Total		**(447.685,86)**	**(111.243,11)**	-	-	**(558.928,97)**

6- OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS A PAGAR		
	2020	**2021**
INSS a Pagar	0,00	6.637,25
IRRF a Pagar	38,23	1.105,75

7- DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS

Eventualmente a entidade recebe doações e contribuições voluntárias de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2021, a entidade recebeu as seguintes doações e contribuições:

2021	**2020**

161

Doações de Pessoas Físicas	35.619,17	36.628,28
Doações de Pessoas Jurídicas	11.422,15	0,00
Contribuições Voluntárias	14.559,00	14.179,30
Total	**61.600,32**	**50.807,58**

8- SUBVENÇÕES ESPECÍFICAS E CONVÊNIOS

Durante os exercícios de 2021 e de 2020, a entidade recebeu subsídios através de Subvenções e convênios firmados com órgãos federais, estaduais, municipais e particulares, cujos valores contabilizados em receitas, representam:

	2021	**2020**
Saúde	583.021,69	689.006,33
Educação	911.228,38	994.275,14
Assistência Social	171.164,65	186.111,39
Total	**1.665.414,72**	**1.869.392,86**

9- APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS ESPECÍFICOS

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade está demonstrando a aplicação dos Recursos e as responsabilidades decorrentes de tais recursos, conforme abaixo:

Exercício de 2021

Exercício	**Concedente**	**Atividade**	**Nº Convênio**	**Valor Recebido c/ Rendimento R$**	**Valor Realizado R$**
2021	Governo	Saúde	Contrato nº.	583.021,69	618.946,15
	Federal		036.1426/2018 SGS		
2021	Governo Estadual	Educação	Termo de Colaboração n.º 202100343	911.228,38	900.869,48
2021	Governo Municipal	Assistência	Termo de Colaboração 01/2021	16.030,38	13.097,88
2021	Governo Estadual	Assistência Nota Fiscal Paraná	-	154.821,97	90.750,87

10- COMPOSIÇÃO DAS GRATUIDADES

162

Para atender os requisitos da legislação vigente nº. 12.101/09 e o decreto nº. 8.242/14 a Entidade efetuou os seguintes procedimentos em gratuidades:

Exercício de 2021 – Valores demonstrados em Reais – R$

Descrição	**Gratuidades Realizado**	**Receitas Públicas**	**Quantidade Média de Atendidos**
Educação	911.228,38	911.228,38	199
Saúde	583.021,69	583.021,69	204
Assistência Social	171.164,65	171.164,65	199
Total	**1.665.414,72**	**1.665,414,72**	**602**

9- DEMAIS RECEITAS

A Entidade, conforme capitulo V, artigo 55 de seu estatuto, também obteve receitas provenientes de:

	2021	**2020**
Eventos	73.938,87	6.063,44
Bazar	14.036,00	0,00
Rendimentos Financeiros	19.476,88	9.152,21
Aluguel	0,00	300,00
Total	**107.451,75**	**15.515,65**

A Entidade recebe recursos das esferas Municipais, Estadual e Federal, consequentemente as gratuidades concedidas são de 100% e o excedente das despesas é coberto por “Receita Própria”.

A Entidade possui convênio com o SUS e o atendimento é 100% gratuito, pois não são atendidos procedimentos através “convênios privados e particulares”.

10- TRABALHO VOLUNTÁRIO

Conforme Resolução CFC Nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e esforço na execução de ações realizadas na entidade.

Durante os exercícios de 2021 e de 2020 a Entidade apurou um custo de R$ 157.740 e de R$ 150.480, respectivamente decorrente de serviços voluntários.

163

10- RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade tem os tributos mencionados abaixo como base de sua renúncia fiscal: INSS Quota Patronal, PIS sobre folha, COFINS sobre receitas, ISS sobre receitas, IPTU, IRPJ, CSLL, IRRF s/ aplicações financeiras.

Após apuradas todas as receitas do período foi levantado, levando-se em conta o porte da associação, os valores que seriam devidos a titulo de tributos se a Associação não tivesse a imunidade tributária.

* PIS s/ Folha	R$ 11.674,87
* ISS s/ Receitas	R$ 64.206,34
* IPTU	R$ 10.220,33

11- ISENÇÕES OBTIDAS

* Quota Patronal	R$ 309.384,02
* COFINS s/ Receitas	R$ 139.411,47

12- CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a APAE efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente ao Princípio Contábil de Continuidade.

Bens	Valor Segurado 2021
Veículos	68.419,00
Prédio	350.000,00
Total	418.419,00

Os valores segurados são definidos pelos Administradores da Associação em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso.

13- RESULTADO DO PERÍODO

164

O Déficit do período de 2021 no valor de R$ (165.930.73) será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 (R1) em especial no item 15, que determina que o valor do superávit ou déficit deva ser incorporado ao Patrimônio Social, bem como parte do superávit que tenha restrição para aplicação, deve ser reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido.

PITANGA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA IZABEL BUCHMANN
Presidente

LUCIANE GRANDE HUBER PISSAIA
Contadora – CRC. PR: 026424/O-4

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:79A34D05

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, de 13 de abril de 2022, para as funções de Motorista de Veículos e Técnico em Enfermagem**,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, 16, 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida no **Anexo I**.

MOTORISTA DE VEÍCULOS

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Final	Vagas
7	508417953	ADÃO RIBAS	838.***.***-15	34	APC
8	507212456	HELIO KRUPEK	484.***.***-49	30	APC

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Final	Vagas
20	507752169	MONIQUE DO BELEM KINCELER	098.***.***-07	10	APC
21	501958672	GISLAINE ZIEBARTH	101.***.***-38	9	APC

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Certidão de classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, comprovando a escolaridade exigida para a função;
2. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, **Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda- com o CPF (cópia autenticada)**;
3. Certidão de Casamento ou nascimento **(cópia simples)**;
4. Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função **(cópia autenticada)**;
5. Carteira de Trabalho **(original),** exceto para os que possuem a versão digital;
6. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental, Médio, Auxiliar e Técnico de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação pretendida reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;
12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, juntamente com a declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (original e cópia simples);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
17. Autodeclaração de pessoa negra ou parda, quando candidato afrodescendente;
18. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÙDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/2022

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:** / /
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**• Sim☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses,	**• Sim ☐Não**

tromboflebites, flebites, outras).	
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	• **Sim** • **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	• **Sim** • **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	• **Sim** • **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: Pele: (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	• **Sim** • **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	• **Sim** • **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	• **Sim** • **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	• **Sim** • **Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito: Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	• **Sim** • **Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	• **Sim** • **Não**
ESCREVA AQUI:	
Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique	
ESCREVA AQUI:	

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médico legais.**
DATA: / /.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro par aos devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem proventos de aposentadoria como não recebo ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3524E37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.642.248,00	59.540.651,26	10.157.126,92	17,06	20.429.470,86	34,31	39.111.180,40
RECEITAS CORRENTES	53.642.248,00	54.156.889,47	9.698.526,92	17,91	19.855.870,86	36,66	34.301.018,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.322.062,26	6.322.062,26	732.113,15	11,58	1.310.724,08	20,73	5.011.338,18
IMPOSTOS	5.597.062,26	5.597.062,26	687.001,34	12,27	1.238.536,29	22,13	4.358.525,97
TAXAS	725.000,00	725.000,00	45.111,81	6,22	72.187,79	9,96	652.812,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.120.000,00	1.193.000,00	206.990,64	17,35	400.771,33	33,59	792.228,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.120.000,00	1.193.000,00	206.990,64	17,35	400.771,33	33,59	792.228,67
RECEITA PATRIMONIAL	37.130,74	37.130,74	238.499,87	642,32	428.967,76	1.155,29	(391.837,02)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.000,00	5.000,00	1.637,66	32,75	2.787,66	55,75	2.212,34
VALORES MOBILIÁRIOS	32.130,74	32.130,74	236.862,21	737,18	426.180,10	1.326,39	(394.049,36)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.928,83	0,00	11.770,45	0,00	(11.770,45)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	4.974,82	0,00	4.974,82	0,00	(4.974,82)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	3.954,01	0,00	6.795,63	0,00	(6.795,63)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.163.055,00	46.604.584,76	8.509.891,42	18,26	17.701.422,52	37,98	28.903.162,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.421.207,00	25.784.544,34	4.032.420,69	15,64	8.509.363,42	33,00	17.275.180,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.416.848,00	14.465.040,42	3.120.381,15	21,57	6.459.483,93	44,66	8.005.556,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	30.000,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.320.000,00	6.320.000,00	1.322.816,14	20,93	2.698.301,73	42,69	3.621.698,27
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	4.273,44	85,47	4.273,44	85,47	726,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	111,71	2.103,01	1.882,56	2.214,72	1.982,56	(2.103,01)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.069,46	0,00	2.069,46	0,00	(2.069,46)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	111,71	33,55	30,03	145,26	130,03	(33,55)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.383.761,79	458.600,00	8,52	573.600,00	10,65	4.810.161,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.883.761,79	458.600,00	11,81	573.600,00	14,77	3.310.161,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.785.161,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785.161,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.098.600,00	458.600,00	21,85	573.600,00	27,33	1.525.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.642.248,00	59.540.651,26	10.157.126,92	17,06	20.429.470,86	34,31	39.111.180,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.642.248,00	59.540.651,26	10.157.126,92	17,06	20.429.470,86	34,31	39.111.180,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.642.248,00	59.540.651,26	10.157.126,92	17,06	20.429.470,86	34,31	39.111.180,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.948.869,90	0,00	0,00	5.948.869,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.948.869,90	0,00	0,00	5.948.869,90	100,00	0,00

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FAC596FB

CONTABILIDADE
DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.560.248,00	60.466.072,11	11.942.057,47	20.014.690,08	40.451.382,03	11.673.268,40	19.154.772,37	41.311.299,74	15.817.235,71
DESPESAS CORRENTES	45.189.218,68	49.221.324,34	8.915.280,21	15.516.347,22	33.704.977,12	8.522.032,52	15.109.885,51	34.111.438,83	14.250.808,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.097.922,80	22.097.922,80	3.404.880,01	6.702.998,69	15.394.924,11	3.404.880,01	6.702.998,69	15.394.924,11	6.638.013,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	28.678,76	58.170,05	81.829,95	28.678,76	58.170,05	81.829,95	58.170,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.951.295,88	26.983.401,54	5.481.721,44	8.755.178,48	18.228.223,06	5.088.473,75	8.348.716,77	18.634.684,77	7.554.624,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.141.029,32	11.014.747,77	3.026.777,26	4.498.342,86	6.516.404,91	3.151.235,88	4.044.886,86	6.969.860,91	1.566.426,86
INVESTIMENTOS	2.555.029,32	10.428.747,77	2.936.758,22	4.319.231,22	6.109.516,55	3.061.216,84	3.865.775,22	6.562.972,55	1.387.315,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	470.000,00	90.019,04	179.111,64	290.888,36	90.019,04	179.111,64	290.888,36	179.111,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.072.000,00	4.992.000,00	629.668,30	1.229.716,11	3.762.283,89	629.668,30	1.229.716,11	3.762.283,89	1.229.656,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.632.248,00	65.458.072,11	12.571.725,77	21.244.406,19	44.213.665,92	12.302.936,70	20.384.488,48	45.073.583,63	17.046.892,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.642.248,00	65.468.072,11	12.571.725,77	21.244.406,19	44.223.665,92	12.302.936,70	20.384.488,48	45.083.583,63	17.046.892,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.982,38	(44.982,38)	3.382.578,80
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.642.248,00	65.468.072,11	12.571.725,77	21.244.406,19	44.223.665,92	12.302.936,70	20.429.470,86	45.038.601,25	20.429.470,86

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:94F264B0

CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.570.248,00	60.476.072,11	11.942.057,47	20.014.690,08	94,21	40.461.382,03	11.673.268,40	19.154.772,37	93,97	41.321.299,74
LEGISLATIVA	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.318.012,40	7.790.497,74	1.277.958,80	2.600.814,08	12,24	5.189.683,66	1.266.203,80	2.589.059,08	12,70	5.201.438,66
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.101.012,40	6.573.497,74	1.159.261,00	2.363.532,39	11,13	4.209.965,35	1.147.506,00	2.351.777,39	11,54	4.221.720,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTROLE INTERNO	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	621.000,00	621.000,00	118.697,80	237.281,69	1,12	383.718,31	118.697,80	237.281,69	1,16	383.718,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.840.500,00	2.213.313,52	298.223,24	494.856,36	2,33	1.718.457,16	312.266,21	491.534,71	2,41	1.721.778,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	180.000,00	180.000,00	2.000,00	15.600,00	0,07	164.400,00	2.000,00	15.600,00	0,08	164.400,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000,00	40.000,00	103,54	196,03	0,00	39.803,97	103,54	196,03	0,00	39.803,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	51.000,00	118.812,56	7.219,15	8.060,23	0,04	110.752,33	7.219,15	8.060,23	0,04	110.752,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.569.500,00	1.874.500,96	288.900,55	471.000,10	2,22	1.403.500,86	302.943,52	467.678,45	2,29	1.406.822,51
SAÚDE	11.613.864,34	13.640.404,78	2.993.655,14	5.424.223,33	25,53	8.216.181,45	2.973.019,05	5.398.080,62	26,48	8.242.324,16
ATENÇÃO BÁSICA	8.244.522,59	10.040.827,63	1.739.266,97	3.307.916,58	15,57	6.732.911,05	1.726.770,83	3.289.913,82	16,14	6.750.913,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.219.341,75	3.325.951,00	1.194.707,50	2.044.607,79	9,62	1.281.343,21	1.194.707,50	2.044.607,79	10,03	1.281.343,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	223.626,15	58.897,87	70.916,16	0,33	152.709,99	50.757,92	62.776,21	0,31	160.849,94
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000,00	50.000,00	782,80	782,80	0,00	49.217,20	782,80	782,80	0,00	49.217,20
EDUCAÇÃO	11.756.515,57	12.935.331,37	2.476.994,19	4.283.841,00	20,16	8.651.490,37	2.549.835,99	4.231.138,40	20,76	8.704.192,97
ENSINO FUNDAMENTAL	11.346.515,57	12.322.357,92	2.303.687,33	4.058.635,65	19,10	8.263.722,27	2.376.529,13	4.005.933,05	19,65	8.316.424,87
ENSINO SUPERIOR	105.000,00	105.000,00	13.800,00	15.184,00	0,07	89.816,00	13.800,00	15.184,00	0,07	89.816,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	245.000,00	447.973,45	154.404,34	204.918,83	0,96	243.054,62	154.404,34	204.918,83	1,01	243.054,62
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	4.316,40	4.316,40	0,02	35.683,60	4.316,40	4.316,40	0,02	35.683,60
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	786,12	786,12	0,00	19.213,88	786,12	786,12	0,00	19.213,88
CULTURA	518.500,00	548.500,00	108.847,12	184.911,88	0,87	363.588,12	108.847,12	184.911,88	0,91	363.588,12
DIFUSÃO CULTURAL	518.500,00	548.500,00	108.847,12	184.911,88	0,87	363.588,12	108.847,12	184.911,88	0,91	363.588,12
URBANISMO	4.501.555,69	7.594.122,52	1.159.004,74	2.012.281,32	9,47	5.581.841,20	839.737,99	1.693.014,57	8,31	5.901.107,95
SERVIÇOS URBANOS	4.286.555,69	7.344.122,52	1.062.520,31	1.857.785,11	8,74	5.486.337,41	743.253,56	1.538.518,36	7,55	5.805.604,16
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	215.000,00	250.000,00	96.484,43	154.496,21	0,73	95.503,79	96.484,43	154.496,21	0,76	95.503,79
HABITAÇÃO	198.500,00	198.500,00	0,00	0,00	0,00	198.500,00	0,00	0,00	0,00	198.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	647.500,00	653.477,64	186.871,56	202.975,60	0,96	450.502,04	186.871,56	202.975,60	1,00	450.502,04
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	647.500,00	653.477,64	186.871,56	202.975,60	0,96	450.502,04	186.871,56	202.975,60	1,00	450.502,04
AGRICULTURA	2.266.300,00	4.515.146,29	1.236.144,05	1.354.901,75	6,38	3.160.244,54	949.644,05	1.068.401,75	5,24	3.446.744,54
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.256.300,00	4.505.146,29	1.236.144,05	1.354.901,75	6,38	3.150.244,54	949.644,05	1.068.401,75	5,24	3.436.744,54
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	645.000,00	645.000,00	10.794,77	19.644,77	0,09	625.355,23	10.794,77	19.644,77	0,10	625.355,23
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	645.000,00	645.000,00	10.794,77	19.644,77	0,09	625.355,23	10.794,77	19.644,77	0,10	625.355,23
TRANSPORTE	4.254.000,00	6.731.778,25	2.120.182,10	3.308.665,19	15,57	3.423.113,06	2.402.666,10	3.148.436,19	15,45	3.583.342,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.254.000,00	6.731.778,25	2.120.182,10	3.308.665,19	15,57	3.423.113,06	2.402.666,10	3.148.436,19	15,45	3.583.342,06
DESPORTO E LAZER	530.000,00	530.000,00	73.381,76	127.574,80	0,60	402.425,20	73.381,76	127.574,80	0,63	402.425,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	520.000,00	520.000,00	73.381,76	127.574,80	0,60	392.425,20	73.381,76	127.574,80	0,63	392.425,20
LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.072.000,00	4.992.000,00	629.668,30	1.229.716,11	5,79	3.762.283,89	629.668,30	1.229.716,11	6,03	3.762.283,89
TOTAL III = (I + II)	53.642.248,00	65.468.072,11	12.571.725,77	21.244.406,19	100,00	44.223.665,92	12.302.936,70	20.384.488,48	100,00	45.083.583,63

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:09FD7384

CONTABILIDADE
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.597.062,27	1.238.536,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.247.001,00	50.127,73
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.953.061,27	326.697,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	982.000,00	410.329,78
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.415.000,00	451.381,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.455.000,00	16.283.609,24
2.1 - Cota-parte FPM	26.150.000,00	8.430.362,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.550.000,00	8.430.362,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	5.903.442,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	80.443,83
2.4 - Cota-parte ITR	5.000,00	961,39
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	1.868.399,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.052.062,27	17.522.145,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.371.000,00	3.256.721,85
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.892.015,57	1.123.814,53
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.323.493,25	2.709.435,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.320.000,00	2.705.942,45
6.1.1 - Principal	6.320.000,00	2.698.301,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.640,72
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.493,25	3.493,25
6.2.1 - Principal	3.493,25	3.493,25
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.051.000,00)	(558.420,12)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		525.415,27
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		525.415,27
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.234.850,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.792.000,00	1.748.746,31	1.748.746,31	1.748.746,31	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.792.000,00	1.748.746,31	1.748.746,31	1.748.746,31	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.528.000,00	468.068,74	461.168,74	461.168,74	6.900,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.528.000,00	468.068,74	461.168,74	461.168,74	6.900,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.320.000,00	2.216.815,05	2.209.915,05	2.209.915,05	6.900,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.748.746,31	1.748.746,31	1.748.746,31	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.216.815,05	2.209.915,05	2.209.915,05	6.900,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.896.604,99	1.748.746,31	1.748.746,31	64,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	270.943,57	499.520,65	499.520,65	18,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.245.315,57	1.384.159,95	1.345.957,35	1.315.273,44	38.202,60
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.245.315,57	1.384.159,95	1.345.957,35	1.315.273,44	38.202,60
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.555.872,40
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(558.420,12)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.114.292,52
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.380.536,38	4.114.292,52	23,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	428.972,21	174.732,30	183.132,05	43.395,16	202.445,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	343.898,31	91.135,36	98.058,21	43.395,10	202.445,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.073,90	83.596,94	85.073,84	0,06	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.180.000,00	362.603,77
35.1 - Salário-Educação				630.000,00	173.206,19
35.2 - PDDE				0,00	0,00
35.3 - PNAE				0,00	0,00
35.4 - PNATE				0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE				550.000,00	189.397,58
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	3.110,14
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.180.000,00	365.713,91
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.634.357,92	2.018.489,90	1.972.687,30	1.887.435,82	45.802,60
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	105.000,00	15.184,00	15.184,00	13.484,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.739.357,92	2.033.673,90	1.987.871,30	1.900.919,82	45.802,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.304.673,49	5.634.648,90	5.543.743,70	5.426.108,31	90.905,20
47.1 - Despesas Correntes	13.815.670,05	3.612.613,95	3.571.767,35	3.514.340,67	40.846,60
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.715.250,00	2.852.052,32	2.852.052,32	2.832.287,99	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	340.000,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.760.420,05	748.186,63	707.340,03	669.677,68	40.846,60
47.2 - Despesas de Capital	691.661,32	199.919,00	195.663,00	193.663,00	4.256,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	691.661,32	199.919,00	195.663,00	193.663,00	4.256,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				1.476,90	72.987,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.476,90	72.987,86
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.476,90	72.987,86

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5AF9ECC6

CONTABILIDADE
SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A ABRIL DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.597.062,27	5.597.062,27	1.238.536,29	22,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.247.001,00	1.247.001,00	50.127,73	4,02
IPTU	1.038.001,00	1.038.001,00	135,80	0,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	209.000,00	209.000,00	49.991,93	23,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.953.061,27	1.953.061,27	326.697,73	16,73
ITBI	1.953.000,00	1.953.000,00	326.449,15	16,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	61,27	61,27	248,58	405,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	982.000,00	982.000,00	410.329,78	41,79
ISS	958.000,00	958.000,00	402.216,77	41,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	24.000,00	8.113,01	33,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.415.000,00	1.415.000,00	451.381,05	31,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.855.000,00	41.855.000,00	16.283.609,24	38,90
Cota-Parte FPM	24.550.000,00	24.550.000,00	8.430.362,83	34,34
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	961,39	19,23
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.868.399,19	93,42
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	5.903.442,00	39,36
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	80.443,83	26,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.452.062,27	47.452.062,27	17.522.145,53	36,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.725.467,5	7.128.667,5	2.365.947,73	33,19	2.362.147,37	33,14	2.246.153,40	31,51
Despesas Correntes	6.655.467,5	7.058.667,5	2.354.317,73	33,35	2.350.517,37	33,30	2.243.323,40	31,78
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	11.630,00	16,61	11.630,00	16,61	2.830,00	4,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.219.341,7	3.219.341,7	1.976.190,96	61,38	1.976.190,96	61,38	1.789.630,96	55,59
Despesas Correntes	3.209.341,7	3.209.341,7	1.974.233,66	61,52	1.974.233,66	61,52	1.787.673,66	55,70
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.957,30	19,57	1.957,30	19,57	1.957,30	19,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	50.000,00	50.000,00	782,80	1,57	782,80	1,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	782,80	1,57	782,80	1,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.994.809,3	10.398.009,	4.342.921,49	41,77	4.339.121,13	41,73	4.035.784,36	38,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.342.921,49	4.339.121,13	4.035.784,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	2.732,90	2.732,90	2.732,90
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.340.188,59	4.336.388,23	4.033.051,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.628.321,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.711.866,76	1.708.066,40	1.404.729,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,77	24,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2022	2.628.321,83	4.340.188,59	1.711.866,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732,90	1.711.866,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	2.732,90	2.732,90	2.732,90	-2.732,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	240.000,00	240.000,00	100,00
Proveniente da União	0,00	240.000,00	240.000,00	100,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	52.509,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	0,00	240.000,00	292.509,49	121,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.569.055,0	3.962.160,0	1.274.126,96	32,16	1.259.924,56	31,80	1.208.457,14	30,50
Despesas Correntes	2.519.055,0	3.471.463,9	1.235.946,96	35,60	1.231.744,56	35,48	1.183.937,14	34,10
Despesas de Capital	50.000,00	490.696,06	38.180,00	7,78	28.180,00	5,74	24.520,00	5,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	106.609,25	68.416,83	64,18	68.416,83	64,18	68.416,83	64,18
Despesas Correntes	0,00	106.609,25	68.416,83	64,18	68.416,83	64,18	68.416,83	64,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	223.626,15	70.916,16	31,71	62.776,21	28,07	55.398,94	24,77
Despesas Correntes	90.000,00	186.819,49	56.366,16	30,17	48.226,21	25,81	40.848,94	21,87
Despesas de Capital	10.000,00	36.806,66	14.550,00	39,53	14.550,00	39,53	14.550,00	39,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.669.055,0	4.292.395,4	1.413.459,95	32,93	1.391.117,60	32,41	1.332.272,91	31,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.294.522,5	11.090.827,	3.640.074,69	32,82	3.622.071,93	32,66	3.454.610,54	31,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.219.341,7	3.325.951,0	2.044.607,79	61,47	2.044.607,79	61,47	1.858.047,79	55,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	223.626,15	70.916,16	31,71	62.776,21	28,07	55.398,94	24,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	50.000,00	782,80	1,57	782,80	1,57	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.663.864,	14.690.404,	5.756.381,44	39,18	5.730.238,73	39,01	5.368.057,27	36,54
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.669.055,0	3.924.797,7	1.153.500,64	29,39	1.131.158,29	28,82	1.114.599,77	28,40
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4ECEC092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10301/2022 DE 12/05/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10301/2022 de 12/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 147.780,76 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
352 - 3.3.90.32.00.00	00124	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.666,44
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
373 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.500,60
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
387 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.221,71
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
410 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.634,79
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
421 - 3.3.90.33.00.00	01013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.897,61
419 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.778,39
420 - 3.3.90.33.00.00	00116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	81,22
Total Suplementação:			**147.780,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	47.778,39
Receita:1.3.2.1.01.01.01.01000000	Fonte: 101	27.221,71
Receita:1.3.2.1.01.01.01.03000000	Fonte: 103	50.500,60
Receita:1.3.2.1.01.01.01.05000000	Fonte: 107	15.634,79
Receita:1.3.2.1.01.01.01.06000000	Fonte: 1013	1.897,61
Receita:1.3.2.1.01.01.01.08000000	Fonte: 124	4.666,44
Receita:1.3.2.1.01.01.01.16000000	Fonte: 116	81,22
Total da Receita:		**147.780,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9ACD52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10304/2022 DE 13/05/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10304/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
92 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
145 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
149 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.800,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
201 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.900,00
Total Suplementação:			**181.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.5.010.		EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
130 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
132 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.900,00
135 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.900,00
136 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	900,00
137 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	113.400,00
138 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
139 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.900,00
140 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
204 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.900,00
Total Redução:			**181.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28CE94A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8714/2022 DE 12/05/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
256- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
281 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORM E COMUNIC. - PESSOA JURIDICA	100.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
316- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
361 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
371 - 3.1.90.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
372 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
23.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
721 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
1034 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00
25.003.12.361.0017 .2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
818 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
825 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
	Total Suplementação:	708.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
253 - 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
284 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid-19 e Pós Covid-19	
301 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
355 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
598 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
678 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
823 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
826 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Redução:		**708.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BABFB4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO ATA 15/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 15/2022, decorrente de Pregão n°. 03/2022 de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAÍ/PR, neste ato representado por procurador Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº e CPF 096.026.099-40, residente e domiciliado em Paranavaí PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 16,77 (dezesseis reais e setenta e sete centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
27	33611	Amendoim cru com 500 gr com Pele vermelha; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. Referência: zaeli, yoki, 3 morrinhos	03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 13 de Maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:6678CD84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2022 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista das inscrições deferidas, conforme Anexo I e inscrições indeferidas, conforme anexo II, do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 13 de maio de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	NOME COMPLETO	**RG:**	**INSCRIÇÃO PARA:**
1	ALESSANDRA DO SANTOS ANTUNES	12.579.630-3	AGENTE DE COLETA DE LIXO
2	ANDRÉIA FARIA PRESTES	5199538	AGENTE DE COLETA DE LIXO
3	ANE ZAINE ETER	140750336	AGENTE DE COLETA DE LIXO
4	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEICAO	90999311	AGENTE DE COLETA DE LIXO
5	ELIZANDRA DA CRUZ DE MOURA	124154669	AGENTE DE COLETA DE LIXO
6	OSMAR MEDEIRO	90991736	AGENTE DE COLETA DE LIXO
7	ROQUE MENDES DOS ANJOS	124401232	AGENTE DE COLETA DE LIXO
8	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	127409641	AGENTE DE COLETA DE LIXO
9	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	90989618	AGENTE DE COLETA DE LIXO
10	VALDECIR PEREIRA DA CRUZ	89238129	AGENTE DE COLETA DE LIXO
11	WEIMAR PEREIRA DA CRUZ	99788127	AGENTE DE COLETA DE LIXO
	NOME COMPLETO	**RG:**	**INSCRIÇÃO PARA:**
1	ANA PAULA ANTUNES	160014342	ASSISTENTE SOCIAL

2	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	07615027	ASSISTENTE SOCIAL
3	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	142916754	ASSISTENTE SOCIAL
4	DANDARA RAIANE DE PAULA	130755488	ASSISTENTE SOCIAL
5	EMANOELLI LUCHEZE DE LIMA	127575797	ASSISTENTE SOCIAL
6	JACIR CÉSAR RODTTES	1023375759	ASSISTENTE SOCIAL
7	JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	98673296	ASSISTENTE SOCIAL
8	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	131048050	ASSISTENTE SOCIAL
9	LUCAS PEDRO TRENTO	135093963	ASSISTENTE SOCIAL
10	LÚCIA HELENA CEZIMBRA RIBEIRO	1010610481	ASSISTENTE SOCIAL
11	LUCIANA GONÇALVES PEREIRA	105423013	ASSISTENTE SOCIAL
12	LUIZ HENRIQUE PONTES CORRÊA	159989186	ASSISTENTE SOCIAL
13	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	10.323.325-9	ASSISTENTE SOCIAL
14	NEIVA APARECIDA SOARES DA SILVA	77022449	ASSISTENTE SOCIAL
15	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	7850841	ASSISTENTE SOCIAL
16	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	0272219	ASSISTENTE SOCIAL
17	SÍLVIA GOMES TENÓRIO	5210073	ASSISTENTE SOCIAL
18	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	39244268	ASSISTENTE SOCIAL
19	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	68024927	ASSISTENTE SOCIAL
20	VILMA TAVARES DE SOUZA	73101182	ASSISTENTE SOCIAL
	NOME COMPLETO	**RG:**	**INSCRIÇÃO PARA:**
1	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	90746642	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
2	AMANDA ANTUNES DE MOURA	14.364.772.2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
3	ANA PAULA BUENO DALA ROZA	14 298 944 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
4	ANTÔNIA MACILANY IRMA SOUZA	8934614	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
5	CARLITO MONTEIRO	60732876	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
6	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	535980711	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
7	DAIANE SCHEUERLEIN DE PAULA	135003646	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
8	EDINARA KARINA SARTORI	144810660	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
9	EDNA FERREIRA ORTIZ	85732609	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
10	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	123581636	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
11	GILBERTO LEVINO DE FARIA	32438440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
12	GILVANA APARECIDA BORBA DO ROSARIO	90891308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
13	GRAZIELLEN MACHADO PAGNO	130450253	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
14	KARINA ZONTA MEDEIRO	146454801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
15	KELLY NAIANE CORALESKI	128236317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
16	LEIDIANE MACHADO	88350146	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
17	MARCIA DUARTE CAVALHEIRO	8418032-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
18	NEUSA DOS SANTOS RAMOS	123267460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
19	NOILDE DE FATIMA ALVES PEREIRA WOJCIK	96824220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
20	ROGÉRIO ADRIANO ROCHA ZIMERMANN	109518913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
21	SILVANA GOMES BECKER	108469692	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
22	SUZETE DOS SANTOS LEWANDOVSKI	601234492	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
23	VANUZA DE OLIVEIRA DA SILVA	108781939	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	NOME COMPLETO	**RG:**	**INSCRIÇÃO PARA:**
1	APARECIDA SANTIAGO CALDEIRA	140759783	FONOAUDIÓLOGO
2	RAQUEL VETTORELLO SERAFINI	10670676-0	FONOAUDIÓLOGO
	NOME COMPLETO	**RG:**	**INSCRIÇÃO PARA:**
1	ADEMIR DE PAULA	86455420	MOTORISTA
2	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	98828214	MOTORISTA
3	CLEODEMAR JOSE PAROLIN	51121392	MOTORISTA
4	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	2322827	MOTORISTA
5	DIEGO DA SILVA CHAVES	130070060	MOTORISTA
6	DJONIS RODRIGUES DE SOUZA	134934689	MOTORISTA
7	EDIMAR GILIOLI	9.100.137-3	MOTORISTA
8	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	69861342	MOTORISTA
9	EDUARDO NENNING	136790790	MOTORISTA
10	IDELECIO GILIOLI	99976713	MOTORISTA
11	JANDIR PEREIRA DA CRUZ	50502341	MOTORISTA
12	JOÃO VAGNER CORDEIRO	88185420	MOTORISTA
13	JULIANO PINHEIRO	98571450	MOTORISTA
14	MARCO AURELIO DOS REIS	82894055	MOTORISTA
15	TAISLAINE DE SOUZA BELTRAME	132922616	MOTORISTA
16	WILLIAN BORTOLOTTO	104367500	MOTORISTA

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

	NOME COMPLETO	**RG:**	**INSCRIÇÃO PARA:**
1	JHONATAN DE MATOS	103292875	MOTORISTA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:57E26D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WILSON DAVID CARVAJAL 80166168955
OBJETO: Contratação de Profissional capacitado para prestação de serviços de realização de cursos e oficinas Socioeducativas, de Convivência Social, Capacitação e Qualificação Profissional em pintura e artesanato em geral, a serem desenvolvidos na Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 13 de Maio de 2023 conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68424	CURSO DE BORDADO EM FITA, BORDADO EM VAGONITE, BORDADO EM CHINELO, TOALHAS, ARTESANATO COM MATERIAL RECICLADO, CUSTOMIZAÇÃO, PINTURA EM TECIDO, BISCUIT, TRABALHOS EM E.V.A, CROCHE EM GERAL, TRICO EM GERAL, AMIGURUMI, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ARTESANATO	HORAS	2.160,00	15,50	33.480,00
TOTAL							33.480,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9D5758B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 263/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	83	68600	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 300ML DE 300 ML confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. caixa com 2000 unidades. acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades. marca de preferência: copobras, ou similar, ou de melhor qualidade.	COPOSUL	CX	200,00	119,75	170,78

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4D526A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ.: 28.222.059/0001-43
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ.: 24.402.903/0001-67
CONTRATADA: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950
CNPJ.: 22.346.231/0001-94
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ.: 82.478.140/0001-34

Rio Azul, 11 de abril de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0118/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ.: 28.222.059/0001-43
VALOR: R$ **22.966,50** (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/05/2022** à **12/05/2023.**
ASSINATURA: 13/05/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALICE PAITRA COLESEL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
001	1	63663	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC/ OU SIMILAR ANTIDERRAP ANTE RESISTENTE A OLEO ELETRECIDADE - NÚMERAÇÃO DIVERSAS(ENTRE Nº 34-44)	KADESH	PAR	200,00	45,50	9.100,00
002	1	63664	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO" BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A OLEO E ELETRICIDADES. NÚMERAÇÃO DIVERSAS(ENTRE Nº 34-44)	KADESH	PAR	150,00	45,50	6.825,00
004	1	63666	LUVA DE VAQUETA MISTA TIPO PETROLEIRA	ARCLAN	PAR	150,00	11,95	1.792,50
005	1	63667	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA	ARCLAN	PAR	150,00	13,99	2.098,50
008	1	63670	PROTETOR AURICULA EM SILICONE 16dB.	SUPER SAFETY	UN	300,00	0,94	282,00
009	1	63671	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADO AMARELA, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM MANGA E CAPUZ E BOTOES DE PRESSAO NO FECHAMENTO.	BRASCAMP	UN	30,00	14,95	448,50
011	1	63673	BONÉ MODELO ARABE: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, com elástico para ajuste da cabeça, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Ta	BRASCAMP	UN	200,00	12,10	2.420,00
TOTAL								22.966,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0119/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ.: 24.402.903/0001-67
VALOR: R$ **1.651,00** (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/05/2022** à **12/05/2023.**
ASSINATURA: 13/05/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO PIZANI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
006	1	63668	LUVA NITRILICA CANO MÉDIO	SUPERSAFETY CA 43407 SUPERSAFETY CA 43407	PAR	200,00	5,69	1.138,00
007	1	63669	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLORCOM LENTE DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE	VALEPLAST CA 40091 VALEPLAST CA 40091	UN	150,00	3,42	513,00
TOTAL								1.651,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0120/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950
CNPJ.: 22.346.231/0001-94
VALOR: R$ **17.390,00** (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/05/2022** à **12/05/2023.**
ASSINATURA: 13/05/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROSELANE NIEDZIELKI CAYE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
010	1	63672	CAMISETA TÉRMICA MASCULINA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV FATOR 50+ : TECIDO: Soul Eco,100% poliamida; tecido técnico e inteligente com respirabilidade e extremamente leve com conforto térmico e tecnologia de proteção UV	MCX BRASIL MANGA LONGA LISA PROTEÇÃO SOLAR TÉRMICA UV +50	UN	500,00	34,78	17.390,00

			FPS 50+ com composição que não cau						
TOTAL									17.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0121/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
VALOR: R$ **1.190,00** (Um Mil, Cento e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/05/2022** à **12/05/2023.**
ASSINATURA: 13/05/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ CARLOS SALVI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
003	1	63665	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO BANHO DE LATEX	PLASTCOR LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO BANHO DE LATEX	PAR	200,00	5,95	1.190,00
TOTAL								1.190,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:426BF00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 93/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.93/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL						
Saída: 11/05/2022				Chegada:11/05/2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de MAIO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:605AFACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 207 13 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 250.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigo 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.01.26.782.00072.032	2972	3.3.90.30	000	250.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.01.15.451.00072.028	2611	3.3.90.39	000	250.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
07.01	3.3	000	maio	250.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
07.01	3.3	000	maio	250.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0F0EE857

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rolândia, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809 PR, CNPJ 76288760/0001-28, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 52.150.919-00 e a empresa AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA , CNPJ 10.949.562/0001 - 30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, 439 - Centro na Cidade de Alvorada do Sul - PR, fone (43) 99135.1707 e-mail.

flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por FLAVIO ALBERTO BAZZONI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 067.821.399-28, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 25/03/2022, protocolo n. º 2400, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de : Recape asfáltico e Pavimentação de Ciclovia; Quantidade e unidade de medida: 17.614,74 m²; Prazo de execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 003/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.461.984,92 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 2559/ 2553
Orgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 07.01 Coordenação Geral
Dotação: 154510007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 dias, contados a partir do 21° (*vigésimo primeiro*) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (Quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ n. º 10.949.562/0001 -30

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Adriana Takaoka linhares, e ao fiscal substituto Sr. (a) Claudio Alberto Metzger, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada

nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolandia, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

AXPAV PAVIMENTAÇÕES
Contratada

Assinatura do Responsável
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA/CAU n° CREA - PR 143431-D

Testemunhas:

_____
RG1,754.985-0 SSP/PR
José Carlos Stofalete Salgueiro

_____
RG1.785.129 SSP/PR
Maria do Carmo Gorla Fernochi

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE		
Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos		
Programa		
SAM Lote Medição nº		
SIT nº		
Empresa Contratada		
CNPJ Nº Contrato Empreitada		
Valor do Contrato		
Valor Medido Acumulado		
Percentual Executado		
Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento		
Profissional responsável		
CREA		
Serviços:	(%) executado	
Terraplanagem:		
Reforço do Subleito:		
Regularização e compactação do subleito:		
Sub-base:		
Base:		
Revestimento:		
Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado. Declaro a veracidade desta informação prestada.		
Local data.		
_____ Nome		
Formação - CREA/CAU		
Responsável pela Fiscalização da Obra		

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS - ANEXO 02
DO CONTRATO

DECLARAÇÃO
(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a), declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo

Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2AF888AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 348/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1129/2022*	*23/04/2022*	*Boa V.da Aparecida PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1130/2022*	*24/04/2022*	*Ampere PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1131/2022*	*01/05/2022*	*Realeza PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*1132/2022*	*26/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1133/2022*	*27/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1134/2022*	*30/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1135/2022*	*02,03/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.dos S.Spada	*008.239.089-41*	*1136/2022*	*28/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eliziane Pilatti	*056.497.879-56*	*1137/2022*	*28/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*1138/2022*	*28/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Leticia Rossetto	*094.036.539-14*	*1139/2022*	*28/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Priscila M. Delonzek	*081.451.989-09*	*1140/2022*	*28/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*1141/2022*	*28/04/2022*	*Realeza PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*1142/2022*	*29/04/2022*	*Missal PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1143/2022*	*28/04/2022*	*Pato Branco PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1144/2022*	*29,30/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1145/2022*	*02,03/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1146/2022*	*28,29/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1147/2022*	*02,03,04/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1148/2022*	*28,29/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1149/2022*	*01,02/05/2022*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1150/2022*	*03/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1151/2022*	*04/05/2022*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1152/2022*	*28,29/04/2022*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1153/2022*	*02,03/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1154/2022*	*28/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1155/2022*	*29/04/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1156/2022*	*02,03,04/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1157/2022*	*28,29/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1158/2022*	*02,03/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1159/2022*	*04/05/2022*	*Pato Branco PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*1160/2022*	*29/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1161/2022*	*29/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1162/2022*	*29/04/2022*	*Guarapuava PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1163/2022*	*30/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S. de Lima	*793.915.409-53*	*1164/2022*	*29/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S. de Lima	*793.915.409-53*	*1165/2022*	*02/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1166/2022*	*29/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1167/2022*	*02/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1168/2022*	*04/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1169/2022*	*30/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1170/2022*	*02,03/05/2022*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1171/2022*	*01/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1172/2022*	*02/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1173/2022*	*04/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1174/2022*	*04/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1175/2022*	*04/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*1176/2022*	*29/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*1177/2022*	*02/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1178/2022*	*02/05/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1179/2022*	*02,03,04,05/05/2022*	*Dois Vizinhos PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 23 de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:8B0A4AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA	50,00	1.450,00	72.500,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA	60,00	1.550,00	93.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA	165.500,00

Salto do Lontra, 13 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:885F4781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022 – 1-1 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022 – 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA
JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA
CNPJ: **26.081.057/0001-56**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 14/05/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	**KIT CESTA – NO KIT DEVE CONTER 01 PCT ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS (PCT C/5 KG), 02 KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 KG FARINHA DE MILHO, 01 KG FUBA, 01 PCT AÇUCAR CRISTAL COM 5KG, 01 EXTRATO DE TOMATE COM 340GR, 02 MACARRÃO ESPAGUETE, 04 CX LEITE LONGA VIDA TETREAPAK, 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE 400GR, 1 PACOTE DE SALSICHÃO,1 PACOTE DE CAFÉ 500 GR, 1 ACHOCOLATADO 500 GR.**	1.000	Kit	R$ 107,75

R$ 107.750,00 (cento e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D0B0AF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL 29/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL 29/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPNJ nº. 04.930.080/0001-35
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de VIDROS E UTENSILIOS.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8012	PORTA ACRILICA C/ ARMACAO EM ALUMINIO		M2	5,0000	335,0000	1.675,0000

DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 13/05/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:184325DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.996/2022

DECRETO Nº. 1.996/2022

SÚMULA: Abre Crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 196.493,07 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
469071000000	44	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R$ 45.000,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
339093000000	68	INDENIZACOES E RESTITUICOES	000	R$ 32.000,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2048		**PROGRAMA IGD BF**		
339039000000	142	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	706	R$ 9.493,07
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
339039000000	156	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 10.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0007.2064		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339030000000	356	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 40.000,00
339039000000	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 20.000,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
339030000000	337	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 196.493,07**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 599 Excesso de Arrecadação 1019 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19)	R$ 60.000,00
Superávit Financeiro Fonte 706 – INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	R$ 9.493,07
Superávit Financeiro Fonte 000 – Recursos Ordinarios (Livres).	R$ 127.000,00
TOTAL	**R$ 196.493,07**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:26191D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.001/2022

DECRETO N.º 2.001/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 023/2022 c/c Registro de Preço n.º015/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 023/2022 o qual objetiva o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos para esta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa HS DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 14.970.930/0001-82, com sede na Av. Paulo Libânio, 576, térreo Loja 01, centro, CEP 87.920-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato estimado de R$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos cinquenta reais);

LOTE 24

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR PARA GELADEIRA	UND	20	R$1.470,00	R$29.400,00

LOTE 25

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MÃO DE OBRA GELADEIRA	UND	20	R$74,00	R$1.480,00

LOTE 27

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TERMOSTATO GELADEIRA	UND	30	R$260,00	R$7.800,00

LOTE 28

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICRO MOTOR FREEZER	UND	30	R$170,00	R$5.100,00

LOTE 33

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MODULO GELADEIRA FROST FREE	UND	10	R$670,00	R$6.700,00

LOTE 34

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SENSOR GELADEIRA FROST FREE	UND	20	R$144,00	R$2.880,00

LOTE 35

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ENCAMENTO DE GAS GLP PARA COZINHA	UND	60	R$57,00	R$3.420,00

LOTE 36

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	NIPE 3/8 PARA LIGAÇÃO DE GÁS	UND	20	R$14,50	R$290,00

LOTE 37

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PORCA 3/8 PARA NIPE	UND	20	R$6,50	R$130,00

LOTE 38

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	QUEIMADOR DE FOGÃO INDUSTRIAL	UND	20	R$214,00	R$4.280,00

LOTE 39

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TREMPE DE QUEIMADOR DE FOGÃO	UND	20	R$54,00	R$1.080,00

LOTE 40

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor otal. (R$)
1	VALVULA DE FOGÃO INDUSTRIAL	UND	30	R$74,00	R$2.220,00

LOTE 41

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	REGISTRO DE GAS	UND	10	R$74,00	R$740,00

LOTE 42

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MANGUEIRA DE GAS	UND	50	R$9,50	R$475,00

LOTE 43

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MANGUEIRA DE GAS COM TRAMA DE AÇO INOX	UND	10	R$74,50	R$745,00

LOTE 44

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARGA DE GAS GELADEIRA	UND	15	R$274,00	R$4.110,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa ALX SERVIÇOS-EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 39.153.190/0001-12, com sede na Rua Castro ALves, 446, térreo, centro, CEP 87.900-000, Loanda, Estado do Paraná, valor do contrato estimado de R$ 221.505,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinco reais);
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTU- TECUMSEH	UND	10	R$1.150,00	R$11.500,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR ROTATIVO 9000 BTU- TECUMSEH	UND	10	R$990,00	R$9.900,00

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTU- TECUMSEH	UND	10	R$1.200,00	R$12.000,00

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTU- TECUMSEH	UND	10	R$1.090,00	R$10.900,00

LOTE 5

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR ROTATIVO 48 A 60000 BTU- INVOTECH	UND	10	R$1.990,00	R$19.900,00

LOTE 6

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 12000 BTU- EOS	UND	20	R$24,00	R$480,00

LOTE 7

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 9000 BTU- EOS	UND	20	R$19,00	R$380,00

LOTE 8

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

1	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 18000 BTU- EOS	UND	20	R$19,00	R$380,00

LOTE 9

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 24000 BTU- EOS	UND	20	R$14,00	R$280,00

LOTE 10

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTACTOR PARA AR DE 48 A 60 MIL BTU	UND	10	R$89,00	R$890,00

LOTE 11

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9 A 12 MIL BTU	UND	100	R$69,00	R$6.900,00

LOTE 12

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18 A 24 MIL BTU	UND	100	R$79,00	R$7.900,00

LOTE 13

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 48 A 60 MIL BTU	UND	100	R$545,00	R$54.500,00

LOTE 14

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9 A 12000 BTU- TECFORCE	UND	100	R$24,00	R$2.400,00

LOTE 15

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18 A 24000 BTU- TECFORCE	UND	100	R$26,00	R$2.600,00

LOTE 16

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 48 A 60000 BTU EXTERNO- TECFORCE	UND	100	R$79,00	R$7.900,00

LOTE 17

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 48 A 60000 BTU INTERNO- TECFORCE	UND	100	R$99,00	R$9.900,00

LOTE 18

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO ¼- ELUMA	UND	100	R$29,00	R$2.900,00

LOTE 19

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO ½- ELUMA	UND	100	R$39,00	R$3.900,00

LOTE 20

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO 3/8- ELUMA	UND	100	R$29,00	R$2.900,00

LOTE 21

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO ¾- ELUMA	UND	100	R$69,00	R$6.900,00

LOTE 22

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TUBO ESPONJOSO- VIX	UND	50	R$3,90	R$195,00

LOTE 23

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CABO PP 4 VIAS- SIL	UND	50	R$11,00	R$550,00

LOTE 26

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARGA DE GÁS AR SPLIT- EOS	UND	30	R$170,00	R$5.100,00

LOTE 29

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PLACA ELETRÔNICA AR SPLIT- original equipamento	UND	30	R$390,00	R$11.700,00

LOTE 30

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	UND	250	R$79,00	R$19.750,00

LOTE 31

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PLACA INV. AR CONDICIONADO INVERTER- original equipamento	UND	5	R$1.290,00	R$6.450,00

LOTE 32

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PLACA EVAPORADORA AR CONDICIONADO INVERTER- original equipamento	UND	5	R$490,00	R$2.450,00

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6A7FF60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 07/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 05/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JHONATHAN FILIPE BURATTI 10185713963;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação pronta no sistema self-service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	4	2717	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (350 ML) - SANTA LÚCIA		UN	1.100,00	20,00
LOTE: 001 1	5	9863	REFEIÇAO PRONTA - MARMITEX - APROX 1.000 GR REFEIÇAO PRONTA - MARMITEX - Compreendendo arroz, feijão, massas, carnes, saladas (demais acompanhamentos) e bebida (350 ML) - Aproximadamente 1.000 gr		UN	1.200,00	19,33

Prazo de Execução: 30/04/2023.

Prazo de Vigência: 30/04/2023.

Data da Assinatura: 13/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:57F1E56C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	954.463,62	286.445,83
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	295.163,62	24.484,79
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	139.000,00	42.330,05
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	296.050,00	81.716,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	224.250,00	137.914,76
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.461.020,00	7.457.307,88
2.1 - Cota-parte FPM	11.840.000,00	5.058.217,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	5.058.217,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	840.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	1.796.083,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	24.532,30
2.4 - Cota-parte ITR	8.000,00	1.693,61
2.5 - Cota-parte IPVA	555.400,00	564.095,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	12.684,80
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.415.483,62	7.743.753,71
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.324.104,00	1.488.924,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.279.766,90	447.013,81

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.980.000,00	829.535,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.980.000,00	829.535,74
6.1.1 - Principal	1.980.000,00	825.842,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.692,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.344.104,00)	(663.081,71)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	10.354,76
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	10.354,76
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	839.890,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.740.320,00	661.509,52	661.509,52	630.657,33	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.740.320,00	661.509,52	661.509,52	630.657,33	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.760.120,00	661.509,52	661.509,52	630.657,33	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	742.979,25	742.979,25	707.795,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	753.149,04	753.149,04	717.965,50	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	580.675,02	742.979,25	742.979,25	89,57

20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	82.953,57	76.386,70	76.386,70	9,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Impostos						
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.804.626,91	482.913,68	479.117,76	454.852,76	3.795,92
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.804.626,91	482.913,68	479.117,76	454.852,76	3.795,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.232.266,80
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(663.081,71)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.895.348,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.935.938,43	1.895.348,51	24,48

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	216.400,00	73.790,06
35.1 - Salário-Educação	145.000,00	56.771,80
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	76,65
35.4 - PNATE	0,00	39,86
35.5 - Outras Transferências do FNDE	71.400,00	16.901,75
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	174,91
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	669,26
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	216.400,00	74.634,23

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.052.608,74	582.107,28	578.311,36	551.519,56	3.795,92
43 - ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	80.000,00	40.680,39	40.680,39	39.355,03	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	2.142.608,74	622.787,67	618.991,75	590.874,59	3.795,92

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.707.355,65	1.767.210,87	1.759.619,03	1.676.384,68	7.591,84
47.1 - Despesas Correntes	4.420.981,78	1.497.468,65	1.492.770,51	1.426.061,82	4.698,14

47.1.1 - Pessoal Ativo	3.214.025,15	1.138.729,94	1.138.729,94	1.082.082,11	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	13.724,14	13.724,14	13.724,14	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.156.956,63	345.014,57	340.316,43	330.255,57	4.698,14
47.2 - Despesas de Capital	97.000,00	6.918,00	6.918,00	6.918,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	97.000,00	6.918,00	6.918,00	6.918,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.434,11	20.581,83
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.434,11	20.581,83
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.434,11	20.581,83

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:877E177E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.500,00	45.141,52	8.622,79	8.622,79	8.622,79
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00	45.141,52	8.622,79	8.622,79	8.622,79
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00	45.141,52	8.622,79	8.622,79	8.622,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	6.500,00	1.137,82	1.137,82	1.137,82
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	451,57	451,57	451,57
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	451,57	451,57	451,57
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	686,25	686,25	686,25
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	686,25	686,25	686,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	30.141,52	7.484,97	7.484,97	7.484,97
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	6.400,47	6.400,47	6.400,47
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.084,50	1.084,50	1.084,50
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	1.084,50	1.084,50	1.084,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**35.500,00**	**45.141,52**	**8.622,79**	**8.622,79**	**8.622,79**

Critério de seleção: Orgão: 09
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:74DE5AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.737.796/0001-70, situada na Rua Alzino Carazzai, nº 2279, Bairro Primavera, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES E AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO A PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Produto/Serviço	Quant	Marca	Preço Und	Preço Total
1	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTEM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. b- VEÍCULO ZERO KM-ANO DE FABRICAÇÃO 21/22-POTENCIA MINIMA DE 120 CV -COMBUSTIVEL DIESEL -AR CONDICIONADOQUENTE E FRIO MOTORISTA E PASSAGEIROS -BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA -VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS -TODO ITENS DE SEGURANÇA PRECONIZADOS PELO CTB E CONTRAN -RADIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH -PLOTADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE TRANSFORMAÇÃO	1,00	Peugeot expert cargo	218.000,00	218.000,00

	1. ISOLAMENTO TERMICO - Instalação do isolamento térmico em manta térmica acusterm com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14), não toxico e não higroscópio. a qual deve ser aplicada nas laterais, colunas e no teto do veículo utilizando cola de contato de modo a cobrir todas as partes de lataria do carro; 2. REVESTIMENTO INTERNO - Revestimento interno do teto e laterais em material asséptico liso na cor branca; - O piso deverá ser nivelado, resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas como próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que compensado naval; 3. JANELAS - Vidros traseiros fixos, com película opacada; - Janela da porta corrediça com película opacada; - Divisória original com janela de comunicação; 4. ARMARIOS - Armário superior, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, com portas corrediças em acrílico, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval; - Armário inferior tipo balcão confeccionado em compensado naval e revestido em formica, ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, com portas corrediças em acrílico, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval; 5. BANCO BAU - Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em formica, ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, assento e encostos estofados na cor cinza e cintos de segurança, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval; 6. MACA a. Maca com pernas retrateis de 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança; b. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; 7.BANCO DO MÉDICO - Banco fixo em estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor cinza. 8. ELÉTRICA - 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque; - Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto; - Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons; - Barra traseira com 02 (duas) lanterna vermelhas nas laterais e luz de embarque no centro; - Sirene de ré; 9. EQUIPAMENTOS c. 02 (dois) balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; - 02 (dois) suportes paro soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente; - Lixeira plástica no armário; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO d. sistema fixo de oxigênio contendo: e. 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio de 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro; f. 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; g. Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxometro com máscara, chicote para oxigenação, umipirador tipo Venturi.				
Total					218.000,00

O total do item é de **R$ 218.000,00**(Duzentos e dezoito mil reais).
Data de assinatura: 12 de maio de 2022.
Vigência: 11/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:B3BE6CA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 107/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.674.914/0001-17, situada na Rua Aprovada, nº 961, Casa 10, Bairro Maitinga, Bertioga SP.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES E AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO A PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Produto/Serviço	Quant	Marca	Preço Und	Preço Total
2	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES - VEICULO ZERO KM - Capacidade Mínima de 15 + 1 passageiro. - Ano de Fabricação 21/22 - Potência de 130 cv - Combustível Diesel - Ar condicionado quente e frio motorista e passageiros - Banco Motorista com regulagem de altura - Bancos dos passageiros em tecidos e Recliináveis - Vidros, travas e retrovisores elétricos - Desembaçador do Vidro Traseiro - Direção Hidráulica ou Elétrica - Injeção Eletrônica - Apoio de Braço dianteiro - Apoio de Cabeça nos bancos dianteiros - Tacógrafo - Faróis de Neblina - Freio a disco nas 04 rodas - Kit Multimídia/ Câmera de Ré - Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth - Entradas USB para Motoristas e passageiros - Todo item de segurança preconizados pelo CTB e CONTRAN - Plotada conforme especificação Secretaria de Estado da Saúde SESA.	2,00	Renault master	255.00,00	510.000,00
TOTAL					510.000,00

O total do item é de **R$ 510.000,00**(Quinhentos e Dez Mil reais).
Data de assinatura: 12 de maio de 2022.
Vigência: 11/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:CF7AEACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 18/2022

DECRETO N° 18 de 04/04/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 588/2022 de 03/01/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.037.007,10 (Três Milhões, Trinta e Sete Mil e Sete Reais e Dez Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2025	Atividades do Departamento de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4560	00810-B.B. Conv. n.º 1028/2017 - Aquisição de Veículos/Equip. Rodov. Cta 7971-5	53.141,86
	SUBTOTAL	103.141,86
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1960	00107-Salário-Educação	158.444,27
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2030	00101-Fundeb 60%	8.732,66
	SUBTOTAL	357.176,93
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1062	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.660.461,21
4590	00949-CEF CONV. N.º 906059/2020 - OP. 1073003-01 - PAV. ASFÁLTICA CTA 647.316-0	238.856,00
	SUBTOTAL	1.899.317,21
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	100.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4570	00495-Atenção Básica	9.938,27
4580	00498-Programa Farmácia QUALIFAR SUS	6.461,73
	SUBTOTAL	316.400,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.1092	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4600	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	50.971,10
	SUBTOTAL	50.971,10
	TOTAL	3.037.007,10

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00101-Fundeb 60%	8.732,66
	SUBTOTAL	198.732,66
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	698.732,66

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - EMENDAS PARLAMENTARES - SAUDE - INCREMENTO PAB	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	REM DEP BANC - VINC SAUDE - (QUALIFAR-SUS) FONTE 498	108,92
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	CEF CONV. N.º 906059/2020 - OP. 1073003-01 - PAV. ASFÁLTICA CTA 647.316-0	238.856,00
	TOTAL	338.964,92

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.320.461,21
00101	Fundeb 60%	17.465,32
00107	Salário-Educação	158.444,27
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
00495	Atenção Básica	9.938,27
00498	Programa Farmácia QUALIFAR SUS	6.352,81
00810	B.B. Conv. n.º 1028/2017 - Aquisição de Veículos/Equip. Rodov. Cta 7971-5	53.141,86
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	50.971,10
	TOTAL	2.716.774,84

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 04 de abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F9B1F84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.235.000,00	77.961.777,24	12.979.872,46	12.979.872,46	64.981.904,78	11.837.158,25	11.837.158,25	66.124.618,99	9.069.020,91
DESPESAS CORRENTES	60.954.966,47	63.033.398,71	12.006.060,62	12.006.060,62	51.027.338,09	10.931.115,41	10.931.115,41	52.102.283,30	8.443.628,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.231.909,78	33.303.884,46	5.117.263,15	5.117.263,15	28.186.621,31	5.117.263,15	5.117.263,15	28.186.621,31	4.818.710,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	82.293,03	82.293,03	267.706,97	82.293,03	82.293,03	267.706,97	82.293,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.373.056,69	29.379.514,25	6.806.504,44	6.806.504,44	22.573.009,81	5.731.559,23	5.731.559,23	23.647.955,02	3.542.624,89
DESPESAS DE CAPITAL	10.980.033,53	14.628.378,53	973.811,84	973.811,84	13.654.566,69	906.042,84	906.042,84	13.722.335,69	625.392,80
INVESTIMENTOS	9.520.033,53	13.168.378,53	770.197,40	770.197,40	12.398.181,13	702.428,40	702.428,40	12.465.950,13	421.778,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.460.000,00	1.460.000,00	203.614,44	203.614,44	1.256.385,56	203.614,44	203.614,44	1.256.385,56	203.614,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.235.000,00	77.961.777,24	12.979.872,46	12.979.872,46	64.981.904,78	11.837.158,25	11.837.158,25	66.124.618,99	9.069.020,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.235.000,00	77.961.777,24	12.979.872,46	12.979.872,46	64.981.904,78	11.837.158,25	11.837.158,25	66.124.618,99	9.069.020,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	133.486,59	133.486,59	(133.486,59)	1.276.200,80	1.276.200,80	(1.276.200,80)	4.044.338,14
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.235.000,00	77.961.777,24	13.113.359,05	13.113.359,05	64.848.418,19	13.113.359,05	13.113.359,05	64.848.418,19	13.113.359,05

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CBDAD389

CONTABILIDADE
01- BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.235.000,00	96.180.878,48	13.878.945,77	14,43	26.992.304,82	28,06	69.188.573,66
RECEITAS CORRENTES	65.139.466,47	66.324.908,21	13.510.145,77	20,37	26.512.477,32	39,97	39.812.430,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.465.600,00	7.465.600,00	2.240.962,11	30,02	2.970.699,19	39,79	4.494.900,81
IMPOSTOS	5.689.600,00	5.689.600,00	1.793.518,77	31,52	2.335.002,90	41,04	3.354.597,10
TAXAS	1.776.000,00	1.776.000,00	447.443,34	25,19	635.696,29	35,79	1.140.303,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.244.626,47	2.244.626,47	405.045,14	18,05	715.117,66	31,86	1.529.508,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.244.626,47	2.244.626,47	405.045,14	18,05	715.117,66	31,86	1.529.508,81
RECEITA PATRIMONIAL	163.240,00	1.318.681,74	161.169,04	12,22	244.037,97	18,51	1.074.643,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	13.800,00	13.800,00	1.779,40	12,89	3.558,80	25,79	10.241,20
VALORES MOBILIÁRIOS	109.440,00	1.264.881,74	132.506,26	10,48	211.428,05	16,72	1.053.453,69
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	40.000,00	40.000,00	26.883,38	67,21	29.051,12	72,63	10.948,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	2.216,00	7,91	5.292,00	18,90	22.708,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	2.216,00	7,91	5.292,00	18,90	22.708,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.168.000,00	55.198.000,00	10.689.181,64	19,37	22.549.897,29	40,85	32.648.102,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	28.822.000,00	28.822.000,00	5.007.634,39	17,37	10.936.623,53	37,95	17.885.376,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.326.000,00	16.326.000,00	3.145.577,54	19,27	6.489.163,19	39,75	9.836.836,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	100.000,00	51.309,52	51,31	55.853,89	55,85	44.146,11
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.950.000,00	9.950.000,00	2.484.660,19	24,97	5.068.256,68	50,94	4.881.743,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	11.571,84	16,53	27.433,21	39,19	42.566,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	20.000,00	20.000,00	319,11	1,60	1.401,24	7,01	18.598,76
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	50.000,00	50.000,00	11.252,73	22,51	26.031,97	52,06	23.968,03
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.095.533,53	29.855.970,27	368.800,00	1,24	479.827,50	1,61	29.376.142,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.245.533,53	29.005.970,27	368.800,00	1,27	479.827,50	1,65	28.526.142,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.655.204,00	3.098.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.098.479,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.590.329,53	25.907.491,27	368.800,00	1,42	479.827,50	1,85	25.427.663,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	72.235.000,00	96.180.878,48	13.878.945,77	14,43	26.992.304,82	28,06	69.188.573,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.235.000,00	96.180.878,48	13.878.945,77	14,43	26.992.304,82	28,06	69.188.573,66
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	72.235.000,00	96.180.878,48	13.878.945,77	14,43	26.992.304,82	28,06	69.188.573,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.376.394,36	0,00	0,00	4.376.394,36	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.376.394,36	0,00	0,00	4.376.394,36	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C06BF7A6

CONTABILIDADE
03- DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.235.000,00	100.553.472,84	13.690.737,68	26.670.610,14	100,00	73.882.862,70	13.702.666,02	25.539.824,27	100,00	75.013.648,57
LEGISLATIVA	2.169.850,00	2.169.850,00	0,00	0,00	0,00	2.169.850,00	0,00	0,00	0,00	2.169.850,00
ADMINISTRAÇÃO	5.123.590,00	5.469.590,00	1.037.875,17	2.166.360,84	8,12	3.303.229,16	1.078.119,23	2.067.352,53	8,09	3.402.237,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.516.000,00	2.691.433,14	626.173,18	1.126.958,14	4,23	1.564.475,00	629.407,45	1.031.232,33	4,04	1.660.200,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.065.000,00	1.065.000,00	171.146,28	343.127,56	1,29	721.872,44	171.146,28	343.127,56	1,34	721.872,44

SAÚDE	17.501.000,00	19.985.696,77	3.525.519,86	7.533.920,43	28,25	12.451.776,34	3.263.170,45	7.129.759,27	27,92	12.855.937,50
EDUCAÇÃO	18.074.400,00	18.895.459,52	4.416.173,36	7.487.845,10	28,08	11.407.614,42	4.422.189,82	7.130.854,41	27,92	11.764.605,11
CULTURA	12.000,00	12.000,00	0,00	1.290,00	0,00	10.710,00	1.290,00	1.290,00	0,01	10.710,00
DIREITOS DA CIDADANIA	302.000,00	736.416,62	0,00	0,00	0,00	736.416,62	0,00	0,00	0,00	736.416,62
URBANISMO	5.744.343,31	24.941.969,74	842.122,18	1.743.156,53	6,54	23.198.813,21	821.885,53	1.671.217,54	6,54	23.270.752,20
GESTÃO AMBIENTAL	1.453.000,00	1.542.300,00	213.398,22	573.430,23	2,15	968.869,77	269.702,06	530.012,79	2,08	1.012.287,21
AGRICULTURA	5.992.440,22	7.311.096,66	923.768,91	1.639.007,82	6,15	5.672.088,84	964.428,85	1.627.417,81	6,37	5.683.678,85
INDÚSTRIA	796.000,00	1.066.000,00	189.685,23	613.097,22	2,30	452.902,78	197.509,89	609.810,83	2,39	456.189,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	8.074,35	0,03	41.925,65	2.200,00	6.974,35	0,03	43.025,65
ENERGIA	1.809.626,47	1.970.090,44	133.524,81	388.553,28	1,46	1.581.537,16	217.944,86	388.553,28	1,52	1.581.537,16
TRANSPORTE	5.832.750,00	8.853.569,95	984.149,36	1.670.520,12	6,26	7.183.049,83	1.009.090,11	1.635.184,99	6,40	7.218.384,96
DESPORTO E LAZER	756.000,00	756.000,00	222.343,81	399.699,13	1,50	356.300,87	249.724,18	391.467,19	1,53	364.532,81
ENCARGOS ESPECIAIS	2.737.000,00	2.737.000,00	404.857,31	975.569,39	3,66	1.761.430,61	404.857,31	975.569,39	3,82	1.761.430,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	72.235.000,00	100.553.472,84	13.690.737,68	26.670.610,14	100,00	73.882.862,70	13.702.666,02	25.539.824,27	100,00	75.013.648,57

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1E3D294E

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.235.000,00	100.553.472,84	13.690.737,68	26.670.610,14	100,00	73.882.862,70	13.702.666,02	25.539.824,27	100,00	75.013.648,57
LEGISLATIVA	2.169.850,00	2.169.850,00	0,00	0,00	0,00	2.169.850,00	0,00	0,00	0,00	2.169.850,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.169.850,00	2.169.850,00	0,00	0,00	0,00	2.169.850,00	0,00	0,00	0,00	2.169.850,00
ADMINISTRAÇÃO	5.123.590,00	5.469.590,00	1.037.875,17	2.166.360,84	8,12	3.303.229,16	1.078.119,23	2.067.352,53	8,09	3.402.237,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.708.590,00	4.974.590,00	963.899,65	1.948.933,24	7,31	3.025.656,76	963.252,27	1.853.685,19	7,26	3.120.904,81
DIFUSÃO CULTURAL	415.000,00	495.000,00	73.975,52	217.427,60	0,82	277.572,40	114.866,96	213.667,34	0,84	281.332,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.516.000,00	2.691.433,14	626.173,18	1.126.958,14	4,23	1.564.475,00	629.407,45	1.031.232,33	4,04	1.660.200,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	294.000,00	294.000,00	107.894,47	193.264,41	0,72	100.735,59	104.693,03	186.164,24	0,73	107.835,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.222.000,00	2.397.433,14	518.278,71	933.693,73	3,50	1.463.739,41	524.714,42	845.068,09	3,31	1.552.365,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.065.000,00	1.065.000,00	171.146,28	343.127,56	1,29	721.872,44	171.146,28	343.127,56	1,34	721.872,44
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.065.000,00	1.065.000,00	171.146,28	343.127,56	1,29	721.872,44	171.146,28	343.127,56	1,34	721.872,44
SAÚDE	17.501.000,00	19.985.696,77	3.525.519,86	7.533.920,43	28,25	12.451.776,34	3.263.170,45	7.129.759,27	27,92	12.855.937,50
ATENÇÃO BÁSICA	16.181.000,00	18.665.696,77	3.405.339,48	7.251.341,56	27,19	11.414.355,21	3.142.990,07	6.847.246,24	26,81	11.818.450,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.320.000,00	1.320.000,00	120.180,38	282.578,87	1,06	1.037.421,13	120.180,38	282.513,03	1,11	1.037.486,97
EDUCAÇÃO	18.074.400,00	18.895.459,52	4.416.173,36	7.487.845,10	28,08	11.407.614,42	4.422.189,82	7.130.854,41	27,92	11.764.605,11
ENSINO FUNDAMENTAL	16.301.400,00	17.492.459,52	4.039.427,81	6.778.972,05	25,42	10.713.487,47	4.007.649,80	6.446.501,91	25,24	11.045.957,61
ENSINO SUPERIOR	182.000,00	182.000,00	15.502,24	29.213,52	0,11	152.786,48	15.502,24	29.213,52	0,11	152.786,48
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.325.000,00	955.000,00	253.192,92	532.186,88	2,00	422.813,12	300.509,70	528.488,65	2,07	426.511,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	256.000,00	256.000,00	108.050,39	147.472,65	0,55	108.527,35	98.528,08	126.650,33	0,50	129.349,67
CULTURA	12.000,00	12.000,00	0,00	1.290,00	0,00	10.710,00	1.290,00	1.290,00	0,01	10.710,00
DIFUSÃO CULTURAL	12.000,00	12.000,00	0,00	1.290,00	0,00	10.710,00	1.290,00	1.290,00	0,01	10.710,00
DIREITOS DA CIDADANIA	302.000,00	736.416,62	0,00	0,00	0,00	736.416,62	0,00	0,00	0,00	736.416,62
INFRA-ESTRUTURA URBANA	302.000,00	736.416,62	0,00	0,00	0,00	736.416,62	0,00	0,00	0,00	736.416,62
URBANISMO	5.744.343,31	24.941.969,74	842.122,18	1.743.156,53	6,54	23.198.813,21	821.885,53	1.671.217,54	6,54	23.270.752,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.744.343,31	24.941.969,74	842.122,18	1.743.156,53	6,54	23.198.813,21	821.885,53	1.671.217,54	6,54	23.270.752,20
GESTÃO AMBIENTAL	1.453.000,00	1.542.300,00	213.398,22	573.430,23	2,15	968.869,77	269.702,06	530.012,79	2,08	1.012.287,21
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.453.000,00	1.542.300,00	213.398,22	573.430,23	2,15	968.869,77	269.702,06	530.012,79	2,08	1.012.287,21
AGRICULTURA	5.992.440,22	7.311.096,66	923.768,91	1.639.007,82	6,15	5.672.088,84	964.428,85	1.627.417,81	6,37	5.683.678,85
EXTENSÃO RURAL	5.992.440,22	7.311.096,66	923.768,91	1.639.007,82	6,15	5.672.088,84	964.428,85	1.627.417,81	6,37	5.683.678,85
INDÚSTRIA	796.000,00	1.066.000,00	189.685,23	613.097,22	2,30	452.902,78	197.509,89	609.810,83	2,39	456.189,17
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	796.000,00	1.066.000,00	189.685,23	613.097,22	2,30	452.902,78	197.509,89	609.810,83	2,39	456.189,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	8.074,35	0,03	41.925,65	2.200,00	6.974,35	0,03	43.025,65
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	8.074,35	0,03	41.925,65	2.200,00	6.974,35	0,03	43.025,65
ENERGIA	1.809.626,47	1.970.090,44	133.524,81	388.553,28	1,46	1.581.537,16	217.944,86	388.553,28	1,52	1.581.537,16
ENERGIA ELÉTRICA	1.809.626,47	1.970.090,44	133.524,81	388.553,28	1,46	1.581.537,16	217.944,86	388.553,28	1,52	1.581.537,16
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	5.832.750,00	8.853.569,95	984.149,36	1.670.520,12	6,26	7.183.049,83	1.009.090,11	1.635.184,99	6,40	7.218.384,96
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.832.750,00	8.853.569,95	984.149,36	1.670.520,12	6,26	7.183.049,83	1.009.090,11	1.635.184,99	6,40	7.218.384,96
DESPORTO E LAZER	756.000,00	756.000,00	222.343,81	399.699,13	1,50	356.300,87	249.724,18	391.467,19	1,53	364.532,81
LAZER	756.000,00	756.000,00	222.343,81	399.699,13	1,50	356.300,87	249.724,18	391.467,19	1,53	364.532,81
ENCARGOS ESPECIAIS	2.737.000,00	2.737.000,00	404.857,31	975.569,39	3,66	1.761.430,61	404.857,31	975.569,39	3,82	1.761.430,61
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.810.000,00	1.810.000,00	288.729,22	574.636,69	2,15	1.235.363,31	288.729,22	574.636,69	2,25	1.235.363,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	627.000,00	627.000,00	116.128,09	252.821,68	0,95	374.178,32	116.128,09	252.821,68	0,99	374.178,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	148.111,02	0,56	151.888,98	0,00	148.111,02	0,58	151.888,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL III = (I + II)	72.235.000,00	100.553.472,84	13.690.737,68	26.670.610,14	100,00	73.882.862,70	13.702.666,02	25.539.824,27	100,00	75.013.648,57

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4CC7E271

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.149.667,96	13.002.331,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.465.600,00	729.737,08
IPTU	2.132.600,00	89.473,02
ISS	1.792.000,00	310.128,95
ITBI	695.000,00	59.923,32
IRRF	1.070.000,00	81.958,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.776.000,00	188.252,95
Contribuições	2.244.626,47	310.072,52
Receita patrimonial	173.441,49	82.868,93
Aplicações Financeiras (II)	119.641,49	78.921,79
Outras Receitas Patrimoniais	53.800,00	3.947,14
Transferências correntes	55.168.000,00	11.860.715,65
Cota-Parte do FPM	20.405.000,00	4.567.527,36
Cota-Parte do ICMS	11.920.000,00	2.029.291,73
Cota-Parte do IPVA	2.640.000,00	1.217.944,64
Cota-Parte do ITR	28.000,00	1.383,04
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	196.000,00	28.320,08
Transferências do FUNDEB	10.050.000,00	2.734.750,77
Outras transferências correntes	9.833.000,00	1.281.498,03
Demais receitas correntes	98.000,00	18.937,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	98.000,00	18.937,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.030.026,47	12.923.409,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.538.808,53	111.027,50
Operações de Crédito (VI)	250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.688.808,53	111.027,50
Convênios	7.488.808,53	111.027,50
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.288.808,53	111.027,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	73.318.835,00	13.034.437,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.033.398,71	12.006.060,62	10.931.115,41	8.443.628,11	0,00	67.056,55	67.056,55
Pessoal e encargos sociais	33.303.884,46	5.117.263,15	5.117.263,15	4.818.710,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	82.293,03	82.293,03	82.293,03	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.379.514,25	6.806.504,44	5.731.559,23	3.542.624,89	0,00	67.056,55	67.056,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.379.514,25	6.806.504,44	5.731.559,23	3.542.624,89	0,00	67.056,55	67.056,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.683.398,71	11.923.767,59	10.848.822,38	8.361.335,08	0,00	67.056,55	67.056,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.628.378,53	973.811,84	906.042,84	625.392,80	0,00	198.236,40	198.236,40
Investimentos	13.168.378,53	770.197,40	702.428,40	421.778,36	0,00	198.236,40	198.236,40
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.460.000,00	203.614,44	203.614,44	203.614,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.168.378,53	770.197,40	702.428,40	421.778,36	0,00	198.236,40	198.236,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.151.777,24	12.693.964,99	11.551.250,78	8.783.113,44	0,00	265.292,95	265.292,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.986.030,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	614.303,94
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	78.921,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	82.310,13
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.982.642,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Fevereiro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.811.782,43	4.608.185,09
DEDUÇÕES (XXIX)	5.583.661,64	6.177.545,83
Disponibilidade de Caixa	5.583.661,64	6.177.545,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.583.661,64	9.001.065,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.823.519,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(771.879,21)	(1.569.360,74)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		797.481,53

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.823.519,34)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	915.286,97
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.536.287,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.539.676,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.273.300,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.273.300,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3A575525

CONTABILIDADE
08- RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.689.600,00	2.335.002,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.132.600,00	1.103.659,06
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	695.000,00	145.147,54
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.792.000,00	680.349,17
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.070.000,00	405.847,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.505.000,00	17.906.639,80
2.1 - Cota-parte FPM	24.905.000,00	10.116.435,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.505.000,00	10.116.435,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.900.000,00	5.439.051,25
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	245.000,00	74.090,35
2.4 - Cota-parte ITR	35.000,00	2.401,56
2.5 - Cota-parte IPVA	3.300.000,00	2.274.661,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.194.600,00	20.241.642,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.197.000,00	3.581.327,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))+	4.101.650,00	1.479.082,72
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.060.000,00	5.414.018,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.960.000,00	5.117.304,25
6.1.1 - Principal	9.950.000,00	5.068.256,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	49.047,57
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00	296.713,85
6.3.1 - Principal	100.000,00	296.713,85
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.753.000,00	1.486.928,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		789.430,60
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		789.430,60

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.203.448,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.042.000,00	3.226.780,71	3.226.780,71	3.226.780,71	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	7.042.000,00	3.226.780,71	3.226.780,71	3.226.780,71	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	3.839.059,52	950.889,21	950.889,21	950.889,21	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.839.059,52	950.889,21	950.889,21	950.889,21	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.881.059,52	4.177.669,92	4.177.669,92	4.177.669,92	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.226.780,71	3.226.780,71	3.226.780,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.177.669,92	4.177.669,92	4.177.669,92	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.789.812,67	3.226.780,71	3.226.780,71	59,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	148.356,92	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	44.507,08	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	541.401,81	1.236.348,18	1.236.348,18	22,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	955.000,00	532.186,88	528.488,65	506.328,88	3.698,23
24.1 - Creche	429.750,00	239.484,10	237.819,90	227.848,00	1.664,20
24.2 - Pré-escola	525.250,00	292.702,78	290.668,75	278.480,88	2.034,03
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.036.400,00	1.832.996,28	1.568.375,04	1.403.571,84	264.621,24
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.991.400,00	2.365.183,16	2.096.863,69	1.909.900,72	268.319,47
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					6.274.533,61
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.486.928,72
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.787.604,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.060.410,68	4.787.604,89	23,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	164.539,84	129.538,74	129.538,74	0,00	35.001,10
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.539,84	129.538,74	129.538,74	0,00	35.001,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.845.000,00	591.584,71
35.1 - Salário-Educação	805.000,00	330.742,07
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	2.000,00	0,62
35.4 - PNATE	2.000,00	17,85
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.036.000,00	260.824,17
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.000,00	73,71
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	1.851.000,00	591.658,42

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.877.400,00	2.748.774,78	2.395.482,32	2.145.684,51	353.292,46
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	182.000,00	29.213,52	29.213,52	29.213,52	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +45)	7.059.400,00	2.777.988,30	2.424.695,84	2.174.898,03	353.292,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.931.859,52	9.320.841,38	8.699.229,45	8.262.468,67	621.611,93
47.1 - Despesas Correntes	18.025.459,52	6.699.490,22	6.530.084,24	6.276.450,87	169.405,98
47.1.1 - Pessoal Ativo	12.115.059,52	4.241.643,64	4.241.643,64	4.241.643,64	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.910.400,00	2.457.846,58	2.288.440,60	2.034.807,23	169.405,98
47.2 - Despesas de Capital	870.000,00	362.457,46	195.957,46	195.957,46	166.500,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	870.000,00	362.457,46	195.957,46	195.957,46	166.500,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				821.059,52	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				821.059,52	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				821.059,52	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BB0D69B2

CONTABILIDADE
09 RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	250.000,00	0,00	250.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	35.736.800,14	2.186.659,40	33.550.140,74
Investimentos	34.276.800,14	1.775.302,83	32.501.497,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.460.000,00	411.356,57	1.048.643,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.736.800,14	2.186.659,40	33.550.140,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	35.486.800,14	2.186.659,40	33.300.140,74

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:73113403

CONTABILIDADE
10- RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2022						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				610.000,00	0,00	610.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				610.000,00	0,00	610.000,00
Alienação de Bens Móveis				600.000,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				610.000,00	0,00	610.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Investimentos	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				(7.436,85)	0,00	(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2DC4CA7A

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.689.600,00	5.689.600,00	2.335.002,90	41,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.132.600,00	2.132.600,00	1.103.659,06	51,75
IPTU	1.440.000,00	1.440.000,00	892.518,49	61,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	692.600,00	692.600,00	211.140,57	30,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	695.000,00	695.000,00	145.147,54	20,88
ITBI	690.000,00	690.000,00	144.704,93	20,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	442,61	8,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.792.000,00	1.792.000,00	680.349,17	37,97
ISS	1.690.000,00	1.690.000,00	658.558,50	38,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	102.000,00	102.000,00	21.790,67	21,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	405.847,13	37,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.105.000,00	41.105.000,00	17.906.639,80	43,56
Cota-Parte FPM	22.505.000,00	22.505.000,00	10.116.435,39	44,95
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	2.401,56	6,86
Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	2.274.661,25	68,93
Cota-Parte ICMS	14.900.000,00	14.900.000,00	5.439.051,25	36,50
Cota-Parte IPI-Exportação	245.000,00	245.000,00	74.090,35	30,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.794.600,00	46.794.600,00	20.241.642,70	43,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.883.000,00	9.883.000,00	4.788.702,26	48,45	4.663.636,22	47,19	3.913.204,21	39,60
Despesas Correntes	9.823.000,00	9.823.000,00	4.786.183,96	48,72	4.661.117,92	47,45	3.910.685,91	39,81
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	2.518,30	4,20	2.518,30	4,20	2.518,30	4,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.000,00	140.000,00	42.489,99	30,35	42.424,15	30,30	26.732,23	19,09
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	42.489,99	30,35	42.424,15	30,30	26.732,23	19,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.023.000,00	10.023.000,00	4.831.192,25	48,20	4.706.060,37	46,95	3.939.936,44	39,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.831.192,25	4.706.060,37	3.939.936,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	108.567,51	108.567,51	108.567,51
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.722.624,74	4.597.492,86	3.831.368,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.036.246,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.686.378,33	1.561.246,45	795.122,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,33	22,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade (r) = (p - (o + q)) financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2022	3.036.246,40	4.722.624,74	1.686.378,33	0,00	108.567,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794.945,84	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.000,00	26.000,00	32.999,54	126,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	26.000,00	26.000,00	32.999,54	126,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.298.000,00	8.782.696,77	2.445.546,14	27,85	2.166.516,86	24,67	2.037.380,72	23,20
Despesas Correntes	5.486.000,00	6.169.696,77	2.215.999,14	35,92	2.166.516,86	35,12	2.037.380,72	33,02
Despesas de Capital	812.000,00	2.613.000,00	229.547,00	8,78	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.180.000,00	1.180.000,00	240.088,88	20,35	240.088,88	20,35	240.088,88	20,35
Despesas Correntes	1.180.000,00	1.180.000,00	240.088,88	20,35	240.088,88	20,35	240.088,88	20,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.478.000,00	9.962.696,77	2.685.635,02	26,96	2.406.605,74	24,16	2.277.469,60	22,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.181.000,00	18.665.696,77	7.234.248,40	38,76	6.830.153,08	36,59	5.950.584,93	31,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.320.000,00	1.320.000,00	282.578,87	21,41	282.513,03	21,40	266.821,11	20,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.501.000,00	19.985.696,77	7.516.827,27	37,61	7.112.666,11	35,59	6.217.406,04	31,11
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	7.078.000,00	9.562.696,77	2.685.635,02	28,08	2.406.605,74	25,17	2.277.469,60	23,82
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:51D4535A

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	66.974.770,90	28.487.126,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E0B2B33F

CONTABILIDADE
13-RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	72.235.000,00
Previsão Atualizada da Receita	96.180.878,48
Receitas Realizadas	26.992.304,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.376.394,36
Dotação Inicial	72.235.000,00
Créditos Adicionais	28.318.472,84
Dotação Atualizada	100.553.472,84
Despesas Empenhadas	26.670.610,14
Despesas Liquidadas	25.539.824,27
Despesas Pagas	23.427.319,88
Superávit Orçamentário	1.452.480,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.670.610,14

Despesas Liquidadas				25.539.824,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				72.824.272,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				69.689.272,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				69.689.272,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de em metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.357.024,68		0,00 %
Resultado Primário	614.303,94	3.308.876,75		539,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.165.798,70	18.500,00	619.316,83	527.981,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.165.798,70	18.500,00	619.316,83	527.981,87
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.787.604,89	25% / 18%		23,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.226.780,71	70%		59,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	250.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.186.659,40	33.550.140,74		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	600.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	610.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.597.492,86	15%		22,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A28C842C

CONTABILIDADE
15- DIVIDA CONSOLIDA DA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.897.599,61	4.523.785,69	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.897.599,61	4.485.473,92	0,00	0,00
Empréstimos	3.828.740,27	3.553.849,77	0,00	0,00
Internos	3.828.740,27	3.553.849,77	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	983.042,16	846.576,09	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	983.042,16	846.576,09	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	85.817,18	85.048,06	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	38.311,77	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.583.661,64	5.683.241,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.583.661,64	5.683.241,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.583.661,64	7.806.046,43	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	2.122.804,82	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(686.062,03)	(1.159.455,92)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.974.770,90	72.824.272,93	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.135.000,00	3.135.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.839.770,90	69.689.272,93	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,67	6,21	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,07)	(1,66)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	76.607.725,08	83.627.127,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	68.946.952,57	75.264.414,76	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.165.798,70	517.681,44	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C0074F5B

CONTABILIDADE
16- GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**66.974.770,90**	**72.824.272,93**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**3.135.000,00**	**3.135.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**63.839.770,90**	**69.689.272,93**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**14.734.449,60**	**16.021.340,04**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**13.261.004,64**	**14.419.206,04**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3217559D

CONTABILIDADE
17- OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	72.824.272,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.135.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.689.272,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.150.283,67	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.035.255,30	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.878.249,11	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:76FE97AC

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOSAPAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2022 À 12/2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.768.601,72	0,00	273.989,72	0,00	0,00	0,00	1.494.612,00	614.175,75	0,00	880.436,25
CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	30.262,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.262,75	0,00	0,00	30.262,75
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.798.864,47	0,00	273.989,72	0,00	0,00	0,00	1.524.874,75	614.175,75	0,00	910.699,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.306,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306,08	0,00	0,00	3.306,08
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	43.347,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.347,79	29.359,00	0,00	13.988,79
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,31	0,00	0,00	4,31
CONV. EST. SEAB/AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL P/ MELHORIA DE	4.262,86	0,00	0,00	3.968,63	0,00	0,00	294,23	0,00	0,00	294,23
CONV. FED. MDR/PAV. POLIEDRICA EM RUAS URBANAS-CR 907231/2020	160.562,52	0,00	0,00	154.214,05	0,00	0,00	6.348,47	0,00	0,00	6.348,47
CONV. FED. MAPA/PAV. POLIEDRICA ESTRADA RURAL -CR 908596/2020	33.645,57	0,00	0,00	31.809,54	0,00	0,00	1.836,03	0,00	0,00	1.836,03
SANEPAR - Compensação	7.802,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.802,22	0,00	0,00	7.802,22

Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município										
BLPSBFNAS/26931-X	12.066,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.066,47	6.198,21	0,00	5.868,26
EMENDAS PARLAMENTENTARES (BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE)	1.767,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.767,84	1.766,66	0,00	1,18
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	32.712,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.712,65	74,18	0,00	32.638,47
CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	20.966,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.966,71	0,00	0,00	20.966,71
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS	802.675,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.675,70	0,00	0,00	802.675,70
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(688,70)	0,00	294.972,93	3.447,74	0,00	0,00	(299.109,37)	161.765,09	0,00	(460.874,46)
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - EQUIPAMENTOS	23.229,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.229,89	0,00	0,00	23.229,89
CONV. EST. SEAB/ULTRASSOM VETERINÁRIO E DISTRIBUIDOR DE SÓLIDOS	23.833,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.833,18	0,00	0,00	23.833,18
CONV. EST. SEAB/REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE-REVITIS	260.668,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.668,03	0,00	0,00	260.668,03
FUNDEB 70% - VAAT	207.699,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.699,70	0,00	0,00	207.699,70
FUNDEB 30% - VAAT	89.014,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.014,15	0,00	0,00	89.014,15
MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	5,56	0,00	1.400,02	0,00	0,00	0,00	(1.394,46)	0,00	0,00	(1.394,46)
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	236.548,60	0,00	0,00	189.240,38	0,00	0,00	47.308,22	0,00	0,00	47.308,22
Retenções em Caráter Consignatário	633,14	0,00	0,00	0,00	497,12	0,00	136,02	0,00	0,00	136,02
TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	9.138,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.138,66	0,00	0,00	9.138,66
Fundeb 60%	421.610,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.610,56	0,00	0,00	421.610,56
Fundeb 40%	1.432.312,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432.312,84	0,00	0,00	1.432.312,84
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.725,37	0,00	0,00	10.938,40	0,00	0,00	(9.213,03)	199.987,22	0,00	(209.200,25)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.965,49	0,00	0,00	24.062,70	0,00	0,00	25.902,79	119.554,31	0,00	(93.651,52)
Salário-Educação	1.271,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271,17	0,00	0,00	1.271,17
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	98.346,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.346,97	0,00	0,00	98.346,97
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	25.484,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.484,46	3.532,75	0,00	21.951,71
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.856,25	0,00	11.729,08	0,00	0,00	0,00	57.127,17	33.521,27	0,00	23.605,90

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2022 À 12/2022 Página: 2 / 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONV.EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA	10.895,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.895,29	0,00	0,00	10.895,29
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	783.677,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.677,76	229.547,00	0,00	554.130,76
FEAS PPAS I	4.898,54	0,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00	48,54	0,00	0,00	48,54
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	198,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,50	0,00	0,00	198,50
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	1.115,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,34	0,00	0,00	1.115,34
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	353.909,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.909,45	0,00	0,00	353.909,45
Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.948,26	0,00	15.066,66	0,00	0,00	0,00	(12.118,40)	3.348,45	0,00	(15.466,85)
Taxas - Prestação de Serviços	446,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446,10	0,00	0,00	446,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.230.865,28	0,00	328.018,69	417.681,44	497,12	0,00	4.484.668,03	788.654,14	0,00	3.696.013,89
TOTAL (III) = (I + II)	7.029.729,75	0,00	602.008,41	417.681,44	497,12	0,00	6.009.542,78	1.402.829,89	0,00	4.606.712,89

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 11/05/2022 16:11

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D9AB7086

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		72.824.272,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		69.689.272,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		69.689.272,93
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	30.587.195,52	43,89
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.632.207,38	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	35.750.597,01	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.868.986,64	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.159.455,92	-1,59
Limite definido por resolução do senado federal	87.389.127,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	16.021.340,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.150.283,67	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.878.249,11	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:269AD0F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - Processo nº 190/2022
Objeto: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM/ abraçadeira u de 1/2	WORKER	50,00	0,39
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	2	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM / abraçadeira u de 3/4	WORKER	50,00	0,39
ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA	1	3	Acabamento em pvc para válvula descarga	DOCOL	50,00	36,60
ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA	1	4	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 16A 6 HORAS	SOPRANO	400,00	24,25
ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA	1	5	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 32A 6 HORAS	SOPRANO	300,00	33,65
EDERSON SADY BILIBIO	1	6	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 20	KRONA	50,00	12,95
EDERSON SADY BILIBIO	1	7	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25	KRONA	50,00	16,72
M J E DA SILVA COMÉRCIO LTDA	1	8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32	PLASTILIT	50,00	22,70
EDERSON SADY BILIBIO	1	9	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50	KRONA	50,00	26,30
M J E DA SILVA COMÉRCIO LTDA	1	10	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 60	PLASTILIT	30,00	42,75
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25	KRONA	50,00	6,30
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	12	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32	KRONA	50,00	14,80
EDERSON SADY BILIBIO	1	13	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50	KRONA	50,00	15,80
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	14	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60	TIGRE	30,00	21,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	15	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 X 1/2"	KRONA	50,00	9,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 X 3/4"	KRONA	50,00	7,90
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	17	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75 G	LIEGE	30,00	3,20
EDERSON SADY BILIBIO	1	18	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175 G	KRONA	30,00	8,80
EDERSON SADY BILIBIO	1	19	ANEL DE BORRACHA DN 100	KRONA	50,00	0,78
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	20	ANEL DE BORRACHA DN 150	KRONA	50,00	2,40
EDERSON SADY BILIBIO	1	21	ANEL DE BORRACHA DN 200	KRONA	40,00	5,40

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	22	ANEL DE BORRACHA DN 75	KRONA	50,00	0,65
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	23	Anel de cera para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490.	KRONA	200,00	4,70
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	24	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DN 100	KRONA	200,00	5,50
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	25	ANEL DE VEDAÇÃO SEM GUIA DN 100	KRONA	200,00	4,20
EDERSON SADY BILIBIO	1	26	ASSENTO SANITARIO COMUM BRANCO	ASTRA	50,00	15,90
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	27	ASSENTO SANITÁRIO SUAVIT BANCO OOO	PLASTILIT	30,00	34,90
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	28	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA C-4	KRONA	100,00	1,80
EDERSON SADY BILIBIO	1	29	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN 50 X 40	KRONA	50,00	1,55
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20	TIGRE	50,00	1,18
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	31	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20	TIGRE	40,00	2,10
EDERSON SADY BILIBIO	1	32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25	KRONA	40,00	3,34
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	33	CAIXA D'AGUA EM FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	BAKOF	180,00	168,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	34	CAIXA D'AGUA EM FIBRA. CAPACIDADE MINIMA DE 310 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	FORTLEVE	150,00	115,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	35	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C4 BRANCA	BAKOF	50,00	17,50
EDERSON SADY BILIBIO	1	36	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA DN 100	BAKOF	200,00	78,20
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	37	CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100	DURIN	100,00	53,00
ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA	1	38	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50	KRONA	100,00	46,70
EDERSON SADY BILIBIO	1	40	CAP DN 150 - ESGOTO	KRONA	50,00	13,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	41	CAP DN 200 - ESGOTO	KRONA	20,00	25,30
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	43	CAP DN 75 - ESGOTO	KRONA	30,00	4,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	44	Cap soldavel 20 mm	PRECON	50,00	0,58
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	45	Cap soldavel 25 mm	PRECON	50,00	0,78
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	46	Cap soldavel 32 mm	PRECON	50,00	1,15
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	47	Cap soldavel 50 mm	KRONA	50,00	4,10
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	48	CAP SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	40,00	5,80
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	49	Chuveiro elétrico 3 temp. 127 V	LORENZETTI	50,00	32,40
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	50	Chuveiro elétrico 3 temp. 220V	LORENZETTI	50,00	27,90
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	51	CONECTOR ENGATE RÁPIDO BITOLA: ½	WORKER	50,00	3,50
EDERSON SADY BILIBIO	1	52	CONECTOR PARA TORNEIRA BITOLA: ½	KALA	50,00	3,60
EDERSON SADY BILIBIO	1	53	CRUZETA DN 100	KRONA	50,00	36,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	55	CRUZETA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	50,00	14,20
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	57	CURVA 45º SOLDÁVEL 60	KRONA	40,00	19,20
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	58	CURVA 90º LONGA DN 100 - ESGOTO	KRONA	50,00	9,20
EDERSON SADY BILIBIO	1	59	CURVA 90º LONGA DN 150 - ESGOTO	KRONA	30,00	37,80
EDERSON SADY BILIBIO	1	60	CURVA 90º LONGA DN 40 - ESGOTO	KRONA	50,00	2,45
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	63	CURVA 90º SOLDÁVEL 25	PRECON	50,00	1,80
EDERSON SADY BILIBIO	1	64	CURVA 90º SOLDÁVEL 32	KRONA	30,00	4,85
EDERSON SADY BILIBIO	1	65	CURVA 90º SOLDÁVEL 50	KRONA	30,00	10,90
EDERSON SADY BILIBIO	1	66	CURVA 90º SOLDÁVEL 60	KRONA	30,00	11,80
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	67	DUCHA DE ÁGUA FRIA	KRONA	150,00	6,02
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	68	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM X 1/2"	KRONA	200,00	2,49
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	69	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM X 1/2"	KRONA	200,00	3,55
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	70	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" FEMEA	WORKER	50,00	3,65
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	71	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" MACHO	WORKER	50,00	3,85
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	72	ENROLADOR DE MANGUEIRA FIXO ENROLADOR PARA ATÉ 60 METROS DE MANGUEIRA	WORKER	30,00	20,10
EDERSON SADY BILIBIO	1	73	ENROLADOR DE MANGUEIRA TIPO CARRINHO MÓVEL COM RODAS, CARRETEL EM POLIPROPILENO, SISTEMAS DE ENGATES RÁPIDOS, CAPACIDADE MÍMINA 50M DE MANGUEIRA	TRAPP	30,00	92,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	74	ESGUICHO 1 JATO COM ENGATE RAPIDO	TRAPP	50,00	7,95
EDERSON SADY BILIBIO	1	75	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 40 MM	VONDER	100,00	1,72

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	76	Fita veda rosca 18x10	LIEGE	250,00	1,70
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	77	Haste para chuveiro pvc 40cm	KRONA	250,00	4,75
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	78	JOELHO 45º DN 150 - ESGOTO	PRECON	40,00	18,00
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	79	JOELHO 45º DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT	50,00	2,49
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	80	JOELHO 45º DN 75 - ESGOTO	KRONA	50,00	5,50
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	81	JOELHO 45º DN 100 - ESGOTO	PRECON	50,00	4,80
EDERSON SADY BILIBIO	1	82	JOELHO 45º DN 200 - ESGOTO	KRONA	30,00	55,20
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	83	JOELHO 45º DN 200 - ESGOTO	KRONA	30,00	55,10
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	84	JOELHO 45º DN 40 - ESGOTO	KRONA	50,00	1,53
EDERSON SADY BILIBIO	1	85	JOELHO 45º DN 40 - ESGOTO	KRONA	50,00	1,18
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	86	JOELHO 45º DN 75 - ESGOTO	PRECON	50,00	3,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	87	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20	KRONA	50,00	0,69
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	88	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25	TUBOZAN	50,00	0,63
EDERSON SADY BILIBIO	1	90	JOELHO 90º DN 100 - ESGOTO	KRONA	50,00	4,05
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	91	JOELHO 90º DN 150 - ESGOTO	KRONA	30,00	23,79
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	92	JOELHO 90º DN 200 - ESGOTO	KRONA	15,00	63,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	93	JOELHO 90º DN 50 - ESGOTO	KRONA	50,00	1,90
EDERSON SADY BILIBIO	1	94	JOELHO 90º DN 75 - ESGOTO	KRONA	50,00	3,95
EDERSON SADY BILIBIO	1	96	JOELHO 90º COM VISITA DN 100 X 50 - ESGOTO	KRONA	30,00	10,85
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	97	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32	KRONA	50,00	1,60
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	98	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	KRONA	50,00	2,55
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	99	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	PLASTILIT	40,00	4,20
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	100	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4"	PLASTILIT	30,00	4,29
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	103	JUNÇÃO DUPLA DN 100 - ESGOTO	KRONA	30,00	19,50
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	105	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 100 - ESGOTO	PLASTILIT	50,00	11,11
M J E DA SILVA COMÉRCIO LTDA	1	106	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 50 - ESGOTO	PLASTILIT	30,00	10,21
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	107	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 75 - ESGOTO	PLASTILIT	50,00	12,40
EDERSON SADY BILIBIO	1	108	JUNÇÃO SIMPLES DN 150x150 - ESGOTO	KRONA	30,00	55,50
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	109	JUNÇÃO SIMPLES DN 40 X 40 - ESGOTO	KRONA	50,00	2,11
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	110	JUNÇÃO SIMPLES DN 50 X 50 - ESGOTO	KRONA	50,00	4,79
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	112	JUNÇÃO SIMPLES DN 75 X 75 - ESGOTO	KRONA	30,00	9,60
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	113	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	BLUKIT	50,00	48,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	114	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA PAREDE	ALUMASA	100,00	9,60
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	115	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	CENSI	100,00	13,54
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	116	LUVA DE CORRER DN 100 - ESGOTO	KRONA	50,00	11,40
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	119	LUVA DE CORRER DN 40 - ESGOTO	KRONA	50,00	3,01
EDERSON SADY BILIBIO	1	120	LUVA DE CORRER DN 50 - ESGOTO	KRONA	30,00	5,00
M J E DA SILVA COMÉRCIO LTDA	1	124	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	TIGRE	30,00	10,17
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	125	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	KRONA	30,00	14,11
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	126	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	BR	50,00	0,60
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	127	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	TIGRE	50,00	1,50
EDERSON SADY BILIBIO	1	128	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100 MM - ESGOTO	KRONA	50,00	3,65
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	129	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 150 MM - ESGOTO	KRONA	50,00	3,90
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	130	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50 MM - ESGOTO	KRONA	30,00	1,90
MARSANGO COMÉRCIO DE	1	131	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75 MM - ESGOTO	KRONA	40,00	3,20

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	132	LUVA SOLDAVEL 32 MM	BR	50,00	1,20
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	133	LUVA SOLDAVEL 50 MM	BR	50,00	2,40
M J E DA SILVA COMÉRCIO LTDA	1	134	LUVA SOLDÁVEL 60	PLASTILIT	40,00	4,81
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	135	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	KRONA	50,00	3,05
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	136	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	PLASTILIT	50,00	3,45
EDERSON SADY BILIBIO	1	137	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	KALA	50,00	16,45
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	138	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA 30mts - resistentes, possuindo internamente trama de fios de nylon trançados - acompanha União para torneira com adaptador para 1/2" e 3/4" e esguicho regulável simples	MANUFLEX	30,00	59,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	139	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA	BRUKIT	50,00	48,50
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	140	MICTÓRIO COM KIT INSTALAÇÃO	SANTA CLARA	100,00	136,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	144	NIPLE 2"	TIGRE	40,00	5,30
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	145	PASTA LUBRIFICANTE 160 G	AMANCO	30,00	6,10
EDERSON SADY BILIBIO	1	146	PASTA LUBRIFICANTE 75 G	KRONA	30,00	4,15
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	147	PLUG DN 100 - ESGOTO / cap de 100 esgoto	BR	50,00	4,45
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	148	PLUGUE MACHO - 2P+T 16A 220V 6 HORAS	JNG	400,00	18,50
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	149	PLUGUE MACHO - 2P+T 32A 220V 6 HORAS	SOPRANO	400,00	21,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	150	PORTINHOLA PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 PVC / válvula de retenção 1	BR	30,00	46,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	152	RALO QUADRADO BRANCO COM GRELHA BRANCA DN 100X53X40	DURIN	50,00	8,10
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	153	RALO SIFONADO DE 100 X 38 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	DURIN	50,00	7,90
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	154	RALO SIFONADO DE 100 X 52 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	DURIN	50,00	8,20
EDERSON SADY BILIBIO	1	155	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 20	KRONA	50,00	7,50
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	156	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 25	PLASTILIT	50,00	7,45
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	157	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 1/2"	LEKAT	30,00	22,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	158	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 3/4"	LEKAT	30,00	23,50
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	159	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	TIGRE	50,00	3,22
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	160	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	LEKAT	50,00	4,65
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	161	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1/2"	LEKAT	50,00	4,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	162	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 3/4"	LEKAT	50,00	4,70
EDERSON SADY BILIBIO	1	163	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20	KRONA	50,00	4,40
EDERSON SADY BILIBIO	1	164	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25	KRONA	50,00	4,75
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	165	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32	LEKAT	50,00	10,40
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	166	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50	BR	30,00	11,90
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	167	SIFÃO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	LIEGE	250,00	3,60
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	168	SIFAO CORRUGADO AJUSTAVEL 66 CM	LIEGE	250,00	3,80
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	169	SIFAO CORRUGADO MULTIUSO DUPLO BANCO AJUSTAVEL	LIEGE	200,00	7,90
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	170	SIFÃO CORRUGADO AJUSTAVEL DUPLO PARA PIA AMERICANA	TIGRE	150,00	5,35
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	171	SUPORTE PARA NOTEBOOK NT-MULTI COM REGULAGEM DE ALTURA PRETO	MTEK	200,00	3,30
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	172	TÊ DE INSPEÇÃO DN 100 X 75 - ESGOTO	TIGRE	30,00	11,90
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	173	TÊ DN 100 X 100 - ESGOTO	KRONA	50,00	7,50
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	174	TÊ DN 100 X 50 - ESGOTO	BR	50,00	6,31
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	175	TÊ DN 200 X 200 - ESGOTO	BR	30,00	52,50
EDERSON SADY BILIBIO	1	176	TÊ DN 40 X 40 - ESGOTO	KRONA	50,00	1,60
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	177	TÊ DN 50 X 50 - ESGOTO	KRONA	50,00	3,60
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	178	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	TIGRE	50,00	1,29
EDERSON SADY BILIBIO	1	179	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	KRONA	50,00	3,95

M J E DA SILVA COMÉRCIO LTDA	1	180	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	PLASTILIT	30,00	6,57
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	182	TÊ SOLDÁVEL 50	KRONA	50,00	5,10
EDERSON SADY BILIBIO	1	183	TÊ SOLDÁVEL 60	KRONA	40,00	18,30
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	184	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	BR	50,00	3,30
EDERSON SADY BILIBIO	1	185	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	KRONA	50,00	4,85
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	186	TOMADA SOBREPOR 2P+T 16A 6H 220V	PERFLEX	400,00	16,80
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	187	TOMADA SOBREPOR 2P+T 32A 6H 220V	SOPRANO	400,00	17,70
M J E DA SILVA COMÉRCIO LTDA	1	188	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA 1/2"	PLASTILIT	100,00	10,80
M J E DA SILVA COMÉRCIO LTDA	1	189	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA 3/4"	PLASTILIT	100,00	12,50
EDERSON SADY BILIBIO	1	190	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2"	LEÃO	100,00	12,50
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	191	TORNEIRA BOIA CLICK 3/4"	KRONA	100,00	13,55
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	192	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATORIO	LEAO	100,00	13,80
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	193	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATORIO	CLIUS	100,00	33,90
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	194	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"	LEAO	100,00	36,20
EDERSON SADY BILIBIO	1	195	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"	LEÃO	100,00	34,50
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	196	TORNEIRA DE BOIA - CAIXA DE DESCARGA C4	ALUMASA	250,00	4,28
EDERSON SADY BILIBIO	1	197	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATORIO 1/2	LEÃO	200,00	5,80
EDERSON SADY BILIBIO	1	198	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"	LEÃO	250,00	2,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	199	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"	LEÃO	200,00	2,50
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	200	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"	HERC	250,00	1,55
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	201	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PRETA 3/4	HERC	50,00	1,55
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	202	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40	KRONA	250,00	8,40
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	203	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 100 - ESGOTO	POLIBOL	700,00	44,40
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	204	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 150 - ESGOTO	POLIBOL	250,00	119,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	206	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 40 - ESGOTO	BR	1.000,00	16,50
EDERSON SADY BILIBIO	1	207	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 50 - ESGOTO	KRONA	1.000,00	32,20
EDERSON SADY BILIBIO	1	208	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 75 - ESGOTO	KRONA	600,00	43,80
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	209	TUBO SOLDÁVEL 25 MM - 6MT	POLIBOL	2.200,00	13,70
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	210	TUBO SOLDÁVEL 32 MM - 6MT	BR	1.000,00	15,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	211	TUBO SOLDÁVEL 50 MM - 6MT	POLIBOL	500,00	40,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	212	TUBO SOLDÁVEL 60 MM - 6MT	POLIBOL	400,00	68,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	213	TUBO SOLDÁVEL 20 MM - 6MT	BR	2.500,00	9,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	214	UNIÃO PARA MANGUEIRA BITOLA: ½	TIGRE	50,00	0,40
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	215	UNIÃO SOLDÁVEL 20	PLASTILIT	50,00	3,00
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	216	UNIÃO SOLDÁVEL 25	PLASTILIT	50,00	4,15
COMERCIAL WELINGTON EIRELI	1	217	UNIÃO SOLDÁVEL 32	PLASTILIT	50,00	6,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	218	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 25	KRONA	50,00	4,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	219	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - ESGOTO	TIGRE	50,00	50,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	220	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 150 - ESGOTO	TIGRE	50,00	70,00
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	1	221	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 25	TIGRE	50,00	11,90
EDERSON SADY BILIBIO	1	222	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50	KRONA	50,00	32,50
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	223	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRÃO 7/8"	KRONA	250,00	3,25
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	224	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRÃO 7/8"	KRONA	250,00	3,10
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	225	VALVULA PARA TANQUE SEM LADRÃO 1.1/4"	KRONA	250,00	3,90

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/05/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:84818FF8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - Processo nº 225/2022
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de kit de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, e camisetas de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PONTO COM BRINDES LTDA	1	1	CALÇA AGASALHO - TAM 1 A 5 Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal ,com elástico (2,5cm),detalhes nos bolsos na cor amarelo ouro ,tamanho 1 ao 5,	PONTO COM BRINDES	1.200,00	63,19
PONTO COM BRINDES LTDA	1	2	CALÇA DE AGASALHO - TAM 6 A 14 Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal ,com elástico (2,5cm),detalhes nos bolsos na cor amarelo ouro. Tamanho 6 ao14.	PONTO COM BRINDES	1.650,00	63,19
PONTO COM BRINDES LTDA	1	3	CAMISA MANGA CURTA - TAM 6 AO 14 Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola v em ribana 67% poliester ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 14.	PONTO COM BRINDES	1.650,00	25,78
PONTO COM BRINDES LTDA	1	4	CAMISA MANGA CURTA - TAM P A EXG Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola v em ribana 67% poliester ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do P ao ao EXG.	PONTO COM BRINDES	50,00	25,78
PONTO COM BRINDES LTDA	1	5	CAMISA MANGA CURTA - TAM P A EXG Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola V ribana 67% poliester ,na cor azul royal .A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá conter um detalhe com 0,5cm, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos P ao EXG,	PONTO COM BRINDES	50,00	25,78
PONTO COM BRINDES LTDA	1	6	CAMISA MANGA LONGA - TAM 1 A 5 Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola v em ribana 67% poliester ,na cor amarelo .A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 5.	PONTO COM BRINDES	1.200,00	30,10
PONTO COM BRINDES LTDA	1	7	CAMISA MANGA LONGA - TAM 6 A 14 Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola v em ribana 67% poliester ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 14.	PONTO COM BRINDES	1.650,00	30,11
PONTO COM BRINDES LTDA	1	8	CAMISA POLO MANGA CURTA - TAM P A EXG Camisa Polo masculina na cor branca, manga curta, com na gola V e manga na cor azul royal, o tecido deve ser de tricoline com elastano, tendo em sua composição 68% poliester, 27% algodão e 5% elastano,com silkscreen e frase conforme anexo. Tamanho P ao EXG	PONTO COM BRINDES	30,00	37,58
PONTO COM BRINDES LTDA	1	9	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 1 A 5 Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola v em ribana 67% poliester ,na cor amarelo .A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 5.	PONTO COM BRINDES	1.200,00	25,78
PONTO COM BRINDES LTDA	1	10	JAQUETA MALHA - TAM 1 A 5 Jaqueta em 43%malha colegial -65%poliester na cor azul royal com detalhes em amarelo ouro, com zíper frontal, bolsos embutidos, silk nas costas e na frente. Tamanho 1 ao 5.	PONTO COM BRINDES	1.200,00	59,64
PONTO COM BRINDES LTDA	1	11	JAQUETA MALHA - TAM 6 A 14 Jaqueta em 43%malha colegial -65%poliester na cor azul royal com detalhes em amarelo ouro, com zíper frontal, bolsos embutidos, silk nas costas e na frente. Tamanho 6 ao 14.	PONTO COM BRINDES	1.650,00	59,64
PONTO COM BRINDES LTDA	1	12	SHORT MALHA Short em malha colegial -65%poliester e 43%malha colegial na cor azul royal com elástico (2,5),	PONTO COM BRINDES	2.260,00	28,34
PONTO COM BRINDES LTDA	1	13	SHORT SAIA MALHA Shorts saia em malha colegial -65%poliester e 43%malha colegial na cor vermelha, com elástico (2,5),silk frontal .tamanho do 1 à 5	PONTO COM BRINDES	540,00	28,53

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/04/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D6487F78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras e persianas para atendimento as demandas das Secretarias do Município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SIDNEI FERNANDO BRUSCHI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CADEIRAS E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS.			SERV	1,00	16.800,00	16.800,00
TOTAL								16.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CC0DB113

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - Processo nº 190/2022
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

COMERCIAL WELINGTON EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	ASSENTO SANITÁRIO SUAVIT BANCO OOO	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	30,00	34,90	1.047,00
1	49	Chuveiro elétrico 3 temp. 127 V	LORENZETTI	LORENZETTI	UN	50,00	32,40	1.620,00
1	50	Chuveiro elétrico 3 temp. 220V	LORENZETTI	LORENZETTI	UN	50,00	27,90	1.395,00
1	79	JOELHO 45º DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	50,00	2,49	124,50
1	99	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	40,00	4,20	168,00
1	100	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4"	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	30,00	4,29	128,70
1	105	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 100 - ESGOTO	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	50,00	11,11	555,50
1	107	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 75 - ESGOTO	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	50,00	12,40	620,00
1	113	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	BLUKIT	BLUKIT	UN	50,00	48,00	2.400,00
1	136	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	50,00	3,45	172,50
1	140	MICTÓRIO COM KIT INSTALAÇÃO	SANTA CLARA	SANRA CLARA	UN	100,00	136,00	13.600,00
1	148	PLUGUE MACHO - 2P+T 16A 220V 6 HORAS	JNG	JNG	UN	400,00	18,50	7.400,00
1	156	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 25	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	50,00	7,45	372,50
1	171	SUPORTE PARA NOTEBOOK NT-MULTI COM REGULAGEM DE ALTURA PRETO	MTEK	MTEK	UN	200,00	3,30	660,00
1	186	TOMADA SOBREPOR 2P+T 16A 6H 220V	PERFLEX	PERFLEX	UN	400,00	16,80	6.720,00
1	193	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATORIO	CLIUS	CLIUS	UN	100,00	33,90	3.390,00
1	215	UNIÃO SOLDÁVEL 20	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	50,00	3,00	150,00
1	216	UNIÃO SOLDÁVEL 25	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	50,00	4,15	207,50
1	217	UNIÃO SOLDÁVEL 32	PLASTILIT	PLASTILIT	UN	50,00	6,00	300,00
TOTAL								41.031,20
EDERSON SADY BILIBIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 20	KRONA		UN	50,00	12,95	647,50
1	7	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25	KRONA		UN	50,00	16,72	836,00

1	9	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50	KRONA		UN	50,00	26,30	1.315,00
1	13	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50	KRONA		UN	50,00	15,80	790,00
1	15	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 X 1/2"	KRONA		UN	50,00	9,00	450,00
1	18	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175 G	KRONA		UN	30,00	8,80	264,00
1	19	ANEL DE BORRACHA DN 100	KRONA		UN	50,00	0,78	39,00
1	21	ANEL DE BORRACHA DN 200	KRONA		UN	40,00	5,40	216,00
1	26	ASSENTO SANITARIO COMUM BRANCO	ASTRA		UN	50,00	15,90	795,00
1	29	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN 50 X 40	KRONA		UN	50,00	1,55	77,50
1	32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25	KRONA		UN	40,00	3,34	133,60
1	35	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C4 BRANCA	BAKOF		UN	50,00	17,50	875,00
1	36	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA DN 100	BAKOF		UN	200,00	78,20	15.640,00
1	40	CAP DN 150 - ESGOTO	KRONA		UN	50,00	13,00	650,00
1	41	CAP DN 200 - ESGOTO	KRONA		UN	20,00	25,30	506,00
1	52	CONECTOR PARA TORNEIRA BITOLA: ½	KALA		UN	50,00	3,60	180,00
1	53	CRUZETA DN 100	KRONA		UN	50,00	36,00	1.800,00
1	55	CRUZETA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA		UN	50,00	14,20	710,00
1	59	CURVA 90º LONGA DN 150 - ESGOTO	KRONA		PC	30,00	37,80	1.134,00
1	60	CURVA 90º LONGA DN 40 - ESGOTO	KRONA		UN	50,00	2,45	122,50
1	64	CURVA 90º SOLDÁVEL 32	KRONA		UN	30,00	4,85	145,50
1	65	CURVA 90º SOLDÁVEL 50	KRONA		UN	30,00	10,90	327,00
1	66	CURVA 90º SOLDÁVEL 60	KRONA		UN	30,00	11,80	354,00
1	73	ENROLADOR DE MANGUEIRA TIPO CARRINHO MÓVEL COM RODAS, CARRETEL EM POLIPROPILENO, SISTEMAS DE ENGATES RÁPIDOS, CAPACIDADE MÍMINA 50M DE MANGUEIRA	TRAPP		UN	30,00	92,00	2.760,00
1	74	ESGUICHO 1 JATO COM ENGATE RAPIDO	TRAPP		UN	50,00	7,95	397,50
1	75	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 40 MM	VONDER		UN	100,00	1,72	172,00
1	82	JOELHO 45º DN 200 - ESGOTO	KRONA		UN	30,00	55,20	1.656,00
1	85	JOELHO 45º DN 40 - ESGOTO	KRONA		UN	50,00	1,18	59,00
1	87	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20	KRONA		UN	50,00	0,69	34,50
1	90	JOELHO 90º DN 100 - ESGOTO	KRONA		UN	50,00	4,05	202,50
1	94	JOELHO 90º DN 75 - ESGOTO	KRONA		UN	50,00	3,95	197,50
1	96	JOELHO 90º COM VISITA DN 100 X 50 - ESGOTO	KRONA		UN	30,00	10,85	325,50
1	108	JUNÇÃO SIMPLES DN 150x150 - ESGOTO	KRONA		UN	30,00	55,50	1.665,00
1	120	LUVA DE CORRER DN 50 - ESGOTO	KRONA		UN	30,00	5,00	150,00
1	128	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100 MM - ESGOTO	KRONA		UN	50,00	3,65	182,50
1	137	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	KALA		METRO	50,00	16,45	822,50
1	146	PASTA LUBRIFICANTE 75 G	KRONA		UN	30,00	4,15	124,50
1	155	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 20	KRONA		UN	50,00	7,50	375,00
1	163	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20	KRONA		UN	50,00	4,40	220,00
1	164	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25	KRONA		UN	50,00	4,75	237,50
1	176	TÊ DN 40 X 40 - ESGOTO	KRONA		UN	50,00	1,60	80,00
1	179	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	KRONA		UN	50,00	3,95	197,50
1	183	TÊ SOLDÁVEL 60	KRONA		UN	40,00	18,30	732,00
1	185	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	KRONA		UN	50,00	4,85	242,50
1	190	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2"	LEÃO		UN	100,00	12,50	1.250,00
1	195	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"	LEÃO		UN	100,00	34,50	3.450,00
1	197	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATORIO 1/2	LEÃO		UN	200,00	5,80	1.160,00
1	198	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"	LEÃO		UN	250,00	2,00	500,00
1	199	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"	LEÃO		UN	200,00	2,50	500,00
1	207	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 50 - ESGOTO	KRONA		BR	1.000,00	32,20	32.200,00
1	208	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 75 - ESGOTO	KRONA		BR	600,00	43,80	26.280,00
1	222	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50	KRONA		UN	50,00	32,50	1.625,00
TOTAL								105.806,10

ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Acabamento em pvc para válvula descarga	DOCOL		UN	50,00	36,60	1.830,00
1	4	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 16A 6 HORAS	SOPRANO		UN	400,00	24,25	9.700,00
1	5	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 32A 6 HORAS	SOPRANO		UN	300,00	33,65	10.095,00
1	38	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50	KRONA		UN	100,00	46,70	4.670,00
TOTAL								26.295,00

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60	TIGRE		UN	30,00	21,00	630,00
1	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20	TIGRE		UN	50,00	1,18	59,00
1	31	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20	TIGRE		UN	40,00	2,10	84,00
1	34	CAIXA D'AGUA EM FIBRA. CAPACIDADE MINIMA DE 310 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	FORTLEVE		UN	150,00	115,00	17.250,00
1	37	CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100	DURIN		UN	100,00	53,00	5.300,00
1	44	Cap soldável 20 mm	PRECON		UN	50,00	0,58	29,00
1	45	Cap soldável 25 mm	PRECON		UN	50,00	0,78	39,00
1	46	Cap soldável 32 mm	PRECON		UN	50,00	1,15	57,50
1	63	CURVA 90º SOLDÁVEL 25	PRECON		UN	50,00	1,80	90,00
1	78	JOELHO 45º DN 150 - ESGOTO	PRECON		UN	40,00	18,00	720,00
1	81	JOELHO 45º DN 100 - ESGOTO	PRECON		UN	50,00	4,80	240,00
1	86	JOELHO 45º DN 75 - ESGOTO	PRECON		UN	50,00	3,00	150,00
1	88	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25	TUBOZAN		UN	50,00	0,63	31,50
1	114	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA PAREDE	ALUMASA		UN	100,00	9,60	960,00
1	126	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	BR		UN	50,00	0,60	30,00
1	127	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	TIGRE		UN	50,00	1,50	75,00
1	132	LUVA SOLDAVEL 32 MM	BR		UN	50,00	1,20	60,00

1	133	LUVA SOLDAVEL 50 MM	BR		UN	50,00	2,40	120,00
1	139	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA	BRUKIT		UN	50,00	48,50	2.425,00
1	144	NIPLE 2"	TIGRE		UN	40,00	5,30	212,00
1	147	PLUG DN 100 - ESGOTO / cap de 100 esgoto	BR		UN	50,00	4,45	222,50
1	149	PLUGUE MACHO - 2P+T 32A 220V 6 HORAS	SOPRANO		UN	400,00	21,00	8.400,00
1	150	PORTINHOLA PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 PVC / válvula de retenção 1	BR		UN	30,00	46,00	1.380,00
1	159	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	TIGRE		UN	50,00	3,22	161,00
1	166	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50	BR		UN	30,00	11,90	357,00
1	170	SIFÃO CORRUGADO AJUSTAVEL DUPLO PARA PIA AMERICANA	TIGRE		UN	150,00	5,35	802,50
1	172	TÊ DE INSPEÇÃO DN 100 X 75 - ESGOTO	TIGRE		UN	30,00	11,90	357,00
1	174	TÊ DN 100 X 50 - ESGOTO	BR		UN	50,00	6,31	315,50
1	175	TÊ DN 200 X 200 - ESGOTO	BR		UN	30,00	52,50	1.575,00
1	178	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	TIGRE		UN	50,00	1,29	64,50
1	184	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	BR		UN	50,00	3,30	165,00
1	187	TOMADA SOBREPOR 2P+T 32A 6H 220V	SOPRANO		UN	400,00	17,70	7.080,00
1	196	TORNEIRA DE BOIA - CAIXA DE DESCARGA C4	ALUMASA		UN	250,00	4,28	1.070,00
1	206	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 40 - ESGOTO	BR		BR	1.000,00	16,50	16.500,00
1	210	TUBO SOLDÁVEL 32 MM - 6MT	BR		BR	1.000,00	15,00	15.000,00
1	213	TUBO SOLDÁVEL 20 MM - 6MT	BR		BR	2.500,00	9,00	22.500,00
1	214	UNIÃO PARA MANGUEIRA BITOLA: ½	TIGRE		UN	50,00	0,40	20,00
1	219	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - ESGOTO	TIGRE		UN	50,00	50,00	2.500,00
1	220	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 150 - ESGOTO	TIGRE		UN	50,00	70,00	3.500,00
1	221	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 25	TIGRE		UN	50,00	11,90	595,00
TOTAL								111.127,00

M J E DA SILVA COMÉRCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32	PLASTILIT		UN	50,00	22,70	1.135,00
1	10	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 60	PLASTILIT		UN	30,00	42,75	1.282,50
1	106	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	30,00	10,21	306,30
1	124	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	TIGRE		UN	30,00	10,17	305,10
1	134	LUVA SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	40,00	4,81	192,40
1	180	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	PLASTILIT		UN	30,00	6,57	197,10
1	188	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA 1/2"	PLASTILIT		UN	100,00	10,80	1.080,00
1	189	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA 3/4"	PLASTILIT		UN	100,00	12,50	1.250,00
TOTAL								5.748,40

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM/ abraçadeira u de 1/2	WORKER	WORKER	UN	50,00	0,39	19,50
1	2	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM / abraçadeira u de 3/4	WORKER	WORKER	UN	50,00	0,39	19,50
1	11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25	KRONA	KRONA	UN	50,00	6,30	315,00
1	12	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32	KRONA	KRONA	UN	50,00	14,80	740,00
1	16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 X 3/4"	KRONA	KRONA	UN	50,00	7,90	395,00
1	17	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75 G	LIEGE	LIEGE	UN	30,00	3,20	96,00
1	20	ANEL DE BORRACHA DN 150	KRONA	KRONA	UN	50,00	2,40	120,00
1	22	ANEL DE BORRACHA DN 75	KRONA	KRONA	UN	50,00	0,65	32,50
1	23	Anel de cera para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490.	KRONA	KRONA	UN	200,00	4,70	940,00
1	24	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DN 100	KRONA	KRONA	UN	200,00	5,50	1.100,00
1	25	ANEL DE VEDAÇÃO SEM GUIA DN 100	KRONA	KRONA	UN	200,00	4,20	840,00
1	28	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA C-4	KRONA	KRONA	UN	100,00	1,80	180,00
1	33	CAIXA D'AGUA EM FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	BAKOF	BAKOF	UN	180,00	168,00	30.240,00
1	43	CAP DN 75 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	30,00	4,00	120,00
1	47	Cap soldavel 50 mm	KRONA	KRONA	UN	50,00	4,10	205,00
1	48	CAP SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	KRONA	UN	40,00	5,80	232,00
1	51	CONECTOR ENGATE RÁPIDO BITOLA: ½	WORKER	WORKER	UN	50,00	3,50	175,00
1	57	CURVA 45º SOLDÁVEL 60	KRONA	KRONA	UN	40,00	19,20	768,00
1	58	CURVA 90º LONGA DN 100 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	9,20	460,00
1	67	DUCHA DE ÁGUA FRIA	KRONA	KRONA	UN	150,00	6,02	903,00
1	68	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM X 1/2"	KRONA	KRONA	UN	200,00	2,49	498,00
1	69	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM X 1/2"	KRONA	KRONA	UN	200,00	3,55	710,00
1	70	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" FEMEA	WORKER	WORKER	UN	50,00	3,65	182,50
1	71	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" MACHO	WORKER	WORKER	UN	50,00	3,85	192,50
1	72	ENROLADOR DE MANGUEIRA FIXO ENROLADOR PARA ATÉ 60 METROS DE MANGUEIRA	WORKER	WORKER	UN	30,00	20,10	603,00
1	76	Fita veda rosca 18x10	LIEGE	LIEGE	UN	250,00	1,70	425,00
1	77	Haste para chuveiro pvc 40cm	KRONA	KRONA	UN	250,00	4,75	1.187,50
1	80	JOELHO 45º DN 75 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	5,50	275,00
1	83	JOELHO 45º DN 200 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	30,00	55,10	1.653,00
1	84	JOELHO 45º DN 40 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	1,53	76,50
1	91	JOELHO 90º DN 150 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	30,00	23,79	713,70
1	92	JOELHO 90º DN 200 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	15,00	63,00	945,00
1	93	JOELHO 90º DN 50 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	1,90	95,00
1	97	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32	KRONA	KRONA	UN	50,00	1,60	80,00
1	98	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	KRONA	KRONA	UN	50,00	2,55	127,50
1	103	JUNÇÃO DUPLA DN 100 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	30,00	19,50	585,00
1	109	JUNÇÃO SIMPLES DN 40 X 40 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	2,11	105,50

1	110	JUNÇÃO SIMPLES DN 50 X 50 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	4,79	239,50
1	112	JUNÇÃO SIMPLES DN 75 X 75 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	30,00	9,60	288,00
1	115	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	CENSI	CENSI	UN	100,00	13,54	1.354,00
1	116	LUVA DE CORRER DN 100 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	11,40	570,00
1	119	LUVA DE CORRER DN 40 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	3,01	150,50
1	125	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	KRONA	KRONA	UN	30,00	14,11	423,30
1	129	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 150 MM - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	3,90	195,00
1	130	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50 MM - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	30,00	1,90	57,00
1	131	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75 MM - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	40,00	3,20	128,00
1	135	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	KRONA	KRONA	UN	50,00	3,05	152,50
1	138	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA 30mts - resistentes, possuindo internamente trama de fios de nylon trançados - acompanha União para torneira com adaptador para 1/2" e 3/4" e esguicho regulável simples	MANUFLEX	MANUFLEX	UN	30,00	59,00	1.770,00
1	145	PASTA LUBRIFICANTE 160 G	AMANCO	AMANCO	UN	30,00	6,10	183,00
1	152	RALO QUADRADO BRANCO COM GRELHA BRANCA DN 100X53X40	DURIN	DURIN	UN	50,00	8,10	405,00
1	153	RALO SIFONADO DE 100 X 38 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	DURIN	DURIN	UN	50,00	7,90	395,00
1	154	RALO SIFONADO DE 100 X 52 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	DURIN	DURIN	UN	50,00	8,20	410,00
1	157	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 1/2"	LEKAT	LEKAT	UN	30,00	22,00	660,00
1	158	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 3/4"	LEKAT	LEKAT	UN	30,00	23,50	705,00
1	160	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	LEKAT	LEKAT	UN	50,00	4,65	232,50
1	161	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1/2"	LEKAT	LEKAT	UN	50,00	4,00	200,00
1	162	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 3/4"	LEKAT	LEKAT	UN	50,00	4,70	235,00
1	165	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32	LEKAT	LEKAT	UN	50,00	10,40	520,00
1	167	SIFÃO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	LIEGE	LIEGE	UN	250,00	3,60	900,00
1	168	SIFAO CORRUGADO AJUSTAVEL 66 CM	LIEGE	LIEGE	UN	250,00	3,80	950,00
1	169	SIFAO CORRUGADO MULTIUSO DUPLO BANCO AJUSTAVEL	LIEGE	LIEGE	UN	200,00	7,90	1.580,00
1	173	TÊ DN 100 X 100 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	7,50	375,00
1	177	TÊ DN 50 X 50 - ESGOTO	KRONA	KRONA	UN	50,00	3,60	180,00
1	182	TÊ SOLDÁVEL 50	KRONA	KRONA	UN	50,00	5,10	255,00
1	191	TORNEIRA BOIA CLICK 3/4"	KRONA	KRONA	UN	100,00	13,55	1.355,00
1	192	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATORIO	LEAO	LEAO	UN	100,00	13,80	1.380,00
1	194	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"	LEAO	LEAO	UN	100,00	36,20	3.620,00
1	200	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"	HERC	HERC	UN	250,00	1,55	387,50
1	201	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PRETA 3/4	HERC	HERC	UN	50,00	1,55	77,50
1	202	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40	KRONA	KRONA	UN	250,00	8,40	2.100,00
1	203	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 100 - ESGOTO	POLIBOL	POLIBOL	BR	700,00	44,40	31.080,00
1	204	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 150 - ESGOTO	POLIBOL	POLIBOL	BR	250,00	119,00	29.750,00
1	209	TUBO SOLDÁVEL 25 MM - 6MT	POLIBOL	POLIBOL	BR	2.200,00	13,70	30.140,00
1	211	TUBO SOLDÁVEL 50 MM - 6MT	POLIBOL	POLIBOL	BR	500,00	40,00	20.000,00
1	212	TUBO SOLDÁVEL 60 MM - 6MT	POLIBOL	POLIBOL	BA	400,00	68,00	27.200,00
1	218	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 25	KRONA	KRONA	UN	50,00	4,00	200,00
1	223	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRÃO 7/8"	KRONA	KRONA	UN	250,00	3,25	812,50
1	224	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRÃO 7/8"	KRONA	KRONA	UN	250,00	3,10	775,00
1	225	VALVULA PARA TANQUE SEM LADRÃO 1.1/4"	KRONA	KRONA	UN	250,00	3,90	975,00
TOTAL								209.721,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2320E76E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - Processo nº 225/2022
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de kit de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, e camisetas de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALÇA AGASALHO - TAM 1 A 5 Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal ,com elástico (2,5cm),detalhes nos bolsos na cor amarelo ouro ,tamanho 1 ao 5,	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	1.200,00	63,19	75.828,00
1	2	CALÇA DE AGASALHO - TAM 6 A 14 Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal ,com elástico (2,5cm),detalhes nos	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	1.650,00	63,19	104.263,50

		bolsos na cor amarelo ouro. Tamanho 6 ao14.						
1	3	CAMISA MANGA CURTA - TAM 6 AO 14 Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola v em ribana 67% poliester ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 14.	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	1.650,00	25,78	42.537,00
1	4	CAMISA MANGA CURTA - TAM P A EXG Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola v em ribana 67% poliester ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do P ao ao EXG.	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	50,00	25,78	1.289,00
1	5	CAMISA MANGA CURTA - TAM P A EXG Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola V ribana 67% poliester ,na cor azul royal .A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá conter um detalhe com 0,5cm, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos P ao EXG,	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	50,00	25,78	1.289,00
1	6	CAMISA MANGA LONGA - TAM 1 A 5 Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola v em ribana 67% poliester ,na cor amarelo .A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 5.	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	1.200,00	30,10	36.120,00
1	7	CAMISA MANGA LONGA - TAM 6 A 14 Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola v em ribana 67% poliester ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 14.	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	1.650,00	30,11	49.681,50
1	8	CAMISA POLO MANGA CURTA - TAM P A EXG Camisa Polo masculina na cor branca, manga curta, com na gola V e manga na cor azul royal, o tecido deve ser de tricoline com elastano, tendo em sua composição 68% poliester, 27% algodão e 5% elastano,com silkscreen e frase conforme anexo. Tamanho P ao EXG	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	30,00	37,58	1.127,40
1	9	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 1 A 5 Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola v em ribana 67% poliester ,na cor amarelo .A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 5.	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	1.200,00	25,78	30.936,00
1	10	JAQUETA MALHA - TAM 1 A 5 Jaqueta em 43%malha colegial - 65%poliester na cor azul royal com detalhes em amarelo ouro, com zíper frontal, bolsos embutidos, silk nas costas e na frente. Tamanho 1 ao 5.	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	1.200,00	59,64	71.568,00
1	11	JAQUETA MALHA - TAM 6 A 14 Jaqueta em 43%malha colegial - 65%poliester na cor azul royal com detalhes em amarelo ouro, com zíper frontal, bolsos embutidos, silk nas costas e na frente. Tamanho 6 ao 14.	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	1.650,00	59,64	98.406,00
1	12	SHORT MALHA Short em malha colegial -65%poliester e 43%malha colegial na cor azul royal com elástico (2,5),	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	2.260,00	28,34	64.048,40
1	13	SHORT SAIA MALHA Shorts saia em malha colegial -65%poliester e 43%malha colegial na cor vermelha, com elástico (2,5),silk frontal .tamanho do 1 à 5	PONTO COM BRINDES	PRÓPRIA	UN	540,00	28,53	15.406,20
TOTAL								592.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9CBB2F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA ATUALIZADA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 13/05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de 2022, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa e/ou profissional médico do trabalho para elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho para atender a demanda do setor de Recursos Humanos do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa e/ou profissional médico do trabalho para elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho para atender a demanda do setor de Recursos Humanos do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.	LAUDOS / SERVIÇOS LA	UN	15	R$ 230,00	R$ 3.450,00
Total do Fornecedor >						**R$ 3.450,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir
procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à
solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 13 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 13.179.318/0001-23

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C5AA2CD1

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA ATUALIZADA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATUALIZADA DIA 13/05/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado **do Pregão Presencial nº 34/2021**, para o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 34/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AUTO POSTO IATE LTDA
CNPJ Nº 02.719.089/0001-76

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	140.000	CIAPETRO	R$ 6,89	R$ 964.600,00
2	GASOLINA COMUM	LTS	30.000	SHELL	R$ 7,37	R$ 221.100,00
3	ETANOL COMUM	LTS	4.500	SHELL	R$ 4,94	R$ 22.230,00
Total do Participante -------->						**R$ 1.207.930,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação,
e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 34/2021** e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.
4.4 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.5 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complem. Elemento
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
162	05.02	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
162	05.02	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
221	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
222	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
223	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00

261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
162	05.02	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo- lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;

1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.

11.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 13 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:

A – AUTO POSTO IATE LTDA –
02.719.089/0001-76

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:57910A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 56/2022

EDITAL nº 56/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 002/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRO, MOTORISTA, PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e II, cujas provas foram realizadas nos dias determinados nos termos do Edital de PSS nº 02/2022.
Candidatos que não atingiram média mínima de 40 pontos nas provas, não integram a presente relação.

Sapopema, 13 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MOTORISTA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO TÍTULO**	**PONTUAÇÃO PRATICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Leandro de Souza Ferreira	08911816957	23,25	70,0	93,25
2	Tiago Caetano	06448857931	27,0	62,5	89,50
3	Heliomar José Sareta	02529951985	24,25	62,5	86,75
4	Rogério dos Santos Ponce	0604513642	22,5	62,5	85,00
5	Juliano de Oliveira Matias	02942756900	27,0	55,0	82,00
6	Flaminio Silva da Luz	73813117987	15,0	62,5	77,50
7	Everaldo Luz Costa	06297636907	22,25	55,0	77,25
8	Genael da Silva Cruz	05075136907	29,5	47,5	77,00
9	Ivan Dos Santos	02656048931	6,5	70,0	76,50
10	Petros Avelino G. P. e Oliveira	07105646942	11,75	62,5	74,25
11	Ademar Valim Luz	03025215933	25,5	47,5	73,00
12	Renato ap. dos Santos Moraes	10836516923	18,0	55,0	73,00
13	José Maria da Silva	05328290933	13,5	55,0	68,50
14	Rafael Soares da Silva	06327111912	15,0	52,5	67,50
15	Adenir Santos Carneiro	05224717906	4,75	62,5	67,25
16	Rogério Alex Camargo	02496203918	15,75	47,5	63,25
17	Vagner Pereira de Oliveira	06064528931	10,0	52,5	62,50
18	Gilberto Luiz Pereira Filho	08447274900	15,0	47,5	62,50
19	Claudio Moreira Gomes	04283691976	0,0	62,5	62,50
20	Luis Fernando Moreira	04754763955	0,25	60,0	60,25
21	Diamir Miranda Pereira	02699306983	0,0	55,0	55,00
22	Ivando Lopes de Souza	03740674903	10,0	42,5	52,50

FONOAUDIOLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RG**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1	Flávia Cerejo Fragoso	124422841	09254000922	60,00

ENFERMEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO TITULOS**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Dienny Manuelli L. de Moura	07298967908	30,0	53,2	83,20
2	Cinthia Carneiro de Oliveira	05508722998	30,0	47,6	77,60
3	Martha Augusta Bravim da Silva	04392584992	30,0	44,8	74,80
4	Franciele Ap. Alves Gomes	05350369903	30,0	36,4	66,40
5	Edina de Souza	03412641995	29,75	30,8	60,55
6	Fernanda C. Abreu Carneiro	09538303903	10,0	50,4	60,40
7	Renan Martins Maciel	12088359982	10,0	50,4	60,40
8	Marlei Furtuoso da Silva	05452942904	20,25	36,4	56,65
9	Jaine Carneiro Luz	09901508959	20,25	36,4	56,65
10	Cláudio Cordeiro da Silva	36605212991	20,0	36,4	56,40
11	Suellen de Souza Almeida	09595393959	24,25	30,8	55,05
12	Elaine Souza e Silva	05948519988	12,0	42,00	54,00
13	Joelma Ap.Gonçalves Constanski	04152222905	22,25	30,8	53,05
14	Maria Endrea Lima Bezerra	01008377279	20,25	30,8	51,05
15	Leticia Bregantini Silva	10236045903	0,0	44,8	44,80
16	Simone de Fátima Mainardes	03541839902	0,0	42,0	42,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1	Zenilda De Carvalho	05825047913	100,00
2	Juliana De Souza da Silva	06827645908	100,00
3	Regiane de Fátima Subtil Pereira	06319180943	100,00
4	Jessica Gabardo Clenk Cecilio	06746574970	100,00
5	Sandra Pimenta Ferreira	08305204901	100,00
6	Selma Regina Lopes Dos Santos	03228346943	100,00
7	Naligia da Silva Vieira	06498235918	100,00
8	Luiz Maciel de Oliveira	08296386950	100,00
9	Fabiane da Cruz vieira	10977642909	100,00
10	Laureni Breginsk Correia	22293993817	95,00
11	Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	31930709803	95,00
12	Silvia Moreira Cordeiro Luz	03690084997	90,00
13	Patricia Da Silva Andrade Peixoto	10868241997	90,00
14	Angelita farias de Ponce	04242909950	85,00
15	Lenilza Aparecida Pinto Trindade	08454961909	85,00
16	Lirian claro do Nascimento	09860549923	85,00
17	Angélica Aparecida Subtil Pereira	09931242914	85,00
18	Angélica Cristina de Melo de Sá	13131513942	85,00
19	Rozelei Bach Diniz	86012541953	80,00
20	Patrícia Rodrigues Fagundes Alves	07686301931	80,00
21	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	08609235920	80,00
22	Tamires Kizella sousa de Assis	09508540427	80,00
23	Flavia dos Santos Mainardes	10991818954	80,00
24	Bruna Cristina de Oliveira Alves	13143533900	80,00
25	Elida Proença da Cruz cabral	13185436903	80,00
26	Leonice de Oliveira Vidal	02932855948	75,00
27	Isabel Machado Peixoto do Amaral	02997986907	75,00
28	Joelma da Luz Proença	08142344963	75,00
29	Lilia Paula Pereira	06171155918	75,00
30	Carla Biatrice dos Santos Cecílio	06583460912	75,00
31	Jessica Rodrigues de Oliveira	10343943980	75,00
32	Alessandro Rolim de Oliveira	12754806911	75,00
33	Shauane da Silva	13125782970	75,00
34	Edimara do Prado Vidal	06276505978	70,00
35	Tatiele dos Santos Mainardes	09033452936	60,00
36	Thais Dionizio Gomes	11140264923	55,00
37	Leonice Pereira Vidal	09244341980	50,00
38	Pamela Carneiro da silva	08585132930	45,00

PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1	Ivan de Oliveira Buachak	00845428969	100,00
2	Clelson da Silva Almeida	03507169940	98,50
3	Claudinei Sabino do Amaral	05121553994	98,00
4	Adir Luz	82538875900	96,00
5	Manoel Basílio da Costa Neto	09657285950	96,00
6	Agnaldo Antônio Alves	04351474980	95,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1	Jose Riva Paulino da Silva	04386856951	94,60
2	Cleunice Aparecida da Rosa	05586645980	88,10
3	Erick Henrique Terra de Oliveira	09549479919	76,50
4	Sérgio Luiz Guerreiro Pinheiro	01813473935	63,20

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0A856905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO III TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2021

Processo de Licitação nº 173/2021 –
Pregão Eletrônico n.º 088/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA - CNPJ/MF sob o n.º** 06.218.782/0001-16**.**
OBJETO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado do **LOTE 01 – item 01** que constava o valor unitário em tonelada de R$ 4.268,77 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) e passa a ser R$ 4.399,93 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Conforme justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.

DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
01	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	TON	90	**R$ 4.399,93**	R$ 131,16	R$ 11.804,40
							R$ 11.804,40

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 12 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2CF3DC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022.

Pregão Eletrônico n.º 022/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para abastecer as unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	**QTD**	**UNI**	**Descrição dos Serviços**	**Marca e modelo**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
07	20,00	uni	MALETA PARA CURATIVO GRANDE Maleta para curativo grande - com no mínimo Largura x Profundidade x Altura x (cm)44X24X22	POLYMER 8003	R$ 150,00	R$ 3.000,00
08	30,00	uni	PINÇA ANATOMICA 14 CM Confeccionada em aço inoxidável AISI 420 - Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação	WELDON RICHARDS	R$ 12,40	R$ 372,00
09	30,00	uni	PINÇA DENTE DE RATO 14CM Pinça anatômica dente de rato - 14 cm: instrumento cirúrgico não articulado e não cortante; produzido em aço inxidável com extra tratamento contra oxidação; instrumento padrão, qualidade e acabamento impecável; utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos.	WELDON RICHARDS	R$ 12,40	R$ 372,00
014	30,00	uni	TESOURA ÍRIS RETA PEQUENA PARA SUTURA EM AÇO INOX DE 11,5 A 12 CM	WELDON RICHARDS	R$ 18,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.284,00**

DETENTORA DA ATA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 19.316.524/0001-14.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **10/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DBBA0CB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022.

Pregão Eletrônico n.º 022/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para abastecer as unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
011	30,00	Uni	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS fabricada em liga metálica com 120 mm de comprimento	WELDON 11,5CM	R$ 24,99	R$ 749,70
VALOR TOTAL						**R$ 749,70**

DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME com CNPJ sob n.º 31.085.156/0001-46.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C94DDD2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2022.

Pregão Eletrônico nº 022/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para abastecer as unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	30	UNI	CUBA RIM ÍNOX 25 X 11CM 700ML Cuba Rim em aço inoxidável; Dimensões: 25 x 11 cm; Material: Aço Inoxidável.	flexinox	R$ 37,50	R$1.125,00
010	30	UNI	PINÇA KELLY RETA 14 CM Esterilizável e autoclavável. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação;	vitagold	R$ 22,00	R$ 660,00
012	05	UNI	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MADEIRA. Régua antropométrica pediátrica de Madeira construída em madeira padrão marfim. 1 metro de comprimento e mandíbula retrátil, prática e leve, marcação em mm, conferindo melhores resultados. Dados técnicos:- Indicado para medição de crianças; - Régua pediátrica; - Construída em madeira padrão marfim; - Comprimento: 1 metro.Garantia - 90 dias contra defeitos de fabricação.	carci	R$ 70,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.135,00**

DETENTORA DA ATA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LIDA com CNPJ sob n.º 21.153.043/0001-87.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D33E8503

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022.

Pregão Eletrônico nº 022/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para abastecer as unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	20,00	**UNI**	BACIA INÓX 4 LITROS BACIA INÓX TAMANHO MÉDIO Dimensões mínimas: 28 x 11cm	IMPERIAL/BACIA INOX 30 CM	R$ 34,99	**R$ 699,80**
VALOR TOTAL					**R$ 699,80**	

DETENTORA DA ATA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA – EPP com CNPJ sob n.º 28.199.997/0001-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:145A96B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022.

Pregão Eletrônico nº 023/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/Item	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item. R$
1/1	160,00	M³	Oxigênio Medicinal 01 m³. Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 01 m³.	White Martins	69,00	R$ 11.040,00
2/1	60,00	M³	Oxigênio Medicinal 04 m³ Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 04 m³.	White Martins	69,00	R$ 4.140,00
3/1	160,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Philips/ Everflo	299,00	R$ 47.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 63.020,00**

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 22.706.366/0001-13.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **05/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E240623B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022.

Pregão Eletrônico nº 015/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

lote	Qtd	Und	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	3.050	PCT	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas	Melita	R$ 18,68	R$ 56.974,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.974,00**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D43615D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL 009/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

Edital 009/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL, PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022 de 18, março de 2022,
Torna Público a Homologação de Resultado Final do Processo Seletivo:
1) Os nomes dos Candidatos Classificados dispostos em Ordem de Classificação – RESULTADO FINAL (Prova de títulos e Prova escrita).
2) Consideram-se os candidatos aprovados e classificados os que atingiram o disposto no item 5 e 6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022.
3) Os nomes dos aprovados e classificados estão listados abaixo, divididos em Quadro 1 e Quadro 2 em acordo com o Edital de PSS 003/2022.

Resultado Final para os integrantes do Quadro 1:

	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	SARIELY APARECIDA RIEGER	ARQUITETO	23/02/1991	78
2	DAIANE MARA ARENHART	ARQUITETO	18/04/1996	58
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	ELIZANDRA MULLER OGLIARI	Assistente Social	23/09/1983	100
2	MARIA SALETE STOHR	Assistente Social	28/05/1966	74
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	MARIA DO CARMO BOCHIO	Médico Veterinário	17/04/1968	80
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	MARCIELY GIACOMINI	Professor de Artes	04/12/1993	100
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI	Professor de Educação Física (Bacharel)	31/05/1999	89
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	JUNIOR ADRIANO RAPACHI	Professor de Educação Física (Licenciatura)	09/05/1992	90
2	GISLENE GOLÇALVES DE AZEVEDO	Professor de Educação Física (Licenciatura)	22/11/1986	80
3	DAIANA WILLENBORG	Professor de Educação Física (Licenciatura)	09/03/1998	80
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	MICHELI BRUNA CAVERZAN	Psicólogo	08/02/1996	90
2	TATIANE CANIVIER	Psicólogo	24/05/1987	73
3	SANDRA ROSA	Psicólogo	05/01/1984	72
4	SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI	Psicólogo	14/02/1992	57
5	PATRICIA UHLIK	Psicólogo	17/12/1997	54
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	NEUSA INÊS KREUZ SANZOVO	Técnico de Enfermagem Plantonista Temp.	09/07/1970	90
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	PLINIO ABITANTE	Técnico em Segurança no trabalho	04/12/1975	64

Resultado Final para os integrantes do Quadro 2

Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	Agente Educacional	23/03/2001	100
2.	ISADORA DA MOTTA ALCANTARA	Agente Educacional	19/03/2003	73
3.	MATHEUS ROHR ROCHA	Agente Educacional	22/10/2000	70
4.	TASSIANE MOHR	Agente Educacional	16/09/1989	67
5.	EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO	Agente Educacional	17/01/1993	67
6.	DEBRA DAMIRES HOLDEFER DOS SANTOS	Agente Educacional	29/03/1993	67
7.	ROSANGELA LEMES ALMEIDA BECKER	Agente Educacional	12/02/1994	67
8.	SELENI COLLOVINI DE SOUZA	Agente Educacional	28/03/1961	64
9.	JUCELI BACH	Agente Educacional	04/01/1985	64
10.	TANIELI APARECIDA ALVES BONIFACIO	Agente Educacional	12/01/1993	64
11.	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	Agente Educacional	13/12/1995	64
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	Aux. Administrativo	09/03/1998	100
2.	WESLEI PEREIRA FARIAS	Aux. Administrativo	27/07/1996	97
3.	THALIA VENZON BAVARESCO	Aux. Administrativo	16/04/1998	88
4.	JOÃO VITOR HOFFMANN	Aux. Administrativo	14/08/2001	78
5.	ANA LAURA ODY MATEUS	Aux. Administrativo	31/12/2001	77
6.	ISABELA BRUXEL KUNZ	Aux. Administrativo	25/08/1977	75
7.	EDSON JOSÉ ROSA	Aux. Administrativo	07/05/2003	75
8.	SERGIO GOULARTE	Aux. Administrativo	04/01/1970	69
9.	MICHELE GASPAR DA SILVA	Aux. Administrativo	31/08/1995	66
10.	THIAGO VINICIUS RODRIGUES TRÉZ	Aux. Administrativo	12/12/1985	65
11.	MARIA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	Aux. Administrativo	27/08/1997	62
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	TATIANA BOFF	Auxiliar de Saúde Bucal		70
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	ESTEVÃO CLAUDIO SPANIOL	Aux. de Serviços Gerais	03/12/1998	67
2.	JOSE FRANCISCO DE ABREU	Aux. de Serviços Gerais	14/01/1959	52
3.	JUNIOR CEZAR DE ABREU	Aux. de Serviços Gerais	14/01/1990	51
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	GIAN HENRIQUE WEBER	Eletricista/Encanador	16/11/1992	70
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	ANDERSON LUNGE	Motorista	29/08/1988	97
2.	ROSENILDO A. DE JESUS MAIA	Motorista	26/12/1986	82

3.	CLAUDEMIR SOARES	**Motorista**	**02/09/1983**	**70**
4.	HORACIO MATIAS DE OLIVEIRA	**Motorista**	**25/02/1986**	**70**
5.	JUAREZ DA SILVA	**Motorista**	**16/04/1969**	**69**
6.	PAULO WILLENBORG	**Motorista**	**11/06/1968**	**64**
7.	MAURICIO ROBERTO ASSMANN	**Motorista**	**09/01/1973**	**61**
8.	VANDERLEI PEREIRA	**Motorista**	**29/07/1978**	**52**
Nº	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**RESULTADO FINAL**
1.	DOUGLAS KLOCK RAUBER	**Operador de Máquina**	**30/12/1987**	**91**
2.	ADROALDO DA ROSA	**Operador de Máquina**	**19/02/1979**	**71**
3.	FELIPE DE SOUZA ESPINDULA	**Operador de Máquina**	**25/03/1994**	**65**
4.	RAFAEL DE CEZARE	**Operador de Máquina**	**25/10/1981**	**64**
5.	EDENILSON KRUBE	**Operador de Máquina**	**04/03/1999**	**52**
Nº	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**RESULTADO FINAL**
1.	SERGIO MOREIRA	**Pedreiro/Carpinteiro**	**09/12/1963**	**79**
2.	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	**Pedreiro/Carpinteiro**	**05/02/1966**	**51**
Nº	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**RESULTADO FINAL**
1.	MARIA IVONE DA FONSECA BRUM	**Zeladora**	**28/04/1972**	**88**
2.	VERA HOLDEFER SCHAEFER	**Zeladora**	**10/12/1979**	**88**
3.	ROSIMERE SIQUEIRA	**Zeladora**	**30/01/1995**	**73**
4.	JOSIANE LEVINSKI DE CEZARE	**Zeladora**	**27/03/1983**	**70**
5.	ANALIA M. MOTTA DE MORAES	**Zeladora**	**03/05/1979**	**67**
6.	NATIELE DOS SANTOS TURRA	**Zeladora**	**09/02/1991**	**67**
7.	VANESSA FERREIRA MACHADO	**Zeladora**	**15/10/2001**	**67**
8.	ZENAIDE DARIZ DA COSTA	**Zeladora**	**27/07/1975**	**61**
9.	VANESSA FATIMA LIMBERGER	**Zeladora**	**03/07/1994**	**61**
10.	ANA PAULA BARÃO	**Zeladora**	**23/12/1999**	**61**
11.	ILAINI SCHMITZ CHAVES	**Zeladora**	**10/07/1968**	**55**
12.	SOLANGE CONCEIÇÃO MONTEIRO	**Zeladora**	**08/12/1993**	**55**
13.	ANGELICA MACHADO GONÇALVES	**Zeladora**	**21/09/1996**	**55**
14.	PAOLA GIACOMINI	**Zeladora**	**06/07/1999**	**55**

Os candidatos aprovados, serão convocados por Edital Próprio, na medida da necessidade da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

REGIANE LEMES DE ALMEIDA
Pres. Comissão Organizadora PSS 003/2022

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 16/05/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 14/05/2022,EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BB2BB58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.145/2022

Decreto nº 3145/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.500,00 (cento e noventa mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.007.		ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	
40 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
290 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
335 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
358 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

1104 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**190.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	190.500,00
Total da Receita:		**190.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:85BC9B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 030/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 30/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 49/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 30/2022, o(s) participante(s):

1285661 - EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1 CAIXA DE 20.000 LITROS E 1 DE 40.000 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 1.248,78 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. CMEI PRIMEIROS PASSOS.	SERVICOS		2	R$90,00	R$180,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 2 CAIXAS DE 500 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 999,80 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. CMEI GIRASSOL.	SERVICOS		2	R$40,00	R$80,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1 CAIXA DE 1.000 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 636,52 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. CMEI HUGO D'HERE.	SERVICOS		2	R$49,00	R$98,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1 CAIXA DE 60.000 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 3.902,93 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. ESCOLA MAXMIRIAN BARBARA GASPAR SILVA.	SERVICOS		2	R$220,00	R$440,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1 CAIXA DE 2.000 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 1.467,42 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. ESCOLA CASTRO ALVES.	SERVICOS		2	R$90,00	R$180,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1 CAIXA DE 500 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 1.915,00 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. ESCOLA KENNEDY.	SERVICOS		2	R$80,00	R$160,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1 CAIXA DE 20.000 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 361,78 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. ESCOLA MARIA CAROLINA ENGEL.	SERVICOS		2	R$150,00	R$300,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1 CAIXA DE 1.000 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 425,82 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. ESCOLA OSVALDO CRUZ.	SERVICOS		2	R$80,00	R$160,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1 CAIXA DE 500 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 909,01 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR.	SERVICOS		2	R$110,00	R$220,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1 CAIXA DE 3.000 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 989,87 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. ESCOLA RAINHA DOS APOSTOLOS.	SERVICOS		2	R$70,00	R$140,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1 CAIXA DE 3.000 LITROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO DE 390,77 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERVICOS		2	R$220,00	R$440,00
Total do Fornecedor:						R$2.398,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B188F160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 032/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 50/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 32/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 50/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 32/2022, o(s) participante(s):

38415 - T.L. BARBOZA & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	(25356) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, FURGÕES, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES RELACIONADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDO-SE A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICA ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.	SERVICOS		350	R$90,00	R$31.500,00
Total do Fornecedor:						R$31.500,00
1250876 - EDSON RODRIGUES DOS SANTOS 03670285903						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(25356) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS RELACIONADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDO-SE A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICA ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.	SERVICOS		350	R$69,00	R$24.150,00
Total do Fornecedor:						R$24.150,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:440C5BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°87 - ANO 2021

Onde se lê:

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°87/2021	Pregão Eletrônico n°30/2021	Reequilíbrio econômico financeiro. Item 02 - Pneu 185/R14 de r$ 427,00 para r$ 468,00; Item 15 - Pneu 275/80R22,5 de r$ 2,268,00 para r$ 2.440,00; Item 23 - Pneu 175/70R14 de r$ 381,00 para r$ 396,00; Item 40 – Pneu 205/75R16 de r$ 598,00 para r$ 649,00; Item 48 – Pneu 205/60R16 de r$ 424,00 para r$ 440,00; Item 56 – Pneu 185/60R14 de r$ 329,00 para r$ 421.00; Item 57 – Pneu 225/75R16 de r$ 835,00 para r$ 850,00; Item 58 – Pneu 195/65R15 de r$ 411,00 para r$ 423,00;	**PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME** CNPJ: 17.092.175/0001-79	11/05/2022.

Leia-se:

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°87/2021	Pregão Eletrônico n°30/2021	Reequilíbrio econômico financeiro. Item 02 - Pneu 185/R14 de r$ 427,00 para r$ 468,00; Item 15 - Pneu 275/80R22,5 de r$ 2,268,00 para r$ 2.440,00; Item 23 - Pneu 175/70R14 de r$ 381,00 para r$ 396,00; Item 38 - Pneu 175/70R13 de r$ 279,00 para r$ 333,00; Item 40 – Pneu 205/75R16 de r$ 598,00 para r$ 649,00; Item 48 – Pneu 205/60R16 de r$ 424,00 para r$ 440,00; Item 56 – Pneu 185/60R14 de r$ 329,00 para r$ 421.00; Item 57 – Pneu 225/75R16 de r$ 835,00 para r$ 850,00; Item 58 – Pneu 195/65R15 de r$ 411,00 para r$ 423,00;	**PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME** CNPJ: 17.092.175/0001-79	11/05/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:65E4D3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°221 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°221/2021	Pregão Eletrônico n°75/2021	Reequilíbrio econômico financeiro. Item 08 – Câmara de ar – 1000/20 de r$ 111,00 para r$ 205,47;	**BENICIO PNEUS EIRELI** CNPJ: 17.092.175/0001-79	13/05/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:CB1330AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - P.P Nº 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 59/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA CNPJ: 02.784.661/0001-80	09/05/2022	15/11/2022	R$ 1.072.230,00

Tijucas do Sul, 09 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8D0A8A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 260/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA ROCHEMBACH CARNEIRO	991504056	2020/2021	MEDICO GINECOLOGISTA	08/06/2022 A 07/07/2022
CLARICE BRUSQUE	1512688	2020/2021	CUIDADOR	07/05/2022 A 16/05/2022
EDUARDO MARAFON SILVA	991504390	2021/2021	CONSULTOR JURIDICO	09/05/2022 A 18/05/2022
FERNANDA MARIA AZEVEDO GRABOWSKI	1318801	2020/2021	TECNICO INFORMATICA	13/05/2022 A 20/05/2022
GISLAINE DE FATIMA NAGURNHAK MERETIKA	991504211	2020/2021	TECNICO EM SAUDE BUCAL	11/05/2022 A 20/05/2022
IVETE INES MUHL	86	2018/2019	ASSISTENTE SOCIAL	30/05/2022 A 28/06/2022
JEFFERSOM LUIZ MENDES DE SOUZA	492	2018/2019	MOTORISTA	04/05/2022 A 13/05/2022
JEFFERSOM LUIZ MENDES DE SOUZA	492	2019/2020	MOTORISTA	16/05/2022 A 04/06/2022
ORLANDO BARROS DOS SANTOS	1351001	2020/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2022 A 21/05/2022
ORLANDO JOSE SCHMIDT	991504450	2021/2022	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO	16/05/2022 A 25/05/2022
RICARDO JOSE BRUGNAGO	991504434	2021/2021	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/05/2022 A 27/05/2022
VENDERLEI PIALA MOSKVIAK	1416801	2020/2021	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA	06/06/2022 A 15/06/2022
VIVIANE KUNS BUENO	1512227	2021/2022	PROFESSOR	23/05/2022 A 01/06/2022
VIVIANE KUNS BUENO	1168101	2021/2021	PROFESSOR	23/05/2022 A 01/06/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:283F75EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 284/2022

Data: 13/05/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e convocado(a) no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **ACS – SEDE PROGRESSO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
000966	CAMILA GONDARSKI	29/03/1998	16,00	12,00	12,00	12,00	52,00	4°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 13 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:06A6DA22

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 285/2022

Data: 13/05/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PSICÓLOGO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
003018	ANDREIA JAQUELINE ZANINI	04/02/1989	45,00	10,00	12,00	67,00	17°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 13 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F79C9CA8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 286/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **PSICÓLOGO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
002277	HELEN DAIANE SIMIONI	01/09/1995	45,00	10,00	12,00	67,00	18°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EC2A977E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 04/2022

CNPJ: 76.995.463/0001-00	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 4/2022 - TP	
	Processo Administrativo:	23/2022
Rua Barão de Capanema, 134	Processo de Licitação:	23/2022
C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR	Data do Processo:	22/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Muniicpal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	23/2022		
b) Licitação Nr.:	4/2022-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	05/04/2022		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para a execução de 2.926,40 m² de pavimento rígido whitetopping em concreto sobre pavimento de pedras irregulares e execução de sinalização.		

			(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002927 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	1	0,0000	367.938,88
	1		367.938,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Muniicpal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D969B73D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 05 2022 CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1390
CNPJ. 11.134.393/0001-42
RESOLUÇÃO Nº05/2022

SUMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná e da outras providencias Andre Junior de Paula, presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.30º, da Resolução nº05/2011 de 16/12/2011, que dispõe sobre o sistema de classificação de cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Consorcio.

RESOLVE
Art.1º - Fica concedido reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados, do quadro de servidores do Consorcio, tendo por base a variação positiva da Inflação registradas pelo IGPM, compreendida para o período de 05/2021 a 04/2022 o percentual oficialmente de 14,65%.
Art.2º - A presente concessão, de que trata o artigo anterior, compreende a data base de maio/2022.
Art.3º - A tabela de vencimentos presente no anexo III da Resolução Nº05/2011, fica substituída pelo anexo I da presente resolução.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Goioxim, 11 de maio de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consorcio

ANEXO I
(ANEXO III DA RESOLUÇÃO 05/2011)
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
C-001	4.274,09

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	R00	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10	R11	R12
A	4.893,95	5.040,77	5.191,99	5.347,75	5.508,18	5.673,43	5.843,63	6.018,94	6.199,51	6.385,49	6.577,06	6.774,37	6.977,60
B	3.830,04	3.944,95	4.063,29	4.185,19	4.310,75	4.440,07	4.573,27	4.710,47	4.851,78	4.997,34	5.147,26	5.301,68	5.460,73
C	1.985,94	2.045,52	2.106,89	2.170,10	2.235,20	2.302,25	2.371,32	2.442,46	2.515,73	2.591,21	2.668,94	2.749,01	2.831,48
D	3.120,77	3.214,40	3.310,83	3.410,15	3.512,46	3.617,83	3.726,37	3.838,16	3.953,30	4.071,90	4.194,06	4.319,88	4.449,48

GRATIFICAÇÕES

SERÃO CONSEDIDAS NOS SEGUINTES PERCENTUAIS:	0,01 A 100 PONTOS PERCENTUAIS

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M

(Fundação Getúlio Vargas - FGV)

Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Abr/2022	1,41	6,9748	14,6548	2.835,5045
Mar/2022	1,74	5,4874	14,7679	2.796,0798
Fev/2022	1,83	3,6833	16,1216	2.748,2601
Jan/2022	1,82	1,82	16,9198	2.698,8708
Dez/2021	0,87	17,7925	17,7925	2.650,6293
Nov/2021	0,02	16,7766	17,8976	2.627,7677
Out/2021	0,64	16,7532	21,7403	2.627,2423
Set/2021	-0,64	16,0107	24,8733	2.610,5349
Ago/2021	0,66	16,7580	31,1321	2.627,3499
Jul/2021	0,78	15,9924	33,8417	2.610,1231
Jun/2021	0,60	15,0947	35,7674	2.589,9217
Mai/2021	4,10	14,4083	37,0630	2.574,4748
FONTE: http://www.portalbrasil.net/igpm.htm				

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:8F107B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.021 A 4/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.733.286,05	2.885.004,92	3.369.516,05	2.799.350,30	3.177.108,98	2.798.185,63	3.325.030,55	4.076.705,69	3.265.728,14	3.702.210,35	3.522.117,42	3.374.033,51	39.028.277,59	34.821.394,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.531,85	126.575,28	176.259,74	64.744,01	97.276,53	82.767,01	61.364,31	89.131,88	78.212,88	120.954,28	107.874,42	90.545,25	1.193.237,44	840.929,34
IPTU	7.012,60	25.994,27	7.601,31	4.935,83	6.449,51	5.400,68	6.363,58	6.528,10	1.621,07	2.879,77	1.711,88	4.034,12	80.532,72	147.462,32
ISS	52.614,03	34.727,63	30.902,56	24.971,79	53.815,63	34.054,76	19.395,61	29.687,55	32.994,35	52.321,44	36.678,87	48.615,19	450.779,41	310.845,99
ITBI	21.170,00	8.196,07	16.648,78	14.853,95	286,82	5.343,17	7.698,00	10.521,22	0,00	14.055,72	16.765,91	3.270,00	118.809,64	116.676,62
IRRF	4.842,64	4.809,60	104.085,21	5.574,88	21.277,44	26.854,24	15.290,76	33.167,71	16.043,62	22.778,19	29.064,90	19.377,03	303.166,22	157.221,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.892,58	52.847,71	17.021,88	14.407,56	15.447,13	11.114,16	12.616,36	9.227,30	27.553,84	28.919,16	23.652,86	15.248,91	239.949,45	108.722,64
Contribuições	40.561,74	7.218,27	4.847,11	1.912,35	19.591,36	17.322,99	20.244,43	28.460,26	18.940,39	503,57	13.366,08	41.260,20	214.228,75	102,34
Receita Patrimonial	8.905,19	12.462,39	21.211,72	27.032,07	30.075,00	36.667,22	48.824,92	79.058,07	73.746,24	71.145,86	78.010,31	75.360,16	562.499,15	1.141.255,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.905,19	12.462,39	21.211,72	27.032,07	30.075,00	36.667,22	48.824,92	79.058,07	73.746,24	71.145,86	78.010,31	75.360,16	562.499,15	1.141.255,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968,23	714,84	8.176,38	8.176,38	18.035,83	7.746,96
Transferências Correntes	2.558.459,51	2.730.949,52	3.166.414,75	2.696.870,50	3.016.012,58	2.652.960,33	3.193.966,52	3.875.198,81	3.093.640,40	3.508.891,80	3.313.705,23	3.158.691,52	36.965.761,47	32.831.360,09
Cota-Parte do FPM	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	13.899.510,00	12.165.442,43
Cota-Parte do ICMS	890.376,84	1.244.460,34	1.000.751,58	1.148.627,00	1.191.299,34	1.028.459,53	1.406.517,55	1.244.167,01	1.082.567,94	1.045.301,81	1.357.483,89	1.117.250,71	13.757.263,54	10.511.259,05
Cota-Parte do IPVA	18.602,56	17.523,30	10.003,26	10.849,60	5.562,52	4.895,40	9.544,21	5.906,99	40.236,10	23.985,75	28.018,99	24.631,14	199.759,82	117.308,61

Cota-Parte do ITR	1.762,02	1.858,25	2.728,80	1.864,14	2.907,96	12.056,12	1.961,11	2.525,39	4.529,03	2.636,62	1.770,55	1.823,75	38.423,74	63.376,46
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.297,95	31.812,22	17.267,69	14.520,67	17.277,27	17.783,75	17.036,57	17.417,41	16.303,72	14.318,15	16.220,97	16.497,19	212.753,56	159.669,59
Transferências do FUNDEB	311.401,98	342.936,38	279.348,38	299.887,46	347.672,32	330.212,04	332.728,54	430.665,97	570.881,95	479.627,76	533.314,49	486.615,19	4.745.292,46	6.900.453,11
Outras Transferências Correntes	246.085,02	163.573,62	587.239,95	206.455,59	654.437,98	371.590,90	272.957,87	457.721,84	187.633,75	279.805,06	368.586,93	316.669,84	4.112.758,35	2.913.850,84
Outras Receitas Correntes	27.827,76	7.799,46	782,73	8.791,37	14.153,51	8.468,08	630,37	4.856,67	220,00	0,00	985,00	0,00	74.514,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	400.194,50	444.887,87	368.135,65	438.105,47	402.780,42	390.231,44	517.655,98	493.405,79	467.024,91	549.891,77	482.360,72	471.081,26	5.425.755,78	3.891.966,39
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	400.194,50	444.887,87	368.135,65	438.105,47	402.780,42	390.231,44	517.655,98	493.405,79	467.024,91	549.891,77	482.360,72	471.081,26	5.425.755,78	3.891.966,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.333.091,55**	**2.440.117,05**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.774.328,56**	**2.407.954,19**	**2.807.374,57**	**3.583.299,90**	**2.798.703,23**	**3.152.318,58**	**3.039.756,70**	**2.902.952,25**	**33.602.521,81**	**30.929.428,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.333.091,55**	**2.440.117,05**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.774.328,56**	**2.407.954,19**	**2.807.374,57**	**3.433.299,90**	**2.798.703,23**	**3.152.318,58**	**3.039.756,70**	**2.902.952,25**	**33.452.521,81**	**30.929.428,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.333.091,55**	**2.440.117,05**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.774.328,56**	**2.407.954,19**	**2.807.374,57**	**3.433.299,90**	**2.798.703,23**	**3.152.318,58**	**3.039.756,70**	**2.902.952,25**	**33.452.521,81**	**30.929.428,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/mai/2022 as 15h e 32m.														

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A9D9B9A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 7

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**12.543,17**	**268.131,81**	**193.053,03**	**1.813,03**	**85.808,92**	**2.179.973,06**	**4.509.209,51**	**2.877.886,23**	**2.566.173,85**	**100.790,55**	**4.022.218,17**	**4.108.027,09**
PODER EXECUTIVO	12.543,17	268.131,81	193.053,03	1.813,03	85.808,92	2.179.973,06	4.509.209,51	2.877.886,23	2.566.173,85	100.790,55	4.022.218,17	4.108.027,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**12.543,17**	**268.131,81**	**193.053,03**	**1.813,03**	**85.808,92**	**2.179.973,06**	**4.509.209,51**	**2.877.886,23**	**2.566.173,85**	**100.790,55**	**4.022.218,17**	**4.108.027,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 10/mai/2022 as 15h e 36m.												

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:4055F68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2022
	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.758.936,02	5.759.370,41	8.110.784,49	5.777.753,05	5.951.820,37	5.349.088,69	6.502.283,75	8.449.506,72	7.436.533,18	7.522.112,56	7.306.920,10	7.828.239,35	81.753.348,69	74.544.908,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.362,65	515.884,90	539.230,21	654.011,30	467.815,09	431.568,18	504.370,86	594.423,07	312.812,39	416.924,69	777.382,54	1.463.579,57	7.267.365,45	7.465.600,00
IPTU	241.052,84	191.990,15	237.247,29	97.207,49	94.648,47	82.736,49	102.208,73	104.432,60	40.972,25	48.500,77	172.666,30	841.519,74	2.255.183,12	2.132.600,00
ISS	110.821,97	151.650,25	155.831,68	148.888,11	168.811,60	142.363,35	181.916,02	218.639,29	144.157,85	165.971,10	190.831,34	179.388,88	1.959.271,44	1.792.000,00
ITBI	53.298,00	66.040,10	29.412,06	54.464,00	34.607,77	43.599,00	58.770,00	53.440,20	33.234,32	26.689,00	50.462,42	34.761,80	538.778,67	695.000,00
IRRF	82.847,37	4.896,94	4.859,04	239.745,96	70.143,84	72.522,84	70.256,94	129.788,13	0,00	81.958,84	216.625,80	107.262,49	1.080.908,19	1.070.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.342,47	101.307,46	111.880,14	113.705,74	99.603,41	90.346,50	91.219,17	88.122,85	94.447,97	93.804,98	146.796,68	300.646,66	1.433.224,03	1.776.000,00
Contribuições	177.000,64	185.226,32	163.911,08	156.278,74	150.304,27	147.717,90	148.595,95	154.336,63	159.689,96	150.382,56	143.291,37	261.753,77	1.998.489,19	2.244.626,47
Receita patrimonial	(53.972,79)	17.570,02	13.736,47	36.329,69	41.395,57	46.044,03	51.037,86	39.760,56	42.668,60	40.200,33	106.102,59	55.066,45	435.939,38	1.318.681,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	(56.241,04)	15.028,60	12.029,31	34.558,95	39.431,22	45.154,33	50.148,16	38.870,86	39.611,16	39.310,63	80.104,53	52.401,73	390.408,44	1.264.881,74
Outras Receitas Patrimoniais	2.268,25	2.541,42	1.707,16	1.770,74	1.964,35	889,70	889,70	889,70	3.057,44	889,70	25.998,06	2.664,72	45.530,94	53.800,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.380,00	1.388,00	688,00	2.588,00	1.092,00	2.180,00	2.448,00	896,00	1.676,00	1.400,00	1.344,00	872,00	18.952,00	28.000,00
Transferências correntes	5.040.578,49	4.961.122,53	7.380.363,58	4.985.316,01	5.284.673,15	4.718.550,38	5.788.953,04	7.647.476,22	6.914.258,64	6.902.771,20	6.270.632,66	6.043.562,66	71.938.258,56	63.418.000,00
Cota parte do FPM	2.147.866,27	1.857.570,81	2.538.150,21	2.029.332,07	1.593.710,37	1.775.925,19	2.306.441,37	3.433.588,41	2.382.975,83	3.326.433,30	2.016.618,84	2.390.407,42	27.799.020,09	24.905.000,00
Cota parte do ICMS	988.517,01	1.381.253,45	1.110.797,02	1.274.933,23	1.322.297,94	1.141.551,81	1.561.182,13	1.380.979,08	1.286.105,86	1.245.706,28	1.586.056,08	1.321.183,03	15.600.562,92	14.900.000,00
Cota parte do IPVA	215.843,49	126.605,03	69.814,96	74.236,33	54.708,78	44.517,95	36.259,17	43.460,37	1.099.451,13	422.979,75	421.136,60	331.093,77	2.940.107,33	3.300.000,00
Cota parte do ITR	199,49	53,02	349,64	196,68	4.577,58	23.967,06	5.382,30	5.092,63	407,14	1.321,63	431,64	241,15	42.219,96	35.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.090,10	16.594,37	19.166,49	16.117,41	19.177,11	19.739,30	18.909,97	19.332,68	0,00	0,00	0,00	0,00	147.127,43	0,00
Transferências do FUNDEB	909.015,78	1.000.676,60	863.317,16	923.249,62	1.072.780,38	1.021.831,91	1.029.174,96	1.331.929,18	1.522.388,09	1.212.362,68	1.348.402,63	1.281.817,13	13.516.946,12	10.050.000,00
Outras transferências correntes	761.046,35	578.369,25	2.778.768,10	667.250,67	1.217.420,99	691.017,16	831.603,14	1.433.093,87	622.930,59	693.967,56	897.986,87	718.820,16	11.892.274,71	10.108.000,00
Outras receitas correntes	3.587,03	78.178,64	12.855,15	(56.770,69)	6.540,29	3.028,20	6.878,04	12.614,24	5.427,59	10.433,78	8.166,94	3.404,90	94.344,11	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	674.103,23	676.437,72	563.996,43	678.963,13	598.894,33	601.140,25	785.634,95	768.577,85	955.560,70	1.000.753,49	812.526,95	812.486,73	8.929.075,76	8.220.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	674.103,23	676.437,72	563.996,43	678.963,13	598.894,33	601.140,25	785.634,95	768.577,85	955.560,70	1.000.753,49	812.526,95	812.486,73	8.929.075,76	8.220.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.084.832,79	5.082.932,69	7.546.788,06	5.098.789,92	5.352.926,04	4.747.948,44	5.716.648,80	7.680.928,87	6.480.972,48	6.521.359,07	6.494.393,15	7.015.752,62	72.824.272,93	66.324.908,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	600.000,00	30.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.135.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.084.832,79	5.082.932,69	5.391.788,06	5.098.789,92	4.752.926,04	4.717.948,44	5.566.648,80	7.480.928,87	6.480.972,48	6.521.359,07	6.494.393,15	7.015.752,62	69.689.272,93	66.324.908,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.084.832,79	5.082.932,69	5.391.788,06	5.098.789,92	4.752.926,04	4.717.948,44	5.566.648,80	7.480.928,87	6.480.972,48	6.521.359,07	6.494.393,15	7.015.752,62	69.689.272,93	66.324.908,21

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4126A8C5

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.165.798,70**	**320.674,95**	**265.292,95**	**0,00**	**900.505,75**	**900.505,75**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.165.798,70**	**320.674,95**	**265.292,95**	**0,00**	**900.505,75**	**900.505,75**
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.491,41	124.199,81	124.199,81	0,00	281.291,60	281.291,60
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.539,84	67.056,55	67.056,55	0,00	97.483,29	97.483,29
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.202,58	0,00	0,00	0,00	9.202,58	9.202,58
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.410,00	0,00	0,00	0,00	393.410,00	393.410,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.154,87	129.418,59	74.036,59	0,00	119.118,28	119.118,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.165.798,70**	**320.674,95**	**265.292,95**	**0,00**	**900.505,75**	**900.505,75**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B6DE7F13

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.298.525,98	2.154.268,12	3.057.473,51	2.244.412,39	2.237.476,38	2.205.201,87	2.339.871,18	3.750.649,80	2.620.883,51	2.496.379,64	2.559.934,08	2.622.119,06	30.587.195,52	0,00
Pessoal Ativo	2.215.640,52	2.070.295,51	2.935.799,10	2.162.739,78	2.159.742,11	2.121.867,60	2.256.536,91	3.629.964,10	2.534.475,37	2.410.806,50	2.474.360,94	2.536.545,92	29.508.774,36	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.814.019,78	1.672.308,20	2.510.506,82	1.754.749,30	1.759.181,47	1.732.230,22	1.860.011,62	2.832.280,71	2.134.804,58	1.984.502,82	2.024.427,92	2.085.051,92	24.164.075,36	0,00
Obrigações Patronais	401.620,74	397.987,31	425.292,28	407.990,48	400.560,64	389.637,38	396.525,29	797.683,39	399.670,79	426.303,68	449.933,02	451.494,00	5.344.699,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.885,46	81.672,61	121.674,41	81.672,61	77.734,27	77.734,27	77.734,27	115.085,70	86.408,14	85.573,14	85.573,14	85.573,14	1.059.321,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59.089,05	57.445,83	86.168,88	57.445,83	54.143,07	54.143,07	54.143,07	80.350,99	59.110,01	58.275,01	58.275,01	58.275,01	736.864,83	0,00
Pensões	23.796,41	24.226,78	35.505,53	24.226,78	23.591,20	23.591,20	23.591,20	34.734,71	27.298,13	27.298,13	27.298,13	27.298,13	322.456,33	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.298.525,98	2.154.268,12	3.057.473,51	2.244.412,39	2.237.476,38	2.205.201,87	2.339.871,18	3.750.649,80	2.620.883,51	2.496.379,64	2.559.934,08	2.622.119,06	30.587.195,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.824.272,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.135.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	69.689.272,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.587.195,52	43,89%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.632.207,38	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.750.597,01	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.868.986,64	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:19F49590

